ESTADO DO ACRE
Diário Oficial
Terça-feira, 05 de Maio de 2026 www.diario.ac.gov.br Ano LIX - nº 14.259 254 Páginas

Estado lança edital para contratação de empresa de consultoria especializada na área fiscal e de tecnologia da informação no âmbito do programa Progestão

Por Aldeir Oliveira

O governo do Acre, por meio das Secretarias de Estado de Planejamento (Seplan) e Fazenda (Sefaz), lançou edital de solicitação de manifestação de interesse para contratação de empresa de consultoria especializada na área fiscal e de tecnologia da informação. A seleção integra as ações do Progestão Acre, programa voltado ao fortalecimento da sustentabilidade fiscal, eficiência e qualidade do gasto público, financiado com recursos do Banco Mundial.

A contratação tem como objetivo a realização de diagnóstico e mapeamento das funcionalidades do Sistema de Conta Corrente Fiscal (SCCF), utilizado pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz). O trabalho deverá subsidiar a modernização da gestão dos créditos tributários no estado, com foco na integração de sistemas, automação de processos e melhoria da qualidade das informações fiscais.

Entre os serviços previstos estão o planejamento e organização das etapas do projeto, o diagnóstico do sistema atual, a proposição de melhorias nos processos, a definição de uma nova estrutura organizacional e de um modelo de governança, além da realização de benchmarking com soluções disponíveis no mercado.

O estudo também deverá apontar alternativas tecnológicas para a implantação de um sistema mais moderno, capaz de integrar diferentes tipos de créditos, como ICMS, IPVA e ITCMD, e oferecer maior eficiência na arrecadação, fiscalização e atendimento ao contribuinte.

Podem participar empresas de consultoria que comprovem experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação. Para a formação da lista curta, serão considerados critérios como atuação principal da empresa, tempo de experiência em projetos semelhantes, qualificação da equipe e capacidade gerencial.

A seleção será realizada pelo método de Seleção Baseada na Qualidade e no Custo, conforme regulamento do Banco Mundial.

As manifestações de interesse devem ser enviadas para o e-mail cec01.selic@gmail.com até as 14h (horário do Acre) do dia 19 de maio de 2026, com o título “Manifestação de Interesse – Seleção de Consultores (Pessoa Jurídica) SBQC nº 004/2026”.

O termo de referência completo e demais informações sobre o processo seletivo estão disponíveis no site oficial do Progestão Acre:

seplan.ac.gov.br/progestao-acre.

CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
Dados: 2026.05.04 23:23:59 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Terça-feira, 05 de Maio de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.259 | 254 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 2
ÓRGÃOS MILITARES 13
SECRETARIAS DE ESTADO 16
AUTARQUIAS 97
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 117
EMPRESAS PÚBLICAS 120
MUNICIPALIDADE 122
DIVERSOS 248

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DA GOVERNADORA

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.877, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre normas gerais para a prevenção, combate, apuração e procedimentos de registro de casos de assédio moral e sexual no âmbito do Poder Executivo.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece normas gerais para a prevenção, apuração e combate ao assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, no âmbito do Poder Executivo. Parágrafo único. Aplica-se a todas as condutas de assédio ocorridas nas relações socioprofissionais e na organização do trabalho, praticadas presencialmente ou por meio virtual, abrangendo servidores efetivos e comissionados, empregados públicos, estagiários, prestadores de serviço, voluntários e demais colaboradores.
Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - assédio moral: qualquer ação, palavra ou comportamento, reiterado, que atente contra a dignidade ou integridade psíquica de uma pessoa no ambiente de trabalho, resultando em um ambiente hostil, degradante ou humilhante;
II - assédio moral interpessoal: conduta abusiva praticada por um indivíduo contra outro, como humilhações, constrangimentos, isolamento ou desqualificação sistemática do trabalho realizado pela vítima;
III - assédio moral organizacional: práticas institucionais abusivas adotadas pela organização ou seus gestores, como metas abusivas, sobrecarga excessiva de trabalho, exigências incompatíveis com o tempo ou os recursos disponíveis, restrições desproporcionais de direitos e imposição de um ambiente hostil que comprometa a saúde e o bem-estar dos trabalhadores;
IV - assédio moral vertical: condutas abusivas praticadas por superiores hierárquicos contra subordinados, utilizando sua posição de poder para intimidar, humilhar ou prejudicar a vítima;
V - assédio moral horizontal: práticas de assédio entre colegas de trabalho no mesmo nível hierárquico, que podem envolver intimidação, exclusão social, difamação ou sabotagem das atividades profissionais;
VI - assédio sexual: toda conduta de natureza sexual indesejada, manifestada por gestos, palavras ou comportamentos que causem constrangimento, ameaças, intimidações ou qualquer forma de abuso, especialmente em situações de hierarquia;
VII - assédio sexual por chantagem: ocorre quando há exigência de favores sexuais em troca de benefícios ou sob ameaça de prejuízo profissional à vítima;
VIII - assédio sexual por intimidação: envolve comportamentos indesejados de conotação sexual que criam um ambiente intimidatório, hostil ou ofensivo, mesmo sem uma relação hierárquica direta;
IX - denúncia: manifestação formal que indica a prática de assédio moral ou sexual, seja de forma identificada ou anônima;
X - investigação preliminar: procedimento administrativo preparatório, investigativo, sigiloso, sem observância do contraditório, destinado a reunir informações necessárias à apuração de fatos nas hipóteses de não haver elementos de convicção suficientes para a instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar;
XI - unidade processante: órgão ou unidade administrativa da Administração Pública responsável pela apuração das denúncias, podendo ser corregedoria ou outra estrutura definida no âmbito de cada órgão ou entidade;
XII - dados pessoais sensíveis: nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, qualquer informação que revele origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, saúde ou vida sexual, e dados biométricos ou genéticos.
Art. 3º O enfrentamento ao assédio moral e ao assédio sexual é responsabilidade institucional e coletiva, cabendo a todos os órgãos e entidades a adoção de medidas preventivas para a promoção de um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e inclusivo.
Parágrafo único. Para alcançar o disposto no caput, deverão ser implementadas ações educativas, canais de denúncia acessíveis, procedimentos rigorosos de apuração e medidas disciplinares proporcionais e adequadas.
Art. 4º São consideradas medidas preventivas a serem adotadas pelos órgãos e entidades aquelas que visem a promover ambientes de trabalho seguros, saudáveis e respeitosos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes ações:
I - realização periódica de treinamentos, cursos e campanhas de conscientização para servidores efetivos e comissionados, empregados públicos, estagiários, prestadores de serviço, voluntários e demais colaboradores, abordando a prevenção e o combate aos assédios moral e sexual;
II - promoção de uma cultura organizacional baseada no diálogo, no respeito mútuo e na valorização da diversidade, mediante ações educativas e iniciativas de integração no ambiente de trabalho;
III - incentivo à atuação da liderança como modelo de conduta ética, respeito às diferenças e compromisso ativo com a prevenção do assédio, inclusive mediante capacitação específica para gestores e chefias;
IV - implementação de mecanismos eficazes de intervenção e resposta imediata a relatos de assédio, garantindo a apuração célere e imparcial das denúncias;
V - oferta de acolhimento e suporte adequados às vítimas e denunciantes, assegurando atendimento humanizado, confidencialidade e encaminhamento aos serviços especializados, quando necessário;
VI - garantia de ampla transparência na comunicação das políticas internas de prevenção ao assédio, bem como dos procedimentos de denúncia, apuração e responsabilização, de forma clara, acessível e inclusiva a todo o público interno.
Art. 5º Cada órgão ou entidade deverá estruturar um fluxo interno de tratamento de denúncias de assédio moral e assédio sexual, garantindo a clareza das responsabilidades e das etapas do processo.
§ 1º As denúncias poderão ser apresentadas por qualquer pessoa, identificada ou anônima, por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo órgão ou entidade, incluindo, entre outros, telefone, e-mail ou sistemas eletrônicos, como o Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
§ 2º O tratamento das denúncias deverá assegurar a proteção do denunciante, da vítima e das testemunhas, garantindo o sigilo das informações e o respeito aos princípios da confidencialidade, da imparcialidade e da eficiência, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.
§ 3º O fluxo interno de que trata o caput deverá seguir as seguintes etapas:
I - recebimento: a denúncia será formalizada por meio dos canais oficiais, devidamente registrada e encaminhada à unidade competente;
II - análise preliminar: será realizada triagem inicial para verificar a adequação da denúncia, podendo ser solicitada complementação de informações, quando necessário;
III - investigação: havendo elementos suficientes, será instaurado procedimento investigatório preliminar, com a devida instrução de provas e coleta de

depoimentos;
IV - conclusão: a apuração será encerrada com relatório fundamentado, contendo proposta de arquivamento, instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar ou aplicação de outras medidas cabíveis;
V - comunicação: as partes envolvidas serão informadas sobre o resultado da investigação, com a devida fundamentação.
§ 4º As denúncias anônimas somente serão processadas quando contiverem, cumulativamente, elementos mínimos que permitam a análise de sua admissibilidade, considerando-se especialmente:
I - a existência de indícios mínimos de materialidade, consistentes em fatos concretos e verificáveis;
II - a descrição suficiente dos fatos, contendo elementos que permitam a individualização do suposto autor e da conduta;
III - a conexão lógica entre os fatos narrados e as circunstâncias descritas;
IV - a ausência de alegações manifestamente infundadas ou contraditórias;
V - a possibilidade de verificação do prazo prescricional, sempre que as informações permitirem essa análise.
§ 5º Caso a denúncia anônima não atenda aos critérios do § 4º, poderá ser arquivada mediante despacho fundamentado, podendo o arquivamento ser revisto, observado o prazo prescricional previsto em lei, se surgirem novos elementos ou indícios relevantes.
§ 6º As denúncias anônimas que contenham a identificação da vítima e do suposto assediador poderão ensejar, quando cabível, contato com a parte ofendida para acolhimento e verificação de interesse na continuidade do processo, preservando-se o sigilo e evitando-se a revitimização.
§ 7º O denunciante identificado será notificado para complementar informações, sempre que necessário, sendo-lhe concedido prazo de até 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento por inércia, mediante despacho fundamentado.
§ 8º A unidade competente poderá realizar diligências internas para confirmar a materialidade ou reforçar a apuração.
Art. 6º A denúncia poderá ser encerrada, sem produção de resposta conclusiva, caso o denunciante descumpra os seguintes deveres:
I - expor os fatos conforme a verdade;
II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
III - não agir de modo temerário;
IV - prestar as informações solicitadas para o esclarecimento dos fatos.
Art. 7º A denúncia será processada sempre que contiver elementos mínimos que permitam sua análise.
§ 1º A unidade competente, após análise preliminar, deverá fundamentar sua decisão em uma das seguintes alternativas:
I - arquivamento da denúncia, quando ausentes os elementos mínimos para continuidade, mediante despacho motivado;
II - encaminhamento da denúncia aos órgãos competentes para apuração administrativa ou penal, ou para instauração de procedimento investigatório preliminar, quando presentes indícios suficientes de irregularidade.
§ 2º O procedimento investigatório preliminar não terá caráter punitivo e destina-se exclusivamente à coleta e análise de informações para subsidiar eventual instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.
§ 3º O processamento da denúncia observará o sigilo das informações e a proteção da identidade do denunciante, da vítima e das testemunhas, sempre que necessário.
Art. 8º Fica assegurado ao denunciante o direito de recorrer da decisão de arquivamento ou encerramento da denúncia.
§ 1º O recurso deverá ser apresentado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, à unidade processante, contendo a exposição fundamentada dos elementos que justifiquem a reabertura do procedimento.
§ 2º Recebido o pedido, a unidade processante poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, retratar-se da decisão anterior e determinar a reabertura do processo de apuração.
§ 3º Não havendo retratação, o pedido será encaminhado, com manifestação fundamentada, à autoridade máxima do órgão ou entidade para decisão no prazo de 10 (dez) dias.
§ 4º A decisão final, seja pela manutenção do arquivamento ou pela reabertura da apuração, será formalmente comunicada ao denunciante, com a devida motivação.
Art. 9º Nos casos de denúncias de assédio moral, poderá ser realizada, de forma voluntária e com a anuência da parte denunciante, uma tentativa de mediação prévia, conduzida pela unidade processante, desde que apropriada às circunstâncias do caso e resguardado o sigilo das informações.
§ 1º A mediação será orientada pelos princípios da confidencialidade, da voluntariedade, da imparcialidade, da boa-fé e da proteção contra a revitimização.
§ 2º A tentativa de mediação ou conciliação não impedirá, se for o caso, a continuidade da apuração formal dos fatos, devendo ser avaliada a gravidade da conduta para definição da medida adequada.
§ 3º No primeiro atendimento relacionado à denúncia de assédio moral, a equipe da unidade processante poderá propor a mediação ou conciliação, cientificando as partes envolvidas sobre os efeitos do eventual acordo e as consequências do seu descumprimento ou da reincidência das condutas.
§ 4º A mediação ou conciliação deverá observar os limites legais e institucionais vigentes, buscando promover a solução adequada da situação e assegurar um ambiente de trabalho saudável, respeitoso e livre de práticas abusivas.
§ 5º É vedada a mediação nos casos de assédio sexual, em razão de sua natureza criminal, devendo tais denúncias ser imediatamente encaminhadas às instâncias competentes para a devida apuração.
Art. 10. As denúncias de assédio moral ou sexual deverão ser apuradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa.
Art. 11. Constatados pela unidade processante os indícios da prática de assédio moral ou sexual, a denúncia será encaminhada ao dirigente máximo do órgão ou entidade onde teriam ocorrido os fatos, para apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo de eventual responsabilização nas esferas civil e penal.
Art. 12. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá adotar medidas administrativas provisórias em favor do ofendido, com o objetivo de garantir a eficácia da investigação preliminar ou manter a integridade do ambiente de trabalho ou de ensino, desde que devidamente fundamentadas e sem que configurem penalidade.
§ 1º As medidas administrativas provisórias incluem, entre outras:
I - modificação da jornada de trabalho;
II - transferência temporária de lotação;
III - solicitação à empresa contratada ou aos órgãos parceiros para modificar a lotação ou o horário de trabalho de terceirizados, estagiários ou aprendizes, enquanto durar a investigação preliminar.
§ 2º A autoridade competente poderá modificar ou revogar essas medidas provisórias a qualquer momento, seja por iniciativa própria ou a pedido dos interessados.
Art. 13. As denúncias de assédio moral ou sexual envolvendo agentes políticos do Poder Executivo deverão ser imediatamente encaminhadas à ControladoriaGeral do Estado para fins de apuração e monitoramento das políticas de prevenção.
§ 1º Para fins de apuração formal de denúncias envolvendo agentes políticos, ainda que apresentadas de forma identificada, a unidade competente, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, deverá realizar análise preliminar com base em critérios objetivos mínimos, tais como:
I - a existência de dados mínimos de identificação da vítima e do suposto assediador, quando possível;
II - a descrição circunstanciada e suficiente dos fatos;
III - a verificação do prazo prescricional para eventual responsabilização administrativa.
§ 2º Constatando o descumprimento de deveres ou vedações previstas no Decreto nº 11.693, de 13 de maio de 2025, a Controladoria-Geral do Estado remeterá a denúncia para processamento pela Comissão de Ética da Alta Administração Pública.
Art. 14. Concluída a análise preliminar e não sendo identificados indícios de assédio moral ou sexual, o processo será arquivado, e as medidas provisórias adotadas serão imediatamente revogadas pela autoridade competente.
Art. 15. Verificada a má-fé por parte do denunciante, sua responsabilidade administrativa será apurada, sem prejuízo de eventuais ações nas esferas cível e penal.
Art. 16. Os servidores públicos que praticarem assédio moral ou sexual estão sujeitos às sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993.
Art. 17. Os servidores públicos que omitirem ou negligenciarem o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto poderão ser responsabilizados administrativamente, nos termos da Lei Complementar nº 39, de 1993.
§ 1º Considera-se omissão o não cumprimento das seguintes obrigações:
I - não encaminhamento de denúncia recebida à Unidade Processante;
II - falha em não adotar medidas preventivas ou de proteção aos servidores envolvidos;
III - retardamento injustificado no andamento da apuração de denúncias ou no cumprimento dos prazos estabelecidos.
§ 2º A responsabilização pela omissão será apurada em processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 18. O tratamento dos dados pessoais, incluindo dados sensíveis, no âmbito deste Decreto, será feito de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, garantindo-se:
I - a confidencialidade das informações coletadas;
II - o uso limitado das informações apenas para os fins de apuração da denúncia; III - a anonimização de dados pessoais sensíveis quando possível.
Art. 19. Cada órgão e entidade deverá encaminhar relatórios semestrais à Controladoria-Geral do Estado sobre o número de denúncias recebidas, processos instaurados e penalidades aplicadas, garantindo a transparência e o controle da atuação administrativa.
Art. 20. A Controladoria-Geral do Estado, em colaboração com os órgãos e entidades do Poder Executivo, será responsável pela supervisão do cumprimento deste Decreto, promovendo avaliações periódicas sobre o processo de apuração das denúncias e a eficácia das medidas preventivas adotadas por cada órgão.
Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Estado poderá, ainda, expedir instruções normativas e promover capacitações técnicas para os órgãos e entidades, visando à efetiva implementação deste Decreto.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 29 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.880, DE 4 DE MAIO DE 2026

Altera o Decreto nº 7.217, de 5 de novembro de 2020, que institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 7.217, de 5 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH." (NR)
"Art. 3º O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I - por dois representantes da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, sendo:
a) um da área de Direitos Humanos, que o coordenará;
b) um da área de Assistência Social;
II - por um representante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP;
III - por um representante da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE;
IV - por um representante da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE;
V - por um representante da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER;
VI - por um representante da Secretária de Habitação e Urbanismo - SEHURB;
VII - por um representante da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN;
VIII - por um representante da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SETE;
IX - por um representante da Secretaria de Obras Públicas - SEOP;
X - por um representante da Associação dos Municípios do Acre - AMAC;
XI - por um representante da Obras Sociais da Diocese de Rio Branco;
XII - por um representante do Movimento Acreano de Pessoas em Situação de Rua - MAPSIR;
XIII - por um representante do Movimento Nacional da População em Situação de Rua - MNPR/Acre;
XIV - por um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre - OAB/AC;
XV - por um representante do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/AC;
XVI - por um representante do Conselho Regional de Psicologia - CRP/AC;
XVII - por um representante do Fórum de ONGs LGBTs do Acre;
XVIII - por um representante da Associação de Redução de Danos do Acre - AREDACRE;
XIX - por um representante do Amor Exigente;
XX - por um representante do Comitê Estadual de Prevenção Combate a Tortura;
XXI - por um representante do Comitê Estadual de Apoio aos Migrantes, Apátridas e Refugiado.
§ 1º A Secretaria Executiva do Comitê será realizada pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, através do representante da área de Direitos Humanos.
§ 2º O Coordenador e o Vice-Coordenador do Comitê alternarão as respectivas funções, decorrida a metade do biênio da gestão.
§ 3º O Vice-Coordenador do Comitê será eleito pelos membros do Comitê, na forma prevista no regimento interno, entre os representantes das entidades e dos movimentos sociais.
§ 4º Os membros do Comitê e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares órgãos e entidades que representam e designados por ato do Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos.
§ 5º Cada membro do Comitê terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.
§ 6º Os órgãos, as entidades e os movimentos sociais deverão indicar novo representante, na hipótese de o membro que os representa se ausentar em três reuniões consecutivas, sem o encaminhamento da devida justificativa formal à coordenação do Comitê.
§ 7º A justificativa formal de que trata o § 7º será expedida pelo órgão, pela entidade ou pelo movimento social representado.
§ 8º Os membros de que tratam os incisos XI a XXI terão mandato de dois anos, admitida uma recondução por igual período.
§ 9º A Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE, Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, Ministério Público do Estado do Acre - MPE, Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE, Procuradoria-Geral do Estado - PGE, as instituições de Ensino Superior são convidados permanentes e poderão participar das reuniões do Comitê, com direito a voz e sem direito a voto.
§ 10º A composição do Comitê observará a paridade de gênero e étnico-racial, de modo que será obrigatória, para cada órgão, entidade ou movimento social participante, a indicação de, no mínimo, uma mulher, entre titular e suplente, e de uma pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena, entre titular e suplente." (NR)
At. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de maio de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.881, DE 4 DE MAIO DE 2026

Altera o Decreto nº 11.859, de 26 de março de 2026, que dispõe sobre restrições temporárias para concessão de passagens e diárias no âmbito do Poder Executivo, para tratar de seu âmbito de aplicação.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 11.859, de 26 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º ...
§ 1º ...
I - aos deslocamentos estritamente necessários ao exercício das atividades finalísticas das áreas de educação, saúde e segurança pública;
...
IV - à cobertura de comunicação das ações de Governo e agendas governamentais;
V - à organização das atividades relacionadas aos eventos institucionais e oficiais relacionados à agenda da Governadora do Estado.
..." (NR)
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de maio de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.793-P, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, § 1º, inciso I e § 2°, 83 caput, art 84, parágrafo único e art. 85, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Reverter a 3º SGT PM RG 120903662-2 VANESSA ALVES NEPOMUCENO, matrícula nº 9128522-5, pertencente ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes - QPMEC – da Polícia Militar do Estado do Acre, por haver cessado o motivo de sua disposição à Casa Militar.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.794-P, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, § 1º, inciso I e § 2º e 83, caput, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Agregar à Casa Militar a 3º SGT PM RG 120903648 - 2 PATRÍCIA MACIEL DA SILVA, matrícula nº 9198156-2, pertencente ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes da Polícia Militar do Estado do Acre - QPMEC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.812-P, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora ELIETE FRANCO DE OLIVEIRA, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI para a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.814-P, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar DAIANE ALVES DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeada através do Decreto nº 7.276-P, de 1º de julho de 2024.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.815-P, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DAIANE ALVES DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.816-P, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DAMIÃO ALVES SERRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.817-P, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar EMILY DERZE DIAS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeada através do Decreto nº 716-P, de 12 de janeiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.818-P, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear EMILY DERZE DIAS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.819-P, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeado através do Decreto nº 1.158-P, de 18 de janeiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.820-P, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.821-P, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar FRANKLIN LIMA DA COSTA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeado através do Decreto nº 11.614-P, de 27 de outubro de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.822-P, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FRANKLIN LIMA DA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.824-P, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar PATRÍCIA DE LIMA CAMPOS VALLE do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeada através do Decreto nº 11.659-P, de 3 de novembro de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.825-P, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear PATRÍCIA DE LIMA CAMPOS VALLE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.826-P, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar RANIFER GOMES DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeada através do Decreto nº 9.612-P, de 12 de fevereiro de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.827-P, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear RANIFER DA SILVA GOMES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.828-P, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROSANA DA SILVA TORRES DE CASTRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.829-P, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.830-P, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar TATIANA COSTA DE OLIVEIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeada através do Decreto nº 2.345-P, de 8 de março de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.831-P, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear TATIANA COSTA DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.834-P, DE 4 DE MAIO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e o art. 6°-A do Decreto n° 11.523, de 25 de julho de 2024,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0014.000219.00430/2025-65,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer – SEEL, com ônus para o órgão de origem e sem prejuízo de suas lotações de origem, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE:
I – AFONSO ALVES DA SILVA, matrícula nº 53112-2/1;
II – ANTONIO DOMINGOS, matrícula nº 2385058-1;
III – ALVARO JOSE MARQUES MIGUEIS, matrícula nº 47040-4;
IV – CARLOS DILSON ESTIVALETE CARVALHO, matrícula nº 9210733-1;
V – EDILSON DE SOUZA CARVALHO, matrícula nº 9218530-2;
VI – EDIVAR DE ARAUJO MELO, matrícula nº 265330-1;
VII – ELIANDRO FREIRE DO NASCIMENTO, matrícula nº 9140387-4;
VIII – FRANCISCO DE ASSIS COSTA SOBRINHO, matrícula nº 2352290-1;
IX – GREICI KELI SILVA DOS ANJOS, matrícula nº 9218726-2;
X – JOAO PAULO SENA FERNANDES, matrícula nº 9394320-1;
XI – JOSE CHAVES DA CRUZ, matrícula nº 1546-1;
XII – PAULO HENRIQUE CARANHA DE LIMA, matrícula nº 134368-2;
XIII – JOSE ERALDO DO NASCIMENTO ASSUMPCAO, matrícula nº 215287-5;
XIV – JULIO DIAS FIGUEIREDO FILHO, matrícula nº 2385546-1;
XV – JULIO PAULO D'ANZICOURT FILHO, matrícula nº 28630-1/2;
XVI – LUIZ SILVA DOS PRAZERES, matrícula nº 9213740-1;
XVII – RAIMUNDA NONATA DE LIMA, matrícula nº 222755-1;
XVIII – ROGER PASQUEL REYNA, matrícula nº 241377-1;
XIX – ROSILDA ALVES DA ROCHA, matrícula nº 2752638-1;
XX – SANDRA DE NORONHA VIDAL, matrícula nº 9241337-1;
XXI – SHIRLEI SOUSA LESSA, matrícula nº 2383128-1;
XXII – THIAGO BARBOSA DE MENEZES, matrícula nº 9213759-1;
XXIII – ULISSES ANTUM TORRES DE MELLO, matrícula nº 209775-5;
XXIV – GLORIA MALVEIRA DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 238430-1;
XXV – MANOEL XAVIER DA SILVEIRA NETO, matrícula nº 189316-2;
XXVI – ANTONIA VANIVAN DE SOUSA PEREIRA, matrícula nº 2378884-1;
XXVII – ONASSIS MATOS DE BRITO, matrícula nº 9354050-4;
XXVIII – JAMISVAN DA CRUZ CAVALCANTE, matrícula nº 9365508-8;
XXIX – KENNEDY MAIA DOS SANTOS, matrícula nº 9128611-6.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de maio de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.835-P, DE 4 DE MAIO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e o art. 6º-A do Decreto nº 11.523, de 25 de julho de 2024,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0014.000219.00430/2025-65,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a disposição à Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer – SEEL, com ônus para o órgão de origem e sem prejuízo de suas lotações de origem, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, até 31 de dezembro de 2026:
I – MYCHELLI DE OLIVEIRA COSTA DANTAS, matrícula nº 9333517-6;
II – PAULO AUGUSTO ASSEN MARÇAL, matrícula nº 317748-1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de maio de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.837-P, DE 4 DE MAIO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Decreto n° 1.430-P, 27 de janeiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de maio de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.838-P, DE 4 DE MAIO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar SILVANIA MARIA PINHEIRO DA SILVA DINIZ do cargo de Chefe do Gabinete da Vice-Governadora – GABVICE, nomeada através do Decreto nº 12.298-P, de 25 de janeiro de 2026.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de maio de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.839-P, DE 4 DE MAIO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear SILVANIA MARIA PINHEIRO DA SILVA DINIZ para exercer o cargo de Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre – FUNDAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de maio de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.840-P, DE 4 DE MAIO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 13.281-P, de 7 de abril de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de maio de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.843-P, DE 4 DE MAIO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA ROSILENE MELO ALVES para exercer cargo em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Especial, referência DAE-1, no Gabinete da Governadora - GABGOV.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de maio de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.845-P, DE 4 DE MAIO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARCELO RODRIGUES DE LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de maio de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.846-P, DE 4 DE MAIO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear EMERSON SILVA OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de maio de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.847-P, DE 4 DE MAIO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora RAIMUNDA TIMOTEO DE QUEIROS, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, do Gabinete da Governadora para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de maio de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.848-P, DE 4 DE MAIO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação do servidor ELIZEU DO NASCIMENTO MELO, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, do Gabinete da Governadora para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de maio de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.849-P, DE 4 DE MAIO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação do servidor ANDSON AMORIM LIMA, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, do Gabinete da Vice-Governadora para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.
Art. 2º Caberá a titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de maio de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.788-P, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear TÁRCIO CAVALCANTE MENESES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 29 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

CASA MILITAR

Portaria CASMIL Nº 49, DE 04 DE maio DE 2026
"Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato".
O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.327-P, de 8 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 14.242-A, de 8 de abril de 2026, RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 15/2024, prorrogado por mais 12 (doze) meses através do PRIMEIRO TERMO ADITIVO, celebrado entre a CASA MILITAR e a empresa VALORA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ nº 33.592.103/0001-47, com vigência até o dia 01 de outubro de 2026, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para, sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, incluindo os serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", além de serviços de bagagem ou excesso de bagagem (se houver) e seguro de viagem para passagens aéreas internacionais, conforme condições e especificações contidas no termo contratual:
I - Gestor Titular: João Batista Alencar Pontes - Matrícula: 9216782-1;
II - Gestor substituto: Moises Bezerra de Moraes - Matrícula: 9139966-13;
III - Fiscal titular: Andreia Maria de Souza Lima - Matrícula: 240311-3;
IV - Fiscal substituto: Alan Marques de Souza - Matrícula: 53139-1.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;
§1° Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;
§2° O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;
§3° Responsabilizam-se os gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
Art. 4° Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 74, de 29 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 14.117, de 30 setembro de 2025.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Bezerra da Silva - CEL PM RR
Chefe da Casa Militar

Portaria CASMIL Nº 50, DE 04 DE maio DE 2026
"Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato".
O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.327-P, de 8 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 14.242-A, de 8 de abril de 2026, RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 17/2024, prorrogado por mais 12 (doze) meses através do PRIMEIRO TERMO ADITIVO, celebrado entre a CASA MILITAR e a empresa VIP CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.360.958/0001-29, com vigência até o dia 01 de janeiro de 2027, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado modelo split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares, e elaboração do Plano de Manutenção e Controle de Operações (PMOC), conforme condições e especificações contidas no termo contratual:
I - Gestor Titular: João Batista Alencar Pontes - Matrícula: 9216782-1;
II - Gestor substituto: Mesaque Souza de Castro - Matrícula: 9082611-1;
III - Fiscal titular: Marcelo Grangeiro Vieira Filho, Matrícula 9542710-2;
IV - Fiscal substituto: Moisés Bezerra de Morais - Matrícula: 913996613-13.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;
§1° Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;
§2° O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;
§3° Responsabilizam-se os gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
Art. 4° Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1, de 05 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 14.180, de 06 janeiro de 2026.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Bezerra da Silva - CEL PM RR
Chefe da Casa Militar

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026
CONTRATO/CGE Nº 13/2026/CGE
PROCESSO Nº: 4004.017437.00017/2026-34
PARTES: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (TINY/MINI PC COM 2 MONITORES DE VÍDEO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DO VALOR: R$ 399.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
448/001	04124145810850000 - Implementação de Políticas de Transparência Pública, Ouvidoria, Integridade e Controle na Administração Pública	44.90.52.00.00	15000100	R$ 99.750,00
448/001	04122228621180000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da CGE	44.90.52.00.00	15000100	R$ 299.250,00
TOTAL				R$ 399.000,00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 11.363, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 28 DE ABRIL DE 2026.

ASSINAM: MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA PELA CONTRATANTE E JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR PELA CONTRATADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026/CGE - DIRAF
Processo nº 4004.017436.00009/2026-99
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2026 - COMPRASGOV Nº 90089/2026
PARTES: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cortinas/persianas, fabricadas sob medida e entregues instaladas, para atender as necessidades e estruturar o prédio da nova sede da Controladoria-Geral do Estado. Conforme quadro descritivo abaixo:

Empresa: Arte Sutil Persianas e Cortinas Ltda.
CNPJ: 60.102.937/0001-08
Endereço: Av. Olavo Bilac, 150 – Loja 04 – Cerâmica - Juiz de Fora/MG – CEP: 36080-150.
Representante: Elizabeth Maria de Paiva Santos
Telefone: (32) 3025-0119 / WhatsApp: (32) 99194-5459
E-mail: artesutilpersianas@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Cortina/persiana rolo, com bloqueio parcial da luminosidade, com 100% de proteção contra raios UV. Tecido: Composição aproximada de 100% poliéster; gramatura em torno de 190 g/m²; espessura de aproximadamente 0,35 mm; largura útil do rolo de até 2,10 metros. Tecido não tóxico, antichamas, antibacteriano e lavável. Cor neutra (bege, off white ou cinza claro). Tubo enrolador: Fabricado em alumínio, com diâmetro aproximado de 40 mm e espessura de 2 mm. Sistema de acionamento: Comando mecânico com corrente em PVC, adequado para cortinas com peso de até 3 kg. Para cortinas de maior peso (até 8 kg), comando com redutor de peso e redutor de frestas. Base inferior (peso): Barra inferior em alumínio tipo retangular, com dimensões aproximadas de 3 cm x 10,3 mm e espessura de 2 mm, com pintura eletrostática na cor branca, fixada na parte inferior do tecido. Garantia: Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Entregue instalada, com todos os materiais necessários para instalação completa no local e acabamento final.	M2	155	Arte Sutil	Persiana Rolô	R$ 139,97	R$ 21.695,35
VALOR TOTAL: R$ 21.695,35 (vinte e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).							

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21.
VALOR TOTAL: R$ 21.695,35 (vinte e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

ASSINAM: Mayara Cristine Bandeira de Lima pela Controladoria-Geral do Estado do Acre e Elizabeth Maria de Paiva Santos - Empresa Arte Sutil Persianas e Cortinas Ltda.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - ABERTURA DE LICITAÇÃO
A Defensoria Pública do Estado do Acre, inscrita no CNPJ (MF) sob o número CNPJ/MF n.º 04.581.375/0001-43, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Bairro: Santa Quitéria, CEP: 69.918-700, Rio Branco/AC, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, especificamente exames de ultrassonografia, com emissão de laudos técnicos, visando ao planejamento, organização e execução de ações de caráter social no âmbito das edições ampliadas dos eventos itinerantes do Projeto “Defensoria ao Seu Lado – Ampliação do acesso à Justiça por meio de atendimentos itinerantes e eventos educativos no Estado do Acre”, vinculados ao Convênio nº 902172/2020, para atendimento das demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC.
Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito à seguir, e encaminhar ao e-mail: diretoria.geral@ac.def.br, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento deste.
Art. 3º Os interessados poderão solicitar informações complementares pelo e-mail: diretoria.geral@ac.def.br, com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS - ABERTURA DE LICITAÇÃO “serviços de diagnóstico por imagem” .
Juliana Marques Cordeiro
Defensora Pública–Geral
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, especificamente exames de ultrassonografia, com emissão de laudos técnicos, visando ao planejamento, organização e execução de ações de caráter social no âmbito das edições ampliadas dos eventos itinerantes do Projeto “Defensoria ao Seu Lado – Ampliação do acesso à Justiça por meio de atendimentos itinerantes e eventos educativos no Estado do Acre”, vinculados ao Convênio nº 902172/2020, para atendimento das demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC.
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO / EXAME	VALOR TOTAL
1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL - COM LAUDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: ULTRASSOM PARA EXAMES DIAGNÓSTICO, EQUIPAMENTO COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL MOBILIDADE, COM RODAS ARTICULADAS COM TRAVAS E PUXADORES FRONTAIS. PAINEL COM AJUSTE DE ALTURA. TELA DE TOQUE (TOUCH SCREEN) LED 10", MONITOR LED FULL HD 21" DE ALTA DEFINIÇÃO COM BRAÇO ARTICULADO TGC DIGITAL 4 PORTAS ATIVAS E 5 SUPORTES PARA TRANSDUTORES 6 PORTAS USB 2.0 SISTEMA OPERACIONAL BASEADO EM MICROSOFT WINDOWS 10 TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS DE BANDA LARGA CONECTIVIDADE AVANÇADA SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SSD DE 512 GB TECLADO FÍSICO BOLSA LATERAL E PORTA TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO SISTEMA DE AQUECIMENTO DE GEL INTEGRADO AO EQUIPAMENTO IMPRESSORA COLORIDA PARA IMPRESSÃO 4A DE EXAMES TRANSDUTORES: CONVEXO (2-8 MHZ) MODELO CA2-8AD, LINEAR (3-16 MHZ) DE 40 MM MODELO LA3-16AD, ENDOCAVITÁRIO (4-9 MHZ) MODELO EVN4-9 NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA, IINSTALAÇÃO, APLICAÇÃO E REPRESENTANTE PARA APLICAÇÃO(TÉCNICO OU MÉDICO) ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL: Consiste na introdução do aparelho transdutor na vagina a fim de gerar imagens dos órgãos internos daquela região – útero, ovários e regiões anexais – Normalmente indicado para avaliar irregularidade na menstruo ou sangramentos excessivos; suspeita de cistos ovarianos, miomas no útero, adenomiose ou endometriose; suspeita de gravidez ectópica, dor aguda crônica na região da pélvica, identificação da posição do DIU e acompanhamento do início das gestações.	SERV.	45		
2	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA ABDOMINAL - COM LAUDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: ULTRASSOM PARA EXAMES DIAGNÓSTICO, EQUIPAMENTO COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL MOBILIDADE, COM RODAS ARTICULADAS COM TRAVAS E PUXADORES FRONTAIS. PAINEL COM AJUSTE DE ALTURA. TELA DE TOQUE (TOUCH SCREEN) LED 10", MONITOR LED FULL HD 21" DE ALTA DEFINIÇÃO COM BRAÇO ARTICULADO TGC DIGITAL 4 PORTAS ATIVAS E 5 SUPORTES PARA TRANSDUTORES 6 PORTAS USB 2.0 SISTEMA OPERACIONAL BASEADO EM MICROSOFT WINDOWS 10 TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS DE BANDA LARGA CONECTIVIDADE AVANÇADA SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SSD DE 512 GB TECLADO FÍSICO BOLSA LATERAL E PORTA TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO SISTEMA DE AQUECIMENTO DE GEL INTEGRADO AO EQUIPAMENTO IMPRESSORA COLORIDA PARA IMPRESSÃO 4A DE EXAMES TRANSDUTORES: CONVEXO (2-8 MHZ) MODELO CA2-8AD, LINEAR (3-16 MHZ) DE 40 MM MODELO LA3-16AD, ENDOCAVITÁRIO (4-9 MHZ) MODELO EVN4-9 NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA, INSTALAÇÃO, APLICAÇÃO E REPRESENTANTE PARA APLICAÇÃO (TÉCNICO OU MÉDICO) ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA ABDOMINAL: Consiste em exame de imagem seguro e não invasivo, realizado com gel e transdutor sobre a barriga, para monitorar o desenvolvimento fetal, placenta e líquido amniótico. Em que vai avaliar a vitalidade fetal, idade gestacional, anatomia do bebê, posição da placenta e volume de líquido amniótico. Geralmente realizada na viabilidade (6-9 sem), morfológica (11-14 e 18-24 sem) e de crescimento (após 28 sem)	SERV.	45		
VALOR TOTAL				R$	

A presente contratação compreende a prestação de serviços de diagnóstico por imagem, consistentes na realização de exames de ultrassonografia, com emissão de laudos, a serem executados durante 02 (dois) eventos itinerantes.

Para cada evento, estima-se a realização de até 23 (vinte e tres) exames de ultrassonografia transvaginal com laudo e 22 (vinte e dois) exames de ultrassonografia obstétrica abdominal com laudo, totalizando 45 (quarenta e cinco) atendimentos por evento, assim, considerando os 02 (dois) eventos previstos, o quantitativo total estimado corresponde a 90 (noventa) exames/laudos.

Os quantitativos apresentados são estimativos, podendo sofrer variação conforme a demanda durante a execução dos eventos, sendo o pagamento condicionado aos exames efetivamente realizados por município conforme o cronograma de ação que ocorrerá em Assis brasil e Cruzeiro do sul.

Os exames deverão ser realizados mediante a utilização de equipamentos de ultrassonografia da CONTRATADA, cabendo a esta assegurar que tais equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, devidamente calibrados, regularizados perante os órgãos competentes e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sob sua inteira responsabilidade e ônus, todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à adequada prestação dos serviços, nas quantidades estimadas e com padrões de qualidade compatíveis com as exigências técnicas do objeto, promovendo, sempre que necessário, sua imediata substituição, manutenção ou reposição, de modo a não comprometer a continuidade, a segurança e a qualidade dos atendimentos.

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no respectivo conselho de classe, cabendo à contratada a integral responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

A proposta de preços apresentada pela licitante deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais.

custos com deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem da equipe técnica;

mobilização e desmobilização de equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;

fornecimento de mão de obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

despesas com materiais, insumos, EPIs, impressões e emissão de laudos;

custos logísticos decorrentes da execução nos municípios indicados (Assis Brasil e Cruzeiro do Sul);

quaisquer outros custos necessários à execução integral do objeto, ainda que não expressamente mencionados.

Deverá ter anamnese para constar a identificação do paciente conforme consta no art 51. da resolução CFM Nº 2.533/2016.

Os equipamentos e materiais necessários à realização dos exames serão disponibilizados CONTRATADA, cabendo o fornecimento da mão de obra médica especializada, a correta execução dos exames e a formalização dos laudos médicos, observados os protocolos técnicos, científicos e éticos da prática médica.

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação vigente, as normas da ANVISA, do Conselho Federal de Medicina e o Código de Ética profissional aplicável.

Os exames deverão ser realizados, utilizando o equipamento de ultrassonografia disponibilizado pela contratada.

Os laudos médicos deverão apresentar clareza, completude e padronização, ser devidamente assinados por médico especialista legalmente habilitado e disponibilizados de forma imediata após a realização do exame.

A contratada deverá assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei nº 13.709/2018).

A presente contratação se faz necessária tendo em vista o atendimento á demanda de procedimentos com Finalidade Diagnóstica através de ULTRASSONO-

GRAFIA, cuja oferta de prestadores de serviços na rede seja inexistente ou insuficientes.
A prestação de serviços de exames de ultrassonografia, compreendendo a realização dos procedimentos e a emissão de laudos médicos, conforme a demanda por munícipio. Os serviços de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) com emissão de laudos deverão ser realizados exclusivamente pela equipe técnica da contratada, composta por profissional médico especializado, devidamente habilitado e com registro ativo no Conselho Regional de Medicina - CRM, cujo vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser comprovado na fase de habilitação técnica do certame, por meio de documentação idônea, sendo vedada a subcontratação, total do objeto.
A contratada deverá seguir o cronograma de ação que ocorrerá nos municípios de Assis brasil e Cruzeiro do sul conforme a serem definidos pela organização da ação itinerante.
Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação: ____/____/____.
Prazo de entrega: até _____ dias.
Local e data_____ -___. _____/_____/_____

_____
Responsável pela cotação

Anexo I
Termo de Referência
https://nuvem.ac.def.br/index.php/s/ag2i454bEQpctyn

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Portaria PCAC Nº 374, DE 30 DE abril DE 2026
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio ao servidor CRISTIANO DE SOUZA COSTA, referente ao período aquisitivo de 08/08/2019 a 06/08/2024, a ser gozado a partir de 11/05/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 375, DE 30 DE abril DE 2026
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de um período de licença-prêmio ao servidor MARCIO JOSE DE LIMA AMORIM, referente ao período aquisitivo de 17/09/2014 a 16/09/2019, a ser gozado a partir de 14/05/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 398, DE 04 DE maio DE 2026
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias períodos de licença prêmio ao servidor Diego Sobrinho de Andrade, referente ao período aquisitivo de 26/11/2020 a 25/11/2025, a ser gozado a partir de 26/05/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 399, DE 04 DE maio DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;
Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;
Considerando a nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 13.333 de 08 de Abril publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.242-A, de 08 de abril de 2026;
Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;
Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;
Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;
Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC Nº 311, de 22 de abril de 2026, que lotou a Oficial Investigadora de Policia Civil Luzia Aurélia Soares Antun Maia de Lima na 3ª Delegacia de Policia Civil.
II – Lotar a referida servidora para exercer suas funções no Departamento de Polícia da Capital e do Interior - DPCI.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 400, DE 04 DE maio DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;
Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;
Considerando a nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 13.333 de 08 de Abril publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.242-A, de 08 de abril de 2026;
Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;
Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;
Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;
Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC nº 490, de 02 de Junho de 2025 que lotou o Oficial Investigador de Polícia Civil José Renato Azevedo de Farias, no

Departamento de Polícia da Capital e Interior - DPCI;
II – Lotar o referido servidor para exercer suas funções na 3ª Delegacia de Polícia Civil.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria PGE Nº 299, DE 02 DE maio DE 2026
A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e
Considerando o constante no processo SEI nº 0056.016975.00001/2026-23,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Adilson Souza da Cruz do cargo em comissão, referência CC-PGE-03, o qual foi nomeado por meio da Portaria PGE nº 179, de 25 de janeiro de 2023, publicada no D.O.E nº 13.461, de 26 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2026.
Rio Branco - Acre, 02 de maio de 2026.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

EDITAL CSPGE/AC N.001/2026
A Presidente do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que, na eleição para membros do Conselho Superior da PGE, referente ao biênio 2026/2028, permaneceram vagas as posições de Conselheiro Suplente das Classes I e II;
Considerando a nomeação do Procurador do Estado Lucas Grangeiro Bonifácio (0020487612), até então ocupante da vaga de membro titular da Classe I do Conselho Superior da PGE, para o exercício do cargo de Procurador-Geral Adjunto, passando a ocupar a vaga de membro nato destinada ao atual cargo, nos termos do art. 15 do Regimento Interno do Conselho Superior (Resolução Normativa nº 001, de 21 de janeiro de 1998), restando, por conseguinte, vacante a posição de membro titular da Classe I;
Considerando os termos do art. 19 do Regimento Interno do Conselho Superior dispondo que em caso de vaga eventual far-se-á eleição extraordinária;
Considerando, ainda, o art. 9º, § 8º, da Lei Complementar Estadual nº 45/1964, o qual dispõe que, caso não haja representantes ou interessados para preencher as cadeiras do Conselho de alguma das classes da carreira, as vagas remanescentes serão disputadas em eleição geral envolvendo todos os procuradores, sem vinculação às respectivas Classes,
FAZ SABER:
Art. 1º Fica aberto o processo de eleição para Conselheiro Titular e Suplente da Classe I e para Conselheiro Suplente da Classe II objetivando a complementação do período remanescente dos atuais mandatos (biênio 2026/2028).
§ 1º Para as vagas destinadas à Classe I poderão concorrer e estarão habilitados a votar os Procuradores do Estado integrantes de qualquer classe da carreira, conforme previsto no §8º do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 45/1994.
§ 2º Para a vaga destinada à Classe II poderão concorrer e estarão habilitados a votar os respectivos pares de classe.
Art. 2º O prazo para que os Procuradores que preencham os requisitos legais se habilitem tem início com a publicação deste edital no Diário Oficial do Estado até o dia 14 de maio de 2026, devendo os requerimentos ser encaminhados via SEI para a unidade do Conselho Superior da PGE (PGE – CSPGE).
Art. 3º A lista dos candidatos habilitados a concorrer será publicada no Diário Oficial do Estado.
Parágrafo único. Após a divulgação da lista dos candidatos habilitados, o interessado terá o prazo de 02 (dois) dias para impugnação das inscrições.
Art. 4º A eleição será realizada no dia 28 de maio de 2026, das 08h00 às 14h00, por meio eletrônico, em ambiente seguro e que garanta o sigilo dos votos.
Parágrafo único. Os Procuradores do Estado receberão em seus e-mails o link para a votação.
Art. 5º A proclamação do resultado dar-se-á logo após a contagem dos votos e será publicada no Diário Oficial do Estado até 1º de junho de 2026, tendo o interessado o prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação oficial, para insurgir-se sobre a eleição.
Publique-se.
Rio Branco-Acre, 04 de maio de 2026.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Presidente do Conselho da PGE/AC

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 017/2026 – DLP/PMAC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 410/2025
PROCESSO SEI Nº: 0044.005689.00023/2025-97
DAS PARTES - CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC
CONTRATADA: RC DISTRIBUIDORA LTDA
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de açúcar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CARRO DE CARGA PLATAFORMA COM 2 GRADES REMOVÍVEIS Material em estrutura metálica; material da prancha: aço carbono ou madeira (excluído MDP/ MDF); quantidade de rodas: 04 (quatro), tipo de rodas: pneumáticas (pneu com câmara de ar), reforçada com rolamento de rolete. Dimensões de referência: largura: 600-800mm, comprimento: 120-150 mm; capacidade mínima carga: 500kg, dentro das dimensões descritas. Carrinho ideal para transporte de cargas grandes e pesadas.	powetrans	UNIDADE	02	R$ 1.490,00	R$ 2.980,00

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	CARRINHO DE CARGA CAPACIDADE MÍNIMA 250 KG Carro de carga, com capacidade mínima de 250kg, com duas rodas com roletes e pneu com câmara. Tamanho de referência: largura entre as rodas: 58-68 cm, largura da base: 35-49 cm e altura: 120-140 cm. Equipamento ideal para transporte eficiente e seguro de materiais pesados.	metalosa	UNIDADE	02	R$ 370,00	R$ 740,00
11	PARAFUSADEIRA 20V Furadeira e parafusadeira 20V, sem fio e com motor Brushless (sem escovas de carvão); 02 opções de velocidades; rotação 0-500 / 0-1.750 RPM, com controle de velocidade; tamanho do mandril 13 mm com ajuste rápido; torque de 65Nm e 15 posições de ajuste; capacidade de perfurar madeira, ferro e concreto; possui freio eletrônico e empunhadura emborrachada para maior segurança; acompanha 02 baterias de Li-ion 20V de 2 Ah, 01 carregador bivolt e 01 maleta de transporte. Parafusadeira 20v com desempenho equivalente ou superior aos padrões de mercado, conforme critérios técnicos de torque, autonomia e ergonomia.	dewalt	UNIDADE	02	R$ 1.315,90	R$ 2.631,80
TOTAL						R$ 6.315,80

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 6.315,80 (seis mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: Órgão 608 / Unidade Executora 001;
Programa de Trabalho: 10220000;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00;
Fonte de Recurso: 15000100.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, convalidado pela assinatura dos signatários, prorrogável por até 1 (um) ano, em conformidade com o Art. 106 da Lei 14.133/2021.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco/Acre, 30 de abril de 2026.

ASSINAM: Exma. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, a Senhora Marta Renata Silva de Freitas - CEL QOMEC PM, pela Contratante. Ruan Carlos Lima da Silva, representante da empresa RC DISTRIBUIDORA LTDA, contratada.

POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 018/2026 – DLP/PMAC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 410/2025
PROCESSO SEI Nº: 0044.005689.00023/2025-97
DAS PARTES - CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC
CONTRATADA: NEGÓCIOS & NEGÓCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de açúcar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	MINI PORTA PALLETS Estrutura metálica, material: aço, preenchimento da estante dos níveis: MDF; tipo de prateleiras: ajustáveis e reforçadas; quantidade de prateleiras: mínimo 3; capacidade por nível: mínimo 200kg; dimensões de referência: altura 180-200 cm, largura 180-210 cm, e profundidade: 50-80 cm.	AMAPA 200 X 180 X 60	UNIDADE	30	R$ 1.230,00	R$ 36.900,00

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: Órgão 608 / Unidade Executora 001;
Programa de Trabalho: 10220000;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00;
Fonte de Recurso: 15000100.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, convalidado pela assinatura dos signatários, prorrogável por até 1 (um) ano, em conformidade com o Art. 106 da Lei 14.133/2021.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco/Acre, 29 de abril de 2026.

ASSINAM: Exma. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, a Senhora Marta Renata Silva de Freitas - CEL QOMEC PM, pela Contratante. Ademir Borges, representante da empresa NEGÓCIOS & NEGÓCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, contratada.

POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 019/2026 – DLP/PMAC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 410/2025
PROCESSO SEI Nº: 0044.005689.00023/2025-97
DAS PARTES - CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC
CONTRATADA: MARCELO MOHALLEM LTDA
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de açúcar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	GÔNDOLA CENTRAL/INICIAL (5 NÍVEIS) Gôndola Central/Inicial: 5 (cinco) níveis, com sistema de encaixe sem utilização de parafusos, com bandejas reguláveis a cada 45mm, pés com regulagem de altura, colunas duplas e tratamento especial da superfície. Pintura eletrostática epóxi, com tratamento antibacteriano, anti-ferrugem, uniforme e resistente. Dimensões aproximadas: altura 1700mm, largura 950mm, profundidade 400mm, permitindo uma margem de diferença de ±5%.	AMAPA	UNIDADE	10	R$ 1.220,00	R$ 12.200,00

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer

outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: Órgão 608 / Unidade Executora 001;
Programa de Trabalho: 10220000;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00;
Fonte de Recurso: 15000100.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, convalidado pela assinatura dos signatários, prorrogável por até 1 (um) ano, em conformidade com o Art. 106 da Lei 14.133/2021.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco/Acre, 29 de abril de 2026.

ASSINAM: Exma. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, a Senhora Marta Renata Silva de Freitas - CEL QOMEC PM, pela Contratante. Marcelo Mohallem, representante da empresa MARCELO MOHALLEM LTDA, contratada.

POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 019/2026 – DLP/PMAC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 410/2025
PROCESSO SEI Nº: 0044.005689.00023/2025-97
DAS PARTES - CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC
CONTRATADA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de açúcar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	BALANÇA ELETRONICA Tipo com painel digital de 6 dígitos, Feito em chapa de aço pintado, capacidade de pesagem 300kg, voltagem: 110/220 V, dimensões de referência: largura entre 45-55 cm; comprimento entre 45-55 cm; sem haste e com pés ajustáveis.	MARCA: LÍDER, MODELO: B520	UNIDADE	02	R$ 980,00	R$ 1.960,00

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: Órgão 608 / Unidade Executora 001;
Programa de Trabalho: 10220000;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00;
Fonte de Recurso: 15000100.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, convalidado pela assinatura dos signatários, prorrogável por até 1 (um) ano, em conformidade com o Art. 106 da Lei 14.133/2021.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco/Acre, 30 de abril de 2026.

ASSINAM: Exma. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, a Senhora Marta Renata Silva de Freitas - CEL QOMEC PM, pela Contratante. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, representante da empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, contratada.

POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 019/2026 – DLP/PMAC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 410/2025
PROCESSO SEI Nº: 0044.005689.00023/2025-97
DAS PARTES - CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC
CONTRATADA: R S FARIAS FELIX
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de açúcar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	ESTRADO DE PLÁSTICO (PALLET) Estrado de plástico adequando para ambientes industriais, lavável, resistente a produtos químicos, com encaixe firme, armazenável em locais secos e planos, dimensões: 4,5cm x 50cm x 50cm.	MARCA: LÍDER, MODELO: B520	UNIDADE	2.000	R$ 24,99	R$ 49.980,00

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: Órgão 608 / Unidade Executora 001;
Programa de Trabalho: 10220000;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00;
Fonte de Recurso: 15000100.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, convalidado pela assinatura dos signatários, prorrogável por até 1 (um) ano, em conformidade com o Art. 106 da Lei 14.133/2021.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco/Acre, 29 de abril de 2026.

ASSINAM: Exma. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, a Senhora Marta Renata Silva de Freitas - CEL QOMEC PM, pela Contratante. Ruth da Silva Farias Felix, representante da empresa R S FARIAS FELIX, contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

Portaria SEAD Nº 351, DE 28 DE abril DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, ambos publicados no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Conjunta SECC/CGE n° 001, de 03 de fevereiro de 2026, que institui e sistematiza práticas relacionadas à elaboração, implementação e monitoramento do Plano de Integridade no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuar na coordenação, implementação, monitoramento e avaliação do Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Administração do Acre:
a) Jade de Oliveira Maia, matrícula nº 9611657-4, da Consultoria Jurídica; e
b) Douglas Silva de Oliveira Batista, matrícula nº 9211136-1, do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas.
Art. 2º Os servidores designados deverão:
I – elaborar e monitorar o Plano de Integridade, em articulação com o Comitê Interno de Gestão de Riscos;
II – promover a integração das ações com as áreas de controle interno, gestão de pessoas, contratos e planejamento;
III – coordenar o levantamento e o monitoramento dos riscos de integridade;
IV – manter interlocução direta com a Controladoria-Geral do Estado, por meio da Diretoria de Transparência e Integridade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL SEAD/IEL N° 03/2026
O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar dos candidatos classificados na etapa de média global do processo seletivo destinado a contratação de estagiários, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, a ser realizado por intermédio do Instituto Euvaldo Lodi – IEL.
Os candidatos que não constam na lista de classificados, não atenderam aos critérios estabelecidos no edital, especialmente quanto ao disposto nos itens 1.5 e 1.6, que tratam da responsabilidade do candidato quanto ao correto envio da documentação exigida, bem como ao item 4.3, que prevê a não classificação do estudante que obtiver média global inferior a 5,0 (cinco).
1. DO RESULTADO PRELIMINAR

ADMINISTRAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	MÉDIA	SITUAÇÃO
	ANA CLARA TAVARES GARCIA	10	Classificado(a)
	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA	10	Classificado(a)
	LORENA GABRIELLE DA CRUZ SOARES	10	Classificado(a)
	ALANE FERREIRA DA SILVA	10	Classificado(a)
	GRAZIELE SOUSA DOS SANTOS	9,98	Classificado(a)
	DÉBORA LUÍSA SUSSUARANA DA SILVEIRA	9,28	Classificado(a)
	MARCOS MOTA FELIPE	9,25	Classificado(a)
	MARIA JARLENE DE LIMA SILVA	9,25	Classificado(a)
	JOSÉ JEAN JOSTAS DE LIMA	9,25	Classificado(a)
	MARIA EDUARDA BARROSO LOPES	9,18	Classificado(a)
	ADRIANNY FERREIRA ZANHOLO	9,12	Classificado(a)
	EDINARIA DA SILVA PINHEIRO	9,11	Classificado(a)
	SARA DE LIMA RUFINO	9,11	Classificado(a)
	ENDRYL OMAR SANTIAGO	9,02	Classificado(a)
	ANTONY JOESLY MORAIS GARCIA	9	Classificado(a)
	MESSIAS DA SILVA SOUSA	8,94	Classificado(a)
	VITÓRIA SANTOS ROCHA	8,93	Classificado(a)
	EMILAYNE LIMA DE OLIVEIRA	8,93	Classificado(a)
	MARINES DA PAES MARTINS	8,91	Classificado(a)
	ATHIRSON HENRIQUE MELO MARTINS	8,88	Classificado(a)
	BRUNA FLÁVIA COSTA DE SOUZA	8,81	Classificado(a)
	WEBANNY EDUARDA FIGUEIREDO DA SILVA	8,78	Classificado(a)
	VANDERLÉIA MARÇAL DA PURIFICAÇÃO	8,72	Classificado(a)
	ESTEFANI CRISTINA CUNHA GOMES	8,7	Classificado(a)
	GIOVANNA CONTRERAS PEREZ	8,68	Classificado(a)
	MARIA BEATRIZ BEZERRA DE SOUZA SORIA	8,62	Classificado(a)
	EVILLY MARCELY SALES BENTO	8,59	Classificado(a)
	WELLINGTON RIPARDO DE MELO	8,5	Classificado(a)
	LUCAS HENRIQUE MARREIRA DOS SANTOS	8,48	Classificado(a)
	ABRAHÃO VITOR DA FROTA SILVA	8,45	Classificado(a)
	ZENI VENANCIO DA SILVA	8,44	Classificado(a)
	JANIELLE DO NASCIMENTO ALVES	8,43	Classificado(a)
	MARIA DEUSMAR DO CARMO SANTOS	8,42	Classificado(a)
	GABRIEL MENDES NAPIANO GOMES	8,4	Classificado(a)
	ALEXSSANDRA DE SOUSA ROQUE	8,31	Classificado(a)
	ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS	8,28	Classificado(a)
	BREITNER RICARDO RIBEIRO DE LEMOS	8,27	Classificado(a)
	ROSEANE SOARES DO NASCIMENTO	8,23	Classificado(a)
	CAROLINI VITÓRIA ROCHA DE MESQUITA	8,2	Classificado(a)
	ANA VITÓRIA SILVA DE AGUIAR	8,2	Classificado(a)
	LORRANA NASCIMENTO BEZERRA	8,17	Classificado(a)
	STEFANE DE ARAÚJO LOPES	8,13	Classificado(a)
	JONAS DE LIMA FLORENCIO	8,12	Classificado(a)
	WESLEY PEREIRA FREIRE	8,08	Classificado(a)
	SOFIA FIGUEIREDO GENNARI TEZZA	8,05	Classificado(a)
	ERISSON SANTOS FERNANDES	8,02	Classificado(a)
	YANA LIMA DE OLIVEIRA	8,01	Classificado(a)

	ANA CLARA DE SANTANA CAMPOS	8	Classificado(a)
	THARLES AGAPITO DA SILVA	8	Classificado(a)
	NICOLE BARROS PINHEIRO	7,93	Classificado(a)
	JAMILLY PRISCILA DUARTE DA SILVA BATISTA	7,88	Classificado(a)
	BEATRÍZ LIMA DA SILVA CUNHA	7,74	Classificado(a)
	KEMILY VICTÓRIA SOUZA DE LIMA	7,69	Classificado(a)
	JAINE DE MENEZES LIMA	7,64	Classificado(a)
	JOVANA TAVARES DO NASCIMENTO	7,63	Classificado(a)
	SONIA REGINA SOUZA DE OLIVEIRA	7,58	Classificado(a)
	EMILLY SILVA SOUZA	7,5	Classificado(a)
	GABRIELLY COSTA DE SOUZA	7,23	Classificado(a)

DIREITO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	MÉDIA	SITUAÇÃO
	FELIPE JOSÉ MELLO DE SOUZA PINHEIRO	10	Classificado(a)
	JEFERSON ARAUJO DO NASCIMENTO	10	Classificado(a)
	RAQUEL GAMA DE NEGREIRO	10	Classificado(a)
	FRANCISCO VICTOR PESSOA MONTEIRO	10	Classificado(a)
	LOHANNA GROSS DA SILVA	10	Classificado(a)
	ALCIRLEY DA COSTA MARTINS	10	Classificado(a)
	EMANNUELY BATISTA DE CASTELA	10	Classificado(a)
	WYLLIANNE NUNES SILVA	9,98	Classificado(a)
	TALITA LEONAY DO NASCIMENTO MORAIS	9,97	Classificado(a)
	RAFAELLY CRISTINY SANTOS DE ARAÚJO	9,97	Classificado(a)
	MARCELO AUGUSTO IVOS AD VÍNCULA	9,96	Classificado(a)
	SELMA INGRID ARAUJO MURGA	9,95	Classificado(a)
	JÉSSICA DA SILVA COELHO	9,95	Classificado(a)
	ANAILTON TELES DE OLIVEIRA	9,94	Classificado(a)
	LUAN FIGUEIREDO DA SILVA	9,93	Classificado(a)
	DIOGO HENRIQUE NASCIMENTO DE ARAÚJO	9,92	Classificado(a)
	ÍTALLO KAUÃ MIRANDA PONTES	9,9	Classificado(a)
	JOÃO PEDRO SILVA ZUMBA	9,88	Classificado(a)
	NINA GABRIELA LIMA DE ARAÚJO	9,87	Classificado(a)
	ANA CLARA LIMA DE SOUZA	9,85	Classificado(a)
	FRANCISCO ÁLEX FERREIRA MAGALHÃES	9,83	Classificado(a)
	MILLENA IARA SILVA LIMA	9,82	Classificado(a)
	RAYANE ALVES NASCIMENTO	9,8	Classificado(a)
	BENAIA RIBEIRO CAVALCANTE	9,8	Classificado(a)
	ISAIAS FELIPE MENDES SANTANA	9,8	Classificado(a)
	ROSÂNGELA LIMA SILVA	9,78	Classificado(a)
	EMANUELLY SOUZA PINEZE	9,76	Classificado(a)
	ÊMILY GOMES DA SILVA	9,73	Classificado(a)
	MARIA LUÍSA SENA VIDAL	9,72	Classificado(a)
	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	9,72	Classificado(a)
	ADRIANA CUNHA SIMÕES	9,7	Classificado(a)
	FRANCISCA VITÓRIA MARQUES DOS SANTOS	9,7	Classificado(a)
	MANOEL RICARDO PEREIRA MESQUITA	9,68	Classificado(a)
	YANDHRA KAROLINE CAVALCANTE DE MATTOS	9,68	Classificado(a)
	FILIPE DE LIMA SAMPAIO	9,68	Classificado(a)
	ANA LUIZA DE MELO LOPES	9,67	Classificado(a)
	CAUÃ FREITAS DE ABREU	9,66	Classificado(a)
	MARIA ALICE DE MELO MONTEIRO CARNEIRO	9,66	Classificado(a)
	GABRIEL BARBOSA DE MATTIA	9,66	Classificado(a)
	AMON BRAIN BRITO DE CARVALHO	9,64	Classificado(a)
	THAYNÁ WILLA PESSOA NEVES	9,63	Classificado(a)
	HELEN VITÓRIA NUNES VALENTE	9,62	Classificado(a)
	BRUNA KESSIA DANTAS DE SOUZA	9,58	Classificado(a)
	EVELLYN KAYLANE OLIVEIRA ALMEIDA	9,58	Classificado(a)
	ANGELA DA SILVA ROCHA	9,57	Classificado(a)
	ANTÔNIA GLEICIANE BEZERRA MACIANO	9,56	Classificado(a)
	MARIA EDUARDA MAFFI MOURA	9,56	Classificado(a)
	GABRIEL MARTINS NEVES	9,53	Classificado(a)
	JOSE SANTOS DE SOUZA NETO	9,53	Classificado(a)
	ANA ESTELA DA SILVA RIOS	9,52	Classificado(a)
	RHANNA CRISTINE MARQUES SOARES	9,52	Classificado(a)
	MARCUS VINICIUS SOUZA DE ASSUNCAO	9,5	Classificado(a)
	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	9,48	Classificado(a)
	JÚLIA LAUÍSE RODRIGUES SAMPAIO	9,46	Classificado(a)
	GABRIEL SOUZA FREITAS	9,45	Classificado(a)
	WALCYANNE PHATYELE LIMA MACHADO	9,44	Classificado(a)
	ANTONIO KLAYTON OLIVEIRA DE SOUSA	9,44	Classificado(a)
	LUANA BEZERRA SILVA	9,44	Classificado(a)
	MARIA LUÍZA PAIVA MONKS	9,43	Classificado(a)
	ANA PAULA FREITAS CASTELO BRANCO	9,42	Classificado(a)
	ANA LUÍSA COSTA DE LIMA	9,42	Classificado(a)
	MONARIA BANDEIRA DAMASCENO	9,42	Classificado(a)
	LAURA SANTANA MATOS MELO	9,4	Classificado(a)
	FABRÍCIO CAMPOS PENA	9,39	Classificado(a)
	ÁDILA PINTO MERCADANTE FEITOSA	9,36	Classificado(a)
	JAQUELINE SILVA QUEIROZ DE LIMA	9,36	Classificado(a)
	LUÍS OTÁVIO DA SILVA GAMA	9,35	Classificado(a)
	DANIEL HENRICK SAMPAIO ROGÉRIO	9,34	Classificado(a)
	ALEX LIMA DE CARVALHO	9,33	Classificado(a)
	IGOR ANDREY MENDES MONTEFUSCO	9,3	Classificado(a)

	LAIZA LAUANNY VERUS DA SILVA	9,3	Classificado(a)
	WHISLEY RAMALHO DE ARAÚJO	9,3	Classificado(a)
	TIAGO DE SOUZA RODRIGUES	9,3	Classificado(a)
	EDUARDA DE PONTES NASCIMENTO	9,3	Classificado(a)
	JÚLIA MELO TORRES	9,28	Classificado(a)
	JEYCIELLY DA SILVA FERREIRA	9,28	Classificado(a)
	AWANNA MATIAS BRAGA	9,25	Classificado(a)
	ORION ASSIS PINHEIRO DE SOUZA	9,24	Classificado(a)
	CARLOS ALEXANDRE SILVA GALVÃO	9,23	Classificado(a)
	ANNA CAROLINA RODRIGOS MARTINS	9,22	Classificado(a)
	ANTONIO GABRIEL GOMES DA SILVA	9,22	Classificado(a)
	OSIMAR GARCIA RUIZ	9,22	Classificado(a)
	WALDEMAR BEZERRA DE MENEZES NETO	9,22	Classificado(a)
	CLAYTON BATISTA DE BARROS	9,22	Classificado(a)
	PERCILIA DA SILVA PEREIRA	9,2	Classificado(a)
	CRISTINY SENA DE FREITAS	9,2	Classificado(a)
	GABRIELLY ALVES PASSOS DE ARAÚJO	9,17	Classificado(a)
	JOÃO PEDRO VANDERLEI SOARES	9,16	Classificado(a)
	VINÍCIUS DE LIMA DAMACENO	9,16	Classificado(a)
	IARA DE OLIVEIRA FERNANDES	9,15	Classificado(a)
	EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA PAIVA	9,15	Classificado(a)
	ISABELLY DE SOUZA VIEIRA	9,13	Classificado(a)
	JANAIRA DE SOUZA BIANCATO	9,12	Classificado(a)
	JOÃO ARLEY RIBEIRO RODRIGUES	9,1	Classificado(a)
	DÉBORA MAIA DE OLIVEIRA	9,1	Classificado(a)
	SARA DE OLIVEIRA COSTA	9,1	Classificado(a)
	MARIA CLARA NOGUEIRA DA SILVA	9,09	Classificado(a)
	JULIAN VINÍCIUS SILVA MARTINS	9,08	Classificado(a)
	ALEXIA ARAÚJO ARAÚJO	9,08	Classificado(a)
	GRAZIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA	9,08	Classificado(a)
	EVA GOMES DA COSTA	9,08	Classificado(a)
	BRENDA DE ALMEIDA SIQUEIRA	9,08	Classificado(a)
	TAILA ALVES DA SILVA	9,07	Classificado(a)
	EYSHILA DALLETY NEGREIROS DE SOUZA	9,07	Classificado(a)
	HELOÍSA GABRIELLY BRAGA DE LIMA	9,07	Classificado(a)
	KEROLAYNY VITÓRIA DUARTE NEPOMUCENO	9,06	Classificado(a)
	SARA LOHANNE OLIVEIRA GOMES	9,06	Classificado(a)
	MARCOS VINÍCIUS BARBOSA MACHADO	9,05	Classificado(a)
	ESMAEL WESLLEY SAMPAIO DOS SANTOS	9,05	Classificado(a)
	HANNA DE MELLO ARAGÃO GUIMARÃES	9,05	Classificado(a)
	ÍSIS FONTINELE TELES	9,05	Classificado(a)
	LUCAS MAZANI FREIRE ALBUQUERQUE	9,03	Classificado(a)
	MIRELLY VIANA BELO	9,02	Classificado(a)
	PEDRO HIAGO LIMA MOREIRA	9,02	Classificado(a)
	BRENO ICARO LIMA FERREIRA	9	Classificado(a)
	BRENDA BARROS DA SILVA	9	Classificado(a)
	NATANAEL ROBERTO ASSIS BRILHANTE	8,99	Classificado(a)
	PATRICK SIEYCK SANTANA DA SILVA	8,98	Classificado(a)
	GABRIELA ANDREATTO DA SILVA	8,98	Classificado(a)
	ANA LETÍCIA ESTEVO DE ARAÚJO	8,98	Classificado(a)
	GIOVANNA FRAZÃO TEIXEIRA	8,98	Classificado(a)
	TAINÁ MOURA DANTAS	8,98	Classificado(a)
	GUILHERME CAMELO DE SOUZA	8,98	Classificado(a)
	SANDRA MARIA ARAUJO DE DEUS	8,98	Classificado(a)
	MARIA RITA MARTINS FARIAS	8,97	Classificado(a)
	ALEXSANDRO DA SILVA OLIVEIRA	8,94	Classificado(a)
	IGOR GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	8,92	Classificado(a)
	JENNIFER JANUÁRIO DA CONCEIÇÃO	8,9	Classificado(a)
	JÚLIA DA SILVA FONTENELE CARVALHO	8,9	Classificado(a)
	MARIA FERNANDA DA ROCHA MAIA	8,9	Classificado(a)
	LEONARDO MARREIRO FREIRE BEZERRA	8,9	Classificado(a)
	VALÉRIA FRANÇA DA ROCHA	8,88	Classificado(a)
	ANA CLARA DE OLIVEIRA AGUIAR	8,86	Classificado(a)
	BRUNA NATÁLIA MEDEIROS DE LIMA	8,85	Classificado(a)
	MALLU SILLI SILVA DE LIMA	8,85	Classificado(a)
	WESLLEY MAGALHÃES DA SILVA	8,84	Classificado(a)
	MARIA CLARA FERREIRA DOS SANTOS COSTA	8,84	Classificado(a)
	HEIDAN KALEW MACIEL DA COSTA	8,83	Classificado(a)
	BIANCA MATOS DE SOUZA	8,82	Classificado(a)
	ÍSIS BEATRIZ OLIVEIRA LOPES	8,82	Classificado(a)
	BRENNO NEEMIAS DA CRUZ MARQUES	8,8	Classificado(a)
	OTÁVIO BARBOSA JACINTO	8,8	Classificado(a)
	ESTER DE SOUZA GALVÃO	8,8	Classificado(a)
	GABRIEL DA SILVA COELHO	8,8	Classificado(a)
	MARCO ANTÔNIO SILVA SOBRINHO	8,8	Classificado(a)
	THAYS HOLANDA DE OLIVEIRA	8,79	Classificado(a)
	MARIA CLARA OLIVEIRA DOS SANTOS	8,78	Classificado(a)
	SAMANTHA DA SILVA MORAES	8,78	Classificado(a)
	DÁIRA KARLA VIANA MATOS	8,76	Classificado(a)
	GLORIA MARIA FEITOSA SCHU	8,74	Classificado(a)
	LUIZ VITOR MORAIS DOS SANTOS	8,74	Classificado(a)
	IZAEL WILLIAN DA SILVA CARVALHO	8,73	Classificado(a)
	JOÃO PEDRO DOS SANTOS FEITOSA	8,72	Classificado(a)

	ANA CLARA DE ARAÚJO LIMA ACIOLE	8,72	Classificado(a)
	ARTHUR NEGREIROS DA ROCHA	8,7	Classificado(a)
	HILLARY STHEFANY FREIRE DE ARAÚJO	8,69	Classificado(a)
	JOÃO VICTOR DE SOUZA BARBOSA	8,68	Classificado(a)
	HELOISA SARAH LINO	8,68	Classificado(a)
	REBECCA LOPES CARDOSO DA MOTA	8,68	Classificado(a)
	ANTONIA AISHA MELO FERREIRA	8,67	Classificado(a)
	BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA	8,66	Classificado(a)
	KEVINN KYPER NASCIMENTO MELO	8,65	Classificado(a)
	MARIANA RESSEL	8,64	Classificado(a)
	ISABELLE BARBARY DE SOUZA	8,64	Classificado(a)
	YARA IACÊ DE PAULA MURAD	8,61	Classificado(a)
	JENNIFER NICOLE LISBOA NASCIMENTO	8,6	Classificado(a)
	SCHAYANNE AMORIM SILVA	8,6	Classificado(a)
	MATHEUS SILVA LAGUNA	8,58	Classificado(a)
	EMILLY BEATRIZ FURTADO FEITOSA	8,56	Classificado(a)
	RAFAELA SILVA LIMA	8,55	Classificado(a)
	ANNA JÚLIA MELO DOS SANTOS	8,52	Classificado(a)
	PEDRO AGUIAR	8,52	Classificado(a)
	SAMARA CARVALHO VASCONCELOS	8,52	Classificado(a)
	KELLY PATRÍCIA MORINI	8,51	Classificado(a)
	KETLYN BEATRIZ LOPES PONTES	8,51	Classificado(a)
	MATEUS MACHADO DE MENDONÇA BISPO	8,5	Classificado(a)
	ARTHUR ALBUQUERQUE SOUZA DOS ANJOS	8,5	Classificado(a)
	GIOVANNA DA COSTA TEODORO	8,5	Classificado(a)
	MARTHA NOEMÍ PEREIRA DE SOUSA	8,48	Classificado(a)
	RENATA LETICIA MONTEIRO DA SILVA	8,48	Classificado(a)
	VITÓRIO PASSARINI MACHADO	8,48	Classificado(a)
	ANNE KATHERINY DE SOUZA GURGEL	8,48	Classificado(a)
	IANAYRA ARAÚJO ANUTE	8,48	Classificado(a)
	RHAYKA FARIAS CASTRO	8,47	Classificado(a)
	YASMIN DOS SANTOS MATOS	8,47	Classificado(a)
	EMANUELLE LIMA DE FREITAS	8,46	Classificado(a)
	VITÓRIA MARINHO DE ARAUJO	8,46	Classificado(a)
	ELIS FARIAS SILVA	8,45	Classificado(a)
	ANNY GABRIELLA NUNES DUARTE	8,44	Classificado(a)
	KEMILLY VALDEZ ARAÚJO	8,43	Classificado(a)
	RAQUELINE ALVES AIRES	8,42	Classificado(a)
	THALES HENRIQUE DA SILVA MONTE	8,42	Classificado(a)
	ANNA LUÍSA MOREIRA DA PAIXÃO	8,42	Classificado(a)
	SÉRGIO TADAO DOS SANTOS IWAMOTO	8,42	Classificado(a)
	MÁRCIO DE OLIVEIRA MONTE JÚNIOR	8,41	Classificado(a)
	JOSENEIDE PEREIRA MONTEIRO	8,41	Classificado(a)
	MICHELE TEIXEIRA TESSINARI	8,4	Classificado(a)
	ALAN VICTOR SOMBRA SOUZA	8,4	Classificado(a)
	MARIA KEROLAYNE FORTUNATO LIMA	8,39	Classificado(a)
	HEVELYN CAROLINE ALVES COELHO	8,38	Classificado(a)
	VITÓRIA CRISTINA ALENCAR SILVA	8,37	Classificado(a)
	RAELY VITORIA DA SILVA E SILVA	8,35	Classificado(a)
	STHEFANY CAMPOS SILVA	8,35	Classificado(a)
	ÁLIFF DIAS VASCONCELOS	8,33	Classificado(a)
	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	8,33	Classificado(a)
	LETÍCIA NICOLE SARKIS DA SILVA	8,33	Classificado(a)
	EMANUELLY DE MESQUITA MAIA	8,33	Classificado(a)
	GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS	8,32	Classificado(a)
	DAVI BONFIM SAADY	8,32	Classificado(a)
	JOÃO WICTOR QUEIROZ DA SILVA	8,3	Classificado(a)
	MATHEUS ASAF ACACIO ROSSETTO	8,3	Classificado(a)
	JOAQUIM BALIZARDO DE OLIVEIRA CUNHA	8,3	Classificado(a)
	KETELLE VICTÓRIA DE SOUZA IRMÃO	8,28	Classificado(a)
	EMILY MACIEL ROCHA	8,28	Classificado(a)
	SARASWATI FLOR GUTIERREZ PARDO	8,28	Classificado(a)
	LEON SAID DA SILVA NASCIMENTO	8,28	Classificado(a)
	JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA DINIZ	8,27	Classificado(a)
	LILIAN SOUZA MELO	8,25	Classificado(a)
	TAIS DA SILVA MOREIRA	8,25	Classificado(a)
	CAROLINE FIUZA DA SILVA	8,25	Classificado(a)
	LETÍCIA SOUZA DA SILVA	8,24	Classificado(a)
	MANOEL VALDIVINO DA SILVA FILHO	8,24	Classificado(a)
	DJANIRA HORACIO DE ARAUJO	8,22	Classificado(a)
	MARIA LEONICE DE SOUZA CAETANO	8,22	Classificado(a)
	RHIELY DE SOUZA ANDRÉ	8,21	Classificado(a)
	IANA LETÍCIA MENDONÇA FRANÇA	8,21	Classificado(a)
	ALISSON DO NASCIMENTO ALEMÃO	8,18	Classificado(a)
	CAILANE ESTEVAM GADELHA LIMA	8,17	Classificado(a)
	JOAO VICTOR FELIX MORENO	8,16	Classificado(a)
	KARLA GABRIELLE OLIVEIRA DE SOUSA	8,16	Classificado(a)
	WANDRÊSSA DANTAS DA SILVA FRANÇA	8,15	Classificado(a)
	REGINA LUSTOSA BEZERRA	8,15	Classificado(a)
	YASMIM CUNHA GONDIM	8,14	Classificado(a)
	BIANCA DE SOUZA LIMA	8,14	Classificado(a)
	LANNAYA DOS SANTOS PINHEIRO	8,12	Classificado(a)
	THALISSON EDUARDO MAGALHÃES DE SOUZA	8,09	Classificado(a)

	ANNA JÉSSICA FACINI BRASIL	8,08	Classificado(a)
	DEIVIDE SILVA ALEMÃO	8,07	Classificado(a)
	ERIC HELIEL ROCHA RAMOS	8,07	Classificado(a)
	TAINARA OLIVEIRA DA CUNHA	8,07	Classificado(a)
	ANA VITÓRIA ORIÁ DA FONSECA	8,05	Classificado(a)
	SOFIA LAUREEN MACIEL MIRANDA	8,04	Classificado(a)
	JOÃO VINICIUS DA SILVA GOMES JÁCOME	8,04	Classificado(a)
	REBECA FREIRE MACIEL	8,03	Classificado(a)
	MARIA CLARA GONÇALVES MASTELARI	8	Classificado(a)
	MARIA FERNANDA BRAGA BANDEIRA	8	Classificado(a)
	DOUGLAS RENEG DA SILVA FERNANDES DIAS	7,98	Classificado(a)
	WANDERSON DOS SANTOS BESSA	7,96	Classificado(a)
	VITÓRIA DA SILVA LIMA	7,96	Classificado(a)
	VITÓRIA CRISTINE RUFINO DE ALMEIDA	7,92	Classificado(a)
	LUIZ HENRIQUE MEDEIROS CARVALHO	7,92	Classificado(a)
	HEDUARDA PINHEIRO JUSTO	7,92	Classificado(a)
	LAURA CARVALHO	7,9	Classificado(a)
	MICHELE COSTA DA SILVA	7,88	Classificado(a)
	JOANA THAÍS ARGOLO DE MORAIS	7,88	Classificado(a)
	JOÃO AUGUSTO PESSOA MARQUES PIRES	7,87	Classificado(a)
	DUCIELE DOS SANTOS GOMES	7,86	Classificado(a)
	BRUNA GIOVANNA DA SILVA DANTAS VIEIRA	7,85	Classificado(a)
	LUIS GUSTAVO VIDAL DA SILVA LEITE	7,85	Classificado(a)
	BRUNA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	7,83	Classificado(a)
	LUIZA VITAL VIANA	7,82	Classificado(a)
	KARINA ARAÚJO RODRIGUES	7,82	Classificado(a)
	RAYAN VERAS ALMEIDA	7,8	Classificado(a)
	WISLLE SOUZA DANTAS	7,79	Classificado(a)
	HAMURAB WALLACE SILVEIRA DE OLIVEIRA	7,78	Classificado(a)
	EDMAR FERNANDO DA SILVA	7,78	Classificado(a)
	RUI VINICIUS DA SILVEIRA NASCIMENTO	7,78	Classificado(a)
	LARISSA PEREIRA DA SILVA	7,74	Classificado(a)
	ANTONIA MIRLE SILVA PINTO	7,72	Classificado(a)
	GEOVANA YASMIM SOUZA DA SILVA	7,72	Classificado(a)
	JUCLEIDE OLIVEIRA NASCIMENTO KAXINAWA	7,7	Classificado(a)
	ANA JÚLIA SOUSA DA SILVA	7,68	Classificado(a)
	FABIANA DO NASCIMENTO SILVA	7,66	Classificado(a)
	RUAN GABRIEL CRUZ OLIVEIRA	7,62	Classificado(a)
	PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA	7,61	Classificado(a)
	MELISSA HELEN GOMES DA CUNHA	7,6	Classificado(a)
	GIULLYA CASTRO BALLALAI COELHO	7,6	Classificado(a)
	KARINY DJANIRA GRAÇA MATIAS	7,57	Classificado(a)
	ANDRÉ COSTA DO NASCIMENTO	7,54	Classificado(a)
	FELIPE DE JESUS ALVES	7,53	Classificado(a)
	INGRID GABRIELLY LIMA DA SILVA	7,5	Classificado(a)
	ÍTALO DANIEL DA CRUZ VILA NOVA	7,5	Classificado(a)
	NATHANY MAIA ANDRADE DE SOUSA	7,44	Classificado(a)
	MARIANA CIBELE ANEDINO DE ALBUQUERQUE	7,4	Classificado(a)
	JÚLIA D'AVILA MAIA	7,38	Classificado(a)
	AKIRIS DA SILVA FERREIRA	7,38	Classificado(a)
	ALDA GIOVANNA BARROS CUCHITINERI	7,36	Classificado(a)
	NATHALIA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	7,33	Classificado(a)
	ANNY GABRIELY LIMA DOS SANTOS	7,3	Classificado(a)
	FERNANDA MARIA SOUZA MOURA	7,3	Classificado(a)
	EDUARDA FERNANDES QUEIROZ	7,28	Classificado(a)
	RAQUEL DE ARAUJO FREITAS	7,28	Classificado(a)
	LIZ KIMBERLLY GOMES VALUS	7,25	Classificado(a)
	AMANDA BARROSO DE OLIVEIRA	7,22	Classificado(a)
	LILIAN ONOFRE DA SILVA	7,2	Classificado(a)
	AMANDA CLARA FELICIO DE ARAÚJO	7,19	Classificado(a)
	LUCAS CAVALCANTE ARAÚJO	7,18	Classificado(a)
	DAVI ARAUJO ALVES	7,1	Classificado(a)
	GUSTAVO PABLO FERREIRA SANTOS	7,08	Classificado(a)
	HIAN VICTOR ANGELIM DE OLIVEIRA	7,03	Classificado(a)
	SARA RAVENA DA SILVA BATISTA	7,02	Classificado(a)
	LUANA SOUZA DE OLIVEIRA	6,92	Classificado(a)
	THAISA CRISTINA DA SILVA FREIRES	6,92	Classificado(a)
	DISLENY TEIXEIRA QUIO	6,91	Classificado(a)
	IRLA LIS FERREIRA NASCIMENTO	6,83	Classificado(a)
	NATASHA SILVA DE ARAÚJO	6,8	Classificado(a)
	VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA	6,68	Classificado(a)
	DAVI RAUPP AZEVEDO SOUZA	6,6	Classificado(a)
	ANNA BEATRIZ MESQUITA MEDEIROS	6,42	Classificado(a)
	ANA VITÓRIA NEGREIROS BANDEIRA	6,32	Classificado(a)
	HERCULES FERREIRA DA SILVA	6,2	Classificado(a)
	CLARA FABIULA RAMOS DA FROTA	6,01	Classificado(a)
	DANIELE SOUZA DE MELO	5,5	Classificado(a)

ENSINO MÉDIO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	MÉDIA	SITUAÇÃO
	WILYENE MONTEIRO DOS SANTOS	9,38	Classificado(a)
	CARLOS PIETRO NASCIMENTO DA ROCHA	9,32	Classificado(a)
	CARLOS DANIEL DA SILVA ASSUNÇÃO	9,19	Classificado(a)
	ANA CLARA DAMASCENO DA SILVA	9,18	Classificado(a)

	ENDRYL OMAR SANTIAGO	9	Classificado(a)
	ISABELE CRISTINE SOUZA ALVES	8,78	Classificado(a)
	PEDRO YAGO FEITOSA CASTRO	8,66	Classificado(a)
	JOÃO GABRIEL DE BARROS VASCONCELOS	8,62	Classificado(a)
	KEWILY DOS SANTOS AZEVEDO	8,55	Classificado(a)
	RICHARD GABRIEL DE PAULA LEÃO	8,53	Classificado(a)
	KALLEBE RODRIGUES CARVALHO DE OLIVEIRA	8,48	Classificado(a)
	ANTÔNIO KAUÃ LIMA DE ARAÚJO	8,44	Classificado(a)
	GRAZIELE LIMA DOS SANTOS	8,35	Classificado(a)
	ANA CAROLINNE VIEIRA DE MOURA	8,26	Classificado(a)
	MAIARA NINA VILLANUEVA CALDAS	8,23	Classificado(a)
	YANA VITÓRIA MONTE CASTRO	8,15	Classificado(a)
	PEDRO ELIAKIN NASCIMENTO	8,11	Classificado(a)
	JOSUÉ ALMEIDA MENESES	7,76	Classificado(a)
	RAISSA MELO DOS SANTOS	7,68	Classificado(a)
	VAN HELSING FREITAS SOUZA	7,3	Classificado(a)
	WESLLEY DANIEL JAVARINE BORGES	7,08	Classificado(a)

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	MÉDIA	SITUAÇÃO
	JULIANA DE SOUZA SOARES	9,95	Classificado(a)
	NEUZABEL DE OLIVEIRA MATOS	9,5	Classificado(a)
	GLENDHA ARIELL SOUZA DE ARAÚJO	9,5	Classificado(a)
	JULIO CESAR PRATS EBANKS	9,38	Classificado(a)
	ANA JULIA DE SOUZA SOARES	9,14	Classificado(a)
	LETÍCIA SILVA DE OLIVEIRA	9,11	Classificado(a)
	DÂNYLA FERNANDES DA SILVA	9,09	Classificado(a)
	ERLANE ARAÚJO	9,08	Classificado(a)
	EMANUEL BONFIM FERRAZ	8,88	Classificado(a)
	FRANCISCO DOUGLAS SILVA DE CASTRO	8,8	Classificado(a)
	LEONARDO SILVEIRA LOPES	8,78	Classificado(a)
	RANNA FERNANDES DA SILVA	8,63	Classificado(a)
	MARIA SUIANE NASCIMENTO DE MENEZES	8,58	Classificado(a)
	ÉRICA DA ROCHA RABELO	8,5	Classificado(a)
	LUCAS PAULINO DE CASTRO	8,42	Classificado(a)
	ADEILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	8,12	Classificado(a)
	MATEUS DE SOUZA FREIRES	7,24	Classificado(a)

JORNALISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	MÉDIA	SITUAÇÃO
	WELLINGTON RODRIGUES VIDAL	9,9	Classificado(a)
	ANA LUIZA PEDROZA MENEZES	9,66	Classificado(a)
	LAIANNY SENA DA SILVA	9,64	Classificado(a)
	AMANDA VITÓRIA DA SILVA LIMA MARQUES	9,63	Classificado(a)
	RAÍÇA SOUSA DE OLIVEIRA	9,42	Classificado(a)
	BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	9,3	Classificado(a)
	ISLANA WICIUK	9,28	Classificado(a)
	MARIA CLARA FÉLIX DE JESUS	9,23	Classificado(a)
	SHARDA OLIVEIRA CASTRO	9,18	Classificado(a)
	ANA FLÁVIA SANTOS DO NASCIMENTO	9,12	Classificado(a)
	MARISSA GALDINO DA SILVA LOPES	8,74	Classificado(a)
	ANNE CAROLINE RABELO DOS SANTOS	8,55	Classificado(a)
	ANA KELI FLORES DA SILVA	8,13	Classificado(a)

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	MÉDIA	SITUAÇÃO
	LUDIMILA DA COSTA CAETANO	9,38	Classificado(a)
	JAMILE NASCIMENTO CAVALCANTE	9,3	Classificado(a)
	MARIA ELIETE BARROSO DE AZEVEDO	9,25	Classificado(a)
	ELUANE MOTA DA CRUZ	9,23	Classificado(a)
	ANNY VITÓRIA ANUTE ARRUDA DE SOUZA	9,23	Classificado(a)
	LUÍS EDUARDO RODRIGUES SANTIAGO	9,07	Classificado(a)
	GRESLENE VITÓRIA FARIAS DA ROCHA	8,4	Classificado(a)
	HANNA NICOLE GOMES DOS SANTOS	8,39	Classificado(a)
	CLÍVIA SILVA DO NASCIMENTO	8,36	Classificado(a)
	GABRIELA CHAVES DA SILVA	7,03	Classificado(a)

PUBLICIDADE E PROPAGANDA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	MÉDIA	SITUAÇÃO
	ANDRIELE MARTINS	9,88	Classificado(a)
	ADSSON FERNANDO DA SILVA SOUSA	8,65	Classificado(a)
	IVO WICIUK NETO	8,2	Classificado(a)
	SHELDON DOS SANTOS MAGALHÃES	8,17	Classificado(a)

ECONOMIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	MÉDIA	SITUAÇÃO
	GRAZIELLY DA SILVA LIMA	9,36	Classificado(a)
	EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO	9,13	Classificado(a)
	KAROLYNE DE PAULO COSTA OLIVEIRA	8,78	Classificado(a)
	WESLEY DOS SANTOS SILVA	8,5	Classificado(a)
	LUCAS GABRIEL CASTRO DA SILVA	8,2	Classificado(a)
	RAQUEL DE SOUZA GALDINO	7,6	Classificado(a)
	SAMUEL PEREIRA DA COSTA	7,12	Classificado(a)
	ANNA FABIA FITTIPALDY DE OLIVEIRA	7	Classificado(a)
	EVA FANTINNY BARBOSA DE FREITAS	5,9	Classificado(a)

ARQUITETURA E URBANISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	MÉDIA	SITUAÇÃO
	YASMIN DA SILVA RIBEIRO	9,75	Classificado(a)
	CAIO TEIXEIRA SOARES	9,17	Classificado(a)
	LETÍCIA MARTINS RODRIGUES	9,16	Classificado(a)
	JOSÉ VITOR DE OLIVEIRA ARAÚJO	9,02	Classificado(a)
	LUÍS GUSTAVO MELO DA SILVEIRA	9,02	Classificado(a)
	MARIA EDUARDA MELO DE SOUZA	8,58	Classificado(a)
	ANA CAMYLLE LIMA FERNANDES	8,22	Classificado(a)
	REBECA VITÓRIA DA SILVA SOUZA	8,1	Classificado(a)
	NATHAN AUGUSTO LIPKE BRAGA	7,7	Classificado(a)
	MARIANA SANTIAGO BARROS DE SOUZA	7,06	Classificado(a)
	NAYAH RIOS DE OLIVEIRA	6,32	Classificado(a)
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	MÉDIA	SITUAÇÃO
	AUCÉLIA MARIA DE BRITO LEITÃO	10	Classificado(a)
	ALLAN VICTOR NUNES PINHEIRO	9	Classificado(a)
	MIKEL TAMBORINI DE SOUZA	8,8	Classificado(a)
	MÁRCIO LIMA DE ALMEIDA	7,98	Classificado(a)
	WALLACE RICHARD SCHIAVE DE LIMA MARINHO	7,92	Classificado(a)
ENGENHARIA CIVIL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	MÉDIA	SITUAÇÃO
	THIAGO ABDALLAH DA CRUZ	9,32	Classificado(a)
	KAREN KAROLYNE LIMA DE OLIVEIRA	9,32	Classificado(a)
	RAFAEL DE ABREU ALBUQUERQUE	9,29	Classificado(a)
	EMYLY VICTÓRIA DE CASTRO ALVES	9,04	Classificado(a)
	CÉLIO DA SILVA CUNHA	8,57	Classificado(a)
	ROBERT YOSHIO SPRINGER SUZUKI JUNIOR	8,43	Classificado(a)
	LOAMI PEREIRA BEZERRA	8,38	Classificado(a)
	TÂNIA LOPES DE SOUZA	8,26	Classificado(a)
	LUÍS PAULO FREITAS DA CRUZ	8	Classificado(a)
	JOÃO VITOR PINHEIRO DE LIMA	7,74	Classificado(a)
	JOÃO VÍTOR ALENCAR DOS SANTOS	7,56	Classificado(a)
	ALAN VICTOR DA COSTA TORRES	7,01	Classificado(a)
	CAIO MORAES GOMES	6,8	Classificado(a)
	CAIO GABRIEL DA SILVA FERREIRA	6,58	Classificado(a)
	CARLOS EDUARDO DA SILVA ALVES	6,29	Classificado(a)
	JOÃO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	5,39	Classificado(a)
	CLIVERTON DA SILVA COSTA	5,12	Classificado(a)
SISTEMA DE INFORMAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	MÉDIA	SITUAÇÃO
	JOÃO VICTOR RODRIGUES DE ARAÚJO	10	Classificado(a)
	MAURÍCIO WISNIEVSKI JUNIOR	9,99	Classificado(a)
	STEPHANYE MAGALHÃES SCHWAN ESTRELA	9,94	Classificado(a)
	LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA CORDEIRO	9,92	Classificado(a)
	LUCAS RAMOS DE FIGUEIREDO	9,88	Classificado(a)
	BRUNO REINALDO DE LIMA	9,78	Classificado(a)
	CLÓVIS BARBOSA LIMA NETO	9,7	Classificado(a)
	RAILAN DA SILVA FREIRE	9,66	Classificado(a)
	PEDRO JUVÊNCIO BARROSO BISNETO	9,66	Classificado(a)
	GUSTAVO GOMES ROCHA	9,65	Classificado(a)
	LUIS HENRIQUE	9,61	Classificado(a)
	ANDRESSA MOURA DE PINHO	9,55	Classificado(a)
	DANIEL DE JESUS DOS SANTOS	9,52	Classificado(a)
	ALICE LIMA DOS SANTOS	9,5	Classificado(a)
	JOÃO HENRIQUE VICENTE DA SILVA	9,32	Classificado(a)
	PAULO RENATO DA SILVA LOPES	9,3	Classificado(a)
	ANTÔNIO FELIPE SANTOS DA CRUZ	9,25	Classificado(a)
	GABRIEL KEWRYGHAN MARINHO MOURA ROSAS	9,2	Classificado(a)
	ANA BEATRIZ MANASFI E MANASFI	9,11	Classificado(a)
	EDUARDO HENRIQUE SANTOLIN	9,05	Classificado(a)
	JOÃO GABRIEL SILVA BRAGA	9	Classificado(a)
	FELIPE LÁZARI COLTRO	8,88	Classificado(a)
	GUSTAVO DA SILVA CARDOSO	8,82	Classificado(a)
	RICKELME CHRISTOFER DA SILVA CHAVES	8,82	Classificado(a)
	GUSTAVO MURILO BARROSO TOMAZ	8,78	Classificado(a)
	LUCAS MACIEL AFONSO	8,72	Classificado(a)
	MANUELA NUNES LEAL	8,58	Classificado(a)
	GABRIEL VASCONCELOS COIMBRA	8,58	Classificado(a)
	TÚLIO CUNHA CORDEIRO	8,52	Classificado(a)
	FILIPE SOUZA MELLO	8,48	Classificado(a)
	CHRISTIAN QUEIROZ DE BRITO	8,42	Classificado(a)
	MARISOL DE SOUSA ASSUNÇÃO	8,37	Classificado(a)
	ENZO VINICIUS VALENTE NUNES	8,08	Classificado(a)
	CLEIDIANE ARAÚJO DE ALMEIDA	7,95	Classificado(a)
	LUANA DOURADO	7,88	Classificado(a)
	OLIVER PAIVA DE CARVALHO	7,8	Classificado(a)
	ÍRIS CÉLIA SANTANA	7,65	Classificado(a)
	ANNY LUIZA DE MOURA OLIVEIRA	7,44	Classificado(a)
	JOÃO LUCAS SOUZA DA SILVA	7,4	Classificado(a)
	SUYANI DA SILVA LIMA	7,3	Classificado(a)
	CRYSNA AFONSO MARTINS	6,86	Classificado(a)
	GUILHERME OLIVEIRA LEÃO	6,78	Classificado(a)
	GEAN CARLOS DE OLIVEIRA VACARO	6,68	Classificado(a)

	JACQUELINE DIAS DE MELLO	6,38	Classificado(a)
	THIAGO BARBOSA DA SILVA	6,38	Classificado(a)
	MARIA LUIZA SOUZA	6,34	Classificado(a)
	ANANDA COSTA BULLER	6,18	Classificado(a)
SISTEMAS PARA INTERNET			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	MÉDIA	SITUAÇÃO
	BRUNO RAFAEL PAULINO DA SILVA	10	Classificado(a)
	ELIS ANANDA ALVES VALENTE	9,16	Classificado(a)
	VINÍCIUS BARROS DE MELO	9	Classificado(a)
	LÍVIA DE MORAIS ALMEIDA	8,82	Classificado(a)
	FÁBIO GUILHERME DE MESQUITA SOUZA	8,53	Classificado(a)
	MARCUS VINICIUS DE SOUZA MALVEIRA	8,38	Classificado(a)
	MATHEUS GUILHERME NASCIMENTO SOARES	8,32	Classificado(a)
	JOÃO VICTOR DE SOUZA MALVEIRA	8,15	Classificado(a)
	MYRELLA DA SILVA SOUZA	8,13	Classificado(a)
	FERNANDO JOSE AMURIM FREITAS	7,51	Classificado(a)
	NATHAN RODRIGUES DOS SANTOS	7,17	Classificado(a)
	JOÃO GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	7	Classificado(a)
	JESUMIRA FELIX DO VALE	6,32	Classificado(a)
	DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	5,63	Classificado(a)
2. LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - ENSINO SUPERIOR - PESSOAS COM DEFICIÊNCIACLASSIFICAÇÃO			
	CANDIDATO	CURSOS	SITUAÇÃO
1.	MARINES DA PAES MARTINS	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
2.	THARLES AGAPITO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
1.	ANA JULIA DE SOUZA SOARES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Classificado(a)
2.	ÉRICA DA ROCHA RABELO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Classificado(a)
	ANAILTON TELES DE OLIVEIRA	DIREITO	Classificado(a)
	HELOÍSA GABRIELLY BRAGA DE LIMA	DIREITO	Classificado(a)
	SANDRA MARIA ARAUJO DE DEUS	DIREITO	Classificado(a)
	WESLLEY MAGALHÃES DA SILVA	DIREITO	Classificado(a)
	ANA CLARA DE ARAÚJO LIMA ACIOLE	DIREITO	Classificado(a)
	MATHEUS SILVA LAGUNA	DIREITO	Classificado(a)
	VITÓRIO PASSARINI MACHADO	DIREITO	Classificado(a)
	KARLA GABRIELLE OLIVEIRA DE SOUSA	DIREITO	Classificado(a)
	LUIS GUSTAVO VIDAL DA SILVA LEITE	DIREITO	Classificado(a)
1.	FÁBIO GUILHERME DE MESQUITA	SISTEMA PARA INTERNET	Classificado(a)
1.	ANA BEATRIZ MANASFI E MANASFI	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Classificado(a)
1.	ANNE CAROLINE RABELO DOS SANTOS	JORNALISMO	Classificado(a)
3. LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - ENSINO SUPERIOR AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS).CLASSIFICAÇÃO			
	CANDIDATO	CURSOS	SITUAÇÃO
1.	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
2.	ALANE FERREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
3.	GRAZIELE SOUSA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
4.	MARIA JARLENE DE LIMA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
5.	ADRIANNY FERREIRA ZANHOLO	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
6.	SARA DE LIMA RUFINO	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
7.	ANTONY JOESLY MORAIS GARCIA	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
8.	MESSIAS DA SILVA SOUSA	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
9.	VITÓRIA SANTOS ROCHA	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
10.	ATHIRSON HENRIQUE MELO MARTINS	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
11.	BRUNA FLÁVIA COSTA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
12.	ESTEFANI CRISTINA CUNHA GOMES	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
13.	GIOVANNA CONTRERAS PEREZ	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
14.	LUCAS HENRIQUE MARREIRA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
15.	ZENI VENANCIO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
16.	GABRIEL MENDES NAPIANO GOMES	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
17.	ALEXSSANDRA DE SOUSA ROQUE	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
18.	ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
19.	ROSEANE SOARES DO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
20.	CAROLINI VITÓRIA ROCHA DE MESQUITA	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
21.	LORRANA NASCIMENTO BEZERRA	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
22.	WESLEY PEREIRA FREIRE	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
23.	ERISSON SANTOS FERNANDES	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
24.	YANA LIMA DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
25.	ANA CLARA DE SANTANA CAMPOS	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
26.	THARLES AGAPITO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
27.	JAMILLY PRISCILA DUARTE DA SILVA BATISTA	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
28.	JAINE DE MENEZES LIMA	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
29.	JOVANA TAVARES DO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	Classificado(a)
1.	ANNA FABIA FITTIPALDY DE OLIVEIRA	ECONOMIA	Classificado(a)
2.	EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO	ECONOMIA	Classificado(a)
3.	KAROLYNE DE PAULO COSTA OLIVEIRA	ECONOMIA	Classificado(a)
4.	WESLEY DOS SANTOS SILVA	ECONOMIA	Classificado(a)
5.	LUCAS GABRIEL CASTRO DA SILVA	ECONOMIA	Classificado(a)
6.	RAQUEL DE SOUZA GALDINO	ECONOMIA	Classificado(a)
7.	SAMUEL PEREIRA DA COSTA	ECONOMIA	Classificado(a)
8.	EVA FANTINNY BARBOSA DE FREITAS	ECONOMIA	Classificado(a)
1.	CAIO TEIXEIRA SOARES	ARQUITETURA E URBANISMO	Classificado(a)
2.	REBECA VITÓRIA DA SILVA SOUZA	ARQUITETURA E URBANISMO	Classificado(a)
3.	MARIANA SANTIAGO BARROS DE SOUZA	ARQUITETURA E URBANISMO	Classificado(a)
1.	ALLAN VICTOR NUNES PINHEIRO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTE-MAS	Classificado(a)
1.	EMILY VICTÓRIA DE CASTRO ALVES	ENGENHARIA CIVIL	Classificado(a)

2.	CÉLIO DA SILVA CUNHA	ENGENHARIA CIVIL	Classificado(a)
3.	LOAMI PEREIRA BEZERRA	ENGENHARIA CIVIL	Classificado(a)
4.	TÂNIA LOPES DE SOUZA	ENGENHARIA CIVIL	Classificado(a)
5.	LUÍS PAULO FREITAS DA CRUZ	ENGENHARIA CIVIL	Classificado(a)
6.	JOÃO VITOR PINHEIRO DE LIMA	ENGENHARIA CIVIL	Classificado(a)
7.	CAIO MORAES GOMES	ENGENHARIA CIVIL	Classificado(a)
8.	CLIVERTON DA SILVA COSTA	ENGENHARIA CIVIL	Classificado(a)
1.	JULIO CESAR PRATS EBANKS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Classificado(a)
2.	LETÍCIA SILVA DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Classificado(a)
3.	DÂNYLA FERNANDES DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Classificado(a)
4.	ERLANE ARAÚJO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Classificado(a)
5.	MARIA SUIANE NASCIMENTO DE MENEZES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Classificado(a)
1.	MARIA ELIETE BARROSO DE AZEVEDO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Classificado(a)
2.	ANNY VITÓRIA ANUTE ARRUDA DE SOUZA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Classificado(a)
3.	GRESLENE VITÓRIA FARIAS DA ROCHA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Classificado(a)
4.	CLÍVIA SILVA DO NASCIMENTO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Classificado(a)
5.	GABRIELA CHAVES DA SILVA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Classificado(a)
1.	BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	JORNALISMO	Classificado(a)
2.	ISLANA WICIUK	JORNALISMO	Classificado(a)
1.	ANDRIELE MARTINS	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Classificado(a)
2.	ADSSON FERNANDO DA SILVA SOUSA	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Classificado(a)
3.	IVO WICIUK NETO	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Classificado(a)
1.	CARLOS DANIEL DA SILVA ASSUNÇÃO	ENSINO MÉDIO	Classificado(a)
2.	ISABELE CRISTINE SOUZA ALVES	ENSINO MÉDIO	Classificado(a)
3.	JOÃO GABRIEL DE BARROS VASCONCELOS	ENSINO MÉDIO	Classificado(a)
4.	RICHARD GABRIEL DE PAULA LEÃO	ENSINO MÉDIO	Classificado(a)
5.	KALLEBE RODRIGUES CARVALHO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	Classificado(a)
6.	ANTÔNIO KAUÃ LIMA DE ARAÚJO	ENSINO MÉDIO	Classificado(a)
7.	GRAZIELE LIMA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	Classificado(a)
8.	PEDRO ELIAKIN NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	Classificado(a)
9.	VAN HELSING FREITAS SOUZA	ENSINO MÉDIO	Classificado(a)
10.	WESLLEY DANIEL JAVARINE BORGES	ENSINO MÉDIO	Classificado(a)
1.	MAURÍCIO WISNIEVSKI JUNIOR	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Classificado(a)
2.	BRUNO REINALDO DE LIMA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Classificado(a)
3.	RAILAN DA SILVA FREIRE	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Classificado(a)
4.	GUSTAVO GOMES ROCHA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Classificado(a)
5.	ANDRESSA MOURA DE PINHO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Classificado(a)
6.	PAULO RENATO DA SILVA LOPES	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Classificado(a)
7.	ANTÔNIO FELIPE SANTOS DA CRUZ	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Classificado(a)
8.	GABRIEL KEWRYGHAN MARINHO MOURA ROSAS	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Classificado(a)
9.	LUCAS MACIEL AFONSO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Classificado(a)
10.	FILIPE SOUZA MELLO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Classificado(a)
11.	CLEIDIANE ARAÚJO DE ALMEIDA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Classificado(a)
12.	OLIVER PAIVA DE CARVALHO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Classificado(a)
13.	JACQUELINE DIAS DE MELLO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Classificado(a)
14.	THIAGO BARBOSA DA SILVA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Classificado(a)
15.	MARIA LUIZA SOUZA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Classificado(a)
1.	ELIS ANANDA ALVES VALENTE	SISTEMA PARA INTERNET	Classificado(a)
2.	LÍVIA DE MORAIS ALMEIDA	SISTEMA PARA INTERNET	Classificado(a)
3.	MARCUS VINICIUS DE SOUZA MALVEIRA	SISTEMA PARA INTERNET	Classificado(a)
4.	MATHEUS GUILHERME NASCIMENTO SOARES	SISTEMA PARA INTERNET	Classificado(a)
5.	JOÃO VICTOR DE SOUZA MALVEIRA	SISTEMA PARA INTERNET	Classificado(a)
6.	NATHAN RODRIGUES DOS SANTOS	SISTEMA PARA INTERNET	Classificado(a)
7.	JOÃO GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	SISTEMA PARA INTERNET	Classificado(a)
8.	JESUMIRA FELIX DO VALE	SISTEMA PARA INTERNET	Classificado(a)
9.	DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	SISTEMA PARA INTERNET	Classificado(a)
1.	JEFERSON ARAUJO DO NASCIMENTO	DIREITO	Classificado(a)
2.	EMANNUELY BATISTA DE CASTELA	DIREITO	Classificado(a)
3.	ANAILTON TELES DE OLIVEIRA	DIREITO	Classificado(a)
4.	ISAIAS FELIPE MENDES SANTANA	DIREITO	Classificado(a)
5.	ADRIANA CUNHA SIMÕES	DIREITO	Classificado(a)
6.	MANOEL RICARDO PEREIRA MESQUITA	DIREITO	Classificado(a)
7.	ANA LUIZA DE MELO LOPES	DIREITO	Classificado(a)
8.	AMON BRAIN BRITO DE CARVALHO	DIREITO	Classificado(a)
9.	THAYNÁ WILLA PESSOA NEVES	DIREITO	Classificado(a)
10.	ANGELA DA SILVA ROCHA	DIREITO	Classificado(a)
11.	ANTÔNIA GLEICIANE BEZERRA MACIANO	DIREITO	Classificado(a)
12.	GABRIEL MARTINS NEVES	DIREITO	Classificado(a)
13.	WALCYANNE PHATYELE LIMA MACHADO	DIREITO	Classificado(a)
14.	ANA LUÍSA COSTA DE LIMA	DIREITO	Classificado(a)
15.	LUÍS OTÁVIO DA SILVA GAMA	DIREITO	Classificado(a)
16.	DANIEL HENRICK SAMPAIO ROGÉRIO	DIREITO	Classificado(a)
17.	IGOR ANDREY MENDES MONTEFUSCO	DIREITO	Classificado(a)
18.	LAIZA LAUANNY VERUS DA SILVA	DIREITO	Classificado(a)
19.	WHISLEY RAMALHO DE ARAÚJO	DIREITO	Classificado(a)
20.	TIAGO DE SOUZA RODRIGUES	DIREITO	Classificado(a)
21.	ANNA CAROLINA RODRIGOS MARTINS	DIREITO	Classificado(a)
22.	OSIMAR GARCIA RUIZ	DIREITO	Classificado(a)
23.	PERCILIA DA SILVA PEREIRA	DIREITO	Classificado(a)
24.	JOÃO PEDRO VANDERLEI SOARES	DIREITO	Classificado(a)
25.	EVA GOMES DA COSTA	DIREITO	Classificado(a)
26.	BRENDA DE ALMEIDA SIQUEIRA	DIREITO	Classificado(a)
27.	EYSHILA DALLETY NEGREIROS DE SOUZA	DIREITO	Classificado(a)

28.	PEDRO HIAGO LIMA MOREIRA	DIREITO	Classificado(a)
29.	BRENO ICARO LIMA FERREIRA	DIREITO	Classificado(a)
30.	BRENDA BARROS DA SILVA	DIREITO	Classificado(a)
31.	PATRICK SIEYCK SANTANA DA SILVA	DIREITO	Classificado(a)
32.	GABRIELA ANDREATTO DA SILVA	DIREITO	Classificado(a)
33.	TAINÁ MOURA DANTAS	DIREITO	Classificado(a)
34.	GUILHERME CAMELO DE SOUZA	DIREITO	Classificado(a)
35.	SANDRA MARIA ARAUJO DE DEUS	DIREITO	Classificado(a)
36.	LEONARDO MARREIRO FREIRE BEZERRA	DIREITO	Classificado(a)
37.	VALÉRIA FRANÇA DA ROCHA	DIREITO	Classificado(a)
38.	BRUNA NATÁLIA MEDEIROS DE LIMA	DIREITO	Classificado(a)
39.	HEIDAN KALEW MACIEL DA COSTA	DIREITO	Classificado(a)
40.	BRENNO NEEMIAS DA CRUZ MARQUES	DIREITO	Classificado(a)
41.	OTÁVIO BARBOSA JACINTO	DIREITO	Classificado(a)
42.	ESTER DE SOUZA GALVÃO	DIREITO	Classificado(a)
43.	MARCO ANTÔNIO SILVA SOBRINHO	DIREITO	Classificado(a)
44.	MARIA CLARA OLIVEIRA DOS SANTOS	DIREITO	Classificado(a)
45.	SAMANTHA DA SILVA MORAES	DIREITO	Classificado(a)
46.	DÁIRA KARLA VIANA MATOS	DIREITO	Classificado(a)
47.	LUIZ VITOR MORAIS DOS SANTOS	DIREITO	Classificado(a)
48.	JOÃO PEDRO DOS SANTOS FEITOSA	DIREITO	Classificado(a)
49.	HILLARY STHEFANY FREIRE DE ARAÚJO	DIREITO	Classificado(a)
50.	JOÃO VICTOR DE SOUZA BARBOSA	DIREITO	Classificado(a)
51.	HELOISA SARAH LINO	DIREITO	Classificado(a)
52.	MARIANA RESSEL	DIREITO	Classificado(a)
53.	YARA IACÊ DE PAULA MURAD	DIREITO	Classificado(a)
54.	KETLYN BEATRIZ LOPES PONTES	DIREITO	Classificado(a)
55.	ARTHUR ALBUQUERQUE SOUZA DOS ANJOS	DIREITO	Classificado(a)
56.	GIOVANNA DA COSTA TEODORO	DIREITO	Classificado(a)
57.	MARTHA NOEMÍ PEREIRA DE SOUSA	DIREITO	Classificado(a)
58.	ANNE KATHERINY DE SOUZA GURGEL	DIREITO	Classificado(a)
59.	RHAYKA FARIAS CASTRO	DIREITO	Classificado(a)
60.	VITÓRIA MARINHO DE ARAUJO	DIREITO	Classificado(a)
61.	ANNA LUÍSA MOREIRA DA PAIXÃO	DIREITO	Classificado(a)
62.	SÉRGIO TADAO DOS SANTOS IWAMOTO	DIREITO	Classificado(a)
63.	MÁRCIO DE OLIVEIRA MONTE JÚNIOR	DIREITO	Classificado(a)
64.	JOSENEIDE PEREIRA MONTEIRO	DIREITO	Classificado(a)
65.	MARIA KEROLAYNE FORTUNATO LIMA	DIREITO	Classificado(a)
66.	HEVELYN CAROLINE ALVES COELHO	DIREITO	Classificado(a)
67.	VITÓRIA CRISTINA ALENCAR SILVA	DIREITO	Classificado(a)
68.	RAELY VITORIA DA SILVA E SILVA	DIREITO	Classificado(a)
69.	LETÍCIA NICOLE SARKIS DA SILVA	DIREITO	Classificado(a)
70.	GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS	DIREITO	Classificado(a)
71	LEON SAID DA SILVA NASCIMENTO	DIREITO	Classificado(a)
72.	JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA DINIZ	DIREITO	Classificado(a)
73.	CAROLINE FIUZA DA SILVA	DIREITO	Classificado(a)
74.	DJANIRA HORACIO DE ARAUJO	DIREITO	Classificado(a)
75.	MARIA LEONICE DE SOUZA CAETANO	DIREITO	Classificado(a)
76.	CAILANE ESTEVAM GADELHA LIMA	DIREITO	Classificado(a)
77.	WANDRÊSSA DANTAS DA SILVA FRANÇA	DIREITO	Classificado(a)
78.	REGINA LUSTOSA BEZERRA	DIREITO	Classificado(a)
79.	YASMIM CUNHA GONDIM	DIREITO	Classificado(a)
80.	BIANCA DE SOUZA LIMA	DIREITO	Classificado(a)
81.	THALISSON EDUARDO MAGALHÃES DE SOUZA	DIREITO	Classificado(a)
82.	DOUGLAS RENEG DA SILVA FERNANDES DIAS	DIREITO	Classificado(a)
83.	WANDERSON DOS SANTOS BESSA	DIREITO	Classificado(a)
84.	VITÓRIA CRISTINE RUFINO DE ALMEIDA	DIREITO	Classificado(a)
85.	JOANA THAÍS ARGOLO DE MORAIS	DIREITO	Classificado(a)
86.	BRUNA GIOVANNA DA SILVA DANTAS VIEIRA	DIREITO	Classificado(a)
87.	BRUNA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	DIREITO	Classificado(a)
88.	HAMURAB WALLACE SILVEIRA DE OLIVEIRA	DIREITO	Classificado(a)
89.	EDMAR FERNANDO DA SILVA	DIREITO	Classificado(a)
90.	GEOVANA YASMIM SOUZA DA SILVA	DIREITO	Classificado(a)
91.	RUAN GABRIEL CRUZ OLIVEIRA	DIREITO	Classificado(a)
92.	PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA	DIREITO	Classificado(a)
93.	ANDRÉ COSTA DO NASCIMENTO	DIREITO	Classificado(a)
94.	MARIANA CIBELE ANEDINO DE ALBUQUERQUE	DIREITO	Classificado(a)
95.	ALDA GIOVANNA BARROS CUCHITINERI	DIREITO	Classificado(a)
96.	ANNY GABRIELY LIMA DOS SANTOS	DIREITO	Classificado(a)
97.	EDUARDA FERNANDES QUEIROZ	DIREITO	Classificado(a)
98.	AMANDA BARROSO DE OLIVEIRA	DIREITO	Classificado(a)
99.	AMANDA CLARA FELICIO DE ARAÚJO	DIREITO	Classificado(a)
100.	DAVI ARAUJO ALVES	DIREITO	Classificado(a)
101.	GUSTAVO PABLO FERREIRA SANTOS	DIREITO	Classificado(a)
102.	THAISA CRISTINA DA SILVA FREIRES	DIREITO	Classificado(a)
103.	DISLENY TEIXEIRA QUIO	DIREITO	Classificado(a)
104.	IRLA LIS FERREIRA NASCIMENTO	DIREITO	Classificado(a)
105.	HERCULES FERREIRA DA SILVA	DIREITO	Classificado(a)
106.	DANIELE SOUZA DE MELO	DIREITO	Classificado(a)

4.DOS RECURSSOS

4.1. Será permitido ao candidato recorrer tão somente a sua colocação na lista única preliminar por erro no cálculo de sua média final, sendo que o recurso deverá ser individual e devidamente fundamentada e acompanhada das devidas comprovações, em até 48h após a publicação da lista única final dirigida ao

IEL – Instituto Euvaldo Lodi localizada na Av. Ceará, 3.727 – 7º BEC – Rio Branco/AC – CEP 69918-108, através do e-mail: vagas.estagioielac@gmail.com.
Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração

AVISO Nº 113/2026/SEAD – DIRAF
PROCESSO SEI N° 0006.016611.00091/2026-86
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.471, de 08 de fevereiro de 2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, para Contratação de Empresa para prestação de serviço de vigilância desarmada, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas unidades.
Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: divct.ac.gov@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos a contar da data desta publicação.
Art. 3° Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail divct.ac.gov@gmail.com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
Secretaria de Estado de Administração
Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
À Secretaria de Estado de Administração - SEAD (CNPJ: 04.034.518/0001-05)
End.: Av. Getúlio Vargas, 232 - Centro, Rio Branco - AC, 69910-260
E-mail: divct.ac.gov@gmail.com
Telefone: (68) 3215-2515
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS	QUANT. DE MESES	VALORES DOS SERVIÇOS	
				Valor Mensal por Posto (R$)	Valor Total Anual (R$)
1	Vigilância Desarmada NOTURNO – Posto de 12 x 36 horas de segunda a domingo (02 vigilantes	1	12		
2	Vigilância Desarmada NOTURNO – Posto de 12 x 36 horas de segunda a domingo (02 vigilantes)	1	12		
3	Vigilância Desarmada NOTURNO – Posto de 12 x 36 horas de segunda a domingo (02 vigilantes).	1	12		
VALOR TOTAL					

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação: ____/____/____.
Prazo de entrega: até _____ dias.
Local e data_____ -___. _____/_____/_____

_____
Responsável pelo orçamento

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 163/2026- COMPRASGOV Nº
90163/2026 – IEPTEC – SEI Nº 0000009/2026-IEPTEC
Objeto: Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Rede IEPTEC, para suporte às atividades pedagógicas dos cursos de produção alimentícia/gastronomia, com entrega nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 05/05/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 20/05/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 04 de Maio de 2026.

Carolyne Renata Maia de Santana
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 164/2026 - COMPRASGOV Nº
90164/2026 – SEASDH – SEI Nº 0860.016837.00058/2025-88

Objeto: Aquisição de 01 (UM) veículo automotor tipo caminhonete 4x4, conforme etapa 2.2 do Plano de Trabalho do Convênio nº 916514 - Fortalecimento cultural e econômico das mulheres indígenas.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 05/05/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 20/05/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 04 de Maio de 2026.

Greice Quele da Silva Braga
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 162/2026- COMPRASGOV Nº
90162/2026 – PROCESSO Nº 0000004/2026 - DERACRE
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de capina, roçagem e limpeza mecanizada e manual, sob demanda, destinados à manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas, vias, equipamentos e demais espaços sob responsabilidade da Administração Pública, nas Regionais do Estado do Acre.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 05/05/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 22/05/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 04 de Maio de 2026.

Rodrigo Gonçalves Martins
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 135/2026 – COMPRASGOV Nº 90135/2026 – FUNDHACRE – SEI Nº 0039.016135.00009/2026-35
Objeto: Aquisição de equipamentos e instrumentais cirúrgicos especializados destinados a atender às necessidades do Programa de Transplantes da Fundação Hospitalar Governador
Flaviano Melo – FUNDHACRE.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 29/04/2026 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, pendentes de resposta do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 04 de Maio de 2026.

Aline Leoncine Souto
Pregoeira

Termo de Convênio Nº 3/2026/SEAD
Processo nº 0006.016491.00117/2025-73
Unidade Gestora: Divisão de Convênios - DVCONV / SEJUSP
Convênio QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA
DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, PARA FINS DE repasse orçamentário visando a
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CONTROLADO.
A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP , inscrita no CNPJ/MF sob o n° 63.608.947/0001-08, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1015, Centro – Subsolo do Palácio das Secretarias, em Rio Branco – Acre, neste ato representada pelo Secretário o Senhor JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA , brasileiro, casado, portador da Carteira Funcional n° 129402274-3 PMAC, inscrito no CPF nº 197.358.042-04, domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº. 10-P/2023, de 1°/01/2023, publicado no D.O.E. n° 13.443, de 02/01/2023, p. 07, e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, órgão central de gestão patrimonial imobiliária do Estado do Acre, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.034.468/0001-58, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 232, Bairro Centro, Rio Branco–AC, neste ato representada por seu Secretário de Estado, PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, nomeado por meio do Decreto n.º 08-P, de 1º de janeiro de 2023, e considerando a necessidade de aprimoramento dos instrumentos de vistoria técnica de imóveis do Estado, bem como as restrições impostas pela Portaria nº 118 COLOG/2019 do Exército Brasileiro quanto ao uso de equipamentos com visão termal, RESOLVEM celebrar este TERMO DE CONVÊNIO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto celebrar convênio entre as partes para viabilizar o repasse orçamentário para aquisição de 01 (uma) Aeronave Remotamente Pilotada (Drone), modelo DJI Mavic 3 Enterprise Thermal ou similar, classificada como Produto Controlado pelo Exército (PCE), destinada a atender às demandas da Divisão de Engenharia e Avaliação do Patrimônio Imobiliário da SEAD, mediante amparo técnico e legal da SEJUSP.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho aprovado pela Concedente é parte integrante do presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Convênio reger-se-á pelo disposto no art. 53 §4º da Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 11.406, de 18 de janeiro de 2024, bem como pelos preceitos da Constituição de 1988 e legislação correlata, no que couber.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
São obrigações comuns de ambos os partícipes:
DA CONCEDENTE
Transferir à Convenente os recursos orçamentários previstos para a execução deste Convênio;
acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação de recursos;
analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
analisar a prestação de contas final do instrumento com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
aprovar ou rejeitar a prestação de contas final.
DA CONVENENTE
executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Concedente, adotando todas as medidas necessárias à correta

execução deste Convênio;
aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho;
definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
submeter previamente a Concedente qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente;
prever, no edital de licitação e no CTEF – Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;
manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;
apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
fornecer a Concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
permitir à Concedente, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;
instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à Concedente;
obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que manifestado previamente e por escrito a autorização formal das autoridades competentes, em até 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 11.406/2024.

Em caso de atraso no repasse pela Concedente, o mesmo deverá prorrogar de ofício a vigência do instrumento antes do seu término, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente termo de convênio envolve a realização de Plano de Trabalho, Processos administrativos e aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, no presente caso, para ações de fortalecimento e desenvolvimento da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será repassado orçamento no valor de 35.559,72 (Trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, conforme abaixo:
Órgão: 714
Unidade: 001
GND: 4 (Investimento)
Programa de Trabalho: 1211.0000 - Implementação da Política de Gestão Patrimonial.
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00
Fonte: 15000100
E Será recebido o valor de 35.559,72 (Trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) para a unidade orçamentária da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, conforme abaixo:
Órgão: 719
Unidade: 001
GND: 4 (Investimento)
Programa de Trabalho: 0618314311 1120000 - Melhoria, modernização e inovação dos serviços integrados de segurança pública.
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00
Fonte: 15000100

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Minuta de Convênio, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Minuta de Convênio.

Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, a Minuta de Convênio será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente Minuta de Convênio não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes pois trata-se de descentralização orçamentária.

O pagamento será efetuado após a liberação financeira na fonte 15000100 (Recursos Próprios).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TITULARIDADE DOS BENS

A titularidade dos bens do presente convênio será do Convenente. O concedente terá a cessão de uso firmada posteriormente entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Minuta de Convênio, sendo a SEJUSP representada pelo Núcleo de Coordenação de Projetos e Inovações em Radiocomunicação – NUCPIR e a Secretaria de Estado de Administração – SEAD representada pela Divisão de Engenharia e Avaliação do Patrimônio Imobiliário – DIEAP, as quais designarão servidores responsáveis para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Minuta de Convênio será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado, conforme disposto no art. 94, da Lei nº 14.133/2021, ficando as despesas da publicação a cargo da Secretaria de Estado de Justiça de Segurança Pública - SEJUSP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.

Os casos omissos deste Minuta de Convênio serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução do presente Minuta de Convênio e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas ejulgadas no Foro de Rio Branco - Acre, renunciando os PARTÍCIPES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Minuta de Convênio é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinatura Eletrônica)
José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual nº. 10-P, de 02/01/2023.
(Assinatura Eletrônica)
Paulo Roberto Correia
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº. 08-P, de 01 de janeiro de 2023

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 129, DE 30 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 12.457-P/2026, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line n.º 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
Considerando o disposto no Processo SEI n.º 0853.012666.00043/2026-11;
Considerando o disposto no Despacho n.º 1222 (0020517026).
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º 242 (0020510529), que designou a servidora Antônia Cintia de Araújo da Silva, Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS, matrícula funcional n.º 9470271-3, para responder como Chefe do Escritório Local de Santa Rosa do Purus – EL-SRJU, da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Portaria SEAGRI Nº 136, DE 04 DE maio DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 12.457-P/2026 de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 28/2026/SEAGRI (0020622856), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e a Empresa DREAM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.799.842/0001-50.
Gestor titular: Cláudio Luiz de Oliveira Malveira, matrícula funcional n.º 2757788-2.
Gestor substituto: Michelma Neves de Lima, matrícula funcional n.º 9312480-2;
Fiscal titular: Max da Silva Teodoro, matrícula funcional n.º 9407456-3;
Fiscal Substituta: Marcos Rocha da Silva, matrícula funcional n.º 9628576-1.
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
DECRETO Nº 12.457-P/2026 - DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Portaria SEAGRI Nº 128, DE 30 DE abril DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 12.457-P/2026 de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 021/2026/SEAGRI (0020594371), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e a Empresa J A COMUNICACAO VISUAL LTDA, Pessoa

Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 07.941.947/0001- 46.
Gestor Titular: Dionísio Ferreira Vale Neto, matrícula funcional n.º 9206370-3;
Gestora Substituta: Camila Messias e Silva, matrícula funcional n.º 9610960-2;
Fiscal Titular: Ronnen da Silva Nolasco, matrícula funcional n.º 9616390-2; e
Fiscal Substituto: Igor Honorato Leduino da Silva, matricula funcional n.º 9348476-1.
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
DECRETO Nº 12.457-P/2026 - DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2026 - ComprasGov nº 90100/2026
Para que se produzam seus efeitos legais em plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, ADJUDICO e HOMOLOGO os itens do Processo Licitatório SEI Nº 0853.013720.00065/2025-98, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2026 - COMPRASGOV Nº 90100/2026 - SEAGRI, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material permanente para instrumentalizar a Central de Incubação, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, nos termos seguintes:
a) Empresa: BELRIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.001.628/0001-87, vencedora dos itens:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Unidade de Medida	Quant. para Registro	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	CONJUNTO PARA INCUBAÇÃO DE OVOS AVÍCOLA, COM INSTALAÇÃO, CONTENDO:	Conjunto	02	1.698.000,00	3.396.000,00
1.1	MÁQUINA INCUBADORA PARA OVOS	Unidade	02	786.650,00	1.573.300,00
	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: Máquina incubadora para ovos, estágio múltiplo, com controle de temperatura, umidade, viragem e teor de gás carbônico, confeccionada com gabinete em painéis isotérmicos herméticos, com revestimento em fiberglass, painel Touch Screen, controle eletrônico, Microprocessado ARGUS, com visor em LCD BIG NUMBER, backilight de LED, composta com 12 carros de incubação com capacidade de 4.800 ovos de Galinha/carro e com a presença de 384 bandejas de incubação com a capacidade de 150 ovos de Galinha/bandeja, totalizando uma capacidade de incubação de 57.600 ovos férteis. As dimensões mínimas da máquina são as seguintes: (L x A x P): 4182 x 2963 x 3794 mm. Incluso fornecimento de supervisório com Software e Hardware, incluso 01(uma) unidade de Kit completo com peças para reposição. Os equipamentos deverão entregues instalados no endereço indicado, com treinamento pelo fabricante, incluso mão de obra para instalação, serviços de carga e descarga, serviços de guindaste ou muck, peças, material elétrico, material hidráulico e demais acessórios para o perfeito funcionamento dos mesmos, com garantia mínima de 12 meses.				
1.2	MÁQUINA NASCEDOURO	Unidade	02	490.000,00	980.000,00
	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: Máquina nascedouro, formando o conjunto das máquinas incubadoras, com controle de temperatura, umidade e teor de gás carbônico, confeccionada com gabinete em painéis isotérmicos herméticos, com revestimento em fiberglass, painel Touch Screen , controle eletrônico, Microprocessado ARGUS, com visor em LCD BIG NUMBER, backilight de LED, composta com 04 carros de incubação com capacidade de 4.800 ovos de Galinha/carro e com a presença de 128 bandejas de eclosão com 08 tampas, com a capacidade de 150 ovos de Galinha/bandeja, totalizando uma capacidade de eclosão de 19.200 ovos férteis. As dimensões da máquina são as seguintes: (L x A x P): 3326 x 2543 x 2286 mm. Incluso uma unidade de Kit completo com peças para reposição. Os equipamentos deverão ser entregues instalados no endereço indicado, com treinamento pelo fabricante, incluso mão de obra de instalação, serviços de carga e descarga, serviços de guindaste ou muck, peças, material elétrico, material hidráulico e demais acessórios para o perfeito funcionamento dos mesmos, com garantia mínima de 12 meses.				
1.3	CHILLER, COM CAPACIDADE DE 15 TRS	Unidade	02	161.700,00	323.400,00
	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: CHILLER, com capacidade de 15 TRs, Kit de interligação hidráulica para Chiller Modular Scroll Inverter 15TR - Família Chiller Scroll Inverter,com Resfriador de Líquido com compressor Scroll fixo de 15TR Módulo Fixo Padrão Mestre - Condensação a Ar - R410 - 220V/3ph - Família Chiller Scroll Modular. Os equipamentos deverão entregues instalados no endereço indicado, com treinamento pelo fabricante, incluso mão de obra de instalação, serviços de carga e descarga, serviços de guindaste ou muck, peças, material elétrico, material hidráulico e demais acessórios para o perfeito funcionamento dos mesmos, com garantia mínima de 12 meses.				
1.4	GRUPO GERADOR, MOTOR A DIESEL 4	Unidade	02	179.800,00	359.600,00
	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: Grupo Gerador, motor a Diesel 4, refrigerado a àgua, trifásico, ac. auto regulado, monobloco com luvas elástica, frequência de rotação 80/1800 - Insonorizado máximo (71Db à 1,0 m de distância), na capacidade de potência emergência (stand-by) potência continua 49,5 kVa e potência, potência intermitente 55,00 kva, fator de potência 0,8 220/127V, consumo máximo de combustível gr/cv.h 175, dotado de Painel de comando, cabine de proteção contra ruídos e quadro de transferência de Controle Automático., comprimento mínimo 2490mm, largura mínima 940 mm, altura mínima 1440 mm e poso mínimo 1150 kgs. INCLUSO: Mão de obra de instalação, 02 disjuntores trifásico, 200 mts de cabo auotflexivel,70mm, 30 conduíte aspiral 2´´,10 terminal com pressão 70mm, 70 mts cabo auto flexível 50mm. Os equipamentos deverão entregues instalados no endereço indicado, com treinamento pelo fabricante, incluso mão de obra de instalação, serviços de carga e descarga, serviços de guindaste ou muck, peças, material elétrico, material hidráulico e demais acessórios para o perfeito funcionamento dos mesmos, com garantia mínima de 12 meses.				
1.5	ARCO DE DESINFECÇÃO	Unidade	02	75.000,00	150.000,00
	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: Arco de Desinfecção, com um sistema de desinfecção automático ou temporizado com bicos posicionados em grau, com as seguintes dimensões mínimas: 4 metros (largura), 5 metros (altura), 3 metros (profundidade de base), acompanhados de construção de bico em inox ou latão, jato modelo leque. Tubulação em PVC rosqueável 1” modelo simples com tubulação para molhador acoplado a mesma bomba de trabalho, para higienização e desinfecção de veículos de passeio, veículos de carga e equipamentos, dosador desinfetante, quadro de comando sensor infravermelho, motor e bomba de 7,5cv. Os equipamentos deverão entregues instalados no endereço indicado, com treinamento pelo fabricante, incluso mão de obra de instalação, serviços de carga e descarga, serviços de guindaste ou muck, peças, material elétrico, material hidráulico e demais acessórios para o perfeito funcionamento dos mesmos, com garantia mínima de 12 meses.				

1.6	MESA DE TRANSFERÊNCIA DE OVOS FÉRTEIS PARA INCUBATÓRIO	Unidade	02	4.850,00	9.700,00
	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: Mesa de transferência de ovos férteis para incubatório, com capacidade de acoplamento de bandejas da máquina incubadora com capacidade de 150 ovos férteis, com as seguintes dimensões: (C x L x A) = 728 x 505 x 38 mm, e de bandejas plásticas de eclosão com capacidade de 150 ovos férteis, com as seguintes dimensões: (C x L x A) = 792 x 564 x 130 mm.				
2	CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO DE PINTOS DE 01 DIA, COM INSTALAÇÃO, CONTENDO:	Conjunto	04	202.300,00	809.200,00
2.1	FUMIGADOR COM SISTEMAS ELETRÔNICOS	Unidade	04	167.000,00	668.000,00
	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: Fumigador com sistemas eletrônicos para o controle automático de temperatura, umidade, circulação de ar, sublimação do paraformoldeído e exaustão, com reciclador de gás fumegante, com paredes em EPS, revestidas com fibra de vidro, com estrutura em perfis de alumínio. Os equipamentos deverão entregues instalados no endereço indicado, com treinamento pelo fabricante, incluso mão de obra de instalação, serviços de carga e descarga, serviços de guindaste ou muck, peças, material elétrico, material hidráulico e demais acessórios para o perfeito funcionamento dos mesmos, com garantia mínima de 12 meses.				
2.2	MÁQUINA VACINADORA PNEUMÁTICA PARA DOENÇA DE MAREK	Unidade	04	35.300,00	141.200,00
	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: Máquina Vacinadora pneumática para doença de Marek, com dosagem da seringa regulada para 0,2 ml, com contador de pintos vacinados, com placa de acrílico com dois sensores, acoplado a estrutura de 01 compressor de ar com rodas com as seguintes características: Tensão: 110V; Regime de Trabalho: Intermitente; Tipo do Motor: Aberto; Deslocamento Teórico: 283 l/min; Pressão de Operação Máxima: 140 lbf/pol²; Pressão de Operação Mínima: 100 lbf/pol²; Potência: 2 HP; Frequência: 60 Hz; Número de Polos: 2; Número de Estágios: 1; Número de Pistões: 2-V; Volume do Reservatório: 105,5 litros; Lubrificado ; Altura: 92cm; Largura: 42cm; Comprimento: 100cm; Peso Bruto: 64,60kg; Peso Líquido: 50,80kg. Os equipamentos deverão entregues instalados no endereço indicado, com treinamento pelo fabricante, incluso mão de obra de instalação, serviços de carga e descarga, serviços de guindaste ou muck, peças, material elétrico, material hidráulico e demais acessórios para o perfeito funcionamento dos mesmos, com garantia mínima de 12 meses.				
3	MESAS EM MATERIAL 100% INOX	Unidade	04	4.090,00	16.360,00
	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: Mesas em material 100% inox, com as seguintes dimensões: comprimento (120cm), profundidade (53cm), altura (84cm), para recebimento e manuseio dos ovos férteis.				
4	BANDEJAS PLÁSTICAS DE ECLOSÃO	Unidade	100	150,00	15.000,00
	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: Bandejas plásticas de eclosão na cor branca com capacidade de 150 ovos férteis, com as seguintes dimensões: (C x L x A) = 792 x 564 x 130 mm				
8	JOGO DE FERRAMENTAS, COMPOSTO POR 110 PEÇAS	Unidade	02	1.694,00	3.388,00
	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: Jogo de ferramentas, composto por 110 peças, sendo: 1 maleta plástica, 1 porta-chaves allen/hexagonais, 4 porta-bits, 1 alicate corte diagonal 6" em aço cromo vanádio, 1 alicate de bico meia-cana 6" em aço cromo vanádio, 1 alicate bomba d'água 10" em aço cromo vanádio, 2 chaves de fenda em aço cromo vanádio (5,0 mm x 75 mm (3/16" x 3") e 6,3 mm x 100 mm (1/4" x 4")), 2 chaves phillips em aço cromo vanádio (5,0 mm x 75 mm (n° 1 - 3/16" x 3") e 6,3 mm x 100 mm (n° 2 - 1/4" x 4")), 8 chaves allen/hexagonais em aço cromo vanádio (1,5 mm - 2 mm - 2,5 mm - 3 mm - 4 mm - 5 mm - 5,5 mm - 6 mm), 11 chaves combinadas (8 mm - 9 mm - 10 mm - 11 mm - 12 mm - 13 mm - 14 mm - 15 mm - 17 mm - 18 mm - 19 mm), 15 soquetes sextavados encaixe 1/2" em aço cromo vanádio (10 mm - 11 mm - 12 mm - 13 mm - 14 mm - 15 mm - 17 mm - 18 mm - 19 mm - 20 mm - 21 mm - 22 mm - 23 mm - 24 mm - 27 mm), 1 catraca encaixe 1/2", 1 extensão 5" em aço cromo vanádio encaixe 1/2", 1 junta universal em aço cromo vanádio encaixe 1/2", 1 cabo T em aço cromo vanádio encaixe 1/2" x 10", 2 soquetes para vela de ignição em aço cromo vanádio (16 mm e 21 mm), 11 soquetes sextavados em aço cromo vanádio encaixe 1/4" (4 mm - 5 mm - 6 mm - 7 mm - 8 mm - 9 mm -10 mm - 11 mm - 12 mm - 13 mm - 14 mm), 1 catraca encaixe 1/4", 1 extensão em aço cromo vanádio 2" encaixe 1/4", 1 extensão em aço cromo vanádio 4" encaixe 1/4", 1 extensão flexível 6" em aço cromo vanádio encaixe 1/4", 1 junta universal em aço cromo vanádio encaixe 1/4", 1 cabo adaptador para bits com catraca em aço cromo vanádio encaixe 1/4", bits magnéticos em aço cromo vanádio encaixe 1/4": 7 fenda (3,5 mm (2 peças), 4 mm (2 peças), 5,5 mm, 6,5 mm e 8 mm), 8 phillips (n° 0, n° 1, n° 2 e n° 3 (2 peças cada)), 6 allen (2 mm - 3 mm - 4 mm - 5 mm - 6 mm - 7 mm), 3 quadrados (S1, S2 e S3), 7 hexalobular (T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40), 3 pozidrive (PZ1, PZ2 e PZ3), 4 três pontas (1, 2, 3 e 4) e 2 adaptadores.				
	VALOR TOTAL R$ 4.239.948,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais)				

b) Empresa: ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.692.223/0001-93, vencedora do item:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Unidade de Medida	Quant. para Registro	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
5	BOTIJÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS	Unidade	02	6.799,97	13.599,94
	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: Botijão de nitrogênio líquido com capacidade mínima de 20 litros, com capacidade para 6 canecas, bocal de 55mm, com as seguintes dimensões: Abertura do Gargalo 55 mm; Altura Total 627 mm; Diâmetro Externo 368 mm; Altura da Caneca 279 mm; Diâmetro da Caneca 43 mm; Peso Vazio 9,6 Kg; Peso Cheio 26 Kg.				
	VALOR TOTAL R$ 13.599,94 (treze mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)				

c) Empresa: SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.232.743/0001-03, vencedora do item:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Unidade de Medida	Quant. para Registro	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
6	BANHO MARIA DIGITAL 4 LITROS	Unidade	02	2.800,00	5.600,00
	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: Banho Maria Digital 4 Litros, com Aquecimento até 100 °C, com controle de temperatura ajustável, com gabinete externo construído em aço tratado e pintura epóxi eletrostática lisa contra corrosão, além de uma cuba interna fabricada em aço inox, com capacidade de 4 litros, precisão de ±0,5%, resolução de 1°C, potência de 700W, tensão Bivolt, e as seguintes dimensões: C x L x A = 26,8x24,6x25cm.				
	VALOR TOTAL R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)				

d) Empresa: TECNOKAP SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 29.605.776/0001-17, vencedora do item:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Unidade de Medida	Quant. para Registro	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7	ESTRADOS DE PLÁSTICO VAZADO	Unidade	40	190,00	7.600,00
	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: Estrados de Plástico Vazado 1.000mm (L) X 1.200mm (C) X 150mm(A), fabricados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), para acondicionamento das caixas				
	VALOR TOTAL R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)				

Sendo o Valor Total dos ITENS ADJUDICADOS e HOMOLOGADOS: R$ 4.266.747,94 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Rio Branco - AC, 04 de maio de 2026.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457- P/2026 DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2026 - SEAGRI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2026

PROCESSO Nº 0853.012629.00106/2026-76
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa DREAM LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.799.842/0001-50.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a produção e o fornecimento de mudas clonais de café, destinados produtores de agricultura familiar do Estado do Acre.
Cód. Órgão: 753
Unidade Executora: 001
Programa de Trabalho Reduzido: 7530010012 (1079.00.00 - Fortalecimento, Consolidação e Ampliação das Cadeias de Valor Agroflorestal e Agropecuária 0020461762)
Fonte de Recursos: 15000100 - Recursos Próprios do Tesouro
Elemento da Despesa Orçamentária: 33 90 30 00 00 - Material de Consumo
Tipo de Empenho: Estimativo
Empenho: 7530010353/2026
Valor: R$ 366.600,00 (trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).
Local: Município de Rio Branco - Acre.
Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, ficando sua duração vinculada à vigência do respectivo crédito orçamentário.
Data da Assinatura: 04 de maio de 2026.

Assinam: CONTRATANTE – TEMYLLIS LIMA DA SILVA (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA) e pela CONTRATADA, SAID ELIAS VASCONCELOS NOGUEIRA (DREAM LTDA).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2026 - SEAGRI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025/MPAC
TERMO DE ADESÃO Nº 2/2026/SEAGRI
PROCESSO Nº 0853.012637.00013/2026-33
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa J A COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.941.947/0001- 46.
OBJETO: Contratação de empresa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fabricação, fornecimento e instalação de material de comunicação visual e acessibilidade, compreendendo placas de identificação, placas aéreas, placas de porta, placas bandeira, placas táteis em braille/relevo, mapas táteis, pedestais e adesivos vinílicos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Cód. Órgão / Unidade Executora: 753.001;
Programa de Trabalho: 7530010081 (2114.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - SEAGRI;
Elemento de Despesa: 33 90 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500.0100 Recursos Próprios do Tesouro;
Nota de Empenho: 7530010333/2026 e 7530010334/2026.
Valor: R$ 171.936,00 (cento e setenta e um mil novecentos e trinta e seis reais).
Local: Município de Rio Branco - Acre.
Vigência: O Termo de Contrato terá vigência inicial a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, em consonância com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as normas orçamentárias vigentes no âmbito do Estado do Acre.
Data da Assinatura: 04 de maio de 2026.

Assinam: CONTRATANTE – TEMYLLIS LIMA DA SILVA (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA) e pela CONTRATADA, JOSÉ ALBERTO DA SILVA WALTER (J A COMUNICACAO VISUAL LTDA).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/SEAGRI - DICON/SEAGRI Nº 021/2024
PROCESSO SEAGRI Nº 0853.013719.00108/2024-66
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZÔNIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.257.172/0001-15.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, que trata da vigência do Termo de Colaboração nº 021/2024/SEAGRI.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência de prazo do contrato antes com fim previsto para 01/05/2026, fica alterada para 02/07/2026, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O Colaborado disponibilizará à Colaborada pela execução do objeto deste Termo de Colaboração nº 021/2024 o Valor Total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme descrito na Cláusula Nona.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A SEAGRI obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, no Diário Oficial do Estado, conforme art. 38 da Lei nº 13.019/2014.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 30 de abril de 2026.

Assinam: TEMYLLIS LIMA DA SILVA, (SEAGRI) e DÉBORA CRISTINA MARINHO DOS SANTOS NORA (AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZÔNIA).

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 2/2026/SEAGRI - DICON
1. relatório
Resultado preliminar do Edital de Chamamento Público No. 01/2026

A comissão de seleção, nomeada pela Portaria SEAGRI Nº 44, DE 13 de março de 2026 – D.O.E. Nº 14.224 de 16 de março de 2026, torna público o resultado preliminar do edital de chamamento público Nº 01/2026.
Proponente: Colônia de Pescadores Z1 de Cruzeiro do Sul – CNPJ: 04.059.721/0001-28
Resultado: Em conformidade, aprovado em 1º. lugar (Plano de Trabalho, nota=9)
Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para interposição de recurso.

Wallace Santos Batista
Presidente da Comissão de Seleção
Naíde Benício de Melo Neta
Membro da Comissão de Seleção
Karoline Stefanny Soares Furtado
Membro da Comissão de Seleção

SEE

PUBLICADA POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 859, DE 23 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR as Escolas Estaduais Rurais dos municípios do estado do Acre, com equipe gestora constituída, relacionadas no Anexo I, a ofertarem o Programa Caminhos da Educação do Campo, a expedirem os certificados de conclusão do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio de seus alunos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

ANEXO I

Município	Escola	Níveis de Ensino
Assis Brasil	Escola Estadual Rural Joaquim Rodrigues Cardilha	Ensino Fundamental
	Escola Estadual Rural Sandoval Batista de Araújo	Ensino Fundamental e Ensino Médio
Brasiléia	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Valéria Bispo Sabala	Ensino Fundamental e Ensino Médio
Bujari	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Maria do Carmo Ramos	Ensino Fundamental e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Pedro Gomes de Lima	Ensino Fundamental e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio João de Deus Rodrigues	Ensino Fundamental e Ensino Médio
Capixaba	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Ariston Ferreira da Cunha	Ensino Fundamental e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Nova Esperança	Ensino Fundamental e Ensino Médio
Cruzeiro do Sul	Esc. Estadual Rural Norberto Assunção Cavalcante	Ensino Médio
	Esc. Estadual Rural Santa Luzia	Ensino Médio
	Esc. Estadual Rural Visconde do Rio Branco	Ensino Fundamental e Ensino Médio
	Esc. Estadual Rural Rainha da Floresta	Ensino Fundamental e Ensino Médio
	Esc. Estadual Rural Humberto Campos	Ensino Fundamental e Ensino Médio
Epitaciolândia	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Luiz Gonzaga da Rocha	Ensino Fundamental e Ensino Médio
Feijó	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Argentina Santos da Silva	Ensino Fundamental e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Francisco Wlisses de Medeiros	Ensino Fundamental e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Santo Antônio I	Ensino Fundamental e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I	Ensino Fundamental e Ensino Médio
Jordão	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Zaida de Melo Freire Viana	Ensino Médio
Mâncio Lima	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Maria Firmino Chaves	Ensino Fundamental e Ensino Médio
Plácido de Castro	Escola Estadual Rural Manoel Barros	Ensino Fundamental e Ensino Médio
Manoel Urbano	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Antonio Nascimento	Ensino Fundamental
Marechal Thaumaturgo	Escola Estadual Rural Elvira Ferreira	Ensino Médio
Porto Acre	Escola Estadual Rural Edmundo Pinto de Almeida Neto	Ensino Fundamental e Ensino Médio
Porto Walter	Escola Estadual Rural Adalberto Sena II	Ensino Médio
Rio Branco	Escola Estadual Rural São Pedro I	Ensino Fundamental e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural Cláudio Augusto Ferreira de Sales	Ensino Fundamental e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural 25 de Julho	Ensino Fundamental e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural Agnaldo Moreno	Ensino Fundamental e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural Major João Câncio	Ensino Fundamental e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural Santo Anônio II	Ensino Fundamental e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural Dalva de Souza das Neves	Ensino Fundamental e Ensino Médio
Rodrigues Alves	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Francisco Lino Ribeiro	Ensino Fundamental e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire I	Ensino Fundamental e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Maria Lizete de Oliveira Moura	Ensino Fundamental e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Oscar Ponciano	Ensino Fundamental e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio José Mororó de Oliveira	Ensino Fundamental e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Tescon da Silva Melo	Ensino Fundamental e Ensino Médio
Senador Guiomard	Escola Estadual Rural Bom Destino	Ensino Fundamental e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural Raimundo Hermínio de Melo	Ensino Fundamental e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural Elzira Angélica do Nascimento	Ensino Fundamental e Ensino Médio
Sena Madureira	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Comunitária II	Ensino Fundamental e Ensino Médio
Tarauacá	Escola Estadual Rural Magia do Saber	Ensino Fundamental e Ensino Médio
	Escola Estadual Rural Cruzeiro do Sul	Ensino Fundamental e Ensino Médio
Xapuri	Escola Estadual Rural Esperança do Povo	Ensino Fundamental e Ensino Médio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 860 DE 23 DE março DE 2026
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR as Escolas Estaduais Rurais dos municípios do estado do Acre, relacionadas no Anexo I, a funcionarem como Unidade Pólo, para expedir e assinar documentos escolares dos alunos concludentes do Ensino Fundamental e Médio, através do Programa Caminhos da Educação do Campo nas escolas ofertantes que não possuem equipe gestora constituída.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

ANEXO I

Município	Unidade Pólo	Níveis de Ensino	Escolas Ofertantes
Bujari	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio João de Deus Rodrigues	Ensino Fundamental	Escola Estadual Rural Estadual Pedro Álvaro
			Escola Estadual Rural Raimundo Hermínio de Melo
			Escola Estadual Rural Limoeiro
			Escola Estadual Rural Limoeiro II
			Escola Estadual Rural Rural Mapinguarí
		Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural São Pedro
			Escola Estadual Rural Manoel Cezário de Farias
			Escola Estadual Rural Nossa Senhora da Esperança
			Escola Estadual Rural Cajueiro
			Escola Estadual Rural Paraíso
Cruzeiro do Sul	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Santa Luzia	Ensino Fundamental	Escola Estadual Rural Antônio Rodrigues da Silva
			Escola Estadual Rural Dom Pedro II
			Escola Estadual Rural São Raimundo
		Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Professor Francisco Albecir Brito da Silva
			Escola Estadual Rural Aquariquara
			Escola Estadual Rural José da Conceição
			Escola Estadual Rural Antônio Juvêncio Barroso
			Escola Estadual Rural Novo Horizonte
			Escola Estadual Rural São Francisco
			Escola Estadual Rural Pedro Benício
			Escola Estadual Rural José Bernardo Pinheiro
Feijó	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Santo Antônio I	Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Paulino Feijó de Melo
			Escola Estadual Rural Vicente Brito de Sousa
			Escola Estadual Rural Antônio Simplício de Oliveira
			Escola Estadual Rural Carlos Venicio Nunes Damasceno
			Escola Estadual Rural Nossa Senhora de Nazaré
			Escola Estadual Rural Manoel Bezerra Pedrosa
		Ensino Fundamental	Escola Estadual Rural Vicência de Oliveira
Manuel Urbano	Escola Estadual Rural Antônio Nascimento	Ensino Fundamental	Escola Estadual Rural Geraldo Gurgel de Mesquita
Marechal Thaumaturgo	Escola Rural de Ensino Fundamental e Médio Elvira Ferreira Gomes	Ensino Médio	Escola Estadual Rural Asas de Águia
			Escola Estadual Rural Geraldo Pinto Correia Filho
Plácido de Castro	Escola Rural de Ensino Fundamental e Médio Flávia Barros Pimentel	Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Santa Rita de Cássia
			Escola Rural Antônia dos Reis Azevedo

Município	Unidade Pólo	Níveis de Ensino	Escolas Ofertantes
Porto Acre	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Edmundo Pinto de Almeida Neves	Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Central do Andirá
			Escola Estadual Rural Santa Fé
			Escola Estadual Rural Nossa Senhora Auxiliadora
			Escola Estadual Rural Vitória
			Escola Estadual Rural São Raimundo Nonato
Rio Branco	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental Prof. Cláudio Augusto de Sales	Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Manoel Barbosa
			Escola Estadual Rural Nova Esperança I
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Profª. Dalva de Souza das Neves	Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Figueira
			Escola Estadual Rural Canto do Sábiá
			Escola Estadual Rural Água Viva
	Escola Estadual Rural de Ensino de Ensino Fundamental e Médio Major João Câncio	Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Bom Jesus
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio São Pedro I	Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Encanto da Floresta
			Escola Estadual Rural Ena Oliveira de Paula
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Santo Antônio II	Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Dr. Augusto Monteiro
	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental Agnaldo Moreno	Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Santa Lúcia II
Rodrigues Alves	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Tescon da Silva Melo	Ensino Fundamental	Escola Estadual Rural Indígena Extrema Jaminawa
Senador Guiomard	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Padre Carlos Casavequia	Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Nova Jerusalém II
			Escola Estadual Rural São José IV
Santa Rosa do Purus	Escola Estadual Padre Paulino Maria Baldassari	Ensino Médio	Escola Estadual Rural Lorêncio Gonçalves da Silva

Sena Madureira	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Comunitária II	Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Afonso Pena
			Escola Estadual Rural Água Viva
			Escola Estadual Rural Anjo da Guarda
			Escola Estadual Rural Manoel Cezário de Farias
			Escola Estadual Rural Fábio Bezerra Cavalcante
			Escola Estadual Rural Iolanda Pereira Nunes
			Escola Estadual Rural Liberdade I
			Escola Estadual Rural Liberdade II
			Escola Estadual Rural Madalena Nunes de Andrade
			Escola Estadual Rural Murumba
			Escola Estadual Rural Pracaúba
			Escola Estadual Rural Santa Izabel
			Escola Estadual Rural Santa Amélia II
			Escola Estadual Rural Irmã Evangelista Simonato
			Escola Estadual Rural Itamaraty
			Escola Estadual Rural Leonilia Vitoriano de Azevedo
			Escola Estadual Rural José da Costa Sobrinho
			Escola Estadual Rural Tabatinga
			Escola Estadual Rural Manoel Rufino
			Escola Estadual Rural Santa Terezinha
			Escola Estadual Rural Santa Luzia II
			Escola Estadual Rural Umbilina Pires Freitas
		Ensino Médio	Escola Estadual Rural Senador Adalberto Sena
			Escola Estadual Rural São Francisco I
			Escola Estadual Rural Sângelo Nunes de Andrade
			Escola Estadual Rural José Maria Rodrigues
			Escola Estadual Rural Messias Rodrigues de Souza
			Escola Estadual Rural Nova Olinda
			Escola Estadual Rural Piedade
			Escola Estadual Rural Recife II
			Escola Estadual Rural Santa Amélia I
			Escola Estadual Rural Valério Magalhães
			Escola Estadual Rural Ulisses Guimarães

Município	Unidade Pólo	Níveis de Ensino	Escolas Ofertantes
Sena Madureira	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Comunitária II	Ensino Fundamental	Escola Estadual Rural Anjo da Guarda
			Escola Estadual Rural Itamaraty
			Escola Estadual Rural Francisco Adaltivo Bezerra
			Escola Estadual Rural Hermínio Pessoa
			Escola Estadual Rural José Siqueira dos Santos
			Escola Estadual Rural José Maria Rodrigues
			Escola Estadual Rural Tiradentes
			Escola Estadual Rural São Sebastião
			Escola Estadual Rural Virgínio da Silva ‘ Diniz
Tarauacá	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio 15 de Junho	Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural Arivan Carneiro Prado
			Escola Estadual Rural Bom Jesus
			Escola Estadual Rural Raydiner Hilário de Matos
			Escola Estadual Rural Maria de Lourdes dos Santos Catão
			Escola Estadual Rural Marechal Costa e Silva
			Escola Estadual Rural Joaquim Nabuco
			Escola Estadual Rural Lídia Guiomard dos Santos
			Escola Estadual Rural João Paulo II
Xapuri	Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental e Médio Esperança do Povo	Ensino Fundamental	Escola Estadual Rural João Eduardo
			Escola Estadual Rural Alto Alegre
		Ensino Fundamental e Médio	Escola Estadual Rural União
			Escola Estadual Rural Conquista
			Escola Estadual Rural Belo Horizonte
			Escola Estadual Rural Bárbara Vieira de Santana
			Escola Estadual Rural Nova Esperança II
			Escola Estadual Rural Padre Jósimo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 1285, DE 29 DE ABRIL DE 2026
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015369.00166/2026-11.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Amós D’avila de Paulo, Professor P2, matrícula nº 325619-3, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, dois períodos de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.01.2013 a 06.08.2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 18.05.2026 a 13.11.2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 1292, DE 29 DE ABRIL DE 2026
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.04865/2026-18.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Meyra Carla Ribeiro Rufino, Professora P2, matrícula nº 9091025-5, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, um período de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24.08.2018 a 28.03.2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 04.05.2026 a 01.08.2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 1303, DE 30 DE ABRIL DE 2026
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015370.02436/2026-17.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor José Ribamar Belo Rodrigues, Apoio Adm. NI, matrícula nº 328804-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, um período de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.05.2019 a 11.12.2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 31.05.2026 a 28.08.2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1321, DE 04 DE MAIO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR A Portaria SEE Nº 2422, DE 24 DE setembro DE 2025.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 359/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa A. WAGNER L. DA SILVA LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, instalação e desinstalação de aparelho de ar-condicionado e elaboração do plano de manutenção e controle de operações (PMOC), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura para atender unidades escolares, bem como os prédios administrativos da Secretaria Estadual de Educação e Cultura no Estado do Acre (LOTE I - Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard e LOTE II - Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia e Xapuri), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 441/2023 (SEI Nº 0014.013896.00118/2024-97), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO/DEPARTAMENTO
GESTOR TITULAR:	GUSTAVO MANOEL MATOS DE ABREU	9211004-1	LOTE I – ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	ÉRICA MEDEIROS DE LIMA COSTA E SILVA	9105484-4	
FISCAL TITULAR:	JEFFERSON RIBEIRO MODESTO	9484124	
FISCAL SUBSTITUTO:	GECIELI BELMONT DE BARROS BELINI	9075100-9/10	
GESTOR TITULAR:	ANTÔNIO CLEUDO SANTOS ARAÚJO	2756633	LOTE I – BUJARI
GESTOR SUBSTITUTO:	ROZANGELA DE MELO MARTINS DA COSTA	9100334-22	
FISCAL TITULAR:	JOSE ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSE GETÚLIO SOUZA OLIVEIRA	236675-1	
GESTOR TITULAR:	OCIMAR PEREIRA XAVIER	21091-1	LOTE I – CAPIXABA
GESTOR SUBSTITUTO:	GIL VITORIANO DE ALMEIDA	227994-1	
FISCAL TITULAR:	TAINA D'AVILA NACIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NACIMENTO	9278079-4	
GESTOR TITULAR:	DAGMAR DE SOUZA NERI	106127-4	LOTE I – PLÁCIDO DE CASTRO
GESTOR SUBSTITUTO:	JAIR FRANCISCO CARVALHO MASTURB	213551-1	
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAEL ABREU DOS SANTOS	143693-1	
GESTOR TITULAR:	ELIENE ALMEIDA DE AMORIM SILVA	824	LOTE I – PORTO ACRE
GESTOR SUBSTITUTO:	ANA GALDINO DA SILVA	114	
FISCAL TITULAR:	ANDRÉ DECESARIS DIAS DE OLIVEIRA	9682307-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA INÊS SILVA DO NASCIMENTO	310	
GESTOR TITULAR:	HELENILSON PEREIRA DA COSTA	9144765-12	LOTE I – SENADOR GUIOMARD
GESTOR SUBSTITUTO:	CELIA REGINA CODOGNO CARQUEJEIRO	2352435-1	
FISCAL TITULAR:	WELITON LUIZ RIBEIRO DA SILVA	194980-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	9110631-4/6	

GESTOR TITULAR:	Elisandra Lopes de Lima	10054898	LOTE II – ASSIS BRASIL
GESTOR SUBSTITUTO:	Antonio Airton de Carvalho Junior	960901-6	
FISCAL TITULAR:	Joveulina Ferreira da Silva e Silva	2493861	
FISCAL SUBSTITUTO:	Eloildo Cavalcanti de Oliveira	2385700-1	
GESTOR TITULAR:	MARIA CECILIA CARVALHO DE OLIVEIRA	165891-1	LOTE II – BRASILÉIA
GESTOR SUBSTITUTO:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GENÉSIO JOSÉ SILVA DA COSTA	324205-4	
GESTOR TITULAR:	CLEOMAR PORTELA EDUINO	455	LOTE II – EPITACIOLANDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	ROSÂNGELA SOUZA DE ARAUJO	350648-3	
FISCAL TITULAR:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	
FISCAL SUBSTITUTO:	VANESSA MACHADO SALVADOR RODRIGUES	9348360	
GESTOR TITULAR:	WAGNER SOARES DE MENEZES	2367874-1	LOTE II – XAPURI
GESTOR SUBSTITUTO:	SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA	948387-1	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MÁRCIO BARROS VIDAL	9178350-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA DAS NEVES SANTOS AMORIM	42498-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1310, DE 04 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N°

303/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa L A SOARES – EPP Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de de locação de caminhonetes adaptadas, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, com o quantitativo de 06 (seis) rotas, para suprir a demanda de Transporte Escolar Terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios de Rio Branco - Lote - 06, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO srp N.º 005/2025 - COMPRASGOV nº 90005/2025 (SEI Nº0014.013896.00083/2026-58), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;
II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5;
III – Fiscal Titular: ENÉIAS PAULO ARAÚJO LACERDA – Matrícula: 9610529-1
IV – Fiscal Substituto: JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA– Matrícula: 304085-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1323 DE 04 DE MAIO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 301/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES E PRODUTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POLO HÉLIO PIMENTA – COOP PHP, que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades alimentares dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia, Bujari e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2026., de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 012/2025 (SEI Nº 0014.018967.00146/2026-45), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestora titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA - Matrícula n° 276987-1;
II - Gestora Substituta: LIEGE MORENO FRANCISQUETI - Matrícula nº 9210881;
III - Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA - Matrícula n° 9090959-11;
IV - Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO - Matrícula n° 9130217-4;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1315, DE 04 DE MAIO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 207/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa COOPERATIVA DAS MULHERES PRODUTORAS DE CAPPIXABA-COOPERVIDA, O Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades alimentares dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia, Bujari e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2026, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 012/2025 (SEI Nº 0014.015399.00053/2026-88), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestora titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA - Matrícula n° 276987-1;
II - Gestor Substituto: LIEGE MORENO FRANCISQUETI - Matrícula nº 9210881;
III - Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA - Matrícula n° 9090959-11;
IV - Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO - Matrícula n° 9130217-4;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se veri-

ficarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 207/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025
SEI Nº 0014.015399.00053/2026-88
DO OBJETO
1.1 O Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades alimentares dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia, Bujari e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2026., de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 012/2025 e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.
DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 399.630,90 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública Nº 012/2025DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será contrada a partir da data de assinatura do Termo de Contrato até o termino do exercício financeiro.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
717.001.1042.0000 - Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 1.500.0100 e Cartão PNAE.
RIO BRANCO/AC, 30 de abril de 2026

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Maria Soares de Oliveira- Cooperativa Das Mulheres Produtoras De Cappixaba - Coopervida- Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 301/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025
SEI Nº 0014.018967.00146/2026-45
DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades alimentares dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia, Bujari e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2026., de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 012/2025 e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.
DO VALOR; A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 287.439,48 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública Nº 012/2025.
No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será contada a partir da data de assinatura do Termo de Contrato até o termino do exercício financeiro.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.1042.0000 - Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 1.500.0100 e Cartão PNAE.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 29 de abril de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Adalgiso Valdeca da Costa - Cooperativa de Produtores e Produtoras da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Polo Hélio Pimenta – COOP PHP - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO JOÃO RICARDO DE FREITAS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola João Ricardo de Freitas, através do Comitê Executivo João Ricardo de Freitas torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a

Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2026, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo João Ricardo de Freitas.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (recarga de gás de cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material de expediente, material elétrico, material permanente e material para manutenção de bens móveis).

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 23.212,53 (vinte e três mil duzentos e doze reais e cinquenta e três centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

LOTE I – REGARGA DE GÁS GLP

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Recarga de gás de cozinha 13 kg	Unid.	35

LOTE II – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Vassoura de piaçava reforçada com cabo em madeira	Unid.	20
02	Sabão em pó dupla ação cx com 24 unidades de 500g	Cx	10
03	Desinfetante eucalipto 5 litros	Unid.	10
04	Pano de chão tipo enchugão duplo 60x80 cm	Unid.	15
05	Água sanitária cx com 12 unid de 1 lt	Cx	10
06	Luvas de borracha para limpeza, cano longo	Unid.	20
07	Detergente líquido neutro 500ml cx com 24 unid	Cx	10
08	Papel higiênico folha simples 10cm X 30mts fardo com 64 rolos	Fardo	19
09	Sabão em barra cx com 50 unid	Cx	4
10	Rodo 60cm cabo longo	Unid.	10
11	Palha de aço fardo 14 pct x 08 un c/ 60 g.	Fardo	15
12	Luvas plásticas pct com 100 unidades	Pct	10
13	Soda Cáustica Escamas 99% 1 kg	Unid	5
14	Saco para lixo de 100 lts fardo com 25 pacote com 05 unidades	Fardo	8
15	Saco para lixo de 50lts fardo com 25 pacote com 05 unidades com 10 unidades	Fardo	8
16	Saco para lixo 30 litros fardo com 25 pacote com 05 unidades com 10 unidades	Fardo	8
17	Esponja dupla face cx c/ com 60 unidades.	Cx	5
18	Limpa alumínio cx com 24 unid. 500 ml	Cx	5
19	Sabonete líquido glicerinado essência erva doce 5 lt	Unid	4
20	Flanela amarela 40 cm x 60 cm	Unid	7
21	Touca Descartável TNT Branca Uso Culinário Estético Gastronômico Pacote 100 Unidades	Pct	5
22	Inseticida aerossol para matar baratas, moscas 450 ml	Unid	10

LOTE III – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Papel fotográfico auto-adesivo pacote com 20 folhas	Pct	10
02	Eva pacote com 10 folhas 40cm x 60cm cor azul	Pct	1
03	Eva pacote com 10 folhas 40cm x 60cm cor amarela	Pct	1
04	Eva pacote com 10 folhas 40cm x 60cm cor vermelha	Pct	1
05	Eva pacote com 10 folhas 40cm x 60cm cor verde	Pct	1
06	Eva pacote com 10 folhas 40cm x 60cm cor preta	Pct	1
07	Eva pacote com 10 folhas 40cm x 60cm cor branca	Pct	1
08	Eva pacote com 10 folhas 40cm x 60cm cor rosa	Pct	1
09	Rolo de TNT cor azul 50 metros	Unid	3
10	Rolo de TNT cor verde 50 metros	Unid	3
11	Rolo de TNT cor branca 50 metros	Unid	3
12	Cartolina cor branca	Unid	150
13	Papel Madeira	Unid	150
14	Papel A4 210mm x 297mm 75g caixa 10 resmas de 500 folhas	Caixa	6
15	Envelope tamanho papel A4 pacote com 100 unidades	Pct	5
16	Apagador para quadro branco de boa qualidade	Unid	50
17	Tinta guache pacote com 12 unidades 15ml multicolorido	Caixa	3
18	Grampeador metal 50 fls unidade	Unid	5
19	Clipe metálico tamanho 8/0	Caixa	5
20	Clipe metálico tamanho 10/0	Caixa	5

LOTE IV – MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Escada Dobrável 6 Degraus Tipo Tesoura Em Aço Resistente Com Antiderrapante	Unid	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa (não serão aceitas propostas via e-mail), em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.363 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até um dia útil antes da abertura.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Ricardo de Freitas, no dia: 12/05/2026 às 7h00min.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola João Ricardo de Freitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cartão de crédito ou transferência à empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;
7.9 – A empresa vencedora deverá apresentar o CRC ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica). (Conter esse item apenas para a ECF);
8.0 – Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás).

Edeilton e Souza da Pena
Presidente do Comite Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO JOÃO RICARDO DE FREITAS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola João Ricardo de Freitas, através do Comitê Executivo João Ricardo de Freitas torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2025, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo João Ricardo de Freitas.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação para aquisição de materiais para manutenção e pequenos reparos, para contratação de serviço de limpeza, recarga de gás e instalação de ar condicionados, serviço de roçagem de pátio, serviço de instalação de molas aéreas para portas, Serviço de instalação de suporte para projetor teto/parede, serviço de manutenção e limpeza de impressora, serviço de manutenção no sistema de câmeras de segurança, para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola João Ricardo de Freitas, localizada à Rodovia Ac 40, km 03, Nº 3.200, Bairro Asplac, neste município de Plácido de Castro/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 69.254,82 (sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
2. Especificações Técnicas dos itens
LOTE I – KIT DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NA UNIDADE ESCOLAR

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Lâmina para roçadeira hélice 350X1.75X20mm	unidade	100
2	Lâmpada Led 15w Bulbo E27 6500k Branco Frio 110v/220v p/ auditório	unidade	50
3	Lâmpada Led 40w Bulbo E27 6500k Branco Frio 110v/220v	unidade	73
4	Fechadura para porta de madeira com duas chaves	unidade	16
5	Fio paralelo peça com 100 metros	unidade	1

LOTE II – MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Serviço de limpeza em ar condicionado de 48.000 BTUS, incluso material, troca de peças e 3 meses de garantia pelo fornecedor sem qualquer custo adicional caso apresente problemas durante o prazo de garantia.	serviço	10
2	Serviço de recarga de gás em ar condicionado de 48.000 BTUS incluso material, troca de peças e 3 meses de garantia pelo fornecedor sem qualquer custo adicional caso apesente problemas durante o prazo de garantia.	serviço	10
3	Serviço de limpeza em ar condicionado de 30.000 BTUS, incluso material, troca de peças e 3 meses de garantia pelo fornecedor sem qualquer custo adicional caso apesente problemas durante o prazo de garantia.	serviço	4
4	Serviço de recarga de gás em ar condicionado de 30.000 BTUS incluso material, troca de peças e 3 meses de garantia pelo fornecedor sem qualquer custo adicional caso apesente problemas durante o prazo de garantia.	serviço	4
5	Serviço de limpeza em ar condicionado de 12.000 BTUS, incluso material, troca de peças e 3 meses de garantia pelo fornecedor sem qualquer custo adicional caso apesente problemas durante o prazo de garantia.	serviço	1
6	Serviço de recarga de gás em ar condicionado de 12.000 BTUS incluso material, troca de peças e 3 meses de garantia pelo fornecedor sem qualquer custo adicional caso apesente problemas durante o prazo de garantia.	serviço	1
7	Serviço de limpeza em ar condicionado de 18.000 BTUS, incluso material, troca de peças e 3 meses de garantia pelo fornecedor sem qualquer custo adicional caso apesente problemas durante o prazo de garantia.	serviço	2
8	Serviço de recarga de gás em ar condicionado de 18.000 BTUS incluso material, troca de peças e 3 meses de garantia pelo fornecedor sem qualquer custo adicional caso apesente problemas durante o prazo de garantia.	serviço	3

LOTE III - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Serviço de roçagem de pátio medindo 12.000 m², incluso 26 litros de gasolina e óleo 2 tempos para temperar	serviço	7
2	Serviço de instalação de ar condicionados de 30.000btus com material e mão de obra incluso.	serviço	4
3	Serviço de instalação de molas aéreas para portas, com todo material, 10 molas e mão de obra incluso.	serviço	10
4	Serviço de instalação de de suporte para projetor teto/parede, com todo material necessário, 11 cabo HDMI de 10 metros, 11 suportes, 1 pct com 100 abraçadeiras, 11 pino femea 2pt 10A e pagamento da mão de obra incluso.	serviço	11
5	Serviço de manutenção e limpeza de impressora DCP-L5662DN DCP-L5662 Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede, com troca de cilindro, fotocondutor, com substituição de peças, material e mão de obra incluso.	serviço	1

6	Serviço de manutenção e limpeza de impressora Epson EcoTank L3250 - Multifuncional, Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt, com troca de peças se necessário, material e mão de obra incluso.	serviço	3
7	Serviço de manutenção e limpeza de impressora Multifuncional Epson, Jato de Tinta, EcoTank L5590, Colorido, USB, Wireless, Bivolt, Preto - L5590, com substituição de peças se necessário, material e mão de obra incluso.	serviço	2
8	Serviço de manutenção no sistema de câmeras de segurança (62 câmeras) com troca de conector BNC c/ mola e parafuso, conector conex p4 macho, conversor aut AC/DC 12,8 volts 10 amperes - EFM 1210 com material e mão de obra incluso.	serviço	1

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;
Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa (não serão aceitas propostas via e-mail), em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.363 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas até um dia útil antes da abertura.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Ricardo de Freitas, no dia: 12/05/2026 às 13h00.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola João Ricardo de Freitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cartão de crédito ou transferência à empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;
7.9 – A empresa vencedora deverá apresentar o CRC ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica). (Conter esse item apenas para a ECF);
8.0 – Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás).

Edeilton e Souza da Pena
Presidente do Comite Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 148/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 – CPL 02
SEI Nº 0014.013896.00687/2023-51
SEI REPACTUAÇÃO Nº 0014.015403.00209/2023-44
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a REPACTUAÇÃO do CONTRATO/SEE Nº 148/2021 referente à contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros, compreendendo motorista de carro leve, para condução dos veículos da frota oficial da SEE e locação de mão de obra para monitor, para orientação de alunos, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nas Regionais do Juruá (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves); Tarauacá (Tarauacá, Feijó e Jordão); Purus (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira); Baixo Acre (Rio Branco, Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard); e Alto Acre (Assis Brasil, Xapuri, Brasiléia e Epitaciolândia), tudo em conformidade com o PARECER Nº 180/2024/SEE - DILIC/SEE – DEAJ, PARECER PGE/PA Nº 039/2024 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR: O valor unitário do item 03 relativo ao período de 01/01/2023 a 26/10/2026, fica realinhado para R$ 3.067,04 (três mil sessenta e sete reais e quatro centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R$ 153.352,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais). O valor unitário do item 04 relativo ao período de 01/01/2023 a 26/10/2026, fica realinhado para R$ 3.340,44 (três mil trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R$ 50.106,60 (cinquenta mil cento e seis reais e sessenta centavos). O valor unitário do item 08 relativo ao período de 01/01/2023 a 26/10/2026, fica realinhado para R$ 3.075,25 (três mil setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R$ 206.041,75 (duzentos e seis mil quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra; 33.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores; Fontes de Recurso: 1.500.1001 e 1.500.0100; 717.601.1095.0000 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1.540.0300.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 24 de abril de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante e Bruno Silva dos Santos - Norte Xpress Transportes Serviços LTDA – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 303/2026
PREGÃO ELETRÔNICO srp N.º 005/2025 - COMPRASGOV nº 90005/2025
SEI Nº 0014.013896.00083/2026-58
ATA SRP Nº 84/2026
DO OBJETO Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de de locação de caminhonetes adaptadas, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, com o quantitativo de 06 (seis) rotas, para suprir a demanda de Transporte Escolar Terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios de Rio Branco - Lote – 06
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual se dará à partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses; com possibilidade de prorrogação por igual período, até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 /2021.conforme Lei n° 14.133 de 2021;
DO PREÇO: O valor global do presente Contrato é de R$ 1.270.000,00(Um milhão Duzentos e Setenta Mil Reais). Nota de empenho Nº 7170011307/2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária:
717.001.2136.0000 - Manutenção Do Transporte Escolar.; Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de recurso: 1.540.0300;
SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de Abril de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Lukas de Araújo Soares - L A SOARES – EPP - Pela contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE RETIFICAÇÃO
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições regulamentares, RETIFICA, por este termo o CONTRATO/SEE Nº 204/2026, referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025 (SEI Nº 0014.018967.00140/2026-78), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa COOPERATIVA DE AGRICULTORA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO QUIXADÁ, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades alimentares dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia, Bujari e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2026.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
[...]

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ALFACE; FRESCA; DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. SEM UMIDADE EXTERIOR, FIRMES, NÃO APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇÕES E MANCHAS AMARELADAS, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. TIPO LISA OU MIMOSA. PÉS DE BOA QUALIDADE, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PESO LÍQUIDO MÉDIO 200G POR MAÇO.	UN	5.000	R$ 4,94	R$ 24.700,00
8	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO); FRESCA DE 1º QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. EXCLUI-SE PRODUTO COM PARTES QUEIMADAS, CONTENDO MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ORGANIZADO EM MAÇOS COM PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 50G. ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO.	UN	19.000	R$ 4,29	R$ 81.510,00
9	CHICÓRIA; FRESCA DE 1º QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. EXCLUI-SE PRODUTO COM PARTES QUEIMADAS, CONTENDO MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ORGANIZADO EM MAÇOS COM PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 25G. ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO.	UN	15.000	R$ 4,29	R$ 64.350,00
10	COUVE; DE 1ª QUALIDADE; SEM LARVAS E SUJIDADES; TAMANHOS UNIFORMES; ASPECTO FIRME; BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE ENFERMIDADES; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS; NÃO APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇÕES E MANCHAS AMARELADAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. ORGANIZADO EM MAÇOS COM PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 100G. ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO.	UN	3.308	R$ 3,90	R$ 12.901,20
15	LIMÃO REGIONAL; DE 1ª QUALIDADE; FRESCO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA. - PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO SOLICITADO PELA UNIDADE, ADEQUADA PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	KG	333	R$ 8,58	R$ 2.857,14

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	MAMÃO REGIONAL; DE 1ª QUALIDADE; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO SOLICITADO PELA UNIDADE, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇÕES E MANCHAS VERDES, AMARELAS, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM, ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO.	KG	1.370	R$ 9,49	R$ 13.001,30
17	MANDIOCA (MACAXEIRA) TIPO BRANCA/AMARELA; DE 1ª QUALIDADE; RAÍZES GRANDES A MÉDIAS, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E UNIFORME, FRESCAS, INTEIRAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, SEM UMIDADE COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS E SEM TERRA EXTERNA.	KG	815	R$ 5,98	R$ 4.873,70
20	MAXIXE VERDE FRESCO; DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS.	KG	137	R$ 13,98	R$ 1.915,26
23	PEPINO; COMUM; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CASCA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA; TEXTURA DA POLPA MACIA; SEM ASPECTOS DE PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, PASSADO, FUNGO E MURCHO.	KG	820	R$ 7,28	R$ 5.969,60
25	PIMENTÃO VERDE; BOA QUALIDADE; GRAUDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; RACHADURAS; PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO SOLICITADO PELA UNIDADE, ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	KG	629	R$ 21,32	R$ 13.410,28
46	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL; BRANCA, SECA, FINA. PACOTE COM 1KG. TORRADA, DE 1ª QUALIDADE, TIPO SIMPLES, FINA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE PREENCHIDA. ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS, PARASITAS, COMO DE QUALQUER OUTRO FRAGMENTO ESTRANHO, LIVRE DE UMIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	10.722	R$ 10,04	R$ 107.648,88
51	COLORÍFICO/COLORAU; CONDIMENTO EM PÓ; DE 1ª QUALIDADE, COR AVERMELHADA; PRODUTO OBTIDO DO PÓ FINO DE URUCUM, LIVRE DE SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. COM RÓTULO E INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE HERMÉTICAMENTE VEDADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE DE 500G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 (ONZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	1.250	R$ 8,00	R$ 10.000,00
53	TUCUPI; LÍQUIDO DE COR AMARELA FORTE; EXTRAÍDO DA RAIZ DA MANDIOCA DESCASCADA; RALADA E ESPREMIDA; EMBALAGENS DE 01 (UM) LITRO; CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA; LOTE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTO COM A PRESENÇA DE SUJIDADE, PARASITAS, FRAGMENTOS DE INSETOS E PEDAÇOS DAS PARTES DO VEGETAL, E TAMBÉM SINAIS DE FERMENTAÇÃO NO RESPECTIVO PRODUTO. DEVE SER EMBALADO CORRETAMENTE, EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES, DE MODO A MANTER AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO PRODUTO E SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR.	L	832	R$ 3,77	R$ 3.136,64
VALOR TOTAL R$					R$ 346.274,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 346.274,00 (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública Nº 012/2025. No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

[...]

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE AGRICULTORA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO QUIXADA/ CNPJ: 08.413.319/0001-50/TELEFONE: (68) 99974-7956 / 99934-8945					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ALFACE; FRESCA; DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. SEM UMIDADE EXTERIOR, FIRMES, NÃO APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇÕES E MANCHAS AMARELADAS, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. TIPO LISA OU MIMOSA. PÉS DE BOA QUALIDADE, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PESO LÍQUIDO MÉDIO 200G POR MAÇO.	UN	3.567	R$ 4,94	R$ 17.620,98
6	BANANA REGIONAL, EXCETO COMPRIDA; EM PENCAS; DE 1ª QUALIDADE; TAM. E COLOR. UNIFORMES; POLPA FIRME E INTACTA; BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. DO MANUSEIO E TRANSP., PRODUTO COM CONSISTÊNCIA ÍNTEGRA E COM GRAU DE MATURAÇÃO SOLICITADO PELA UNIDADE E QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS QUE APRESENTEM A CASCA COM FUNGOS, OU PODRIDÃO QUE TORNE IMPRÓPRIO PARA CONSUMO.	KG	2.349	R$ 9,49	R$ 22.292,01
7	BATATA DO TIPO DOCE; DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIO, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	493	R$ 10,40	R$ 5.127,20
8	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO); FRESCA DE 1º QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. EXCLUI-SE PRODUTO COM PARTES QUEIMADAS, CONTENDO MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ORGANIZADO EM MAÇOS COM PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 50G. ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO.	UN	10.353	R$ 4,29	R$ 44.414,37
9	CHICÓRIA; FRESCA DE 1º QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. EXCLUI-SE PRODUTO COM PARTES QUEIMADAS, CONTENDO MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ORGANIZADO EM MAÇOS COM PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 25G. ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO.	UN	12.528	R$ 4,29	R$ 53.745,12
10	COUVE; DE 1ª QUALIDADE; SEM LARVAS E SUJIDADES; TAMANHOS UNIFORMES; ASPECTO FIRME; BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE ENFERMIDADES; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS; NÃO APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇÕES E MANCHAS AMARELADAS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. ORGANIZADO EM MAÇOS COM PESO LÍQUIDO MÉDIO DE 100G. ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO.	UN	5.191	R$ 3,90	R$ 20.244,90
13	JERIMUM OU ABÓBORA REGIONAL; DE 1ª QUALIDADE, LAVADO E SECO ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR; FIRMES; NÃO GERMINADAS; NÃO APRESENTANDO CORTES; FISSURAS; COLORAÇÕES E MANCHAS VERDES; CINZENTAS; AZUIS; NEGRAS OU DE FERRUGEM; EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO - OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO. ENTREGUE INTEIRA (NÃO FATIADA). PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA.	KG	1.508	R$ 8,06	R$ 12.154,48
15	LIMÃO REGIONAL; DE 1ª QUALIDADE; FRESCO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA. - PRODUTO COM NÍVEL DE MATURAÇÃO SOLICITADO PELA UNIDADE, ADEQUADA PARA O CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	KG	319	R$ 8,58	R$ 2.737,02
16	MAMÃO REGIONAL; DE 1ª QUALIDADE; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO SOLICITADO PELA UNIDADE, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇÕES E MANCHAS VERDES, AMARELAS, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM, ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO.	KG	1.798	R$ 9,49	R$ 17.063,02
17	MANDIOCA (MACAXEIRA) TIPO BRANCA/AMARELA; DE 1ª QUALIDADE; RAÍZES GRANDES A MÉDIAS, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E UNIFORME, FRESCAS, INTEIRAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, SEM UMIDADE COM MANCHAS, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS E SEM TERRA EXTERNA.	KG	696	R$ 5,98	R$ 4.162,08
20	MAXIXE VERDE FRESCO; DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS.	KG	145	R$ 13,98	R$ 2.027,10

23	PEPINO; COMUM; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CASCA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA; TEXTURA DA POLPA MACIA; SEM ASPECTOS DE PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, PASSADO, FUNGO E MURCHO.	KG	638	R$ 7,28	R$ 4.644,64
24	PIMENTA DE CHEIRO; DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COMO TAMBÉM MANCHAS BOLORES E SUJIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO ADEQUADO.	KG	522	R$ 28,06	R$ 14.647,32
36	QUIABO; SELECIONADO; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DE 1ª QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO ATO DA ENTREGA. TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TELADO OU CAIXA REFORÇADA.	KG	174	R$ 17,23	R$ 2.998,02
46	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL; BRANCA, SECA, FINA. PACOTE COM 1KG. TORRADA, DE 1ª QUALIDADE, TIPO SIMPLES, FINA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE PREENCHIDA. ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS, PARASITAS, COMO DE QUALQUER OUTRO FRAGMENTO ESTRANHO, LIVRE DE UMIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	4.988	R$ 10,04	R$ 50.079,52
51	COLORÍFICO/COLORAU; CONDIMENTO EM PÓ; DE 1ª QUALIDADE, COR AVERMELHADA; PRODUTO OBTIDO DO PÓ FINO DE URUCUM, LIVRE DE SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. COM RÓTULO E INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE HERMÉTICAMENTE VEDADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE DE 500G. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 (ONZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	754	R$ 8,00	R$ 6.032,00
53	TUCUPI; LÍQUIDO DE COR AMARELA FORTE; EXTRAÍDO DA RAIZ DA MANDIOCA DESCASCADA; RALADA E ESPREMIDA; EMBALAGENS DE 01 (UM) LITRO; CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA; LOTE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTO COM A PRESENÇA DE SUJIDADE, PARASITAS, FRAGMENTOS DE INSETOS E PEDAÇOS DAS PARTES DO VEGETAL, E TAMBÉM SINAIS DE FERMENTAÇÃO NO RESPECTIVO PRODUTO. DEVE SER EMBALADO CORRETAMENTE, EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES, DE MODO A MANTER AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO PRODUTO E SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR.	L	696	R$ 3,77	R$ 2.623,92
VALOR TOTAL R$					R$ 282.613,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 282.613,70 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos e treze reais e setenta centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública Nº 012/2025. No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
LOCAL E DATA: RIO BRANCO/AC, 04 de maio de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante
Antonino Torres Cabreiro – Cooperativa de Agricultora Familiar e Economia Solidária dos Produtores Rurais do Quixadá – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO INSTITUTO SANTA JULIANA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº01/2026.
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADAA Escola Instituto Santa Juliana, através do Comitê Executivo Instituto Santa Juliana torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2026, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa SEE nº 01, de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Instituto Santa Juliana.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Instituto Santa Juliana, localizada à Avenida Avelino Chaves, nº 1.234 – Bairro Centro, no Município de Sena Madureira/AC.
O Valor estimado da Contratação Direta é de: R$ 19.183,20 (dezenove mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos).
2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unid.	Quant.
	Água sanitária 1l - caixa c/ 12 unid.	Cx	8
	Aromatizador bom ar lavanda com 360 ml	Unid.	3
	Assento para vaso sanitário universal	Unid.	8
	Avental impermeável forrado - branco	Unid.	5
	Balde plástico multiuso 11 litros preto (balde reforçado alça de metal)	Unid.	3
	Bola de futsal, oficial, peso 400-440 g circunferência: 62-64cm	Unid.	1

	Bola de handebol oficial peso: 425-475g circunferência: 58-60cm – H1	Unid.	1
	Bola de voleibol oficial: peso: 260-280g circunferência 65-67cm	Unid.	1
	Cadeado latonado nº 04 (quatro)	Unid.	4
	Caixa de descarga para vaso sanitário suspenso	Unid.	8
	Caixa organizadora multiuso com tampa 20,0l (branca)	Unid.	2
	Caneca/copo plástico de polietileno para merenda cap.200ml	Unid.	36
	Caneta esferográfica corpo plástico cristal transp. Sextavado c/ furo de ventilação na lateral cx com 50 unidades na cor azul	Cx	1
	Caneta esferográfica corpo plástico cristal transp. Sextavado c/ furo de ventilação na lateral cx com 50 unidades na cor vermelha	Cx	1
	Cesto de lixo tipo balde em plástico 100 litros com tampa	Unid.	1
	Cesto lixeira telado em plástico 10 litros	Unid.	10
	Clips niquelado nº 2/0 c/ 100 unidades	Cx	20
	Clips niquelado nº 8/0 c/ 25 unidades	Cx	10
	Cola instantânea multiuso peso líquido 20g	Unid.	3
	Cola isopor com 40 gr, cx c/ 12 und	Cx	3
	Colher de sopa inox para refeição	Dz	4
	Copo descartável para água cap. Para 180ml cx com 100 unid.	Cx	3
	Desinfetante líquido para uso geral lavanda 500ml caixa com 24 unid.	Cx	4
	Detergente caixa com 24 unidades 500ml	Cx	4
	Escorredor industrial p/ arroz macarrão e afins (24 litros)	Unid.	1
	Escova de limpeza multiuso lavanderia anatômica	Unid.	5
	Esponja de lã de aço fardo com 14 pct x 08 un c/ 60 g.	Fardo	2
	Esponja de lavar louça dupla face cx com 100unid	Cx	1
	Faca inox para carne 10" polegadas cabo plástico	Unid.	3
	Fardo de papel toalha, com 12 pacotes	Fardo	2
	Fechadura externa de alavanca com duas chaves	Unid.	4
	Garrafa de tinta original Epson ecotank t544 amarelo - 65 ml	Unid.	1
	Garrafa de tinta original Epson ecotank t544 ciano - 65 ml	Unid.	1
	Garrafa de tinta original Epson ecotank t544 magenta - 65 ml	Unid.	1
	Garrafa de tinta original Epson ecotank t544 preto - 65 ml	Unid.	1
	Garrafa térmica para café capacidade para 1 (um) litro na cor azul	Unid.	1
	Grampeador de mesa metal 25 folhas	Unid.	4
	Grampo galvanizado 23/13	Cx	5
	Grampo galvanizado 26/6	Cx	6
	Inseticida aerossol 450ml	Unid.	5
	Par luva térmica cano longo para forno/fogão/ cozinha multiuso	Pct	2
	Lâmpada led bulbo 40w branco frio 6500k bivolt econômica e alta iluminação	Unid.	8
	Lima para amolar facões com cabo nº8 (203mm)	Unid.	2
	Limpa alumínio, cx com 24 unidades 500 ml	Cx	4
	Pá de lixo plástica com cabo longo	Unid.	4
	Pano de chão/esfregão de chão azul escuro med.60x90cm pct c/3unid.	Pct	2
	Papel a4 caixa com 10 resmas de 210x297mm e 75g/m²	Cx	10
	Papel higiênico c/ 16 pacotes de 4 rolos	Fardo	4
	Par de luva látex antiderrapante multiuso tamanho: g	Pct	2
	Par de luva látex antiderrapante multiuso tamanho: m	Pct	2
	Pilha alcalina, palito AAA, pacote com 4 unid.	Pct	5
	Pincel marcador para quadro branco recarregável - azul - caixa/12un	Cx	3
	Prato de vidro temperado liso capacidade para 300 ml fundo	Unid.	40
	Rodo plástico grande 60cm vai e vem com cabo	Unid.	3
	Sabão em barra caixa com 10 pct de 1kg	Cx	1
	Sabão em pó caixa com 24 unidades x500gr	Cx	6
	Saco para lixo cap. Para 100 litros pct com 05 unidades - reforçado	Pct	20
	Saco plástico transparente capac. 10kg - contendo 1kg	Pct	2
	Saco plástico transparente capac. 3kg - contendo 1kg	Pct	2
	Saco plástico transparente capac. 5kg - contendo 1kg	Pct	2
	Tinta para pincel de quadro branco caixa com 12 unidades de 20ml cor azul	Cx	2
	Tinta para pincel de quadro branco caixa com 12 unidades de 20ml cor preto	Cx	2
	Toner para impressora hp nevertop mono 110v/dcp-i5602dm	Unid.	2
	Toner w1030xc original preto 4103 fdw	Unid.	2
	Touca descartável sanfonada TNT 100un.	Pct	2
	Vassoura de piaçava n° 04 c/cabo em madeira e revestimento de plástico	Unid.	20
	Vassoura esfregão 26cm com cabo	Unid.	5
	Pano de prato de algodão - 100% absorvente, pacote com 10 peças, para cozinha - branco	Pct	2

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102;
Classificação da Despesa: 33.50.41.00.00;
Instrução Normativa SEE nº 01, de 05 de fevereiro de 2025.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
4.4 A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

5. Apresentação, análise e julgamento das Propostas de Pesquisa de Preços:

As propostas poderão ser apresentadas até o dia da abertura, com horário e data estabelecidos pela Unidade Executora. Tendo a Unidade Executora, no mínimo, 03 (três) dias uteis, a contar da data da publicação.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Instituto Santa Juliana, no dia 07/05/2026 às 08:00 horas.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar

a IN 01/2025, Artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Instituto Santa Juliana no prazo máximo de cinco(05) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
7.8 Atestado de Capacidade Técnica (com no máximo 01 (um) ano de antecedência);
Sena Madureira – Acre, 30 de abril de 2026.

Chardes Bispo Oliveira
PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO INSTITUTO SANTA JULIANA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO INSTITUTO SANTA JULIANA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº02/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Instituto Santa Juliana, através do Comitê Executivo Instituto Santa Juliana torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2026, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa SEE nº 01, de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Instituto Santa Juliana.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de itens de capital/permanente (ferramentas, equipamentos e mobiliários) para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Instituto Santa Juliana, localizada à Avenida Avelino Chaves, nº 1.234 – Bairro Centro, no Município de Sena Madureira/AC.
O Valor estimado da Contratação Direta é de: R$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais).
2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
	CAMERA VHC 1120 B	UNID.	5
	HD PURPLE 1TB SATA 3,5 PROJETADO PARA VIGILÂNCIA	UNID.	1
	RACK SU DE 50X37 CM	UNID.	1
	DVR 16 CANAIS MHDX 1216 FULL HD	UNID.	1

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102;
Classificação da Despesa: 33.50.41.00.00;
Instrução Normativa SEE nº 01, de 05 de fevereiro de 2025.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
4.4 A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análise e julgamento das Propostas de Pesquisa de Preços:
As propostas poderão ser apresentadas até o dia da abertura, com horário e data estabelecidos pela Unidade Executora. Tendo a Unidade Executora, no mínimo, 03 (três) dias uteis, a contar da data da publicação.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Instituto Santa Juliana, no dia: 07/05/2026 às 09:00 horas.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 01/2025, Artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Instituto Santa Juliana no prazo máximo de dez(10) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
7.8 – Atestado de Capacidade Técnica (com no máximo 01 (um) ano de antecedência);
Sena Madureira – Acre, 30 de abril de 2026.

Chardes Bispo Oliveira
PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO INSTITUTO SANTA JULIANA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO INSTITUTO SANTA JULIANA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº03/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Instituto Santa Juliana, através do Comitê Executivo Instituto Santa Juliana torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 03/2026, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa SEE nº 01, de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Instituto Santa Juliana.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Instituto Santa Juliana, localizada à Avenida Avelino Chaves nº 1.234 – Bairro Centro, no Município de Sena Madureira/AC.
O Valor estimado da Contratação Direta é de: R$ 1.400,00(mil e quatrocentos reais).
2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1.	RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG	UNID.	10

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102;
Classificação da Despesa: 33.50.41.00.00;
Instrução Normativa SEE nº 01, de 05 de fevereiro de 2025.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
4.4 A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análise e julgamento das Propostas de Pesquisa de Preços:
As propostas poderão ser apresentadas até o dia da abertura, com horário e data estabelecidos pela Unidade Executora. Tendo a Unidade Executora, no mínimo, 03 (três) dias uteis, a contar da data da publicação.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Instituto Santa Juliana, no dia: 07/05/2026 às 09:30 horas.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 01/2025, Artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Instituto Santa Juliana no prazo máximo de cinco(05) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
7.8 – Atestado de Capacidade Técnica (com no máximo 01 (um) ano de antecedência);
8.0 – Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás).
Sena Madureira – Acre, 30 de abril de 2026.

Chardes Bispo Oliveira
PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO INSTITUTO SANTA JULIANA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO INSTITUTO SANTA JULIANA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº04/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Instituto Santa Juliana, através do Comitê Executivo Instituto Santa Juliana torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 04/2026, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa SEE nº 01, de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Instituto Santa Juliana.
1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Instituto Santa Juliana, localizada à Avenida Avelino Chaves nº 1.234 – Bairro Centro, no Município de Sena Madureira/AC.
O Valor estimado da Contratação Direta é de: R$ 34.320,00(trinta e quatro mil trezentos e vinte reais)
2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quant.
	Serviço de troca dos pés de 02 (dois) bebedouro industrial. Com material e mão de obra inclusos	Serviço	1
	Serviço de instalação de 5 (cinco) câmeras de vigilância. Com material e mão de obra inclusos.	Serviço	1
	Serviço de limpeza e manutenção de 2 bebedouros industriais com material e mão de obra inclusos.	Serviço	1
	Serviço De Limpeza Em 02 (Duas) Caixa d'água Com Capacidade De 5.000 Litros Cada.Com Material E Mão De Obra Inclusos.	Serviço	1
	Serviço de construção de 04 (quatro) rampas de acessibilidade na porta das salas de aula, incluindo a pintura, medindo aproximadamente: 80 cm de largura, 60 cm de comprimento e 15 cm de altura. Com material e mão de obra inclusos	Serviço	1
	Serviço de conserto e manutenção da campainha da escola com material e mão de obra inclusos	Serviço	1
	Serviço de manutenção, limpeza e complementação de gás em 21 (vinte e um) ar condicionados, de 30.00 btus e 18.00 btus, com material e mão de obra inclusos.	Serviço	1
	Serviço de reforma de 8 (oito) rampas de acessibilidade na porta das salas de aula, incluindo a pintura, medindo aproximadamente: 80 cm de largura, 60 cm de comprimento e 15 cm de altura. Com material e mão de obra inclusos	Serviço	1
	Serviço de reforma da calçada na frente da escola, incluindo pintura com tinta própria para calçada. Medindo aproximadamente: 6,5 metros de largura por 7,5 metros de comprimento do lado esquerdo e 6,5 metros de largura por 7,5 metros de comprimento do lado direito. Com material e mão de obra inclusos.	Serviço	1

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102;
Classificação da Despesa: 33.50.41.00.00;
Instrução Normativa SEE nº 01, de 05 de fevereiro de 2025.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
4.4 A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análise e julgamento das Propostas de Pesquisa de Preços:
As propostas poderão ser apresentadas até o dia da abertura, com horário e data estabelecidos pela Unidade Executora. Tendo a Unidade Executora, no mínimo, 03 (três) dias uteis, a contar da data da publicação.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Instituto Santa Juliana, no dia: 07/05/2026 às 10:00 horas.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 01/2025, Artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento
Os serviços serão executados na parte física da Escola Instituto Santa Juliana no prazo de quinze (15) dias úteis (pintura interna nas salas de aulas e banheiros masculino e feminino, manutenção em bebedouros e ar condicionados...) que após o recebimento da Ordem de Serviço, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.
Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
7.8 – Atestado de Capacidade Técnica (com no máximo 01 (um) ano de antecedência).
Sena Madureira – Acre, 30 de abril de 2026.

Chardes Bispo Oliveira
PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO INSTITUTO SANTA JULIANA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 208/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2022
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00104/2023-92
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023
DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 208/2023 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçagem, capina, rastelamento e limpeza com roçadeira costal nos terrenos das escolas, prédios e anexos, para atender à Secretaria de Estado e Educação e Cultura, visando atender às necessidades das unidades escolares urbanas, do campo, indígenas e prédios Administrativos desta Secretaria de Estado e Cultura nos municípios do Estado do Acre (REGIONAL TARAUACÁ/ENVIRA), nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 257/2026/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 02 de maio de 2026 e seu término em 02 de maio de 2027.
DO VALOR
Dá-se a este aditivo o valor total de R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo correrá à conta dos Programas de Trabalho:
717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001;
717.601.1095.0000 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.540.0300;
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
RIO BRANCO/AC, 30 de abril de 2026

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante - Manoel Odenelio Carvalho da Silva - Construtora Dila Feijó LTDA – ME - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DEDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO CEJA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Centro de Educação de Jovens e Adultos, através do Comitê Executivo CEJA torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2026, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023 e pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.959), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo CEJA.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de itens de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/ limpeza e cozinha) e itens de capital/permanente (ferramentas, equipamentos e mobiliários) ou Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Centro de Educação de Jovens e Adultos, localizada à Avenida Epaminondas Jácome nº 3047, neste município de Rio Branco/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 121.752,62 (Cento e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
2. Especificações Técnicas dos itens
LOTE I – MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Freezer horizontal Inverter de 02 portas, 543 litros, Bivolt, cor branca, aço inoxidável.	UND	01
02	Fogão Industrial 6 bocas com forno econômico de baixa pressão, acompanhando 03 queimadores simples e 03 queimadores duplos, forno de 60 litros com tampa INOX, Bandeja coletora de resíduos, pintura Eletrostática (EPOXI)	UND	01
	LOTE II – MATERIAL DE EXPEDIENTE HIGIENE/ LIMPEZA		
03	Papel A4 na cor branca 210mm x 297mm, 75g/m², 20lb, ISSO 9706, caixa com 10 resmas	CX	08
04	Papel higiênico folha dupla, de boa qualidade, medindo 30m x 10cm, branco, embalagem com 24 unidades.	FARDO	10
05	Papel A4 Diplomata/ Opaline, Branco Premium, liso, 210mm x 297mm, 180 gramas, Offset, pacote com 50 unidades.	PCT	10
06	Papel A4 Glossy (fotográfico autoadesivo) brilhante branco, a prova d'água, 210mm x 297mm, 130g/m², pacote com 50 folhas.	PCT	05
07	Clips de papel os tamanhos 3/0, 4/0, 6/0 e 8/0, caixas com 100 unidades.	CX	20
08	Pano de Chão 100% algodão	UND	10
09	Kit de 3 tintas de carimbo 40ml de alta fixação profissional, nas cores azul e preto	KIT	01
10	Grampo Plástico para pasta suspensa na cor preta, pacote com 50 unidades	PCT	04
11	Extrator de grampo zincado tipo espátula de 14cm de comprimento	UND	10
12	Kit com 10 unidades de Arquivo Morto de plástico Polionda medindo 35cm x 25cm x 13cm (CxLxA), na cor verde	KI	03
13	Corretivo líquido a base de água 18ml	UND	20
14	Kit espiral de para encadernação preto nº 7, 9, 14 e 17, pacote com 100 unidades cada	KIT	04
15	Kit de capa de encadernação com 100 capas A4 PP preta com textura couro e com 100 capas A4 PP transparente com textura lisa.	KIT	03
16	Cartolina nas cores branca, amarela, azul e rosa, pacote com 50 unidades cada	PCT	04
17	Cola para Isopor© e E.V.A, 90g	UND	10
18	Fita adesiva transparente 45mm x 100mm alta aderência.	UND	10
	LOTE III – RECARGA DE GÁS		
19	Recarga de gás de cozinha de 13kg	RECARGA	51

	LOTE IV – PRODUTOS PARA COPA/ COZINHA		
20	Caixa organizadora de alimentos 24,5l com tampa restaurante branca nas dimensões 57cm x 34cm x 19cm (CxLxA)	UND	06
21	Balde de água (cesto) de 100L de plástico, com tampa.	UND	02
22	Jogo de panelas em aço inox com fundo triplo e tampas de inox contendo 6 peças.	JOGO	01
23	Jogo de frigideiras antiaderentes dos tamanhos 16cm, 20cm e 24cm, com cabo de material baquelite.	JOGO	01
24	Potes herméticos para mantimentos com tampão e vedação em silicone, transparentes de polipropileno PP Grau Alimentícios, empilháveis.	KIT	01
25	Bobina picotada de saco plástico, transparente 40x60cm, rolo com 500 unidades.	BOBINA	02
26	Panela Grande Caçarola de alumínio batido fundido maciço Nº50 com cabo de madeira.	UND	01
27	Pá Remo profissional plana para cozinha, branco polietileno 100cm	UND	02
28	Bacia Multiuso gigante de plástico 30L, medindo 46cm x 46cm x 19cm.	UND	02
29	Kit de 12 Aventais de cozinha PVC impermeável, reforçado, 70cm x 82cm, na com branca	KIT	01
30	Touca descartável TNT sanfonada com elástico, branca, pacote com 100 unidades.	PCT	04

LOTE V – SERVIÇOS CONTÁBEIS

31	Contratação de serviços contábeis para a elaboração e entrega da escrituração- EFC com transmissão 2026/2025.	CONTRATO	01

LOTE VI – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

32	Serviço de limpeza e reposição de gás refrigerante r410a, de ar condicionados de 24.000 BTUS das salas de aulas com mão de obra e material incluso	SERVIÇO	09
33	Serviço de limpeza e reposição de gás refrigeração r410a de ar condicionado de 30.000btu´s das salas do bloco Administrativo com mão de obra e material incluso	SERVIÇO	07
34	Serviço de limpeza e reposição de gás refrigeração r410a de ar condicionado de 12.000btu´s das salas de AEE e Deposito da cantina	SERVIÇO	02
35	Serviço de manutenção com troca de peças de ar condicionados de 24.000 BTUS das salas de aulas com mão de obra e material incluso	SERVIÇO	09
36	Serviço de manutenção com troca de peças de ar condicionado de 30.000btu´s das salas do bloco Administrativo com mão de obra e material incluso	SERVIÇO	07
37	Serviço de manutenção com troca de peças de ar condicionados de 12.000btu´s das salas de AEE e Deposito da cantina	SERVIÇO	02

LOTE VII – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

38	Serviço/ manutenção elétrica com troca de lâmpadas fluorescente tubular, reatores, tomadas e interruptores da área administrativa e salas de aula, com mão de obra e material incluso	SERVIÇO	04
39	Serviço/ instalação de 07 tomadas elétricas com eletro tubos, caixinhas e tomadas de sobre-por na secretaria da escola.	SERVIÇO	01
40	Serviço/ manutenção/ restauração da pracinha que fica em frente a escola com reparação dos bancos, jardins, estrutura e iluminação elétrica, com mão de obra e material incluso.	SERVIÇO	01
41	Serviço e substituição de 09 portas de sala de aula em madeira prensada, medindo 100cm x 215cm, com acabamento e pintura padrão das demais portas, instalação dos trincos de abertura, com mão de obra e todos os materiais inclusos.	SERVIÇO	01
42	Confecção de uma grade com abertura de correr lateral medindo 120cm x 300cm em metalon (aço galvanizado) com pintura da cor branca, na porta do laboratório multidisciplinar.	SERVIÇO	01
43	Serviço/ manutenção/ restauração dos bancos e mesas do refeitório da escola com pintura em verniz, com mão de obra e material incluso.	SERVIÇO	01
44	Serviço de abertura de 5 metros de sistema de drenagem (valeta de escoamento) com instalação de grade de proteção, na parte externa ao lado do refeitório.	SERVIÇO	01
45	Serviço/ restauração da calçada em frente ao protão de estacionamento interno da escola, com mão de obra e material incluso.	SERVIÇO	01
46	Confecção/ serviço de instalação de 19 metros de calha tipo coxo ("U" quadrado), de aço galvanizado no corredor externas, com mão de obra e material incluso.	SERVIÇO	01
47	Serviço/ manutenção/ restauração das grades e portões que ficam na entrada da escola, com mão de obra e material incluso.	SERVIÇO	01
48	Serviço/ manutenção das janelas de vidro com troca de trilhos superiores e inferiores que medem 3,60 metros de comprimento cada, com mão de obra e material incluso	SERVIÇO	01
49	Confecção/ serviço de instalação de um portão medindo 120cm x 100cm na lateral da grade de entrada do estacionamento, com mão de obra e material incluso.	SERVIÇO	01
	LOTE VIII – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS		
50	Serviço de limpeza de bebedouro industrial de 200 l com reposição de 04 torneira inox com troca de elemento filtrante, com mão de obra e material incluso	SERVIÇO	01
51	Serviço de manutenção em impressoras Epson l3250, com troca de rolete, com mão de obra e material incluso	SERVIÇO	03
52	Serviço de instalação de 01 Datashows Epson no teto da sala de aula, com suportes, cabos de alimentação e HDMI, mão de obra e material incluso.	SERVIÇO	01
53	Serviço de instalação de Telas de projeção retrátil de 2,40x1,80m - 4:3 - 120 polegadas, com mão de obra e material incluso.	SERVIÇO	01
54	Serviço de limpeza de caixas d'água de 5.000l cada com mão de obra e material incluso	SERVIÇO	05
55	Serviço de manutenção de câmeras de vigilância que ficam instalada nas dependências da escola, com mão de obra e material incluso.	SERVIÇO	01
56	Serviço de aquisição e instalação de 4 refletores holofotes super Led 1000w Ip67 cor da luz branco frio com carcaça preta bivolt.	SERVIÇO	01
57	Serviço/ manutenção de ventiladores do refeitório com troca de peças, material e mão de obra incluso.	SERVIÇO	01
58	Serviço de manutenção hidráulica nos banheiros da escola, com substituição de kits completos para caixa acoplada com acionador superior com mão de obra e material incluso	SERVIÇO	01
59	Serviço/ restauração de pintura na cor branca de 13 grades de proteção das janelas e portas da parte administrativa, com mão de obra e material incluso.	SERVIÇO	01

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;
Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa ou digital (formato .PDF), em 01 (uma) via, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha (ou nas demais no caso de entrega digital) e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa (no caso digital, deve ser feito assinatura eletrônica da empresa)
4.4. A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
5.1. As propostas deverão ser apresentadas até a análise das propostas.
5.2. As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas no Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, data e hora limite para envio da proposta de preço do dia 06 de maio de 2026 até o dia 13 de maio de 2026, 17 horas, para posterior análise pela administração da escola. Endereço eletrônico para envio das propostas em PDF assinada digitalmente pela conta GOV.BR: 12026697@see.ac.gov.br, e/ou entregue no envelope lacrado e assinado com apenas uma via.
5.3. A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate

verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Centro de Educação de Jovens e Adultos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
Os serviços serão executados na parte física da Escola Centro de Educação de Jovens e Adultos no prazo de 10 (dez) dias úteis (citar caso seja sala, pátio, banheiros, manutenção hidráulica, elétrica, ar condicionados...) e que após o recebimento das ordens de serviços, assina-se os contratos de prestação de serviço. Será recebido juntamente com as Notas Fiscais, que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.
Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
7.8 Atestado de capacidade técnica.
7.9 Certificado da ANP – Revenda GLP – no caso específico do LOTE III – item 19.
8.0 A empresa vencedora deverá apresentar o CRC ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica). (Conter esse item apenas para a ECF) – no caso específico do LOTE V – item 31.
Rio Branco – Acre, 04 de maio de 2026

Ana Lúcia de Luca Bertoncini
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO TESCON DA SILVA MELO

TERMO DE REFÊNCIA Nº 01/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Tescon da Silva Melo através do Comitê Executivo Tescon da Silva Melo torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº01/2026, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.959), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Tescon da Silva Melo.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (Material de expediente/didático e processamento de dados), para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Tescon da Silva Melo, localizada à Comunidade Fortaleza – Paraná dos Mouras -zona rural, neste município de Rodrigues Alves/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 4.470,00(Quatro mil, quatrocentos e setenta reais)
2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Papel A4 75GM 210MMX297MM 1X10	Caixa	09
02	Kit refil de tinta para impressora Epson nas cores preto, ciano, magenta e amarela	Unidade	10
03	Papel Madeira 60X96CM	Unidade	100
04	Cartolina Cores Variadas	Unidade	100
05	E.V.A Cores Variadas	Unidade	100

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Material de consumo;
Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa (físico ou digital).
4.4 A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.363 de 22/11/2023- art. 25; inciso III- Evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestantes inexeqüíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentada saté o dia da análise.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Tescon da Silva Melo, no dia: 08/05/2026 às 15h00.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Tescon da Silva Melo no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o recebimento das ordens de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
Rodrigues Alves, Ac. 04 de maio de 2026.

José Robson da Silva Alves
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO TESCON DA SILVA MELO

TERMO DE REFÊNCIA Nº 02/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Tescon da Silva Melo, através do Comitê Executivo Tescon da Silva Melo, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2026, pelo regime e critério de menor preço por Item.
A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.959), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Tescon da Silva Melo.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Tescon da Silva Melo, localizada à Comunidade Fortaleza – Paraná dos Mouras, nº s/n – bairro zona rural, neste município de Rodrigues Alves/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 19.180,00 (Dezenove mil cento e oitenta reais)
2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção de roçagem e rastelamento nas dependências da escola numa área total de 2.4000 m². (material fornecido pela empresa)	Serviço	10
02	Serviço de manutenção e reparos nas paredes interna e externas da cozinha e refeitório da escola medindo6x5 metros com subst. de 10 dz de tábuas de paredes med.2,60mts,05 dz de tábuas de assoalho med.3mts, 01 dz de peças medindo 6 mts de 3x4, 4 dz de peças de peças medindo 6 mts de 3x2, 06 peças de 5mts de 5x12 cm,06 prumos medindo 2,80 de altura de 4x4 cm, 20 barrotes de 2mts, manutenção e reparos na cobertura da cozinha com substituição de 44 folhas de brasilit, com mão de obra inclusa.	Serviço	01
03	Serviço de manutenção e reparos na pintura das paredes internas e externas da cozinha e refeitório medindo 6x5 metros. Serão utilizadas 02 baldes de tintas de 18 litros,04 latas de tinta de 3,6 L,com mão de obra inclusa.	Serviço	01

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação
Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2Carimbo e assinatura da empresa (físico ou/ digital).
4.4 A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.363 de 22/11/2023- art. 25; inciso III- Evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestantes inexeqüíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.
Deverá ser apresentado também ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA referente aos serviços do item 1 deste termo, sob pena de desclassificação das propostas, caso não apresentar.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Tescon da Silva Melo, no dia: 08/05/2026 às 15h00.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.)
6. Local e Prazo para entrega do material e execução dos serviços e forma de pagamento
Os serviços serão executados na parte física da Escola Tescon da Silva Melo no prazo de 10 (Dez) dias úteis (Serviço de manutenção de roçagem e rastelamento nas dependências da escola numa área total de 2.4000 m². (material fornecido pela empresa. Serviço de manutenção e reparos nas paredes interna e externas da cozinha e refeitório da escola medindo 6x5 metros com subst. de 10 dz de tábuas de paredes med.2,60mts,05 dz de tábuas de assoalho med.3mts, 01 dz de peças medindo 6 mts de 3x4, 4 dz de peças de peças medindo 6 mts de 3x2, 06 peças de 5mts de 5x12 cm,06 prumos medindo 2,80 de altura de 4x4 cm, 20 barrotes de 2mts, manutenção e reparos na cobertura da cozinha com substituição de 44 folhas de brasilit, com mão de obra inclusa.Serviço de manutenção e reparos na pintura das paredes internas e externas da cozinha e refeitório medindo 6x5 metros. Serão utilizadas 02 baldes de tintas de 18 litros,04 latas de tinta de 3,6 L,com mão de obra inclusa.) que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do serviços, às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.
Depois de conferida a entrega do serviço e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
7.8 Comprovante do Certificado de Registro Cadastral – CRC(no caso da ECF, apresentar o CRC Ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica);
7.9 Atestado de Capacidade Técnica (não precisa ser do ano em exercício)
7.10 Declaração do Simples Nacional (caso a empresa não seja optante, apresentar o comprovante de recolhimento ao INSS – DARF);
Rodrigues Alves, Ac. 04 de maio de 2026.

José Robson da Silva Alves
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 486/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022
SEI Nº 0014.013909.00212/2022-42
ATA SRP Nº 178/2022
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a supressão/redução do preço unitário do CONTRATO/SEE Nº 486/2022, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Rio Branco/AC, nos termos do Art. 65, II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o Manifestação Jurídica 9 (0020336173) e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR: O valor unitário do contrato R$ 8.793,60 (oito mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), fica suprimido/reduzido para R$ 7.999,65 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor mensal de R$ 103.995,45 (cento e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
PARÁGRAFO ÚNICO: a supressão/redução de valor unitário terá seus efeitos a contar da data retroativa de 02 de março de 2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores; Fonte de Recurso: 1.500.1001;
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: RIO BRANCO/AC, 17 de março de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Izabely Rocha Oliveira - I. R. Oliveira – Me - Pela Contratada

---

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO ASSIS VASCONCELOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Assis Vasconcelos, através do Comitê Executivo ASSIS VASCONCELOS torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2026, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa SEE nº 01, de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo ASSIS VASCONCELOS.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) e itens de capital/permanente (ferramentas, equipamentos e mobiliários) para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Assis Vasconcelos, localizada à Rua Florentino Moreno, n° 271 - Bairro Born Sucesso, neste Município de Sena Madureira.
O Valor estimado da Contratação Direta é de: R$ 19.699,60 (Dezenove mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
	Cartolina cores vareadas (50x66 cm, 150g)	fls	39
	Cabo HDMI	Unidade	5
	Etiquetas coloridas (rolo)	rolo	4
	EVA base lisa (40x60cm x 2cm, cores variadas)	fls	10
	Fita adesiva transparente (40mm x 40m)	rolo	2
	Fita dupla face (12mm x 30m)	rolo	2
	Grampo para grampeador, cx com5.000 unid	cx	5
	Tinta para Pincel permanente com 20 ml	Unidade	5
	Papel A4, cx com 10 resmas com 500 folhas	cx	1
	Papel madeira 120g (66x96 cm)	fls	30
	Papel opaline A4 (pct c/50 unid)	pct	10
	Pasta Suspensa para arquivo, cx com 50 unid.	cx	1
	Sacos plástico de 5kg para armazenar carnes, pct com 01 kg	pct	1
	Tinta preta para impressora Canon	Unidade	2
	Tinta reabastecedora p/ pincel de quadro branco (frasco 20ml, cx c/12)	cx	1
	Água sanitária, cx com 12 unid. De 1.000ml	cx	8
	Baldes plástico cap: 12 litros	Unidade	6
	Desinfetante antibactericida, cx xom 24 unid de 500ml	cx	6
	Detergente neutro de cozinha, cx com 24 unid de 500 ml	cx	5
	Esponja Palha de Aço, pct com 14 unid	Unidade	4
	Escovas sanitárias	Unidade	5
	Esponjas abrasivas/macias	Unidade	81
	Isqueiro a gás	Unidade	2
	Luvas de borracha grossas	par	8
	Luvas descartável para manipulação, cx com 100 unid.	cx	2

	Pano de chão med: 0,60x0,90cm	Unidade	10
	Pilhas Palitos AAA	Unidade	10
	Papel higiênico, fardo com 64 rolos de 30m	fd	8
	Sabão em pó/detergente multiuso, pct com 24 unid. De 400g	pct	3
	Sabão em Barra, cx com 10 kg	cx	4
	Sacos de lixo Médio 50 litros, pct com 10 unid.	pct	15
	Sacos de lixo Grandes 100 litros, pct com 05 unid.	pct	15
	Touca TNT descartável (pct c/100 unid)	pct	2
	Vassouras de cerdas macias com cabo	Unidade	6
	Bolas de Futsal oficial	Unidade	2
	Copos de Beber de pasticho	Unidade	307
	Ar condicionado Sprint 24.000 BTU/h, 220w	Unidade	2

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade: 717 / 001;
Programa de Trabalho: 2094 0000
Classificação da Despesa: 33.50.41.00.00;
Fonte de Recurso: 1.550.0102;
Instrução Normativa SEE nº 01, de 05 de fevereiro de 2025.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa (documento original). Itens 4.5.
4.4 A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
4.5 Formulário de Propostas de Pesquisa de Preços (Anexo II) o representante da empresa, deverá solicitar na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Assis Vasconcelos.
5. Apresentação, análise e julgamento das Propostas de Pesquisa de Preços:
As propostas poderão ser apresentadas até o dia da abertura, com horário e data estabelecidos pela Unidade Executora. Tendo a Unidade Executora, no mínimo, 03 (três) dias uteis, a contar da data da publicação.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Assis Vasconcelos, no dia: 08 de maio de 2026 às 09 horas.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 01/2025, Artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Assis Vasconcelos no prazo máximo de dez (10) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
7.8 – Atestado de Capacidade Técnica (com no máximo 01 (um) ano de antecedência);
Sena Madureira/AC, 04 de maio DE 2026.

Leila Sampaio da Silva
Presidente do Comitê Executivo

ECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO ASSIS VASCONCELOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2026

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Assis Vasconcelos, através do Comitê Executivo ASSIS VASCONCELOS torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2026, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa SEE nº 01, de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo ASSIS VASCONCELOS.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) e itens de capital/permanente (ferramentas, equipamentos e mobiliários) ou Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Assis Vasconcelos, localizada à Rua Florentino Moreno, n° 271 -Bairro Born Sucesso, neste Município de Sena Madureira.
O Valor estimado da Contratação Direta é de: R$ 45.925,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais).
2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de Recarga de 10 extintores de incêndio com instalação de 6 suportes e sinalização completa em todos os equipamentos matérias e mão de obra incluso	SERVIÇO	01
02	Serviço de Conserto da encanação de água e instalação de reparo de descarga em 10 banheiros, com materiais e mão de obra inclusos.	SERVIÇO	01

03	Serviço de conserto e limpeza em 01 aparelho de ar-condicionado split frio da marca Elgin, 24.000 BTU/h, instalado na sala dos professores;	SERVIÇO	01
04	Serviço de limpeza completa em 06 aparelhos da marca Elgin, 24.000 BTU/h, instalados nas salas de aula, secretaria, coordenação administrativa e sala dos professores;	SERVIÇO	01
05	Serviço de limpeza completa em 01 aparelho da marca Gree, 24.000 BTU/h, instalado na Sala do AEE, todos na ESC: Assis Sede.	SERVIÇO	01

06	Serviço de Conserto da buzina da escola materiais e mão de obra inclusos	SERVIÇO	01
07	Serviço de manutenção elétrica em 20 tomadas, 6 refletores e substituição de 100 de 50 w ou superior lâmpadas queimadas nas salas, corredores e quadra da escola com materiais e mão de obra inclusos.	SERVIÇO	01
08	Serviço de limpeza completa em 09 aparelhos de ar-condicionado split frio, marca Elgin, modelo --, 24.000 BTU/h, instalados nas salas de aulas 6ªB, 7ªC, 7ªD, 9ªB, 9ªC, 1ºA, 1ºB 2ºU e 3ºU – ESC: Assis Anexo	SERVIÇO	01
09	Serviço de limpeza completa em 02 aparelhos de ar-condicionado Split, ciclo frio, marcas Mídia e Philco, 18.000 BTU/h cada, instalados na Sala 8ªC da ESC: Assis Anexo.	SERVIÇO	01
10	Serviço de limpeza completa em 03 aparelhos de ar-condicionado Split, ciclo frio, marca Mídia, 30.000 BTU/h, instalados nas salas de aula 6ªD, 7ªB e 8ªB da ESC: Assis Anexo.	SERVIÇO	01
11	Serviço de conserto e limpeza completa de 01 aparelho de ar-condicionado Split Mídia 30.000 BTU/h na sala 6C da Escola Assis Anexo.	SERVIÇO	01
12	Serviço de limpeza completa em 01 aparelho de ar-condicionado Split, ciclo frio, marca Elgin, 18.000 BTU/h, instalado na Sala do AEE da ESC: Assis Anexo.	SERVIÇO	01
13	Serviço de limpeza completa em 01 ar-condicionado split frio, marca Gree, 18.000 BTU/h, localizado na sala dos professores – ESC: Assis Anexo.	SERVIÇO	01
14	Serviço de limpeza completa em 01 ar-condicionado split frio, marca LG, 12.000 BTU/h, localizado na sala da direção – ESC: Assis Anexo.	SERVIÇO	01
15	Serviço de limpeza completa em 01 ar-condicionado split frio, marca Electrolux, 30.000 BTU/h, localizado na Sala da Secretaria – ESC: Assis Anexo.	SERVIÇO	01
16	Serviço de instalação calha PVC 150 mm para escoamento de água da chuva na frente da escola, com fornecimento de materiais e mão de obra inclusa.	SERVIÇO	01
17	SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE UM BICICLETARIO COM 20 LUGARES PARA BICICLETA COM CALÇADA DE 18X1,5 METROS MATERIAS E MÃO DE OBRA INCLUSA	SERVIÇO	01
18	Serviço de manutenção e atualização em 09 CPUs com troca de placa-mãe compatível com processador i5 ou superior, substituição de HD por SSD de 250 GB ou maior, fonte ATX por ATX Gamer e substituição de memória RAM de 04 gigas por 16 GB DDR3 ou superior.	SERVIÇO	01
19	Serviço de troca de 02 caixas de porta (CAXILIO) com mudança de posição da porta e fechamento do vão em alvenaria, incluindo materiais e mão de obra.	SERVIÇO	01
20	Serviço de Capina e retirada de entulhos resto de matéria da frente da escola	SERVIÇO	01
21	Serviço de Reforma de 02 Mural de Madeira com substituição de madeiras estragadas matérias e mão de obra inclusa	SERVIÇO	01

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade: 717 / 001;
Programa de Trabalho: 2094 0000
Classificação da Despesa: 33.50.41.00.00;
Fonte de Recurso: 1.550.0102;
Instrução Normativa SEE nº 01, de 05 de fevereiro de 2025.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa (documento original). Itens 4.5.
4.4 A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
4.5 Formulário de Propostas de Pesquisa de Preços (Anexo II) o representante da empresa, deverá solicitar na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Assis Vasconcelos.
5. Apresentação, análise e julgamento das Propostas de Pesquisa de Preços:
As propostas poderão ser apresentadas até o dia da abertura, com horário e data estabelecidos pela Unidade Executora. Tendo a Unidade Executora, no mínimo, 03 (três) dias uteis, a contar da data da publicação.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Assis Vasconcelos, no dia: 08 de maio de 2026 às 10 horas.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 01/2025, Artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento
Os serviços serão executados na parte física da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Assis Vasconcelos no prazo de TRINTA (30) dias úteis que após o recebimento da Ordem de Serviço, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.
Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;

7.8 – Atestado de Capacidade Técnica (com no máximo 01 (um) ano de antecedência);
Sena Madureira/AC, 04 de maio de 2026.

Leila Sampaio da Silva
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO HENRIQUE LIMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2026
TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 02/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026
A Escola Henrique Lima, através do Comitê Executivo Henrique Lima, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº: 02/2026, pelo regime e critério de menor preço por item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Instrução Normativa nº 1, de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.959), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Henrique Lima.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de Equipamento, para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Henrique Lima, localizada à Rua Luiz Pereira, nº 106 – Bairro Calafate, neste município de Rio Branco/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$: 8.985,03 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e três centavos)
2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	UNID	QUANT
1	Ar Condicionado HW Eco Inverter II Wi-Fi – 30.000 Btus R-32 – 220v	UND	1

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;
Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 01 (uma) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por lote, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do lote que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas até data da análise das propostas.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Henrique Lima, data e hora limite para envio da proposta de preço do dia 05 de maio de 2026 até o dia 08 de maio de 2026, 17 horas, para posterior analise pela administração da escola. Endereço eletrônico para envio das propostas em PDF assinada digital pela conta GOV.BR: 12012564@see.ac.gov.br, e/ou entregue no envelope lacrado e assinado com apenas uma via.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Henrique Lima no prazo máximo de 05 (cinco dias) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, não poderá ser entregue fracionados pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
Os serviços serão executados na parte física da Escola Henrique Lima no prazo de 10 (dez) dias úteis (Manutenção/serviços em geral e Manutenção de ar condicionados...) que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.
Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;
7.9 – A empresa vencedora deverá apresentar o CRC ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica). (Conter esse item apenas para a ECF);
8.0 – Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás).

Comitê Executivo Henrique Lima
ROBERVAL RODRIGUES DE LIMA
PRESIDENTE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO HENRIQUE LIMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2026
TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 02/2026

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

A Escola Henrique Lima, através do Comitê Executivo Henrique Lima, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº: 02/2026, pelo regime e critério de menor preço por item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Instrução Normativa nº 1, de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.959), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Henrique Lima.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de Equipamento, para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Henrique Lima, localizada à Rua Luiz Pereira, nº 106 – Bairro Calafate, neste município de Rio Branco/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$: 8.985,03 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e três centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	UNID	QUANT
1	Ar Condicionado HW Eco Inverter II Wi-Fi – 30.000 Btus R-32 – 220v	UND	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;
Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 01 (uma) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por lote, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do lote que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até data da análise das propostas.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Henrique Lima, data e hora limite para envio da proposta de preço do dia 05 de maio de 2026 até o dia 08 de maio de 2026, 17 horas, para posterior analise pela administração da escola. Endereço eletrônico para envio das propostas em PDF assinada digital pela conta GOV.BR: 12012564@see.ac.gov.br, e/ou entregue no envelope lacrado e assinado com apenas uma via.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Henrique Lima no prazo máximo de 05 (cinco dias) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, não poderá ser entregue fracionados pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
Os serviços serão executados na parte física da Escola Henrique Lima no prazo de 10 (dez) dias úteis (Manutenção/serviços em geral e Manutenção de ar condicionados...) que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.
Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;
7.9 – A empresa vencedora deverá apresentar o CRC ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica). (Conter esse item apenas para a ECF);
8.0 – Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás).

Comitê Executivo Henrique Lima
ROBERVAL RODRIGUES DE LIMA
PRESIDENTE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO SANTA LÚCIA III

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Santa Lúcia III, através do Comitê Executivo Santa Lúcia III torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2026, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de março de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Santa Lúcia III.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo recarga de gás GLP (materiais de cozinha, expediente, higiene/limpeza) e item de capital/permanente (ferramentas, equipamentos e mobiliários) para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Santa Lúcia III, localizada à BR 364 km 90, Ramal Granada km 16, neste município de Acrelândia/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 8.908,27(Oito mil novecentos e oito reais e vinte e sete centavos)

LOTE I RECARGA DE GAS P13

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Recarga de gás de 13 kg	Unidade	10

LOTE II contratação de ECF

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Serviço de contratação de ECF	Unidade	1

LOTE III MATERIAL LIMPEZA E HIGIÊNICO

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Papel higiênico fardo com 16 rolo 30 mts folha dupla	FARDO	2
2	Vassoura piaçava cabo grande	Unidade	4
3	Sabão em barra cx com 50 unidades	Cx	2
4	Saco plastico para lixo 100 lts, pct 5 unidades	PCT	20
5	Saco plastico para lixo 50 lts, pct 5 unidades	PCT	20
6	Saco plastico para lixo 30 lts, pct 5 unidades	PCT	15
7	Soda caustica 99%	Unidade	1
8	Álcool 70 %	Unidade	2
9	Limpador perfumado de ambientes concentrado lavanda	Unidade	10

LOTE IV MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Fogão industrial 6 bocas inox com forno grande Estrutura: Aço inox Grelha: Ferro Fundido 40x40 Queimador duplo: 175mm Consumo de gás Queimador Duplo 0,370kg/h	Unidade	1

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 2094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102;
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00;
Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
4.4 – A proposta deverá obedecer o Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas poderão ser apresentadas até no dia 08/05/2025. Ate as 13hs
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Santa Lúcia III, no dia:11/05/2026 às 7 h30.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.
6. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
6.8 – atestado de Capacidade Técnica;
6.8 – Certificado da ANP – Revenda GLP
7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento
A recarga de gás GLP e o material deverão ser entregues na cantina e almoxarifado da Escola Santa Lúcia III no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
Município: Acrelândia-AC, 04 de maio de 2026.

Neide Mara Salvador de Lima
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO SANTA LÚCIA III

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Santa Lúcia III, através do Comitê Executivo Santa Lúcia III torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2026, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de março de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Santa Lúcia III.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de realização de serviços (de manutenção da parte hidráulica/caixa d'água, limpeza de aparelhos, manutenção de pisos, de impressoras) para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Santa Lúcia III, localizada à BR 364 km 90, Ramal Granada km 16, neste município de Acrelândia/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 17.661,30(dezessete mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos
LOTE I Serviço de manutenção e limpeza e troca de gás dos ar condicionado

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Serviço de manutenção e limpeza de 1 ar condicionados de 18000 btus, 1 de 24000 btus, 15 ar de 12000 btus, troca de gás com material e mão de obra inclusos	Unidade	1

LOTE II Serviço de instalação e manunteção e conservação de bens moveis e imoveis

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Serviço de manutenção e limpeza das caixas dágua com mão de obra incluso	Unidade	6
2	Serviço de limpeza e manutenção dos bebedouros com troca de filtro e torneira	Unidade	1
3	Serviço de limpeza do pátio interno e externo com mão de obra incluso	Unidade	5
4	Serviço de manutenção de impressoras com material e mão de obra inclusos	Unidade	1
5	Serviço de instalaçaõ de 9 Torneira Automática Banheiro Lavatório Abs Cromada com material e mão de obra incluso	Unidade	1
6	Serviço de instalação de pia medindo 1.53 de comprimento por 53 centimetro de mármore contendo três cubas de cerâmica, franja, cifão com material e mão de obra incluso	Unidade	1

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 2094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102;
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00;
Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
4.4 – A proposta deverá obedecer o Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas poderão ser apresentadas até no dia 08/05/2025. Ate as 13hs
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Santa Lúcia III, no dia:11/05/2026 às 8h00.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.
6. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
6.8 – atestado de Capacidade Técnica;
6.8 – Certificado da ANP – Revenda GLP
7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento
A recarga de gás GLP e o material deverão ser entregues na cantina e almoxarifado da Escola Santa Lúcia III no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
Município: Acrelândia-AC, 04 de maio de 2026.

Neide Mara Salvador de Lima
Presidente do Comitê Executivo

SEEL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA SEEL Nº 21, DE 04 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESPORTE E LAZER, ARTEMILDON MATOS DE BRITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do nomeado por meio do Decreto nº 13.125-P, de 1º de abril de 2026, publicado no D.O.E. n° 14.237, de 02 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1876/2025/CASACIVIL (Evento-SEI nº 0020584444).
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-11, ao servidor JULIANO RAIMUNDO CAVALCANTE, matrícula n.º 9211055-1.
Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco, 4 de maio de 2026.

Artemildon Matos de Brito
Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer
Decreto 13.125-P de 01/04/2026

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912272687
(0715.012455.00020/2021-61/DISPENSA DE LICITAÇÃO)
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ/AC, E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/7709-95.
DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PELO PERÍODO DE 04/05/2026 ATÉ 03/05/2027.
DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA OS RECURSOS CONSIGNADOS ABAIXO:

CÓD. ÓRGÃO/ UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO
715/001	04.129.1466.1198.00.00	3.3.90.39.47	1.500.0100	R$ 600.000,00
TOTAL (R$)				R$ 600.000,00

DO VALOR ESTIMADO: ESTE CONTRATO TEM SEU VALOR ESTIMADO EM R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA NO PERÍODO DE 04/05/2026 A 03/05/2027.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS, EM SEU INTEIRO TEOR, TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NÃO MODIFICADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.
DA DATA DE ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ/AC E PELA CONTRATADA A SENHORA VANESSA BERNARDO DA SILVA E O SENHOR MÁXIMO BARBOSA PREDES PACHECO, REPRESENTANTES LEGAIS.

SEICT

Portaria SEICT Nº 53, DE 04 DE maio DE 2026
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13.353-P, de 10º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.245, 11 de abril de 2026, RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria SEICT N°. 62, de 16 de maio de 2025, que designou o servidor DAVID PEREIRA DE BRITO, Matrícula Funcional N°. 9119230-4, para responder pelo Departamento de Gabinete desta Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Márcio Valter Agiolfi
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT
Decreto N°. 13.353-P, de 11 de abril de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT
CNPJ: 16.958.425/0001-48

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental - LAU, para a atividade de INDÚSTRIA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS MADEIREIROS E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, localizado na rua Ademar Ferreira, nº 06, Distrito Industrial, município de Rio Branco – Acre.

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 189, DE 04 DE MAIO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0819.016417.00133/2026-10,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, CEL PM JOSÉ ROSEMAR ANDRADE MESSIAS, matrícula n.º 2358379, para atuar como membro do Conselho Executivo do Fundo Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – CONEXFNSP/SEJUSP, nesta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual nº 10-P, de 01/01/2023
PORTARIA SEJUSP Nº 188, DE 04 DE MAIO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º — Lotar o servidor TIÊNIO RODRIGUES DA COSTA, matrícula n.º 9116052, no Grupo Especial de Operações em Fronteira – GEFRON/SEJUSP, para exercício de suas atribuições, a contar de 11 de maio de 2026.
Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de 11/05/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual n.º 10-P, de 01/01/2023.

MOÇÃO SEJUSP - GABS Nº 1/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, José Américo de Souza Gaia, em nome de toda esta Secretaria, vem a público expressar seu profundo agradecimento e lavrar elogio individual à Coronel PM Marilena Moreira da Costa, em virtude da excelência, do brio e da dedicação demonstrados durante sua trajetória nesta Pasta.
Marilena desempenhou funções vitais para o fortalecimento institucional da SEJUSP. Na função de Chefe de Gabinete, foi o elo fundamental na articulação estratégica e no suporte à tomada de decisões; como Diretora de Administração e Finanças, demonstrou notável capacidade de gestão e zelo pelo patrimônio público; e, à frente da Chefia de Controle Interno, atuou com rigor e transparência, assegurando a retidão e a legalidade dos atos administra vos.
Somado ao seu desempenho interno, ressalta-se a competência com que, por diversas vezes, representou esta Secretaria em eventos de relevância tanto em nível estadual quanto nacional, portando-se como porta-voz dos valores desta instituição e contribuindo para o fortalecimento das políticas de segurança pública em fóruns estratégicos.
Sua passagem por esta Secretaria deixa um legado de integridade, competência técnica e eficiência que serve de exemplo e inspiração para todo o nosso quadro funcional. Esta nota é o reconhecimento formal de uma trajetória pautada pelo dever e pelo compromisso com a segurança pública e com a sociedade. Nosso agradecimento.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual nº 10-P, de 01/01/2023

PORTARIA SEJUSP Nº 188, DE 04 DE MAIO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º — Lotar o servidor TIÊNIO RODRIGUES DA COSTA, matrícula n.º 9116052, no Grupo Especial de Operações em Fronteira – GEFRON/SEJUSP, para exercício de suas atribuições, a contar de 11 de maio de 2026.
Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de 11/05/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual n.º 10-P, de 01/01/2023.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 65/2026
O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA LICITIN TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90131/2024
PROCESSO SEI N° 0819.012803.00005/2024-46
OBJETO O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente (impressora multifuncional laser monocromática), destinada a Polícia Militar do Estado do Acre-PMAC, com recursos oriundos do Convênio n° 949237/2023/SENASP/MJSP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 25.728,00 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e oito reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado seguindo o disposto da Lei 14.133/2021;
Período: 18/03/2026 a 17/03/2027.
Programa de Trabalho: 71906183143511120000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00
Fonte de Recurso 1.700.3120
Rio Branco – Acre, 05 de maio de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública/FUNDESEG, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e a Sra. Gezielle Cristina de Oliveira Melo, pela empresa.

EXTRATO DE EMPENHO
7196370580/2026
PROCESSO N° 0064.006459.00048/2025-00
REQUISIÇÃO N° 286/2026
EMPRESA: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
HISTÓRICO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE EXTRAÇÃO DE DADOS VOLTADA À INVESTIGAÇÃO DIGITAL, COMPREENDENDO HARDWARE, SOFTWARE E OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO. CONFORME A REQUISIÇÃO PARA FINS DE EMPENHO Nº286/2026/SEJUSP - NUCEP
VALOR: R$ 24.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 719.637.06183143111120000
ELEMENTO DE DESPESA: 3 3 90 39 00 00
FONTE DE RECURSO: 27130700
Data: 28/04/2026

SEMA

Portaria SEMA Nº 88, DE 30 DE abril DE 2026
Designa servidores responsáveis pela elaboração, coordenação e monitoramento do Plano de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/AC.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P/2024, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.747, de 02 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade e Compliance no âmbito do Estado do Acre;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.991, de 07 de fevereiro de 2022, que regulamenta a política de governança e gestão de riscos no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SECC/CGE nº 001, de 03 de fevereiro de 2026, que institui e sistematiza práticas relativas ao Plano de Integridade no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos no âmbito da Secretaria de Estado de Obras Públicas;
CONSIDERANDO o constante no processo SEI nº 4004.017472.00017/2026-07;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuar na coordenação, implementação, monitoramento e avaliação do Plano de Integridade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/AC:
I - Renata Silva e Souza, Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente - SEMA;
II - Wesley de Oliveira Jucá, Chefe da Assessoria Jurídica - ASJUR/SEMA;
III - Maureen Ticiana de Oliveira Barroso, Assessora da Diretoria de Meio Ambiente - DIMA/SEMA;
IV - Belisário Gomes de Souza Neto, Chefe do Controle Interno - CI/SEMA;
V - Romério Bayma Craveiro, Chefe da Divisão de Planejamento, Licitações e Contratos - DPLIC/SEMA;
VI - Claudia Lima Silva – Chefe do Núcleo do Centro Integrado de Meio Ambiente de Cruzeiro do Sul/AC - CIMAC/CZS;
VII - Marina Moraes de Lima, Chefe da Divisão de Restauração e Reposição Florestal - CIGMA/SEMA.
Art. 2º Os servidores designados deverão:
I – elaborar e monitorar o Plano de Integridade, em articulação com o Comitê Interno de Gestão de Riscos;
II – promover a integração das ações com as áreas de controle interno, gestão de pessoas, contratos e planejamento;
III – coordenar o levantamento e o monitoramento dos riscos de integridade;
IV – manter interlocução direta com a Controladoria-Geral do Estado, por meio da Diretoria de Transparência e Integridade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]
Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

Portaria SEMA Nº 87, DE 30 DE abril DE 2026
O Secretário de Estado do Meio Ambiente SEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024 e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.009831.00010/2026-67,
RESOLVE:
Art. 1º Designar servidor, Ricardo Brasil Corrêa da Cunha, matricula 9306994, para responder pelo Departamento de Silvicultura- DESIL, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, no período de 04 a 10 de maio de 2026, em substituição a titular, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

Portaria SEMA Nº 84, DE 30 DE abril DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P/2024, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.017137.00062/2025-08,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Gestor Titular e Fiscal Titular do Contrato nº 007/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a empresa ADRIANA COSTA NOGUEIRA, respectivamente, em observância à legislação vigente:
Gestor Titular: Quelyson de Souza Lima - Matrícula: 922597-4;
Fiscal Titular: Marlon Gabriel Barbosa Castelo Branco - Matrícula: 9547398-1.
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]
Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

Portaria SEMA Nº 86, DE 30 DE abril DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P/2024, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.017129.00001/2025-41,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Gestor Titular e Fiscal Titular do Contrato nº 18/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a empresa J A COMUNICACAO VISUAL LTDA, respectivamente, em observância à legislação vigente:
Gestor Titular: Aías Dias de Araújo - Matrícula: 9274677;
Fiscal Titular: Ana Thaís da Silva Cordeiro - Matrícula: 968251-1.
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]
Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

Portaria SEMA Nº 89, DE 03 DE maio DE 2026
O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre - SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente, RENATA SILVA E SOUZA, matrícula nº 9413260, nomeada por meio do Decreto Governamental nº 2.162-P, de 02 de março de 2023, para responder pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos, no período de 04 a 06 de maio de 2026, considerando a

ausência do Titular da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor de sua expedição.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]
Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024

Portaria SEMA Nº 90, DE 04 DE maio DE 2026
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE SEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Governamental nº. 2.16-P, de 02 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.486-A, de 06 de março de 2023, e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.006056.00034/2025-48,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Gestor Titular e Fiscal Titular do Contrato nº 02/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, respectivamente, em observância à legislação vigente:
Gestor Titular: José Gilberto Nascimento de Araújo, Matricula: 5783-5,
Fiscal Titular: Aías Dias de Araújo, Matrícula: 9274677.
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renata Silva e Souza
Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 2.162-P/2023

SEMULHER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria SEMULHER Nº 76, DE 30 DE abril DE 2026
A Secretária de Estado da Mulher, Senhora SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 13.323-P, de 08 de abril de 2026, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Art.s 74, III, e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, e o contido nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo n.º 016/2026, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00027/2026-61, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e a empresa CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, tendo como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento sob demanda de materiais gráficos e materiais de consumo personalizados para atender a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, conforme exigências, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo:, sendo:
I - Gestor(a) do Contrato:
a) Titular: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matricula n.º 9129839.
b) Substituta: Erunayá Sampaio de Moura, Matricula n.º 9681140
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Kleyver do Nascimento Chaim, Matricula n.º 09617540.
b) Substituta: Claudete Arruda da Silva, Matricula n.º 9616527/1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências da Gestora e do Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestora de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando a Gestora os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas a Gestora e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.

Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos https://cge.ac.gov.br/atos-normativos/instrucoes-normativas/ e https://cge.ac.gov.br/atos-normativos/cartilhas/, respectivamente.
Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.
Art. 7º Ficam as gestoras e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no sítio eletrônico https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/, ou na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP Virtual, no sitio eletrônico https://www.escolavirtual.gov.br/, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Simone Jaques De Azambuja Santiago
Secretária de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026/SEMULHER-DIVCOMP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 - COMPRASGOV Nº 90008/2026
Processo SEI nº 0762.017047.00033/2025-51.
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento sob demanda de materiais gráficos e materiais de consumo personalizados para atender a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, conforme exigências, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor deste contrato é de R$ 188.029,20 (cento e oitenta e oito mil e vinte e nove reais) conforme descrito nos lotes abaixo relacionados.:

LOTE I - MATERIAL GRÁFICO					
Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade para Contratação	Val. Unit. R$	Valor Total R$
1	AGENDA PERSONALIZADA - Modelo: Agenda diária ou permanente (a ser definido no termo de referência), com encadernação em Wire-o. Capa: Tipo: Capa dura. Material: Papelão revestido com papel couchê ou similar, com laminação fosca ou brilho para maior durabilidade. Miolo (Páginas Internas): Número de Páginas: Mínimo de 350 páginas. Material: Papel off-set branco com gramatura de 60 a 75 g/m². Encadernação: Tipo: Wire-o (espiral duplo anel metálico), na cor preta ou branca. Personalização: Capa: A arte, os textos e as imagens da capa e da contracapa serão definidos e fornecidos em arquivo digital pela Secretaria de Estado da Mulher (SEMULHER). A impressão deve seguir rigorosamente o Manual de Identidade Visual do órgão. Miolo: O miolo deverá conter páginas de identificação, calendários e divisórias, com a inclusão do logotipo da SEMULHER ou outras informações a serem definidas no projeto. Requisitos de Qualidade. A impressão da capa e do miolo deve ser de alta resolução e as cores devem ser fiéis ao arquivo digital fornecido. A encadernação em Wire-o deve ser segura e permitir que a agenda seja manuseada e aberta completamente sem danificar as páginas. As agendas deverão ser entregues embaladas individualmente ou em lotes, em perfeitas condições de uso.	Unidade	150	28,50	4.275,00
2	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO - Modelo: Bloco de anotações com encadernação em espiral. Dimensões: 16 cm de largura x 11 cm de altura. Capa e Contracapa: Material: Papel cartão com gramatura de 250 g/m². Impressão: Impressão em 4x0 cores (colorida em uma face). Personalização: A arte da capa e contracapa será fornecida em arquivo digital pela Secretaria de Estado da Mulher (SEMULHER), seguindo o Manual de Identidade Visual do órgão. Miolo (Páginas Internas): Número de Folhas: Mínimo de 100 folhas. Material: Papel sulfite ou offset com gramatura de 75 g/m². Impressão: Impressão em 1x0 cor (preto e branco em uma face), podendo conter marca d'água ou cabeçalho institucional, conforme layout a ser definido. Encadernação: Tipo: Espiral Wire-o (espiral duplo anel) na cor branca, que garanta resistência e permita que o bloco seja manuseado e aberto completamente. Acabamento: Corte preciso, sem falhas ou imperfeições. O produto final deve ser padronizado, seguindo a identidade gráfica do órgão.	Unidade	300	10,45	3.315,00

3	CALENDÁRIO DE MESA INSTITUCIONAL - Modelo: Calendário de mesa permanente, com base e miolo encadernados. Dimensões: 148 mm de largura x 198 mm de altura. Base: Material: Papel Cartão Supremo com gramatura de 350 g/m². Impressão: Impressão em 4x4 cores (colorida em ambas as faces). Acabamento: A base deverá ser vincada para a dobra e revestida com laminação Bopp brilho na face frontal, para maior durabilidade e proteção. Miolo: Número de Páginas: 6 páginas duplas, contendo o calendário de 12 meses. Material: Papel Couchê Brilho com gramatura de 150 g/m². Impressão: Impressão em 4x4 cores (colorida em ambas as faces). Encadernação: Encadernação em Wire-o (espiral duplo anel), na cor a ser definida, que garanta resistência e permita a fácil virada das páginas. Personalização e Acabamento Arte: As artes da base e do miolo serão fornecidas em arquivo digital pela contratante. A impressão deve seguir rigorosamente o Manual de Identificação do órgão. Acabamento Final: O calendário deve ser entregue com corte preciso (refilado), sem falhas, e com a encadernação em Wire-o devidamente alinhada.	Unidade	300	10,90	3.270,00
4	CANETA PERSONALIZADA - Caneta metálica personalizada, com corpo cilíndrico na cor lilás, acabamento metálico em tom cobre/rosé e ponteira superior emborrachada para uso em telas touch screen. Sistema de acionamento por clique, clip metálico resistente e design moderno. Características Técnicas: Material: corpo 100% em metal. Cor do corpo: lilás. Acabamentos metálicos: ponta, clip e detalhe superior em tom cobre/rosé. Acionamento: sistema de clique. Ponteira adicional: emborrachada para telas touch. Personalização: gravação em Silk Screen, contendo: Logo da SEMULHER; Logo do Governo do Estado do Acre; Usuário @ semulherac. Tinta: azul. Área de gravação: 3 cm x 0,7 cm. Dimensões: 14,5 cm (comprimento) x 1,4 cm (diâmetro). Peso: 18 g.	Unidade	200	5,90	1.180,00
5	ARTILHA INSTITUCIONAL - Modelo: Cartilha simples, com acabamento em grampo tipo "canoa". Formato: Formato Fechado: 15 cm x 21 cm (equivalente ao formato A5). Formato Aberto: 30 cm x 21 cm (equivalente ao formato A4). Material: Papel Couchê Fosco com gramatura de 170 g/m². Impressão: Impressão em 4x4 cores (colorida em ambas as faces das páginas). A impressão deve ser de alta resolução, com no mínimo 300 dpi (pontos por polegada). A qualidade deve ser equivalente ou superior à obtida por fotolito digital. Quantidade de Páginas: A cartilha deve conter um número de páginas de até 20, conforme a arte a ser fornecida. Acabamento e Produção. Acabamento: A encadernação da cartilha deverá ser feita com grampo tipo "canoa", que permite que a cartilha seja aberta completamente e ocupe o espaço de uma folha A4. Arte: A arte, os textos e as imagens a serem impressos serão fornecidos em arquivo digital pela contratante. A impressão deve seguir rigorosamente o Manual de Identidade Visual do órgão. Qualidade: A impressão deve ser nítida e as cores devem ser fiéis ao arquivo digital fornecido, sem falhas de registro ou borrões. A encadernação deve ser precisa e segura.	Unidade	5.000	5,45	27.250,00
6	CHAVEIRO PERSONALIZADO - Material: Acrílico, com espessura mínima de 3 mm. Modelo: Chaveiro com formato retangular ou conforme a arte a ser definida. Dimensões: 3 cm de largura x 4 cm de altura. Personalização: Impressão digital de alta resolução, aplicada em uma das faces ou entre duas lâminas de acrílico. Arte e Cores: A arte, os textos e as imagens serão definidos e fornecidos em arquivo digital pela Secretaria de Estado da Mulher (SEMULHER). A impressão deve seguir rigorosamente o Manual de Identidade Visual do órgão. Acessório: O chaveiro deve ser acompanhado de uma argola metálica ou similar, resistente, que permita a fixação em chaves ou outros objetos. Requisitos de Qualidade O acrílico deve ser de alta qualidade, transparente e sem arranhões ou imperfeições. A impressão deve ser nítida e as cores devem ser fiéis ao arquivo digital fornecido, sem falhas de registro ou borrões. O corte do acrílico deve ser preciso e limpo, sem rebarbas. O produto deve ser entregue em perfeitas condições de uso, com a argola fixada de forma segura.	Unidade	500	3,40	1.700,00

7	CRACHÁ INSTITUCIONAL - Material: PVC rígido de alta resistência, com acabamento liso e durável. Dimensões: Padrão CR-80 (86 mm x 54 mm), compatível com suportes universais. Impressão: Impressão digital em alta resolução, 4x4 cores (frente e verso), com qualidade fotográfica. Personalização: Cada crachá deve conter a foto, nome completo, cargo/função, setor de lotação e logomarca da SEMULHER, conforme lista de servidores e layout a ser fornecido. Proteção: Aplicação de película protetora (laminação ou verniz UV) para maior durabilidade da impressão e resistência ao desgaste. Suporte: Material: Acrílico cristal transparente. Tipo: Com encaixe apropriado para o crachá e sistema de fixação compatível com o cordão. Cordão: Material: Tecido acetinado ou poliéster de alta qualidade. Cor: Lilás, Branco ou verde conforme padrão institucional da SEMULHER. Largura: Mínima de 15 mm. Personalização: Gravação em silk screen ou sublimação do nome “SEMULHER” em toda a extensão do cordão. Fecho: Metálico, do tipo mosquetão giratório, para garantir segurança e praticidade. Condições de Fornecimento. Arte Final: A arte e a lista de dados para personalização de cada crachá serão fornecidas pela SEMULHER. Aprovação: O fornecedor deverá apresentar uma amostra prévia do produto final para aprovação da contratante antes da produção em escala.	Unidade	300	22,40	6.720,00
8	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL PARA DOCUMENTOS - Capa material plástico PVC cristal transparente. Espessura: Mínima de 0,30 mm. Dimensões: Formato A4 (210 mm x 297 mm). Acabamento: A capa deve ser resistente e flexível, permitindo a visualização clara da primeira página do documento. Contracapa: Material: Plástico PVC cristal transparente. Espessura e Dimensões: Mesma espessura e dimensões da capa, garantindo um acabamento uniforme e proteção para o documento. Espiral: Tipo: Wire-o (espiral duplo anel metálico) ou espiral plástica, de alta resistência. Cores: Preta ou branca. Resistência: A espiral deve ser compatível com o formato A4 e resistente ao manuseio contínuo, permitindo que o documento seja aberto em 180° sem que as folhas se soltem. Acabamento e Qualidade. Montagem: O serviço de montagem deve ser padronizado. Corte: O corte do PVC e das folhas internas deve ser preciso, sem rebarbas ou imperfeições. Durabilidade: O acabamento final deve assegurar boa apresentação estética e durabilidade do material encadernado.	Unidade	250	5,00	1.250,00
9	ENVELOPE PERSONALIZADO - adequado para documentos institucionais, confeccionado em papel resistente, com impressão em policromia, garantindo qualidade de apresentação e identidade visual. Características Técnicas: Formato: A4 (26 cm x 36 cm). Material: papel sulfite 90 g/m² (mínimo). Impressão: 4x0 cores (frente colorida, verso sem impressão). Personalização: aplicação da logomarca da SEMULHER e identidade visual institucional, conforme arte aprovada pela contratante. Acabamento: colagem lateral e aba superior com cola adesiva para fechamento.	Unidade	500	1,78	890,00
10	FAIXA ADESIVA PARA PORTAS DE VIDRO - Modelo: Faixa adesiva de caráter informativo e decorativo. Material: Película de vinil adesivo, autocolante, com acabamento fosco ou brilho, resistente a intempéries e raios UV. Impressão: Impressão digital em 4x4 cores (colorida em ambas as faces, se aplicável, ou 4x0), com alta resolução, de no mínimo 1440 dpi. Dimensões: Padrão: 2 metros de comprimento x 15 centímetros de altura. Variação: As dimensões podem variar em até 20% para mais ou para menos, conforme as necessidades do local. Acabamento: O adesivo deverá ser recortado eletronicamente, seguindo o contorno da arte, garantindo um corte preciso e sem rebarbas. Arte e Cores: A arte, os textos e as imagens serão fornecidos em arquivo digital pela Secretaria de Comunicação. As cores não terão limitações e deverão seguir rigorosamente o Manual de Identificação do órgão. incluso Serviço de Instalação. Fixação: O fornecedor deverá ser responsável por toda a instalação do vinil adesivo nas portas de vidro. Responsabilidade: O fornecedor deverá incluir toda a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a aplicação, garantindo um resultado profissional, sem bolhas, rugas ou imperfeições.	Unidade	20	104,76	2.095,20
11	GARRAFA TÉRMICA TIPO SQUEEZE, com design cilíndrico e base estável. Material: Aço inoxidável de parede dupla, tipo 304 (interno e externo), livre de BPA (bisfenol A). Capacidade: 500 ml. Tampa: Rosqueável, de aço inoxidável, com vedação interna de silicone para evitar vazamentos. Isolamento: Isolamento a vácuo para manter a temperatura da bebida (quente ou fria) por um período prolongado, de no mínimo 8 horas. Acabamento: Fosco, com pintura eletrostática ou similar de alta durabilidade, resistente a riscos e descascamentos. Cores: A garrafa deve ser fornecida em uma das seguintes cores: branca ou lilás.	Unidade	100	29,90	2.990,00

12	IMPRESSÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL - Formato: A4 (210 mm x 297 mm), em orientação retrato (vertical). Capa: Material: Papel Cartão Supremo com gramatura de 250 g/m² ou superior. Impressão: Impressão colorida em 4x0 (apenas na face externa). Acabamento: Acabamento fosco ou com laminação brilho, para maior durabilidade e proteção da capa. Miolo: Material: Papel Couchê Fosco com gramatura de 150 g/m². Impressão: Impressão em 4x4 cores (colorida em ambas as faces), garantindo alta qualidade de imagem e fidelidade de cores. Requisitos de Qualidade. A arte, os textos e as imagens serão fornecidos em arquivo digital pela contratante. A impressão deverá ser de alta resolução, sem falhas de registro ou borrões. A cor da impressão deve seguir rigorosamente o Manual de Identidade Visual do órgão. O material deverá ser entregue devidamente refilado, sem rebarbas ou imperfeições.	Unidade	5.000	4.49	22.450,00
13	LEQUE/VENTAROLA PERSONALIZADO - Modelo: Leque de mão, com formato de semicírculo, composto por uma única folha. Material: Papel couchê, com gramatura de 300 g/m², com acabamento em laminação holográfica em ambos os lados. Impressão: Impressão em 4x4 cores (colorido em ambas as faces), com alta resolução, seguindo a arte e as cores conforme o Manual de Identidade Visual do órgão. Dimensões: 20 cm de largura x 22,5 cm de altura. Acabamento: O leque deverá ser entregue com corte preciso, sem rebarbas ou imperfeições. Produção: Serão produzidas diversas artes, sendo a emissão mínima de 1.000 unidades por arte. Arte: As artes, os textos e as imagens, incluindo a mensagem educativa, serão fornecidos em arquivo digital pela contratante. A impressão deve seguir rigorosamente o layout e as cores do Manual de Identidade Visual.	Unidade	30.000	1,15	34.500,00
14	MARCADOR DE PÁGINA PERSONALIZADO - Modelo: Marcador de página com formato retangular simples. Material: Papel Couchê Fosco com gramatura de 210 g/m². Dimensões: 5 cm de largura x 18 cm de altura. Impressão: Impressão em 4x0 cores (colorido em uma face e sem impressão na face do verso). Acabamento: O marcador deve ser entregue com corte reto (refile) nas quatro bordas, sem dobras, furos ou acabamentos adicionais. Arte: A arte, os textos e as imagens, incluindo a mensagem educativa, serão definidos e fornecidos em arquivo digital pela contratante. A impressão deve seguir rigorosamente o Manual de Identidade Visual do órgão.	Unidade	500	0,78	390,00
15	MOUSE PAD PERSONALIZADO COM SUBLIMAÇÃO Características Técnicas: confeccionado em superfície de tecido poliéster base em látex, com sublimação colorida, tamanho 22,5X20Cm, antiderrapante, espessura mínima de 3,0 mm, cantos arredondados, alta resistência, ótimo acabamento, desliza fácil - alta precisão, revestimento impermeável.	Unidade	200	21,00	4.200,00
16	OUTDOOR - Serviço de produção e veiculação de outdoor, com fornecimento de material e aplicação inclusos, garantindo alta qualidade de impressão e acabamento profissional. Características Técnicas: Periodicidade: veiculação mensal. Formato: padrão outdoor (9m x 3m). Material de impressão: papel P/V (próprio para outdoor), resistente às intempéries. Qualidade de impressão: alta resolução, cores vivas e fiéis à arte fornecida. Aplicação: colagem com técnica que assegure acabamento liso, sem bolhas ou dobras aparentes. Incluso: produção da mídia impressa, montagem, colagem e retirada do material no fim da veiculação.	Unidade	30	889,00	26.670,00
17	PASTA INSTITUCIONAL - Modelo: Pasta com formato de envelope, com bolso interno para acondicionamento de documentos. Material: Papel Triplex, com gramatura de 300 g/m². Dimensões: 44 cm (largura) x 31 cm (altura), no formato aberto. No formato fechado, as dimensões devem ser compatíveis com a acomodação de documentos no tamanho A4. Cores: Impressão em 4x0 cores (colorida em uma face e sem impressão na face interna). Acabamento: A pasta deve ser revestida com laminação fosca ou brilho, aplicada em toda a superfície externa, para aumentar a durabilidade e resistência do material. Design: O corpo da pasta deve ter um corte e vinco preciso para a dobra e a fixação do bolso. O bolso interno deve ser colado ou encaixado de forma segura na pasta, sem soltar ou rasgar com o uso. Arte: A arte, os textos e as imagens a serem impressos serão fornecidos em arquivo digital pela contratante. A impressão deve seguir rigorosamente o Manual de Identidade Visual do órgão. Requisitos de Qualidade O papel deve ser de alta qualidade, sem imperfeições. A impressão deve ser de alta resolução e as cores devem ser fiéis ao arquivo digital fornecido. A laminação deve ser aplicada de forma uniforme, sem bolhas, rugas ou descolamentos. A pasta deve ser entregue pronta para uso, devidamente vincada e colada.	Unidade	500	4,48	2.240,00

18	SACOLA TIPO LIXEIRA AUTOMOTIVA - confeccionada em TNT 45 g, resistente e reutilizável, com formato anatômico para encaixe no câmbio de veículos. Características Técnicas: Material: TNT 45 g. Dimensões: 26 cm x 17,5 cm. Cor do material: branca. Acabamento: costura reforçada. Personalização: impressão em policromia (frente/ou verso), com possibilidade de utilização de diversas cores na arte (a ser definida pela contratante), incluindo mensagem educativa.	Unidade	200	7,82	1.564,00
19	TOTEM DUPLA FACE EM ACM - Modelo: Totem dupla face. Material: Confeccionado em chapa de ACM (Alumínio Composto) expandido rígido de alta densidade, com espessura mínima de 3 mm. Estrutura: Possui suporte rígido e estável, com base em metal ou outro material resistente, com rodinhas em silicone para melhor movimentação. Acabamento e Visual Revestimento: O totem será adesivado em ambas as faces com vinil de alta resolução. Impressão: Impressão digital colorida (4x4), resistente a raios UV e intempéries, o que garante a durabilidade e a fidelidade das cores. Arte: A aplicação da arte será feita conforme o Manual de Identidade Visual da Secretaria de Estado da Mulher (SEMULHER), com alinhamento e proporções padronizadas. Acabamento Final: O corte será preciso, as bordas seladas, e o adesivo deve ser aplicado sem imperfeições ou bolhas. Dimensões Medidas: As dimensões serão definidas em conformidade com as necessidades do órgão, sendo um exemplo 1,80 m de altura x 0,60 m de largura.	Unidade	40	959,00	38.360,00
20	TROFÉU DE ACRÍLICO PERSONALIZADO COM BASE DE ACRILICO - Modelo: Troféu de mesa, com corpo em acrílico e base sólida. Corpo do Troféu: Material: Acrílico cristal transparente, com espessura mínima de 15 mm. Dimensões: Aproximadamente 25 cm de altura, com largura e proporções que sigam o design da arte a ser fornecida. Personalização: A peça de acrílico deverá ser adesivada com adesivo de vinil em impressão digital colorida de alta resolução. Base: Material: acrílico, nas cores a serem definidas, como branco ou rosé, de acordo com o Manual de Identificação. Formato: A base deverá ser sólida e estável, com dimensões proporcionais ao corpo do troféu. Arte: A arte, os textos e as imagens serão definidos e fornecidos em arquivo digital pela Secretaria de Estado da Mulher (SEMULHER). A impressão deve seguir rigorosamente o layout e as cores do Manual de Identidade Visual do órgão. Requisitos de Qualidade e Acabamento O acrílico deve ser de alta qualidade, sem arranhões ou imperfeições. A impressão do adesivo deve ser nítida e as cores devem ser fiéis ao arquivo digital fornecido, sem falhas de registro ou borrões. A aplicação do adesivo deve ser feita de forma impecável, sem bolhas ou rugas. O troféu deve ser entregue montado, com a base e o corpo de acrílico firmemente fixados, sem folgas. O fornecedor deverá apresentar uma amostra do troféu para aprovação prévia de material, acabamento e qualidade da personalização.	Unidade	50	58,00	2.900,00
Valor Total Lote I - R$					188.029,20

Trabalho: 762.001.14.334.1461.11450000 - Promoção da Autonomia Econômica das Mulheres, 762.001.14.422.1461.11460000 - Consolidação das Políticas para Mulheres, 762.001.14.422.1461.11470000 - Fortalecimento do Enfrentamento à Violência contra Mulheres e 762.001.14.122.2286.21770000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - SEMULHER. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.39.0000. Fonte de Recursos: 15000100 (RP), consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.
DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, em conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Rio Branco – AC, 30 de abril de 2026.

ASSINAM: A Sra. Simone Jaques de Azambuja Santiago, pela SEMULHER e o Sr. Dirceu Cipriani, pela empresa.

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 45, de 30 de abril de 2026
SEI: 4016.011962.00006/2026-27
O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 011/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP e a empresa AZ COMÉRCIO, SERV. E REP. IMP. EXP. LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para Construção de Quadra de Grama Sintética Coberta, no município de Bujari/AC.
Gestores(a):
I - Gestora Titular: Eng.ª Civil Angelica Albuquerque da Silva Macedo, CREA nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;
II - Gestor Substituto: Alexandre Nascimento de Souza, Matrícula nº 9331859;
Fiscais:
I - Fiscal Titular: Eng.° Civil Pedro Paulo Cavalcante Nascimento, CREA 162062796-5 D/PB, Matrícula 9665358-1;
II - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamily Costa - CREA 22434 D/AC, Matrícula nº 9609342-1;
III - Fiscal Titular: Eng.º Eletricista: Ader Barbosa Derze, CREA 4340-D/AC, Matrícula 9335587;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA 9129-D/AC, Matrícula 9262415;
V - Fiscal Titular: Eng.ª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446-D/SP, Matrícula 9628070-1;
VI - Fiscal: Eng. Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço - GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024.
SEI: 4016.011932.00354/2025-43
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Revitalização do Teatro Plácido de Castro, no Município de Rio Branco - AC.
DO VALOR: O presente termo tem como objetivo acrescer o valor de R$ 1.810.770,06 (um milhão, oitocentos e dez mil setecentos e setenta reais e seis centavos) e suprimir o valor de R$ 99.796,75 (noventa e nove mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), passando o contrato de R$ 3.666.030,28 (três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil trinta reais e vinte e oito centavos) para R$ 5.377.003,59 (cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil três reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com a Solicitação de Aditivo n° 90/2026/SEOP (0020348085), Planilha ADEQUAÇÃO_CT 030/2024_TEATRO PLÁCIDO DE CASTRO (0020003433), Parecer n° 117/2026/SEOP - ASJUR/SEOP - GABIN. (0020495485).
DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 545114351 10000000 1100 0000 (CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO); Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00; e Fonte de Recurso: 1.500.0100 e 1.700.0200.
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, inciso I, “b”, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 06 de junho de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e João Tenorio dos Santos Neto, pela empresa Santos Comércio e Construção Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026/SEOP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 523/2025 - Comprasgov n° 90523-2025
SEI: 4016.013764.00018/2025-51
DO OBJETO: O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, por empresa especializada, para execução contínua de atividades de apoio administrativo, operacional e de vigilância armada, nas dependências da Secretaria de Estado de Obras Públicas do Acre – SEOP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente.
DO VALOR DO CONTRATO: o valor global de R$ 12.219.431,04 (doze milhões duzentos e dezenove mil quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos), acrescidos de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referentes ao valor previsto para cobertura de diárias, perfazendo um valor total de R$ 12.264.431,04 (doze milhões duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da última assinatura eletrônica, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão / Unidade Executora: 754/001; Programa de Trabalho: 1512222862 1410000 2141 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS - SEOP; Elemento de Despesa: 33.90.34.0000; Fonte de Recurso: 15000100; Nota de Empenho nº: 7540010334/2026.
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Raimundo Ferreira da Silva, pela empresa ASA – Agência de Serviços do Acre Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2025
SEI: Nº 4016.011936.00107/2026-24
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços Remanescentes para Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, no Bairro Flor de Maio em Rio Branco/AC, no âmbito do Contrato de Financiamento nº 0400.089-29/2014.
DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir de 01/08/2026 a 01/11/2026, e de EXECUÇÃO contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir de 26/04/2026 a 26/07/2026, em conformidade com a Justificativa 29 Prazo Contratual 047/2025 (0020281167) Solicitação de Aditivo 72 (0020022668) e Parecer Jurídico nº 103/2026/SEOP - ASJUR (0020323068).
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 01 de agosto de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e José Otailson Marques da Silva, pela empresa Construtora Novo Tempo LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2025
SEI: Nº 4016.011936.00107/2026-24
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços Remanescentes para Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, no Bairro Flor de Maio em Rio Branco/AC, no âmbito do Contrato de Financiamento nº 0400.089-29/2014.
DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir de 01/08/2026 a 01/11/2026, e de EXECUÇÃO contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir de 26/04/2026 a 26/07/2026, em conformidade com a Justificativa 29 Prazo Contratual 047/2025 (0020281167) Solicitação de Aditivo 72 (0020022668) e Parecer Jurídico nº 103/2026/SEOP - ASJUR (0020323068).
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 01 de agosto de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e José Otailson Marques da Silva, pela empresa Construtora Novo Tempo LTDA (Contratada).

SEPI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0722.017354.00006/2025-72
PARTES: Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI e a Associação do Povo Ashaninka do Rio Envira - ASPARE
DO OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n° 03/2025/SEPI;
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do Termo de Fomento n°03/2025/SEPI até 28° de julho de 2026, contados a partir de 30 de abril de 2026;
DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONCEDENTE.
DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco/AC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 29 de abril de 2026.

Assinam: Francisca Oliveira de Lima Costa pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI e Ronienson Celino Kampa presidente da Associação do Povo Ashaninka do Rio Envira - ASPARE

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 105, DE 30 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, em observância à Portaria nº 76 de 13 de março de 2026, que Altera a Estrutura Organizacional e o Regimento Interno desta Secretaria, e conforme processo SEI nº 0088.016754.00023/2026-48;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, a servidora Tatiana do Carmo Ferreira Brasil Gallo, matrícula nº 1490-2, para responder, cumulativamente, pelo Departamento Financeiro - DEFIN desta Secretaria, no período de 04/05/2026 a 13/05/2026, durante a ausência do titular por motivo de férias.
Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 106, DE 04 DE MAIO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestora e Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 011/2026 (0019670775), oriunda da Dispensa Eletrônica SRP 05/2026 - SEPLAN, bem como de todas as contratações que vierem a dela decorrer, no qual foi celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PANEJAMENTO - SEPLAN e as empresas: GILVAN MOREIRA DE FREITAS, CNPJ nº 60.458.575/0001-847 e SILVA & SILVA FILHO LTDA, CNPJ nº 3.479.881/0001-17, a presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição SOB DEMANDA de café em pó e água mineral potável sem gás (garrafa de 500 ml), visando ao fornecimento contínuo para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN. Conforme Processo sei nº 0088.016767.00025/2026-24.
Gestor Titular: Marcelo Nogueira Rufino - Matrícula nº 9118373-5;
Gestor Suplente: Ketlyn Fernanda Reda Oliveira Silva– Matrícula nº 9385118-5
Fiscal Titular: Renildo Pereira da Silva - Matrícula nº 201030-1;
Fiscal Substituto: Giulia Lima Fugiwara - Matrícula nº 9680764-1;
Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.
Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 108, DE 04 DE MAIO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 47/2026, oriunda da Termo de Adesão Nº 04/2026 - SEPLAN, no qual foi celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PANEJAMENTO - SEPLAN e as empresas V L F GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.255.086/0001-80, que tem por objeto o contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Bebedouros Industriais e Purificadores de Água Natural e Gelada, com fornecimento de Equipamento, Instalação, Manutenção preventiva e corretiva e a troca periódica de filtros para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN/AC. Conforme Processo sei nº 0088.016728.00070/2026-18.
Gestor Titular: Marcelo Nogueira Rufino - Matrícula nº 9118373-5;
Gestor Suplente: Ketlyn Fernanda Reda Oliveira Silva– Matrícula nº 9385118-5
Fiscal Titular: Renildo Pereira da Silva - Matrícula nº 201030-1;
Fiscal Substituto: Giulia Lima Fugiwara - Matrícula nº 9680764-1;
Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.
Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
ATA SRP: Ata de Registro de Preço Nº 11/2026 - SEPLAN
PROCESSO Nº: 0088.016767.00025/2026-24
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento -SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05, e as empresas GILVAN MOREIRA DE FREITAS, CNPJ 60.458.575/0001-68 e SILVA & SILVA FILHO LTDA, CNPJ 13.479.881/0001-7.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica, para aquisição SOB DEMANDA, café em pó e água mineral potável sem gás (garrafa de 500 ml), visando ao fornecimento contínuo para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências e especificações constantes no deste Termo de Referência.

Fornecedor: GILVAN MOREIRA DE FREITAS, CNPJ 60.458.575/0001-68,
Endereço: Rua Tucano, nº 351, Bairro Plácido de Castro, Rio Branco/AC, CEP 69.912-210
Contato: gmdistribuidoraac@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANTIDADE ESTIMADAA PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CAFÉ EM PÓ - Café em pó torrado e moído; tipo tradicional, devendo conter até 30% de grãos conillon, 20% pretos / verdes / ardidos; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, grãos crus sãos e limpos; na cor castanho-claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, isento de gosto riozona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do item entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%; acondicionado em embalagem alto vácuo (tijolinho); condições de acordo com a resolução rdc n.º 277 de 22/9/2005 e resolução saa – 28 de 1/6/2007. Embalagem: Pacote de 500g Equivalente ou Similar às marcas: 3 Corações, Pilão, Santa Clara ou União.	Pacote	463591	800	R$ 31,00	R$ 24.800,00

Fornecedor: SILVA & SILVA FILHO LTDA, CNPJ 13.479.881/0001-7
Endereço: Av. Epaminondas Jacome, nº 824, Bairro: Cadeia Velha, CEP: 69.905-232 em Rio Branco/AC
Contato: corporationsilvafilho2025@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANTIDADE ESTIMADAA PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS GARRAFA DE 500 ML - Acondicionada em garrafa PET descartável, isenta de bisfenol A, sem odor, cor ou amassados que comprometam a qualidade, validade mínima, e especificações técnicas como conformidade com as normas da ANVISA e NBR ABNT 15395/2006. Embalagem: Fardo com 12 unidades.	Fardo	445484	160	R$ 10,70	R$ 1.712,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021
VALOR GLOBAL: R$ 26.512,00 (vinte e seis mil quinhentos e doze reais)
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN e Gilvan Moreira de Freitas, pela empresa GILVAN MOREIRA DE FREITAS; Saymo de Paula Silva Filho, pela empresa SILVA & SILVA FILHO LTDA

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2026
PROCESSO Nº: 0088.016767.00004/2026-17
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.518/0001-05 e PROXYS COMERCIO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ 11.027.350/0003-20.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição estações de trabalho com 2 (dois) Monitores, para atender necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO
4	Nobreak - Potência: 700 VA / 350 W; Tensão de Entrada: Bivolt automático: 115/220 volts; Tensão de Saída: 115 volts; Baterias: Bateria (s) selada com tempo de recarga típico de 24 horas; 12 volts e 7 Ah; Nº de Tomadas: Deve possuir no mínimo 6 (seis) tomadas de 10A, sem extensor, todas no padrão NBR 14136 (padrão nacional de tomadas); Todas as tomadas devem possuir proteção e energia ininterrupta; Características de Funcionamento: Deve realizar carga automática da bateria mesmo o nobreak estando desligado; Deve possuir função de rearme automático; Sinalizações: Audiovisuais (através de bipes e leds). Recursos de Proteção Deve possuir proteção contra subtensão de rede elétrica; Deve possuir proteção contra sobretensão de rede elétrica; Deve possuir proteção contra descarga total da bateria; Deve possuir proteção contra sobrecarga e curto-circuito. O equipamento deve possuir garantia BALCÃO pelo período mínimo de 12 (doze) meses pelo fabricante.	Unid	100	R$ 429.79	R$ 42.979,00
Valor Total					R$ 42.979,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
DO VALOR: R$ 42.979,00 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 1162.0000 e 1164.0000; Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00; e Fonte de Recursos: 25000100 e 27063110.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n°. 14.133/2021.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos - Secretaria de Estado de Planejamento e Welysson Fernando de Freitas Soares, pela empresa PROXYS COMERCIO ELETRONICO LTDA.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2026
PROCESSO Nº: 0088.016767.00022/2026-91
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 527/2025 - COMPRASGOV nº 90527/2025 - SEPLAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2026
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e RC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 58.394.426/0001-57.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ferramentas e materiais elétricos, hidráulicos e diversos, destinados à execução de pequenos reparos e manutenções na estrutura física das unidades pertencentes à Secretaria de Estado de Planejamento, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

LOTE I - FERRAMENTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	KIT COMPLETO PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIOS DE ROÇADEIRAS	UND	01	R$ 227,00	R$ 227,00
2	ROÇADEIRA A BATERIA	UND	01	R$ 1.283,43	R$ 1.283,43
3	SOPRADOR A BATERIA	UND	01	R$ 2.567,16	R$ 2.567,16
4	JOGO DE SERRA COPO	UND	02	R$ 166,27	R$ 332,54
5	TESOURA DE PODA	UND	02	R$ 77,70	R$ 155,40
6	MARTELO DE BORRACHA 80MM	UND	05	R$ 37,48	R$ 187,40
7	MARTELO UNHA 27MM	UND	05	R$ 47,96	R$ 239,80
8	ALICATE DE PRESSÃO 10	UND	03	R$ 58,25	R$ 174,75
9	KIT ALICATES	UND	05	R$ 107,87	R$ 539,35
10	CHAVE DE TESTE	UND	05	R$ 18,45	R$ 92,25
11	JOGO DE CHAVE HEXAGONAL ALLEN	UND	05	R$ 55,00	R$ 275,00
12	KIT JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS	UND	05	R$ 55,00	R$ 275,00
13	ARCO DE SERRA	UND	05	R$ 35,00	R$ 175,00
14	REBITADOR MANUAL	UND	05	R$ 99,00	R$ 495,00
15	CHAVE DE GRIFO DE 10	UND	05	R$ 43,00	R$ 215,00
16	TRENA	UND	05	R$ 43,00	R$ 215,00
17	TRENA A LASER	UND	05	R$ 249,00	R$ 1.245,00
18	NÍVEL DE MÃO	UND	05	R$ 25,00	R$ 125,00
19	NÍVEL A LASER	UND	05	R$ 299,00	R$ 1.495,00
20	TESTADOR DE CABO DE REDE	UND	04	R$ 63,30	R$ 253,20
21	ESCADA DE ALUMÍNIO	UND	05	R$ 233,00	R$ 1.165,00
22	CARRINHO DE CARGA 500KG.	UND	02	R$ 2.525,93	R$ 5.051,86
23	CARRINHO DE CARGA 350KG	UND	02	R$ 580,00	R$ 1.160,00
24	CARRINHO DE LIMPEZA	UND	08	R$ 565,00	R$ 4.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 22.464,14

LOTE IV - MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
72	FECHADURA	UND	00	R$ 48,75	R$ 0,00
73	DESENGRIPANTE SPRAY	UND	05	R$ 12,00	R$ 60,00
74	LAMINA DE SERRA EM AÇO RAPIDO	UND	10	R$ 11,00	R$ 110,00
75	KIT BUCHA PLÁSTICA E PARAFUSO	PCT	45	R$ 40,00	R$ 1.800,00
76	KIT BUCHA E PARAFUSO NYLON PARA DRYWALL	PCT	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
77	BUCHA PLÁSTICA	UND	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
78	CAL VIRGEM PARA PINTURA	UND	2	R$ 19,00	R$ 38,00
79	BROXA PARA PINTURA	UND	4	R$ 11,00	R$ 44,00
80	APLICADOR DE SILICONE	UND	3	R$ 23,00	R$ 69,00
81	ADESIVO EM SILICONE	UND	10	R$ 33,00	R$ 330,00
82	TINTA LÁTEX ACRÍLICO	UND	10	R$ 144,00	R$ 1.440,00
83	SELADOR ACRÍLICO	UND	00	R$ 135,00	R$ 0,00
84	ROLO DE LÃ	UND	05	R$ 9,00	R$ 45,00
85	ROLO DE ESPUMA.	UND	05	R$ 7,00	R$ 35,00
86	CABO EXTENSOR	UND	10	R$ 144,00	R$ 1.440,00
87	BANDEJA PINTURA PREDIAL	UND	03	R$ 13,00	R$ 39,00
88	LIXA PARA PAREDES	UND	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
89	MASSA CORRIDA: LATA 25KG	UND	03	R$ 79,30	R$ 237,90
90	MASSA ACRÍLICA: LATA 25KG	UND	02	R$ 139,92	R$ 279,84
91	SACO DE CIMENTO: 50KG	UND	00	R$ 57,00	R$ 0,00
92	ESPÁTULA TIPO CÁLICE	UND	05	R$ 15,00	R$ 75,00
93	FITA DUPLA FACE	UND	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
94	PLACA DE FORRO MINERAL	CAIXA	30	R$ 502,00	R$ 15.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R$ 28.552,74

DA VIGÊNCIA: A contratação terá vigência a data de sua assinatura do contrato/empenho, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

DO VALOR: R$ 51.016,23 (cinquenta e um mil dezesseis reais e vinte e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 21940000; Elemento de Despesas: 33.90.30.00.00 e 44.90.52.00.00; e Fonte de Recursos: 15000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Ruan Carlos Lima da Silva, pela empresa RC DISTRIBUIDORA LTDA.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2026
PROCESSO Nº: 0088.016767.00030/2026-37
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 022/2026 - COMPRASGOV nº 90022/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e DAVI ROSSIGNOLI MARQUES MOALLEM, CNPJ n.º 26.659.248/0001-52.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e entrega de materiais de copa e cozinha, com o intuito de promover a modernização, ampliação e adequação dos utensílios necessários para garantir as condições adequadas de uso nas unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN)., conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Toalha de mesa: modelo retangular; tecido em linho algodão de alta qualidade; com linha 100% algodão, com barrado bordado e centro liso, todo ladeado em renda, cores à definir na entrega; medindo aproximadamente 190 cm de largura (±2cm) e 300 cm de comprimento (após o acabamento); sem emenda em toda a extensão.	Unidade	378766	4	R$ 156,99	R$ 627,96
VALOR TOTAL						R$ 627,96

DA VIGÊNCIA: A contratação terá vigência a data de sua assinatura do contrato/empenho, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
DO VALOR: R$ 627,96 (seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 21940000; Elemento de Despesas: 33.90.30.00.00; e Fonte de Recursos: 1500100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Davi Rossignoli Marques Moallem, pela empresa DAVI ROSSIGNOLI MARQUES MOALLEM.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2026
PROCESSO Nº: 0088.016767.00036/2026-12
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N° 011/2026 COMPRASGOV nº 90011/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e B & D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 01.468.471/0001-91
OBJETO: Contratação de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório e ferramentas de análise de dados, com direito a atualização, suporte e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo: Microsoft 365 Business Standard, Workspace Enterprise Standard – AU, Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium.

TEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	Power BI Pro (12 meses). Licença por usuário (custo anual por usuário). Cada usuário precisa ter uma licença Pro para compartilhar e consumir relatórios/dashboards. Indicada para pequenas equipes ou organizações com poucos usuários Recursos: Compartilhamento e colaboração em espaços de trabalho; Publicação de relatórios no serviço online; Atualização automática de dados (até 8x por dia); Integração com Microsoft Teams, Excel, SharePoint, etc. Tamanho máximo de modelo por conjunto de dados: 1 GB; Capacidade total de armazenamento: 10 GB por usuário; Prazo de licenciamento: 12 meses.	UND	30	R$ 493,00	R$ 14.790,00
04	Power BI Premium (12 meses). Licença por capacidade (workspace) ou por usuário (Premium per user - PPU) Indicado para grandes organizações ou uso corporativo intensivo. Recursos: Tudo o que o Power BI Pro oferece, e mais: IA avançada (AutoML, análise de sentimentos, etc.); Relatórios paginados (estilo SSRS); Atualização de dados até 48x por dia; Modelos de dados maiores (até 100 GB por dataset); Capacidade de armazenamento dedicada; Deploy de relatórios via pipeline (Dev-Test--Prod); Paginação e relatórios analíticos corporativos; API para automação e governança; Permite que usuários sem Pro visualizem conteúdos desde que estejam hospedados em capacidade Premium; Power BI Premium por capacidade: requer infraestrutura dedicada; Power BI Premium por usuário (PPU): alternativa mais acessível com recursos avançados; Prazo de licenciamento: 12 meses.	UND	10	R$ 672,00	R$ 6.720,00
VALOR TOTAL					R$ 21.510,00

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a

disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA.
DO VALOR: R$ 21.510,00 (vinte e um mil quinhentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 1164.0000; Elemento de Despesas: 33.90.40.00.00; e Fonte de Recursos: 15000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Diego Macedo de Siqueira Monteira, pela empresa B & D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2026
PROCESSO Nº: 0088.016767.00035/2026-60
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N° 011/2026 COMPRASGOV nº 90011/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e INFOSHOT SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM T.I. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.505.945/0001-30
OBJETO: Contratação de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório e ferramentas de análise de dados, com direito a atualização, suporte e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo: Microsoft 365 Business Standard, Workspace Enterprise Standard – AU, Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Workspace Enterprise Standard - AU (12 meses). Deverá incluir os aplicativos: Gmail. Aplicativo Gemini (com limitações). Google Meet: reuniões seguras em um laptop ou outro dispositivo (até 250 participantes) com recursos avançado: cancelamento de ruido, gravação de reuniões, enquetes, apresentação de slides. Google Agenda: agenda compartilhada. Google Drive: colaboração em tempo real em documentos, planilhas e apresentações on-line. Armazenamento do Google Workspace: armazenamento na nuvem com 1TB de armazenamento no pool de usuários. Drives compartilhados, aprovação de documentos e controles IRM para a unidade compartilhada. Google Chat: grupos ou individualmente, com texto e rich media. Criação. de salas para convidados. Google Sites: possibilidade de criação de sites. AppSheet Core: criação de aplicativos móveis e da Web sem experiência. em codificação (com limitações). Funcionalidades de Segurança e Administração: Gerenciamento de endpoints com controles de administrador para Configurações de segurança, como proteção de dados do iOS, certificados de dispositivos móveis e acesso baseado no contexto. Controle de domínios externos confiáveis na lista de permissões. Gerenciamento de dispositivos, incluindo inventário de dispositivos móveis e dispositivos iOS de propriedade da empresa, regras de gerenciamento e integrações de parceiros da BeyondCorp Alliance. Gerenciamento privado de aplicativos iOS com detalhes do dispositivo, incluindo dados de eventos de log do dispositivo e relatórios sobre dispositivos inativos de propriedade da empresa. Dados de eventos de registro do Drive: atividade dos usuários no Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários e Sites Google. Relatório de insights sobre proteção de dados: análise das informações sobre os arquivos do Drive que contêm dados confidenciais. Prevenção contra perda de dados (DLP) Com regras controlar o conteúdo que os usuários podem compartilhar em arquivos fora da sua organização. Possibilidade de criação de políticas de controle de acesso granulares para aplicativos do Google Workspace e SAML com base em atributos, como identidade do usuário, postura de segurança do dispositivo, endereço IP e geolocalização. Deverá inclui os seguintes recursos de IA: Assistência de IA no Gmail, Docs, Sheets, Meet, Chat e Vids. Configuração da classificação por IA de dados sensíveis; recursos no Meet para melhorar qualidade de vídeo, acústica. Auxílio na composição de e-mails, textos e planilhas. Tradução de legendas e transcrição e tome notas. Possibilitar conversas com o Gemini Advanced. O Gemini Advanced auxilia os usuários em projetos complexos, incluindo. codificação, pesquisa e análise de dados, além de permitir a criação de Gems, e auxiliar equipes de especialistas em IA com tarefas rotineiras ou especializadas. Incluir o NotebookLM Plus: assistente de pesquisa de IA que auxilia no entendimento de tópicos complexos. Possibilita o carregamento de fontes para obter insights instantâneos e overviews de áudio e permitir o compartilhamento de anotações personalizadas com a equipe. Incluir ferramentas de segurança dos dados, confidencialidade e conformidade das informações. Prazo de licenciamento: 12 meses	UND	03	R$ 1.612,39	R$ 4.837,17
VALOR TOTAL					R$ 4.837,17

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA.
DO VALOR: R$ 4.837,17 (quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 1164.0000; Elemento de Despesas: 33.90.40.00.00; e Fonte de Recursos: 15000100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Washington Rafael Silvestre, pela empresa INFOSHOT SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM T.I. LTDA.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2026
PROCESSO Nº: 0088.016767.00039/2026-48
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N° 488/2025 COMPRASGOV nº 90488/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e DRYWALL PRO FORROS, DIVISORIAS E ESCRITORIO LTDA, CNPJ 60.117.802/0001-08
OBJETO: Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, entrega, montagem e instalação de mobiliário em geral, com o intuito de promover a modernização, ampliação e adequação do mobiliário necessários para garantir as condições adequadas de trabalho nas unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN).

LOTE III - ARMÁRIOS, ESTANTE E MESAS EM METAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	ESTANTE EM AÇO - 07 PRATELEIRAS Descrição geral: Estante de aço SAE 1008 certificado, aberta nas laterais e fundo; dimensões aproximadas para todas as peças 910 x 300 x 2000 (Largura x Profundidade x Altura). Espaçamento útil entre prateleiras: 37 à 38 cm. Capacidade de até 100kg por prateleira. Na cor cinza. Prateleiras: 07 (sete) unidades fabricadas em chapa de aço nº 20 (0,90mm de espessura); capacidade de peso de 80 kg por plano (prateleira); com reforço ômega (Ω) duplo e perpendicular à face inferior de cada prateleira Colunas: 04 (quatro) unidades fabricadas em chapa de aço nº 14 (1,90 mm de espessura), formato em "L" de 35 mm x 35 mm e passo de furação de 50 mm. Sistema de Travamento: estático (Cruzetas); 03 (três pares em cada lateral e 02 pares no fundo; fabricados em chapa de aço nº 14 (1,90mm de espessura) e com 25 mm de largura. Pintura: eletrostática epóxi-pó; com tratamento químico anticorrosivo por fosfatização. Fixação dos componentes: por parafusos e porcas: zincados e sextavados com porca UNC 1/4" X 1/2" (90 parafusos e 90 porcas - chave 11); com 04 (quatro) sapatas niveladoras plásticas no formato "L" (anti-risco) a fim de ser encaixadas em cada coluna de sustentação. Garantia: de fábrica mínima de 5 anos. Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima. Todas as peças deverão ser montadas com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério do órgão garantindo a integridade física do conjunto.	UNIDADE	620248	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
12	ARMÁRIO EM AÇO DO TIPO ROUPEIRO - 10 PORTAS Descrição geral: confeccionado em chapa de aço nº 24, portas em chapa de aço nº 24, base para pés em m chapa de aço nº22, com divisão horizontal e vertical, com venezianas para ventilação. Com pés reguláveis em polipropileno de alto impacto; com chapas tratadas com anti-ferruginoso por fosfatização e pintura epóxi - pó por processo eletroestático; Fechamento por pitão com cadeado);Cada vão vem com 1 cabide de encaixe; Dimensões externas: 345 x 400 x 1930mm (Largura x Profundidade x Altura), dimensões internas: 265 x 375 x 530mm (Largura x Profundidade x Altura). Na cor cinza. Garantia: de fábrica mínima de 5 anos. Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima.	UNIDADE	617421	04	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
13	ARMÁRIO EM AÇO DO TIPO ROUPEIRO - 05 PORTAS Descrição geral: confeccionado em chapa de aço nº24, portas em chapa de aço nº24, base para pés em m chapa de aço nº22, com divisão horizontal e vertical, com venezianas para ventilação. Com pés reguláveis em polipropileno de alto impacto; com chapas tratadas com anti-ferruginoso por fosfatização e pintura epóxi - pó por processo eletroestático; Fechamento por pitão com cadeado); Cada vão vem com 1 cabide de encaixe; Dimensões externas: 345 x 400 x 1930mm (Largura x Profundidade x Altura), dimensões internas: 265 x 375 x 530mm (Largura x Profundidade x Altura).Na cor cinza. Garantia: de fábrica mínima de 5 anos. Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima.	UNIDADE	630284	03	R$ 590,00	R$ 1.770,00

13	BANCADA DE MANUTENÇÃO Descrição geral: Bancada móvel para ferramentas/manutenção "Carrinho Oficina". Fabricado com aço reforçado; dimensões aproximadas para todas as peças 1900 x 545 x 895mm (Largura x Profundidade x Altura); Capacidade de carga mínima de 400kg; De 05 (cinco) a 07(sete) gavetas de pelo menos 2 (dois) tamanhos diferentes; Compartimento vertical com porta. Com pintura eletrostática de alta resistência e estrutura em aço. Na cor cinza e azul. Tampo: Tampo de madeira com no mínimo 25mm e que ultrapasse a largura e comprimento do carro em pelo menos 1 polegada em cada lado. Gavetas: Gavetas e compartimento vertical com fechadura com chaves e pintura eletrostática. Portas: Portas chapeadas, dotados de fechadura de tambor para chave chata, com venezianas para ventilação. Pintura: eletrostática epóxi-pó; com tratamento químico anticorrosivo por fosfatização. Garantia: de fábrica mínima de 5 anos. Montagem: realizada pela CONTRATADA. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima.	UNIDADE	388816	02	R$ 5.250,00	R$ 10.500,00
VALOR TOTAL						R$ 21.670,00

DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
DO VALOR: R$ 21.670,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 1164.0000; Elemento de Despesas: 44.90.52.00.00; e Fonte de Recursos: 15000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e a empresa DRYWALL PRO FORROS, DIVISORIAS E ESCRITORIO LTDA

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2026
PROCESSO Nº: 0088.016767.00025/2026-24
DISPENSA ELETRÔNICA SRP N° 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e GILVAN MOREIRA DE FREITAS, inscrita no CNPJ nº 60.458.575/0001-84
OBJETO: A aquisição SOB DEMANDA de café em pó e água mineral potável sem gás (garrafa de 500 ml), visando ao fornecimento contínuo para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ - Café em pó torrado e moído; tipo tradicional, devendo conter até 30% de grãos conillon, 20% pretos / verdes / ardidos; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, grãos crus sãos e limpos; na cor castanho-claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, isento de gosto riozona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do item entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%; acondicionado em embalagem alto vácuo (tijolinho); condições de acordo com a resolução rdc n.º 277 de 22/9/2005 e resolução saa – 28 de 1/6/2007. Embalagem: Pacote de 500g Equivalente ou Similar às marcas: 3 Corações, Pilão, Santa Clara ou União.	Pacote	463591	676	R$ 31,00	R$ 20.956,00
VALOR TOTAL						R$ 20.956,00

DA VIGÊNCIA: A contratação terá vigência a data de sua assinatura do contrato/empenho, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
DO VALOR: R$ 20.956,00 (vinte mil novecentos e cinquenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 21940.000; Elemento de Despesas: 33.90.30.00.00; e Fonte de Recursos: 1500100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gilvan Moreira de Freitas, pela empresa GILVAN MOREIRA DE FREITAS.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2026
PROCESSO Nº: 0088.016767.00025/2026-24
DISPENSA ELETRÔNICA SRP N° 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e a empresa SILVA & SILVA FILHO LTDA, CNPJ nº 3.479.881/0001-17
OBJETO: A aquisição SOB DEMANDA de café em pó e água mineral potável sem gás (garrafa de 500 ml), visando ao fornecimento contínuo para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS GARRAFA DE 500 ML - Acondicionada em garrafa PET descartável, isenta de bisfenol A, sem odor, cor ou amassados que comprometam a qualidade, validade mínima, e especificações técnicas como conformidade com as normas da ANVISA e NBR ABNT 15395/2006. Embalagem: Fardo com 12 unidades.	Fardo	445484	130	R$ 10,70	R$ 1.391,00
TOTAL						R$ 1.391,00

DA VIGÊNCIA: A contratação terá vigência a data de sua assinatura do contrato/empenho, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
DO VALOR: R$ 1.391,00 (um mil trezentos e noventa e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 2194.0000; Elemento de Despesas: 33.90.30.00.00; e Fonte de Recursos: 15000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Saymo de Paula Silva Filho, pela empresa SILVA & SILVA FILHO LTDA.
ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2026
PROCESSO Nº: 0088.016728.00070/2026-18
Termo de adesão nº 04/2026
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e a empresa V L F GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.255.086/0001-80
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Bebedouros Industriais e Purificadores de Água Natural e Gelada, com fornecimento de Equipamento, Instalação, Manutenção preventiva e corretiva e a troca periódica de filtros para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN/AC

LOTE I - RIO BRANCO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICIPIO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL 12 meses

01	Locação de Bebedouro tipo industrial: Os bebedouros deverão SER NOVOS para fornecimento de água gelada e natural; reservatório de armazenamento entre 100 e 200 litros de água; gabinete estrutural e aparador em aço inoxidável 304; pés reguláveis, 03 (três) torneiras em latão cromado; serpentina externa; possuir termostato interno com regulagem fixa de 4º a 11º graus, reservatório interno em polietileno atóxico, com boia para regulagem do nível de água; isolamento em EPS, retendo a temperatura; gás refrigerante R134A ou R32, R1234yf, R1234ze(E); retenção de resíduos, impurezas, cloro e elimina odores; quanto a retenção de partículas, a filtragem de água (interna e/ou externa) deve possuir classificação correspondente Classe A, com Tamanho de partícula (µm): 0,5 a < 1 micrômetro e deve reduzir o número de partículas em pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento), no ensaio para verificação da eficiência de retenção de partículas, conforme as Portarias nº 344/2014 e nº 394/2014 do Inmetro; Quanto à redução de cloro livre, o aparelho deverá ter eficiência maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) no ensaio para verificação de eficiência de redução de cloro livre, conforme as Portarias nº 344 /2014 e nº 394/2014 do Inmetro; Quanto à eficiência bacteriológica, o aparelho deverá atender ao requisito da Tabela C.2 da Portaria nº 394/2014 do Inmetro, sendo o Contaminante: Escherichia coli - ATCC 11229; Concentração inicial em UFC/100 ml de água - Mínimo, 1x105 e Máximo, 9x106; e, Resultado: Redução mínima de 2 logs, no ensaio para verificação de eficiência bacteriológica. Devendo ter resultado satisfatório nas condições inicial e de 95% (noventa e cinco por cento) da vida útil declarada para eficiência bacteriológica; Atender às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança (Norma ABNT NBR 16.098/2012, NBR 16.236/2013 e as Portarias do INMETRO nº 93/2007, nº 112/ 2010, nº 344/2014 e nº 394/2014), no que couber; ligação direta à rede hidráulica; estar preparado para operar na tensão elétrica 127 ou 220 Volts – 60 Hz; deve haver garantia de funcionamento ininterrupto; exceto por motivo de força maior, como por exemplo: falta de energia e/ou corte no fornecimento de água. Prestação de Serviço: 1 - A realização de vistoria do funcionamento dos equipamentos (bebedouro) será realizada a cada 30 (trinta) dias ou conforme necessário. 2 - Manutenção preventiva e corretiva com correção de defeitos ou eventuais falhas dos equipamentos incluindo a reposição de peças danificadas, tais como: torneiras, micromotor, motor, termostato conexões de torneiras e carga de gás. 3 - Troca do elemento filtrante e higienização do bebedouro a cada 06 (seis) meses.	RIO BRANCO	UND	1	415,00	415,00	4.980,00
03	Locação: Purificador de Água Natural e Gelada modelo Everest PLUS Branco com as seguintes características: Altura: 39,5 cm - Largura: 30,5 cm - Profundidade: 37,0 cm; Temperatura média da água: 8°C; Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros; Volume interno do aparelho: 2,490 litros; Volume de referência para ensaio de particulado: 4.000 litros; Aparelho para ponto de uso: POU; Capacidade de refrigeração com ambiente a 32°C e água a 27°C: 3,6 litros/hora (atende até 30 pessoas); Gás refrigerante: R134a (HFC 134a); Temperatura mínima/máxima de trabalho: 5ºC a 42ºC. Pressões min/max. da rede hidráulica: 3,40 mca metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa); Pressão nominal: 0,196 MPa (20 metros de coluna de água). Peso Bruto: 12,5 kg; Tensão: 127 V ou 220 V - 60 Hz. Potência: 140 W; Vazão máxima recomendada: 0,75 litros/ minuto; Refil com dupla filtração (2x1), com elemento filtrante de polipropileno e carvão ativado com prata coloidal, bacteriostático, para controle de proliferação de bactérias e redução de partículas, cloro, odores e sabores; Bico removível para higienização; Pés aderentes; Pingadeira removível de fácil limpeza; Boia de controle de nível da água; Permitir fixação na parede; Estabiliza o pH da água; Botões emborrachados para fácil abertura; Reservatório pressurizado de água hermético; Certificação INMETRO; Refrigeração por compressor de alta eficiência e baixo consumo de energia. A vistoria do equipamento consiste: Troca dos elementos filtrantes 2x1 do purificador Everest a cada 06 (seis) meses. Manutenção preventiva e corretiva (purificador) incluindo reposição de peças danificadas.	RIO BRANCO	UND	4	190,00	760,00	9.120,00
TOTAL LOTE I						R$ 1.175,00	R$ 14.100,00

DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração será de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado

por igual período nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DO VALOR: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 21940.000; Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00; e Fonte de Recursos: 15000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Vera Lucia Fernandes Gaspar, pela empresa V L F GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ESTADO DO ACRE

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2026
Processo nº 0088.016767.00025/2026-24
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 75, inciso II, c/c art. 82, § 6º da Lei n° 14.133/2021 e Nota Técnica nº 04/2026/SEPLAN - CONJUR (0020536840), a contratação direta, por Dispensa de Licitação com Registro de Preço, que visa a contratação das empresas GILVAN MOREIRA DE FREITAS, inscrito no CNPJ nº 60.458.575/0001-84, no valor de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), para o Item 1 (CAFÉ EM PÓ) e da SILVA & SILVA FILHO LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.479.881/0001-17, no valor de R$ 1.712,00 (um mil setecentos e doze reais) para o Item 2 (ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS GARRAFA DE 500 M), a contratação visa a aquisição SOB-DEMANDA de café em pó e água mineral potável sem gás (garrafa de 500 ml), visando ao fornecimento contínuo para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, cuja despesa será custeada por conta de recursos específicos consignados nos Programas de Trabalho 2194.0000; Elemento de Despesa 33.90.30.00.00; e, Fonte de Recurso 15000100.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento
Decreto Estadual n° 07-P, de 1° de Janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

TERMO DE ADESÃO Nº 4/2026/SEPLAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 171/2025 — COMPRASGOV Nº 90171/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
EMPRESA REGISTRADA: V L F GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ n° 06.255.086/0001-80
PROCESSO SEI/SEPLAN: Nº 0088.016728.00070/2026-18
O ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.606.479/0001-24, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.518/0001-05, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 232, 4º Andar, Centro, no município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Planejamento, Sr. RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 07 - P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, denominado simplesmente como ADERENTE, torna público presente TERMO DE ADESÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:
DO OBJETO
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 23/2025/SEAD-DIRAF, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 171/2025 — Comprasgov nº 90171/2025, gerenciada pela Secretaria de Estado de Administração — SEAD, tendo como empresa registrada V L F GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.255.086/0001-80, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de bebedouro tipo industrial e purificadores de água natural e gelada, com fornecimento dos equipamentos, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e troca periódica de filtros, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento — SEPLAN e do Anexo da Diretoria de Captação e Monitoramento de Recursos — DIRCAM, conforme abaixo descrito::

Item	Especificação	Unidade de Medida	(a) Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total mensal	Valor total Anual
01	Locação de bebedouro tipo industrial, conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 23/2025/SEAD-DIRAF, do DFD e do ETP, incluindo fornecimento do equipamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, troca periódica de filtros, peças e demais insumos necessários ao pleno funcionamento da solução.	UND/MÊS	01	R$ 415,00	R$ 415,00	R$ 4.980,00
03	Locação de purificador de água natural e gelada, modelo Everest PLUS Branco, ou equivalente técnico que atenda às especificações registradas, conforme Ata de Registro de Preços nº 23/2025/SEAD-DIRAF, DFD e ETP, incluindo fornecimento do equipamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, troca periódica de filtros, peças e demais insumos necessários ao pleno funcionamento da solução.	UND/MÊS	04	R$ 190,00	R$ 760,00	R$ 9.120,00
TOTAL					R$ 1.175,00	R$ 14.100,00

DOS FUNDAMENTOS
A contratação prevista neste Termo tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e na legislação correlata; no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 171/2025 — Comprasgov nº 90171/2025; na Ata de Registro de Preços nº 23/2025/SEAD-DIRAF; no aceite do órgão gerenciador; na anuência da empresa detentora da ata; na demonstração da vantajosidade econômica; na justificativa da necessidade; na Declaração de Adequação Orçamentária nº 135/2026/SEPLAN-DIVOS; na Indicação de Recurso Orçamentário Programado nº 19/2026/SEPLAN-DIVOS; no Parecer nº 70/2026/SEPLAN-CONJUR; e nos demais documentos constantes no Processo SEI nº 0088.016728.00070/2026-18.
DO VALOR
O valor total anual deste Termo é de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), correspondente ao valor mensal estimado de R$ 1.175,00 (mil cento e setenta

e cinco reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados abaixo:
Programa de Trabalho: 2194.0000
Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00
Fonte: 15000100
DA VIGÊNCIA
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência da detentora, desde que observado o prazo de vigência da ata de registro de preços, de modo que não se admite a formalização após o referido prazo, invalidando assim o processo de adesão da Ata pretendida.
DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando verificada qualquer das hipóteses ali previstas, especialmente as relacionadas à inexecução contratual, à falência ou dissolução da empresa, à lentidão injustificada na execução, ao descumprimento de obrigações legais ou contratuais, entre outras situações que comprometam o interesse público ou a boa execução do objeto contratual.
DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ADERENTE, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.
DO FORO
É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento
Decreto Nº 7-P, de 01 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2026
PROCESSO Nº: 0088.016767.00034/2026-15
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N° 011/2026 COMPRASGOV nº 90011/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e MRF EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.594.253/0001-20
OBJETO: Contratação de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório e ferramentas de análise de dados, com direito a atualização, suporte e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo: Microsoft 365 Business Standard, Workspace Enterprise Standard – AU, Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Microsoft 365 Business Standard (12 meses) Aplicativos Office completos: Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Publisher (somente para PC) e Access (somente para PC), sempre na versão mais atualizada. E-mail profissional: caixa de correio hospedada no Exchange com 50 GB por usuário, domínio personalizado e integração com o Outlook. Armazenamento em nuvem: 1 TB por usuário no OneDrive, com sincronização em múltiplos dispositivos. Colaboração e comunicação: acesso ao Microsoft Teams para reuniões online, bate-papo, chamadas de voz/vídeo e integração com arquivos e aplicativos. Compartilhamento e coautoria: edição em tempo real de documentos do Word, Excel e PowerPoint junto com a equipe. Aplicativos web e móveis: acesso online (navegador) e em dispositivos móveis para Word, Excel, PowerPoint e Outlook. Ferramentas adicionais: Bookings (agendamento de reuniões/serviços), Planner (gestão de tarefas), Forms (pesquisas e formulários) e Yammer (rede social corporativa). Prazo do licenciamento: 12 meses.	UND	250	R$180,00	R$ 45.000.00

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA.
DO VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 1164.0000; Elemento de Despesas: 33.90.40.00.00; e Fonte de Recursos: 15000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Salvina Cândido Rodrigues, pela empresa INFOSHOT SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM T.I. LTDA.

SESACRE

PORTARIA SESACRE Nº 679, DE 30 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 13.321-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 14.242-A, de 08 de abril de 2026, e
CONSIDERANDO as nomeações ocorridas via Decreto nº 13.722-P de 24.04.2026 e Decreto nº 13.729-P de 24.04.2026,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar os seguintes atos administrativos:
a) Portaria SESACRE nº 1.738, de 07 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.124, de 09 de outubro de 2025, pág. 88.
b) Portaria SESACRE nº 266, de 30 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.965, de 17 de fevereiro de 2025, pág. 26.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Secretário de Estado de Saúde

Portaria SESACRE Nº 674, DE 30 DE abril DE 2026
O Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, e o Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva de Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares
RESOLVEM:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 432/2026, e/ou seus substitutos, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, cujo objeto é Aquisição de medicamentos exclusivos da cristália para atender as necessidades da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON.

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: José Chagas de Araújo - Matrícula: 9589600-2	TITULAR: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matrícula: 32991-1
SUBSTITUTO: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula: 97438-1	SUBSTITUTO: Uilane Pedroda do Amaral Xavier - Matrícula: 9682810-1

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 28 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026

Portaria SESACRE Nº 680, DE 04 DE maio DE 2026
O Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, e o Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva de Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares
RESOLVEM:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 443/2026, e/ou seus substitutos, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A, cujo objeto é Aquisição do medicamento Granisetrona em bolsa para atender as necessidades da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON.

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: José Chagas de Araújo - Matrícula: 9589600-2	TITULAR: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matrícula: 32991-1
SUBSTITUTO: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula: 97438-1	SUBSTITUTO: Uilane Pedroda do Amaral Xavier - Matrícula: 9682810-1

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de30 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026.

Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2026
Processo nº 0019.004662.00038/2026-05
O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026, bem como o

Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0019.004662.00038/2026-05, PARECER Nº 194/2026/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU, resolvem, RATIFICAR, nos termos do art. 74, caput, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 260 do Decreto Estadual nº 11.363/23 e suas alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para capacitação de servidores que atuam em contratações públicas, através da participação na segunda edição do evento "SECONP NORTE - O Futuro das Contratações Públicas: Inteligência, Eficiência e Inovação no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre SESACRE, no valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), visando a contratação da empresa:
CREDOR: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA.- EPP.
CNPJ/MF: 38.056.454/0001-57.
ENDEREÇO: Rua das Paineiras Lote 03 Rua 30 Norte Lote, nº 04, Bloco A,Sala 601, Bairro Norte (Águas Claras), CEP nº 71.918-000, Brasília/DF.
VALOR: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), referente às inscrições de 10 (dez) servidores.
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.128.1433.22090000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fontes de Recurso: 15001002, 16000400 e 16350100.
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P de 08 de abril de 2026.

13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE N°477/2022
CONCORRÊNCIA N° 002/2022
SEI N° 0019.015124.00003/2022-01
SEI N° 4016.011936.00193/2025-94
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
DO OBJETIVO/OBJETO
Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução ao contrato em epígrafe,
cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde -
Hospital João Câncio Fernandes no município de Sena Madureira/AC.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual ficará prorrogada por 04 (quatro) meses a saber
28/03/2026 à 28/07/2026.
2.2. A vigência de execução do instrumento contratual ficará prorrogada por 04 (quatro) meses a saber
01/03/2026 à 01/07/2026.
DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 28/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE E DELCIMAR BEZERRA DE SOUSA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AVISO Nº 2/2026/SESACRE-DEC
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, inscrita no CNPJ nº 04.034.5260001-43, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 830, Bairro Centro, Rio Branco/Acre, CEP nº 69.900-064, em observância aos princípios basilares, consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, os da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com fundamento no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Tornar público a realização de cotação de preços, que versa sobre a contratação direta por Dispensa de licitação, em caráter emergencial, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva mensal e corretiva com fornecimento de peças e acessórios sob demanda em ELEVADORES para atender às necessidades do Hospital de Urgência e Emergência do Acre - HUERB, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos Decretos Estaduais nº 11.363/2023 e nº 11.724/2025 e suas alterações.
Art. 2° O formulário de coleta de preços e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail dispensas.compras.ac@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 264/2026.
Art. 3º Fica estabelecido o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre, para envio das propostas de preços pelas empresas interessadas em participar do processo de contratação direta. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras, desta Secretaria, por meio do e-mail compradireta.sesacre@gmail.com.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 424/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 267/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE N° 235/2025
SEI N° 0019.015359.00089/2023-81
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO
Constitui objeto aquisição de material médico hospitalar PERFUROCORTANTE para atender demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob onº 03.033.345/0001-30, com sede na Estrada do Aviário, nº 423, CEP: 69.900-830, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, e-mail: labnorte.ac@labnorteac.com:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200001552 - CATETER; INTRAVENOSO 22 PARA ACESSO PERIFERICO? COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	BD	100.000	R$ 2,40	R$ 240.000,00
VALOR TOTAL						R$240.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.
DA VIGÊNCIA
8.1. A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos
orçamentários, a saber, 31/12/2025.
Data de Assinatura: 08/04/2026.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PATRÍCIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE, IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 443/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SEI Nº 0019.004662.00028/2026-61
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A
DO OBJETO
Aquisição do medicamento Granisetrona em bolsa para atender as necessidades da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON.
DO PRAZO DO CONTRATO
DO CONTRATO
Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da carta de exclusividade, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato.
O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 3.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que a Administração Pública comprove a cada exercício a vantajosidade com pesquisas de mercado e a existência de créditos orçamentários, aprovado por Termo Aditivo. 3.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
DA EFICÁCIA
A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 3.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 3.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais)

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98, com sede na Rodovia BR 153, s/n, Km 03, Bairro Conjunto Residencial Palmares, CEP nº 74.775-027, Goiânia/GO, Telefone: (62) 3265-6500, E-mail: licitacao.geral@halexistar.com.br, hospmedcba@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GRANISETRONA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 0,06 mg/Ml 50ml	BOLSA	30.000	R$13,90	R$ 417.000,00
VALOR TOTAL					R$ 417.000,00

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: 7.2. Cód. Órgão / Unidade Executora: 721 SESACRE / 607 Fundo Estadual de Saúde 7.3. Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 7.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 7.5. Fonte de Recurso: 16000400, 15001002. Data de Assinatura: 30/04/2026.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PATRÍCIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE, MARINES ZABOTTE, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO Nº 161/2026/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00215/2026-39
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2024
Ordem de Entrega 76949/2026
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, Matricula nº 9589600-2, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, com fundamento no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 21, do Decreto Federal nº 11.246/22, vem à presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 73 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G, constante da Ordem de Entrega nº 76949/2026, destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 4.3, 4.4 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 631/2025. Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 9, 9.5 e 9.9, da Cláusula Décima Nona (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.
Rio Branco, 13 de abril de 2026

JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO
Gestor de Contratos
Matrícula 9589600-2

SETE

Portaria SETE Nº 34, DE 30 DE abril DE 2026
Estabelece a Estrutura Organizacional Básica Transitória e o Organograma da
Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE,
e revoga a Portaria SETE nº 161, de 18 de dezembro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.484, de 02 de março de 2023, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o art. 47-D da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a Estrutura Básica da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE;
CONSIDERANDO o previsto no artigo 1º, §2º da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, o qual permite que a estrutura organizacional da Secretaria, abaixo do nível hierárquico de Direção seja definido por meio de portaria do órgão ou entidade;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estrutura organizacional básica, com a finalidade de lotar os servidores efetivos e cargos em comissão à frente das estruturas orgânicas setoriais existentes e atribuir as funções de chefia compatíveis à estas estruturas;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de definir a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, para redefinir os acessos dos servidores aos Sistemas SEI, GRP, SICAF e TURMALINA correspondentes aos setores administrativos, de modo a não sofrer descontinuidade dos serviços e competências da Secretaria;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar a concessão de Funções de Confiança do Poder Executivo – FCPE, correspondente à função ocupada pelo servidor na estrutura orgânica da Secretaria;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 0859.013128.00047/2026-71;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 1º A Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE terá a seguinte estrutura organizacional básica transitória, até que seja publicado o decreto de estrutura orgânica definitivo:
1. Secretário;
2. Gabinete do Secretário;
3. Secretaria Adjunta;
4. Gabinete da Secretaria Adjunta;
5. Assessoria Técnica da Secretaria Adjunta;
6. Controle Interno;
7. Consultoria Jurídica;
8. Assessoria de Comunicação;
9. Assessoria Técnica;
10. Divisão Contábil;
11. Ouvidoria;
12. Conselho Estadual de Turismo;
13. Diretoria de Administração e Finanças;
13.1 Departamento Administrativo e Financeiro;
13.1.1 Divisão Financeira;
13.1.2 Divisão de Licitações e Compras;
13.1.3 Divisão de Contratos;
13.1.4 Divisão de Tecnologia da Informação;
13.1.5 Divisão de Infraestrutura e Projetos Arquitetônicos;
13.1.6 Divisão de Conservação e Manutenção Operacional;
13.1.7 Divisão de Transporte;
13.1.8 Divisão de Patrimônio;
13.1.8.1 Núcleo de Almoxarifado;
13.1.9 Divisão de Recursos Humanos;
13.1.9.1 Núcleo de Humanização;
13.1.9.2 Núcleo de Capacitação e Qualificação;
13.2 Departamento de Planejamento;
13.2.1 Divisão de Elaboração e Monitoramento dos Convênios;
13.2.2 Divisão de Projetos e Captação de Recursos;
13.2.3 Divisão de Gestão de Dados e Estatística;
14. Diretoria de Turismo;
14.1 Departamento de Gestão de Turismo;
14.1.1 Divisão de Informações e Políticas de Atendimento ao Turista;
14.1.2 Divisão de Cadastro, Regularização e Fiscalização;

14.1.3 Divisão de Qualificação do Turismo;
14.1.4 Divisão de Estruturação e Promoção Turística;
14.1.5 Divisão de Regionalização do Turismo;
14.2 Departamento de Etnoturismo;
14.2.1 Divisão de Promoção e Apoio ao Etnoturismo;
14.2.2 Divisão de Qualificação e Estruturação do Etnoturismo;
14.3 Departamento de Artesanato;
14.3.1 Divisão de Cadastramento do Artesão;
15. Diretoria de Empreendedorismo;
15.1 Departamento de Pequenos Negócios;
15.1.1 Divisão de Economia Solidária e Popular;
15.1.2 Divisão de Cadastramento de Pequenos Negócios;
15.1.3 Divisão Logística de Feiras e Eventos.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

Art. 2º Ao Secretário da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, compete:
I – Promover ações voltadas ao desenvolvimento do segmento turístico do Estado, qualificando serviços, elaborando projetos e realizando eventos que ampliem o aproveitamento das potencialidades e atraiam investimentos;
II – Planejar e organizar o desenvolvimento turístico do Estado, considerando sua realidade natural, geográfica, econômica, cultural e social;
III – Elaborar planos, programas e projetos que promovam o aproveitamento das potencialidades turísticas e a solução de problemas relativos à gestão econômica do setor, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável;
IV – Promover programas educacionais voltados à sensibilização, conscientização e capacitação de empresários, comunidades e grupos sociais para o desenvolvimento turístico do Estado;
V – Promover a atividade turística do Estado, visando à geração de emprego e renda e à melhoria da qualidade de vida da população;
VI – Incentivar o agroturismo e o etnoturismo como instrumentos de diversificação da oferta turística;
VII – Desenvolver programas de capacitação técnica e gerencial voltados aos empreendedores e aos trabalhadores do segmento turístico do Estado do Acre;
VIII – Promover a captação de recursos junto a organismos estaduais, federais, internacionais e à iniciativa privada para o fomento do turismo no Estado;
IX – Fomentar iniciativas empreendedoras e o fortalecimento do empreendedorismo regional;
X – Promover inventários e estatísticas periódicas sobre as atividades da Secretaria, discutindo os resultados com representantes do setor e assegurando sua análise, aplicação e divulgação;
XI – Promover a capacitação gerencial e empreendedora de pequenos empresários, profissionais e comunidades locais;
XII – Implementar políticas e ações voltadas à geração de trabalho e renda para a população;
XIII – Orientar a concessão de crédito a empreendedores, nos termos de convênios firmados com órgãos federais e outras fontes de financiamento;
XIV – Executar outras competências correlatas.

Art. 3º Ao Gabinete do Secretário compete:
I – Coordenar as ações de relacionamento institucional, político e administrativo do Secretário;
II – Assistir o Secretário em suas atividades administrativas e na representação junto a órgãos colegiados;
III – Gerenciar a agenda de atividades e reuniões do Secretário;
IV – Coordenar os contatos do Secretário com entidades públicas e privadas, adotando as diligências necessárias ao atendimento das demandas;
V – Planejar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais do Gabinete;
VI – Analisar, instruir e acompanhar processos, propostas, convênios, requerimentos e demais documentos submetidos à apreciação do Secretário;
VII – Transmitir as ordens e despachos do Secretário às unidades administrativas competentes da Secretaria;
VIII – Expedir a correspondência do Secretário;
IX – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.

Art. 4º À Secretaria Adjunta compete:
I – Supervisionar a implementação e gestão de projetos que visem à geração de emprego e renda por meio da qualificação profissional nas áreas de turismo e empreendedorismo, com destaque para a inclusão social e a inserção no mercado de trabalho;
II – Supervisionar a implementação e gestão de políticas públicas para incentivo à criação e o fortalecimento de novos negócios no Estado, com foco no turismo e nas atividades empreendedoras;
III – Acompanhar a execução de políticas e ações estratégicas para o desenvolvimento do turismo e das produções associadas, com foco na valorização das potencialidades turísticas locais;
IV – Monitorar as ações implementadas, com a finalidade de medir o impacto das políticas de qualificação, criação de negócios e desenvolvimento do turismo e empreendedorismo no Estado;
V – Promover a articulação entre diferentes esferas do governo, entidades privadas e organizações sociais para o fortalecimento da política de incentivo ao empreendedorismo e turismo, assegurando a eficácia e abrangência das ações;
VI – Orientar a elaboração de projetos para captação de recursos via convênios, parcerias e operações de crédito;
VII – Acompanhar projetos de lei, emendas e proposições legislativas que impactem as políticas governamentais, contribuindo para a elaboração estratégica de pautas de interesse do Governo;
VIII – Auxiliar, representar e substituir o Secretário, quando facultado, no exercício da organização, orientação, coordenação e controle de atividades delegadas pelo Secretário;
IX – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.

Art. 5º Ao Gabinete da Secretaria Adjunta compete:
I – Prestar assessoria direta ao Secretário Adjunto nas questões administrativas, políticas e operacionais da Secretaria, garantindo o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos;
II – Organizar a agenda do Secretário Adjunto, coordenando reuniões, eventos e compromissos, e garantindo que as prioridades sejam atendidas de acordo com as demandas internas e externas;
III – Articular a comunicação interna entre as diferentes unidades da Secretaria e as diversas instâncias governamentais, assegurando que as informações circulem de forma clara e eficiente;
IV – Receber, registrar e encaminhar as demandas recebidas de órgãos públicos, entidades privadas, sociedade civil e cidadãos, bem como elaborar relatórios, ofícios, pareceres e outras correspondências de interesse da Secretaria Adjunta;
V – Monitorar e dar andamento às solicitações e pendências, garantindo a entrega de respostas dentro dos prazos estabelecidos;
VI – Coordenar o fluxo de processos administrativos, cuidando de aspectos como protocolos, despachos e a tramitação de documentos internos e externos;
VII – Exercer outras atividades correlatas delegadas pelo Secretário-Adjunto.

Art. 6º À Assessoria Técnica da Secretaria Adjunta compete:
I – Supervisionar e apoiar, quando necessário, as atividades de execução e acompanhamento do planejamento estratégico da Secretaria;
II – Prestar assistência e assessoramento ao Secretário Adjunto nas relações institucionais e em suas decisões;
III – Desenvolver ações de prospecção e fomento de negócios relacionados ao turismo e ao empreendedorismo;
IV – Colaborar com o Chefe de Gabinete da Secretaria Adjunta na execução de atividades de interesse comum, conforme demanda institucional;
V – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário Adjunto.

Art. 7º Ao Controle Interno compete:
I – Fornecer orientação preventiva aos gestores, visando à identificação de riscos e à adoção de medidas de gestão voltadas à correção de falhas, ao aprimo-

ramento de procedimentos e ao atendimento do interesse público;
II – Apoiar o aperfeiçoamento das práticas administrativas da Secretaria;
III – Monitorar, no âmbito da Secretaria, a execução do ciclo orçamentário e a aplicação dos recursos públicos, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente;
IV – Orientar os gestores quanto à utilização e à prestação de contas de recursos transferidos a entidades públicas e privadas mediante convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;
V – Acompanhar e monitorar a implementação das recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE, assessorando os gestores e a Secretaria de Estado para dar-lhes cumprimento nos prazos estabelecidos;
VI – Assessorar, orientar e emitir pareceres, quando solicitado, sobre matérias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e previdenciária;
VII – Cumprir as disposições da Resolução n. 076, de 13 de setembro de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Acre, relativas ao funcionamento do sistema de controle interno da Secretaria;
VIII – Atender às demandas do TCE relacionadas às suas atribuições;
IX – Apresentar ao Departamento de Planejamento, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório trimestral das atividades desenvolvidas e, ao final do exercício, relatório anual consolidado;
X – Participar, quando convocado, dos programas de capacitação e das reuniões promovidas pelo TCE e demais órgãos do Governo Estadual;
XI – Divulgar informações mensais referentes às atividades e resultados do Controle Interno;
XII – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 8º À Consultoria Jurídica compete:
I – Prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE;
II – Definir a interpretação dos atos normativos, a ser uniformemente seguida na área de atuação da SETE, quando não houver orientação normativa da Procuradoria–Geral do Estado – PGE;
III – Realizar revisão técnica e análise de proposições de projetos de lei, convênios, decretos, editais, portarias, termos de parceria, regulamentos e demais atos normativos, emitindo parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas;
IV – Auxiliar na análise de contratos, convênios, ajustes, acordos e quaisquer outros instrumentos de natureza jurídica, de interesse da SETE;
V – Analisar os processos licitatórios nos moldes traçados na legislação específica aplicável à espécie, sempre com vistas ao melhor resultado para a SETE;
VI – Orientar os departamentos, divisões e núcleos que integram a estrutura organizacional da Secretaria quanto ao cumprimento do Regimento Interno, das normas e diretrizes da administração pública, no desenvolvimento de suas atividades;
VII – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 9º À Assessoria de Comunicação compete:
I – Planejar, coordenar e executar, com transparência, agilidade e precisão, as ações de comunicação da Secretaria, por meio de conteúdos jornalísticos e canais oficiais, visando à divulgação de informações de interesse público;
II – Supervisionar ações e elaborar estratégias de comunicação voltadas ao posicionamento institucional e à projeção da imagem da Secretaria junto à sociedade;
III – Planejar, coordenar, implementar e avaliar ações de comunicação destinadas à divulgação de programações, eventos e demais atividades da Secretaria;
IV – Coordenar e supervisionar atividades relacionadas às áreas de Comunicação Social e correlatas, como Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade, Marketing, Design, Mídias Digitais e Audiovisual, conforme as diretrizes da Secretaria;
V – Desenvolver e manter fluxos de comunicação que fortaleçam o relacionamento da Secretaria com seus públicos interno e externo, incluindo a imprensa, em consonância com as diretrizes da SECOM;
VI – Organizar o fluxo interno de informações da Secretaria;
VII – Prover e manter atualizados o portal institucional e os conteúdos oficiais da Secretaria;
VIII – Gerar e divulgar conteúdos referentes às atividades da Secretaria nas mídias sociais administradas pelo Núcleo de Comunicação;
IX – Apoiar os órgãos e entidades do Poder Executivo em ações de imprensa que exijam articulação e participação coordenada;
X – Assessorar os dirigentes da Secretaria no relacionamento com a imprensa, prestando apoio direto ao Secretário em audiências, coberturas jornalísticas e demais assuntos relacionados à comunicação institucional;
XI – Organizar e acompanhar entrevistas concedidas pelos dirigentes da Secretaria à imprensa em geral;
XII – Coordenar o acesso, o fluxo e o credenciamento de profissionais de imprensa em eventos e atividades oficiais da Secretaria;
XIII – Receber e atender demandas e pedidos de entrevista formulados por profissionais de comunicação;
XIV – Fornecer informações e dados específicos aos profissionais de comunicação, por meio de atendimentos diários e listas de distribuição;
XV – Coletar, organizar e manter arquivos físicos e digitais das matérias e produções relacionadas à atuação da Secretaria;
XVI – Produzir e divulgar peças publicitárias e conteúdos destinados às mídias sociais e canais oficiais de comunicação da Secretaria;
XVII – Elaborar materiais institucionais, como boletins, revistas, panfletos, cartazes e demais formatos de comunicação visual e impressa;
XVIII – Produzir e orientar a elaboração de apresentações utilizadas por dirigentes no relacionamento com a imprensa;
XIX – Coordenar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e ações relacionados à política de comunicação da Secretaria, conforme as orientações da SECOM;
XX – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 10. À Assessoria Técnica compete:
I – Coordenar e orientar as atividades de execução e acompanhamento do planejamento estratégico da Secretaria, nas áreas de turismo e empreendedorismo;
II – Acompanhar a execução das políticas estaduais de turismo e empreendedorismo;
III – Prestar assistência e assessoramento ao Secretário nas relações institucionais e em suas decisões;
IV – Desenvolver ações de prospecção e fomento de negócios relacionados ao turismo e ao empreendedorismo;
V – Colaborar com o Chefe de Gabinete na execução de atividades de interesse comum, conforme demanda institucional;
VI – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 11. À Divisão Contábil compete:
I – Registrar, organizar, demonstrar, analisar e acompanhar as modificações do patrimônio da Secretaria decorrentes de suas atividades econômicas e sociais;
II – Registrar todos os fatos que ocorram e possam ser representados em valores monetários;
III – Organizar e manter sistema de controle contábil adequado à Secretaria;
IV – Elaborar demonstrativos periódicos que evidenciem, com base nos registros contábeis, a situação econômica, patrimonial e financeira da Secretaria e dos fundos a ela vinculados;
V – Analisar os demonstrativos contábeis para apuração dos resultados alcançados;
VI – Acompanhar a execução orçamentária dos planos de trabalho e programas, prevenindo e alertando os gestores sobre eventuais inconsistências;
VII – Acompanhar o montante dos ativos e passivos, bem como suas variações;
VIII – Analisar as demonstrações financeiras para apurar a situação patrimonial da Secretaria nas diferentes esferas do Estado;
IX – Elaborar relatórios contábeis destinados à complementação e apoio da gestão estadual;
X – Prestar contas e apresentar a gestão contábil aos órgãos de controle externo e social, sempre que solicitado;
XI – Auxiliar a administração da Secretaria, sempre que solicitado, a fim de corrigir eventuais inconsistências;
XII – Acompanhar as atividades de registro contábil e orçamentário dos setores financeiro, patrimonial, administrativo e de almoxarifado, em conformidade com os sistemas de controle do Estado;
XIII – Apresentar, em conjunto com o Controle Interno da Secretaria, as prestações de contas bimestrais e anuais, conforme as determinações do TCE/AC;
XIV – Responder a questionamentos sobre prestações de contas e atender às solicitações da sociedade civil, sempre que demandado;
XV – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 12. À Ouvidoria compete:
I – Receber, examinar e encaminhar sugestões, reclamações e denúncias referentes a procedi mentos e ações de servidores da SETE;
II – Sistematizar e consolidar as manifestações recebidas, elaborando relatórios periódicos para subsidiar ações de melhoria na gestão da secretaria;
III – Propor soluções às demandas apresentadas e fornecer informações gerenciais e recomendações às autoridades competentes, visando ao aprimoramento dos serviços públicos;
IV – Recomendar medidas administrativas ou legais destinadas à prevenção, correção e combate dos fatos apreciados;
V – Cientificar as autoridades competentes sobre as questões apresentadas ou que cheguem ao seu conhecimento, requisitando informações e documentos quando necessário;
VI – Ampliar e manter canais de comunicação entre a secretaria e a sociedade civil, fortalecendo a participação cidadã na fiscalização e avaliação das ações do Poder Executivo Estadual;
VII – Desenvolver e promover mecanismos de coleta de manifestações, como elogios, sugestões, reclamações e denúncias, com ênfase em meios eletrônicos que ampliem o acesso e a participação dos cidadãos;
VIII – Articular-se com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, fortalecendo os canais de comunicação e cooperação institucional;
IX – Identificar e analisar o grau de satisfação do cidadão com os serviços públicos oferecidos pela secretaria, por meio das informações e dados gerados pela Ouvidoria;
X – Promover e apoiar ações de divulgação e fortalecimento das práticas de

cidadania;
XI – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 13. Ao Conselho Estadual de Turismo compete:
I – Propor diretrizes, oferecer subsídios e contribuir para a elaboração e implementação da Política Estadual de Turismo Sustentável, integrada à Política Nacional de Turismo;
II – Apoiar a formulação e avaliar a política estadual de turismo, bem como os planos, programas, projetos e ações de promoção e incentivo ao turismo regional e local;
III – Apoiar e incentivar os municípios na criação de conselhos e na elaboração de planos municipais de turismo;
IV – Emitir pareceres e recomendações sobre temas relacionados ao turismo regional e local, no exercício de sua função consultiva;
V – Formular e propor ações para o desenvolvimento do turismo em conformidade com a política estadual de turismo;
VI – Assegurar que o desenvolvimento do turismo no Estado ocorra em conformidade com princípios éticos e de sustentabilidade ambiental, social, cultural, econômica e política;
VII – Propor normas e ajustes legislativos que contribuam para a melhoria da legislação turística e correlata, visando à defesa do consumidor e à qualidade dos serviços turísticos;
VIII – Constituir e apoiar instâncias de gestão compartilhada setoriais, temáticas ou territoriais, como câmaras, arranjos produtivos, comissões, grupos de projetos e outras, promovendo a descentralização e dinamização das atividades turísticas;
IX – Promover a integração e o fortalecimento da cadeia produtiva do turismo;
X – Desenvolver pesquisas e projetos especializados voltados à criação de produtos turísticos que promovam o crescimento sustentável e integrado do turismo no Estado;
XI – Promover, articular e participar de ações e cooperações nacionais e internacionais com instituições que contribuam para o desenvolvimento do turismo;
XII – Identificar e captar fontes de recursos nacionais e internacionais destinadas ao desenvolvimento do turismo integrado no Estado do Acre.
Art. 14. À Diretoria de Administração e Finanças compete:
I – Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à programação orçamentária, à gestão financeira e contábil, aos recursos de informação, tecnologia, pessoal e serviços gerais da Secretaria;
II – Apoiar administrativamente e financeiramente a execução das políticas estaduais de empreendedorismo e turismo no Estado do Acre;
III – Analisar e consolidar, em conjunto com as Diretorias de Turismo, Empreendedorismo e o Departamento de Planejamento, as propostas orçamentárias das unidades administrativas da Secretaria;
IV – Ordenar as despesas, na ausência do Secretário de Estado;
V – Assessorar o Secretário de Estado em sua tomada de decisões;
VI – Executar o orçamento da Secretaria e manter o controle sobre a posição orçamentária e financeira;
VII – Garantir o cumprimento das normas gerais e específicas previstas na legislação federal, estadual e demais regulamentos aplicáveis às atividades sob sua gestão;
VIII – Incentivar a equipe sob sua gestão a participar de programas e cursos de capacitação voltados às atividades da Diretoria;
IX – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 15. Ao Departamento Administrativo e Financeiro compete:
I – Planejar, acompanhar, avaliar e orientar as atividades inerentes às suas divisões;
II – Gerenciar as solicitações de viagens de servidores da Secretaria, no desempenho de atividades que exijam deslocamento no âmbito estadual, nacional ou internacional;
III – No âmbito do Departamento, processar e arquivar a documentação oficial recebida, produzida e selecionada conforme as normas legais, coordenar o recebimento e a expedição de correspondências e orientar os procedimentos relativos ao seu envio;
IV – Acompanhar e monitorar a inserção de dados relativos aos processos financeiros e administrativos da Secretaria nos sistemas de controle de informações, tanto nos cadastros internos do Estado e da Secretaria quanto nos sistemas externos do Governo Federal;
V – Elaborar ofícios, memorandos e demais comunicações oficiais referentes às atividades do Departamento;
VI – Apresentar ao Departamento de Planejamento, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório trimestral das atividades desenvolvidas e, ao final do exercício, relatório anual consolidado;
VII – Coordenar a equipe de pessoal do Departamento, assegurando o desempenho eficiente e efetivo das atividades do setor;
VIII – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 16. À Divisão Financeira compete:
I – Gerenciar os sistemas de pagamentos da Secretaria;
II – Analisar e aprovar as solicitações de empenho, liquidação e pagamento;
III – Controlar, conferir e efetuar os lançamentos relativos aos rendimentos de aplicações financeiras;
IV – Efetuar conciliações bancárias e pagamentos, bem como realizar atualizações nos sistemas correlatos;
V – Gerenciar as contas a pagar e a receber, o fluxo de caixa, as contas bancárias e o controle orçamentário;
VI – Articular-se com a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e com a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, assegurando a integração entre o planejamento físico e orçamentário;
VII – Planejar e controlar as atividades de programação e execução orçamentária e financeira;
VIII – Orientar as unidades administrativas envolvidas no processo orçamentário para o adequado acompanhamento e execução do orçamento;
IX – Emitir e registrar notas, programação de desembolso, ordens bancárias e guias de recolhimento;
X – Elaborar, analisar e instruir pedidos de créditos adicionais;
XI – Controlar os adiantamentos concedidos e analisar as respectivas prestações de contas;
XII – Verificar a exatidão e a legalidade da documentação referente às licitações e despesas, antes da emissão de empenho;
XIII – Preparar e encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN a relação dos processos de restos a pagar e das despesas de exercícios anteriores;
XIV – Programar mensalmente os recursos necessários ao atendimento das despesas administrativas, por atividade;
XV – Analisar as dotações orçamentárias e propor a abertura de créditos adicionais, bem como reprogramar ou antecipar recursos, conforme autorização superior;
XVI – Controlar o adiantamento de numerários e diárias concedidas a servidores da Secretaria;
XVII – Executar e acompanhar as solicitações e pagamentos de diárias referentes a viagens de servidores da Secretaria;
XVIII – Elaborar demonstrativos financeiros mensais, semestrais e outros quando solicitados;
XIX – Elaborar relatórios e prestações de contas no sistema SICONV, fornecendo as informações financeiras e bancárias necessárias ao fechamento de relatórios dos demais departamentos e divisões da Secretaria;
XX – Inserir nos sistemas de controle de informações os dados relativos às atividades financeiras e administrativas da Secretaria, tanto nos cadastros internos quanto nos externos;
XXI – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 17. À Divisão de Licitações e Compras compete:
I – Elaborar a fase interna e acompanhar os processos licitatórios, em suas diversas modalidades, de acordo com as especificações técnicas aprovadas pelo ordenador de despesas e conforme a legislação vigente;
II – Cumprir a legislação e as normas pertinentes, bem como responder a questionamentos relativos aos processos licitatórios e demais atos administrativos da Divisão;
III – Remeter à Assessoria Jurídica os processos de aquisição de bens e serviços, conforme a legislação vigente;
IV – Garantir a ampla divulgação dos atos licitatórios, além das publicações obrigatórias previstas em lei;
V – Inserir nos sistemas de controle de informações, os dados relativos às atividades e processos de aquisição da Secretaria;
VI – Encaminhar ao Departamento de Planejamento relatórios mensais sobre a execução das atividades da Divisão;
VII – Instruir e manter os processos licitatórios devidamente organizados e arquivados, em conformidade com os prazos de guarda e as normas de temporalidade vigentes;
VIII – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 18. À Divisão de Contratos compete:
I – Receber, após a devida homologação, os processos de aquisição de bens e serviços (licitação, dispensa, adesão ou inexigibilidade) e providenciar sua confecção, formalização e publicação do contrato;
II – Elaborar e publicar as portarias de nomeação dos gestores e fiscais de contratos;
III – Inserir contratos, termos aditivos e demais documentos pertinentes ao processo no sistema LICON (Sistema de Licitações e Contratos do TCE);
IV – Atualizar os dados relativos aos processos de aquisições da Secretaria nos sistemas de controle de informações utilizados oficialmente;
V – Disponibilizar documentos e orientar os fiscais quanto aos procedimentos de gestão e execução contratual;
VI – Criar e manter controles internos destinados ao acompanhamento e à fiscalização dos contratos;
VII – Acompanhar, junto aos gestores e fiscais, a execução, a vigência e os saldos dos contratos;
VIII – Receber os comprovantes de despesa e anexá-los aos respectivos empenhos, garantindo o adequado processamento e pagamento, conforme a legislação vigente;
IX – Informar às unidades competentes da Secretaria, como departamentos, diretorias e controle interno, as irregularidades verificadas na execução contratual, para fins de responsabilização e aplicação das sanções cabíveis;
X – Providenciar as alterações contratuais, como prorrogações, acréscimos ou supressões, conforme a legislação vigente e as autorizações competentes;
XI – Coordenar a análise técnica da formação de preços dos contratos de

serviços continuados, incluindo processos de repactuação e equilíbrio econômico-financeiro;
XII – Fornecer informações gerais sobre os contratos por meio de relatórios e planilhas;
XIII – Organizar e controlar os processos administrativos no sistema SEI e no arquivo da Divisão de Contratos;
XIV – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 19. À Divisão de Tecnologia da Informação compete:
I – Articular-se com os órgãos normativos dos sistemas aos quais está vinculada, a fim de assegurar o cumprimento das normas e procedimentos por eles estabelecidos;
II – Promover a ampliação do uso de tecnologias da informação como instrumento de melhoria da qualidade e da produtividade entre os servidores da Secretaria;
III – Incentivar o avanço da informatização para aprimorar os serviços prestados pela Secretaria;
IV – Prestar assessoria técnica, suporte e acompanhamento na implantação de sistemas e soluções de informática nas unidades administrativas da Secretaria;
V – Gerenciar a infraestrutura de comunicação de dados, garantindo a interconexão e a interoperabilidade dos sistemas da Secretaria;
VI – Disponibilizar, em rede, serviços de correio eletrônico, transferência de arquivos e transmissão de dados, voz e imagem, visando otimizar os processos da Secretaria;
VII – Prestar suporte técnico aos usuários, administrar sistemas, coordenar projetos de tecnologia da informação e realizar a manutenção e configuração de redes, equipamentos e sistemas da Secretaria;
VIII – Acompanhar os contratos com fornecedores de serviços de assistência técnica e de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática;
IX – Analisar e propor, quando solicitado, especificações técnicas de equipamentos, materiais e outros recursos de tecnologia da informação, com vistas à sua aquisição;
X – Controlar e definir normas para o acesso eletrônico aos equipamentos e sistemas da Secretaria;
XI – Apoiar os processos de informatização da Secretaria, promovendo a integração e a modernização tecnológica;
XII – Administrar, ajustar e implementar o banco de dados da Secretaria;
XIII – Promover treinamentos e palestras para o uso adequado de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação;
XIV – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 20. À Divisão de Infraestrutura e Projetos Arquitetônicos compete:
I – Elaborar projetos arquitetônicos que atendam às necessidades estruturais e funcionais da Secretaria;
II – Acompanhar a execução de serviços de manutenção, construção e revitalização predial, bem como elaborar os memoriais descritivos, relatórios e pareceres técnicos correspondentes;
III – Controlar e zelar pela utilização dos materiais sob sua responsabilidade;
IV – Quantificar e organizar, para as diretorias, os materiais de apoio necessários à realização de eventos, a fim de que sejam por elas requisitados e adquiridos conforme os procedimentos previstos na legislação vigente;
V – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 21. À Divisão de Conservação e Manutenção Operacional compete:
I – Executar trabalhos operacionais, de manutenção e conservação nas dependências prediais da Secretaria, utilizando materiais e instrumentos adequados, conforme rotinas previamente definidas;
II – Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reparos hidráulicos, elétricos, de alvenaria, pintura e demais serviços de conservação predial;
III – Realizar atividades de zeladoria e suporte operacional que assegurem o bom funcionamento dos espaços institucionais;
IV – Executar a logística de preparação e organização de espaços destinados a reuniões, eventos internos e demais ações institucionais;
V – Encaminhar e acompanhar demandas emergenciais de natureza estrutural, garantindo resposta imediata aos serviços essenciais;
VI – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 22. À Divisão de Transporte compete:
I – Gerenciar o serviço de transporte da Secretaria, estabelecendo controles sobre a recepção, utilização e deslocamentos com veículos oficiais e terceirizados;
II – Manter atualizada, nos sistemas de controle de frota, a relação de veículos e os respectivos cadastros internos da Secretaria;
III – Coordenar os serviços de legalização, registro, movimentação, conservação, manutenção e guarda dos veículos oficiais da Secretaria, bem como manter atualizado o cadastro de motoristas, a escala de serviço, e o controle de solicitações de transporte;
IV – Controlar e encaminhar o pagamento de multas, bem como promover a regularização da documentação dos veículos;
V – Fiscalizar e coordenar os serviços de manutenção de veículos executados por empresas contratadas;
VI – Emitir termos de responsabilidade, relatórios, registros de multas e sinistros, encaminhando-os à Chefia do Departamento Administrativo e Financeiro para as devidas providências;
VII – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 23. À Divisão de Patrimônio compete:
I – Emitir relatórios do sistema GRP e de outros sistemas de controle patrimonial, quando necessário;
II – Alimentar o módulo de Patrimônio no sistema GRP;
III – Receber materiais, conferir as notas fiscais em conformidade com as ordens de compra e registrar sua entrada ou saída no sistema GRP, com a devida geração do número de patrimônio estadual ou federal, conforme o caso;
IV – Controlar e distribuir os bens móveis sob responsabilidade da Secretaria de Estado;
V – Emitir termos de responsabilidade, relatórios e comunicados à Chefia do Departamento Administrativo e Financeiro sobre avarias, extravios ou desaparecimento de bens, incluindo boletins de ocorrência, quando necessário;
VI – Transferir e movimentar bens, bem como realizar os procedimentos necessários à baixa patrimonial de bens inservíveis;
VII – Manter o controle dos bens patrimoniais adquiridos para execução de convênios federais sob responsabilidade da Secretaria;
VIII – Atualizar e manter sob controle os registros dos bens patrimoniais da Secretaria;
IX – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 24. Ao Núcleo de Almoxarifado compete:
I – Efetuar a guarda, o armazenamento, a distribuição e o controle quantitativo e financeiro dos materiais da Secretaria, inclusive o material de expediente e o material promocional (cartazes, folhetos, calendários etc.);
II – Realizar levantamentos periódicos das necessidades de reposição de materiais e bens patrimoniais;
III – Controlar o armazenamento e a distribuição de materiais permanentes e de consumo, assegurando seu registro conforme a legislação vigente;
IV – Controlar os bens do ativo imobilizado, acompanhando sua incorporação, transferência e baixa patrimonial;
V – Manter atualizado o controle de estoques, definindo as quantidades mínimas e máximas adequadas de materiais;
VI – Registrar e controlar as movimentações e o consumo de materiais sob sua responsabilidade;
VII – Zelar pela guarda, utilização e conservação de bens móveis, máquinas, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade;
VIII – Coletar, armazenar, controlar e distribuir materiais, conforme os procedimentos e normas vigentes;
IX – Planejar as necessidades de estoque para garantir a continuidade das atividades da Secretaria;
X – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 25. À Divisão de Recursos Humanos compete:
I – Promover políticas e ações de valorização, bem-estar e desenvolvimento funcional dos servidores;
II – Conferir a folha de pagamento dos servidores;
III – Registrar e arquivar, no sistema de gerenciamento de arquivos, as informações referentes ao SEFIP, DIRF e RAIS;
IV – Arquivar as informações da folha de pagamento e dos relatórios anuais de DIRF e RAIS no sistema SICAP;
V – Registrar mensalmente as diárias dos servidores em sistemas oficiais;
VI – Elaborar, manter e atualizar o rol de responsáveis pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE;
VII – Enviar mensalmente à Secretaria de Estado de Administração – SEAD ofício referente às alterações na folha de pagamento dos servidores;
VIII – Controlar a folha de pontos, processos e vida funcional dos servidores, celetistas e estatutários da Secretaria;
IX – Supervisionar, instruir e emitir pareceres sobre processos relativos a pessoal no âmbito da Secretaria;
X – Elaborar e encaminhar ao Gabinete os atos de gestão de pessoal, incluindo nomeações, designações, exonerações, demissões, dispensas e demais atos administrativos pertinentes;
XI – Executar a política de estágios de estudantes, conforme a Lei Federal nº 6.494/77, elaborando folhas de pagamento, controlando a documentação e emitindo efetividade;
XII – Organizar informações, instruir e acompanhar processos referentes a promoções de servidores lotados e em exercício na Secretaria, conforme a legislação vigente;
XIII – Encaminhar servidores à Perícia Médica para fins de ingresso na função pública ou concessão de licença saúde;
XIV – Manter atualizado o controle de provimento e vacância de cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas da Secretaria;
XV – Elaborar as folhas de pagamento referentes ao pagamento de bolsas-auxílio de estagiários;
XVI – Alimentar e manter atualizados os assentamentos funcionais dos servidores da Secretaria no Banco de Dados de Pessoal do Estado;
XVII – Manter atualizada a lotação dos servidores em atividade no Mapa de Frequência, emitir os Quadros de Horário e controlar o Ponto Eletrônico;
XVIII – Inserir nos sistemas de controle de informações os dados relativos às atividades de Recursos Humanos da Secretaria, tanto nos cadastros internos

quanto nos do Governo Federal;
XIX – Receber e registrar os atestados médicos dos servidores lotados na Secretaria, encaminhando-os à homologação pela Perícia Médica;
XX – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 26. Ao Núcleo de Humanização compete:
I – Promover o atendimento aos cidadãos de maneira justa, acolhedora e comprometida com a valorização da pessoa e a efetivação dos direitos sociais;
II – Promover a melhoria das condições de trabalho e das relações interpessoais entre os profissionais da Secretaria;
III – Definir prioridades nas ações de humanização, considerando as necessidades mais relevantes;
IV – Criar e fortalecer redes internas de comunicação institucional, incluindo informativos, caixa de sugestões, Ouvidoria e pesquisas de opinião;
V – Estimular a participação ativa de chefias, lideranças e gestores na implementação do processo de humanização;
VI – Desenvolver ações de educação permanente voltadas ao aprimoramento da relação entre profissionais e usuários, promovendo mudança cultural e valorização da empatia no serviço público;
VII – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 27. Ao Núcleo de Capacitação e Qualificação compete:
I – Planejar e executar o processo de avaliação de desempenho anual dos servidores técnico-administrativos;
II – Desenvolver ações voltadas à valorização, motivação e desenvolvimento profissional dos servidores;
III – Planejar e acompanhar o processo de avaliação de estágio probatório dos servidores;
IV – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 28. Ao Departamento de Planejamento compete:
I – Avaliar e acompanhar as funções de planejamento estratégico, consolidando informações e diretrizes para composição do plano, em conjunto com o Secretário as Diretorias;
II – Assessorar o Secretário de Estado no monitoramento e na avaliação da gestão estratégica;
III – Coordenar e monitorar, em conjunto com as Diretorias, a execução do planejamento estratégico da Secretaria;
IV – Realizar periodicamente reuniões com as equipes da Secretaria para discutir o desenvolvimento das atividades de cada área;
V – Submeter à apreciação do Secretário propostas para aprimorar os resultados das ações e projetos da Secretaria;
VI – Planejar, implantar e acompanhar indicadores de desempenho e resultados da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, em articulação com as Diretorias de Turismo e de Empreendedorismo;
VII – Prestar assessoria técnica às unidades organizacionais da Secretaria nas atividades de planejamento;
VIII – Propor diretrizes e normas para o desenvolvimento das atividades da Secretaria, em conformidade com a legislação vigente;
IX – Coordenar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução das atividades institucionais, com base em indicadores de desempenho e resultados;
X – Atuar em conjunto com a Diretoria de Empreendedorismo na captação de recursos públicos e privados para projetos voltados ao fortalecimento do empreendedorismo no Acre;
XI – Atuar em conjunto com a Diretoria de Turismo na captação de recursos públicos e privados para projetos voltados ao fortalecimento do turismo no Acre;
XII – Preparar, firmar e gerir convênios e instrumentos congêneres sob responsabilidade da Secretaria;
XIII – Apresentar ao Secretário, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, relatório trimestral consolidado das atividades da Secretaria e, até o final do primeiro mês do exercício seguinte, relatório anual de gestão;
XIV – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 29. À Divisão de Elaboração e Monitoramento dos Convênios compete:
I – Inserir no TRANSFEREGOV as informações e documentos relativos à execução de convênios junto ao Governo Federal, por meio dos ministérios competentes;
II – Promover ajustes e atualizações nos planos de trabalho dos convênios firmados no âmbito da Secretaria;
III – Monitorar a inserção das informações referentes aos processos licitatórios vinculados à execução dos convênios, garantindo o cumprimento do devido registro no TRANSFEREGOV;
IV – Analisar e emitir parecer técnico sobre processos de aquisição de bens e serviços vinculados aos convênios federais firmados pela Secretaria, subsidiando o Departamento Administrativo e Financeiro;
V – Elaborar relatórios de acompanhamento e prestação de contas de convênios e parcerias firmadas com o Governo Federal;
VI – Analisar e emitir parecer técnico sobre processos de parcerias com as organizações da sociedade civil relativos aos recursos provenientes de emendas parlamentares ou de recursos próprios;
VII – Manter o controle de parcerias e convênios firmados e prestados contas por meio da secretaria;
VIII – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 30. À Divisão de Projetos e Captação de Recursos compete:
I – Identificar e captar recursos públicos e privados para a implementação de projetos voltados ao desenvolvimento do turismo e do empreendedorismo no Acre;
II – Elaborar propostas e projetos em parceria com as Diretorias da secretaria, visando a captação de recursos;
III – Auxiliar no levantamento de informações estratégicas para a elaboração de projetos básicos destinados à captação de recursos;
IV – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 31. À Divisão de Gestão de Dados e Estatística compete:
I – Elaborar relatórios e gráficos estatísticos, realizar análises e identificar desvios e tendências para subsidiar a tomada de decisão da alta administração e das unidades administrativas;
II – Informar periodicamente, ou sempre que necessário, às unidades administrativas os dados estatísticos relacionados às suas atividades;
III – Divulgar e manter atualizados os relatórios estatísticos institucionais;
IV – Apoiar a implantação, manutenção e aprimoramento das ações relacionadas ao sistema de gerenciamento de informações administrativas;
V – Monitorar a geração e a disponibilização das informações estatísticas nos sistemas de gerenciamento de informações administrativas, identificando e comunicando eventuais inconsistências às unidades responsáveis para correção;
VI – Prestar orientações sobre as informações referentes ao sistema de gerenciamento de informações administrativas;
VII – Produzir e analisar dados estatísticos voltados ao sistema de gestão estratégica;
VIII – Fornecer dados estatísticos necessários às inspeções, correições e demais atividades da Secretaria;
IX – Aplicar continuamente a racionalização de processos e a simplificação de procedimentos, evitando formalidades desnecessárias à execução das atribuições da Secretaria;
X – Apoiar e acompanhar a implementação de automações, inovações tecnológicas e procedimentais, de forma oportuna e viável, em apoio às atividades da Secretaria;
XI – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 32. À Diretoria de Turismo compete:
I – Executar e monitorar os projetos de desenvolvimento turístico do Estado do Acre;
II – Implementar as ações do Programa de Desenvolvimento do Turismo vigente;
III – Prestar assessoria permanente aos municípios, visando à ordenação da atividade turística;
IV – Orientar potenciais investidores quanto aos aspectos relacionados aos empreendimentos turísticos do Estado do Acre;
V – Apoiar a elaboração e execução de programas de difusão e captação de recursos nacionais e internacionais para o financiamento da atividade turística no Estado;
VI – Acompanhar e avaliar políticas e programas de incentivos e financiamentos voltados ao turismo, no âmbito estadual;
VII – Produzir e executar materiais e programas de divulgação dos incentivos e potencialidades turísticas do Estado, subsidiando a Secretaria na captação de investimentos;
VIII – Prestar atendimento a empresários, entidades públicas e privadas e ao público em geral sobre políticas de incentivo, financiamento e novos investimentos voltados ao desenvolvimento turístico do Estado;
IX – Elaborar e disponibilizar, em parceria com o Departamento de Planejamento, diretrizes e instrumentos de apoio ao planejamento e à gestão integrada do turismo, com participação dos municípios de relevância turística, observando os princípios da sustentabilidade e da gestão descentralizada;
X – Executar e monitorar projetos de estruturação e formatação de roteiros integrados que contribuam para o fortalecimento da regionalização do turismo;
XI – Gerenciar, manter e atualizar os mecanismos de comunicação e as redes de informação entre os municípios de relevância turística, subsidiando a implantação da política estadual de regionalização do turismo;
XII – Estimular e apoiar a organização dos atores locais e a institucionalização das instâncias de governança regional, visando à ampliação e ao fortalecimento das regiões turísticas;
XIII – Apoiar as ações do processo de inventariação da oferta turística dos municípios de interesse ou de relevância turística;
XIV – Elaborar procedimentos técnicos que subsidiem o ordenamento, a estruturação, a ampliação e a diversificação da oferta turística;
XV – Promover eventos técnicos e institucionais para disseminar informações e conhecimentos sobre regionalização do turismo e sustentabilidade, contribuindo para o aperfeiçoamento dos atores envolvidos;
XVI – Coordenar e acompanhar ações e projetos de marketing, promoção, publicidade e apoio à comercialização dos destinos e produtos turísticos do Estado, com base em pesquisas de mercado;
XVII – Propor soluções de comunicação impressa e digital voltadas à promoção e comercialização dos produtos e destinos turísticos do Estado;
XVIII – Gerenciar informações sobre destinos e produtos turísticos do Estado para subsidiar as ações de marketing, promoção e comercialização em diferentes mercados;
XIX – Planejar, coordenar e apoiar ações de captação, promoção e divulgação de eventos do Estado nos mercados regional, nacional e internacional, fomen-

tando o segmento de negócios e eventos;
XX – Elaborar e propor o calendário oficial de participação da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo em feiras e eventos turísticos, comerciais e culturais nos âmbitos regional, nacional e internacional;
XXI – Formular, analisar e avaliar ações promocionais e campanhas de publicidade e propaganda do turismo do Estado do Acre;
XXII – Coordenar e controlar a distribuição regional, nacional e internacional do material promocional produzido pela Secretaria, em conformidade com as diretrizes de marketing e promoção;
XXIII – Apoiar e participar, quando determinado, da realização de feiras estaduais, nacionais e internacionais;
XXIV – Apresentar ao Departamento de Planejamento, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório trimestral das atividades desenvolvidas e, ao final do exercício, relatório anual consolidado;
XXV – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 33. Ao Departamento de Turismo compete:
I – Apoiar a realização de feiras estaduais, nacionais e internacionais e participar delas, quando determinado;
II – Prestar apoio técnico aos programas dos Governos Estadual e Federal, no âmbito de sua competência;
III – Planejar, promover e acompanhar ações de capacitação e profissionalização dos serviços turísticos;
IV – Coordenar, apoiar e avaliar o planejamento e os resultados das políticas públicas estaduais de turismo;
V – Coordenar e monitorar planos, programas e projetos voltados à estruturação e diversificação da oferta turística;
VI – Coordenar e propor estratégias de promoção e apoio à comercialização de produtos da produção associada ao turismo, visando diversificar e agregar valor à oferta turística do Estado;
VII – Coordenar e consolidar informações sobre a produção associada ao turismo no Estado, subsidiando ações de marketing, promoção e comercialização de produtos e destinos turísticos;
VIII – Coordenar e supervisionar a criação e execução das políticas públicas de turismo;
IX – Coordenar e acompanhar a execução das atividades das divisões vinculadas à Diretoria;
X – Elaborar instrumentos e normas voltados à implementação das políticas públicas de turismo;
XI – Formular, apoiar e acompanhar programas regionais de desenvolvimento do turismo que beneficiem as populações locais e incrementem a renda turística;
XII – Identificar, articular e implementar ações e programas de capacitação profissional que assegurem a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao turista;
XIII – Orientar e supervisionar a execução das atividades de estruturação e diversificação da oferta turística;
XIV – Planejar e coordenar ações, projetos e programas de produção associada ao turismo, com base nos princípios da sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural do Estado;
XV – Promover o aprimoramento contínuo dos processos sob sua responsabilidade;
XVI – Proceder ao registro, à autuação, à tramitação e à distribuição de documentos, processos, correspondências e demais expedientes no âmbito da Diretoria;
XVII – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 34. À Divisão de Informações e Políticas de Atendimento ao Turista compete:
I – Prestar informações e orientações aos visitantes, presencialmente, por telefone ou por meios eletrônicos, sobre os atrativos turísticos, serviços disponíveis e eventos no Estado;
II – Distribuir materiais de divulgação e informação turística, garantindo a atualização e a qualidade do conteúdo disponibilizado;
III – Manter cadastro atualizado de equipamentos, serviços e empreendimentos turísticos, integrando-o às ações de promoção e divulgação da Secretaria;
IV – Apoiar a execução de campanhas e programas institucionais voltados ao desenvolvimento do turismo, em articulação com as demais áreas da Secretaria e parceiros externos;
V – Coletar e encaminhar ao Departamento de Planejamento dados sobre o perfil e a demanda de visitantes, subsidiando a elaboração de relatórios estatísticos para formulação de políticas públicas de turismo;
VI – Zelar pela qualidade do atendimento, de acordo com normas de acessibilidade, cordialidade e padronização de procedimentos;
VII – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 35. À Divisão de Cadastro, Regularização e Fiscalização compete:
I – Dar visibilidade ao CADASTUR e a outros programas voltados ao incentivo e fortalecimento do turismo;
II – Divulgar vantagens, benefícios e oportunidades de negócios aos empreendimentos e profissionais cadastrados;
III – Coordenar, acompanhar e monitorar a execução do Programa Nacional CADASTUR;
IV – Manter atualizado o sistema de cadastros dos prestadores de serviços turísticos do Estado do Acre, garantindo a disponibilidade para consulta pública;
V – Acompanhar e verificar a formalização dos prestadores de serviços turísticos junto ao Ministério do Turismo;
VI – Informar, quando solicitada, a situação cadastral de empresas que pleiteiem estímulos financeiros;
VII – Validar o cadastro dos prestadores de serviços turísticos, após verificação do cumprimento dos requisitos legais, e emitir os respectivos certificados, conforme as orientações do Manual do Usuário do CADASTUR;
VIII – Desenvolver ações de incentivo e apoio à qualificação e certificação de empreendimentos, equipamentos, produtos e profissionais da cadeia produtiva do turismo;
IX – Contribuir para a credibilidade do setor perante consumidores e turistas, certificando que os empreendimentos e profissionais cadastrados estão legalmente constituídos e em operação;
X – Formular, apoiar e acompanhar programas regionais de desenvolvimento do turismo que beneficiem as populações locais e incrementem a renda gerada pela atividade turística;
XI – Realizar atendimento ao público, municípios, órgãos e instituições em assuntos referentes às atividades desta Divisão;
XII – Disseminar políticas públicas de prevenção e enfrentamento da violência sexual contra mulheres, crianças e adolescentes no âmbito da cadeia produtiva do turismo;
XIII – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 36. À Divisão de Qualificação do Turismo compete:
I – Propor diretrizes e contribuições técnicas para a formulação de políticas, normas e procedimentos de qualificação e ordenamento dos serviços e atividades turísticas;
II – Promover a integração dos instrumentos da Administração Pública voltados ao financiamento, apoio e promoção da atividade turística no Estado do Acre;
III – Planejar, coordenar e acompanhar programas e projetos de qualificação e aperfeiçoamento da prestação de serviços turísticos;
IV – Realizar atendimento ao público, municípios, órgãos e instituições em assuntos referentes às atividades desta Divisão;
V – Formular, apoiar e acompanhar programas regionais de desenvolvimento do turismo que beneficiem as populações locais e incrementem a renda gerada pela atividade turística;
VI – Coordenar as atividades de qualificação dos profissionais da área turística e dos serviços turísticos;
VII – Apoiar tecnicamente os programas dos Governos do Estado e Federal, em sua área de competência;
VIII – Promover e executar as ações definidas no programa de qualificação dos serviços turísticos da Secretaria;
IX – Articular e desenvolver ações voltadas à implantação de programas de qualificação empresarial e profissional no setor turístico;
X – Apoiar e promover a formação, qualificação, certificação e desenvolvimento profissional contínuo no setor turístico;
XI – Supervisionar e acompanhar as atividades de qualificação dos serviços turísticos, bem como a estruturação e diversificação da oferta e dos produtos turísticos;
XII – Identificar, articular e implementar ações e programas de formação e capacitação profissional que garantam a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao turista;
XIII – Promover o aprimoramento e a melhoria contínua dos processos sob sua responsabilidade;
XIV – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 37. À Divisão de Estruturação e Promoção Turística
I – Fomentar o desenvolvimento sustentável de novas estruturas e equipamentos turísticos;
II – Elaborar, em parceria com outros órgãos e setores, projetos de infraestrutura turística e de adequação de espaços e atrativos turísticos;
III – Prestar orientação técnica sobre sinalização nos espaços e atrativos turísticos, posição, locais de instalações, eventuais impedimentos por parte da segurança, intervenções em equipamentos, bem como sobre melhor utilização dos espaços, para cumprimento das legislações vigentes;
IV – Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos, espaços e atrativos turísticos sob a responsabilidade da secretaria;
V – Zelar pela aplicação de todas as normas de acessibilidades e segurança nos equipamentos, espaços turísticos e serviços de atendimento ao turista, de acordo com a legislação vigente;
VI – Identificar e planejar novos atrativos turísticos, como pontos de interesse histórico, cultural, natural e eventos, com foco em áreas pouco exploradas ou em nichos de mercado específicos;
VII – Trabalhar junto aos proprietários, empreendedores e comunidades locais para desenvolver e estruturar novos produtos turísticos que atendam às necessidades do mercado e proporcionem experiências autênticas;
VIII – Auxiliar a criação e implementação de estratégias de marketing e campanhas publicitárias focadas em promover os atrativos turísticos da região, utilizando mídias tradicionais e digitais;
IX – Auxiliar o desenvolvimento de campanhas promocionais direcionadas a diferentes segmentos de turistas, como turismo de aventura, turismo cultural,

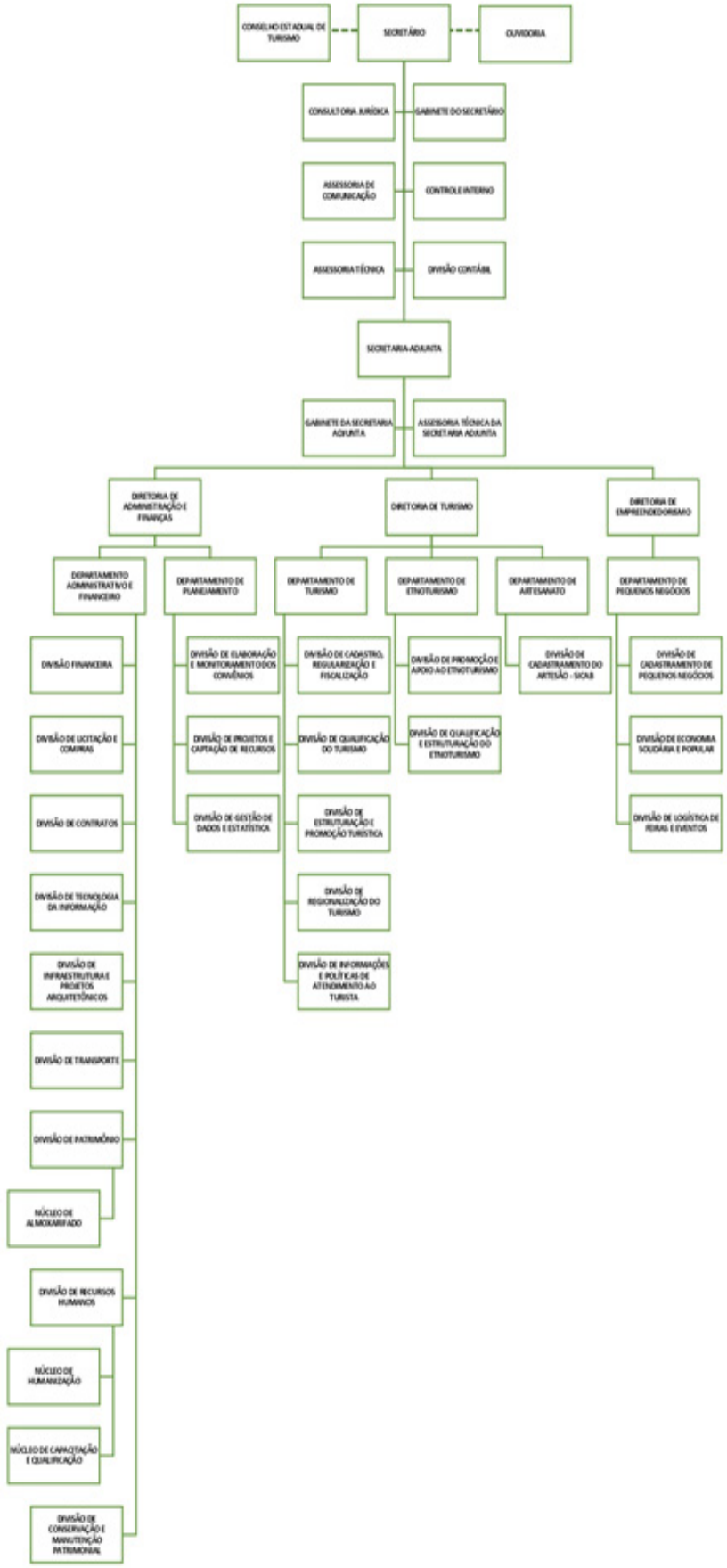
ecoturismo, turismo de negócios, entre outros, para explorar os atrativos de forma estratégica e atingir públicos específicos;
X – Enfatizar a promoção de experiências autênticas e exclusivas que reflitam a cultura, história e os valores da comunidade local, diferenciado o destino no mercado turístico;
XI – Fomentar a participação ativa de todos os setores da comunidade no processo de promoção do turismo, criando uma rede de colaboração entre a Diretoria de Turismo e os empresários, prestadores de serviço e habitantes locais;
XII – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 38. À Divisão de Regionalização do Turismo compete:
I – Planejar, executar e monitorar projetos de estruturação e formatação de destinos e roteiros integrados que fortaleçam a regionalização do turismo;
II – Gerenciar e manter atualizados os instrumentos e as redes de comunicação e informação entre os municípios de relevância turística, de modo a subsidiar a política estadual de regionalização do turismo;
III – Realizar eventos técnicos e institucionais para promover a disseminação de informações e conhecimentos sobre regionalização do turismo e sustentabilidade, favorecendo o aperfeiçoamento dos atores envolvidos no processo;
IV – Estudar, propor, planejar e coordenar inovações no setor turístico, fundamentadas nos princípios da sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural do Estado;
V – Estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados, especialmente nas áreas de fomento, ensino, pesquisa e inovação, visando à simplificação de processos de instalação, regularização e expansão do setor turístico;
VI – Promover a articulação com municípios, fóruns, conselhos, consórcios e entidades regionais ligadas ao turismo, no âmbito estadual e municipal;
VII – Atuar como interlocutora estadual junto ao Ministério do Turismo no âmbito do Programa de Regionalização, propondo ações e estratégias para a estruturação dos destinos turísticos;
VIII – Gerenciar e manter atualizadas as informações sobre o Estado e os municípios acreanos integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro;
IX – Divulgar e orientar quanto aos critérios, parâmetros e instrumentos do Programa de Regionalização do Turismo (PRT), subsidiando o processo de mapeamento e categorização dos municípios;
X – Coordenar e acompanhar políticas, planos, programas e projetos voltados à estruturação da oferta turística;
XI – Promover ações de apoio e incentivo à qualificação e certificação de empreendimentos, equipamentos, produtos e profissionais da cadeia produtiva do turismo;
XII – Estimular a participação do Estado e dos municípios em programas e projetos do Governo Federal relacionados ao turismo;
XIII – Divulgar vantagens e oportunidades de negócios aos municípios integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro;
XIV – Acompanhar, monitorar, divulgar e incentivar o Programa de Regionalização do Turismo (PRT) e outros programas desenvolvidos pelo Ministério do Turismo;
XV – Estimular a criação e o fortalecimento das instâncias de governança regional do setor turístico no Estado do Acre;
XVI – Realizar atendimento ao público, municípios, órgãos e instituições em assuntos referentes às atividades desta Divisão;
XVII – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 39. Ao Departamento de Etnoturismo compete:
I – Propor, planejar e coordenar a política estadual de etnoturismo, elaborando planos, programas e projetos em consonância com as políticas de turismo, cultura, meio ambiente e povos indígenas, bem como contribuindo para a inclusão do etnoturismo nos planos estaduais e regionais de turismo e demais instrumentos de planejamento governamental;
II - Promover a elaboração de Planos de Visitação Turística das aldeias que promovem o etnoturismo, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal;
III – Estabelecer e manter canais permanentes de diálogo com povos, comunidades e organizações indígenas, apoiando tecnicamente a elaboração de seus planos e projetos de etnoturismo, respeitando autonomia, protocolos de consulta e formas de organização interna, e articular-se com órgãos indigenistas, conselhos e instâncias de participação social para alinhamento de diretrizes e ações conjuntas;
IV – Mapear, em conjunto com as comunidades, potenciais roteiros, festivais, vivências culturais e empreendimentos de etnoturismo, apoiando a estruturação dos produtos (roteirização, serviços, precificação e logística) e incentivando a integração do etnoturismo com outros segmentos sustentáveis.
V – Planejar e executar ações de capacitação adaptadas aos contextos culturais indígenas, articulando parcerias com instituições de ensino, pesquisa e formação profissional para oferta de cursos, oficinas e intercâmbios voltados ao etnoturismo;
VI – Coordenar, em conjunto com as comunidades e a área de promoção turística, a participação de experiências de etnoturismo em feiras, salões, rodadas de negócios e campanhas oficiais de divulgação do destino, bem como apoiar a construção de parcerias com operadores, agências e plataformas de comercialização de produtos turísticos;
VII – Contribuir para a elaboração e atualização de normas, diretrizes, protocolos e instrumentos que regulem o etnoturismo no âmbito estadual, apoiar a criação e o funcionamento de instâncias de governança específicas ou temáticas para gestão compartilhada com representações indígenas e zelar pela observância do consentimento livre, prévio e informado em todas as iniciativas apoiadas pela Secretaria;
VIII – Implementar mecanismos de monitoramento e avaliação dos impactos econômicos, socioculturais e ambientais das iniciativas de etnoturismo, organizar e manter atualizados cadastros, bases de dados e relatórios sobre experiências, eventos, festivais e empreendimentos e produzir e disseminar estudos, diagnósticos e boas práticas que subsidiem a tomada de decisão e a melhoria contínua das políticas de etnoturismo;
IX – Articular-se com outras pastas estaduais, municípios, Governo Federal e organismos internacionais para desenvolver ações integradas de etnoturismo, buscar cooperação técnica e financeira junto a instituições públicas, privadas e multilaterais para apoiar projetos liderados pelas comunidades indígenas e incentivar a pesquisa e a inovação em etnoturismo, em parceria com universidades, institutos de pesquisa e organizações da sociedade civil;
X – Recomendar e apoiar a produção de materiais didáticos e campanhas de sensibilização sobre condutas responsáveis em territórios indígenas e sobre o papel do etnoturismo na preservação cultural e ambiental;
XI – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 40. À Divisão de Promoção e Apoio ao Etnoturismo compete:
I – Planejar, coordenar e executar ações de promoção do etnoturismo no âmbito estadual, nacional e internacional, em articulação com o Departamento de Etnoturismo, a Diretoria de Turismo e demais unidades da Secretaria;
II – Apoiar as comunidades e organizações indígenas na formatação, divulgação e comercialização de experiências, festivais, roteiros e produtos de etnoturismo, observando a capacidade de carga, a proteção territorial e os limites definidos pelas próprias comunidades;
III – Organizar e coordenar a participação de iniciativas de etnoturismo em feiras, salões, rodadas de negócios, festivais, encontros do trade turístico e demais eventos de promoção do destino, garantindo o protagonismo das lideranças e empreendimentos indígenas;
IV – Elaborar, em conjunto com as comunidades e demais áreas técnicas, materiais promocionais (textos, imagens, vídeos, catálogos, conteúdos digitais) que valorizem as culturas indígenas e observem o consentimento livre, prévio e informado, a propriedade intelectual e os direitos de imagem;
V – Articular parcerias com operadoras, agências de viagens, plataformas digitais, meios de hospedagem e outros empreendimentos turísticos para inserção responsável dos produtos de etnoturismo em circuitos comerciais, zelando pela transparência dos acordos e pela repartição justa de benefícios;
VI – Apoiar a inserção de festivais, eventos culturais e vivências indígenas nos calendários oficiais de turismo e cultura, bem como em agendas promocionais da Secretaria e de parceiros institucionais;
VII – Monitorar a repercussão das ações promocionais de etnoturismo nos meios de comunicação, nas redes sociais e no mercado, produzindo relatórios e recomendações para o Departamento de Etnoturismo sobre ajustes de estratégias, oportunidades e riscos;
VIII – Contribuir para ações de educação para o turismo e sensibilização da sociedade acerca do respeito às culturas indígenas, das condutas responsáveis em territórios indígenas e do papel do etnoturismo na preservação cultural e ambiental;
IX – Manter articulação permanente com órgãos indigenistas, entidades representativas dos povos indígenas, instituições de turismo e cultura e organismos nacionais e internacionais voltados ao turismo sustentável e de base comunitária, com vistas à cooperação em iniciativas de promoção do etnoturismo.
X – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 41. À Divisão de Qualificação e Estruturação do Etnoturismo compete:
I – Planejar, coordenar e executar ações de qualificação voltadas ao etnoturismo, em articulação com o Departamento de Etnoturismo, a Diretoria de Turismo e demais unidades da Secretaria;
II – Elaborar e implementar programas, cursos, oficinas e intercâmbios de formação em temas relacionados à prestação de serviços turísticos, adaptados à realidade do turismo indígena;
III – Articular parcerias com instituições de ensino, pesquisa, formação profissional e órgãos públicos para a oferta de ações de qualificação destinadas a lideranças, jovens, mulheres e demais membros das comunidades indígenas que atuam ou desejam atuar com etnoturismo;
IV – Apoiar tecnicamente a definição de padrões mínimos de qualidade, segurança e sustentabilidade para os serviços de etnoturismo, em consonância com a realidade local e com os referenciais pactuados com as comunidades;
V – Realizar estudos, diagnósticos e levantamentos sobre infraestrutura de acesso, equipamentos, condições de visitação e necessidades de investimentos para a estruturação do etnoturismo em territórios indígenas;
VI – Orientar comunidades e empreendimentos indígenas quanto a procedimentos de regularização e formalização relacionados ao turismo (cadastros, alvarás, normas sanitárias, ambientais e de segurança), em articulação com órgãos competente;
VII – Contribuir para a implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços e das experiências de etnoturismo, bem como dos impactos econômicos, socioculturais e ambientais nas comunidades;
VIII – Elaborar e disponibilizar materiais de apoio técnico e pedagógico voltados à qualificação e estruturação do etnoturismo (manuais, guias, cartilhas, protocolos, roteiros de boas práticas), em linguagem adequada às comunidades;
IX – Articular-se com outros departamentos, órgãos e parceiros institucionais para integrar ações de qualificação e estruturação de etnoturismo a políticas de turismo, cultura, meio ambiente, educação, juventude e desenvolvimento sustentável.

X – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 42. Ao Departamento de Artesanato compete:
I – Gerir, orientar, auxiliar e acompanhar as atividades do Departamento de Artesanato, da Divisão de Cadastramento do Artesão SICAB – Cadastramento de Artesão;
II – Formular planos, programas e ações voltados ao desenvolvimento e fortalecimento do artesanato no Estado do Acre;
III – Propor políticas públicas, atos normativos e regulamentos voltados ao ordenamento e à qualificação dos serviços artesanais;
IV – Implantar e consolidar canais públicos de comercialização de produtos artesanais, aproximando os artesãos do mercado consumidor;
V – Prestar apoio estratégico e contínuo aos artesãos, especialmente por meio da promoção de qualificação profissional;
VI – Atuar em conjunto com o Departamento de Planejamento na captação de recursos públicos e privados para a implementação de projetos de fortalecimento do Artesanato no Acre;
VII – Fomentar e fortalecer a cadeia produtiva do artesanato, desenvolvendo instrumentos e ações que promovam a melhoria da qualidade dos processos, produtos e serviços do setor;
VIII – Coordenar e monitorar a execução das ações da Casa do Artesanato Acreano;
IX – Coordenar e promover feiras, mostras e eventos nacionais e internacionais voltados à comercialização dos produtos artesanais;
X – Responsabilizar-se pela emissão da Carteira Nacional do Artesão, pela seleção e curadoria de artesãos e pela definição de diretrizes do setor;
XI – Promover a qualificação técnica dos artesãos nos processos e produtos, visando à obtenção de certificados nacionais e internacionais;
XII – Planejar, promover e participar de seminários e eventos voltados ao fortalecimento do artesanato;
XIII – Coordenar e acompanhar as ações relacionadas ao Conselho do Artesanato, órgão consultivo e de assessoramento às entidades responsáveis pela execução da política estadual do artesanato;
XIV – Coordenar e supervisionar a execução do Fundo Especial para o Desenvolvimento da Produção e Comercialização do Artesanato Acreano – FUNCART;
XV – Elaborar ofícios e memorandos afetos às atividades do Departamento;
XVI – Apresentar ao Departamento de Planejamento, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório trimestral das atividades desenvolvidas e, ao final do exercício, relatório anual consolidado;
XVII – Coordenar a equipe de trabalho do Departamento, assegurando o desempenho das atividades com eficiência e efetividade;
XVIII – Planejar e coordenar ações, projetos e programas de produção associada ao artesanato, com base nos princípios da sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural do Estado do Acre;
XIX – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 43. À Divisão de Cadastramento do Artesão – SICAB compete:
I – Cadastrar os artesãos do Estado do Acre no SICAB, conforme a base conceitual do artesanato brasileiro instituída pelo Programa do Artesanato Brasileiro, mantendo o controle atualizado do cadastro;
II – Emitir relatórios sobre dados cadastrais e situações relacionadas ao sistema nacional;
III – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 44. À Diretoria de Empreendedorismo compete:
I – Planejar, organizar e coordenar ações voltadas ao fortalecimento e fomento do empreendedorismo, com foco em pequenos negócios, micro e pequenas empresas, cooperativas e associações no Estado do Acre;
II – Planejar e coordenar ações de capacitação e assessoria técnica voltadas às micro e pequenas empresas e aos empreendedores individuais do Estado do Acre;
III – Atuar na articulação estratégica com os diversos segmentos de fomento ao empreendedorismo no Estado;
IV – Propor estratégias regionais de estímulo e desenvolvimento do empreendedorismo;
V – Articular com a sociedade civil organizada e dialogar com entidades representativas, com vistas ao desenvolvimento do empreendedorismo no Estado;
VI – Atuar em conjunto com o Departamento de Planejamento na captação de recursos públicos e privados destinados à implementação de projetos voltados ao fortalecimento do empreendedorismo no Estado do Acre;
VII – Elaborar e implementar políticas públicas voltadas à economia solidária, à economia criativa, cooperativas e associações;
VIII – Responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução de parcerias firmadas com as organizações da sociedade civil e suas respectivas prestação de contas, bem como convênios e contratos, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas;
IX – Monitorar mensalmente a inserção das informações sobre os beneficiários das ações da Secretaria nos sistemas de controle interno e externo;
X – Elaborar ofícios e memorandos afetos às atividades do Departamento;
XI – Apresentar ao Departamento de Planejamento, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório trimestral das atividades desenvolvidas e, ao final do exercício, relatório anual consolidado;
XII – Coordenar a equipe do Departamento, assegurando o desempenho das atividades com eficiência e efetividade;
XIII – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 45. Ao Departamento de Pequenos Negócios e Logística de Eventos compete:
I – Identificar oportunidades e empreendimento viáveis para execução de ações no âmbito da secretaria;
II – Acompanhar a execução das parcerias e realizar contatos in loco para assegurar o cumprimento de suas metas;
III – Analisar e propor novos empreendimentos, de acordo com os programas e metas estabelecidos para secretaria;
IV – Digitalizar e manter sob guarda os cadastros dos beneficiários das ações da Secretaria relacionados à Divisão;
V – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário
Art. 46. À Divisão de Economia Solidária e Popular compete:
I – Realizar visitas de acompanhamento e incubação dos empreendimentos econômicos solidários e criativos, prestando suporte contínuo conforme suas necessidades;
II – Cadastrar e manter atualizados os registros dos empreendimentos econômicos solidários e criativos;
III – Contatar beneficiários sempre que necessário e realizar visitas de acompanhamento e monitoramento dos empreendimentos assistidos;
IV – Elaborar relatórios de acompanhamento dos monitoramentos e encaminhá-los ao Departamento de Planejamento para análise;
V – Organizar e manter sob guarda os documentos dos beneficiários atendidos pela Divisão;
VI – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 47. À Divisão de Cadastramento de Pequenos Negócios compete:
I – Realizar visitas de acompanhamento, monitoramento e incubação dos pequenos negócios da Secretaria, avaliando desempenho e prestando apoio conforme necessário;
II – Elaborar relatórios e diagnósticos das visitas de acompanhamento, documentando situação, desafios e recomendações para os empreendimentos acompanhados;
III – Encaminhar ao Departamento de Planejamento as informações consolidadas sobre acompanhamentos, monitoramentos e incubações para subsidiar decisões estratégicas da Secretaria;
IV – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 48. À Divisão de Logística de Feiras e Eventos compete:
I – Planejar, organizar e executar feiras para empreendedores do Estado do Acre, identificando datas, locais e estratégias adequadas para cada evento;
II – Responsabilizar-se pela infraestrutura completa dos eventos, incluindo planejamento, contratação, autorização junto aos órgãos competentes e implementação logística das estruturas necessárias;
III – Manter atualizado e organizado o cadastro de beneficiários das ações da Secretaria nos sistemas de monitoramento e controle interno e externo estabelecidos, garantindo a preservação e acessibilidade da documentação referente aos beneficiários e eventos realizados;
IV – Elaborar relatórios periódicos das ações, eventos e atividades realizadas, registrando resultados e impactos para a Secretaria;
V – Executar outras atividades correlatas que sejam atribuídas pelo Secretário
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 49. O anexo I desta Portaria apresenta o organograma da Estrutura Organizacional Básica Transitória da SETE.
Art. 50. O Regimento Interno fixará outras atribuições, competências e funcionamento das unidades administrativas que compõem a Estrutura Organizacional Básica da SETE, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022.
Art. 51. Esta Portaria revoga a Portaria SETE nº 161, de 18 de dezembro de 2025.
Art. 52. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, Acre – 04 de maio de 2025.

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo
Decreto Estadual nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

ANEXO I
ORGANOGRAMA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE



AUTARQUIAS

DERACRE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO/DERACRE Nº 018/2024
PROCESSO SEI N° 0038.013784.00040/2023-18
PROCESSO SEI RELACIONADO N° 0038.013334.00201/2025-43
CONCORRÊNCIA Nº 015/2023
DAS PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E S EMPRESA SYARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO 018/2024.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ESTE ADITIVO REGER-SE-Á EM CONFORMIDADE COM O ART.58 PARAGRAFO I, PERTECENTE A LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93, BEM COMO AS CONSIDERAÇÕES CONTIDAS NO PARECER Nº117/2026/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES) E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 23/2026/DERACRE.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS, E SÃO AQUI INTEGRALMENTE RATIFICADAS, AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO/DERACRE Nº 018/2024, EM TUDO QUANTO NÃO CONFLITAR COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO PRESENTE TERMO.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO-AC, 23 DE ABRIL DE 2026.

ASSINAM: ROBERTO ASSAF DE OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE E RUBEM LUIZ MACHADO DE OLIVEIRA NETO, PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO/DERACRE Nº 018/2024
PROCESSO SEI N° 0038.013784.00040/2023-18
PROCESSO SEI RELACIONADO N° 0038.013334.00201/2025-43
CONCORRÊNCIA Nº 015/2023
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa SYARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de
12 (doze) meses ao contrato 018/2024, em conformidade com o PARECER 117/2026/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES) e Despacho nº 2179/2026/DERACRE - GABIN (PRES).
AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art.58 parágrafo I, pertencente a Lei de licitação nº 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 48/2025, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 18 de Abril de 2026.

ASSINAM: ROBERTO ASSAF DE OLIVEIRA, pelo Contratante e RUBEM LUIZ MACHADO DE OLIVEIRA NETO, pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº58/2025
PROCESSO SEI N°. 0038.006889.00032/2025-64.
PROCESSO SEI RELACIONADO Nº. 0038.019286.00036/2026-19
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2024 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
OBJETO DO TERMO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 058/2025 por mais 12 (doze) meses, com a consequente renovação do saldo contratual..
DAS PARTES:DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa J A COMUNICACAO VISUAL LTDA.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com os artigos nº 104 e nº111,ambos da Lei no 14.333/2021,bem como as considerações contidas no PARECER Nº 134/2026/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES).
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 58/2025, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco /ac, 04 de Maio de 2026.

ASSINAM:ROBERTO ASSAF DE OLIVEIRA, pelo Contratante e JOSÉ ALBERTO DA SILVA WALTER, pela Contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 113/2025
PROCESSO SEI N°: 0038.013334.00182/2025-55
PROCESSO SEI RELACIONADO N° 0038.013785.00302/2026-88
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N050/2025 - COMPRASGOV N 90050/2025
UNIDADE GESTORA: DERACRE
OBJETO DO TERMO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem por finalidade um acréscimo no valor contratual de R$ 188.873,28 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor global do contrato em R$ 1.087.899,10 ((Um milhão, oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais, e dez centavos)
DAS PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa M. D. CONSTRUÇÕES LTDA.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com fulcro contido no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021,bem como as considerações contidas no PARECER Nº 130/2026/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES).
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 113/2025, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco /ac, 04 de Maio de 2026.

ASSINAM:ROBERTO ASSAF DE OLIVEIRA, pelo Contratante e MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO, pela Contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2026/DERACRE - NUCCONT
PROCESSO Nº 0038.006889.00049/2025-11
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 621/2025 - COMPRASGOV Nº 906212025
PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00049/2025-11
UNIDADE GESTORA: DERACRE
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE E A EMPRESA L M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica destinada, sob demanda, à confecção e fornecimento de mangueiras hidráulicas e diversas, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: L M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n°. 05.392.972/0001-92, endereço Via Chico Mendes. 1472- Box 10, Triangulo-Rio Branco-AC, CEP: 69.906-210, email: financeiromultiac@gmail.com telefone: (68) 3223-1150/3223-1041, representada pelo sócio/procurador Sr. STANLEY FALCÃO PONTES brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, portador do CPF Nº 517.245.372-53 e do RG: 344536-SSP/AC.

Item	Descrição do Objeto	UnidADE	MARCA	Quant.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
1	200114872 - MANGUEIRA HIDRAULICA DE 1/4 COM 1 TRAMA DE AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	TRANSPOWER	90	90	8.100,00
2	200114873 - MANGUEIRA MT TRANSPOW HIDRÁULICA DE 1/4 COM 2 TRAMA DE AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	TRANSPOWER	150	110	16.500,00
3	200114874 - MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 3/8 COM 1 TRAMA DE AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	TRANSPOWER	60	98	5.880,00
4	200114875 - MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 3/8 COM 2 TRAMA DE AÇO COM TERMINAIS E E CAPAS	MT	TRANSPOWER	150	120	18.000,00
5	200114876 - MANGUEIRA IIIDRAULICA DE 3/8 COM 4 TRAMA DE AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	JASON	90	160	14.400,00
6	200114877 - MANGUEIRA IIIDRÁULICA DE 1/2 COM 1 TRAMA DE AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	TRANSPOWER	75	140	10.500,00
7	200114878 - MANGUEIRA |IIIDRÁULICA DE 1/2 COM 2 TRAMA DE AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	TRANSPOWER	150	150	22.500,00

8	200114879 - MANGUEIRA IIIDRÁULICA DE 1/2 COM 4 TRAMA DE AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	JASON	90	230	20.700,00
9	200114880 - MANGUEIRA IIIDRÁULICA DE 5/8 COM 1 TRAMA DE AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	TRANSPOWER	45	140	6.300,00
10	200114881 - MANGUEIRA 10 IIIDRÁULICA DE 5/8 COM 2 TRAMA DE AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	TRANSPOWER	90	180	16.200,00
11	200114882 - MANGUEIRA IIIDRÁULICA DE 5/8 COM 4 TRAMA DE AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	JASON	90	240	21.600,00
12	200114883 - MANGUEIRA IIIDRAULICA DE 3/4 COM 1 TRAMA DE AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	TRANSPOWER	45	150	6.750,00
13	200114884 - MANGUEIRA IIIDRÁULICA DE 3/4 COM 2 TRAMA DE AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	TRANSPOWER	90	234	21.060,00
14	200114885 - MANGUEIRA IIIDRÁULICA DE 3/4 COM 4 TRAMA DE AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	JASON	90	330	29.700,00
15	200114886 - MANGUEIRA IIIDRÁULICA DE 3/4 COM 6 TRAMA DE AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	JASON	60	510	30.600,00
16	200114887 - MANGUEIRA IIIDRÁULICA DE 111 COM 1 TRAMA DE AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	TRANSPOWER	90	330	29.700,00
17	200114888 - MANGUEIRA IIIDRÁULICA DE I" C/2 TRAMA DE AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	TRANSPOWER	75	340	25.500,00
18	200114889 - MANGUEIRA IIIDRÁULICA DE I" COM 6 TRAMA DE AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	JASON	75	690	51.750,00
19	200114890 - MANGUEIRA IIIDRÁULICA DE 1" 114 COM 1 TRAMA AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	TRANSPOWER	30	420	12.600,00
20	200114891 - MANGUEIRA IIIDRÁULICA DE 1" 1/4 COM 4 TRAMA DE AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	JASON	45	820	36.900,00
21	200114892 - MANGUEIRA IIIDRÁULICA DE 1" 112 COM 1 TRAMA AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	TRANSPOWER	30	680	20.400,00
22	200114893 - MANGUEIRA IIIDRÁULICA DE 1" 1/2 COM 2 TRAMA DE AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	TRANSPOWER	30	660	19.800,00
23	200114894 - MANGUEIRA IIIDRAULICA DE 1" 112 COM 4 TRAMA AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	JASON	30	890	26.700,00
24	200114895 - MANGUEIRA IIIDRÁULICA DE 2" COM 1 TRAMA DE AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	TRANSPOWER	45	591	26.595,00
25	200114896 - MANGUEIRA IIIDRÁULICA DE 2" COM 4 TRAMA DE AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	JASON	30	1.600,00	48.000,00
26	200114897 - MANGUEIRA IIIDRÁULICA DE 1" 114 COM 2 TRAMAS DE AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	TRANSPOWER	45	610	27.450,00
27	200114898 - MANGUEIRA IIIDRÁULICA DE 2" COM 2 TRAMA DE AÇO COM TERMINAIS E CAPAS	MT	TRANSPOWER	30	980	29.400,00
28	200114899 - ANGUEIRA PARA BOMBA DE COMBUSTÍVEL, TRANÇADA COM MALHA DE AÇO, MATERIAL INTERNO COMPATÍVEL COM GASOLINA/ETANOL/DI ESEL, PRESSÃO DE TRABALHO DE 250 PSI, DE 3/4"COM TERMINAIS EM ALUMÍNIO	MT	TRANSPOWER	150	70	10.500,00
29	200114900 - MANGUEIRA LAVA AUTOS 1/2 PRESSÃO DE 29 TRABALHO 1000 PSI RUPTURA 3000 PS1/BAR 60	MT	TRANSPOWER	300	60	18.000,00
30	200114901 - MANGUEIRA PARA COMPRESSOR DE AR E ÁGUA 5/16 300PSI	MT	TRANSPOWER	300	15	4.500,00
31	200114902 - MANGUEIRA PARA COMPRESSOR DE AR E ÁGUA 1/2 300PSI	MT	TRANSPOWER	300	22	6.600,00
32	200114903 - MANGUEIRA PARA BOMBA DE COMBUSTÍVEL, TRANÇADA COM MALHA DE AÇO, MATERIAL INTERNO COMPATÍVEL COM GASOLINA/ETANOL/DI ESEL, DE 1' POLEGADA COM TERMINAIS EM ALUMÍNIO.	MT	TRANSPOWER	150	140	21.000,00
33	200114904 - MANGUEIRA PARA COMPRESSOR DE AR E ÁGUA 3/4 300PSI	MT	TRANSPOWER	90	40	3.600,00
VALOR TOTAL						667.785,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso
VALOR GLOBAL: R$ 667.785,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais).
RIIO BRANCO/AC: DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA

ASSINAM: ROBERTO ASSAF DE OLUIVEIRA, PELO CONTRATANTE E STANLEY FALCÃO PONTES, PELA CONTRATADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Pelo presente Termo de Retificação, fica retificada a epígrafe do primeiro termo aditivo do CONTRATO/DERACRE nº 17/2026, Onde se lê:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 17/2026
PROCESSO SEI Nº 0038.019285.00013/2025-24
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 - TCE
ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 - TCE
UNIDADE GESTORA: DERACRE

Leia-se:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 17/2026
PROCESSO SEI Nº 0038.019285.00013/2025-24
PROCESSO SEI RELACIONADO Nº 0038.019286.00037/2026-63
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 - TCE
ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 - TCE
UNIDADE GESTORA: DERACRE

ROBERTO ASSAF DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO DERACRE
DECRETO Nº 13.118-P/2026

DETRAN

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DETRAN Nº 044/2022
PROCESSO SEI Nº 0068.008553.00027/2022-41
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência ao contrato n° 044/2022, referente à prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, fornecimento de lubrificantes, através das redes de estabelecimentos credenciadas pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, conforme especificações e condições constantes do Edital da Licitação e seus anexos, Pregão Eletrônico SRP nº. 034/2021 - CPL 03 - Ata de Registro de Preços nº. 024/2021- Processo nº 0038.006889.00002/2021-24, PARECER Nº 498/2026/DETRAN - ASSEJU/DETRAN – PRES, Notas de Empenhos nº 7192040655/2026, 7192040657/2026 e 7192040658/2026, e demais elementos que constam no processo.
Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Contratado	V. da Taxa de ADM	Valor Total Anual c/ Desconto
01	Prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de Manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e Acessórios multimarcas, Fornecimento de lubrificantes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de Sistema informatizado e integrado para gestão da frota com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética.	SV	01	R$ 250.000,00	-20,11%	R$ 199.725,00

DA VIGÊNCIA.
O presente Termo Aditivo terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de maio de 2026 e término em 25 de maio 2027, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.
DO PREÇO.
O valor estimado deste Termo de Aditivo é de R$ 199.725,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e vinte e cinco reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o subitem 3.3 acima
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas estimadas para a aquisição dos materiais, objeto Deste Termo, correrão à conta da seguinte dotação: Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica, Programa de Trabalho: Educação de Trânsito - 21.21.00.00, Engenharia de Trânsito – 21.22.00.00, Fiscalização de Trânsito – 21.23.00.00, Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – 21.24.00.00. Fonte de Recursos: 17520700- Recursos Provinientes da Arrecadação de Multas de Transito e 17530700- Recuros Provinientes de Taxas e Contribuiçoes e Preços Públicos
No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Anderson de Souza Castro pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC e Renata Nunes Ferreira pela a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026
PROCESSO Nº 0068.001054.00038/2026-37
VALIDADE: 12(DOZE) MESES
PARTES: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Empresa MARIA V. C. DA SILVA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de alimentação, compreendendo coffee break (matutino e vespertino), kit lanche, refeições prontas (marmitex), sucos naturais e refrigerantes, destinados ao atendimento de servidores e colaboradores do DETRAN/AC durante a realização de ações institucionais, eventos, capacitações, operações especiais e demais atividades que demandem a prestação de serviço de forma contínua e ininterrupta.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Anderson de Souza Castro pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC e a Sra. Maria Vilma Calil Da Silva pela empresa MARIA V. C. DA SILVA LTDA

Encarte I
Empresa: MARIA V. C. DA SILVA LTDA; CNPJ nº 56.103.415/0001-45, com sede Estrada Dias Martins, n. 1175, Anexo, Fundos, Jardim de Alah, CEP. 69.915-526, Rio Branco – Acre, representada neste ato pela Sra Maria Vilma Calil Da Silva, CPF:0**.9**.4*2-*8 RG: * 0**4*5* SJSP/AC.

Item	Descrição	UNID	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL GLOBAL
01	Kit Lanche (sanduíche, bebida e fruta): sanduíche composto por pão de hambúrguer, salada (tomate, alface), queijo, presunto, hambúrguer do tipo bovino ou filé de frango de 180g, ovo, calabresa, acompanhado de sachê de catchup, maionese e mostarda; bebida: refrigerante de 350 ml ou suco ou água mineral; e uma fruta. Devendo ser entregues de acordo com o pedido.	POR PESSOA	975	1.300	R$ 24,50	R$ 31.850,00
02	Coffee Break matutino tipo 01 - Fornecimento de Coffe break matutino, com o seguinte cardápio:1. Café sem açúcar (servir açúcar e adoçante separadamente);2. Leite, leite achocolatado quente;3. Água mineral, água de coco;4. Suco de frutas - sabores variados (mínimo de três) - sugestões: laranja, acerola, graviola, abacaxi, cupuaçu, maracujá, suco verde, mamão com laranja, etc;5. Salada de frutas (creme de leite e leite condensado separadamente);6. Granola, aveia em flocos;7. Iogurte - sugestões: morango, aveia, mel, etc.;8. Biscoito salgado (integral/outas), doce (maisena, leite/outras), torradas;9. Pães - francês, de forma (normal e integral) de queijo, brioches;10. Pão de milho no leite da castanha;11. Tapioca;Observação: - Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça; - Guardanapos de papel; - Serviço de garçons; - Bandejas de boa apresentação.	POR PESSOA	210	420	R$ 65,00	R$ 27.300,00
03	Coffe Break vespertino tipo 01Fornecimento de Coffe break vespertino com o seguinte cardápio:1. Água mineral, água de coco, refrigerantes - coca-cola e guaraná (normal e diet). Sucos naturais (mínimo três sabores). Sugestões: laranja, acerola, graviola, abacaxi, cupuaçu, maracujá, suco verde, abacaxi com hortelã, etc;2. Pães - queijo, brioches, croissant (doce e salgado);3. Sanduíches - naturais delicados, pão de metro;4. Salgadinho assados variados a escolher (mínimo de três qualidades);5. Mini quiches e empadas sabores variados a escolher (mínimo três tipos);6. Bolo comum, banana (comprida) frita com canela e açúcar.Observação: - Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça; - Guardanapos de papel; - Serviço de garçons; - Bandejas de boa apresentação.	POR PESSOA	350	490	R$ 60,00	R$ 29.400,00
04	Refeição preparada (marmitex)somente entregaComposição mínima: de 750 gramas, pratos variados de qualidade. Por pessoa. A gramatura estabelecida deverá ser com os componentes preparados.As verduras cruas ou frutas deverão ser acondicionadas em recipientes distintos dos alimentos cozidos.As refeições prontas serão entregues em embalagens com divisória acondicionadas em recipientes térmicos que garantam a temperatura no qual foi embalado.Cada recipiente térmico deverá ter a seguinte composição:- 150g de carne, frango ou peixe;- 300g de arroz,- 75g de macarrão;- 100g de feijão;- 50g de acompanhamentos (farofa ou purê)-75g de salada (folhas, legumes e cozidos).	UNIDADE	390	520	R$ 27,00	R$ 14.040,00
05	Suco natural somente entregaBebida não fermentada, não alcoólica, não artificial, sem corantes ou similares, produzida com base na fruta in natura ou polpa de fruta diluída em água, envasado em GARRAFA PET RECICLÁVEL DE DOIS LITROS, sabores: laranja, maracujá, acerola, graviola, abacaxi, cupuaçu, cajá, caju e similares, com ou sem açúcar, conforme solicitação.O produto deverá ser entregue gelado.	UNIDADE	117	156	R$ 40,00	R$ 6.240,00
06	Refrigerante - Gaseificadosomente entregaRefrigerante gaseificado, envasado em GARRAFA PET RECICLÁVEL DE DOIS LITROS, com a equivalência de qualidade com refrigerantes Coca-Cola Company ou Antártica (conforme acórdão 2300/0007, 9.2.2 - TCU/PLENÁRIO e ao Ácórdão 2401/2006, 9,3,2 - TCU--PLENÁRIO), sabores sortidos, normal ou zero calorias, conforme solicitação.O produto deverá ser entregue gelado.	UNIDADE	273	364	R$ 13,33	R$ 4.852,12
Valor Total						R$ 113.682,12

IDAF

Portaria IDAF Nº 160, DE 04 DE maio DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos contratos nº 07/2025, celebrado entre INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF/AC e a empresa A.A.C ROCHA COMERCIO & SERVIÇO, assinado no dia 02/04/2025, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de consumo (Água Mineral e Galão vazio, Gás de cozinha, botija de gás vazia), conforme processo SEI nº 0052.007848.00024/2024-43

I – Gestor Titular:Ana Carolina Ferreira de Holanda – Matrícula: 9573844

II – Gestor Substituto: Carlos Douglas da Silva Costa – Matrícula: 9589724 - 3

III – Fiscal Titular: Maria da Conceição Ramos de Moura - Matrícula: 188417

IV - Fiscal Substituto: Andressa Souza da Silva – Matrícula: 9584587

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Revoga-se a Portaria IDAF Nº 543, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Dê-se ciência e cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Extrato da ata de registro de preços N° 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2026 - COMPRASGOV Nº 90027/2026 - IDAF.
PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE - IDAF E AS EMPRESAS GRUPO E – IMP EXP LTDA , URIAH CONFECCOES EM GERAL E B3 IND E COM DE UNIFORMES E EPI LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para Aquisição de Uniformes Funcionais em Geral, com a finalidade de atender o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF nas unidades da Capital e as ULDAF's do interior do Estado.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT. CONSUMO	QUAT. REGISTRO.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA GOLA POLO	Camisa gola polo feminina e masculina manga curta – Camisa tipo gola polo, tapeta interna de 4 cm de largura por 16 cm de altura, sobreposta, com 2 botões e sem pé de gola, na mesma cor do suador, verde. gola e manga na cor verde, em malha Piquet 67% algodão, 33% poliéster, gola e punho de retilínea na tonalidade da manga. Corpo em malha Piquet na cor verde, 67% algodão, 33 % poliéster, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na altura do peito direito, bordadas, conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho P, M, G, GG e XG, os quantitativos de cada tamanho especificado serão estabelecidos de acordo com a necessidade da administração na emissão das ordens de serviço.	Unidade	600	780	R$ 28,78	R$ 22.448,40
2	CAMISA SOCIAL	Camisa masculina e feminina social manga longa - confeccionada em tecido misto, fio tinto listrado cor verde, 50% algodão e 50% poliéster em gramatura 116 gr/m² linha profissional com pé de gola verde, tecido duplo na gola, pala dupla, um bolso na frente na parte superior do lado esquerdo, com logomarca do órgão com 9cm bordada no bolso, costura batida fina no ombro e na manga, bordado na manga direita logo do Governo do Estado do Acre com 9cm, com botões perolados nº 18 distanciados 8cm entre si. cores e padrões,onforme manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Numeração 1, 2, 3 e 4, os quantitativos de cada tamanho especificado serão estabelecidos de acordo com a necessidade da administração na emissão das ordens de serviço.	Unidade	100	130	R$ 89,50	R$ 11.635,00
3	COLETE	Colete de identificação - Colete confeccionado em tecido tactel cor verde e tela poliamida na parte posterior, bolsos externos planos, com aba sobre a abertura embutidos, com velcro, um bolso externo sem velcro, dois bolsos externos grandes com zíper, dois bolsos internos sem zíper. Parte posterior destacável, para maior ventilação, com compartimento para ser guardada. Botões para ajuste na cintura. Zíper frontal. Faixa refletiva costurada, com largura de 4cm na parte frontal à altura do peito e na parte de trás á altura da barra. Com logomarca do órgão tamanho aproximado 9cm na altura do peito esquerdo e do Governo do Estado do Acre no tamanho aproximado 9cm na altura do peito direito e a logomarca do órgão tamanho aproximado 24cm cm nas costas na parte superior, todas bordadas, conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho P, M, G, GG e XG, os quantitativos de cada tamanho especificado serão estabelecidos de acordo com a necessidade da administração na emissão das ordens de serviço.	Unidade	290	377	R$ 64,00	R$ 24.128,00

4	CHAPÉU	Chapéu - Modelo Australiano, cor verde - Chapéu confeccionado em brim peletizado nas medidas altura 10 cm, largura 36 cm, comprimento 39 cm, proteção de nuca medida aproximada de 24 cm de comprimento , com oito costuras na aba, forro em tecido, cordão com pingente, botão de pressão plástico nas laterais Impressão silk screen (serigrafia) das logomarca do órgão nas medidas aproximadas de 9cm na parte frontal e do Governo do Estado do Acre no tamanho aproximado de 9cm nas laterais,conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo.	Unidade	250	325	R$ 26,00	R$ 8.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 66.661,40							

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.7.2Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.9 O registro a que se refere o item 7.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.11A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.12 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.13 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.19 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.20 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

6.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

8.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA DA ARP: RIO BRANCO - AC, 21 DE MARÇO DE 2026.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM, CONTRATANTE;
JESUS ALEJANDRO DEZA CASAS, CONTRATADA;
LEANDRO CARDOSO DE SOUZA , CONTRATADA;
LEOPOLDO DO NASCIMENTO DE ALMEIDA, CONTRATADA.

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 691, DE 28 DE ABRIL DE 2026
EXTRATO DE PORTARIAS DE LICENÇA-PRÊMIO
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 13.335-P, de 08 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 14.242-A, de 08 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar 39/1993, licença-prêmio aos servidores deste Instituto, conforme abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Data da Licença	Nº. da Portaria
ALISSON FEITOZA AZEVEDO	Policial Penal	9267204-01	29/09/2008 a 27/03/2014	07/04/2026 a 06/05/2026	568
BENJAMIM RODRIGUES DOS SANTOS	Policial Penal	9308431-01	18/07/2015 a 16/07/2020	02/04/2026 a 01/05/2026	562
DAYANNY BISPO EIDT	Técnico Administrativo e Operacional	9184651-07	23/08/2013 a 21/10/2018	22/04/2026 a 20/07/2026	623
DIONATHANS PEREIRA CHAVES	Policial Penal	9359672-01	05/10/2012 a 04/10/2017	05/04/2026 a 04/05/2026	560
ELIAS DA SILVA FELIPE	Policial Penal	9338799-01	01/03/2017 a 01/03/2022	04/04/2026 a 03/05/2026	565
ELIELTON DO NASCIMENTO LIMA	Policial Penal	9359168-01	05/10/2017 a 04/10/2022	02/04/2026 a 01/05/2026	528
ELISSANDRO CARVALHO DOS REIS	Policial Penal	9267727-01	29/10/2013 a 28/10/2018	31/03/2026 a 29/04/2026	371
FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES DA SILVA	Policial Penal	9270760-01	29/09/2013 a 28/09/2018	02/04/2026 a 11/05/2026	529
IVANILDE ROQUE BANDEIRA	Policial Penal	9313087-02	11/01/2016 a 09/01/2021	20/04/2026 a 19/05/2026	561
JANEIDE MENDES DE ARAÚJO TELES	Policial Penal	9268596-01	29/09/2013 a 28/09/2018	10/04/2026 a 09/05/2026	555
JANIEL SOUSA DE SOUSA	Policial Penal	9269282-01	29/09/2013 a 28/09/2018	28/04/2026 a 12/05/2026	556
JOSSY DA SILVA CARDOSO	Policial Penal	9299840-01	20/04/2015 a 18/04/2020	16/04/2026 a 30/05/2026	525
KAYRA MARIA DE AGUIAR	Policial Penal	9359842-01	05/10/2017 a 04/10/2022	01/04/2026 a 30/04/2026	554
LAESCIO SANTOS LIRA	Policial Penal	9359257-01	05/10/2017 a 04/10/2022	03/04/2026 a 02/05/2026	563
LAGERISON ARAUJO LEITE	Policial Penal	9270167-01	29/09/2013 a 28/09/2018	01/04/2026 a 30/04/2026	491
LANDSTEYNER WEYNER DE LIMA WANDERLEY OLIVEIRA	Policial Penal	9115846-04	25/09/2016 a 21/09/2019	20/04/2026 a 18/05/2026	526
LETICE SILVEIRA DIAS	Policial Penal	9269134-01	24/09/2014 a 23/09/2019	05/04/2026 a 04/05/2026	564
MAILSON DA SILVA LEAL	Policial Penal	9340076-01	07/03/2012 a 06/03/2017	01/04/2026 a 30/04/2026	498
MARCOS PAULA DE SOUZA	Policial Penal	9264485-04	10/01/2021 a 09/01/2026	07/04/2026 a 06/04/2026	575
MILER RODRIGO BEZERRA DE ARAÚJO	Policial Penal	9162763-04	14/12/2019 a 14/12/2024	01/04/2026 a 30/04/2026	530
MILVIA REGIANY PEREIRA DA S CAVALCANTE	Assistente Social	36099-03	24/10/2015 a 23/10/2020	10/04/2026 a 08/06/2026	548
RODINEIA GUILHERME DE ABREU	Policial Penal	9162798-03	24/05/2012 a 24/05/2017	03/04/2026 a 02/05/2026	627
SANGELO MAGALHAES DE SOUSA	Policial Penal	9118462-02	29/09/2013 a 28/09/2018	04/04/2026 a 03/05/2026	569
SEBASTIAO GOMES FORTUNATO	Policial Penal	9263560-01	21/07/2018 a 20/07/2023	03/04/2026 a 01/07/2026	1701
SERGIO ALBUQUERQUE DE BRITO	Policial Penal	9117148-02	23/03/2015 a 21/03/2020	04/04/2026 a 02/06/2026	567
VANESSA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	Policial Penal	9317600-01	11/01/2016 a 09/01/2021	15/04/2026 a 14/05/2026	64
WLADIMIR DE BRITO ROCHA	Técnico Administrativo e Operacional	9111492-03	10/04/2021 a 09/04/2026	13/04/2026 a 11/07/2026	481

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se

Leandro do Nascimento Rocha
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº.13.335-P, de 08/04/2026

PORTARIA IAPEN Nº 717, DE 04 DE MAIO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 13.335-P, de 08 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 14.242-A, de 08 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Jean Assen Félix, matrícula 9555528-02, para responder como Coordenador do Núcleo de Atenção à Família de Rio Branco - NAF/RB, no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, enquanto perdurar a ausência do titular da pasta.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 04 de maio de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Leandro Nascimento Rocha
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº. 13.335-P, de 08/04/2026

PORTARIA IAPEN Nº 746, DE 04 DE MAIO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 13.335-P, de 08 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 14.242-A, de 08 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor Paulo Ricardo do Nascimento, matrícula nº 9270973-01, para exercer a função de Chefe do Controle Interno do Instituto de Admi-

nistração Penitenciária, atribuindo-lhe uma FCPE-11.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar do dia 05 de maio de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Leandro do Nascimento Rocha
Presidente do Iapen/Polícia Penal AC
Decreto nº.13.335-P, de 08/04/2026

PORTARIA IAPEN Nº 747, DE 04 DE MAIO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 13.335-P, de 08 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 14.242-A, de 08 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Caio Piere Rola de Carvalho, matrícula nº 9161040-03, para responder como Chefe da Divisão de Assistência Jurídica às Pessoas Privada de Liberdade - DAJUP.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar do dia 01 de maio de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Leandro do Nascimento Rocha
Presidente do Iapen/Polícia Penal AC
Decreto nº. 13.335-P, de 08/04/2026

PORTARIA IAPEN Nº 748, DE 04 DE MAIO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 13.335-P, de 08 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 14.242-A, de 08 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Arthur de Jesus Nascimento da Silva, matrícula nº 9268081-01, para responder como Chefe da Divisão de Controle e Execução Penal - DCEP.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar do dia 01 de maio de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Leandro do Nascimento Rocha
Presidente do Iapen/Polícia Penal AC
Decreto nº. 13.335-P, de 08/04/2026

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2025
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

RODRIGUES ALVES		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA		
CARGA HORÁRIA – 200 HORAS TOTAIS		
MEDIAÇÃO EM SALA		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 065-RA-EAGRO		
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
ANA CAROLINE DE ABREU REBOUÇAS	1º	42
ANA SAMILE SOUZA REBOUÇAS	2º	42
SARAH DA COSTA MUNIZ	3º	40

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEPT CEFLORA	RUA PARANÁ, Nº 865, AV. 25 DE AGOSTO

DATA: 05, 06 e 07 de maio de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional;
Rio Branco, 04 de maio de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2025
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

RIO BRANCO				
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA				
MEDIAÇÃO EM SALA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES				
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO	CARGA HORARIA
FELIPE DE ARAUJO MATOS	3º	56	319-RBR-CC	20 HORAS
EUDES MAIA DE AGUIAR	4º	55	319-RBR-CC	20 HORAS

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, 138 – JOSÉ AUGUSTO

DATA: 05, 06 e 07 e maio de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):

Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional;
Rio Branco, 04 de maio de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 06/2024 - REABERTURA
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA,OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

MARECHAL THAUMATURGO			
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS			
MEDIAÇÃO EM SALA			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CÓDIGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
037-MT-CC	LARISSA DO NASCIMENTO LIMA	1º	44

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEPT CEFLORA	RUA PARANÁ, Nº 865, AV. 25 DE AGOSTO

DATA: 05, 06 e 07 maio de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Comprovante de vínculo funcional, se houver.
Rio Branco, 04 de maio de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO 3° TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO IEPTEC Nº 17/2023
PROCESSO SEI Nº 2817.013001.00043/2023-80
MODALIDADE: CARONA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022 / SEE.
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato IEPTEC Nº 17/2023, bem como o reajuste de valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo carro passeio, caminhonete e caminhão carroceria aberta), com condutor, para atender as necessidades do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC em todo o Estado do Acre.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD DE VEÍCULOS P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	ÍNDICE DO REAJUSTE - IPCA	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR MENSAL (QTD DE VEÍCULOS X VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL (MENSAL X 12)
6	VEÍCULO TIPO PASSEIO. Ano de fabricação e modelo 2019; - Bicombustível (Gasolina/Etanol); - 04 (quatro) portas; - Câmbio manual; - Motorização mínima de 1.0; - Potência Mínima do Motor (CV): 75(G) / 80(E): - Direção hidráulica ou elétrica; - Distância entre eixos: Mínima de 2.370mm; - Ar condicionado; - Capacidade para 05 lugares: - Sistema de freios ABS e airbag duplo. Município base: CRUZEIRO DO SUL podendo realizar deslocamento para os municípios próximos e para a capital (Rio Branco).	3	R$ 3.800,00	4,14%	R$ 3.919,72	R$ 11.759,16	R$ 141.109,92
8	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR A DIESEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: - Ano de fabricação e modelo 2018; - Veículo montado sobre chassi; - Cabine dupla; - Traçäo 4x4; - Motor a diesel; - Motorização com potência mínima de 160 CV; - Câmbio manual; - Capacidade para 05 lugares; - Ar condicionado; - Direção hidráulica ou elétrica; - Trio elétrico (trava, vidro, alarme); - Sistema de freios ABS e airbag duplo - Acessórios: Protetor de caçamba e estribos laterais; - Pintura sólida: Branca. Município base: PORTO ACRE podendo realizar deslocamento para os municípios próximos e para a capital (Rio Branco).	3	R$ 8.200,00	4,14%	R$ 8.539,48	R$ 25.618,44	R$ 307.421,28
9	VEÍCULO TIPO PASSEIO. Ano de fabricação e modelo 2019; - Bicombustível (Gasolina/Etanol); - 04 (quatro) portas; - Câmbio manual; - Motorização mínima de 1.0; - Potência Mínima do Motor (CV): 75(G) / 80(E): - Direção hidráulica ou elétrica; - Distância entre eixos: Mínima de 2.370mm; - Ar condicionado; - Capacidade para 05 lugares: - Sistema de freios ABS e airbag duplo. Município base: RIO BRANCO podendo realizar deslocamento para os municípios próximos do Alto Acre, Baixo Acre e Purus.	16	R$ 3.800,00	4,14%	R$ 3.957,32	R$ 63.317,12	R$ 759.805,44
12	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA, 3X4. COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: Ano de Fabricação/modelo 2010/2010. Sistema de Tração: 4x2. Cor branca. Motor Diesel de 04 cilindros em linha; Potência de 150 CV ou superior; Sistema Elétrico: 12 Volts: Sistema de injeção Eletrônica Transmissão Manual: 05 marchas à frente e 01 marcha à ré; Direção Hidráulica Sistema de Freio de Serviço: Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Equipado com Ar Condicionado. Equipado com Carroceria de Madeira de no mínimo 8 metros. Equipado com Cordas e Lonas resistentes Município base: RIO BRANCO e podendo realizar deslocamentos para as Regionais: Purus, Tarauacá e Juruá.	3	R$ 10.000,00	4,14%	R$ 10.414,00	R$ 31.242,00	R$ 374.904,00

14	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR A DIESEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: - Ano de fabricação e modelo 2018; - Veículo montado sobre chassi; - Cabine dupla; - Tração 4x4; - Motor a diesel; - Motorização com potência mínima de 160 CV; - Câmbio manual; - Capacidade para 05 lugares; - Ar condicionado; - Direção hidráulica ou elétrica; - Trio elétrico (trava, vidro, alarme); - Sistema de freios ABS e airbag duplo - Acessórios: Protetor de caçamba e estribos laterais; - Pintura sólida: Branca. Município base: SANTA ROSA podendo realizar deslocamento para os municípios próximos e para capital (Rio Branco).	2	R$ 9.195,56	4,14%	R$ 9.535,64	R$ 19.071,28	R$ 228.855,36
17	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR A DIESEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: - Ano de fabricação e modelo 2018; - Veículo montado sobre chassi; - Cabine dupla; - Tração 4x4; - Motor a diesel; - Motorização com potência mínima de 160 CV; - Câmbio manual; - Capacidade para 05 lugares; - Ar condicionado; - Direção hidráulica ou elétrica; - Trio elétrico (trava, vidro, alarme); - Sistema de freios ABS e airbag duplo - Acessórios: Protetor de caçamba e estribos laterais; - Pintura sólida: Branca. Município base: TARAUACÁ podendo realizar deslocamento para os municípios próximos e para a Capital (Rio Branco).	2	R$ 8.200,00	4,14%	R$ 8.539,48	R$ 17.078,96	R$ 204.947,52
18	CAMINHÃO DO TIPO BAÚ. AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: Ano de Fabricação/modelo 2010/2010. Sistema de Tração: 4x2. Cor branca. Motor Diesel de 04 cilindros em linha; Potência de 150 CV ou superior; Sistema Elétrico: 12 Volts: Sistema de injeção Eletrônica Transmissão Manual: 05 marchas à frente e 01 marcha à ré; Direção Hidráulica Sistema de Freio de Serviço: Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Equipado com Ar Condicionado. Equipado com baú de no mínimo 6 metros. Equipado com Cordas Município base: TARAUACÁ podendo realizar deslocamento para os municípios próximos e para a Capital (Rio Branco).	2	R$ 12.000,00	4,14%	R$ 12.496,80	R$ 24.993,60	R$ 299.923,20
19	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA 4X4, MOTOR A DIESEL, COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: - Ano de fabricação e modelo 2018; - Veículo montado sobre chassi; - Cabine dupla; - Tração 4x4; - Motor a diesel; - Motorização com potência mínima de 160 CV; - Câmbio manual; - Capacidade para 05 lugares; - Ar condicionado; - Direção hidráulica ou elétrica; - Trio elétrico (trava, vidro, alarme); - Sistema de freios ABS e airbag duplo - Acessórios: Protetor de caçamba e estribos laterais; - Pintura sólida: Branca. Município base: MANOEL URBANO podendo realizar deslocamento para os municípios próximos e para a Capital (Rio Branco).	2	R$ 8.200,00	4,14%	R$ 8.539,48	R$ 17.078,96	R$ 204.947,52
VALOR TOTAL COM A REPACTUAÇÃO (R$):						R$ 2.521,914,24	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 10/05/2026 a 09/05/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentária:

Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212

Programa de Trabalho: 1026.0000/1024.0000/2082.0000/1348.0000/1364.0000
Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 15700200 / 25700200 / 15000100 / 15010700 / 25010700 / 17010200 / 27010200.
As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício do ano de 2026 e 2027.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor anual (12 meses) do presente passará de R$ 2.423.893,44 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 2.521.914,24 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).
Rio Branco-Acre, 04 de maio de 2026.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Raimundo Oliveira de Souza, pela COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE – COOPERVEL.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO 6° SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO IEPTEC Nº. 001/2022
PROCESSO N°. 2021.12.085
PROCESSO SEI PRINCIPAL Nº 2817.012423.00020/2022-24
PROCESSO SEI RELACIONADO N° 2817.012423.00043/2023-10
PROCESSO SEI REPACTUAÇÃO N° 2817.012999.00042/2023-14
MODALIDADE: CARONA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021 - CPL 05 / DERACRE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos preços do Contrato IEPTEC nº 001/2022, referente à prestação de serviços continuados de apoio técnico, administrativo e operacional, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 09/2021 – CPL 05/DERACRE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO
Parágrafo Primeiro: Fica concedida a repactuação dos preços do Contrato nº 001/2022, em razão da atualização dos custos de mão de obra decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional aplicável à execução dos serviços.
Parágrafo Segundo: A repactuação foi analisada e deferida pela Administração com base na documentação apresentada pela CONTRATADA, incluindo a Convenção Coletiva de Trabalho vigente e a Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, constante dos autos do processo administrativo.
Parágrafo Terceiro: A presente repactuação refere-se exclusivamente aos itens de custo relacionados à mão de obra, permanecendo inalterados os demais componentes da formação de preços.
Parágrafo Quarto: Fica reconhecido o cumprimento do interregno mínimo de 1 (um) ano entre a data-base da categoria e a última repactuação.
Parágrafo Quinto: Os efeitos financeiros da repactuação passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, correspondente à data-base da categoria.
Parágrafo Sexto: A repactuação limita-se à recomposição dos custos efetivamente comprovados.
Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá comprovar, no curso da execução contratual e sempre que exigido pela fiscalização, que os valores decorrentes da repactuação foram efetivamente aplicados nos salários e demais verbas trabalhistas dos empregados vinculados ao contrato, mediante apresentação de documentação comprobatória idônea, tais como folhas de pagamento, contracheques, comprovantes de transferência bancária e registros no eSocial.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Parágrafo Primeiro: Em decorrência da repactuação dos preços, o valor global anual estimado do Contrato nº 001/2022 passa de R$ 2.943.228,48 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) para R$ 3.741.137,88 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), correspondente a uma variação de 27,11%.
Parágrafo Segundo: O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 3.741.137,88 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), já contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual.
Parágrafo Terceiro: A variação de valor decorre da atualização dos custos contratuais, especialmente aqueles relacionados à mão de obra, conforme demonstrado na Planilha de Custos e Formação de Preços constante do processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE POSTOS	VALOR DO POSTO	VALOR REPACTUADO	VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO (R$)	VALOR TOTAL ANUAL POR POSTO (R$)
6	Prestação de Serviço de Motorista - Categoria D	6	5.016,33	6.376,26	38.257,56	459.090,72
7	Prestação de Serviço de Motorista - Categoria E	6	6.007,09	7.635,61	45.813,66	549.763,92
11	Prestação de Serviços - Nível Superior I	6	7.144,03	9.080,78	54.484,68	653.816,16
12	Prestação de Serviço - Nivel Superior II	6	8.178,36	10.395,51	62.373,06	748.476,72
13	Prestação de Serviço - Nivel Superior III	4	11.709,15	14.883,50	59.534,00	714.408,00
14	Prestação de Serviço Nivel Médio	6	4.352,41	5.532,35	33.194,10	398.329,20
15	Prestação de Serviço de Engenharia	1	14.243,12	18.104,43	18.104,43	217.253,16
VALOR TOTAL (R$)					311.761,49	3.741.137,88

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 - Unidade 212
Programa de Trabalho: 2082.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.37.00;
Fonte de Recurso: 1.500.0100.
As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício do ano de 2026.
Rio Branco-Acre, 27 de abril de 2026.

Assinam: Leonardo Zanforlin Barbosa, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, em exercício e Zenilda de Lima Pessoa, pela empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO 5° QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO IEPTEC Nº. 008/2022
PROCESSO N°. 2021.12.085
PROCESSO PRINCIPAL SEI Nº 2817.012423.00020/2022-24

PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00044/2023-64
PROCESSO REPTUAÇÃO SEI N° 2817.012999.00043/2023-69
MODALIDADE: CARONA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021 - CPL 05 / DERACRE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos preços do Contrato IEPTEC nº 008/2022, referente à prestação de serviços continuados de apoio técnico, administrativo e operacional, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 09/2021 – CPL 05/DERACRE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO
Parágrafo Primeiro: Fica concedida a repactuação dos preços do Contrato IEPTEC nº 008/2022, em razão da atualização dos custos de mão de obra decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional aplicável à execução dos serviços.
Parágrafo Segundo: A repactuação foi analisada e deferida pela Administração com base na documentação apresentada pela CONTRATADA, incluindo a Convenção Coletiva de Trabalho vigente e a Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, constante dos autos do processo administrativo.
Parágrafo Terceiro: A presente repactuação refere-se exclusivamente aos itens de custo relacionados à mão de obra, permanecendo inalterados os demais componentes da formação de preços.
Parágrafo Quarto: Fica reconhecido o cumprimento do interregno mínimo de 1 (um) ano entre a data-base da categoria e a última repactuação.
Parágrafo Quinto: Os efeitos financeiros da repactuação passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, correspondente à data-base da categoria.
Parágrafo Sexto: A repactuação limita-se à recomposição dos custos efetivamente comprovados.
Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá comprovar, no curso da execução contratual e sempre que exigido pela fiscalização, que os valores decorrentes da repactuação foram efetivamente aplicados nos salários e demais verbas trabalhistas dos empregados vinculados ao contrato, mediante apresentação de documentação comprobatória idônea, tais como folhas de pagamento, contracheques, comprovantes de transferência bancária e registros no eSocial.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Parágrafo Primeiro: Em decorrência da repactuação dos preços, o valor global anual estimado do Contrato nº 001/2022 passa de R$ 4.442.089,44 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 5.646.341,16 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), correspondente a uma variação de 27,11%.
Parágrafo Segundo: O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 5.646.341,16 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), já contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual.
Parágrafo Terceiro: A variação de valor decorre da atualização dos custos contratuais, especialmente aqueles relacionados à mão de obra, conforme demonstrado na Planilha de Custos e Formação de Preços constante do processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE POSTOS	VALOR DO POSTO	VALOR REPACTUADO	VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL ANUAL POR POSTO
1	Prestação de Serviços Diversos	20	R$ 2.936,30	R$ 3.732,33	R$ 74.646,60	R$ 895.759,20
2	Prestação de Serviços de Encarregado	15	R$ 4.123,82	R$ 5.241,79	R$ 78.626,85	R$ 943.522,20
3	Prest. Artífice de Serviços Grerais	10	R$ 3.894,71	R$ 4.950,57	R$ 49.505,70	R$ 594.068,40
4	Motorista Cat. B	2	R$ 3.290,37	R$ 4.182,39	R$ 8.364,78	R$ 100.377,36
5	Motorista Cat. C	1	R$ 5.108,12	R$ 6.492,93	R$ 6.492,93	R$ 77.915,16
6	Motorista Cat. D	10	R$ 5.016,33	R$ 6.376,26	R$ 63.762,20	R$ 765.151,20
7	Prestação de Serviço de Mecânico	1	R$ 4.567,42	R$ 5.805,65	R$ 5.805,65	R$ 69.667,80
8	Téc. De Suporte de TI	2	R$ 4.610,73	R$ 5.860,70	R$ 11.721,40	R$ 140.656,80
9	Motoboy	2	R$ 4.071,22	R$ 5.174,93	R$ 10.349,86	R$ 124.198,32
10	Prestação de Serviço Nível Sup. I	5	R$ 7.144,03	R$ 9.080,78	R$ 45.403,90	R$ 544.846,80
11	Prestação de Serviço Nível Sup. II	5	R$ 8.178,36	R$ 10.395,51	R$ 51.977,55	R$ 623.730,60
12	Nível Médio	5	R$ 4.352,41	R$ 5.532,35	R$ 27.661,75	R$ 331.941,00
13	Engenheiro	2	R$ 14.243,12	R$ 18.104,43	R$ 36.208,86	R$ 434.506,32
VALOR TOTAL						R$ 5.646.341,16

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 - Unidade 212
Programa de Trabalho: 2082.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.37.00;
Fonte de Recurso: 1.500.0100.
As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício do ano de 2026.
Rio Branco-Acre, 27 de abril de 2026.

Assinam: Leonardo Zanforlin Barbosa, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, em exercício e Zenilda de Lima Pessoa, pela empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 240/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00056/2025-65
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Formação de registro de preços para contratação para aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da rede IEPTEC, que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9	100020237 - Analisador bioquímico semi-automático - bioquímica (colorimétrica, enzimática e cinética); turbidimetria (padrão, fator ou curva de padrões); imunologia (metodologia elisa em tubos ou turbidimetria); hormônios (metodologia elisa em tubos); aparelho equipado com filtros de camada dura de longa durabilidade. 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto). Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 abs. Monocromador com 8 filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 e 670 nm. Banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros. Luz espúria: < 0,01%t. leituras monocromáticas e bicromáticas. Compartimento de amostras para cubetas quadradas ou redondas. cubeta de fluxo metálica de 32 µl termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 ºc. cubeta de fluxo termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 ºc. Contaminação cubeta: < 1% com 500 µl (teste com solusão dedicromato de potassio). Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla. Leituras com padrão, multi padrão e fator. Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de levey jennings. Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada. Lâmpada de tungstênio de longa durabilidade. Controle completo da reação cinética ou colorimétrica. Alimentação: 110, 127, 220, 240 volts 35 va. Embalagem: caixa de papelao de dupla parede com calços de poliuritano expandido. Garantia: termo de garantia de 12 (doze) meses. Preferência da marca bioplus ou similar. MARCA/MODELO: GLOBAL	Unidade	3	9.399,99	28.199,97
VALOR TOTAL (R$)				28.199,97	

2.3. Valor Total: R$ 28.199,97 (Vinte e oito mil e cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
7.21. Ocorrendo a prorrogação da vigência da ata, será prorrogado a renovação dos quantitativos iniciais da ARP.
Rio Branco – AC.

Assinam Leonardo Zanforlin Barbosa, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, em exercício, e o Senhor Waldir de Assis Lemos de Oliveira, pela empresa Waldir de Assis lemos de Oliveira LTDA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 240/2025
PROCESSO SEI PRINCIPAL Nº 2817.013067.00056/2025-65
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Formação de registro de preços para contratação para aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da rede IEPTEC, que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	100009759 - Balança antropométrica eletrônica. Capacidade 200 kg. Bivolt. MARCA/MODELO: Marte/Sistema de Pesagem PP LS200	Unidade	3	R$ 745,71	R$ 2.237,13
VALOR TOTAL (R$)				R$ 2.237,13	

2.3. Valor Total: R$ 2.237,13 (Dois mil e duzentos e trinta e sete reais e treze centavos).
CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
7.21. Ocorrendo a prorrogação da vigência da ata, será prorrogado a renovação dos quantitativos iniciais da ARP.
Rio Branco – Acre

Assinam Leonardo Zanforlin Barbosa Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, em exercício, e a senhora Marcia Salles pela empresa MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 582/2025
PROCESSO SEI PRINCIPAL Nº 2817.013050.00059/2025-13
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente que serão utilizados durante as atividades práticas dos Cursos de Qualificação profissional e Oficinas na área de Gastronomia e Hospitalidade, direcionados as pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social, por meio do Convênio nº 887080/2019 – SUDAM/IEPTEC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MIXER (triturador e misturador de alimentos): blender multifuncional & mini design; para blending moagem e picar gelo; mude kno b; com dual velocidade e com mais de aquecimento sistema de proteção; fácil de operação; lâmina de aço inoxidável para picar gelo; tensão: 110v - 120v/220v -240v; motor: 5435 potências: 250w; capacidade: 850 ml frasco de vidro ou especificações similares. De acordo com a Portaria Inmetro nº 148/2022, este equipamento enquadra-se no Item 49 do Anexo III – "Máquinas de Cozinha (Kitchen Machines)", abrangido pela norma IEC 60335-2-14 – Particular requirements for kitchen machines, sendo, portanto, sujeito à certificação compulsória do Inmetro, conforme o Art. 5º do referido regulamento. MARCA/MODELO: BRITANIA/ BMX400P	Unidade	06	219,00	1.314,00
VALOR TOTAL (R$)				1.314,00	

2.3. Valor Total: R$ 1.314,00 (Um mil e trezentos e quatorze reais).
CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
7.21. Ocorrendo a prorrogação da vigência da ata, será prorrogado a renovação dos quantitativos iniciais da ARP.
Rio Branco – AC.

Assinam Leonardo Zanforlin Barbosa, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, em exercício, e a Senhora Thais de Castro Pacheco MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 582/2025
PROCESSO SEI PRINCIPAL Nº 2817.013050.00059/2025-13
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente que serão utilizados durante as atividades práticas dos Cursos de Qualificação profissional e Oficinas na área de Gastronomia e Hospitalidade, direcionados as pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social, por meio do Convênio nº 887080/2019 – SUDAM/IEPTEC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	Televisão 42": características, tamanho da tela: 42 polegadas, conexões: 02 (dois) HDMI, 02 (duas) USB, 01 (um) entrada componente (y/pb/pr), 01 (um) entrada de vídeo composto (AV 1 uso comum para componente y), 01 (um) saída de áudio digital (óptica), 02 (dois) entradas RF (terrestre/entrada de cabo). especificações técnicas: resolução: HD (1.920 x 108 0), potência de áudio total (RMS): 20w (l: 10w, r: 10w), furo para instalação na parede padrão vesa, consumo de energia: 100 w, possuir tecnologia como Smart tv, sintonizador/transmissão: digital broadcasting ISDB-T, possuir conectividade com ethernet (LAN), sintonizador analógico, tensão/voltagem: bivolt, acessórios fornecidos: 01 (um) TV LED 42, 01 (um) controle remoto, baterias, 01 (um) cabo de força, 01 (um) manual de instruções, outros requisitos: o objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), o objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo, além de serem, obrigatoriamente, compatíveis com o padrão NBR 14136 ou especificações similares. Voltagem secundária 110/220v. De acordo com a Portaria Inmetro nº 377/2021, este equipamento enquadra-se no Regulamento Técnico da Qualidade para Televisores, estando sujeito à certificação compulsória do Inmetro para garantir segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética. MARCA/MODELO: HQ/HQS43NKHM	Unidade	03	1.580,00	4.740,00
3	Impressora Tanque de Tinta Funções: Impressão, Cópia, Digitalização Tipo de Impressão: Jato de tinta velocidade de impressão A4 em preto: 33 ppm (páginas por minuto) velocidade de impressão carta em cores: 15 ppm (páginas por minuto) ciclo de funcionamento: 12.000 páginas/mês. capacidade de entrada de papel padrão: 1 (uma) bandeja para 100 folhas. capacidade de saída de papel: 30 folhas. opção de saída de papel: Frente e verso automáticos, padrão. resolução de impressão: 5700 x 1400 dpi processador: 500 MHz memória RAM padrão: 128 Mbytes conectividade padrão: RJ-45 Ethernet 10/100 e/ou placa de rede sem fio (IEE 802.11 /b/g/n) e USB 2.0. Número de cartuchos de impressão e cor: 4 (quatro) cartuchos: 1 (um) preto, 1 (um) ciano, (1) amarelo, (1) magenta e que acompanhe booking. Requisitos elétricos: tensão de entrada 110 a 127 VCA. Itens inclusos: 4 (quatro) garrafas de tinta: 1 (um) preto, 1 (um) ciano, (1) amarelo, (1) magenta, mídia e manual de instalação em português ou especificações similares. Voltagem secundária 110/220v. MARCA/MODELO: BROTHER/T530DW	07	1.185,00	8.295,00	
VALOR TOTAL (R$)				R$ 13.035,00	

2.3. Valor Total: R$ 13.035,00 (Treze mil e trinta e cinco reais).
CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
7.21. Ocorrendo a prorrogação da vigência da ata, será prorrogado a renovação dos quantitativos iniciais da ARP.
Rio Branco – AC

Assinam Leonardo Zanforlin Barbosa, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, em exercício, e o Senhor Kevin Kymura Dantas Batista , pela empresa K. K. D. BATISTA LTDA

ISE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021
Pregão Presencial SRP nº 029/2020.
Ata de Registro de Preços nº 024/2020.
Processo Sei nº 4025.013665.00024/2026-06.
PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC (CONTRATANTE) e a empresa ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA (CONTRATADA).
Do objeto
Prorrogação excepcional de vigência do Contrato nº 006/2021, que, por sua vez, tem como objeto a prestação de serviços de natureza continuada (instalação, manutenção corretiva e preventiva de condicionadores de ar e aparelho de refrigeração com fornecimento de peças, componentes e acessórios), instalados nas dependências do Instituto Socioeducativos do Estado, no município de Rio Branco, visando atender as demandas do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo tem como fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, II.
Do PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do Contrato nº 006/2021 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados de 24 de abril de 2026 com término em 23 de abril de 2027.
do valor e objeto
O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 98.419,00 (noventa e oito mil quatrocentos e dezenove reais), conforme especificado na tabela abaixo:

LOTE 2 - BUJARI / PORTO ACRE / RIO BRANCO.					
MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE CONDICIONADORES DE AR					
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (MEDIDA)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 7.500 BTU's.	UNIDADE	6	R$ 80,00	R$ 480,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 9.000 BTU's.	UNIDADE	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 10.000 BTU's.	UNIDADE	10	R$ 70,00	R$ 700,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU's.	UNIDADE	80	R$ 160,00	R$ 12.800,00
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTU's.	UNIDADE	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 22.000 BTU's.	UNIDADE	10	R$ 90,00	R$ 900,00
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 24.000 BTU's.	UNIDADE	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 30.000 BTU's.	UNIDADE	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 36.000 BTU's.	UNIDADE	5	R$ 90,00	R$ 450,00

10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 48.000 BTU's.	UNIDADE	5	R$ 150,00	R$ 750,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 60.000 BTU's.	UNIDADE	4	R$ 200,00	R$ 800,00
SUBTOTAL 1 >>					R$ 34.280,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 7.500 BTU's.	UNIDADE	6	R$ 40,00	R$ 240,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 9.000 BTU's.	UNIDADE	40	R$ 54,00	R$ 2.160,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 10.000 BTU's.	UNIDADE	10	R$ 40,00	R$ 400,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU's.	UNIDADE	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTU's.	UNIDADE	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 22.000 BTU's.	UNIDADE	10	R$ 50,00	R$ 500,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 24.000 BTU's.	UNIDADE	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 30.000 BTU's.	UNIDADE	10	R$ 50,00	R$ 500,00
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 36.000 BTU's.	UNIDADE	5	R$ 50,00	R$ 250,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 48.000 BTU's.	UNIDADE	5	R$ 40,00	R$ 200,00
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 60.000 BTU's.	UNIDADE	4	R$ 50,00	R$ 200,00
SUBTOTAL 2 >>					R$ 11.200,00
INSTALAÇÃO					
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 7.500 BTU's.	UNIDADE	2	R$ 30,00	R$ 60,00
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 9.000 BTU's.	UNIDADE	35	R$ 100,00	R$ 3.500,00
25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 10.000 BTU's.	UNIDADE	8	R$ 30,00	R$ 240,00

26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU's.	UNIDADE	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTU's.	UNIDADE	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 22.000 BTU's.	UNIDADE	5	R$ 100,00	R$ 500,00
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 24.000 BTU's.	UNIDADE	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 30.000 BTU's.	UNIDADE	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 36.000 BTU's.	UNIDADE	5	R$ 100,00	R$ 500,00
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 48.000 BTU's.	UNIDADE	3	R$ 100,00	R$ 300,00
33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 60.000 BTU's.	UNIDADE	2	R$ 109,50	R$ 219,00
SUBTOTAL 3>>					R$ 11.819,00
REMOÇÃO					
34	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 7.500 BTU's.	UNIDADE	3	R$ 5,00	R$ 15,00
35	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 9.000 BTU's.	UNIDADE	30	R$ 5,00	R$ 150,00
36	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 10.000 BTU's.	UNIDADE	6	R$ 5,00	R$ 30,00
37	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU's.	UNIDADE	35	R$ 5,00	R$ 175,00
38	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 18.000 BTU's.	UNIDADE	15	R$ 5,00	R$ 75,00
39	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 22.000 BTU's.	UNIDADE	5	R$ 5,00	R$ 25,00
40	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 24.000 BTU's.	UNIDADE	10	R$ 5,00	R$ 50,00
41	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 30.000 BTU's.	UNIDADE	10	R$ 5,00	R$ 50,00
42	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 36.000 BTU's.	UNIDADE	5	R$ 5,00	R$ 25,00
43	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 48.000 BTU's.	UNIDADE	3	R$ 5,00	R$ 15,00
44	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 60.000 BTU's.	UNIDADE	2	R$ 5,00	R$ 10,00
SUBTOTAL 4>>					R$ 620,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS					

Item	Descrição	Valor Estimado	Percentual de desconto	Valor Proposto
45	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE 12 MESES. NO CASO EM TELA, ESTIMA-SE O VALOR ANUAL EQUIVALENTE A R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	R$ 135.000,00	70%	R$ 40.500,00
TOTAL DO LOTE 5>> (subtotal 1 + subtotal 2 + subtotal 3 + subtotal 4 + valor proposto)				R$ 98.419,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, conforme a seguinte especificação:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 719/213
Programa de Trabalho: 14.122.2286.2025.0000 - Manutenção das Atividades Administrativos e Operacionais;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.0000 - Material de Consumo; e
Fonte de Recurso: 15000100 (RP).
DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e de outros Instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA:
23 de abril de 2026.

ASSINAM: Sr. MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS Presidente do ISE/AC, pelo Contratante e a Sra DIONE ARAÚJO DE BRITO, pela Contratada.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021
Pregão Presencial SRP nº 029/2020.
Ata de Registro de Preços nº 026/2020.
Processo Sei nº 4025.013665.00023/2026-53.
PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC (CONTRATANTE) e a empresa TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI (CONTRATADA).
Do objeto
Prorrogação excepcional de vigência do Contrato nº 007/2021, que, por sua vez, tem como objeto a prestação de serviços de natureza continuada (instalação, manutenção corretiva e preventiva de condicionadores de ar e aparelho de refrigeração com fornecimento de peças, componentes e acessórios), instalados nas dependências do Instituto Socioeducativos do Estado, no município de Cruzeiro do Sul, visando atender as demandas do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo tem como fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, II.
Do PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do Contrato nº 007/2021 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados de 24 de abril de 2026 com término em 23 de abril de 2027.
do valor e objeto
O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 60.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme especificado na tabela abaixo:

LOTE 5 - CRUZEIRO DO SUL / MÂNCIO LIMA / MARECHAL THAUMATURGO / PORTO WALTER / RODRIGUES ALVES.					
MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE CONDICIONADORES DE AR					
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (MEDIDA)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 7.500 BTU's.	UNIDADE	02	R$ 295,00	R$ 590,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 9.000 BTU's.	UNIDADE	10	R$ 295,00	R$ 2.950,00
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 10.000 BTU's.	UNIDADE	02	R$ 295,00	R$ 590,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU's.	UNIDADE	12	R$ 295,00	R$ 3.540,00
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 22.000 BTU's.	UNIDADE	04	R$ 330,00	R$ 1.320,00
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 24.000 BTU's.	UNIDADE	02	R$ 345,00	R$ 690,00
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 30.000 BTU's.	UNIDADE	04	R$ 360,00	R$ 1.440,00
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 36.000 BTU's.	UNIDADE	01	R$ 380,00	R$ 380,00
SUBTOTAL 1 >>					R$ 11.500,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA					

09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 7.500 BTU's.	UNIDADE	02	R$ 215,00	R$ 430,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 9.000 BTU's.	UNIDADE	10	R$ 215,00	R$ 2.150,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 10.000 BTU's.	UNIDADE	02	R$ 215,00	R$ 430,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU's.	UNIDADE	14	R$ 215,00	R$ 3.010,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 22.000 BTU's.	UNIDADE	04	R$ 255,00	R$ 1.020,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 24.000 BTU's.	UNIDADE	02	R$ 270,00	R$ 540,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 30.000 BTU's.	UNIDADE	04	R$ 300,00	R$ 1.200,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 36.000 BTU's.	UNIDADE	01	R$ 315,00	R$ 315,00
SUBTOTAL 2 >>					R$ 9.095,00
INSTALAÇÃO					
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 7.500 BTU's.	UNIDADE	01	R$ 400,00	R$ 400,00
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 9.000 BTU's.	UNIDADE	04	R$ 400,00	R$ 1.600,00
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 10.000 BTU's.	UNIDADE	02	R$ 400,00	R$ 800,00
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU's.	UNIDADE	06	R$ 400,00	R$ 2.400,00
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 22.000 BTU's.	UNIDADE	02	R$ 475,00	R$ 950,00
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 24.000 BTU's.	UNIDADE	01	R$ 475,00	R$ 475,00
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 30.000 BTU's.	UNIDADE	02	R$ 625,00	R$ 1.250,00
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 36.000 BTU's.	UNIDADE	01	R$ 630,00	R$ 630,00
SUBTOTAL 3>>					R$ 8.505,00
REMOÇÃO					
25	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 7.500 BTU's.	UNIDADE	01	R$ 140,00	R$ 140,00
26	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 9.000 BTU's.	UNIDADE	04	R$ 140,00	R$ 560,00
27	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 10.000 BTU's.	UNIDADE	02	R$ 140,00	R$ 280,00
28	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU's.	UNIDADE	06	R$ 140,00	R$ 840,00
29	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 22.000 BTU's.	UNIDADE	02	R$ 155,00	R$ 310,00
30	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 24.000 BTU's.	UNIDADE	01	R$ 160,00	R$ 160,00
31	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 30.000 BTU's.	UNIDADE	02	R$ 170,00	R$ 340,00

32	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 36.000 BTU's.	UNIDADE	01	R$ 170,00	R$ 170,00
SUBTOTAL 4>>					R$ 2.800,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS					
Item	Descrição		Valor Estimado	Percentual de desconto	Valor Proposto
33	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE 12 MESES. NO CASO EM TELA, ESTIMA-SE O VALOR ANUAL EQUIVALENTE A R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS.		R$ 30.000,00	5%	R$ 28.500,00
TOTAL DO LOTE 5>> (subtotal 1 + subtotal 2 + subtotal 3 + subtotal 4 + valor proposto)					R$ 60.400,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, conforme a seguinte especificação:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 719/213
Programa de Trabalho: 14.122.2286.2025.0000 - Manutenção das Atividades Administrativos e Operacionais;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.0000 - Material de Consumo; e
Fonte de Recurso: 15000100 (RP).
DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e de outros Instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA:
23 de abril de 2026.

ASSINAM: Sr. MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS Presidente do ISE/AC, pelo Contratante e o Sr THIAGO ALVES SOARES, pela Contratada.

SANEACRE

SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, para a atividade de captação de água subterrânea através de um poço tubular, P23, localizado na Rua Paraná S/N, Bairro 25 de Agosto, no município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Sistema de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, para a atividade de captação de água subterrânea através de um poço tubular, P30, localizado no Quarteirão 148-B, no município de Cruzeiro do Sul – Acre.

SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, para a atividade de captação de água subterrânea através de um poço tubular, P32, localizado na Rua Antônio Eupídio Santiago, Bairro Aeroporto Velho, no município de Cruzeiro do Sul – Acre.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

AVISO Nº 2/2026/FAPAC - CORADM
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ACRE inscrita no CNPJ (MF) sob o número 15.449.024/0001-08, com sede na Rod BR 364, Km 04 – Campus Universitário, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por seu Presidente em exercício, o Sr. Moisés Diniz Lima, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e mobiliários para atender as necessidades do Programa Centelhas Acre - Acendendo Ideias.
Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: comprasfapac@gmail.com, no prazo máximo de até 4 (quatro) dias úteis a contar da data desta publicação.
Art. 3° Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail comprasfapac@gmail.com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS - CENTELHAS ACRE.
Art. 4º A entrega dos materiais será na Sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre – FAPAC, na Rod BR 364, Km 04 – Campus Universitário - Acre, 69920-900.

Reyson Barros Correia
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre, em exercício.

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Cidade/UF:
E-mail:
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio Uni (R$)	Valor Médio Total
01	Notebook Processador 2,0 GHz (8 núcleos, 16 Threads, 16 MB Cache, até 4,5 GHz, 16gb de memoria ram ddr4, HD 512 GB SSD NVMe, placa de video integrada, tela 15,6", FHD (1920 x 1080) 16:9, nível IPS, Retroiluminação LED, Taxa de Atualização:60 Hz, 250nits, Gama de cores NTSC: 45%, Tela antirreflexo.	Uni	01		
02	Computador Processador 8 núcleos e 16 threads, com clock de até 4.6 GHz, 32gb de memoria ram ddr4, HD 1TB NVMe, placa de video integrada, tela 32", wide led, resolução 2560 x 1440 QHD, 1x HDMI 2.0, 1x DisplayPort 1.4, 1x Saída de Áudio, 180Hz, IPS, resposta 0,5ms MPRT	Uni	02		
03	Cadeira de Escritório: Tipo giratória; Base com rodízios; Regulagem de altura; Encosto anatômico com apoio lombar; Braços reguláveis; Revestimento em tecido ou material sintético resistente; Suporte mínimo de 110kg.	Uni	04		

VALOR TOTAL:
Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços. Prazo de validade da cotação: ____/____/____.Prazo de entrega: até _____ dias.
Local e data_____ -___._____/_____/_____

_____

_____
Responsável pela cotação.

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

PORTARIA Nº 1.340, DE 04 DE MAIO DE 2026
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13.095-P, de 1º de abril de 2026,
RESOLVE:
Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais no Processo SEI Nº 0050.003768.00424/2025-52, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM, e os credenciados:

CONTRATOS	CREDENCIADOS
Nº 17	MARCIO SILVEIRA DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, natural de Porto Alegre – RS, portador(a) do CPF: 562.424.450-72, Doc. Registro / Org. Emissor/UF - 3043338205 SSP/RS - "residente e domiciliado", na Av. Assis Brasil, 1814 - AP 00305 Bairro: Passo da Areia /Porto Alegre – RS, CEP: 91010001
Nº 18	MADSON BRUNO SOARES ESTEVAN, nacionalidade brasileira, natural de Serrinha/RN - portador(a) do CPF: 102.542.614-26, Doc. Registro / Org. Emissor/UF - 003077165 SESPDS/RN - "residente e domiciliado", na Rua Ana Cristina Gomes de Santana, nº 25, bairro Bosque Cidade Jardim, município Nova Cruz/RN - CEP: 59.215-000.
Nº 19	LUDMILA DE ALMEIDA CASTANHEIRA, nacionalidade brasileira, natural de Rio Claro/SP - portador(a) do CPF: 326.104.288-55, Doc. Registro / Org. Emissor/UF – 10020794-0 SESP/PR - "residente e domiciliado", na Av. Humaitá, n°221 Apto. 104, Zona 04, município Maringá/PR - CEP: 87014200.
Nº 20	SELMA MARIA SANTIAGO LIMA, nacionalidade brasileira, natural de Fortaleza/CE - portador(a) do CPF: 233.860.373-72, Doc. Registro / Org. Emissor/UF – 2015041634-7 SSP/CE - "residente e domiciliado", na rua Profa. Aldaci Barbosa, nº 232, bairro Cambeba, município Fortaleza/CE - CEP: 60.822-260.
Nº 21	TALITA JORDINA RODRIGUES, nacionalidade brasileira, natural de Joinville/SC- portador(a) do CPF: 063.992.099-35, Doc. Registro / Org. Emissor/UF - 5551975 SSP/SC - "residente e domiciliado"na Av. Nereu Ramos, nº1261, Apto. 1203 bairro centro, município Balneário Piçarras/SC- CEP: 88.380-000.
Nº 22	RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR, nacionalidade brasileira, natural de Fortaleza/CE - portador(a) do CPF: 047.149.263-90, Doc. Registro / Org. Emissor/UF - 2006010049614 SESPDS/CE - "residente e domiciliado", na rua Bias Mendes, nº 541, bairro Bonsucesso, município Fortaleza/CE - CEP: 60.520-792.
Nº 23	MARCOS MATTURRO FOSCHIERA, nacionalidade brasileira, natural de Porto Alegre – RS, portador(a) do CPF: 834.915.890-53, Doc. Registro / Org. Emissor/UF - 834.915.890-53 SSP/SP - "residente e domiciliado", na Rua Ildefonso Stehle, 577, ap. 14, bairro Cidade Nova Indaiatuba/SP - CEP: 13.334-180.
Nº 24	PAULA BITTENCOURT DE FARIAS, nacionalidade brasileira, natural de Tubarão/SC - portador(a) do CPF: 042.114.409-26, "residente e domiciliado", na rua Bem te Vi, nº 53, bairro Lagoa da Conceição, município Florianópolis/SC - CEP: 88.062-263.
Nº 25	LETICIA FLAVIA DE SOUZA, nacionalidade brasileira, natural de Joinville/SC, portador(a) do CPF: 051.587.019-62, Doc. Registro / Org. Emissor/UF - 4824834 SESP/SC - "residente e domiciliado", na Rua Frederico Stoll, nº46, bairro centro, município Joinville/SC - CEP: 89.201-340.
Nº 26	ANA BEATRIZ MORETO DO VALE, nacionalidade brasileira, natural de Rio de Janeiro/RJ - portador(a) do CPF: 103.629.217-76, "residente e domiciliado", na Estrada de Bairro de Fátima, nº 37, Apt. 401, bairro De Fátima, município Serra/ES - CEP: 29.160-733.
Nº 27	RENATE STEPHANES SOBOLL, nacionalidade brasileira, natural de Campinas/SP - portador(a) do CPF: 119.255.988-61, Doc. Registro / Org. Emissor/UF - 119.255.988-61 SSP/TO - "residente e domiciliado", na Rodovia TO-010 km14,5, Condomínio Country Hall Zona Rural, município Palmas/TO - CEP: 77006876.
Nº 28	ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA, nacionalidade brasileira, natural de Salvador/BA - portador(a) do CPF: 803.349.625-87, Doc. Registro / Org. Emissor/UF – 07.000.553-20 SESPDS/BA - "residente e domiciliado", na Rua Capitão Aloísio Silva, BL-20 CS-05, bairro Barreiras, Salvador/BA - CEP: 41.197-060.
Nº 29	SUENNE SOTERO DE ABREU DA SILVA, nacionalidade brasileira, natural de Paulista-PE - portador(a) do CPF: 067.892.124-50, Doc. Registro / Org. Emissor/UF - 65.215.463-3 SSP/SP - "residente e domiciliado", na Rua Alameda Barros, nº 380, apto 2113, bairro Santa Cecília, município São Paulo/SP - CEP: 01232000.
Nº 30	KARINE JANAÍNA SANTOS COSTA, nacionalidade brasileira, natural de Slavador/BA - portador(a) do CPF: 016.324.215-18, Doc. Registro / Org. Emissor/UF – 837276209 SSP/BA - "residente e domiciliado", na Rua Souto Dalva, nº 54, bairro Barbalho, Salvador/BA - CEP: 40.301-065.
Nº 31	RODRIGO GOMES WANDERLEY, nacionalidade brasileira, natural de Senhor do Bonfim/BA - portador(a) do CPF: 019.420.135-07, Doc. Registro / Org. Emissor/UF – 13.604.387-93 SESPDS/BA - "residente e domiciliado", na Rua Teotônio Vilela, nº 220, bairro Derba, município Senhor do Bonfim/BA - CEP: 48.970-000.
Nº 32	RAQUEL TAMAIO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, natural de Pérola - PR - portador(a) do CPF: 259.292.528-74, Doc. Registro / Org. Emissor/UF - 28.047.766-1 SSP/SP - "residente e domiciliado", na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 40, ap. 204, bairro Santa Teresa, município Rio de Janeiro /RJ - CEP: 20240-290.
Nº 33	LINO RAVENNA PINHEIRO SALMIN, nacionalidade brasileira, natural de São Carlos - SP - portador(a) do CPF: 118.608.056-63, Doc. Registro / Org. Emissor/UF -118.608.056-63 PC/MG - "residente e domiciliado", na Rua Nordau Gonçalves Melo, nº 1436, bairro Santa Monica, município Uberlândia/MG - CEP: 38408218.
Nº 34	SANDRA MARTINS FARIAS, nacionalidade brasileira, natural de Teófilo Otoni - MG - portador(a) do CPF: 706.957.176-34, Doc. Registro / Org. Emissor/UF - 706.957.176-34 PC/MG - "residente e domiciliado", na Rua Tito Botelho Martins, 95/402 - Bairro Santa Lúcia - Belo Horizonte/MG - CEP 30360080.
Nº 35	NAIARA VIEIRA REIS, nacionalidade brasileira, natural de Salvador/BA - portador(a) do CPF: 019.593.515-24, Doc. Registro / Org. Emissor/UF – 10.013.268-57 SESPDS/BA - "residente e domiciliado", na Rua Jornalista Orlando Garcia, nº 158, bairro Narandiba, município Salvador/BA - CEP: 41.192-011.
Nº 36	RAFAEL KOEHLER, nacionalidade brasileira, natural de GASPAR/SC - portador(a) do CPF: 048.175.339-78, "residente e domiciliado", na Rua dos Caçadores, nº 2512, AP. 102 – Bloco 02, bairro Velha Central, município Blumenau/SC - CEP: 89.040-232.

Nº 38	ERLON CHERQUE PINTO, nacionalidade brasileira, natural de Nova Iguaçu/RJ- portador(a) do CPF: 019.272.107-04, Doc. Registro / Org. Emissor/UF - 019.272.107-04 SSD/PB - "residente e domiciliado", na Rua Guilherme Pessoa Serrano, nº147, bairro Bancários, município João Pessoa/PB - CEP: 58051350.
Nº 39	GUILHERME AUGUSTO DE ÁVILA, nacionalidade brasileira, natural de Novo Hamburgo/RS - portador(a) do CPF: 807.006.670-91, Doc. Registro / Org. Emissor/UF - 8077730318 SJS/RS - "residente e domiciliado", na Travessa da Trindade, nº 30, bairro Centro, município São Luís /MA - CEP: 65.010-670.
Nº 40	MARIZE FIGUEIRA DE SOUZA, nacionalidade brasileira, natural de Rio de Janeiro/RJ - portador(a) do CPF: 101.686.267-99, Doc. Registro / Org. Emissor/UF - 130368814 SEDI/RJ - "residente e domiciliado", na Rua Gavião Peixoto, nº 112, apto 100, bairro Icaraí, município Niterói /RJ - CEP: 24230101.
Nº 41	MORGANA MARIA PESSOA SOARES, nacionalidade brasileira, natural de Mossoró/RN - portador(a) do CPF: 738.833.107-78, Doc. Registro / Org. Emissor/UF – 05985583-3 SSP/RN - "residente e domiciliado", na Rua Pompeu Loureiro, nº 32, BL A - AP. 208, bairro Copacabana, município Rio de Janeiro / RJ - CEP: 22.061-900.
Nº 42	TANIA APARECIDA DE SOUZA VICENTE, nacionalidade brasileira, natural de Rio De Janeiro/RJ - portador(a) do CPF: 792.007.457-68, Doc. Registro / Org. Emissor/UF - 049779010 SECDI/RJ - "residente e domiciliado", na Rua Joao Paulo I, nº 118, Casa 1, bairro Serra Grande - Itaipu, município Niteroi / RJ - CEP: 24342060.
Nº 43	CAMILA FERNANDES VENDRAMINI, nacionalidade brasileira, natural de Teixeira de Freitas/BA - portador(a) do CPF: 048.026.175-00, Doc. Registro / Org. Emissor/UF – 11526069-21 SSP/BA - "residente e domiciliado", no Beco da Saudade, nº 59, bairro Barra, município Ouro Pretoz/MG - CEP: 35.400-264.
Nº 44	CLEBERSON CARLOS XAVIER DE ALBUQUERQUE nacionalidade brasileira, natural de SALGUEIRO/ PE - portador(a) do CPF: 070.402.384-97, Doc. Registro/Org. Emissor/UF - 14.350.441-00 SSP/BA - "residente e domiciliado", Rua Q, N° 10 - B - Loteamento Assenco, Bairro: São Gonçalo, PETROLINA/PE - CEP: 56300-000.
Nº 45	CARLA JACY LOPES, nacionalidade brasileira, natural de São Paulo/SP - portador(a) do CPF: 291.239.328-05, Doc. Registro / Org. Emissor/UF – 33.996.662-2 SSP/SP - "residente e domiciliado", na Rua Manoel Bragança, nº 159, casa 01, bairro Vila das Belezas, município São Paulo/SP - CEP: 05.841-170.
Nº 46	MARISA RIBEIRO SOARES, nacionalidade brasileira, natural de Brasília/DF - portador(a) do CPF: 055.136.326-67, Doc. Registro / Org. Emissor/UF – MG11501964 SSP/MG - "residente e domiciliado", na Rua Mem de Sá, nº 06-045, bairro Vila Souto, município Bauru/SP - CEP: 17.051-170.
Nº 47	LILIAN ALVES GOMES, nacionalidade brasileira, natural de Divinópolis/MG - portador(a) do CPF: 073.583.176-96, Doc. Registro / Org. Emissor/UF - 323143941 SECD/RJ - "residente e domiciliado", na Rua Conde de Baependi, nº134, bairro Flamengo, município Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22231-140.

DA VALIDADE: O prazo de vigência destes contratos terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026, condicionado à existência de créditos orçamentários vinculados ao respectivo exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DO OBJETO: Análise, avaliação, emissão de parecer técnico e atribuição de nota às propostas e projetos inscritos nos editais oriundos do Fundo Estadual de Cultura e outros mecanismos de fomento federais ou estaduais, conforme o Edital de Credenciamento nº 04/2025, observando as regras, metodologias e critérios estabelecidos pela Fundação de Cultura do Estado do Acre - FEM.
I – GESTOR TITULAR: AUGUSTO HIDALGO DE LIMA NETO – MATRÍCULA Nº 9513450-2;
II – GESTORA SUBSTITUTA: DEYSE GEANE DE ARAÚJO VIEIRA – MATRÍCULA Nº 9217983-4;
III – FISCAL TITULAR: LETÍCIA GADELHA CAVALCANTE – MATRÍCULA Nº 9617108-1;
IV – FISCAL SUBSTITUTO: OSMARILDO NOGUEIRA BARBOSA – MATRÍCULA Nº 213-8.
Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4°. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MATHEUS GOMES DE SOUSA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR
DECRETO N° 13.096-P

FUNDAC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

Portaria FUNDAC nº 27, de 04 de maio de 2026
A Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor Richard Bredow da Silva Castro, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 2, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 9 de abril de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

FUNDHACRE

PORTARIA FUNDHACRE/PRE N° 64, DE 04 DE MAIO DE 2026.
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE, nomeada por meio do Decreto Governamental nº 8.281-P, publicado no Diário Oficial do Estado n°13.895 – A, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 3.747, de 2 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade e Compliance no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Estado do Acre;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 10.991, de 7 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Programa de Integridade e Compliance no âmbito do Poder Executivo Estadual;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGE n.º 002/2023, de 21 de Setembro de 2023, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Conjunta SECC/CGE n° 001, de 03 de fevereiro de 2026, que institui e sistematiza práticas relacionadas à elaboração, implementação e monitoramento do Plano de Integridade no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o processo SEI nº 4004.017472.00017/2026-07.
RESOLVE
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na coordenação, implementação, monitoramento e avaliação do Plano de Integridade Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.
I - Soron Angélica Steiner - Coordenadora;
II - Gian Luca Tiburcio Bandeira - Membro;
III - Ramon Araújo Gomes - Membro;
IV - Adriano Cristian Sena Praxedes - Membro;
V - Maria Luiza Pires de Souza - Membro.
Parágrafo único. A coordenação das atividades da comissão ficará a cargo da servidora designada no inciso I desta Portaria.
Art. 2º. Constitui atribuição dos servidores:
I - Elaborar e monitorar o Plano de Integridade, em articulação com o Comitê Interno de Gestão de Riscos;

II - Promover a integração das ações com as áreas de controle interno, gestão de pessoas, contratos e planejamento;
III - Coordenar o levantamento e o monitoramento dos riscos de integridade;
IV - Manter interlocução direta com a Controladoria Geral do Estado, por meio da Diretoria de Transparência e Integridade.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
Decreto N° 8.281-P, 1° de novembro de 2024

PORTARIA FUNDHACRE/PRE N° 65, DE 04 DE MAIO DE 2026
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE, nomeada por meio do Decreto Governamental N° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar MARÍLIA PERDOME MACHADO para responder como Chefe do Serviço de Nefrologia da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.
Art. 2° Mantenha-se inalterada a Portaria FUNDHACRE/PRE n° 79, publicada no DOE nº 14.020, de 13 de maio de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 30 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
Decreto N° 8.281-P, 1° de novembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026 (0020346224)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2025 - FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
CONTRATADA: J.S. NUNES - LTDA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de medicamentos sólidos e líquidos, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa J.S. NUNES - LTDA. , o Senhor José Sayro Nunes, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026 (0020346795)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2025 - FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
CONTRATADA: IMED MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de medicamentos sólidos e líquidos, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 11.375,70 (onze mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa IMED MEDICAMENTOS LTDA. , o Senhor Wesley Roberto Barroso Herculano, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026 (0020542133)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2025 - FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
CONTRATADA: OPHTHALMOS LTDA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de medicamentos sólidos e líquidos, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 15.341,00 (quinze mil trezentos e quarenta e um reais).
VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa OPHTHALMOS LTDA., o Senhora Cristiane Matos Marçal de Amorim, pela CONTRATADA.

EMPRESAS PÚBLICAS

EMATER

EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026/EMATER
Processo nº 0035.009513.00004/2026-22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025 (SRP) - COMPRASGOV Nº 90262/2025
ARP Nº 011/2026 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PROCESSO SEI Nº 0035.010277.00033/2025-13
Validade da Ata: 12 (doze) meses
Aos 10 dias do mês de abril de 2026, a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER/AC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.044.244/0001-27, com endereço na Av. Nações Unidas, nº 2.604, 7º BEC, nesta Cidade e Estado, doravante denominada CONTRATANTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.044.244/0001-27, situada na Av. Nações Unidas, nº 2.604, 7º BEC, CEP 69918-093, Rio Branco/AC, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. RYNALDO LUCIO DOS SANTOS, portador do RG nº 38666363PR-SSP/PR, inscrito no CPF nº 251.029.402-44, residente nesta cidade, nomeado através do Decreto Estadual nº 779-P/2023;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual 11.363/2023, e as demais normas legais correlatas; Lei Complementar nº. 123/2006, e Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor;
CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, de acordo com o Termo de Homologação pela autoridade competente, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Acre n.º 14.151/2025, de 19 de novembro de 2025;
RESOLVE:
REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta ARP, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76, situada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Parque Industrial, nº88, Aracatuba/SP – CEP 16.075-370, Telefone:
(18) 2102-5500/ (18) 2102-5502, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, brasileira, inscrito no RG nº 27601293-8 - SSP/SP, CPF nº 277.277.558-50, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os itens constantes no anexo I.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de 100 (cem) Balança Digital, visa fortalecer a infraestrutura de produção da cadeia de horticultura, beneficiando os produtores da agricultura familiar.
1.2. Essa ação irá melhorar a eficiência na produção de hortaliças e ampliar o atendimento aos Agricultores Familiares, permitindo sua inclusão em programas de compras institucionais como o PAA e PNAE. Com isso, será possível aumentar a produção sustentável, melhorar a comercialização e gerar mais renda para os pequenos produtores, fortalecendo a assistência técnica e extensão rural no estado.

1.3. O presente processo refere-se ao Convênio 946570/2023, Proposta 056409/2023, cujo o seu objetivo e o fortalecimento da infraestrutura de produção da cadeia de horticultura, beneficiando os produtores da agricultura familiar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 262/2025, Comprasgov nº 90262/2025, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo SEI nº 0035.010277.00033/2025-13.

1.4. Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE P/ REGISTRO	QUANTIDADE P/ CONSUMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Balança Digital, de precisão, elétrica e bateria, com capacidade para 100 g até 15 kg.	UNIDADE	100	100	R$ 590,00	R$59.000,00

1.5. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, facultando-se a utilização de outros meios, dentre os quais a realização de licitação específica, para a aquisição do(s) objeto(s) pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme prescreve o art.40 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, e legislação correlata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 11 do Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993;

3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem, conforme determina o § 1º do art. 11 do Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado;

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 262/2025 - Comprasgov nº 90262/2025.

6.2. Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, que incidam sobre a transação, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP n°262/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

7.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega das balanças digitais, será na sede da CONTRATANTE, situada na Av. Nações Unidas, 2604, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, Rio Branco - Acre, com todas as despesas de frete, impostos e taxas ao cargo da empresa vencedora.

8.2. A entrega das balanças digitais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Entrega, emitida pela EMATER-ACRE.

8.3. As balanças digitais deverão ser entregues com todos os itens solicitados em pleno funcionamento.

8.4. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. A empresa contratada deverá fornecer juntamente com o objeto desta licitação documentos indicando rede de assistência técnica autorizada, apta a assegurar em seu nome a garantia técnica de forma à manter o atendimento em rede autorizada.

8.6. A EMATER-ACRE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega das carretas-reboques adquiridos em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia contado a partir do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pela Diretoria Técnica da EMATER-ACRE, acompanhada das Certidões:

Certidão negativa de débito Municipal;

Certidão negativa de débito Estadual;

Certidão negativa de débito Conjunta da Receita Federal;

Certidão negativa de débito do FGTS

Certidão negativa de débito Trabalhista

9.2. As notas fiscais/faturas deverão ser preenchidas em nome da Empesa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - EMATER/AC, inscrita no CNPJ n° 04.044.244.0001-27.

9.3. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE.

9.4. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA.

9.5. A cada pagamento a empresa CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhes serão exigidas na habilitação para participação do certame licitatório.

9.6. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta em que será efetivado o crédito.

9.7. A (s) empresa (s) vencedora (s) do processo licitatório deverá (ão) efetuar (em) o cadastro de credor na Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Acre - SEFAZ, para fins de empenho/pagamento.

9.8. Além disso, deverá (ão) efetuar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação – SEI Externo do Estado do Acre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 11.363/2023, bem como no Edital, Termo de Referência e Contrato.
10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade, conforme legislação correlata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 281/2025 e seus anexos.
11.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.
11.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.
Rio Branco/AC, 29 de abril de 2026.
ANEXO I
DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS REGISTRADOS

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76, situada na rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, CEP: 16075-370, Aracatuba/SP, Telefone: (18) 2102-5500/(18) 2102-5502, E-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Balança Digital, de precisão, elétrica e bateria, com capacidade para 100 g até 15 kg.	UND.	100	590,00	59.000,00

RYNALDO LUCIO DOS SANTOS
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - EMATER/AC
Órgão Gerenciador
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Fornecedor Registrado

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PORTARIA N 049/2026
O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Alínea “c”, do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária a vereador Welison Rogerio de Barros Vereador da Câmara Municipal de Acrelândia, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Cumprir agenda juntamente com o prefeito Eraides Caetano de Souza ao Departamento Nacional de Estradas e Rodagem, em busca de convênio relacionado a combustível para melhoria dos ramais.
Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 04 de maio de 2026
Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, a vereado fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016 e 005/2025. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.
Acrelândia – AC, 04 de maio de 2026.

Vitor Lima Martineli
Presidente da CMA

PORTARIA N 050/2026
O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Alínea “c”, do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder: 0.5 (meia) diária, ao vereador vice presidente dessa Casa de Leis Gilberto Salmentes Galvão, da Câmara Municipal de Acrelândia, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco. Objetivo: Cumprir agenda juntamente com o prefeito Eraides Caetano de Souza ao Departamento Nacional de Estradas e Rodagem, em busca de convênio relacionado a combustível para melhoria dos ramais.
Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 04 de maio de 2026
Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, a vereador fará jus à 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 008/2026 e nº 05/2024. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.
Acrelândia - AC, 04 de maio de 2026.

Vitor Lima Martineli
Presidente da CMA

PORTARIA N 051/2026
O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Alínea “c”, do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder: 0.5 (meia) diária, ao vereador Jerson Mota Correa, da Câmara Municipal de Acrelândia, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco. Objetivo: Cumprir agenda juntamente com o prefeito Eraides Caetano de Souza ao Departamento Nacional de Estradas e Rodagem, em busca de convênio relacionado a combustível para melhoria dos ramais.
Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 04 de maio de 2026
Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, a vereador fará jus à 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 008/2026 e

nº 05/2024. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.
Acrelândia - AC, 04 de maio de 2026.

Vitor Lima Martineli
Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

PORTARIA Nº 072 /2026
O Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia no uso de suas atribuições Legais,
Considerando o disposto no Art.1º, Inciso IV, e no Art. 2º, item IV do Quadro de Cargos de provimento em Comissão da LEI MUNICIPAL Nº 1.191 DE 11 DE ABRIL DE 2025, que "Dispõe sobre a nova Organização e Estrutura Administrativa do Quadro em Comissão do Poder Legislativo do Município de Brasileia - Acre, e dá outras providências."
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora VÂNIELES LIMA DOS SANTOS CASTRO, portadora do RG: 21.368.249-45 SSP/BA e CPF: 549.087.102-44, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua João Thomaz, nº108, Bairro José Moreira, em Brasileia - Acre, para exercer o Cargo Comissionado de CONTROLADORA INTERNA, deste Poder Legislativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE- SE, PUBLIQUE – SE e CUMPRA-SE.
Brasileia – Acre 04 de maio de 2026.

Marcos Tibúrcio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Brasileia

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO 01/2026
Dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Bujari, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Bujari, nos termos da Lei Orgânica Municipal e de seu Regimento Interno, aprova a seguinte resolução:
Art. 1º Ficam criados e alterados os cargos de provimento em comissão, com suas respectivas remunerações e atribuições, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme disposto no Anexo I.
Art. 2º Os ocupantes de cargos de provimento em comissão na Câmara Municipal de Bujari estão submetidos a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração, em razão da natureza de confiança e assessoramento inerente a estes cargos.
Parágrafo único. Em razão da natureza especial dos cargos de provimento em comissão, que exigem dedicação integral e desempenho de funções de direção, chefia e assessoramento, o controle de frequência não será obrigatório para os seus ocupantes. Contudo, o dever de assiduidade e o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida em lei devem ser integralmente observados, sendo o controle exercido pela chefia imediata com base na efetiva entrega de resultados e na disponibilidade para o serviço, em conformidade com o regime de confiança e as peculiaridades das atribuições.
Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 10/2025.
Art. 4º A presente Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a 1º de março de 2026.
Bujari-Acre, 04 de fevereiro de 2026.

RAMISSON BATISTA DE OLIVEIRA
Vereador Presidente
GELCEMIR DE SOUZA ANDRADE
Vereador 1º Secretário

ANEXO I

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Agente de Contratação	Assessoramento especial para atividades administrativas na tomada de decisões, acompanhamento do trâmite de processos de contratação direta e por meio de licitação pública, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, sem prejuízo de outras definidas em norma infralegal. Exercer outras atividades correlatas.	R$ 1.621,00
Agente de Fiscalização de Contratos Públicos	Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos; Relatar, por escrito, ao Controlador, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades, e, quando instado pela Administração, emitir pareceres acerca desses incidentes, Executar outras ações de fiscalização que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, execução e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas; Verificar a adequação dos bens e serviços entregues às especificações técnicas e de qualidade pactuadas; Manter arquivo organizado e atualizado de toda a documentação relativa aos contratos sob sua fiscalização; Colaborar com a área jurídica na preparação de documentos e informações para subsidiar defesas ou ações relacionadas a descumprimento contratual; Elaborar e manter atualizado um cronograma interno de acompanhamento de todos os contratos sob sua responsabilidade, destacando prazos de vencimento, entregas e renovações. Exercer outras atividades correlatas.	R$ 2.000,00

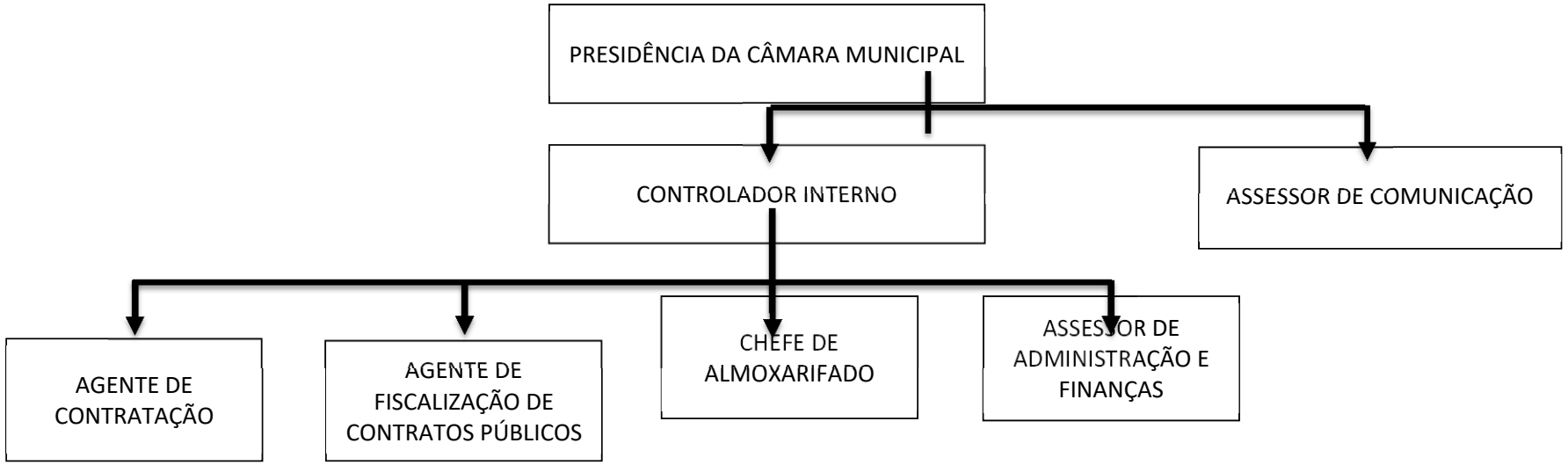
Controlador Interno	Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos do Município, quanto ao nível de execução das metas e objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento; Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por Agentes Públicos, na utilização de recursos públicos municipais e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade para as providências cabíveis; Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do Poder Legislativo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade da execução da receita e da despesa; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Legislativo Municipal; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a tomada de contas, sob pena de responsabilidade solidária, das ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. Exercer outras atividades correlatas.	R$ 4.500,00
Chefe de Almoxarifado	Supervisionar, planejar e executar o controle de estoque e a distribuição de bens e materiais da Câmara Municipal de Bujari; Coordenar o recebimento e a distribuição de produtos assegurando a distribuição legal e correta dos bens; Acompanhar as atividades relacionadas aos serviços de expedientes, patrimônio, arquivo, biblioteca, protocolo e conservação, auxiliando as atividades e serviços dos demais órgãos da Câmara Municipal de Bujari; Zelar pela organização física do almoxarifado, otimizando o espaço e garantindo a limpeza e conservação; Controlar os prazos de validade e as condições de armazenamento de materiais de consumo, evitando perdas por obsolescência ou deterioração; Controlar o consumo de materiais, auxiliar na identificação de necessidades de compra e auxiliar na pesquisa de mercado para cotações de preços de materiais de baixo valor ou de compra direta, quando solicitado, contribuindo para a economicidade nas aquisições; Prestar apoio logístico direto em eventos e atividades da Câmara, incluindo preparação de ambientes e movimentação de equipamentos. Exercer outras atividades correlatas.	R$ 2.750,00
Assessor de Administração e Finanças	Prover os serviços de apoio à Mesa Diretora, necessários ao bom andamento e controle dos trabalhos legislativos; Manter-se em permanente contato com órgãos semelhantes de outras Câmaras, objetivando estabelece intercâmbio de técnicas e informações sobre seu campo de atuação; Planejar e supervisionar a execução de trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e o estabelecimento e a racionalização de procedimentos legislativos sob sua responsabilidade; Planejar e supervisionar a execução de trabalhos que visem à colaboração e o assessoramento a Mesa, às Comissões e aos Vereadores; Desenvolver programação que garanta oportunamente o apoio de secretariado técnico às atividades das Comissões; Encaminhar à Mesa Diretora a relação dos projetos em condições de figurarem na Ordem do Dia ou de serem aprovados por dispositivos regimentais; Determinar a preparação de proposições, editais, convites e demais atos legislativos, controlando, inclusive, o cumprimento dos prazos estabelecidos; Acompanhar o cumprimento dos prazos dos projetos encaminhados para sanção do Executivo Municipal; Providenciar o registro e o arquivamento das matérias ultimadas; Fazer preparar os Termos de Posse dos Vereadores Municipais; Promover e acompanhar a execução das atividades de referência legislativa, biblioteca, documentação e arquivo legislativo e histórico da Câmara Municipal; Transmitir aos assessores e servidores da Câmara as ordens e os comunicados do presidente; Observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais, reservados e secretos sob sua responsabilidade; Manter-se permanentemente informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas Comissões; Promover a agilização dos serviços da Câmara Municipal, através de informatização de suas atividades; Supervisionar os trabalhos de digitação, operação e controle dos serviços em execução; Assegurar a alimentação e atualização contínua do Portal da Transparência com dados administrativos, financeiros e orçamentários da Câmara; Controlar prazos administrativos referentes a convênios, prestações de contas, contratos e outros atos de gestão, garantindo seu cumprimento; Gerenciar as rotinas administrativas e operacionais de pessoal, incluindo a formalização de admissões e desligamentos de servidores, o registro e controle da frequência, a preparação da folha de pagamento e a administração dos benefícios, zelando pela estrita observância da legislação trabalhista e previdenciária vigente; Gerenciar o protocolo de entrada e saída de documentos oficiais (ofícios, memorandos, requerimentos externos, etc.), assegurando seu registro, distribuição aos setores competentes e a ciência dos responsáveis, bem como o controle de prazos para as devidas providências; Redigir as atas das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões importantes da Câmara, garantindo a fidelidade e a clareza do registro das deliberações, decisões e ocorrências, providenciar a coleta das assinaturas necessárias e realizar o devido arquivamento; Exercer outras atividades correlatas.	R$ 4.500,00
Assessor de Comunicação	Planejar, produzir e publicar conteúdo informativo e relevante (textos, fotos, vídeos) nas plataformas digitais e mídias sociais da Câmara (Facebook, Instagram, site oficial, etc.), assegurando a atualização constante e o engajamento com a comunidade; Redigir e distribuir releases, roteiros, notas oficiais e convites à imprensa local e regional, agendar entrevistas e acompanhar jornalistas para garantir a divulgação das atividades legislativas e institucionais; Desenvolver materiais de comunicação interna e externa, como informativos, boletins, folders, e apresentações, para promover a imagem da Câmara e informar os cidadãos sobre o trabalho dos vereadores e as decisões tomadas; Realizar a cobertura fotográfica e textual de sessões plenárias, audiências públicas, eventos cívicos, reuniões de comissão e outras atividades da Câmara, produzindo resumos e registros para divulgação; Manter o site oficial da Câmara atualizado com notícias, pautas das sessões, resultados das votações, leis aprovadas, dados dos vereadores e outras informações de interesse público; Prestar apoio e orientação aos vereadores e à Mesa Diretora em suas demandas de comunicação, auxiliando na elaboração de discursos, notas e posicionamentos públicos; Planejar, configurar e operar os equipamentos e plataformas para a transmissão ao vivo de sessões plenárias, audiências públicas e eventos da Câmara via internet (YouTube, redes sociais), garantindo a qualidade técnica de áudio e vídeo e a estabilidade da conexão; Exercer outras atividades correlatas.	R$ 4.500,00

Bujari-Acre, 04 de fevereiro de 2026.

RAMISSON BATISTA DE OLIVEIRA
Vereador Presidente
GELCEMIR DE SOUZA ANDRADE
Vereador 1º Secretário

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

ANEXO II – ORGANOGRAMA



CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 004/2026.
N° do Contrato: 005/2025.
PARTES: Câmara Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e 58.990.379 KELITON DIOGO CORREA DE ALMEIDA, CNPJ: 58.990.379/0001-04, (Contratada).
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviços de Transmissão ao vivo de todas as sessões da Câmara Municipal de Epitaciolândia – Acre.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação correlata.
VALOR: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
: Programa de Trabalho: 01.10.01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.99.30.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica. Fonte de Recurso: 001 – RMP.
Data da assinatura: 04 de Maio de 2026.

ASSINAM: Antônio Rosiclei Oliveira Silva Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia e a empresa 58.990.379 KELITON DIOGO CORREA DE ALMEIDA, CNPJ: 58.990.379/0001-04, (Contratada).

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A CÂMARA Municipal de Epitaciolândia inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.562/0001-58, através da Comissão de Contratação, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Objeto: Contratação de Pessoa jurídica para prestar os serviços de fornecimento de material de expediente, O prazo para envio de propostas será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: cmepitaca@yahool.com.br e licitacoesar031@gmail.com das 07h às 13h de segunda à sexta-feira.
Epitaciolândia-AC, 04 de maio de 2026.

Edileuza Meireles de Medeiros
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 10/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.
"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Diretora Administrativa desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente 3,5 (três e meia) diárias ao Prestador de Serviço: Hudson Maia Magalhães, tendo em vista seu deslocamento para a cidade de Rio Branco-AC, com a finalidade de tratar de assuntos referente à Readequações nas Informações Exibidas no Portal da Transparência, (Flay Transparência), da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo-AC, parta atender exigências do Programa PNTP da Atricon, no escritório da Status Tecnologia consultoria em Sistemas, na cidade Rio Branco –AC. Onde se Lê: No período de 03.05.2023 a 06.05.2023; Leia-se: No período de 03.05.2026 a 06.05.2026.
Art.2º - As despesas com execução desta portaria correrão por conta de orçamento próprio, rubrica 3.3.9.0.14.00-Diárias-Pessoal Civil.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.
SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.
EM 30 DE ABRIL DE 2026.

Francisco Ribeiro S. Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

PORTARIA Nº. 016 DE 04 DE MAIO DE 2026
"DESIGNA PROFISSIONAL DA ADVOCACIA PARA EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO EM CARÁTER COLABORATIVO, VOLUNTÁRIO E SEM ÔNUS, PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE - ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e a legislação vigente;
CONSIDERANDO a complexidade do objeto do Processo Administrativo nº. 006/2026, que trata da inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, com expertise em direito público, direito administrativo e constitucional, votada ao atendimento das demandas jurídicas da Câmara Municipal de Porto Acre;
CONSIDERANDO a necessidade de robustecer a instrução processual com manifestação técnica especializada, nos termos do que permite o princípio da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 53, da Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de análise jurídica nas contratações diretas;
CONSIDERANDO a exigência de singularidade do serviço e notória especialização do prestador, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a disponibilidade manifestada pelo(a) Dr(a). BERNARDO IAGO CARDOSO BEZERRA, inscrito(a) na OAB/AC sob o nº. 4640 em colaborar tecnicamente com esta Casa de Leis de forma graciosa;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) Dr(a). BERNARDO IAGO CARDOSO BEZERRA para atuar como parecerista colaborador externo, com a finalidade exclusiva de emitir parecer jurídico opinativo acerca da viabilidade e conformidade legal do processo de inexigibilidade de licitação supramencionado.
Art. 2º A presente designação possui caráter estritamente voluntário, não gerando qualquer vínculo empregatício, contratual, estatutário ou obrigação de pagamento de honorários, gratificações ou verbas de qualquer natureza por parte desta Câmara Municipal.
Art. 3º O parecer emitido terá natureza eminentemente consultiva, servindo como elemento de convicção para a autoridade superior, não substituindo as competências regimentais da Assessoria Jurídica interna desta Casa, caso esta exista.
Art. 4º O designado declara, ao aceitar esta incumbência, a inexistência de conflito de interesses ou impedimentos legais para a emissão da referida peça jurídica.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

LENILSON BAQUER DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025
CONTRATO Nº. 001/2025
1º TERMO ADITIVO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE - Contratante e MANTOVANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Contratada.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL, do Contrato nº. 001/2025, e a consequente REVOGAÇÃO do 1º Termo Aditivo, ao referido contrato, tornando-o sem efeito a partir de 30 de abril de 2026.
VALOR CONTRATUAL RESCINDIDO: R$ 54.000,00 (cinquenta quatro mil reais).
DATA RESCISÃO: 30 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão, fundamenta-se no princípio da autotutela administrativa (Súmulas 346 e 473 do STF), no art. 49 da Lei no 9.784/1999 e na Lei Federal nº. 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Lenilson Baquer de Barros, pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE (Contratante) e o senhor Willian Pollis Mantovani, pela empresa MANTOVANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Contratada).
Porto Acre - AC, 30 de abril de 2026.

LENILSON BAQUER DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre, CONTRATANTE
WILLIAN POLLIS MANTOVANI, Mantovani Sociedade Individual de Advocacia, CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL N° 2.694, DE 4 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o atendimento prioritário aos corretores de imóveis no exercício da profissão no âmbito do Município de Rio Branco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE
Nos termos do §7° do art. 40 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica garantido aos corretores de imóveis, quando no exercício da pro-

fissão, atendimento prioritário nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Rio Branco e nas empresas concessionárias de serviços públicos municipais.
Art. 2º A prioridade de atendimento de que trata esta Lei será concedida para a prática de atos estritamente relacionados ao exercício profissional, em representação a seus clientes.
Art. 3º Para usufruir da prioridade, o profissional apresentará sua carteira funcional válida, emitida pelo respectivo conselho profissional, sempre que solicitado.
Art. 4º Os órgãos e as entidades referidos no art. 1º darão ampla publicidade ao conteúdo desta Lei em suas dependências.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que couber.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 4 de maio de 2026.

JOABE LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026
A Câmara Municipal de Rio Branco/AC, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 659, de 1º de abril de 2026, que estabelece a obrigatoriedade da realização da Atualização Cadastral (Censo Previdenciário) dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Rio Branco;
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados não realizaram a atualização cadastral no prazo estabelecido no art. 7º do referido Decreto;
NOTIFICA os referidos servidores para que procedam à regularização de sua situação cadastral no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, ou apresentem justificativa formal.
Sem prejuízo das notificações pessoais já realizadas, informa-se que o não atendimento desta notificação, no prazo estabelecido, ensejará a aplicação das medidas previstas no art. 10 do Decreto nº 659/2026, especialmente a suspensão do pagamento da remuneração, proventos ou benefício, até a devida regularização, respeitado o calendário da folha de pagamento do Município.
A atualização cadastral poderá ser realizada por meio on-line, no endereço eletrônico [http://atucenso.riobranco.ac.gov.br/].
RELAÇÃO DE SERVIDORES:
1. Artêmio Lima da Costa - Matrícula nº 094;
2. Élio Antônio Tomaz Rodrigues – Matrícula nº 099;
3. Leoneide Vieira Coelho do Amaral - Matrícula nº 007;
4. Raimundo Falcão de Macedo Filho - Matrícula nº 141;
5. Windson Machado de Araújo - Matrícula nº 11.143.
Rio Branco – AC, 04 de maio de 2026.

Joabe Lira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 533, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;
D E C R E T A:
Art. 1º - EXONERA do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Tarauacá, o Senhor FRANCISCO DE ASSIS TAVARES PESSOA FILHO, titular do CPF sob nº 010.845.622-60, nomeado através do DECRETO LEGISLATIVO Nº 502/2025.
Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tarauacá – AC, 30 de abril de 2026.

Francisco Rangeles da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de
Tarauacá
Pedro Claver de Souza Freire
1º Secretário da Câmara Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACA

PORTARIA Nº 26, DE 22 DE ABRIL DE 2026.
“Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadora da Câmara Municipal de Tarauacá.”
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 05 (cinco) diárias, a Vereadora da Câmara Municipal de Tarauacá, Senhora NERIMAR CORNÉLIA DE JESUS LIMA, para custeio das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem geradas durante o deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco – AC, para cumprimento de Agenda Administrativa junto á Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, SEEL – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer e Gabinete da Governadora Mailza Assis. Com a finalidade de buscar recursos para o Município de Tarauacá - AC.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Tarauacá – AC, 22 de abril de 2026.

Francisco Rangeles da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº. 045 DE 04 DE MAIO DE 2026

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Eraídes Caetano de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Exonerar a Pedido do mesmo o senhor Ronaldo de Souza Silva no cargo de Coordenador de Elaboração Orçamentaria CC-3, da divisão da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 04 de Maio de 2026 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 04 de Maio de 2026.

Eraídes Caetano de Souza
Prefeito Municipal

EDITAL N02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER:
A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 116, da lei orgânica do município de Acrelândia e Lei Municipal 388/2010 torna pública a CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
Conforme item 6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO, de acordo com a tabela I e II do item 7. do Edital nº 02, publicado no Diário Oficial do Acre em 11 de março de 2026, páginas 90 a 92, segue abaixo a convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: Cargo, nome do candidato e nota.

CLASSIFICAÇÃO EDITAL 02/2026			
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
18º	12	KEILA REGIANE JARDIM CHIELE DA SILVA	95
19°	36	JOQUEBEDES SAMPAIO DOS SANTOS DE SOUZA	95
20°	85	MARIA LEIDELIR SANTANA DE SOUZA	95

Para entrega de documentos, a candidata deverá comparecer nos dias 05 e 06 de Maio de 2026, das 07h00min às 13h30min, na Secretaria Municipal de Acrelândia, sito, Rua Sete Quedas, esquina com Avenida Edmundo Pinto nº 1520, Centro, Acrelândia-Acre, em conformidade com itens:
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - CONFORME ITEM 10 DO EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
10.1 A contratação dar-se-á pelo período, a contar a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado) até o dia 31 de dezembro de 2026.
10.2 Para ser contratado, os candidatos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ter nacionalidade brasileira;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
e) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
f) Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;
g) Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo.
h) Atestado médico de sanidade física e mental.
10.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
NO ATO DA CONTRATAÇÃO OS CONVOCADOS DEVEM APRESENTAR:
Documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
e) Comprovante de endereço atual;
f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
i) Atestado de saúde, de que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico clínico geral;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.
Acrelândia -AC, 04 de Maio de 2026.

_____
Eraídes Caetano de Souza
Prefeito Municipal

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL - AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DE ASSIS BRASIL – AC

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO
O Município de Assis Brasil/Ac, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção de Assis Brasil – Ac, representada pelo seu Secretário designado pelo DECRETO Nº 010/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, solicita de empresas interessadas e do ramo de Fornecimento Veículo tipo Pick-up, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção de Assis Brasil - Ac, o envio de cotação preços para o objeto afim, os interessados deverão solicitar a planilha orçamentaria através do e-mail: planejamento.assisbrasil@gmail.com As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas

e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: planejamento.assisbrasil@gmail.com ou entregues de segunda feira a sexta feira das 07h00 às 13h00, na Secretaria Municipal de Agricultura e Produção, situada na Rua Raimundo Chaar – Centro – Assis Brasil/Ac.
Assis Brasil/Ac, 04 de abril de 2026.

Jeovane Oliveira Ferreira
Secretaria Municipal de Agricultura e Produção de Assis Brasil – Ac

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N ° 20 DE 29 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre a Prestação de Contas do Recurso de Cofinanciamento Estadual.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILÉIA CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei no 26 de 12 de abril de 1996 e a Lei no 8.742 de 07 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Recurso de Cofinanciamento Estadual dos repasses do Bloco Benefícios Eventuais Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com Valor de Repasse de R$104.192,57 (cento e quatro mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos) na data de 16/07/2025 ATA Nº 04, tendo por objetivo fortalecer a política de Assistência Social no Município.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasiléia – AC, 29 de abril de 2026.

Joana Rodrigues Bandeira dos Anjos
Presidente do CMAS-Brasiléia/Ac

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N ° 21 DE 29 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre a Prestação de Contas do Recurso de Cofinanciamento Estadual.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILÉIA CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei no 26 de 12 de abril de 1996 e a Lei no 8.742 de 07 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Recurso de Cofinanciamento Estadual dos repasses do Bloco Benefícios Eventuais Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com Valor de Repasse de R$104.192,57 (cento e quatro mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos) na data de 04/12/2025 ATA Nº 04, tendo por objetivo fortalecer a política de Assistência Social no Município.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasiléia – AC, 29 de abril de 2026.

Joana Rodrigues Bandeira dos Anjos
Presidente do CMAS-Brasiléia/Ac

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasiléia – CMDCA/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal n°0965 de 03 de agosto de 2015, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Brasiléia/AC,
CONSIDERANDO
O artigo 68 , da Lei nº. 0965/2015, que trata da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasiléia/AC, conforme a Legislação Federal, especificamente nos itens: Inciso VI ; Onde ressalta o gozo de férias do Conselheiro titular
Conforme o que dispõe a Lei Municipal-0965, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar Suplentes quando necessário.
CONSIDERANDO
A Lei Municipal 0965 de 03 de agosto de 2015 no seu artigo 68, inciso VI;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a senhora Marcileny Rodrigues Barreto Conselheira Suplente para assumir como Conselheira Tutelar Titular, no período de trinta dias, pois a Conselheira Tutelar a senhora Cleina Castro Pinheiro irá tirar férias do período de 04 de maio à 04 de junho de 2026
Art. 2º a convocada terá o prazo de 03 (três) dias contados a partir do ato de convocação para comparecer à sede do Conselho Tutelar e posteriormente a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, a fim de tomar posse da referida função, sob pena de renúncia do mandato.
Art. 3° O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.
Art.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasiléia/AC, 04 de maio de 2026.

Joana Rodrigues Bandeira dos Anjos
Presidente do CMDCA de Brasiléia/AC.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

ATA DE RESOLUÇÃO Nº 22/2026
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Estadual 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILÉIA CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei no 26 de 12 de abril de 1996 e a Lei no 8.742 de 07 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência.
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Estadual do Município de Brasiléia/Acre, referente ao ano 2026, ATA Nº04.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasiléia – Acre, 29 de abril de 2026.

Joana Rodrigues Bandeira dos Anjos
Presidente do CMAS ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 25 DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO 001/2026.
A Prefeitura Municipal de Brasiléia – Acre, inscrita no CNPJ Nº 04.508.903/0001-45, com sede e foro nessa cidade de Brasiléia na Av. Prefeito Rolando Moreira nº 198, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Av. Rui Lino nº 340, Bairro Centro.
Apresentação do candidato convocado na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 07:00 às 13:00, até o dia 07 de maio de 2026.
SOB PENA DE PRESUMIR A DESISTÊNCIA DE ASSUMIR O CARGO.
Nos mesmos termos do Acima Exposto, o não comparecimento na lotação designada pela Secretaria Municipal de Educação, Imediatamente Após O Procedimento De Contratação, será entendido como desistência do Convocado No Presente Certame De Contratação.

PROFESSOR P2	
35.	SEBASTIANA RIBEIRO SANTOS MORAES
36.	ILMA JOVINO FIGUEIREDO
37.	MARIA LUCIA UCHOA BARROSO

PROFISSIONAL DE APOIO 25 HORAS	
35.	FABIO JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA
36.	GERCIANE DO AMARAL PEREIRA AMORIM
37.	ESDRAS RAMALHO DE SOUZA

BRASILÉIA – ACRE, 04 DE MAIO DE 2026

MÁRIO JORGE GOMES FIESCA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 26 DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO 001/2026.
A Prefeitura Municipal de Brasiléia – Acre, inscrita no CNPJ Nº 04.508.903/0001-45, com sede e foro nessa cidade de Brasiléia na Av. Prefeito Rolando Moreira

nº 198, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Av. Rui Lino nº 340, Bairro Centro.
Apresentação do candidato convocado na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 07:00 às 13:00, até o dia 07 de maio de 2026.
SOB PENA DE PRESUMIR A DESISTÊNCIA DE ASSUMIR O CARGO.
Nos mesmos termos do Acima Exposto, o não comparecimento na lotação designada pela Secretaria Municipal de Educação, Imediatamente Após O Procedimento De Contratação, será entendido como desistência do Convocado No Presente Certame De Contratação.

PROFISSIONAL DE APOIO 25 HORAS	
38.	ALESSANDRA SOUZA RODRIGUES

BRASILÉIA – ACRE, 04 DE MAIO DE 2026

MÁRIO JORGE GOMES FIESCA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIA DE VIAGENS
CREDENCIAMENTO N° 001/2026
Edital de Chamamento Público nº 10/2026
Id contratação PNCP: 04508933000145-1-000003/2026
A Prefeitura Municipal de Brasiléia por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, a realização de CREDENCIAMENTO para contratação de empresas especializadas em prestar serviços especializados de agenciamento de viagens.
As empresas interessadas deverão pesquisar o edital no PNCP (Id contratação PNCP: 04508933000145-1-000003/2026) ou solicitá-lo através do e-mail: cpl@brasiléia.ac.gov.br, informando: nome, CNPJ e contato da empresa. O contato oficial e exclusivo para todas as etapas do processo será através do cpl@brasiléia.ac.gov.br.
O edital poderá ser solicitado a partir do dia 05/05/2026 a partir das 09:00hs (horário de Brasília), obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura.
Início do Recebimento das propostas: 05/05/2026 a partir das 09:00hs horário de Brasília, com todas as informações e documentação constantes no edital para análise da Comissão.
As características, especificações e demais requisitos estão descritos no Edital e seus anexos, à disposição no site https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://www.brasileia.ac.gov.br/ e https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cpl@brasileia.ac.gov.br.
Brasiléia/AC, 04 de maio de 2026.

Thaísa Batista Monteiro Pontes
Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIA DE VIAGENS
CREDENCIAMENTO N° 033/2025
Id contratação PNCP: 04508933000145-1-000040/2025
A Prefeitura Municipal de Brasiléia por intermédio da Comissão de Contratação, torna sem efeito a publicação do AVISO DE CREDENCIAMENTO publicado no Diário Oficial da União nº 81, página 177, Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.258, página 62, ambos de 04/05/2026, referente ao Credenciamento nº 033/2025, para retificação da numeração e Id de contratação.
Brasiléia/AC, 04 de maio de 2026.

Thaísa Batista Monteiro Pontes
Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2025 – COMPRAS.GOV Nº 90025/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasiléia/AC, às empresas a seguir:
1. SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 07.292.903/0003-02, vencedora do Grupo 16, com o valor global de R$ 36.970,00 (trinta e seis mil, novecentos e setenta reais);
2. J. V MEDIC COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 55.819.128/0001-73, vencedora do Grupo 15, com o valor global de R$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais);
3. VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ 63.679.550/0001-07, vencedora do item 30, com o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Brasiléia – AC, 04 de maio de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUJARI
SECRETARA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI, Através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, RESOLVE retificar a convocação da realização da junta médica disposta no EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 009/2026, que fixava a data de 13 de abril de 2026 e CONSIDERANDO que foi convocado profissionais para provimento de PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS PARA CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUJARI, oriundo do Concurso Público nº 001/2024, abaixo discriminados:
CARGO: Professor de Educação Especial (Mediador)

Ordem	Classif.	Insc.	Candidato	Vaga PCD
1	09	30979	JAILSON DE SOUZA COSTA	N
2	10	29186	ROSANY RAMALHO MARQUES	N

Art. 1º - Ficam convocados candidatos acima citados para realização da inspeção de junta médica que será realizado na data de 13 DE MAIO DE 2026, no horário de 8:00h às 9:00h na Unidade de Saúde da Família – ESF BUJARI (da Baixada), situada na rua Begônia, 50, bairro: Raimundo Leão, Bujari/AC (próximo a parada final do ônibus de Bujari), desconsiderando a data de 13 de abril de 2026 anteriormente determinada.
Art. 2º - Mantem-se inalterados as demais normas estabelecidas no Edital de Convocação
Bujari – AC, 30 de abril de 2026.

Joao Edvaldo Teles de Lima
Prefeito de Bujari
Maria Odete do Vale Leal
Secretaria Municipal de Educação
Jeamerson Faria Gomes
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE BOLSISTA ESTAGIÁRIO Nº 02/2025
5° CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO
A Prefeitura Municipal de Bujari, torna público a 5° Convocação dos candidatos classificados para entrega dos documentos e assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista Estagiário do Programa “Abrindo Portas Para o Primeiro Emprego”, regido pelo Edital nº 02/2025, conforme segue:

ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	RESULTADO
23º	Hauana Santos de Oliveira	7,05	APROVADO

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO
A candidata classificada como aprovada está convocada para entrega das cópias dos seguintes documentos:
RG
Comprovante de endereço
Comprovante de cadastro no CadÚnico
Convocação para assinatura do Termo de Compromisso, conforme segue:
Data: 08 de maio de 2026
Local: Prefeitura Municipal de Bujari
Endereço: Rua: José Acrísio Alves Melo e Solva – Bairro Cerâmica, Bujari/AC
Horário: 10h
1.1 O candidato deverá comparecer munido de documento de identificação

oficial com foto.
1.2 O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado desistência, sendo o próximo candidato classificado convocado.
Bujari/AC, 05 de maio de 2026

Comité Organizador do Processo Seletivo
Prefeitura Municipal de Bujari

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
Município de Bujari - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob 84.306.620/0001-43, por meio da Comissão de Planejamento de Contratação, em observância aos princípios basilares que regem o Processo Licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços visando a Contratação sob demanda de pessoa jurídica para locação de banheiro químico (incluindo instalação e manutenção), com serviço de montagem e desmontagem, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Bujari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos N°14.133/2021. As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta através do e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com. A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico/site da prefeitura, sendo imprescindível que:
I. Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato;
II. Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias;
III. Declare de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsabilidade da empresa;
IV. Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
V. Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou por certificado digital da pessoa física.
A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procuração particular ou pública que confira poderes para tal. DEBORAH MATHIAS ALEXANDRINO -Comissão de Planejamento de Contratação-Decreto nº 185/2025

CAPIXABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026
A Prefeitura Municipal de Capixaba/AC, através da sua Pregoeira, torna público a todos os interessados que PREGÃO PRESENCIALSRP N° 006/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL, COMPREENDENDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPIXABA – AC. O Edital retificado está disponível na Comissão Municipal de Contratação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro, Capixaba – Acre, e nos sites: http://app.tceac.tcbr/portaldaslicitacoes /(TCE/AC - LICON) ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com.
Capixaba – AC, 04 de maio de 2026.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026
O MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Pregoeira, torna público a reabertura de licitação anteriormente suspensa, com NOVA DATA para abertura das propostas. A Reunião para realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2026, será dia 20 de maio de 2026 às 09:00 horas (HORÁRIO DO ACRE). O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861, Bairro: Centro – CEP 69.931-000, no município de Capixaba/AC, nos sites: https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/ e https://www.capixaba.ac.gov.br ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com.
Capixaba – AC, 04 de maio de 2026.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Pregoeira

CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 190/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.931, 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear EDILAMAR FRANÇA RUMÃO MARQUES, portadora do CPF n° 604.745.642-15, para desempenho do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, fixada sua lotação na Diretoria de Gestão da Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 5 do quadro de servidores Cargos em Comissão.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 090, de 25 de fevereiro de 2026.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 28 DE ABRIL DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMTRANS/Nº 014 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
"DISPOE SOBRE A PORTARIA DE DIÁRIAS"
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal de n° 009/2025.
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finança a efetuar o pagamento da (s) respectiva (s) diária (s) referente ao deslocamento de JEAN PEREIRA SILVA portador (a) do CPF: nº 020.948.252-48, servidor desta Secretaria, exercendo a função de Agente de Trânsito tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 13/04/2026 a 18/04/2026, perfazendo 05 (cinco) diária (s) dentro do Estado, para realizar um treinamento no DETRAN/AC.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2026.
Registre-se.
Publique-se

Jonas Saraiva de Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE,
TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 009/2025

PORTARIA/SEMTRANS/Nº 015 DE 28 DE ABRIL DE 2026.
"DISPOE SOBRE A PORTARIA DE DIÁRIAS"
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal de n° 009/2025.
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finança a efetuar o pagamento da (s) respectiva (s) diária (s) referente ao deslocamento de CLEITON RIBEIRO DA SILVA portador (a) do CPF: nº 645.120.962-72, servidor desta Secretaria, exercendo a função de Assessor Técnico da SEMTRANS tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 28/04/2026 a 01/05/2026, perfazendo 03 (três) diária (s) dentro do Estado, para realizar um curso de capacitação de Cálculo de Curso do Transporte Público – ANTP e ofertado pela RBTRANS.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E

MOBILIDADE URBANA DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 28 DE ABRIL DE 2026.
Registre-se.
Publique-se

_____
Jonas Saraiva de Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE,
TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 009/2025

PORTARIA/SEMTRANS/Nº 016 DE 28 DE ABRIL DE 2026.
"DISPOE SOBRE A PORTARIA DE DIÁRIAS"
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal de n° 009/2025.
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finança a efetuar o pagamento da (s) respectiva (s) diária (s) referente ao deslocamento de DIONATAN ALLAN DOS SANTOS OLIVEIRA portador (a) do CPF: nº 020.234.502-50, servidor desta Secretaria, exercendo a função de Sessão de Gestão de Material e Patrimônio, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 28/04/2026 a 01/05/2026, perfazendo 03 (três) diária (s) dentro do Estado, em serviço como motorista e para realizar um curso de capacitação de Cálculo de Curso do Transporte Público – ANTP e ofertado pela RBTRANS.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 28 DE ABRIL DE 2026.
Registre-se.
Publique-se

_____
Jonas Saraiva de Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE,
TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 009/2025

PORTARIA/SEMSA/N° 162/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 411/2024 TA 02, EM ATENÇÃO À PORTARIA/SEMSA/N° 003/2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 171/2026.
RESOLVE:
I – Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 411/2024 TA 02, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A C MACIEL FILHO LTDA, CNPJ n° 17.518.581/0001-50, cujo objeto é a renovação e prorrogação da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento especializado para bebês, crianças e/ou adolescentes com sequelas neuromotoras de lesão cerebral, com deficiência intelectual, com deficiência física, com deficiência motora, com deficiências múltiplas, com transtornos globais do desenvolvimento (tgd) a fim de atender as necessidades da população do município de Cruzeiro do Sul – AC.
Gestor do Contrato: Lindomar Ferreira da Silva, CPF nº 478.274.912-00.
Fiscal do Contrato: Iago Castro Lima, CPF nº 885.580.022-15.
II – Para efeito desta portaria, considera-se:
Gestor do Contrato: servidor designado para garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato;
Fiscal do Contrato: servidor designado para acompanhar a execução do contrato, assegurando que o contratado esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais;
III – O fiscal do contrato deverá informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, eventuais incidentes contratuais ou situações que exijam providências fora de sua competência.
IV - Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme disposto na Lei n° 14.133/2021.
V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Luis Rafael Gonçalves Gomes
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto n° 171/2026

PORTARIA/SEMTRANS/Nº 018A DE 06 DE JUNHO DE 2025.
"DISPOE SOBRE A PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS"
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal de n° 009/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato N° 210/2025 celebrado entre a então Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana de Cruzeiro do Sul e a empresa REDE POSTO 7 LTDA CNPJ: 48.904.369/0001-55 cujo o objeto é a contratação de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e diesel S10), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul Acre – Acre.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Gestor de Contrato	Geosafa Da Silva Magalhaes	6005	014.949.802-07
Fiscal de contrato	Jusciel de Oliveira silva	28072674	692.066.602-25

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
– Fiscal de Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento de fiscalização da execução contratual;
- Fiscal do Contrato substituto: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Fiscal de Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE JUNHO DE 2025.
Registre-se.
Publique-se

JONAS SARAIVA DE LIMA
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana
Decreto Municipal Nº 009/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, informa que fica sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 142/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1.966/2025 e ao Pregão Eletrônico nº 038/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.258, de 04 de maio de 2026, em razão da necessidade de adequação administrativa das informações constantes da publicação.
A presente medida possui caráter exclusivamente administrativo, com a finalidade de regularização dos registros processuais e preservação da correta instrução administrativa, sem prejuízo à Administração Pública, à contratada ou a terceiros.
Cruzeiro do Sul – AC, 04 de maio de 2026.

MILCA OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, informa que fica sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 143/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1.966/2025 e ao Pregão Eletrônico nº 038/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.258, de 04 de maio de 2026, em razão da necessidade de adequação administrativa das informações constantes da publicação.
A presente medida possui caráter exclusivamente administrativo, com a finalidade de regularização dos registros processuais e preservação da correta instrução administrativa, sem prejuízo à Administração Pública, à contratada ou a terceiros.
Cruzeiro do Sul – AC, 04 de maio de 2026.

MILCA OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA
Nº 002/2026
A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as decisões proferidas em sessões de julgamento referentes a recursos interpostos contra Autos de Infração de Trânsito, conforme abaixo:
1- RECURSOS INDEFERIDOS/ NÃO PROVIMENTO
1.1 – Das decisões de INDEFERIMENTO/NÃO PROVIMENTO cabe recurso em 2ª instância a ser interposto junto ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação.

Interessada: Jeane do Socorro de Melo Gaspar
Auto de Infração: A001086665
Placa: QLY-1781
Enquadramento Legal: Art. 244 do CTB
Decisão: Recurso não provido
Data da decisão: 06/02/2026

Interessada: Fanuel dos Santos Lima
Auto de Infração: A001089665
Placa: QWN-6D03
Enquadramento Legal: Art. 208, III do CTB
Decisão: Recurso não provido
Data da decisão: 11/02/2026

Interessado: Fanuel dos Santos Lima
Auto de Infração: A001089667
Placa: QWN-6D03
Enquadramento Legal: Art. 244 do CTB
Decisão: Recurso não provido
Data da decisão: 20/02/2026

Ficam os interessados notificados para todos os efeitos legais, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, bem como a resolução do CONTRAN Nº 918/2022.

Cleiton Ribeiro da Silva
Presidente da JARI
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC
Cruzeiro do Sul – AC, 26 de Fevereiro de 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CRUZEIRO DO SUL E A EMPRESA J T DE LIMA LTDA, CNPJ: 37.430.319/0001-67, na forma abaixo:
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CRUZEIRO DO SUL, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.949.095/0001-57, localizada na Av. Lauro Muller nº 3490, Bairro do Formoso, na cidade de, Cruzeiro do Sul-Ac, representado neste ato pela Sra. MARIA UVILENE CORREIA DA COSTA, Presidente, portadora da cédula de identidade nº 159.9601 SSP/AC e CPF nº 216.758.302-82, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa J T DE LIMA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 37.430.319/0001-67, com endereço Rua Nilo Peçanha nº 1606, Cruzeiro do Sul/AC, tendo em vista a observância nas disposições da Lei nº 14.133, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos Medico Hospitalares e Material Permanente para atender as demandas Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Cruzeiro do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Cadeira para obeso com rodízios, braços: aço ou ferro pintado e estofado.	Unid	GOLDMOGI	02	R$ 2.055,00	R$ 4.110,00
02	Cadeira sem braço com regulagem de altura, com rodízio, assento e encosto em aço ou ferro pintado estofado	Unid	Urban Office	18	R$ 235,00	R$ 4.230,00
03	Cadeira: com braços e regulagem de altura e rodízio; assento e encosto: aço ou ferro pintado estofado	Unid	Urban Office	8	R$ 500,00	R$ 4.000,00
04	Longarina: material polipropileno, assento e encosto, 03 lugares.	Unid	Shop cadeiras	07	R$ 840,00	R$ 5.880,00
05	Banqueta dobrável: capacidade: 80 kg em aço ou ferro pintado	Unid	Moveraço	03	R$ 100,00	R$ 300,00
06	Mesa para refeitório: quantidade de assentos de 04 a 06.	Unid	Meditorres	04	R$ 1.440,00	R$ 5.760,00
07	Mesa para consultório com 02 gavetas em mdp ou mdf	Unid	Meditorres	04	R$ 535,00	R$ 2.140,00
08	Banqueta: assento com regulagem de altura em aço inoxidável e giratório.	Unid	Duoffice	02	R$ 560,00	R$ 1.120,00
09	Arquivo em aço com 4 gavetas e sistema de deslizamento da gaveta	Unid	Pandin	01	R$ 2.280,00	R$ 2.280,00
10	Balcão de atendimento: em madeira; mdp ou mdf reto ou curvo.	Unid	Meditorres	01	R$ 1.370,00	R$ 1.370,00
11	Armário de aço medindo: 1,50cm de altura, 75cm de largura e 32cm de profundidade, 3 prateleiras com capacidade de 20kg.	Unid	Pandin	03	R$ 1.470,00	R$ 4.410,00
12	Mesa de Escritório: padrão retangular com 2 gavetas, em madeira; mdp ou mdf.	Unid	Meditorres	05	R$ 930,00	R$ 4.650,00
13	Pandeiro: Corpo em plástico ou madeira; acabamento em pele e platinelas em aço inox.	Unid	IZZO	03	R$ 180,00	R$ 540,00
14	Divã: material de confecção | revestimento | regulagem da cabeceira: aço ou ferro pintado|estofado|possui	Unid	Mb Decor	02	R$ 1.130,00	R$ 2.260,00
15	Bicicleta Ergométrica Horizontal deve possuir painel com display em LCD e módulo eletrônico com no mínimo as seguintes funções: velocidade, tempo, distância, calorias; Capacidade de no mínimo 100 Kg; Suporte e apoio para as mãos com empunhadura emborrachada; Estrutura em aço com pintura eletrostática com alta resistência à corrosão ou superior; Assento e encosto ergonômicos e confeccionados em material impermeável com regulagem de distância dos pedais; Cinta para fixação do pé no pedal. A alimentação elétrica será definida pela entidade solicitante.ESPECIFICAR: SIM	Unid	Gallant	02	R$ 2.080,00	R$ 4.160,00
16	Computador (Desktop-Básico): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCIEXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. ESPECIFICAR: SIM	Unid	2Eletro i5	06	R$ 4.135,00	R$ 24.810,00

17	Triângulo: Construído em ferro/aço de 15 a 30 cm.. Acompanha bate-dor.ESPECIFICAR: SIM	Unid	Liverpool	02	R$ 50,00	R$ 100,00
18	Impressora Laser (Comum): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;ESPECIFICAR: SIM	Unid	Hp	01	R$ 3.440,00	R$ 3.440,00
19	No-Break (Para Computador/Impressora): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.ESPECIFICAR: SIM	Unid	Intelbras	03	R$ 1.136,00	R$ 3.408,00
20	Chocalho: Chocalho de Mão com corpo em madeira e platinelas em aço inox.ESPECIFICAR: SIM	Unid	Liverpool	02	R$ 290,00	R$ 580,00
21	Tela de Projeção: Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.ESPECIFICAR: SIM	Unid	MSE	01	R$ 980,00	R$ 980,00
22	Bicicleta Ergométrica Vertical: Funções mínimas no Painel: Display com informações de RPM, tempo, velocidade, distância, pulso e calorias. Programas: mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem de esforço . Sensor cardíaco: Hand Grip. Equipamento Eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais com cinta para os pés. Guidão ergonômico e emborrachado. Peso do usuário de no mínimo 120 kg. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.ESPECIFICAR: SIM	Unid	Odin Fit	01	R$ 5.660,00	R$ 5.660,00
23	Ar condicionado: tipo split | capacidade 18.000 btus; ciclo: apenas frio.	Unid	Philco	12	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
24	Freezer comum: tipo: horizontal 02 portas 280 litros	Unid	Metalfrio	01	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
25	Ar condicionado: tipo split; capacidade 36.000 btus; ciclo apenas frio.	Unid	Carrier	02	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00
26	Geladeira: capacidade de 260 litros	Unid	Eletrolux	01	R$ 2.360,00	R$ 2.366,00
27	Bebedouro: tipo: coluna simples	Unid	Esmaltec	02	R$ 1.090,00	R$ 2.180,00
28	Fogão tipo de acendimento automático; bocas 06.	Unid	Consul	01	R$ 2.170,0	R$ 2.170,00
29	Cadeira para Massagem material de confecção | capacidade: aço ou ferro pintado | a partir 140 kgmaterial de confecção | capacidade: aço ou ferro pintado | a partir 140 kg	Unid	Produ	01	R$ 1.050,00	1.050,00
30	Cama Elástica Proprioceptiva	Unid	Athlenix	02	450,00	900,00
TOTAL GERAL						R$ 167.448,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O fornecimento deverá ser realizado de forma integral demanda com entrega imediataO prazo de entrega dos bens/produtos é de 30 (trinta) dias, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única;
Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
Os produtos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da empresa fornecedora, sem qualquer ônus para o Contratante;
Ao Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Lauro Muller nº. 3490 - Bairro do Formoso
Cep: 69980 – 000 Cruzeiro do Sul – AC. (sede da Apae)
Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00.
O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 167.448,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.
A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante, por e-mail a ser fornecido pela fiscalização;
No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número do Contrato ou instrumento equivalente.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)

365
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do Contratante:
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre produtos que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
A APAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;
Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local dos produtos;
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;
Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;
Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com a APAE de Cruzeiro do Sul.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Convenio Transferegov.br nº 979124
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Cruzeiro do Sul/Ac, 14 de Abril de 2026.

_____
MARIA UVILENE CORREIA DA COSTA
Presidente da APAE-CZS
Contratante

_____
J T DE LIMA LTDA
CNPJ: 37.430.319/0001-67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CRUZEIRO DO SUL E A EMPRESA REAL DREAMS, CNPJ: 34.038.376/0001-07, na forma abaixo:
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CRUZEIRO DO SUL, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.949.095/0001-57, localizada na Av. Lauro Muller nº 3490, Bairro do Formoso, na cidade de, Cruzeiro do Sul-Ac, representado neste ato pela Sra. MARIA UVILENE CORREIA DA COSTA, Presidente, portadora da cédula de identidade nº 159.9601 SSP/AC e CPF nº 216.758.302-82, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa REAL DREAMS, inscrita pelo CNPJ/MF 34.038.376/0001-07, com endereço Rua Izaura Parente nº 401, Rio Branco/Ac, tendo em vista a observância nas disposições da Lei nº 14.133, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos Medico Hospitalares e Material Permanente para atender as demandas Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Cruzeiro do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Barras Paralelas para Fisioterapia: COMPRIMENTO | MATERIAL DE CONFECÇÃO | PISO: 2 METROS | AÇO | POSSUICOMPRIMENTO | MATERIAL DE CONFECÇÃO | PISO: 2 METROS | AÇO | POSSUI	Unid	PERUMAR	04	R$ 2.240,00	R$ 8.960,00
02	Andador Posterior com 04 Rodas: Material de alumínio. Rodas dianteiras e Rodas traseiras Apoio de mão. Com altura ajustável. Suportar entre 80 e 110kg. Equipamento dobrável para faciliat transporte e armazenamento	Unid	Mercur	02	R$ 2.830,00	R$ 5.660,00
03	Cadeira de Rodas para Obeso: CAPACIDADE | BRAÇOS | PÉS: DE 160 KG A 199 KG | ESCAMOTEÁVEL | REMOVÍVELCAPACIDADE | BRAÇOS | PÉS: DE 160 KG A 199 KG | ESCAMOTEÁVEL | REMOVÍVEL	Unid	Dellamed, modelo D500, cod.	02	R$ 2.346,00	R$ 4.692,00
04	Cadeira de Rodas Pediátrica: MATERIAL DE CONFECÇÃO | APOIO PARA BRAÇOS | APOIO PARA PÉS | ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO | ESCAMOTEÁVEL | REMOVÍVEL | COM ELEVAÇÃO	Unid	CDS, mod. Repan	08	R$ 1.753,00	R$ 14.024,00
05	Balancim Proprioceptivo: COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO / PLATAFORMA EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE. ESPECULOS: AÇO CARBONO, PLATAFORMA EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE	Unid	Arktus	04	R$ 510,00	R$ 2.040,00
06	Escada Linear para Marcha (sem rampa): construída em madeira envernizada, corrimãos duplos para adultos e crianças. Degraus e plataforma revestidos com material sintético antiderrapante. Dimensões aproximadas: 158,0 cm x 84,0 cm x 120,0 cm (comprimento x largura x altura). ESPECIFICAR: SIM	Unid	Strong	03	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
07	Mesa de Exames: ESTRUTURA | MATERIAL DE CONFECÇÃO: COM ARMÁRIO | MADEIRA OU MDFESTRUTURA | MATERIAL DE CONFECÇÃO: COM ARMÁRIO | MADEIRA OU MDF	Unid	Med saúdel	03	R$ 3.287,00	R$ 9.861,00
08	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu): RESERVATÓRIO | MATERIAL DE CONFECÇÃO | APLICAÇÃO | VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI | SILICONE | INFANTIL | POSSUIRESERVATÓRIO | MATERIAL DE CONFECÇÃO | APLICAÇÃO | VÁVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI | SILICONE | INFANTIL | POSSUI	Unid	Macrosul mod. Neonatal MD	03	R$ 284,00	R$ 858,00

09	Gangorra de Equilíbrio: Equipamento utilizado na reabilitação e fisioterapia para teste de equilíbrio, confeccionada em madeira com piso antiderrapante.ESPECIFICAR: SIM	Unid	Fisiomédica	04	R$ 450,00	R$ 1.800,00
10	Andador: DE CONFECÇÃO | RODÍZIOS DIANTEIROS: ALUMÍNIO | NÃO POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO | RODÍZIOS DIANTEIROS: ALUMÍNIO | NÃO POSSUI	Unid	Mercur	05	R$ 207,00	R$ 1.035,00
11	Aparelho de Luz Infravermelho: TIPO|SUPORTE COM RODÍZIOS|ILUMINAÇÃO: PORTÁTIL|POSSUI|150 W	Unid	Genérica	02	R$ 480,00	R$ 960,00
12	Eretor Plataforma: MESA | REGULAGEM DE ALTURA | RODÍZIOS: POSSUI | POSSUI | NÃO POSSUIMESA | REGULAGEM DE ALTURA | RODÍZIOS: POSSUI | POSSUI | NÃO POSSUI	Unid	Ortometal (M)	01	R$ 2.152,00	R$ 2.152,00
13	Estetoscópio Infantil: MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR | TIPO: AÇO INOXIDÁVEL | DUPLO	Unid	Bioland	02	R$ 367,00	R$ 734,00
14	Esfigmomanômetro Infantil: TIPO: ANALÓGICO	Unid	Premium	03	R$ 200,00	R$ 600,00
15	Sistema de Campo Livre: *COMPOSIÇÃO: COM TESTE SUZUKI E OGIBACOMPOSIÇÃO: COM TESTE SUZUKI E OGIBA	Unid	Vibrasom	01	R$ 4.934,00	R$ 4.934,00
16	TENS e FES: NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS	Unid	Ibramed	01	R$ 1.757,00	R$ 1.757,00
17	Audiômetro: Audiômetro com display de cristal líquido com 2 canais independentes. Interface para computador; Saída auxiliar para gravador ou aparelho de CD; Saída para campo livre; Faixa de frequência de 8000Hz ou superior; Deve realizar no mínimo os testes supralimiares de Balanceamento Binaural Alterado (ABLB). Possuir todos os itens necessários para o funcionamento do equipamento. ESPECIFICAR: SIM	Unid	Audiosom Modelo AVS 800	01	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
18	Cabine Audiométrica: DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS L X C X H: 1,1 X 1,1 X 2,0 METROS À 2,0 X 2,0 X 2,0 METROS	Und	Otobel	01	R$ 8.089,00	R$ 8.089,00
19	Otoscópio Simples: ESPECULOS|ALIMENTAÇÃO|ILUMINAÇÃO 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS| CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO| FIBRA OPTICA - LED - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED - COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS - ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	Unid	Macrosul Omni Led	01	R$ 1.295,00	R$ 1.295,00
20	Poltrona Hospitalar: MAT. DE CONFECÇÃO | ASSENTO E ENCOSTO | CAPACIDADE | RECLINAÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO | ESTOFADO COURVIN | ATÉ 120 KG | ACIONAMENTO MANUAL	Unid	Medi saude	01	R$ 1.993,00	R$ 1.993,00
21	FES: NÚMERO DE CANAIS: 02 CANAIS	Unid	Ibramed	02	R$ 1.561,00	R$ 3.122,00
22	Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling): MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA, REGULAGEM: SIM	Unid	Arkatus	01	R$ 818,00	R$ 818,00
23	Estimulador Neuro-Muscular: Equipamento digital, microprocessado com no mínimo 2 canais. Deve oferecer no mínimo as correntes TENS, FES, Corrente Russa. Deve possuir sistema de segurança para emissão das correntes no paciente e memória de dados. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: no mínimo 02 cabos para aplicação, cabo de força, no mínimo 04 eletrodos de borracha.ESPECIFICAR: SIM	Unid	Ibramed	01	R$ 3.318,00	R$ 3.318,00
24	Cadeira de Rodas Adulto: MATERIAL DE CONFECÇÃO | APOIO PARA BRAÇOS | APOIO PARA PÉS | ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO | ESCAMOTEÁVEL | REMOVIVEL | COM ELEVAÇÃO	Unid	Dellamed	18	R$ 1.198,00	R4 21.564,00
25	Polipropileno / Madeira Acompanha 02 baquetas plásticas/polipropileno.ESPECIFICAR: SIM	Unid	Calu	03	R$ 80,00	R$ 240,00
	TOTAL GERAL					131.506,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O fornecimento deverá ser realizado de forma integral demanda com entrega imediataO prazo de entrega dos bens/produtos é de 30 (trinta) dias, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única;
Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Os produtos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da empresa fornecedora, sem qualquer ônus para o Contratante;
Ao Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Lauro Muller nº. 3490 - Bairro do Formoso
Cep: 69980 – 000 Cruzeiro do Sul – AC. (sede da Apae)
Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00.
O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 131.506,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Seis Reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.
A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante, por e-mail a ser fornecido pela fiscalização;
No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número do Contrato ou instrumento equivalente.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)
365
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do Contratante:
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre produtos que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
A APAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;
Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local dos produtos;
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;
Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;
Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde

que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com a APAE de Cruzeiro do Sul.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Convenio Transferegov.br nº 979124
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Cruzeiro do Sul/Ac, 15 de Abril de 2026.

THALLYSON DE AQUINO BRAGA
REAL DREAMS
Contratada
MARIA UVILENE CORREIA DA COSTA
Presidente da APAE-CZS
Contratante

ESTADO DO ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026
A EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO (ECOPS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.183.761/0001-15, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 247, Centro, neste Município de Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada neste ato por sua Diretora Presidente, Sr.ª MARCELLE MARTINS VIEIRA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 10880380 SJSP/AC, CPF nº 005.328.052-08, residente à Rua Leopoldo de Bulhões, nº 820, Bairro Telégrafo, neste Município de Cruzeiro do Sul - AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa A. G. L. VIGA, com endereço Avenida Coronel Mâncio Lima, 3491, Sala1, Formoso – CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul – Acre, CNPJ/MF 53.873.637/0001-59, representada neste ato pelo Sr. ARTHUR GABRIEL LIMA VIGA, brasileiro, solteiro, empresário, residente nesta cidade, sito a Av. Coronel Mâncio Lima, nº 3491, Bairro Formoso, CEP 69980-000 - Cruzeiro do Sul – AC, portador da cédula de identidade nº 11407425 - SEPC AC e CPF nº 013.117.712-55, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e ainda no que couber: O Regulamento de Licitações e Contratos da ECOPS, Lei nº 13.303, de 2016; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2026 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de material de limpeza, higiene, copa, cozinha e gêneros alimentícios, para atender a demanda da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	UNIT. (R$)	TOTAL
38	Saco plástico; para lixo; capacidade de 100l; uso profissional; na cor preta; reforçado; tamanho 75 x 105cm; fardo com 25 pacotes, contendo cada pacote 5 unidades	FD	400	PLASTIC	R$: 107,90	R$: 43.160,00
39	Saco plástico; para lixo; capacidade de 50l; uso profissional; na cor preta; reforçado; tamanho 55 x 75cm; fardo com 25 pacotes, contendo cada pacote 10 unidades.	FD	400	PLASTIC	R$: 108,15	R$: 43.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R$: 86.420,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando no prazo de 12(doze) meses em que se der a assinatura do referido contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O preço total estimado do presente Contrato é de R$ 86.420,00 (Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte Reais), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização
Unidade Administrativa: Diretoria Administrativa da ECOPS
Atividade: 2.132 – Manutenção Administrativa da ECOPS
Elemento de Despesa: 6
Natureza de Despesa Orçamentaria: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
Cruzeiro do Sul Acre, 27 de Abril de 2026.

ASSINAM: MARCELLE MARTINS VIEIRA, DIRETORA PRESIDENTA DA ECOPS Responsável legal da CONTRATANTE E A. G. L. VIGA, ARTHUR GABRIEL LIMA VIGA - Responsável legal da CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026
A EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO (ECOPS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.183.761/0001-15, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 247, Centro, neste Município de Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada neste ato por sua Diretora Presidente, Sr.ª MARCELLE MARTINS VIEIRA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 10880380 SJSP/AC, CPF nº 005.328.052-08, residente à Rua Leopoldo de Bulhões, nº 820, Bairro Telégrafo, neste Município de Cruzeiro do Sul - AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa J. A. S. DE OLIVEIRA, com endereço Rua Raul Arante, 215, Bandeirante – CEP 69.990-000, Mâncio Lima – Acre, CNPJ/MF 59.891.118/0001-74, representada neste ato pelo Sr. JOSE ALBERTO SILVA DE OLIVERA, brasileiro, casado, empresário, residente, sito a Rua Raul Arante, 215, Bandeirante – CEP 69.990-000, Mâncio Lima – Acre, portador da cédula de identidade nº 0245649 - SSP AC e CPF nº 444.011.592-68, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e ainda no que couber: O Regulamento de Licitações e Contratos da ECOPS, Lei nº 13.303, de 2016; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2026 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de material de limpeza, higiene, copa, cozinha e gêneros alimentícios, para atender a demanda da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Descrição do objeto:

LOTE I MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE						
Item	Discriminação do Material	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	Álcool 70% líquido antisséptico, desinfetante; acondicionado em frasco plástico resistente; com 1000 ml; deverá conter dados de identificação; lote; registro na ANVISA/ms; validade de no mínimo dois anos; a partir da entrega do produto. Caixa contendo 12 unidades.	ARQ PLAST	UNID	200	R$: 15,40	R$ 3.080,00
05	Carro de Limpeza multifuncional produzido em polipropileno, composto de 02 baldes de 15 litros cada, com cores diferentes e com suporte de fixação. Deve conter: 01 carro completo, 02 baldes de 15 litros cada (cores diferentes), 01 cavalete para espremedor e 01 espremedor. Medidas aproximadas de cubagem do carrinho: montado – 50cm x 40cm x 84cm.	NOBRE	UND	60	R$: 900,00	R$ 54.000,00
13	Esponja; dupla face; para lavar louca; anti bactéria durável; Tamanho 100x71x18mm; pacote com 12 unidades	BRILHUS	PCT	600	R$: 19,50	R$ 11.700,00
14	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40x60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão	ALGOBOM	UND	3.500	R$: 5,80	R$ 20.300,00
16	Limpa vidro, embalagem plástica com bico borrifador com instruções de uso e devidos registrados no rotulo embalagem de 500 ml, caixa c/24 unidades.	ZUPP	CX	100	R$: 168,00	R$ 16.800,00
20	Lixeira - material polietileno, capacidade 30 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico.	PLASVALE	UND	150	R$: 138,00	R$ 20.700,00
22	Lixeira; em plástico; telada; capacidade para 10l; formato redondo; medindo aproximadamente 265 x 270mm	PLASVALE	UND	50	R$: 11,50	R$ 575,00
27	Pá para Lixo de Plástico, pequena, cabo curto. Ref.: “Casa Mia”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	PLASTIC	UND	150	R$: 7,80	R$ 1.170,00
28	Pá, coletora de lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x5cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50cm, com informações do fabricante	PLASTIC	UND	250	R$: 18,80	R$ 4.700,00
29	Pano de Chão Premium Extra Grande Grosso 50x80cm; composto de 100% algodão; no tipo alvejado; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento; na cor branca; acondicionado em embalagem apropriada. Ref.: “Central”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	ALGOBOM	UND	3.000	R$: 13,75	R$ 41.250,00
33	Rodo, corpo de plástico, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m	PLASVALE	UND	150	R$: 13,90	R$ 2.085,00
34	Rodo, corpo de plástico, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 60cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m	PLASVALE	UND	125	R$: 23,40	R$ 2.925,00
40	Saco plástico; transparente; 50x80; comumente usados para montar cesta básica; material grosso e resistente; pacote com 100 unidades	PLASTIC	PCT	500	R$: 108,00	R$ 54.000,00
TOTAL GERAL >>>>

53	Garfo; de mesa; totalmente fabricado em aço inoxidável; dimensões 19,3 cm altura x 2mm de espessura. Ref.: "Tramontina", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	TRAMONTINA	UND	25	R$: 5,00	R$ 125,00
56	Pano de prato. Alvejado, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 70cm	ALGOBOM	UND	15	R$: 9,90	R$ 148,50
60	Xícara para Café com Pires, de porcelana, cor: branca, capacidade para 80 mL. Ref.: "Tramontina" ou "Nadir", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	NADIR	UND	20	R$: 17,70	R$ 354,00
TOTAL GERAL >>>>

ESTADO DO ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026
A Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.183.761/0001-15, situado na Avenida Getúlio Vargas, 247 - Centro - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pela Sr.ª MARCELLE MARTINS VIEIRA, brasileira, Casada, residente na Rua Leopoldo de Bulhões, 820, Bairro Telégrafo – Cruzeiro do Sul - Ac, portadora da Carteira de Identidade nº 10880380 SJSP/AC, CPF nº 005.328.052-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa O. F. MELO ME, com endereço Rua Benjamin Constant, Nº 113 – Anexo 02 – Bairro: Morro da Glória – Cruzeiro do Sul - Acre, CNPJ/MF 04.015.438/0001-02, representada neste ato pelo Sr. FERNANDO DE OLIVEIRA CADAXO JUNIOR, portador da cédula de identidade nº 0299849 SJSP/AC e CPF nº 509.509.242-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 13.303/2016, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlatas, têm entre si justo e contratado o que se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da CONTRATADA, para Contratação da Aquisição de material de limpeza, higiene, copa, cozinha e gêneros alimentícios, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;
1.2. Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de comprimento deste instrumento;
1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme a Lei 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da ECOPS.
Cruzeiro do Sul Acre, 24 de Abril de 2026.

ASSINAM: MARCELLE MARTINS VIEIRA, DIRETORA PRESIDENTA DA ECOPS Responsável legal da CONTRATANTE E O. F. MELO ME, FERNANDO DE OLIVEIRA CADAXO JUNIOR - Responsável legal da CONTRATADA

ENCARTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	UNIT. (R$)	TOTAL
02	Álcool 70% líquido antisséptico, desinfetante; acondicionado em frasco plástico resistente; com 1000 ml; deverá conter dados de identificação; lote; registro na ANVISA/ms; validade de no mínimo dois anos; a partir da entrega do produto. Caixa contendo 12 unidades.	CX	600	SULMAR	R$: 135,00	R$: 81.000,00
24	Luva em pvc (borracha) impermeável, antiderrapante, cano longo tam. “G”, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	UND	4200	MBLIFE	R$: 8,50	R$: 35.700,00
25	Luva em pvc (borracha) impermeável, antiderrapante, cano longo tam. “M”, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	UND	4200	MBLIFE	R$: 8,50	R$: 35.700,00
26	Luva em pvc (borracha) impermeável, antiderrapante, cano longo tam. “P”, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	UND	4200	MBLIFE	R$: 8,50	R$: 35.700,00
31	Papel toalha; branco; folha dupla picotado; super macio; super absorção; tecnologia ponta a ponta; tamanho 22cmx20cm; fardo com 12 pacotes com 02 rolos.	FD	800	SORELLA	R$: 94,00	R$: 75.200,00
36	Sabonete líquido neutro; 500ml; caixa com 24 unidade	CX	100	NOBRE	R$: 345,00	R$: 34.500,00
TOTAL						R$: 297.800,00

ESTADO DO ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026
A Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.183.761/0001-15, situado na Avenida Getúlio Vargas, 247 - Centro - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pela Sr.ª MARCELLE MARTINS VIEIRA, brasileira, Casada, residente na Rua Leopoldo de Bulhões, 820, Bairro Telégrafo – Cruzeiro do Sul - Ac, portadora da Carteira de Identidade nº 10880380 SJSP/AC, CPF nº 005.328.052-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa J. A. S. DE OLIVEIRA, com endereço Rua Raul Arante Nº 215 – Bairro: Bandeirante – Mâncio Lima - Acre, CNPJ/MF 59.891.118/0001-74, representada neste ato pelo Sr. JOSE ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 0245649 SSP/AC e CPF nº 444.011.592-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 13.303/2016, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlatas, têm entre si justo e contratado o que se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da CONTRATADA, para Contratação da Aquisição de material de limpeza, higiene, copa, cozinha e gêneros alimentícios, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;
1.2. Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de comprimento deste instrumento;
1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme a Lei 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da ECOPS.
Cruzeiro do Sul Acre, 24 de Abril de 2026.

ASSINAM: MARCELLE MARTINS VIEIRA, DIRETORA PRESIDENTA DA ECOPS Responsável legal da CONTRATANTE E J. A. S. DE OLIVEIRA, JOSE ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA - Responsável legal da CONTRATADA

ENCARTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	UNIT. (R$)	TOTAL
03	Álcool 70% líquido antisséptico, desinfetante; acondicionado em frasco plástico resistente; com 1000 ml; deverá conter dados de identificação; lote; registro na ANVISA/ms; validade de no mínimo dois anos; a partir da entrega do produto. Caixa contendo 12 unidades.	UNID	400	ARQ PLAST	R$: 15,40	R$: 6.160,00
05	Carro de Limpeza multifuncional produzido em polipropileno, composto de 02 baldes de 15 litros cada, com cores diferentes e com suporte de fixação. Deve conter: 01 carro completo, 02 baldes de 15 litros cada (cores diferentes), 01 cavalete para espremedor e 01 espremedor. Medidas aproximadas de cubagem do carrinho: montado – 50cm x 40cm x 84cm.	UND	120	NOBRE	R$: 900,00	R$: 108.000,00
13	Esponja; dupla face; para lavar louca; anti bactéria durável; Tamanho 100x71x18mm; pacote com 12 unidades	PCT	1.200	BRILHUS	R$: 19,50	R$: 23.400,00
14	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40x60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão	UND	7.000	ALGOBOM	R$: 5,80	R$: 40.600,00
16	Limpa vidro, embalagem plástica com bico borrifador com instruções de uso e devidos registrados no rotulo embalagem de 500 ml, caixa c/24 unidades.	CX	200	ZUPP	R$: 168,00	R$: 33.600,00
20	Lixeira - material polietileno, capacidade 30 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico.	UND	300	PLASVALE	R$: 138,00	R$: 41.400,00
22	Lixeira; em plástico; telada; capacidade para 10l; formato redondo; medindo aproximadamente 265 x 270mm	UND	100	PLASVALE	R$: 11,50	R$: 1.150,00
27	Pá para Lixo de Plástico, pequena, cabo curto. Ref.: “Casa Mia”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	UND	300	PLASTIC	R$: 7,80	R$: 2.340,00
28	Pá, coletora de lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x5cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50cm, com informações do fabricante	UND	500	PLASTIC	R$: 18,80	R$: 9.400,00
29	Pano de Chão Premium Extra Grande Grosso 50x80cm; composto de 100% algodão; no tipo alvejado; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento; na cor branca; acondicionado em embalagem apropriada. Ref.: “Central”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	UND	6.000	ALGOBOM	R$: 13,75	R$: 82.500,00
33	Rodo, corpo de plastico, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m	UND	300	PLASVALE	R$: 13,90	R$: 4.170,00
34	Rodo, corpo de plástico, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 60cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m	UND	250	PLASVALE	R$: 23,40	R$: 5.850,00
40	Saco plástico; transparente; 50x80; comumente usados para montar cesta básica; material grosso e resistente; pacote com 100 unidades	PCT	1.000	PLASTIC	R$: 108,00	R$: 108.000,00
	SUB TOTAL					R$: 466.570,00
	LOTE II – MATERIAL DE COPA E COZINHA					
43	Acendedor; tipo isqueiro mecânico; com corpo plástico e ponteira de metal; acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás; tamanho grande; acondicionado de forma adequada	UND	400	BIC	R$: 5,80	R$: 2.320,00
45	Bandeja; retangular; com alça; em aço inoxidável; dimensões 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 2,00 cm altura; com variação admitida de 5 cm.	UND	50	PLASTIC	R$: 86,00	R$: 4.300,00
48	Colher para cozinha; em aço inox; dimensões altura 19 cm x 2 mm de espessura. Ref.: “Tramontina”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	UND	40	TRAMONTINA	R$: 7,80	R$: 312,00
49	Copo de vidro; para água; capacidade mínima de 340ml; com diâmetro mínimo de 60mm e altura mínima de 130mm; incolor; liso; tipo long drink	UND	40	NADIR	R$: 11,00	R$: 440,00
52	Faca; de mesa serrilhada; totalmente fabricada em aço inoxidável; dimensões 21,2 cm altura x 3,00 mm de espessura. Ref.: “Tramontina”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	UND	50	TRAMONTINA	R$: 5,00	R$: 250,00
53	Garfo; de mesa; totalmente fabricado em aço inoxidável; dimensões 19,3 cm altura x 2mm de espessura. Ref.: “Tramontina”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	UND	50	TRAMONTINA	R$: 5,00	R$: 250,00
56	Pano de prato. Alvejado, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 70cm	UND	30	ALGOBOM	R$: 9,90	R$: 297,00
60	Xícara para Café com Pires, de porcelana, cor: branca, capacidade para 80 mL. Ref.: “Tramontina” ou “Nadir”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	UND	40	NADIR	R$: 17,70	R$: 708,00
	SUB TOTAL:					R$: 8.877,00

LOTE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
61	Açúcar do tipo cristal; obtido da cana de açúcar; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação; embalagem: saco com 1 kg.	KG	120	ITAMARATI	R$: 5,45	R$: 654,00
62	Arroz longo fino; polido; tipo 1; embalagem primária plástica de polietileno transparentes e atóxicos; limpos; não violados; resistentes; que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; isentos de sujidades; larvas e parasitas; - 1 kg. A embalagem deverá conter externamente: dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e de validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	120	TIO JOAO	R$: 6,40	R$: 768,00
66	Carne; em conserva, com abertura prática e fácil, lata - peso líquido de 320g. Carne bovina em conserva pronta para servir. A embalagem deverá estar intacta, livre de ferrugem, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e atender a legislação vigente.	UND	65	BOI GORDO	R$: 11,80	R$: 767,00
71	Leite em pó; integral; saco com 400g. - - instantâneo com vitaminas e minerais. Devendo ter boa solubilidade e rendimento mínimo de 3 litros (no total). Embalagem resistente, não violada, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Período de validade de no mínimo 8 (oito) meses. Ref.: "CCGL", similar ou equivalente. (Acórdão TCE nº 2300/2007 – Plenário)	UND	100	CCGL	R$: 16,90	R$: 1.690,00
74	Óleo de soja filtrado sem colesterol; embalagem com 900ml; acondicionado em caixa com 20 unidades; devendo ser puro; cor clara; sem cheiro; - rico em: poli-insaturados, ômega 03 e ômega 6 e vitamina e. Embalagem: garrafa plástica (tipo pet). Período de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	50	SOYA	R$: 11,80	R$: 590,00
80	Refrigerante de guaraná, água gaseificada, açúcar; em garrafa descartável de 2000ml embalagem em plástico com 6 unidades. Marca de Referência: Similar a Guaraná Antártica. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	FD	100	ANTARTICA	R$: 61,00	R$: 6.100,00
81	Refrigerante de laranja, água gaseificada, açúcar; em garrafa descartável de 2000ml embalagem em plástico com 6 unidades. Marca de Referência: Similar a Fanta Laranja. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	FD	100	FANTA LARANJA	R$: 59,00	R$: 5.900,00
85	Refrigerante de laranja, água gaseificada, açúcar; em lata de alumínio de 350 ml embalagem em plástico com 12 unidades. Marca de Referência: Similar a Fanta Laranja. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	PCT	100	FANTA LARANJA	R$: 59,00	R$: 5.900,00
SUB TOTAL:						R$: 22.369,00
VALOR TOTAL DOS LOTES I, II E III:						R$: 497.816,00

ESTADO DO ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026

A Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.183.761/0001-15, situado na Avenida Getúlio Vargas, 247 - Centro - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pela Sr.ª MARCELLE MARTINS VIEIRA, brasileira, Casada, residente na Rua Leopoldo de Bulhões, 820, Bairro Telégrafo – Cruzeiro do Sul - Ac, portadora da Carteira de Identidade nº 10880380 SJSP/AC, CPF nº 005.328.052-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa A. O. SANTOS (ME), com endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 1187 – Bairro do Alumínio, CNPJ/MF 15.735.524/0001-06, representada neste ato pelo Sr. ARISSON OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliar nesta cidade, sito a Av. Getúlio Vargas, nº 1183, Bairro do Alumínio, CEP 69980-000 - Cruzeiro do Sul – AC, portador da cédula de identidade nº 438586 - SJSP AC e CPF nº 824.240.472-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 13.303/2016, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlatas, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da CONTRATADA, para Contratação da Aquisição de material de limpeza, higiene, copa, cozinha e gêneros alimentícios, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de comprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme a Lei 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da ECOPS

Cruzeiro do Sul Acre, 24 de abril de 2026.

ASSINAM: MARCELLE MARTINS VIEIRA, DIRETORA PRESIDENTA DA ECOPS Responsável legal da CONTRATANTE E A. O. SANTOS (ME), ARISSON OLIVEIRA DOS SANTOS - Responsável legal da CONTRATADA

ENCARTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	UNIT. (R$)	TOTAL
01	Água sanitária; alvejante desinfetante e bactericida; composição: hipoclorito de sódio; cloreto de sódio e água; teor de cloro ativo 2% com prazo máximo de validade de mínimo de 6 meses da fabricação; embalagem de 1 litro, caixa contendo 12 unidades.	CX	1.560	CRISTAL	R$: 55,00	R$: 85.800,00
04	Cabo de Vassoura, em madeira, medindo 1,5m.	CX	1.600	REGIONAL	R$: 6,10	R$: 9.760,00
07	Desodorizador de ambiente; em spray; com perfume lavanda; frasco com 360 ml, caixa com 12 unidades. Ref.: “Bom ar”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário)	CX	50	BLADE	R$: 177,50	R$: 8.875,00
08	Aromatizador de ambientes, difusor com 5 varetas, embalagem de 270ml. Ref.: “Amazônia Aromas”, similar ou equivalente. (Acórdão TCE nº 2300/2007 – Plenário)	UND	50	ZUPP	R$: 27,30	R$: 1.365,00
09	Detergente, fragrância clear, líquido, lava louças, frasco plástico de 500 ml, caixa com 24 unidades. Ref.: “Ypê”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	CX	600	MINUANO	R$: 92,00	R$: 55.200,00
10	Escova Multiuso desenvolvida com cerdas de nylon com base de madeira para lavar e esfregar. Ref.: “Condor”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	UND	600	CONDOR	R$: 5,90	R$: 3.540,00
11	Escova para limpeza sanitária em plástico, com cerdas de nylon - com suporte em plástico resistente	UND	400	CONDOR	R$: 16,80	R$: 6.720,00
12	Esponja; de lã de aço; contendo 20 pacotes; com 8 unidades cada; peso líquido 616g.	FD	1.000	ASSOLAN	R$: 63,00	R$: 63.000,00
15	Limpa alumínio; com tenso ativo anatômico; biodegradável; coadjuvante; corante e água; frasco de 500ml; em caixa com 24 unidades.	CX	50	POLITRIS	R$: 127,50	R$: 6.375,00
17	Limpador e desinfetante em Gel para limpeza profunda de vaso sanitário, frasco com Bico exclusivo de maior alcance da borda do vaso sanitário, frasco com 500ml, caixa com 24 unidades. Composição: Ingrediente Ativo, Acidulante, Álcool Graxo Etoxilado, Coadjuvante, Espessante, Fragrância, Veículo e Corantes. Ingrediente Ativo: Quaternário de Amônio 0.46% p/p. Ref.: “PATO”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	CX	100	ZUPP	R$: 347,00	R$: 34.700,00
18	Limpador, limpeza pesada para remoção de sujeiras de pisos. Composição: Alquil. Benzeno Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Agente de Controle de PH, Opacificante, Solventes, Fragrância, Corante e Água. Embalagem Vidro em plástico de 500ml, caixa com 24 unidades. Ref.: “Veja”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário)	CX	100	ZUPP	R$: 218,00	R$: 21.800,00
19	Lixeira - material polietileno, capacidade 100 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico.	UND	100	ARQ PLAST	R$: 423,00	R$: 42.300,00
21	Lixeira - material polietileno, capacidade 50 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico.	UND	250	ARQ PLAST	R$: 284,50	R$: 71.125,00
23	Lustra móvel; - Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante. Descrição - Limpa, lustra e renova. - Protege e limpa móveis, janelas, portas e objetos de madeira contra a ação do tempo. - Conteúdo: 500ml, caixa com 12 unidades. Ref.: “Óleo de Peroba King”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	CX	20	ZUPP	R$: 248,50	R$: 4.970,00
32	Placa sinalizadora, com texto de aviso, para piso molhado; piso escorregadio; em manutenção.	UND	500	ART DESIGN	R$: 135,00	R$: 67.500,00
35	Sabão; em pó ultrafino; biodegradável; grão azul; 1ª qualidade; em embalagem de saches contendo 400 gr., fardo com 24 pacotes. Ingredientes: Tensoativo aniônico, tampo Nantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga. Contém alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Referência: OMO ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	FD	650	MINUANO	R$: 139,00	R$: 90.350,00
37	Saco plástico; capacidade para 30l; medindo 59 x 62cm; na cor preto; fardo com 25 pacotes.	FD	500	PLASTIK	R$: 108,00	R$: 54.000,00
41	Vassoura de cipó s/ cabo	UND	800	REGIONAL	R$: 25,70	R$: 20.560,00
42	Vassoura de Piaçava s/ cabo	UND	800	REGIONAL	R$: 25,90	R$: 20.720,00
SUB TOTAL						R$: 668.660,00

LOTE II – MATERIAL DE COPA E COZINHA						
44	Avental plástico – confeccionado em material impermeável forrado (PVC Tyvec, Tychem), flexível, não pode apresentar partes deformadas, costuras abertas ou irregulares, com espessura mínima de aproximadamente 0,8 mm, tamanho 0,70 X 1,20 m, facilmente ajustável, no pescoço e tronco, ao tamanho do usuário por meio de tiras de fixação, cruzadas, embainhadas, ao mesmo material.	UND	800	ALGOBOM	R$: 18,95	R$: 15.160,00
46	Coador de café de flanela cabo de madeira tamanho – G	UND	40	ALGOBOM	R$: 12,00	R$: 480,00
47	Coador de café de flanela cabo de madeira tamanho – M	UND	40	ALGOBOM	R$: 8,50	R$: 340,00
50	Copo descartável p/ café 50ml, os copos deverão ser homogêneos, isentos de material estranho, bolhas, rachaduras, furos, deformações e rebarbas de poliestireno não tóxico, não reciclado, com 100 unidades	PCT	50	CRISTAL COPO	R$: 4,90	R$: 245,00
51	Copo; em plástico descartável, para água, pacote com 100 unidades de 180ml, caixa com 25 pacotes	CX	700	CRISTAL COPO	R$: 173,00	R$: 121.100,00
54	Garrafa térmica inóx; para café; com capacidade de 1,8 lts; corpo em inox; com alça, método de saída bomba de pressão. Ref.: “Termolar” ou “Mor”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	UND	12	MOR	R$: 219,50	R$: 2.634,00
55	Guardanapo de tecido; 10% poliéster; 90% algodão; medindo 40 cm x 63 cm; na cor branca	UND	30	ALGOBOM	R$: 11,50	R$: 345,00
57	Pote de vidro; médio; para mantimentos; com tampa de rosca redonda; capacidade 1,2 litros; medindo: altura 17 cm x diâmetro 11 cm	UND	30	NADIR	R$: 24,50	R$: 735,00
58	Prato fundo; de vidro temperado branco; com abas; dimensões altura 37mm x 230mm de diâmetro capacidade 370 gr. Ref.: “Duralex” ou “Duratex”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	UND	40	NADIR	R$: 9,70	R$: 388,00
SUB TOTAL:						R$: 141.427,00
LOTE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
63	Biscoito água e sal; pacote com no mínimo 330g; composição farinha de trigo fortificada com ferro; e ácido fólico; gordura vegetal; amido de milho; sal; extrato de malte; açúcar invertido; fermento biológico; bicarbonato de sódio; ácido láctico; - com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, lecitina de soja, aromatizante, fermento fresco, bicarbonato de sódio e glúten. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Ref.: “Vitarella”, similar ou equivalente. (Acórdão TCE nº 2300/2007 – Plenário)	PCT	190	VITARELLA	R$: 6,00	R$: 1.140,00
67	Carne; sem osso; acém; capa de filé, paleta, agulha ou músculo) em forma de isca; tira; congelada ou resfriada conforme solicitação. - Aspecto próprio do produto, não pegajosa, cor própria do produto (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número do registro e carimbo de inspeção do serviço de inspeção federal - sif ou do serviço de inspeção estadual - sie na embalagem. O percentual aceitável de gordura é de 10 (dez)%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido mínimo de 01 kg e no máximo de 5 kg por embalagem	KG	600	TRES IRMAOS	R$: 39,90	R$: 23.940,00
68	Colorau; condimento em pó; cor avermelhada; embalagem com 500 gramas colorau - condimento em pó; cor avermelhada; embalagem com 500 gramas; em saco plástico transparente hermeticamente vedado. Apresentando valor nutricional (máximo) de: 165mg de sódio. Período de validade de no mínimo 1 ano.	PCT	15	NATIVA	R$: 13,40	R$: 201,00

69	Farinha de mandioca, branca, seca, fina, tipo 1, pacote com 1kg. - Tipo simples, fina e torrada. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas com peso líquido de 01 kg, isentos de sujidades, larvas, fungos, parasitos, como de qualquer outro fragmento estranho, livre de umidade e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Período de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	KG	60	CRUZEIRO	R$: 5,90	R$: 354,00
70	Frango; tipo peito; em cortes. - Congelado; sem tempero; in natura; acondicionado em saco plástico; validade mínima de 10 meses. - Apresentando cor característica (natural), textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem: saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	100	SABOR	R$: 16,00	R$: 1.600,00
72	Macarrão semolado; tipo espaguete; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas; isentas de matérias terrosas; sujidades; parasitos; larva; creme claro; sabor e odor próprios de massa cozida e consistência macia; - com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção; embalagem primária de saco plástico de polietileno transparente; atóxico; resistente e inviolável e hermeticamente vedado com peso líquido de 500g; validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	50	VITARELLA	R$: 3,95	R$: 197,50
73	Manteiga; com sal, embalagem com 500g. Manteiga; com sal, embalagem com 500g.; período de validade de no mínimo 08 meses a partir da data de entrega. Ref.: “Tourinho” ou “Cabeça de T ouro”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	UND	70	TOURINHO	R$: 38,20	R$: 2.674,00
75	Sal refinado iodado com mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondic. Em saco de polietileno com 01 kg; resistente, vedado, e validade mínima de 10 meses na data da entrega; e de acordo com a res. rdc n.28 de 28/03/00 e 130/03 ANVISA. Prod. sujeito verificação	KG	20	GARÇA	R$: 2,50	R$: 50,00
76	Sardinha em conserva de óleo comestível, enlatada, 125g - preparada com pescado limpo, eviscerado, cozido, acondicionada em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e atender a legislação vigente. O produto deverá apresentar a validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	65	88	R$: 7,20	R$: 468,00
77	Suco de fruta; ingredientes básicos; água; polpa de maracujá; conservantes; apresentação; líquido concentrado; frasco com 500ml. - Sem adição de açúcar, com conservação fora de refrigeração. Embalado em garrafa de vidro ou plástico atóxica, com indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Período de validade de no mínimo 6 (seis) meses	UND	40	DELL VALE	R$: 12,50	R$: 500,00
78	Tempero; completo; concentrado de ingredientes básicos; sal; alho; cebola; óleo vegetal; embalagem plástica com dizeres de rotulagem; contendo informações dos ingredientes; data de fabricação; embalagem de 300g. Tempero; completo; concentrado de ingredientes básicos; sal; alho; cebola; óleo vegetal; embalagem plástica com dizeres de rotulagem; contendo informações dos ingredientes; data de fabricação; embalagem de 300g. Período de validade de no mínimo 08 meses a partir da data de entrega	UND	30	ARISCO	R$: 6,50	R$: 195,00

79	Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratar zina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico). Em fardo contendo 06 unidades.	FD	100	CRUZEIRO	R$: 47,00	R$: 4.700,00
82	Refrigerante de cola, água gaseificada, açúcar; em garrafa descartável de 2000ml, embalagem em plástico com 6 unidades. Marca de Referência: "Coca-Cola", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	FD	100	COCA-COLA	R$: 90,50	R$: 9.050,00
83	Refrigerante de cola zero, água gaseificada, em lata de alumínio de 350 ml embalagem em plástico com 12 unidades. Marca de Referência: Similar a Coca Cola Zero. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	PCT	100	COCA-COLA	R$: 72,50	R$: 7.250,00
84	Refrigerante de guaraná, água gaseificada, açúcar; em lata de alumínio de 350 ml embalagem em plástico com 12 unidades. Marca de Referência: Similar a Guaraná Antártica. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	PTC	100	ANTARTICA	R$: 58,70	R$: 5.870,00
86	Refrigerante de cola, água gaseificada, açúcar; em lata de alumínio de 350 ml, embalagem em plástico com 12 unidades. Marca de Referência: "Coca-Cola", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	PCT	100	COCA-COLA	R$: 64,25	R$: 6.425,00
SUB TOTAL:						R$: 64.614,50
VALOR TOTAL DOS LOTES I, II E III:						R$: 874.701,50

ESTADO DO ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026
A EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO (ECOPS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.183.761/0001-15, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 247, Centro, neste Município de Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada neste ato por sua Diretora Presidente, Sr.ª MARCELLE MARTINS VIEIRA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 10880380 SJSP/AC, CPF nº 005.328.052-08, residente à Rua Leopoldo de Bulhões, nº 820, Bairro Telégrafo, neste Município de Cruzeiro do Sul - AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa J. D. COMERCIO & SERVIÇOS, com endereço Estrada do Aeroporto Nº 1490 – Bairro: Cohab – CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul – Acre, CNPJ/MF 07.908.263/0001-42, representada neste ato pelo Sr. JOSIANO DANTAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente nesta cidade, sito a Rua do Purus, nº 50, Bairro: Centro, CEP 69980-000 - Cruzeiro do Sul – AC, portador da cédula de identidade nº 0316329 - SJSP AC e CPF nº 509.021.212-00, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e ainda no que couber: O Regulamento de Licitações e Contratos da ECOPS, Lei nº 13.303, de 2016; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2026 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de material de limpeza, higiene, copa, cozinha e gêneros alimentícios, para atender a demanda da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	UNIT. (R$)	TOTAL
06	Desinfetante limpador perfumado para piso e azulejos; perfumação prolongada, Ingredientes Ativos: Nonilfenol Etoxilado Com 9,5 moles de Oxido de Eteno. Composição; Tensoativos Aniônicos, Solvente, Sequestrantes, Conservantes, Corante, Fragrância e água. embalagem plástica; frasco com 1.000 ml, caixa com 12 unidades; Referência: Casa ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	CX	650	YPE	R$ 142,00	R$ 92.300,00
30	Papel higiênico; branco alvo; folha dupla picotada; super macio de alta absorção; 100% de fibras naturais; com exclusivo micro canais com ondas de maciez; pacote com 4 rolos com 30m x 10cm, fardo com 64 rolos. Ref.: "Neve", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	FD	900	PERSONAL	R$ 175,00	R$ 157.500,00
SUB TOTAL						R$: 249.800,00

LOTE II – MATERIAL DE COPA E COZINHA						
59	Prato raso; de vidro temperado; branco; sem abas; dimensões altura 19,1mm x 270mm de diâmetro; capacidade 500 gramas. Ref.: “Duralex” ou “Duratex”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	UND	20	DURALEX	R$: 14,95	R$: 299,00
SUB TOTAL:						R$: 299,00
LOTE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
64	Biscoito doce maisena. - Pacote com no mínimo 330g de boa qualidade; biscoito de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; gordura vegetal; açúcar invertido, sal. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos; inteiros, contendo glúten. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Ref.: “Marilan”, similar ou equivalente. (Acórdão TCE nº 2300/2007 – Plenário)	PCT	95	DALLAS	R$: 6,10	R$ 579,50
65	Café; puro torrado tradicional - à vácuo; torrado e moído; procedente de grãos; limpos e isentos de impurezas; acondicionado em pacote aluminizado; alto vácuo; íntegro; resistente; vedado hermeticamente e limpo; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência; número do lote data de fabricação; quantidade do produto; o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega; embalagem 500g. Ref.: “Pilão”, similar ou equivalente. (Acórdão TCE nº 2300/2007 – Plenário)	UND	75	DO FROTA	R$: 30,00	R$ 2.250,00
SUB TOTAL:						R$: 2.829,00
VALOR TOTAL DOS LOTES I, II E III:						R$: 259.928,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando no prazo de 12(doze) meses em que se der a assinatura do referido contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O preço total estimado do presente Contrato é de R$ 259.928,50 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização
Unidade Administrativa: Diretoria Administrativa da ECOPS
Atividade: 2.132 – Manutenção Administrativa da ECOPS
Elemento de Despesa: 6
Natureza de Despesa Orçamentaria: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
Cruzeiro do Sul Acre, 27 de Abril de 2026.

ASSINAM: MARCELLE MARTINS VIEIRA, DIRETORA PRESIDENTA DA ECOPS Responsável legal da CONTRATANTE E J. D. COMERCIO & SERVIÇOS, JOSIANO DANTAS DA SILVA - Responsável legal da CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026
A Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.183.761/0001-15, situado na Avenida Getúlio Vargas, 247 - Centro - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pela Sr.ª MARCELLE MARTINS VIEIRA, brasileira, Casada, residente na Rua Leopoldo de Bulhões, 820, Bairro Telégrafo – Cruzeiro do Sul - Ac, portadora da Carteira de Identidade nº 10880380 SJSP/AC, CPF nº 005.328.052-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa J. D. COMERCIO & SERVIÇOS, com endereço Estrada do Aeroporto Nº 1490 – Bairro: Cohab, CNPJ 07.908.263/0001-42, representada neste ato pelo Sr. JOSIANO DANTAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua do Purus, nº 50, Bairro: Centro, CEP 69980-000 - Cruzeiro do Sul – AC, portador da cédula de identidade nº 0316329 – SJSP/AC e CPF nº 509.021.212-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 13.303/2016, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlatas, têm entre si justo e contratado o que se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da CONTRATADA, para Contratação da Aquisição de material de limpeza, higiene, copa, cozinha e gêneros alimentícios, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;
1.2. Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de comprimento deste instrumento;
1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme a Lei 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da ECOPS.
Cruzeiro do Sul Acre, 24 de Abril de 2026.

ASSINAM: MARCELLE MARTINS VIEIRA, DIRETORA PRESIDENTA DA ECOPS Responsável legal da CONTRATANTE E J. D. COMERCIO & SERVIÇOS, JOSIANO DANTAS DA SILVA - Responsável legal da CONTRATADA

ENCARTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	UNIT. (R$)	TOTAL
06	Desinfetante limpador perfumado para piso e azulejos; perfumação prolongada, Ingredientes Ativos: Nonilfenol Etoxilado Com 9,5 moles de Oxido de Eteno. Composição; Tensoativos Aniônicos, Solvente, Sequestrantes, Conservantes, Corante, Fragrância e água. embalagem plástica; frasco com 1.000 ml, caixa com 12 unidades; Referência: Casa ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	CX	1.300	YPE	R$: 142,00	R$: 184.600,00
30	Papel higiênico; branco alvo; folha dupla picotada; super macio de alta absorção; 100% de fibras naturais; com exclusivo micro canais com ondas de maciez; pacote com 4 rolos com 30m x 10cm, fardo com 64 rolos. Ref.: “Neve”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	FD	1.800	PERSONAL	R$: 175,00	R$: 315.000,00
SUB TOTAL						R$: 499.600,00
LOTE II – MATERIAL DE COPA E COZINHA						
59	Prato raso; de vidro temperado; branco; sem abas; dimensões altura 19,1mm x 270mm de diâmetro; capacidade 500 gramas. Ref.: “Duralex” ou “Duratex”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	UND	40	DURALEX	R$: 14,95	R$: 598,00
SUB TOTAL:						R$: 598,00
LOTE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
64	Biscoito doce maisena. - Pacote com no mínimo 330g de boa qualidade; biscoito de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; gordura vegetal; açúcar invertido, sal. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos; inteiros, contendo glúten. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Ref.: “Marilan”, similar ou equivalente. (Acórdão TCE nº 2300/2007 – Plenário)	PCT	190	DALLAS	R$: 6,10	R$: 1.159,00
65	Café; puro torrado tradicional - à vácuo; torrado e moído; procedente de grãos; limpos e isentos de impurezas; acondicionado em pacote aluminizado; alto vácuo; íntegro; resistente; vedado hermeticamente e limpo; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência; número do lote data de fabricação; quantidade do produto; o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega; embalagem 500g. Ref.: “Pilão”, similar ou equivalente. (Acórdão TCE nº 2300/2007 – Plenário)	UND	150	DO FROTA	R$: 30,00	R$: 4.500,00
SUB TOTAL:						R$: 5.659,00
VALOR TOTAL DOS LOTES I, II E III:						R$: 505.857,00

ESTADO DO ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026

A EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO (ECOPS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.183.761/0001-15, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 247, Centro, neste Município de Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada neste ato por sua Diretora Presidente, Sr.ª MARCELLE MARTINS VIEIRA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 10880380 SJSP/AC, CPF nº 005.328.052-08, residente à Rua Leopoldo de Bulhões, nº 820, Bairro Telégrafo, neste Município de Cruzeiro do Sul - AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa A. O. SANTOS LTDA, com endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 1187 – Bairro do Alumínio – CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul – Acre, CNPJ/MF 15.735.524/0001-06, representada neste ato pelo Sr. ARISSON OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente nesta cidade, sito a Av. Getúlio Vargas, nº 1183, Bairro do Alumínio, CEP 69980-000 - Cruzeiro do Sul – AC, portador da cédula de identidade nº 438586 - SJSP AC e CPF nº 824.240.472-00, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e ainda no que couber: O Regulamento de Licitações e Contratos da ECOPS, Lei nº 13.303, de 2016; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2026 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de material de limpeza, higiene, copa, cozinha e gêneros alimentícios, para atender a demanda da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

LOTE I						
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE						
Item	Discriminação do Material	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Água sanitária; alvejante desinfetante e bactericida; composição: hipoclorito de sódio; cloreto de sódio e água; teor de cloro ativo 2% com prazo máximo de validade de mínimo de 6 meses da fabricação; embalagem de 1 litro, caixa contendo 12 unidades.	CRISTAL	CX	780	R$: 55,00	R$ 42.900,00
04	Cabo de Vassoura, em madeira, medindo 1,5m.	REGIONAL	CX	800	R$: 6,10	R$ 4.880,00
07	Desodorizador de ambiente; em spray; com perfume lavanda; frasco com 360 ml, caixa com 12 unidades. Ref.: “Bom ar”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário)	BLADE	CX	25	R$: 177,50	R$ 4.437,50

08	Aromatizador de ambientes, difusor com 5 varetas, embalagem de 270ml. Ref.: “Amazônia Aromas”, similar ou equivalente. (Acórdão TCE nº 2300/2007 – Plenário)	ZUPP	UND	25	R$: 27,30	R$ 682,50
09	Detergente, fragrância clear, líquido, lava louças, frasco plástico de 500 ml, caixa com 24 unidades. Ref.: “Ypê”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	MINUANO	CX	300	R$: 92,00	R$ 27.600,00
10	Escova Multiuso desenvolvida com cerdas de nylon com base de madeira para lavar e esfregar. Ref.: “Condor”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	CONDOR	UND	300	R$: 5,90	R$ 1.770,00
11	Escova para limpeza sanitária em plástico, com cerdas de nylon - com suporte em plástico resistente	CONDOR	UND	200	R$: 16,80	R$ 3.360,00
12	Esponja; de lã de aço; contendo 20 pacotes; com 8 unidades cada; peso líquido 616g.	ASSOLAN	FD	500	R$: 63,00	R$ 31.500,00
15	Limpa alumínio; com tenso ativo anatômico; biodegradável; coadjuvante; corante e água; frasco de 500ml; em caixa com 24 unidades.	POLITRIS	CX	25	R$: 127,50	R$ 3.187,50
17	Limpador e desinfetante em Gel para limpeza profunda de vaso sanitário, frasco com Bico exclusivo de maior alcance da borda do vaso sanitário, frasco com 500ml, caixa com 24 unidades. Composição: Ingrediente Ativo, Acidulante, Álcool Graxo Etoxilado, Coadjuvante, Espessante, Fragrância, Veículo e Corantes. Ingrediente Ativo: Quaternário de Amônio 0.46% p/p. Ref.: “PATO”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	ZUPP	CX	50	R$: 347,00	R$ 17.350,00
18	Limpador, limpeza pesada para remoção de sujeiras de pisos. Composição: Alquil. Benzeno Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Agente de Controle de PH, Opacificante, Solventes, Fragrância, Corante e Água. Embalagem Vidro em plástico de 500ml, caixa com 24 unidades. Ref.: “Veja”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário)	ZUPP	CX	50	R$: 218,00	R$ 10.900,00
19	Lixeira - material polietileno, capacidade 100 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico.	ARQ PLAST	UND	50	R$: 423,00	R$ 21.150,00
21	Lixeira - material polietileno, capacidade 50 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico.	ARQ PLAST	UND	125	R$: 284,50	R$ 35.562,50
23	Lustra móvel; - Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante. Descrição - Limpa, lustra e renova. - Protege e limpa móveis, janelas, portas e objetos de madeira contra a ação do tempo. - Conteúdo: 500ml, caixa com 12 unidades. Ref.: “Óleo de Peroba King”, similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	ZUPP	CX	10	R$: 248,50	R$ 2.485,00
32	Placa sinalizadora, com texto de aviso, para piso molhado; piso escorregadio; em manutenção.	ART DESIGN	UND	250	R$: 135,00	R$ 33.750,00
35	Sabão; em pó ultrafino; biodegradável; grão azul; 1ª qualidade; em embalagem de saches contendo 400 gr., fardo com 24 pacotes. Ingredientes: Tensoativo aniônico, tampo Nantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga. Contém alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Referência: OMO ou similar. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	MINUANO	FD	325	R$: 139,00	R$ 45.175,00
37	Saco plástico; capacidade para 30l; medindo 59 x 62cm; na cor preto; fardo com 25 pacotes.	PLASTIK	FD	250	R$: 108,00	R$ 27.000,00
41	Vassoura de cipó s/ cabo	REGIONAL	UND	400	R$: 25,70	R$ 10.280,00
42	Vassoura de Piaçava s/ cabo	REGIONAL	UND	400	R$: 25,90	R$ 10.360,00
TOTAL GERAL >>>>

55	Guardanapo de tecido; 10% poliéster; 90% algodão; medindo 40 cm x 63 cm; na cor branca	ALGOBOM	UND	15	R$: 11,50	R$ 172,50
57	Pote de vidro; médio; para mantimentos; com tampa de rosca redonda; capacidade 1,2 litros; medindo: altura 17 cm x diâmetro 11 cm	NADIR	UND	15	R$: 24,50	R$ 367,50
58	Prato fundo; de vidro temperado branco; com abas; dimensões altura 37mm x 230mm de diâmetro capacidade 370 gr. Ref.: "Duralex" ou "Duratex", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	NADIR	UND	20	R$: 9,70	R$ 194,00
TOTAL GERAL >>>>

73	Manteiga; com sal, embalagem com 500g. Manteiga; com sal, embalagem com 500g.; período de validade de no mínimo 08 meses a partir da data de entrega. Ref.: "Tourinho" ou "Cabeça de T ouro", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	TOURINHO	UND	35	R$: 38,20	R$: 1.337,00
75	Sal refinado iodado com mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondic. Em saco de polietileno com 01 kg; resistente, vedado, e validade mínima de 10 meses na data da entrega; e de acordo com a res. rdc n.28 de 28/03/00 e 130/03 ANVISA. Prod. sujeito verificação	GARÇA	KG	10	R$: 2,50	R$: 25,00
76	Sardinha em conserva de óleo comestível, enlatada, 125g - preparada com pescado limpo, eviscerado, cozido, acondicionada em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e atender a legislação vigente. O produto deverá apresentar a validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	88	UND	33	R$: 7,20	R$: 237,60
77	Suco de fruta; ingredientes básicos; água; polpa de maracujá; conservantes; apresentação; líquido concentrado; frasco com 500ml. - Sem adição de açúcar, com conservação fora de refrigeração. Embalado em garrafa de vidro ou plástico atóxica, com indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Período de validade de no mínimo 6 (seis) meses	DELL VALE	UND	20	R$: 12,50	R$: 250,00
78	Tempero; completo; concentrado de ingredientes básicos; sal; alho; cebola; óleo vegetal; embalagem plástica com dizeres de rotulagem; contendo informações dos ingredientes; data de fabricação; embalagem de 300g. Tempero; completo; concentrado de ingredientes básicos; sal; alho; cebola; óleo vegetal; embalagem plástica com dizeres de rotulagem; contendo informações dos ingredientes; data de fabricação; embalagem de 300g. Período de validade de no mínimo 08 meses a partir da data de entrega	ARISCO	UND	15	R$: 6,50	R$: 97,50
79	Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratar zina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico). Em fardo contendo 06 unidades.	CRUZEIRO	FD	50	R$: 47,00	R$: 2.350,00
82	Refrigerante de cola, água gaseificada, açúcar; em garrafa descartável de 2000ml, embalagem em plástico com 6 unidades. Marca de Referência: "Coca-Cola", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	COCA-COLA	FD	50	R$: 90,50	R$: 4.525,00
83	Refrigerante de cola zero, água gaseificada, em lata de alumínio de 350 ml embalagem em plástico com 12 unidades. Marca de Referência: Similar a Coca Cola Zero. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	COCA-COLA	PCT	50	R$: 72,50	R$: 3.625,00
84	Refrigerante de guaraná, água gaseificada, açúcar; em lata de alumínio de 350 ml embalagem em plástico com 12 unidades. Marca de Referência: Similar a Guaraná Antártica. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	ANTARTICA	PTC	50	R$: 58,70	R$: 2.935,00
86	Refrigerante de cola, água gaseificada, açúcar; em lata de alumínio de 350 ml, embalagem em plástico com 12 unidades. Marca de Referência: "Coca-Cola", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	COCA-COLA	PCT	50	R$: 64,25	R$: 3.212,50
TOTAL GERAL >>>>

cargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização
Unidade Administrativa: Diretoria Administrativa da ECOPS
Atividade: 2.132 – Manutenção Administrativa da ECOPS
Elemento de Despesa: 6
Natureza de Despesa Orçamentaria: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
Cruzeiro do Sul Acre, 27 de abril de 2026.

ASSINAM: MARCELLE MARTINS VIEIRA, DIRETORA PRESIDENTA DA ECOPS Responsável legal da CONTRATANTE E A. O. SANTOS (ME), ARISSON OLIVEIRA DOS SANTOS - Responsável legal da CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026
A Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.183.761/0001-15, situado na Avenida Getúlio Vargas, 247 - Centro - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pela Sr.ª MARCELLE MARTINS VIEIRA, brasileira, Casada, residente na Rua Leopoldo de Bulhões, 820, Bairro Telégrafo – Cruzeiro do Sul - Ac, portadora da Carteira de Identidade nº 10880380 SJSP/AC, CPF nº 005.328.052-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa A. G. L. VIGA, com endereço na Avenida Coronel Mâncio Lima, Sala 01, Nº 3491 – Bairro: Formoso, CNPJ 53.873.637/0001-59, representada neste ato pelo Sr. ARTHUR GABRIEL LIMA VIGA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Coronel Mâncio Lima, Nº 3491, Bairro: Formoso, CEP 69980-000 - Cruzeiro do Sul – AC, portador da cédula de identidade nº 11407425 – SEPC/AC e CPF nº 013.117.712-55, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 13.303/2016, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlatas, têm entre si justo e contratado o que se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da CONTRATADA, para Contratação da Aquisição de material de limpeza, higiene, copa, cozinha e gêneros alimentícios, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;
1.2. Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de comprimento deste instrumento;
1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme a Lei 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da ECOPS.
Cruzeiro do Sul Acre, 24 de Abril de 2026.

ASSINAM: MARCELLE MARTINS VIEIRA, DIRETORA PRESIDENTA DA ECOPS Responsável legal da CONTRATANTE E A. G. L. VIGA, ARTHUR GABRIEL LIMA VIGA - Responsável legal da CONTRATADA

ENCARTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	UNIT. (R$)	TOTAL
38	Saco plástico; para lixo; capacidade de 100l; uso profissional; na cor preta; reforçado; tamanho 75 x 105cm; fardo com 25 pacotes, contendo cada pacote 5 unidades	FD	800	PLASTIC	R$: 107,90	R$: 86.320,00
39	Saco plástico; para lixo; capacidade de 50l; uso profissional; na cor preta; reforçado; tamanho 55 x 75cm; fardo com 25 pacotes, contendo cada pacote 10 unidades.	FD	800	PLASTIC	R$: 108,15	R$: 86.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R$: 172.840,00

ESTADO DO ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2026
A EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO (ECOPS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.183.761/0001-15, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 247, Centro, neste Município de Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada neste ato por sua Diretora Presidente, Sr.ª MARCELLE MARTINS VIEIRA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 10880380 SJSP/AC, CPF nº 005.328.052-08, residente à Rua Leopoldo de Bulhões, nº 820, Bairro Telégrafo, neste Município de Cruzeiro do Sul - AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa O. F. MELO ME, com endereço Rua Benjamin Constant, Nº 113 – Anexo 02 – Bairro: Morro da Glória – CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul – Acre, CNPJ/MF 04.015.438/0001-02, representada neste ato pelo Sr. FERNANDO DE OLIVEIRA CADAXO JUNIOR, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, Cruzeiro do Sul – AC, portador da cédula de identidade nº 0299849 - SJSP AC e CPF nº 509.509.242-53, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e ainda no que couber: O Regulamento de Licitações e Contratos da ECOPS, Lei nº 13.303, de 2016; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2026 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de material de limpeza, higiene, copa, cozinha e gêneros alimentícios, para atender a demanda da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Descrição do objeto:

LOTE I						
Equipamentos de Segurança e Acessórios (EPI'S)						
Item	Discriminação do Material	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	Álcool 70% líquido antisséptico, desinfetante; acondicionado em frasco plástico resistente; com 1000 ml; deverá conter dados de identificação; lote; registro na ANVISA/ms; validade de no mínimo dois anos; a partir da entrega do produto. Caixa contendo 12 unidades.	SULMAR	CX	300	R$: 135,00	R$ 40.500,00

24	Luva em pvc (borracha) impermeável, antiderrapante, cano longo tam. “G”, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	MBLIFE	UND	2100	R$: 8,50	R$ 17.850,00
25	Luva em pvc (borracha) impermeável, antiderrapante, cano longo tam. “M”, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	MBLIFE	UND	2100	R$: 8,50	R$ 17.850,00
26	Luva em pvc (borracha) impermeável, antiderrapante, cano longo tam. “P”, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	MBLIFE	UND	2100	R$: 8,50	R$ 17.850,00
31	Papel toalha; branco; folha dupla picotado; super macio; super absorção; tecnologia ponta a ponta; tamanho 22cmx-20cm; fardo com 12 pacotes com 02 rolos.	SORELLA	FD	400	R$: 94,00	R$ 37.600,00
36	Sabonete líquido neutro; 500ml; caixa com 24 unidade	NOBRE	CX	50	R$: 345,00	R$ 17.250,00
TOTAL GERAL >>>>

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação: Órgão: 10.000; Projeto/Atividade: 2.078 - Manutenção em Vias Públicas (Ruas, Calçadas, Escadarias); Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.501.00.0000.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

ASSINAM: CARLOS ALVES DA SILVA - Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação, representante legal do CONTRATANTE; e JOÃO TOTA SOARES DE FIGUEIREDO FILHO - representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 193/2025.
ORIGEM: Credenciamento - Inexigibilidade nº 007/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul - AC, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação, neste ato representada pelo Senhor Carlos Alves da Silva, Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação, inscrito no CPF nº 389.037.332-15.
CONTRATADA: LOCARAUTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.467.216/0001-71, sediada na Estrada BR 307, nº 171, Bairro Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul - AC, representada pelo Senhor João Tota Soares de Figueiredo Filho, inscrito no CPF nº 484.492.882-15.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 187/2025, cujo objeto é a locação de Veículos e Máquinas Pesadas, conforme item descrito a seguir: Item 16 - Serviço de locação de máquina e equipamento para trabalho pesado, RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA COM OPERADOR, potência mínima 80 HP, ano 2024 ou superior, na quantidade de 12 (doze) meses, ao valor mensal de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prolongando-se até o dia 14 de abril de 2027.
VALOR TOTAL: R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação: Órgão: 10.000; Projeto/Atividade: 2.019 - Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo em Vias Públicas; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.501.00.0000.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

ASSINAM: CARLOS ALVES DA SILVA - Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação, representante legal do CONTRATANTE; e JOÃO TOTA SOARES DE FIGUEIREDO FILHO - representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.081/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul - AC, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças - GEOF, neste ato representada pelo Senhor José de Souza Lima, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 308.778.812-00.
CONTRATADA: E. C. SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.280.265/0001-91, sediada na Avenida 25 de Agosto, nº 4520, Bairro Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul - AC, representada por EMERSON CASTRO SILVA, CPF nº 021.900.512-58.
OBJETO: Aquisição de embarcações, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Item 2: barco de alumínio 8 metros, unidade, quantidade 5, marca/modelo ELAV 10METROS / HUSQVARNA 389MP, valor unitário R$ 14.690,00 e valor total R$ 73.450,00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.
VALOR TOTAL: R$ 73.450,00 (setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Convênio nº 958792/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC e o Ministério da Defesa, consignados no Orçamento do Município deste exercício, na seguinte dotação: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento; Unidade: 001 - Departamento de Agricultura, Pesca e Abastecimento; Projeto/Atividade: 1.001 - Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas - 77 - 20.607.0004; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 700.
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA - Prefeito Municipal; EMERSON CASTRO SILVA - Representante legal da contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.081/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul - AC, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças - GEOF, neste ato representada pelo Senhor José de Souza Lima, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 308.778.812-00.
CONTRATADA: CRUZEIRO MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.213.789/0001-82, sediada na Travessa Alfredo Sales, nº 106, Centro, Cruzeiro do Sul - AC, representada por GETULIO FERREIRA DO VALE FILHO, CPF nº 196.714.582-20.
OBJETO: Aquisição de embarcações, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Item 1: barco de alumínio novo, 10 metros, unidade, quantidade 23, marca ELAV PRÓPRIA / HUSQVARNA - 10METROS 389MP13HP, valor unitário R$ 19.800,00 e valor total R$ 455.400,00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.
VALOR TOTAL: R$ 455.400,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Convênio nº 958792/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC e o Ministério da Defesa, consignados no Orçamento do Município deste exercício, na seguinte dotação: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento; Unidade: 001 - Departamento de Agricultura, Pesca e Abastecimento; Projeto/Atividade: 1.001 - Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas - 77 - 20.607.0004; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 700.
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA - Prefeito Municipal; GETULIO FERREIRA DO VALE FILHO - Representante legal da contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A C MACIEL FILHO LTDA.
Por este instrumento entre si fazem, de um lado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o CNPJ n° 11.370.229/0001-34, com sede na Av. Copacabana, s/nº - Floresta – Cruzeiro do Sul – Cep: 69.980-000, neste Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. LUIS RAFAEL GONÇALVES GOMES, Secretário Municipal de Saúde Interino, portador do Cadastro da Pessoa Física CPF nº 531.129.112-53, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa EMPRESA A C MACIEL FILHO LTDA, neste ato representado pelo Sr. ALDEMAR CÂNDIDO MACIEL FILHO, portador do Cadastro da Pessoa Física CPF n° 508.729.152-04, simplesmente denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, oriundo do processo de Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a renovação e prorrogação da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento especializado para bebês, crianças e/ou adolescentes com sequelas neuromotora de lesão cerebral, com deficiência intelectual, com deficiência física, com deficiência motora, com deficiência múltiplas, com transtornos globais do desenvolvimento (tgd) a fim de atender as necessidades da população do município de Cruzeiro do Sul – AC.
DO PRAZO: O prazo de vigência do termo aditivo será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Assinatura: 04 de maio de 2026
PREÇO: Valor total, correspondente a R$ 2.450.880,00 (dois milhões quatrocentos cinquenta mil oitocentos e oitenta reais), conforme proposta apresen-

tada pela CONTRATADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj. Ativ.: 2.073 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE/ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1.600.42.0 - RECURSOS DO SUS/FNS/UNIÃO-MANUTENÇÃO
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo de contrato tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

Assinam: LUIS RAFAEL GONÇALVES GOMES Secretário Municipal de Saúde Interino Representante legal pela CONTRATANTE e ALDEMAR CÂNDIDO MACIEL FILHO, Representante legal pela CONTRATADA.

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 080, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Exonera Ilcirvânio da Silva Ferreira do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Exonera, o senhor Ilcirvânio da Silva Ferreira, CPF nº 955.xxx.xxx-04, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (DAS-1), nomeado através do Decreto nº 007, de 02 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

Tarcísio Araújo Pereira
Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 170 DE 27 DE ABRIL DE 2026.
Concede diárias ao servidor.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes.
Considerando o teor do ofício PMF/SEMSA/OF. N. º 672/2026 de 23/04/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Motorista Erasmo Batista da Silva CPF: 435.xxx.xxx-34, para realizar entrega de teste do pezinho, entregar lâminas de PCCU e retirada de cloro e de medicamentos destinados ao tratamento de HIV, na cidade de Rio Branco – Acre. Data de ida: 21/04/2026 e retorno dia: 23/04/2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

Tarcísio Araújo Pereira
Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 172 DE 27 DE ABRIL DE 2026.
Concede diárias a servidora.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes.
Considerando o teor do ofício PMF/SEME/OF/Nº 451/2026, de 27/04/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 06 (seis) diárias a Secretária Adjunta Maria Daiane da Silva Araújo CPF: 966.xxx.xxx-15, para participar do congresso, na cidade de São Paulo – SP. Data de ida: 04/05/2026 e retorno dia: 09/05/2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

Tarcísio Araújo Pereira
Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 173 DE 30 DE ABRIL DE 2026.
Concede diárias aos servidores.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes.
Considerando o teor do ofício PMF/SEMCIS/OF. N.º 316/2026, de 28/04/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 03 (três) diárias Assistente Social Carla Norielle Gomes Albuquerque CPF: 015.xxx.xxx-79, ao Entrevistador do CadÚnico Samuel Coriolano Viana CPF: 071.xxx.xxx-30, a Entrevistadora do Cadastro Único Nayane da Silva Dourado CPF: 060.xxx.xxx-10 e ao Digitador do Cadastro Único Eric Franklin Alemão CPF: 040.xxx.xxx-14, para participar da Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC, a capacitação é recomendada para servidores do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, na cidade de Rio Branco – Acre. Data de ida: 11/05/2026 e retorno dia: 14/05/2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

Tarcísio Araújo Pereira
Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 174 DE 30 DE ABRIL DE 2026.
Concede diárias aos servidores.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes.
Considerando o teor do ofício PMF/SEMSA/OF./N. º 691/2026 de 27/04/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias a Coordenadora de Imunização Ingredd Natacha Cavalcante Tomaz CPF: 013.xxx.xxx-28, a Técnica de Enfermagem Keliane Aras Silva Abreu CPF: 083.xxx.xxx-37, a Técnica de Enfermagem Jayciane Ferreira de Araújo Cunha CPF: 030.xxx.xxx-45, e ao Motorista Valcemir Ribeiro de Moura CPF: 584.xxx.xxx-87, para participar da capacitação em sala de vacina, esse curso é voltado para os profissionais de saúde, que atuam diretamente na imunização da população acreana, na cidade de Rio Branco – Acre. Data de ida: 03/05/2026 e retorno dia: 08/05/2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

Tarcísio Araújo Pereira
Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 009/2025
CONVOCAÇÃO 017/2026
O Secretário Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para os cargos de CUIDADOR INFANTIL, para entrega de documentação comprobatória, conforme Edital nº 009/2025.
Os candidatos abaixo discriminados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Rua Barão do Rio Branco no dia 05 e 06 de maio de 2026 das 7h às 17h, munidos dos seguintes documentos:
 Certidão da Justiça Eleitoral;
(https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
 Cópia do RG e CPF;
 Certidão de Antecedentes Criminais – PL 1.385/2007; (https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao);
 Cópia do Certificado de Reservista, ou equivalente (se sexo masculino);
 Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Cópia de Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se já for cadastrado);

 Cópia de Comprovante de Endereço;
 Atestado de sanidade física e mental;
 Declaração de Acúmulo de Cargos;
 Carteira de Trabalho;
Cópia de Certificado de ensino médio completo e curso de qualificação profissional para
exercer a profissão de Assistente Educacional (Cuidador Infantil);
Feijó, 04 de maio de 2026

	CUIDADOR INFANTIL – ESCOLA SÃO JOSÉ I – ZONA RURAL	
ORDEM	CANDIDATO	CPF
1	ANDRÉ DA SILVA E SILVA	035.***.*12-47

Mauro Defeson Barroso Braga
Secretário Municipal de Educação – SEME
Decreto Nº 004/2025

AVISO DE COTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ - ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.005.179/0001-20, com sede na Av. Plácido de Castro, nº 678 - Centro, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com os princípios que regem o Processo Licitatório previsto no art. 37, caput, da constituição Federal de 1988, com ênfase nos princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, CONVIDA as empresas interessadas a apresentarem suas COTAÇÕES DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de colchões, travesseiros, kits de cama, toalhas e cobertores para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde Fluvial e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) , visando o atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Pregão Eletrônico , nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo menor preço, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.
As empresas interessadas em apresentar cotações poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento pelo e-mail: cotacoessaudefj@gmail.com
A cotações deverão ser enviadas pelo e-mail mencionado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do aviso no site da Prefeitura, sendo imprescindível que a cotações contenha os seguintes requisitos:
I. Assinatura e nome completo do representante legal da empresa, com CPF do signatário. A assinatura poderá ser substituída por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou certificado digital da pessoa física. Caso a cotação seja assinada por outra pessoa, deverá ser apresentada procuração (particular ou pública) que comprove os poderes para o ato;
II. Carimbo de CNPJ da empresa, ou alternativamente, assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
III. Impostos, fretes, lucro e encargos necessários é de responsabilidade da empresa;
IV. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;
V. A cotação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, e-mail e telefone para contato.

Rosângela Lacerda Ferreira
Setor de Planejamento das Contratações
Decreto nº. 058/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 118/2026 - PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90038/2025 – Objeto: A Seleção de empresa especializada para o fornecimento de Materiais pedagógicos de consumo, materiais esportivos e bandeiras, especificado(s) no item 1.1 do item 1. Condições Gerais da Contratação Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 90038/2025. FORNECEDOR: PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.170.142/0001-26, com sede na R Joao Pessoa, Nº 367, Casa 03, Bairro: Jardim Bela Vista, Cep: 28.895-517, Rio das Ostras - RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. BRENO MACHADO DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Estrada professor Leandro faria Sarzedas , nº 154 loja 3, Bairro: Village, CEP: 28895-638, Rio das Ostras RJ, vencedora do item: 106 - R$ 105,99, pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: TARCISIO ARAÚJO PEREIRA /PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO /CONTRATANTE e a BRENO MACHADO DE OLIVEIRA /FORNECEDOR.
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 113/2026 - PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90038/2025 – Objeto: A Seleção de empresa especializada para o fornecimento de Materiais pedagógicos de consumo, materiais esportivos e bandeiras, especificado(s) no item 1.1 do item 1. Condições Gerais da Contratação Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 90038/2025. FORNECEDOR: PAPELARIA GLOBO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.413.439/0001-50, com sede R Floriano Peixoto, 751, Bairro: Centro, Rio Branco-AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CALURINO FERRAZ MIRANDA, brasileira, residente e domiciliado na Rua Veterano Henrique Julião, nº 63, bairro Abrãao Alab, Rio Branco AC, vencedora do item: 18- R$ 1,68, 38- R$ 27,79, 43- R$ 9,94, 44- R$ 10,09, 55- R$ 3,61, pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: TARCISIO ARAÚJO PEREIRA /PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO /CONTRATANTE e o CALURINO FERRAZ MIRANDA /FORNECEDOR.
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 178/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90029/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica F.M. ARAUJO , inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.705/0001-29, com sede na Rua Alfredo Barroso Cordeiro, Nº 167, Bairro: Esperança, Cep: 69.960-000, Feijó AC, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empesa empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente e apoio didático, visando atender as necessidade da Secretaria Municipail de Administração do Município de Feijó.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.60.30 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500.
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 - Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.500.
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria de Ação Social
PROJETO ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0500
PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0500
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE: 1.241 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atend. Cadastro Único do SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material De Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660
PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – Primeira Infância do Suas – Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660
PROJETO ATIVIDADE: 2.077 – Serviço de Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660, 0661 e 0500
PROJETO ATIVIDADE: 2.080 – Apoio A Organização E Gestão Do Suas - IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660
PROJETO ATIVIDADE: 2.083 – Fortalecimento do Controle Social – IGDPBF;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660.
PROJETO ATIVIDADE: 2.088 – Serviço de Proteção Social Especial;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660, 0661.
DO VALOR - O valor total da contratação R$ 3.779,10 (Três mil, setecentos e setenta e nove reais e dez centavos). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 29/04/2026 até 29/04/2027.
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2026.

Assinam, TARCISIO ARAÚJO PEREIRA, Prefeito de em exercício de Feijó/AC, e a Pessoa Juridica F.M. ARAUJO , inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.705/0001-29, denominada CONTRATADA, e por seu representante Legal, FRANCISCO MOURÃO DE ARAÚJO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 110/2026 - PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90023/2025 – Objeto: A contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre. FORNECEDOR: STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.278.563/0001-08, com sede na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, n.º 485, Andar 1 Sala 03, bairro Capao da Imbuia, Curitiba/PR, CEP: 82.810-300, vencedora do item: 73 – R$ 1.800,00; pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: TARCISIO ARAÚJO PEREIRA/PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO/CONTRATANTE e o Sr. VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA/FORNECEDOR
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2026. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL Nº 07/2025 DE 27 DE ABRIL 2026 RESULTADO FINAL
A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura de Jordão, por meio da Comissão Organizadora do Possesso Seletivo Simplificado para Agente Educador- Zona Rural, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura nº 03/2026 de 23 de março de 2026, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para o cargo/função de Agente Educador – Programa Caminho da Educação do Campo – Primeira Infância. Zona Rural do Município de Jordão Acre.
DO RESULTADO FINAL:
1. 1.1. A lista final dos candidatos aprovados, classificados por ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios de desempate previstos no edital de abertura, segue abaixo:
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

Nº	NOME	LP. X 3	MAT. X 3	PED. X 2	C.A. X 2	PONTOS
1	KALINE LIMA DA SILVA	30	27	18	20	95
2	MARIA SIRLEIDA NEVES DE ARAUJO	24	30	12	18	84
3	KAIRO DE SOUZA OLIVEIRA	18	30	18	18	84
4	LUAN KEYLLON DE OLIVEIRA ALVES	24	24	26	20	84
5	ANDESSA DE OLIVEIRA DE SOUZA	21	27	16	18	82
6	RONILDA DE HOLLANDA OLIVEIRA	24	24	16	16	80
7	MARIA ROSILENE CORDEIRO VALE	24	27	14	14	79
8	ANTONIO CAVALCANTE MARTINS NETO	18	30	12	18	78
9	RAIMUNDO N. DA SILVA JUNIOR	18	27	14	18	77
10	FRANCIS CARLOS DA SILVA LIMA	24	21	14	18	77
11	FFRANCISCO AZEVEDO DA SILVA	24	18	16	18	76
12	JOSÉ ORLANDO DE CASTRO	21	21	14	20	76
13	KERVEN DA SILVA CARVALHO	15	27	16	18	76
14	ROSIANE FIRMINO MOREIRA	24	21	12	16	73
15	MARIA FRANCIONE SILVA PAIVA	18	27	14	14	73
16	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	27	21	8	16	72
17	JESUS SANTOS DE CASTRO	12	21	18	20	71
18	MARIA FRANCILEIDE LIMA ABREU	30	15	12	14	71
19	NERILSON CORDEIRO BRANDÃO	21	18	18	12	69
20	FABIO FONSECA LEAL	15	24	14	16	69
21	ANTONIA JANIELE LIMA SILVA	18	21	12	18	69
22	MARIA JANAINA SANTOS DE CASTRO	21	18	16	14	69
23	SONIA MARIA DA SILVA	21	18	10	18	67
24	JUCERLANDIO DOS S. DA COSTA	21	24	10	12	67
25	JOSÉ ADRIANO ROCHA FELIX	15	21	14	16	66
26	JOSÉ WILLIANS DE LIMA FERRAZ	18	18	14	16	66
27	LEVI SANTOS DE LIMA	21	15	14	16	66
28	ANTONIO ANDRÉ FEITOSA DA SILVA	15	21	14	16	66
29	CLENILSON DOS S. DA COSTA VIEIRA	15	24	6	20	65
30	FRANCISCO ODAIR C. DE O. JUNIOR	12	21	12	20	65
31	ANTONIA LIMA ANDRADE MENDONÇA	21	18	12	14	65
32	CLARISSE DA SILVA NASCIMENTO	18	15	14	18	65
33	ECIRLEIDE FERREIRA VITÓRIO	15	18	16	16	65
34	ANTONIO RONIELE MESQUITA SILVA	18	12	14	20	64
35	ROSIANE CORDEIRO VALES	18	18	16	12	64
36	FRANCIELE DA SILVA ALBUQUERQUE	15	21	14	14	64
37	LÉLIA MARIA DA SILVA LUCENA	9	15	21	18	63
38	ANALIS DE FREITAS LIMA	15	18	16	14	63
39	FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA SILVA	12	24	10	16	62
40	CLEUDENIR SANTOS DA COSTA	18	12	16	16	62
41	MARIA DA CRUZ DE CASTRO MAIA	18	18	10	16	62

42	HILQUIAS SANTOS DA COSTA	15	15	14	18	62
43	EXPEDITO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	21	12	16	12	61
44	MARIA DE JESUS SILVA AQUINO	18	15	12	16	61
45	MARIA LUCINEIDE DA SILVA MESQUITA	21	15	12	12	60
46	DJÂNIO CARVALHO DA SILVA	18	18	12	12	60
47	MARIA ORLEIZA C. DA SILVA	18	18	10	14	60
48	ADRIANA DE CASTRO LEÃO	12	18	14	16	60
49	FRANCILINA FIRMINO MOREIRA	18	18	10	14	60
50	NALANDA DE OLIVEIRA BARROSO	18	24	6	12	60
51	ANA KELLY FONSECA SANTOS	18	18	12	12	60
52	ESAÚ DA FONSECA CARVALHO	15	21	12	12	60
53	MARNIZIO DA SILVA SANTANA	12	21	12	14	59
54	ISMAEL PEREIRA DE MESQUITA	18	9	16	16	59
55	ANTHONY DIOGO DA SILVA MELO	15	18	12	14	59
56	RAICA NASCIMENTO DA SILVA	12	21	14	12	59
57	JOSÉ DARIMAR GOMES MONTEIRO	12	18	14	14	58
58	MARICELIA DO NASCIMENTO SILVA	18	12	12	16	58
59	INGRID DANTAS DA CONÇEIÇÃO	18	12	10	18	58
60	LARISSA FERREIRA DE OLIVEIRA	18	18	10	12	58
61	ELIONETO FERREIRA SANTOS	15	18	12	12	57
62	JOÃO BATISTA DE A. SILVA JUNIOR	12	18	12	14	56
63	RIQUELME SOUZA DA SILVA	18	12	10	16	56
64	JAQUELINE ANDRADE SILVA	15	15	8	16	54
65	JOSUÉ SOUZA BARBOSA	12	18	10	14	54
66	DIEIMY DE SOUZA DIAS	15	15	14	10	54
67	ORLEISON DA SILVA MESQUITA	9	18	12	14	53
68	WILIANS DE SOUZA SILVA	15	18	8	12	53
69	MARIA MARLUCE DA COSTA LIMA	21	12	8	12	53
70	ABEL DA SILVA CARVALHO	18	15	12	8	53
71	JOSÉ ELISSON NASC. DE OLANDA	18	15	8	12	53
72	FERNANDA SILVA AQUINO	18	15	8	12	53
73	RAILDON DE OLIVEIRA MARINHO	12	9	14	18	53
74	MARIA DA CONÇEIÇÃO B. PEREIRA	18	18	10	6	52
75	ISAAC DA SILVA OLIVEIRA	15	21	10	6	52
76	ELISANGELA CUNHA CORREIA	18	15	8	10	51
77	MARIA GERLIANE C. DO NASCIMENTO	12	15	12	12	51
78	FRANCISCO FIRMINO DOSSANTOS	15	12	10	14	51
79	ANTONNIA LUCILEIDE DA SILVA SANTOS	9	15	12	14	50
80	MARIA JARDENE PEREIRA DA SILVA	12	12	14	12	50
81	ROSANA GOMES SOUZA	18	12	10	10	50
82	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	9	15	12	14	50
83	SAMARA DE SOUZA BRAGA	15	12	12	10	49
84	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	12	21	6	10	49
85	MARCONDES DE LIMA DUARTE	9	15	12	12	48
86	IZAEL FIRMINO MOREIRA	15	12	8	12	47
87	ÉDNA DOS SANTOS DANTAS	14	02	15	15	46
88	MARCIANE OLIVEIRA BRAGA	24	6	6	10	46
89	MARIA LIBERDADE NOGUEIRA FERREIRA	21	3	10	12	46
90	DEZIANE FERREIRA OLIVEIRA	21	9	6	10	46
91	ABRAÃO SOUZA DA FONSECA	8	6	12	18	44
92	ANTONIO FRANCISCO P. DE MESQUITA	12	9	10	12	43
93	FRANCISCA RAFAELA MUNIZ FREITAS	12	9	10	12	43
94	EDIVALDO PEREIRA PESSOA	9	12	10	10	41
95	WELLIS DE SOUZA SILVA	6	15	6	14	41
96	GERSON DOS SANTOS MARQUES	9	9	10	12	40
97	ANTÔNIO BEZERRA PEREIRA	15	N. P	6	18	39
98	EMERSON SILVA FEITOSA	15	6	10	8	39
99	ELISANGELA MAIA DA SILVA	12	12	6	8	38
100	LEIDIANE OLIVEIRA DE ARAÚJO	15	3	12	8	38
101	MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	18	6	8	6	38
102	CLEIR FREITAS SILVA	12	6	8	12	38
103	MARIA DENISE CARIOLANO DE SOUZA	12	9	8	8	37
104	MARIA PABLINE DA SILVA ANDRADE	12	3	10	10	35
105	DENILSO DE CASTRO SILVA	9	N.P	12	12	33
106	MARIA RAICA DE MELO LIMA	18	3	6	6	33
107	TEREZA VANESSA CORREIA GOMES	12	3	10	8	33
108	MARIA DA L. DE SOUZA SILVA.	12	3	4	12	31
19	MARIA DE JESUS DA SILVA ROQUE	9	3	6	12	30
110	ADREIA DE SOUZA LEÃO	9	15	2	4	30
111	VIANE SOUZA ROCHA	9	6	4	10	29
112	MARIA INGRID LIMA BEZERRA	6	3	6	8	23
113	MARIA ELIONE PERES MARQUES	N.P	3	N.P	8	11

2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

2.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, tornando aptos os candidatos listados acima para as próximas fases ou contratação, conforme a disponibilidade de vagas.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O prazo de validade deste processo seletivo é de 10 (dez meses/anos, a contar da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

3.2. Os candidatos classificados serão convocados conforme a necessidade da administração, respeitando a ordem de classificação.

3.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jordão Acre, 04 de maio de 2026.

Meire Maria Sérgio de Meneses e Silva
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEC
EDITAL Nº 02/2026/PMJ/SEMEC, DE 23 DE MARÇO DE 2026.
A Prefeitura Municipal de Jordão – PMJ e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, tornam público o Resultado Final da Entrevista de Professores/Agente Educador com vista ao atendimento da Educação Escolar Infantil Indígena: Programa Caminho da Educação do Campo Primeira Infância do processo seletivo simplificado para o provimento de cargos temporários da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, regido pelo Edital nº 02/2026/PMJ/SEMEC, de 23 de março de 2026.
1 DO RESULTADO FINAL

Cargo	Localização (Terra Indígena)	CANDIDATO (A)	RG	NOTA
Agente Educador	Altamira	Naira Sereno Sales Kaxinawá	041362-A	8,0
Agente Educador	Nova União	Juliana Macário Barbosa Kaxinawá	071055-A	9,0
Agente Educador	Mãe Bena	Francisco Sabino Pereira Kaxinawá	402104	7,0
Agente Educador	Nova Mina	Lino Nascimento	1101822-4	5,0
Agente Educador	Morada Nova	Rivaldo Pereira Kaxinawá	1207466-7	6,0
Agente Educador	Boa Vista	José Maximo Davi Kaxinawá	021360002-17	9,0
Agente Educador	Nova Aliança	Jovane Sales Biló Kaxinawá	1281727-9	6,0
Agente Educador	Canafista	Adelson Sereno Sales Kaxinawá	1104925-1	7,0
Agente Educador	Verde Floresta	Francisco Pedro Sabino Kaxinawá	709748102-15	8,0
Agente Educador	Bom Futuro	Reinaldo Melo Kaxinawá	1348187-8	9,0
Agente Educador	Flor da Floresta	Irineu Sales Kaxinawá	706224692-15	9,0
Agente Educador	Flor da Floresta	Adriano Biló Sales	1347478-2	6,0
Agente Educador	Flor da Floresta	Paulo Durico Sereno Kaxinawá	093497-A	5,0
Agente Educador	Pão Sagrado	Jasone Sereno Medeiro Kaxinawá	1347671-8	8,0
Agente Educador	Jiboia Viva	Hélio Sena Pereira Kaxinawá	042050362-56	6,0
Agente Educador	Astro Luminoso	Francisco Vicente Kaxinawá	390329	7,0
Agente Educador	Astro Luminoso	Fábio Napoleão Pereira Kaxinawá	120240-5	5,0
Agente Educador	Sacado	Nonato paulino Pereira Kaxinawá	006990592-40	8,0
Agente Educador	Sacado	Jaison Paulino Kaxinawá	1237146-7	5,0
Agente Educador	Novo Segredo	Manoel Sales Kaxinawá	012987532-52	9,0
Agente Educador	Belo Monte	José Domingos Kaxinawá	388907	8,0
Agente Educador	Nova Fortaleza	Lourival Domingos Kaxinawá	0214588-2	9,0
Agente Educador	Nova Cachoeira	Visomar Silva Maia	036477742-78	7,0
Agente Educador	Bela Vista	Celestino Sereno Alfredo Kaxinawá	009176282-09	6,0
Agente Educador	Boa Esperança	Jasone pereira Kaxinawá	1207442-0	6,0
Agente Educador	Boa Esperança	Edgar Mateus Pereira Kaxinawá	038423072-50	5,0

Jordão – Ac, 04 de maio de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 004/2026.
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, (HIGIENE PESSOAL).
O presente edital pode ser obtido no site https://licitanet.com.br/, ou no site desta Instituição: https://www.jordao.ac.gov.br/ e no site externo.tceac.tc.br. (Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON), ou em seu Setor de Licitações.
ABERTURA: 18 de maio de 2026, às 10h (Horário de Brasília).
LOCAL: www.licitanet.com.br
Jordão – Acre, 04 de maio de 2026.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito municipal de Jordão

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 181/2026
Manoel Urbano – Acre, 04 de maio de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Maria Neusa Bonifácio de Freitas, Coordenadora da Educação do Campo, 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco – Acre, onde irá participar no dia 06 a 08 de maio de 2026 da I Jornada Pedagógica do Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância, na

Secretaria Adjunta de Ensino, situada na AV. Nações Unidas nº 1955, Estação Experimental. Conforme programação em anexo
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 04 de maio de 2026

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

03º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE MANOEL URBANO
Município de Manoel Urbano – Acre, por meio de seu prefeito, Raimundo Toscano Velozo, em conformidade com que dispõe o Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2026, convoca as candidatas na tabela em anexo, para comparecer junto a sua sede, localizada no Município de Manoel Urbano – Acre, sito à Rua Valério Caldas Magalhães, s/n, Centro, no Setor Pessoal, no horário das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, em dias úteis, nos dias 05 a 08 de maio de 2026, para celebração do contrato de trabalho.
O candidato deverá comparecer munido de cópia e original dos seguintes documentos:
Cédula de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
Diploma de escolaridade exigida para preenchimento do cargo e ou certificado do curso exigido por força do Edital;
Carteira e/ou Registro no Conselho Profissional de sua categoria, nos casos dos cargos que exigem tal carteira para o exercício da profissão;
Comprovante de Endereço;
Título de Eleitor e Comprovante de comparecimento na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Alistamento Militar (para o sexo masculino);
Carteira de Habilitação para os cargos que exigem a mesma;
Carteira de Reservista (sexo masculino)
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Documento de identificação no PIS/PASEP;
Certidão de nascimento, RG, CPF dos dependentes:
Conta salário na Caixa Econômica Federal (caso não possua a conta salário o setor pessoal fornecerá declaração para abertura).
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.
TABELA I
CARGO: Professora do Atendimento Educacional Especializado - AEE (30 horas semanais)

Nº	Professor(a)	Escola
01	Suelen Cristina da Silva Pinto Dias	Pré-Escola Menino Jesus
02	Rozária da Silva Iumbato	Pré-Escola Menino Jesus

Manoel Urbano – Acre, Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AVISO DE SORTEIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
O Município de Manoel Urbano Estado do Acre, através da Comissão Permanente de Contratação - CPC, vem tornar público para todos os CREDENCIADOS, no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, que realizará o SORTEIO na forma PRESENCIAL.
LOCAL: Rua Valério Caldas Magalhães – 839, Bairro Centro, Prédio da Prefeitura Municipal – Sala de Reunião.
DIA DO SORTEIO: 12/05/2026
HORAS: 9:00 (Nove Horas)
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: O Sorteio de forma Presencial, conforme exigências e Termos de Habilitação do Edital de Credenciamento nº 002/2026.
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de arbitragem da modalidade FUTSAL, no evento do 4º COPÃO que será realizado em Comemoração aos 50º anos de emancipação do Município de Manoel Urbano/Acre.
Manoel Urbano – Acre, 04 de maio de 2026.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal
José Carvalho Veloso – Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude ADJUDICO a decisão da Comissão Permanente de Contratação – CPC/PMMU-AC, designada pelo Decreto Municipal n.º 10/2026, datado de 10/03/2026 publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 14.221, página de nº 163, de 11/03/2026, composta dos seguintes membros: Agente de Contratação: José Carvalho Veloso, Apoio: Keule Gomes Lima e Bruna de Souza Garcia, que classificarão pelo regime de Preço UNITÁRIO, pelo critério de Menor Preço por ITEM, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, em favor da Empresa: CONSTEC – COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.524.891/0001-85, Inscrição Estadual nº 01.006.029/001-03, com sede na Rua Francisco Gomes, 47 bairro Nova Esperança, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada por seu sócio proprietário senhor SERGIO ALVES FERREIRA, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.516.942-00, portadora da cédula de identidade de nº 64309 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua Francisco Gomes, 47, bairro Nova Esperança, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, com o valor global de R$: 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), conforme Proposta de Preços formal da empresa vencedora enviada através de e-mail no dia 29 de abril de 2026, conforme Aviso de Cotação de Preço Publicada no Diário Oficial do estado do Acre no dia 24 de abril de 2026, pagina 115 – nº 14.253, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com suporte e Base Legal no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133 de 1 abril de 2021.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS, COM VISTAS À SUBSTITUIÇÃO, MODERNIZAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL DOM PRÓSPERO BERNARDI, INCLUINDO O AUMENTO DA POTÊNCIA INSTALADA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA ABNT NBR 5410/2004, E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
O processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre, localizada na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre – Fone/Fax (68) 3611-1236 e será publicado no Diário Oficial do estado do Acre e no site do Portal de Licitações do TCE/AC-LICON.
Manoel Urbano Estado do Acre, em 04 de maio de 2026

José Carvalho Veloso
Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 020/2023, HOMOLOGO o Processo Administrativo de nº 017/2026, Dispensa de Licitação nº 001/2026 o objeto em favor da seguinte Empresa:
CONSTEC – COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.524.891/0001-85, Inscrição Estadual nº 01.006.029/001-03, com sede na Rua Francisco Gomes, 47 bairro Nova Esperança, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada por seu sócio proprietário senhor SERGIO ALVES FERREIRA, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.516.942-00, portadora da cédula de identidade de nº 64309 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua Francisco Gomes, 47, bairro Nova Esperança, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

DO VALOR R$: R$: 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), conforme Proposta de Preços formal da empresa vencedora enviada através de e-mail no dia 29 de abril de 2026, conforme Aviso de Cotação de Preço Publicada no Diário Oficial do estado do Acre no dia 24 de abril de 2026, página 115 – nº 14.253, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com suporte e Base Legal no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133 de 1 abril de 2021.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS, COM VISTAS À SUBSTITUIÇÃO, MODERNIZAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL DOM PRÓSPERO BERNARDI, INCLUINDO O AUMENTO DA POTÊNCIA INSTALADA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA ABNT NBR 5410/2004, E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
Manoel Urbano Estado do Acre, em 04 de abril de 2026

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº 001, DE 30 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÂNCIO LIMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional;
CONSIDERANDO o processo de elaboração do novo Plano Nacional de Educação, em tramitação por meio do Projeto de Lei nº 2.614/2024;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 345, de 2 de Julho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação vigente (2015–2025);
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação de Mâncio Lima para o decênio 2026–2035, com base em diagnóstico educacional, participação social e articulação interinstitucional;
CONSIDERANDO a Decreto Municipal nº 56, 13 de Abril de 2026, que institui e nomeia a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Mâncio Lima, responsável pela coordenação dos trabalhos.
CONSIDERANDO, a necessidade de realizar um diagnóstico da educação do Município de Mâncio Lima, por meio da análise do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Mâncio Lima (PME/ML), vigente, em consonância e relacionado aos objetivos do Projeto de Lei (PL) do Plano Nacional de Educação (PNE) n.º 2.614/2024, para a elaboração do Novo Plano Decenal de Educação de Mâncio Lima,
RESOLVE:
Art. 1 INSTITUIR e NOMEAR as Subcomissões Temáticas do Plano Municipal de Educação para apoiar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Mâncio Lima, tanto na elaboração do diagnóstico do Plano Municipal de Educação de Mâncio Lima vigente, como também, na elaboração do Novo Plano Municipal de Educação para o decênio (2026-2035), conforme prevê o supramencionado PL, em seu Art. 6º e indicações pelas instituições, a seguir listadas:
Subcomissão I – Ensino Infantil
I – setor/órgão: Secretaria Municipal de Educação
Titular: Katiúscia Pinheiro de Oliveira
Suplente: Lúcia Rocha de Souza
II – setor/órgão: Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elidamá da Silva Lima
Suplente: José Éliton Dias da Silva
Subcomissão II – Ensino Fundamental Anos Iniciais
I – setor/órgão: Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Titular: Mª Oderlândia de Freitas
Suplente: Regilene Bezerra da Silva
II – setor/órgão: Secretaria Municipal de Educação
Titular: Jacinta Marta Rocha de Souza
Suplente: Mariana Matos de Souza
Subcomissão III - Ensino Fundamental Anos Finais, Médio e Integral
I – setor/órgão: Núcleo de Educação-SEE
Titular: Vildna Dias da Costa
Suplente: Mª Aparecida Farias
II – setor/órgão: Núcleo da SEE
Titular: José Aldenir Araújo Rodrigues
Suplente: Dienes do Nascimento Lima
Subcomissão IV - Conectividade
I – setor/órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ducinéia Eleutério da Silva
Suplente: Mª José Lima Costa
II – setor/órgão: Secretaria Municipal de Educação
Titular: José Alisson dos Reis da Silva
Suplente: Cristiano Almeida Barros
Subcomissão V – Educação Indígena
I – setor/órgão: Fórum Municipal Étnico Racial
Titular: Zehilton dos Santos Rodrigues
Suplente: Marilene Pereira
II – setor/órgão: Núcleo da SEE
Titular: Deyvety Santos da Silva
Suplente: Edevânia de Araújo Alves
Subcomissão VI – Educação Especial
I – setor/órgão: Secretaria Municipal de Educação
Titular: Roseane Silva Costa Pires
Suplente: Ana Mª de Andrade da Silva
II – setor/órgão: Secretaria Municipal de Educação
Titular: Bruna Thaís Lima Ferreira
Suplente: Glória Mª de Souza Bente
Subcomissão VII – Educação de Jovens e Adultos
I – setor/órgão: Conselho Municipal de Educação
Titular: Cleiton Azevedo da Silva
Suplente: Charlem Souza da Silva
II – setor/órgão: Núcleo da SEE
Titular: Ecílio Silva de Matos
Suplente: Almiria Benevides de Oliveira
Subcomissão VIII - Educação Profissional e Tecnológica
I – setor/órgão: Setor de Apoio ao Empreendedorismo
Titular: Saimon Vinícius Barbosa Dias
Suplente: Arão da Silva Araújo
Subcomissão IX – Ensino Superior
I – setor/órgão: Faculdade - FAVENI
Titular: Jarisson Lima de Alencar
Suplente: Katrine Vieira da Silva
II – setor/órgão: Secretaria Municipal de Educação
Titular: Iure Victor de Oliveira Ventura
Suplente: Ana Mª de Andrade da Silva
Subcomissão X – Profissionais da Educação Básica
I – setor/órgão: Sindicato dos Servidores Municipais - SINDSEM
Titular: Ercília Barreto Barbosa
Suplente: José Fernandes Góis
II – setor/órgão: CACS-FUNDEB
Titular: Marta Ramos de Souza
Suplente: Mª Erloíza Neri de Souza
Subcomissão XI – Participação Social e Gestão Democrática
I – setor/órgão: Promotoria de Justiça
Titular: Ida Carmem de Lima Rocha
Suplente: Zildomar Silva Leit
II – setor/órgão: Escolas particulares/Diocesana
Titular: José Adílio Souza Mota
Suplente: Lívia Costa da Silva Costa
Subcomissão XII – Financiamento e infraestrutura
I – setor/órgão: Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Joicilene Carvalho Rodrigues
Suplente: Valderlan Silva de Alencar
II – setor/órgão: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: Tânia Mª Gadêlha da Silva
Suplente: Mª José Maia Dias
Subcomissão XIII – Sustentabilidade Socioambiental
I – setor/órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Francisco Assis de Moura Filho
Suplente: Luciano da Rocha Lima
II – setor/órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ozana Mª Reis da Silva
Suplente: Rafael da Costa Silva
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco Pereira de Pinho Júnior
Secretário Municipal de Educação de Mâncio Lima
Decreto Nº 05/2025

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR) DE MÂNCIO LIMA/AC
PREÂMBULO
O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) do Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 401, de 04 de setembro de 2018, estabelece e promulga o presente Regimento Interno, destinado a

regular sua organização, competências, composição e funcionamento administrativo.

TÍTULO I

DO CONSELHO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º. Fica estabelecido o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, do Município de Mâncio Lima, Estado do Acre.

Art. 2º. O COMPIR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC, é composto por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, nos termos da Lei Municipal nº 401, de 04 de setembro de 2018.

Art. 3º. O mandato dos Conselheiros é de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O mandato é contado ininterruptamente a partir da posse.

Art. 4º. Os Conselheiros tomarão posse mediante assinatura de termo perante o Prefeito Municipal.

Art. 5º. O prazo para posse é de 30 (trinta) dias, contados da nomeação, salvo ocorrência de fato fortuito ou força maior devidamente justificada.

Parágrafo único. O não comparecimento no prazo implicará perda do mandato, assumindo o suplente.

CAPÍTULO II

DOS CONSELHEIROS

Art. 6º. São deveres dos Conselheiros:

I – participar das sessões plenárias e das comissões para as quais forem designados;

II – cumprir as disposições legais, regimentais e as deliberações do Conselho;

III – declarar impedimentos ou situações que comprometam sua imparcialidade;

IV – guardar sigilo das informações de caráter reservado;

V – desempenhar as atribuições que lhes forem conferidas pelo Conselho;

VI – assinar a lista de presença das sessões;

VII – representar o Conselho quando formalmente designado.

Art. 7º. O Conselheiro está impedido de atuar em matéria:

I – em que tenha interesse direto;

II – em que tenha atuado como representante de parte;

III – quando houver vínculo que comprometa sua imparcialidade.

Art. 8º. São direitos dos Conselheiros:

I – participar das reuniões com direito a voz e voto;

II – registrar manifestações em ata;

III – votar e ser votado;

IV – propor matérias;

V – acessar documentos;

VI – pedir vista de processos.

Art. 9º. A renúncia será formalizada por escrito ao Presidente.

Art. 10. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – faltar a 03 (três) sessões consecutivas sem justificativa;

II – perder vínculo com a entidade;

III – praticar ato incompatível com a função.

Art. 11. Os pedidos de licença deverão ser formulados por escrito, com indicação do período, e submetidos à apreciação do Plenário.

Parágrafo único. Durante o período de licença, o suplente assumirá as funções do titular.

Art. 12. É vedada conduta discriminatória ou incompatível com os objetivos do Conselho.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. São órgãos do Conselho:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora;

III – Comissões.

CAPÍTULO II

DO PLENÁRIO

Art. 14. O Plenário é o órgão soberano do Conselho, composto pelos conselheiros titulares empossados.

Parágrafo único. Os suplentes poderão participar das sessões com direito a voz e terão direito a voto quando no exercício da titularidade.

Art. 15. O Plenário decidirá por maioria simples, salvo disposição em contrário.

Art. 16. Compete ao Plenário:

I – deliberar sobre matérias do Conselho;

II – formular diretrizes de promoção da igualdade racial;

III – acompanhar e fiscalizar políticas públicas;

IV – emitir pareceres;

V – propor medidas e ações;

VI – criar comissões;

VII – deliberar sobre alterações deste regimento;

VIII – decidir casos omissos.

Parágrafo único. Para perda de mandato e alteração do regimento, exige-se voto de 2/3 dos presentes.

CAPÍTULO III

DA MESA DIRETORA

Art. 17. A Mesa Diretora será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário-Geral.

Art. 18. A eleição da Mesa Diretora será realizada entre os membros do Conselho, por maioria simples dos presentes.

§ 1º A composição da Mesa Diretora observará a alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, de modo que, a cada mandato, a Presidência seja exercida por segmento distinto do anterior.

§ 2º A eleição será realizada em sessão convocada para esse fim, mediante votação aberta.

§ 3º Em caso de vacância, será realizada nova eleição para o cargo, observado o disposto neste artigo.

Art. 19. Compete ao Presidente:

I – convocar e presidir as reuniões do Plenário;

II – definir a pauta, observadas as propostas dos Conselheiros;

III – manter a ordem dos trabalhos e dirigir os debates;

IV – representar o Conselho perante autoridades e instituições;

V – cumprir e fazer cumprir as deliberações;

VI – decidir questões de ordem;

VII – designar relatores para matérias submetidas ao Conselho;

VIII – exercer voto de desempate;

IX – encaminhar as decisões do Conselho aos órgãos competentes.

Art. 20. Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância, exercendo integralmente suas atribuições;

II – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;

III – colaborar na organização das atividades do Conselho.

Art. 21. Compete ao Secretário-Geral:

I – secretariar as reuniões do Conselho;

II – lavrar e manter atualizadas as atas;

III – organizar e arquivar documentos e expedientes;

IV – expedir comunicações e convocações;

V – manter o controle de presença dos Conselheiros.

CAPÍTULO IV

DAS COMISSÕES

Art. 22. O Plenário poderá instituir comissões permanentes ou temporárias.

Art. 23. As comissões terão suas atribuições definidas no ato de criação.

§ 1º As comissões temporárias serão extintas após o cumprimento de sua finalidade.

§ 2º Cada comissão elegerá um coordenador entre seus membros.

Art. 24. As comissões submeterão suas conclusões ao Plenário.

TÍTULO III

DOS PARECERES

Art. 25. As matérias submetidas ao Conselho serão registradas e distribuídas a relator designado pelo Presidente.

Art. 26. O relator emitirá parecer fundamentado, no prazo definido pelo Presidente ou pelo Plenário.

Art. 27. O pedido de vista deverá ser devolvido na sessão seguinte, salvo justificativa aceita pelo Plenário.

TÍTULO IV

DAS SESSÕES

Art. 28. As sessões poderão ser ordinárias, extraordinárias ou solenes.

Art. 29. As sessões serão públicas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 30. As sessões ordinárias ocorrerão mensalmente, em data previamente definida.

Art. 31. As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Conselheiros.

Art. 32. As sessões instalar-se-ão com maioria absoluta dos membros em primeira convocação e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número.

Art. 33. As convocações deverão indicar data, horário, local e pauta da reunião.

TÍTULO V

DAS ATAS

Art. 34. As sessões serão registradas em atas.

Art. 35. As atas conterão:

I – data, hora e local;

II – relação dos presentes e ausentes;

III – resumo das discussões;

IV – deliberações e resultados de votação.

Parágrafo único. As atas serão submetidas à aprovação na sessão subsequente.

TÍTULO VI

DAS SANÇÕES

Art. 36. O descumprimento deste regimento sujeitará o Conselheiro às seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda do mandato.
Art. 37. A aplicação de sanções observará o contraditório e a ampla defesa, mediante deliberação do Plenário.
TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.
Art. 39. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Evandro Eleuterio da S Cruz
Coordenador de Educação Etnico-Racial

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 003/2026
EMENTA: Homologa, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Resolução CEE/AC Nº 667/2025, que dispõe sobre o Currículo de Educação Digital, Midiática e Computacional no Estado do Acre, a ser incorporado ao Currículo de Referência Único do Estado do Acre, nos termos da legislação nacional e da BNCC Computação e orienta o processo de implementação e operacionalização nas escolas públicas e privadas, dos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Acre e dá outras providências.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Mâncio Lima - AC
RELATOR: José Alisson dos Reis da Silva
I – RELATÓRIO
O presente processo trata da necessidade de adequação das normas da Rede Municipal de Ensino à nova Resolução CEE/AC Nº 667/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 de Janeiro de 2026, que estabelece a implementação do Currículo de Educação Digital, Midiática e Computacional do Estado do Acre a ser incorporado ao Currículo de Referência Único do Estado do Acre nos termos da legislação nacional e da BNCC Computação.
A Secretaria Municipal de Educação encaminha a este Conselho, por meio do OF/SEMEC Nº 0046/2025, solicitação para apreciação e homologação da referida norma estadual, a fim de garantir a conformidade e o regime de colaboração entre as redes de ensino.
A Resolução CEE/AC Nº 667/2025 visa orientar o processo de implementação e operacionalização da BNCC Computação nas escolas públicas e privadas dos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Estado do Acre, conforme diretrizes da LDB nº 9.394/1996 e normas nacionais.
II – FUNDAMENTAÇÃO
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) determina, em seu art. 11, que os Municípios atuarão em colaboração com os Estados.
A análise técnica da Resolução CEE/AC Nº 667/2025 demonstra que a norma estadual está em consonância com a legislação nacional vigente, oferecendo diretrizes claras e atualizadas para implementação do Currículo de Educação Digital, Midiática e Computacional do Estado do Acre.
A incorporação desta norma a Rede Municipal de Ensino é fundamental para assegurar a uniformidade de procedimentos pedagógicos e administrativos, facilitando a transição de alunos entre a rede municipal e estadual, além de fortalecer a Educação Especial e a garantia de direitos.
Considerando o papel do Conselho Municipal de Educação - CME na interpretação e aplicação da legislação educacional conforme Lei Municipal Nº 423/2019, a homologação se faz necessária para dar aplicabilidade legal à norma estadual no município.
III – RECOMENDAÇÃO
Recomendamos que a Secretaria Municipal de Educação encaminhe de forma oficializada este PARECER e a Resolução CEE/AC Nº 667/2025 as unidades escolares da rede municipal de ensino para que as equipes gestores tomem ciência destes documentos.
Recomendamos que a Secretaria Municipal de Educação oriente as equipes gestoras sobre a metodologia e a proposta a ser aderida para a implementação da implementação da Resolução supracitada.
Recomendamos que a Secretaria Municipal de Educação oriente as equipes gestoras a inserir o Currículo de Educação Digital, Midiática e Computacional do Estado do Acre no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares da rede municipal de ensino.
IV – VOTO DO RELATOR
Diante da fundamentação apresentada, somos de parecer FAVORÁVEL à Homologação e Incorporação da Resolução CEE/AC Nº 667/2025 a Rede Municipal de Ensino de Mâncio Lima, recomendando que a Secretaria Municipal de Educação tome as providências necessárias para a sua implementação imediata.
É o parecer.
Mâncio Lima-AC, 30 de abril de 2026.

José Alisson dos Reis da Silva
Relator
Luiz Edimir do Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto Nº 129/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Concorrência Presencial nº.05/2026
Processo Administrativo nº. 022/2026
A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - Acre, através da Comissão Municipal de Contratação COMUNICA aos interessados, que fica SUSPENSA, a sessão pública da Concorrência Presencial nº 05/2026, Objeto: Revitalização da Praça Japiim e Implantação de Ponto de Espera de Táxi – Município de Mâncio Lima/AC, com reabertura prevista para o dia 13/05/2026, às 9h00min, devido à necessidade de readequações na fase interna. A nova data de abertura do certame será amplamente divulgada na forma da lei.
Mâncio Lima – AC, 04 de maio de 2026.

Kelen Cristina Lima
Agente de Contratação

MARECHAL THAUMATURGO

DECRETO Nº 272 DE 01 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o cargo em comissão de acordo com a lei nº 221 de 31 de dezembro de 2025 e dá outras providências. "

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela lesgilação vigente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica NOMEADO o Senhor VANDER SERENO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 749.858.412-34, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Apoio a Eventos, Unidade da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, conforme previsto na Lei nº 221, de 31 de dezembro de 2025 até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 01 (primeiro) dias do mês de maio de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Frutado
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – PMPW
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA IMED MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF: 30.556.893/0001-17, NA FORMA ABAIXO:
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa IMED MEDICAMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 30.556.893/0001-17, com endereço na r newton prado, bairro joao alves, cruzeiro do sul-Ac, doravante denominado simplesmente CONTRATADA tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 09/2026 e em obser-

vância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11462/2023, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ADESÃO A ARP nº 12/2025 oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 014/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Porto Walter/AC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	REGISTRO ANVISA	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
3	Adesivo fotopolimerizavél 3M ESPE OU SIMILAR	UND	10	80322400085	MAQUIRA	R$ 21,00	R$ 210,00
7	Agulha gengival descartável extra curta	Caixa c/ 100	50	80026180040	SR	R$ 39,10	R$ 1.955,00
15	Anestésico cloridrato de lidocaína 2% (sem vaso) Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 Ml	Caixa	10	101770016	DFL	R$ 175,00	R$ 1.750,00
17	Anestésico cloridrato de mepivacaina 3% Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 Ml	Caixa	10	101770030	DFL	R$ 286,90	R$ 2.869,00
18	Anestésico cloridrato de prilocaína a 3% com octapressin (com vaso) Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 Ml	Caixa	10	101770028	DFL	R$ 285,90	R$ 2.859,00
20	Antisséptico bucal, frasco com 2 litros, com bomba, sem álcool.	UND	125	ISENTO	VIC PHARMA	R$ 95,90	R$ 11.987,50
21	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo	UND	15	10401310104	GOLGRAN	R$ 16,75	R$ 251,25
22	Aplicador dical angular	UND	10	10401310104	GOLGRAN	R$ 16,40	R$ 164,00
23	Aplicadores descartáveis microbrush para odontologia (extra fino 1.0MM)	Pote C/100 UNDs	50	80676920019	3R/MICRODONT	R$ 16,40	R$ 820,00
24	Aplicadores descartáveis microbrush para odontologia (regular 3.0MM)	Pote C/100 UNDs	50	80676920019	3R/MICRODONT	R$ 16,40	R$ 820,00
25	Aplicadores descartáveis microbrush para odontologia(fino 2.0MM)	Pote C/100 UNDs	50	80676920019	3R/MICRODONT	R$ 16,40	R$ 820,00
26	Aplicadores descartáveis microbrush para odontologia(cilindrico 4.0MM)	Pote C/100 UNDs	50	80676920019	3R/MICRODONT	R$ 16,40	R$ 820,00
29	Broca 3118 F Barril	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,70	R$ 117,50
30	Broca 3118 FF Barril	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,70	R$ 117,50
31	Broca cabide esférica baixa rotação CA Nº05	UND	25	10434570013	3R/MICRODONT	R$ 10,75	R$ 268,75
32	Broca carbide esférica baixa rotação CA Nº06	UND	25	10434570013	3R/MICRODONT	R$ 10,75	R$ 268,75
35	Broca carbide zekrya cirúrgica 151 Fg 23mm	UND	25	10434570013	3R/MICRODONT	R$ 28,74	R$ 718,50
36	Broca Cirúgica ZERKRIA 28mm	UND	10	10434570013	3R/MICRODONT	R$ 28,74	R$ 287,40
37	Broca cirúrgica 702	UND	10	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 27,00	R$ 270,00
38	Broca cirúrgica 703	UND	10	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 27,00	R$ 270,00
39	Broca diamantada 1032	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,69	R$ 117,25
40	Broca diamantada 1068F	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,69	R$ 117,25
41	Broca diamantada 2115	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,69	R$ 117,25
42	Broca diamantada 2131	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,69	R$ 117,25
43	Broca diamantada 2134	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,69	R$ 117,25
44	Broca diamantada 2135	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,66	R$ 116,50
45	Broca diamantada 2135 F	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,66	R$ 116,50
46	Broca diamantada 2200	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,66	R$ 116,50
47	Broca diamantada 2215	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
48	Broca diamantada 3168	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
49	Broca diamantada 3195	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
50	Broca diamantada 3200	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
51	Broca diamantada 3216	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
52	Broca diamantada 4138	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
53	Broca diamantada esférica 1015 HL	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
54	Broca diamantada esférica 1016	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,66	R$ 116,50
55	Broca diamantada esférica 1016 HL	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
56	Broca diamantada esférica 1019	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
57	Broca diamantada esférica 1032	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
58	Broca diamantada esférica 1013	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
59	Broca diamantada esférica 1014	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
60	Broca diamantada esférica 1015	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
61	Broca diamantada Chama FG nº 1111 F	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
62	Broca diamantada Chama FG nº 1111 FF	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
63	Broca diamantada Chama FG nº 3168 F	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
64	Broca diamantada Chama FG nº 3168 FF	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
65	Broca diamantada Cônica topo Ogival nº 4230 F	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
66	Broca diamantada Cônica topo Ogival nº 4230FF	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
67	Broca diamantada Esferica nº 1012	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
68	Broca diamantada Esferica nº 1012 HL	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
69	Broca diamantada Esferica nº 1013	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,66	R$ 116,50
70	Broca diamantada Esferica nº 1014	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,66	R$ 116,50
71	Broca diamantada Esferica nº 1015	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
72	Broca diamantada Esférica nº1011	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,66	R$ 116,50
73	Broca diamantada1068	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
76	Cabo para espelho bucal Nº5	UND	25	10401310104	GOLGRAN	R$ 13,88	R$ 347,00
77	Calcador Hollemback nº	UND	10	10401310104	GOLGRAN	R$ 16,90	R$ 169,00
78	Calcador Ward nº1	UND	10	10401310104	GOLGRAN	R$ 16,90	R$ 169,00
79	Cariostatico 30%	Frasco com 5 ml	10	80322400007	MAQUIRA	R$ 60,00	R$ 600,00
80	Cimento cirurgico pó + liquido	UND	2	80322400122	MAQUIRA	R$ 211,00	R$ 422,00
81	Cimento forrador de hidróxido de cálcio (HYDROC) 13 G de base +11 G Catalizador +1 bloco de mistura	UND	50	80322400125	MAQUIRA	R$ 35,00	R$ 1.750,00
85	Desincrustante liquido de 1l	Unid	25	ISENTO	CINORD	R$ 26,00	R$ 650,00
91	Escova de Robson reta CA (p/profilaxia) Caixa c/ 100	Caixa	100	80676920009	3R/MICRODONT	R$ 156,00	R$ 15.600,00
95	Espátula de titânio para inserção de resina- Nº1	UND	25	10401310104	GOLGRAN	R$ 103,00	R$ 2.575,00

105	Flúor gel acidulado 1,23% c/ sabor	Frasco com 200 ml	50	80322400023	MAQUIRA	R$ 8,84	R$ 442,00
129	Glutaraldeido 1 litros	UND	5	ISENTO	CINORD	R$ 26,00	R$ 130,00
131	Kit Cimento restaurador (pó 38g + liquido 15ml) interim ou similar	UND	2	80322400083	MAQUIRA	R$ 149,00	R$ 298,00
132	Ionômero de vidro fotopolimerizável 2,5g Ionofast ou similar	UND	10	80322400083	MAQUIRA	R$ 107,50	R$ 1.075,00
134	Ionômero de vidro fotopolimerizável para forração kit pó + liquido	kit	50	80322400083	MAQUIRA	R$ 67,00	R$ 3.350,00
135	Ionômero de vidro fotopolimerizável para restauração kit pó + liquido	kit	50	80322400083	MAQUIRA	R$ 67,00	R$ 3.350,00
147	Pasta profilática c/ sabor	Bisnaga c/ 90 G	50	80322400022	MAQUIRA	R$ 9,99	R$ 499,50
154	Pote dappen de silicone cores variadas	UND	25	ISENTO	MAQUIRA	R$ 3,55	R$ 88,75
161	Restaurador Universal (Resina fotopolimerizavel) cor A2 - Z250 - 3M ou similar	Seringa c/ 4G	50	80322400089	MAQUIRA	R$ 177,95	R$ 8.897,50
162	Restaurador Universal (Resina fotopolimerizavel) cor A2 - Z350 - 3M ou similar	Seringa c/ 4G	25	80322400089	MAQUIRA	R$ 407,00	R$ 10.175,00
164	Restaurador Universal (Resina fotopolimerizavel) cor A3 - Z350 - 3M ou similar	Seringa c/ 4G	50	80322400089	MAQUIRA	R$ 409,00	R$ 20.450,00
171	Sindesmótomo odontológico de aço inox	UND	10	10401310104	GOLGRAN	R$ 24,35	R$ 243,50
175	Sugador cirúrgico descartável	Embalagem c/ 20 UNDs	50	80322400030	MAQUIRA	R$ 23,73	R$ 1.186,50
177	Tesoura Iris Curva 11,5 cm ponta fina	UND	5	10401310104	MAQUIRA	R$ 28,30	R$ 141,50
178	Tesoura Iris Reta 11,5 cm ponta fina	UND	5	10401310104	GOLGRAN	R$ 28,30	R$ 141,50
179	Tesoura Metzembauer, curva de 15 cm	UND	5	10401310104	GOLGRAN	R$ 44,95	R$ 224,75
180	Tesoura ponta fina 15cm, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável	UND	5	10401310104	GOLGRAN	R$ 35,99	R$ 179,95
181	Tira de lixa abrasivas aço 4 MM monoface	Pct c/ 12 und	50	80322400077	MAQUIRA	R$ 10,30	R$ 515,00
182	Tira de lixa abrasivas aço 6 MM monoface	Pct c/ 12 und	50	80322400077	MAQUIRA	R$ 11,75	R$ 587,50
183	Tira de lixa de poliéster c/ centro neutro 4 MM x 170 MM	Pct c/ 150 und	5	80322400058	MAQUIRA	R$ 14,25	R$ 71,25
184	Tiras de lixa de poliéster transparente 6MM	Pct c/ 12 und	75	80322400058	MAQUIRA	R$ 5,20	R$ 390,00
CENTO E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS							R$ 106.490,60

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasou a contratação;
A Proposta do Contratado;
Termo de Adesão a ARP;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 106.490,60 (CENTO E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)
365
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não

acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Porto Walter para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO
ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – ASP/CUSTEIO
27 10.301.0011 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 1.600.42.0000 – RECURSO DO SUS/FNS/UNIÃO.
27 10.301.0011 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.41.0002 – RECURSO NÃO VINCULADO.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 25 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
IMED MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.556.893/0001-17
Contratada
TESTEMUNHAS:
1-_____
- CPF: _____
2-_____
- CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/ACRE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA DUGOMES AIR TAI AEREO LTDA NA FORMA ABAIXO:A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, S/N - Centro, no município de Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. Valdélio José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa DUGOMES AIR TAI AEREO LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 09.235.989/0001-97, com endereço na Av. Djalma Batista nº 300, Manaus, estado do Amaxonas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 061/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamada Pública nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS INTERMUNICIPAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Fornecimento de passagens aéreas entre os trechos MTH/CZS.	UND	30	R$ 350,00	R$ 10.500,00
1	Fornecimento de passagens aéreas entre os trechos : CZS/MTH	UND	30	R$ 400,00	R$ 12.000,00
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS					R$ 22.500,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência e o ETP que embasou a contratação;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)
365
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
Das obrigações do Contratante
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre produtos/serviços que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos; e
Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local dos produtos;
Das obrigações da Contratada
Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;
Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;
Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo.
Disponibilizar veículo de apoio para realização o transporte dos passageiros ou usuários dos serviços, do aeroporto de Cruzeiro do Sul/AC até a sede do desembarque final, sendo este ainda no município de Cruzeiro do Sul.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As infrações e sanções administrativas são aquelas definidas conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato e contidas na Lei Federal 14133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO
ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – ASP/CUSTEIO
29 10.301.0011 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.600.42.0000 – RECURSO DO SUS/FNS/UNIÃO.
29 10.301.0011 3.3.90.39.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.41.0002 – RECURSO NÃO VINCULADO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 30 de abril de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
DUGOMES AIR TAI AEREO LTDA
CNPJ nº 09.235.989/0001-97
Contratado
TESTEMUNHAS:
1-_____
- CPF: _____
2-_____
- CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/ACRE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026.
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA B.C.SOUZA ALMEIDA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 57.372.110/0001-00, NA FORMA ABAIXO:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, S/N - Centro, no município de Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. Valdélio José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa B.C.SOUZA ALMEIDA LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 57.372.110/0001-00, com endereço na rua francisco bonifacio da costa 300, centro, Marechal Thaumaturgo - Ac, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 061/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamada Pública nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS INTERMUNICIPAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Fornecimento de passagens aéreas entre os trechos MTH/CZS.	UND	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
2	Fornecimento de passagens áreas entre os trechos CZS/MTH.	UND	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
SETE MIL E QUINHENTOS REAIS					R$ 7.500,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência e o ETP que embasou a contratação;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)
365
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
Das obrigações do Contratante
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre produtos/serviços que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos; e
Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local dos produtos;
Das obrigações da Contratada
Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;
Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;
Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo.
Disponibilizar veículo de apoio para realização o transporte dos passageiros ou usuários dos serviços, do aeroporto de Cruzeiro do Sul/AC até a sede do desembarque final, sendo este ainda no município de Cruzeiro do Sul.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As infrações e sanções administrativas são aquelas definidas conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato e contidas na Lei Federal 14133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO
ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – ASP/CUSTEIO
29 10.301.0011 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.600.42.0000 – RECURSO DO SUS/FNS/UNIÃO.
29 10.301.0011 3.3.90.39.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.41.0002 – RECURSO NÃO VINCULADO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 30 de abril de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
B.C.SOUZA ALMEIDA LTDA
CNPJ Nº. 57.372.110/0001-00
Contratado
TESTEMUNHAS:
1-_____
- CPF: _____
2-_____
- CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025
Por este Termo de Adesão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. Valdélio Jose do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2025 oriundo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER, localizado na Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, no município de Porto Walter, estado do Acre, CEP: 69.982-000, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2025 firmada com a empresa IMED MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF: 30.556.893/0001-17, estabelecida na R NEWTON PRADO, Bairro JOAO ALVES, CRUZEIRO DO SUL, para aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	REGISTRO ANVISA	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
3	Adesivo fotopolimerizavél 3M ESPE OU SIMILAR	UND	10	80322400085	MAQUIRA	R$ 21,00	R$ 210,00
7	Agulha gengival descartável extra curta	Caixa c/ 100	50	80026180040	SR	R$ 39,10	R$ 1.955,00
15	Anestésico cloridrato de lidocaína 2% (sem vaso) Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 Ml	Caixa	10	101770016	DFL	R$ 175,00	R$ 1.750,00
17	Anestésico cloridrato de mepivacaina 3% Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 Ml	Caixa	10	101770030	DFL	R$ 286,90	R$ 2.869,00
18	Anestésico cloridrato de prilocaína a 3% com octapressin (com vaso) Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 Ml	Caixa	10	101770028	DFL	R$ 285,90	R$ 2.859,00
20	Antisséptico bucal, frasco com 2 litros, com bomba, sem álcool.	UND	125	ISENTO	VIC PHARMA	R$ 95,90	R$ 11.987,50
21	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo	UND	15	10401310104	GOLGRAN	R$ 16,75	R$ 251,25
22	Aplicador dical angular	UND	10	10401310104	GOLGRAN	R$ 16,40	R$ 164,00
23	Aplicadores descartáveis microbrush para odontologia (extra fino 1.0MM)	Pote C/100 UNDs	50	80676920019	3R/MICRODONT	R$ 16,40	R$ 820,00
24	Aplicadores descartáveis microbrush para odontologia (regular 3.0MM)	Pote C/100 UNDs	50	80676920019	3R/MICRODONT	R$ 16,40	R$ 820,00
25	Aplicadores descartáveis microbrush para odontologia(fino 2.0MM)	Pote C/100 UNDs	50	80676920019	3R/MICRODONT	R$ 16,40	R$ 820,00
26	Aplicadores descartáveis microbrush para odontologia(cilindrico 4.0MM)	Pote C/100 UNDs	50	80676920019	3R/MICRODONT	R$ 16,40	R$ 820,00
29	Broca 3118 F Barril	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,70	R$ 117,50
30	Broca 3118 FF Barril	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,70	R$ 117,50
31	Broca cabide esférica baixa rotação CA Nº05	UND	25	10434570013	3R/MICRODONT	R$ 10,75	R$ 268,75
32	Broca carbide esférica baixa rotação CA Nº06	UND	25	10434570013	3R/MICRODONT	R$ 10,75	R$ 268,75
35	Broca carbide zekrya cirúrgica 151 Fg 23mm	UND	25	10434570013	3R/MICRODONT	R$ 28,74	R$ 718,50
36	Broca Cirúgica ZERKRIA 28mm	UND	10	10434570013	3R/MICRODONT	R$ 28,74	R$ 287,40
37	Broca cirúrgica 702	UND	10	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 27,00	R$ 270,00
38	Broca cirúrgica 703	UND	10	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 27,00	R$ 270,00
39	Broca diamantada 1032	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,69	R$ 117,25
40	Broca diamantada 1068F	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,69	R$ 117,25
41	Broca diamantada 2115	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,69	R$ 117,25
42	Broca diamantada 2131	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,69	R$ 117,25
43	Broca diamantada 2134	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,69	R$ 117,25
44	Broca diamantada 2135	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,66	R$ 116,50
45	Broca diamantada 2135 F	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,66	R$ 116,50
46	Broca diamantada 2200	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,66	R$ 116,50
47	Broca diamantada 2215	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
48	Broca diamantada 3168	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
49	Broca diamantada 3195	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
50	Broca diamantada 3200	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
51	Broca diamantada 3216	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
52	Broca diamantada 4138	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
53	Broca diamantada esférica 1015 HL	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
54	Broca diamantada esférica 1016	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,66	R$ 116,50
55	Broca diamantada esférica 1016 HL	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
56	Broca diamantada esférica 1019	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
57	Broca diamantada esférica 1032	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
58	Broca diamantada esférica 1013	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
59	Broca diamantada esférica 1014	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
60	Broca diamantada esférica 1015	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
61	Broca diamantada Chama FG nº 1111 F	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
62	Broca diamantada Chama FG nº 1111 FF	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
63	Broca diamantada Chama FG nº 3168 F	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
64	Broca diamantada Chama FG nº 3168 FF	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
65	Broca diamantada Cônica topo Ogival nº 4230 F	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
66	Broca diamantada Cônica topo Ogival nº 4230FF	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
67	Broca diamantada Esferica nº 1012	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
68	Broca diamantada Esferica nº 1012 HL	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
69	Broca diamantada Esferica nº 1013	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,66	R$ 116,50
70	Broca diamantada Esferica nº 1014	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,66	R$ 116,50
71	Broca diamantada Esferica nº 1015	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50
72	Broca diamantada Esférica nº1011	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,66	R$ 116,50
73	Broca diamantada1068	UND	25	80676920015	3R/MICRODONT	R$ 4,74	R$ 118,50

76	Cabo para espelho bucal Nº5	UND	25	10401310104	GOLGRAN	R$ 13,88	R$ 347,00
77	Calcador Hollemback nº	UND	10	10401310104	GOLGRAN	R$ 16,90	R$ 169,00
78	Calcador Ward nº1	UND	10	10401310104	GOLGRAN	R$ 16,90	R$ 169,00
79	Cariostatico 30%	Frasco com 5 ml	10	80322400007	MAQUIRA	R$ 60,00	R$ 600,00
80	Cimento cirurgico pó + liquido	UND	2	80322400122	MAQUIRA	R$ 211,00	R$ 422,00
81	Cimento forrador de hidróxido de cálcio (HYDROC) 13 G de base +11 G Catalizador +1 bloco de mistura	UND	50	80322400125	MAQUIRA	R$ 35,00	R$ 1.750,00
85	Desincrustante liquido de 1l	Unid	25	ISENTO	CINORD	R$ 26,00	R$ 650,00
91	Escova de Robson reta CA (p/profilaxia) Caixa c/ 100	Caixa	100	80676920009	3R/MICRODONT	R$ 156,00	R$ 15.600,00
95	Espátula de titânio para inserção de resina- Nº1	UND	25	10401310104	GOLGRAN	R$ 103,00	R$ 2.575,00
105	Flúor gel acidulado 1,23% c/ sabor	Frasco com 200 ml	50	80322400023	MAQUIRA	R$ 8,84	R$ 442,00
129	Glutaraldeido 1 litros	UND	5	ISENTO	CINORD	R$ 26,00	R$ 130,00
131	Kit Cimento restaurador (pó 38g + liquido 15ml) interim ou similar	UND	2	80322400083	MAQUIRA	R$ 149,00	R$ 298,00
132	Ionômero de vidro fotopolimerizável 2,5g Ionofast ou similar	UND	10	80322400083	MAQUIRA	R$ 107,50	R$ 1.075,00
134	Ionômero de vidro fotopolimerizável para forração kit pó + liquido	kit	50	80322400083	MAQUIRA	R$ 67,00	R$ 3.350,00
135	Ionômero de vidro fotopolimerizável para restauração kit pó + liquido	kit	50	80322400083	MAQUIRA	R$ 67,00	R$ 3.350,00
147	Pasta profilática c/ sabor	Bisnaga c/ 90 G	50	80322400022	MAQUIRA	R$ 9,99	R$ 499,50
154	Pote dappen de silicone cores variadas	UND	25	ISENTO	MAQUIRA	R$ 3,55	R$ 88,75
161	Restaurador Universal (Resina fotopolimerizavel) cor A2 - Z250 - 3M ou similar	Seringa c/ 4G	50	80322400089	MAQUIRA	R$ 177,95	R$ 8.897,50
162	Restaurador Universal (Resina fotopolimerizavel) cor A2 - Z350 - 3M ou similar	Seringa c/ 4G	25	80322400089	MAQUIRA	R$ 407,00	R$ 10.175,00
164	Restaurador Universal (Resina fotopolimerizavel) cor A3 - Z350 - 3M ou similar	Seringa c/ 4G	50	80322400089	MAQUIRA	R$ 409,00	R$ 20.450,00
171	Sindesmótomo odontológico de aço inox	UND	10	10401310104	GOLGRAN	R$ 24,35	R$ 243,50
175	Sugador cirúrgico descartável	Embalagem c/ 20 UNDs	50	80322400030	MAQUIRA	R$ 23,73	R$ 1.186,50
177	Tesoura Iris Curva 11,5 cm ponta fina	UND	5	10401310104	MAQUIRA	R$ 28,30	R$ 141,50
178	Tesoura Iris Reta 11,5 cm ponta fina	UND	5	10401310104	GOLGRAN	R$ 28,30	R$ 141,50
179	Tesoura Metzembauer, curva de 15 cm	UND	5	10401310104	GOLGRAN	R$ 44,95	R$ 224,75
180	Tesoura ponta fina 15cm, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável	UND	5	10401310104	GOLGRAN	R$ 35,99	R$ 179,95
181	Tira de lixa abrasivas aço 4 MM monoface	Pct c/ 12 und	50	80322400077	MAQUIRA	R$ 10,30	R$ 515,00
182	Tira de lixa abrasivas aço 6 MM monoface	Pct c/ 12 und	50	80322400077	MAQUIRA	R$ 11,75	R$ 587,50
183	Tira de lixa de poliéster c/ centro neutro 4 MM x 170 MM	Pct c/ 150 und	5	80322400058	MAQUIRA	R$ 14,25	R$ 71,25
184	Tiras de lixa de poliéster transparente 6MM	Pct c/ 12 und	75	80322400058	MAQUIRA	R$ 5,20	R$ 390,00
							R$ 106.490,60

Marechal Thaumaturgo/AC, 13 de fevereiro de 2026.

_____

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal

PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC informa aos interessados que está recebendo coletas de preços. As empresas interessadas terão um prazo de 03 dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços, solicitar cotação ao e-mail abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
	MATERIAL PERMANENTE				
01	Balança Digital 400 kg – Plataforma em aço carbono reforçada, dimensões de 60x60cm, caixa plástica ABS, visor com displays luminosos vermelhos (LED) de 20 mm e 6 dígitos, teclas de zero, tara e imprime, tempo de estabilização menor que 3 segundos, tensão de alimentação 110/220V bivolt automático, pés reguláveis e coluna inclusa.	UND	01		
02	Caixa Térmica - Em polietileno, capacidade 75 litros tampa e corpo confeccionados em polietileno de alta densidade com isolamento interno em polierutano, para transporte de gêneros alimentícios perecíveis. Tampa deslizante e reversível, alça rígida, leve e prática	UND	03		
03	Caixa Térmica - Em polietileno, capacidade 120 litros tampa e corpo confeccionados em polietileno de alta densidade com isolamento interno em polierutano, para transporte de gêneros alimentícios perecíveis. Tampa deslizante e reversível, alça rígida, leve e prática	UND	01		
04	Pallet de Plástico Vazado - Material: Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD) reciclado/reforçado, tratamento: anti-UV, dimensões (L X C): 1000x1200MM, altura: 140-190MM, superfície: vazada, número de entradas: 2-4, carga dinâmica: 1000-2500KG, carga estática: 3000-8000KG. Peso aproximado: 7,5 kg a 10 kg. Cor: Branca	UND	04		
05	Carrinho de Transporte de Carga e Armazém – Capacidade de até 350 Kg, materiais do corpo: Ferro, material das rodas: Pneu	UND	01		
06	Caixas Plásticas para Hortifruti – Em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), Altura: 31,5 cm- Largura: 36 cm- Comprimento: 56 cm - Capacidade mínima de 46 litros. Estrutura Vazada: Laterais e fundo vazados para permitir ventilação. Cor: Branca, verde ou amarela	UND	06		

07	QUADRO BRANCO MEDINDO 2,20X1,80 - Dimensões: 2,00 metros de largura x 1,00 metro de altura. Superfície de escrita: Laminado melamínico branco, não poroso, de fácil limpeza e alta durabilidade. Aceita canetas para quadro branco (tipo “dry erase”). Moldura: Alumínio anodizado ou pintura eletrostática, com cantos arredondados para segurança. Espessura mínima de 20 mm. Suporte de fixação: Kit de instalação incluso, com buchas, parafusos e ferragens. Permite fixação segura em parede de alvenaria ou similar. Acessórios inclusos: Suporte para apagador e canetas. Acabamento: Superfície lisa e resistente a riscos e manchas. Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				
Valor Total			R$		

Mais informações, entrar em contato através do e-mail: licitacao2022.pmpc@gmail.com.
Plácido de Castro/AC, 04 de maio de 2026

Elielson Pereira Lima
Pregoeiro
Decreto 029/2025

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
PROCESSO ADM. Nº 021/2026
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e manutenção de acesso à internet através de link dedicado com acesso via fibra ótica – Anexo I.
Data e horário da abertura da sessão: 18/05/2026 às 07h30min.
O edital e seus anexos poderão ser retirados no Endereço:
Endereço Eletrônico: www.placidodecastro.ac.gov.br;
Endereço: Rua Epitácio Pessoa 146 – Centro fone/fax (68) 3237 – 1066;
Secretaria Municipal de Compras e Licitações: e-mail– licitacao2022.pmpc@gmail.com
Endereço Eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/(site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON).
Plácido de Castro –AC, 04 de maio de 2026.

Elielson Pereira Lima
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 029/2025

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONTRATAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

AO EXCELENTÍSSMO SENHOR PREFEITO DE PORTO ACRE – AC
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA CONTRATAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS PARA CARGOS FUNCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, por meio de seus membros abaixo subscritos, vem a honrosa presença de Vossa Excelência, em virtude do Edital de Convocação n.º 002/2026, de 20 de abril de 2026, se manifestar sobre a análise documental do convocado, conforme abaixo:

Cargo: Técnico Administrativo					
Ordem	Classif.	Insc.	Candidato	VAGA PCD	RESULTADO
1	1	35175	ERIC CABRAL RIBEIRO	N	APTO (A)
2	3	35163	MIRIAN DA SILVA COSTA BRASIL	N	APTO (A)
3	3	33339	ARMSTRON ANDREY ALVES CARUTA	N	APTO (A)
Cargo: Professor Ens. Fund. I					
Ordem	Classif.	Insc.	Candidato	VAGA PCD	RESULTADO
1	3	34025	LUCENILDA SILVA DE LIMA	N	APTO (A)
2	16	33771	FRANCISCA FAUSTA CATAR	N	APTO (A)
3	2	38251	INGRID DE SOUZA OLIVEIRA	N	APTO (A)
4	2	43076	SIRLENE MARIA GONÇALVES DE RESENDE DA SILVA	N	APTO (A)
5	10	42446	ILENNE SOARES PINTO PEREIRA	N	APTO (A)
6	11	39758	ZELIA MARIA FERREIRA LIMA DA SILVA	N	APTO (A)
7	12	31944	DAIANE LIMA DE BRITO SILVA	N	APTO (A)
8	13	37696	RAIANE QUEIROZ DA SILVA	N	APTO (A)
9	14	38646	ALAN ROGER ALIAGA SANCHEZ	N	APTO (A)
10	1	32923	KAROLAYNE SOARES BATISTA	N	APTO (A)
11	13	42570	ELIVANDA DA MOTA FERREIRA	N	APTO (A)
Cargo: Auxiliar Desenvolvimento infantil					
Ordem	Classif.	Insc.	Candidato	VAGA PCD	RESULTADO
1	6	33304	JAQUELINY OLIVEIRA LOPES	N	APTO (A)
Cargo: Assistente Educacional					
Ordem	Classif.	Insc.	Candidato	VAGA PCD	RESULTADO
1	6	31539	KELLEN CAPEL SOARES	N	APTO (A)
2	7	40155	RAILAN LIMA DA SILVA	N	APTO (A)
3	6	37196	DEUZILENE QUEIROZ DE LIMA	N	APTO (A)
4	21	37265	CARLOS HUGO CÂMARA DOS SANTOS	N	APTO (A)
5	12	38113	FRANCISCO DA SILVA BARROS	N	APTO (A)
6	1	42728	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	N	APTO (A)
			RODRIGUES		
7	1	39212	CLAUDIA MARIA MENEZES DE OLIVEIRA	N	
8	1	39174	CLARA DO NASCIMENTO NUNES	N	APTO (A)

Cargo: Professor Mediador					
Ordem	Classif.	Insc.	Candidato	VAGA PCD	RESULTADO
1	2	42922	ALCILEIA DE CARVALHO ROLON	N	APTO (A)
2	1	42770	REGINALDO AFONSO COSTA	N	APTO (A)
3	6	38438	ROBIS PIERRI SOUZA DE FARIAS	N	APTO (A)
Cargo: Assistente de Creche					
Ordem	Classif.	Insc.	Candidato	VAGA PCD	RESULTADO
1	2	41855	MIQUEIAS LIMA DA ROCHA GOMES	N	APTO (A)
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais					
Ordem	Classif.	Insc.	Candidato	VAGA PCD	RESULTADO
1	1	41820	JAILSON DA SILVA OLIVEIRA	N	APTO (A)
2	10	35505	FERNANDA BITENCOURT DA SILVA	N	APTO (A)
3	2	37019	ELLEM CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	N	APTO (A)
4	2	37923	DIONAIRA RIBEIRO DA SILVA	N	APTO (A)
5	8	35233	PATRICIA DE MELO AREAL	N	APTO (A)
6	2	40598	BRUNO SOARES DOS SANTOS	N	APTO (A)
7	6	43302	CRISTIANY CARDOSO DA SILVA	N	APTO (A)
8	7	36492	FRANCILDO DE ALMEIDA PEREIRA	N	APTO (A)
9	8	39024	WANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	N	APTO (A)
10	7	33697	RAIMUNDA CAMILO DE SOUZA	N	APTO (A)
11	3	32952	ALCINEIDE OLIVEIRA DE MELO	N	APTO (A)
Cargo: Merendeira					
Ordem	Classif.	Insc.	Candidato	VAGA PCD	RESULTADO
1	6	42905	JOCIANE DA SILVA NERY	N	APTO (A)
2	6	42372	ELIZÂNGELA DA SILVA MAGALHÃES	N	APTO (A)
			PAES		

Portanto, com base na análise acima realizada, conclui-se que os candidatos atendem aos requisitos definidos baseado nos Editais Nº 006/2024 e Nº 007/2024, de 16 de junho de 2024, e estão aptos para tomarem posse no cargo para o qual foram classificados e convocados.
Os candidatos deverão comparecer ao edifício da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua das Aroeiras, n.º 50 – Vila do Incra - Porto Acre, nos dias 05/05/2026 e 06/05/2026, a partir das 9h.
O não comparecimento dos candidatos acima relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias nos termos do Art. 36 do Estatuto do Servidor, será tornado sem efeito sua posse.
Porto Acre-AC, 04 de maio de 2026.

OSCAR SOARES JÚNIOR
VÂNIA CLAUDIA ALVES DE SOUZA
MARCOS DE SOUZA DA COSTA PESSOA

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026
O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, através do Gabinete do Prefeito e Comunicação Social, CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público Editais Nº 006/2024, de 16 de junho de 2024, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS PARA CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, homologado pelo Edital de Homologação, de 20 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 21 de junho de 2024 de nº 13.801, fls. 104/226;
Art. 1º. Convoca para o quadro efetivo do município de Porto Acre o candidato a seguir relacionado:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Cargo: Auxiliar de Farmácia

Ordem	Classif.	Insc.	Candidato	VAGA PCD
1	13	34399	KAROLAYNE LIMA FERREIRA	N

Cargo: Técnico em Enfermagem

Ordem	Classif.	Insc.	Candidato	VAGA PCD
1	17	33801	GESLAINE BERTOLDO DE ALMEIDA BARRETO	N

Cargo: Agente Administrativo

Ordem	Classif.	Insc.	Candidato	VAGA PCD
1	10	34621	FLÁVIA PEREIRA DA SILVA	N

Cargo: Zelador

Ordem	Classif.	Insc.	Candidato	VAGA PCD
1	6	38004	VALDILENE SILVA DA CRUZ	N

Cargo: Fiscal Sanitário

Ordem	Classif.	Insc.	Candidato	VAGA PCD
1	6	35504	CLEUCE LOPES DO NASCIMENTO	N

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer a Prefeitura Municipal de Porto Acre, sito Avenida Chicó Rabelo, n.º 56, bairro: Centro, Porto Acre/AC, Sede, CEP 69.927-000, no período de 5/5/2026 a 6/5/2026, das 08h às 12h e das 13 às 17h, apresentando a documentação exigida, conforme o artigo 9, dos Editais Nº 006/2024 e Nº 007/2024.
§ 1º. Os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos exigidos, juntamente com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal, Carteira de Reservista, Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado Fundamental/Médio/Superior ou Técnico, Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargo/ Função/Emprego Público e Atestado de Saúde Física e Mental, acondicionados em envelopes com o nome do

candidato e o cargo.
§ 2º. Os candidatos que deixarem de apresentar qualquer dos documentos elencados no artigo 9, dos Editais Nº 006/2024 e Nº 007/2024, será considerado inapto para investidura no cargo.
Porto Acre - AC, 4 de maio de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 125/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a) o senhor (a) Maria Tatiane de Oliveira Melo, CPF/ RG nº: 020.931.012-02 Cargos / função: Setor de Saúde da Mulher e da Criança - CC 01, sem ônus, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 126/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), Claudio de Souza Fugues, inscrito no CPF: nº 957.677.542-68 / Setor de Abastecimento de Água – CC 01, da Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MAIO DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 128/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.

“AFASTAMENTO SEM ÔNUS A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) POR TEMPO DE DOIS ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e Art. 99, da Lei 11/2009 de 30 de Dezembro de 2009 e Estatuto do Servidor.
DECRETA:
Art.1º - Fica ausente dos préstimos de serviços em cumprimento de expedientes, por dois anos, o (a) senhor (a), Maria Genice Araújo Moura, inscrito (a) no FPF: nº: 643.074.332-20, no Cargo/Função de Professor (a) P2, Matrícula nº 283, servidor (a) da Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Porto Walter, com afastamento protocolado e assinado no Setor de Recursos Humanos – RH, a pedido do (a) servidor (a), este até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MAIO DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 129/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a) o senhor (a) FRANCISCO DIOGENES BIRIMBA MEDALHA, inscrito no RG / CPF nº: 957.671.342-00 cargo/função: Setor de Varrição Capina Poda de Árvores e Limpeza de Logradouros – CC1 da Secretaria Municipal de Obras Pública, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MAIO DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 130/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.
Retroativo ao início do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), José Francisco da Conceição Soares, inscrito no CPF nº 701.885.972-71, no Cargo/Função: 13º Subdepartamento de Varrição, Capina, Poda de Árvores e Limpeza de Logradouros e Bairros - CC 02, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto revoga o DECRETO Nº 143/2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MAIO DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 08 (oito) diárias ao servidor (a) Rosa Maria Oliveira da Cunha, inscrito no CPF: 510.048.102-10, na função de Coordenadora do Programa Caminhos da Educação do Campo da Secretaria Municipal de Educação, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Rio Branco – AC, nos dias 04 a 11 de maio de 2026, Para capacitação no âmbito da I Jornada Pedagógica do Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 04 do mês de maio de Dois Mil e Vinte e seis.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 117/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 08 (oito) diárias ao servidor (a) Erica Maria Pereira Fernandes, inscrito no CPF: 827.083.982-53, na função de Coordenadora do Programa Caminhos da Educação do Campo da Secretaria Municipal de Educação, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Rio Branco – AC, nos dias 04 a 11 de maio de 2026, Para capacitação no âmbito da I Jornada Pedagógica do Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 04 do mês de maio de Dois Mil e Vinte e seis.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 08 (oito) diárias ao servidor (a) Anderson Cleiton Machado Baraúna, inscrito no CPF: 827.083.982-53, na função de Departamento de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Rio Branco – AC, nos dias 02 a 09 de maio de 2026, Para participar do Curso Sala de Vacina para Profissionais Técnico de Enfermagem e Enfermeiro.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 04 do mês de maio de Dois Mil e Vinte e seis.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias ao servidor (a) Ronisson Silva Costa, inscrito no CPF: 014.194.322-06, na função de Educador Físico da Secretaria Municipal de Saúde, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Rio Branco – AC, nos dias 05 a 10 de maio de 2026, Para participar da Apresentações da 7ª Mostra: “acre, aqui tem SUS”.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 04 do mês de maio de Dois Mil e Vinte e seis.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 120/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias ao servidor (a) Jamila Ferreira da Silva, inscrito no CPF: 036.230.432-73, na função de Coordenadora do Departamento de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Rio Branco – AC, nos dias 05 a 10 de maio de 2026, Para participar da Apresentações da 7ª Mostra: “acre, aqui tem SUS”.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 04 do mês de maio de Dois Mil e Vinte e seis.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025
CONTRATADO: IMED MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.556.893/0001-17
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E REAGENTES LABORATORIAIS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER.
DO VALOR: R$ 22.230,00 (Vinte e dois mil e duzentos e trinta reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o termino do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 30 de abril de 2026

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
IMED MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.556.893/0001-17
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90002/2026
O Município de Porto Walter, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 648.348.242-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2026, publicada no dia 5 de março de 2026, processo administrativo n.º 0121/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, especificado nos itens 1 ao 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 90002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RAIZ FORTE LTDA
CNPJ/MF: 62.771.575/0001-65
Endereço: Rua Porto Velho, nº 56NE, bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis-MT,
Tel.: (47) 99629-1163 / (47) 9978-2034
Representante: Gustavo Bissacotti Steglich
Email.: maria.paula@hsr.adv.br

Item	Descrição	Unid	Qnt	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Pá carregadeira, nova, com as seguintes especificações mínimas: sobre rodas, ano de fabricação corrente, equipada com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 115 hp ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, tração 4×4, caçamba capacidade mínima 1,7 m³ peso operacional mínimo de 10.000 kg. DETALHAMENTO: CONFORME FICHA TÉCNICA	UNID	2	COLOSSUS/ SECSUN – SC935	R$ 309.799,00	R$ 619.598,00
						R$ 677.257,00

FORNECEDOR: NISSEY MÁQUINAS COMÉRCIO DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/MF: 07.527.707/0001-08
ENDEREÇO: Av. Celso Mazutti, 7403 - QD 79, lote 2A, Vilhena/RO, CEP: 76.987-487.
Tel.: 69 99317-4957 / 99941-5571
REPRESENTANTE: João Lúcio Ornelas Silva
EMAIL.: licitacoes@gruponissey.com.br;

Item	Descrição	Unid	Qnt	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	Trator de esteiras, novo, com as seguintes especificações mínimas: de médio porte, motor diesel, com potência liquida mínima de 120 cv, torque de 1.800 rpm, transmissão hidrostática de controle eletrônico e sistema de direção por alavancas. Cabine com estrutura ROPS/FOPS para segurança do operador, cabine climatizada, sistema de esteiras com sapatas reforçadas e instrumentação. DETALHAMENTO: CONFORME FICHA TÉCNICA	UNID	2	JHONN DEERE - 700J-XLT	R$1.098.000,00	R$ 2.196.000,00

FORNECEDOR: GSN COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/MF: 55.010.286/0021-21
ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, nº 883 – Centro – Rio Branco/AC – 69900-090
Tel.: (19) 99949-9657
REPRESENTANTE: NICOLAS HABIB
EMAIL.: vendasgov@gruposhc.com.br

Item	Descrição	Unid	Qnt	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	Veículo tipo pick-up, novo, com as seguintes especificações mínimas: montado sobre chassi, potência mínima de 140cv, a diesel, tração 4×4, direção hidráulica ou elétrica, quatro portas, cabine dupla, capacidade de 1000 litros, protetor de caçamba e protetor de cárter. DETALHAMENTO: CONFORME FICHA TÉCNICA	UNID	2	JAC/ HUNTER 4WORK	R$ 225.000,00	R$ 450.000,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Porto Walter.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Porto Walter/AC, 30 de abril de 2026.
Representante legal do órgão gerenciador:

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Pelas empresas:
RAIZ FORTE LTDA
CNPJ/MF: 62.771.575/0001-65
NISSEY MÁQUINAS COMÉRCIO DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/MF: 07.527.707/0001-08
GSN COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/MF: 55.010.286/0021-21

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 837 DE 30 DE ABRIL DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0129.000305/2026-93,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 31.001.24 (trinta e um mil, um real e vinte quatro centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
024.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
024.001.04.126.0903.2252.0000 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
4.490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.001,24

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 31.001.24 (trinta e um mil, um real e vinte quatro centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
024.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI		
024.001.04.126.0903.2252.0000 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não vinculados de impostos	6,37
024.001.11.334.0204.1352.0000 – APOIO À ECONOMIA SOLIDÁRIA		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 - Recursos não vinculados de impostos	30.994,87

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 838 DE 30 DE ABRIL DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0122.000240/2026-64,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.13.392.0602.2057.0000 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS E POPULARES		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	447.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.13.392.0602.2057.0000 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS E POPULARES		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	447.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 839 DE 30 DE ABRIL DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0116.002682/2026-02,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de
R$ 986.717,00 (novecentos e oitenta e seis mil e setecentos e dezessete reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0401.2340.0000 – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2706 – Transferências Especial da União – Emenda Parlamentar Individual	986.717,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 986.717,00 (novecentos e oitenta e seis mil e setecentos e dezessete reais), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 840 DE 30 DE ABRIL DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0113.000702/2026-68,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 248.310,97 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e dez reais e noventa e sete centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001.20.692.0201.2213.0000 – INCENTIVO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS RURAIS		
4.490.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	103.500,00
014.001.20.606.0201.1065.0000 – DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR		
4.490.51.00 – Obras e Instalações	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.697,05
4.490.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	142.113,92

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 248.310,97 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e dez reais e noventa e sete centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001.20.606.0201.2338.0000 – FORTALECIMENTO DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		
4.490.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	248.310,97

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 841 DE 30 DE ABRIL DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0122.000239/2026-91,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.13.392.0602.2057.0000 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS E POPULARES		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	590.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.13.392.0602.1032.0000 - REALIZAÇÕES DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NOS BAIRROS		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	590.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 844 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 835, de 29 de abril de 2026, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Especial de Articulação Institucional– SAI;
Considerando o Processo Rbsei n° 0103.001049/2026-26,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Geovani Monteiro de Souza Pinheiro, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Especial de Articulação Institucional – SAI, referência CC – 4.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 845 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 835, de 29 de abril de 2026, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Especial de Articulação Institucional– SAI;
Considerando o Processo Rbsei n° 0103.001047/2026-80,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mishely Ferreira do Vale Teixeira, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Especial de Articulação Institucional – SAI, referência CC – 4.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO N° 846 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 3.269, de 03 de dezembro de 2025, que nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação de Rio Branco – Acre,
Considerando o Processo Rbsei n° 0112.008904/2026-18,
RESOLVE:
Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.269 de 03 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º ……
I – Secretaria Municipal de Educação – SEME;
Titular: Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Suplente: Maria Zélia da Silva Mendonça.”
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 847 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0108.003672/2026-56,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Daniele Lima Granjeiro Soares, para responder pela Chefia de Divisão de Gestão de Pessoas, na Diretoria de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, pelo período de 04/05/2026 a 03/06/2026, em virtude de férias da titular da pasta.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de maio de 2026.
Rio Branco – Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 848 DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o disposto no processo RBSEI nº 0110.003959/2026-64,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Mariza Paiva da Silva, Técnico em Gestão Pública, matrícula n° 709612-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 10/02/2026 a 10/04/2026, nos termos do inciso I, do artigo 77, da Lei Municipal nº 1.794/2009.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro 2026.
Rio Branco – Acre, 30 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

PORTARIA Nº 176/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores públicos da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Rio Branco – RBTRANS e suas alterações,
Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
Considerando que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pelo art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015 e suas alterações,
Considerando o Parecer PROJU nº 075/2026, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS,
Considerando o Processo RBSEI n° 0123.001560/2026-70,
R E S O L V E:
Art. 1º Homologar a promoção da servidora Rayane Siqueira de Oliveira, conforme Anexo Único desta Portaria, com fulcro no art. 5º da Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015, e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MAIO DE 2026.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/ LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO RBSEI
1	Rayane Siqueira de Oliveira	707157/1	RBTRANS	GRUPO 2	NIVEL III	NIVEL IV	Agente de Trânsito	30/03/2026	0123.001560/2026-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 177/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores públicos da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Rio Branco – RBTRANS e suas alterações,
Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
Considerando que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pelo art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015 e suas alterações,
Considerando o Parecer PROJU nº 074/2026, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS,
Considerando o Processo RBSEI n° 0123.001493/2026-36,
R E S O L V E:
Art. 1º Homologar a promoção do servidor José Antônio Viana e Silva, conforme Anexo Único desta Portaria, com fulcro no art. 5º da Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015, e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MAIO DE 2026.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/ LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO RBSEI
1	José Antônio Viana e Silva	707151/1	RBTRANS	GRUPO 2	NIVEL III	NIVEL IV	Agente de Trânsito	26/03/2026	0123.001493/2026-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 178/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores públicos da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Rio Branco – RBTRANS e suas alterações,
Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
Considerando que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pelo art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015 e suas alterações,
Considerando o Parecer PROJU nº 101/2026, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS,
Considerando o Processo RBSEI n° 0123.001894/2026-73,
R E S O L V E:
Art. 1º Homologar a promoção do servidor Alefe da Silva Cavalcante, conforme Anexo Único desta Portaria, com fulcro no art. 5º da Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015, e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MAIO DE 2026.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO RBSEI
1	Alefe da Silva Cavalcante	707146/1	RBTRANS	GRUPO 2	NIVEL III	NIVEL IV	Agente de Trânsito	17/04/2026	0123.001894/2026-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 090/2026
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO o Requerimento recebido no dia 24 de abril de 2026 pelo servidor Alefe da silva Cavalcante;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 1343/2026 RBTRANS-SUPER;
CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO Nº 112/2026/RBTRANS-PROJU, que opinou favoravelmente ao deferimento da concessão da licença paternidade do servidor;
RESOLVE:
Art. 1.º AUTORIZAR o afastamento do servidor Alefe da Silva Cavalcante, Matrícula Funcional 707146-1, para gozo de licença paternidade no período de 19 de abril de 2026 a 03 de maio de 2026;
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 19 de abril de 2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 05 de maio de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho
Superintendente
Decreto n° 0236/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 179/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores públicos da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Rio Branco – RBTRANS e suas alterações,
Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
Considerando que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pelo art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015 e suas alterações,
Considerando o Parecer PROJU nº 067/2026, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS,
Considerando o Processo RBSEI n° 0123.001385/2026-42,
R E S O L V E:
Art. 1º Homologar a promoção do servidor Vanilson da Silva Brito Armes, conforme Anexo Único desta Portaria, com fulcro no art. 5º da Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015, e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MAIO DE 2026.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO RBSEI
1	Vanilson da Silva Brito Armes	707174/1	RBTRANS	GRUPO 2	NIVEL III	NIVEL IV	Agente de Trânsito	29/03/2026	0123.001385/2026-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

PORTARIA Nº 180/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores públicos da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Rio Branco – RBTRANS e suas alterações,
Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
Considerando que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pelo art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015 e suas alterações,
Considerando o Parecer PROJU nº 086/2026, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS,
Considerando o Processo RBSEI n° 0123.001051/2026-39,

R E S O L V E:
Art. 1º Homologar a promoção do servidor Ezequiel Cahu Venâncio, conforme Anexo Único desta Portaria, com fulcro no art. 5º da Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015, e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MAIO DE 2026.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO RBSEI
1	Ezequiel Cahu Venâncio	704437/2	RBTRANS	GRUPO 2	NIVEL III	NIVEL IV	Agente de Trânsito	20/04/2026	0123.001051/2026-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

PORTARIA Nº 181/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores públicos da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Rio Branco – RBTRANS e suas alterações,
Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
Considerando que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pelo art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015 e suas alterações,
Considerando o Parecer PROJU nº 061/2026, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS,
Considerando o Processo RBSEI N° 0123.001163/2026-22,
R E S O L V E:
Art. 1º Homologar a promoção da servidora Edinilza de Souza Moreira, conforme Anexo Único desta Portaria, com fulcro no art. 5º da Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015, e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MAIO DE 2026.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO RBSEI
1	Edinilza de Souza Moreira	707067/2	RBTRANS	GRUPO 2	NIVEL III	NIVEL IV	Agente Administrativo	30/03/2026	0123.001163/2026-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

PORTARIA Nº 182/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores públicos da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Rio Branco – RBTRANS e suas alterações,
Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
Considerando que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pelo art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015 e suas alterações,
Considerando o Parecer PROJU nº 089/2026, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS,
Considerando o Processo RBSEI n° 0123.001749/2026-11,
R E S O L V E:
Art. 1º Homologar a promoção da servidora Lais Maia de Farias, conforme Anexo Único desta Portaria, com fulcro no art. 5º da Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015, e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MAIO DE 2026.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO RBSEI
1	Lais Maia de Farias	711167/1	RBTRANS	GRUPO 2	NIVEL II	NIVEL III	Agente de Trânsito	09/04/2026	0123.001749/2026-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

PORTARIA Nº 183/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores públicos da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Rio Branco – RBTRANS e suas alterações,
Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
Considerando que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pelo art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015 e suas alterações,
Considerando o Parecer PROJU nº 063/2026, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS,
Considerando o Processo RBSEI n° 0123.001386/2026-15,
R E S O L V E:
Art. 1º Homologar a promoção do servidor Karley Moares de Aquino, conforme Anexo Único desta Portaria, com fulcro no art. 5º da Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015, e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MAIO DE 2026.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO RBSEI
1	Karley Moraes de Aquino	707154/1	RBTRANS	GRUPO 2	NIVEL III	NIVEL IV	Agente de Trânsito	30/03/2026	0123.001386/2026-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

PORTARIA Nº 184/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores públicos da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Rio Branco – RBTRANS e suas alterações,
Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
Considerando que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pelo art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015 e suas alterações,
Considerando o Parecer PROJU nº 087/2026, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS,
Considerando o Processo Rbsei n° 0123.001729/2026-66,
R E S O L V E:
Art. 1º Homologar a promoção da servidora Kleycianne Weima da Silva Menezes, conforme Anexo Único desta Portaria, com fulcro no art. 5º da Lei Municipal nº 2.119, de 21 de julho de 2015, e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MAIO DE 2026.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO RBSEI
1	Kleycianne Weima da Silva Menezes	707206/1	RBTRANS	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	Agente Administrativo	08/04/2026	0123.001729/2026-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 185/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Processo Rbsei nº 0112.007637/2026-83,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento da Secretária Municipal de Educação, Kelce Nayra Guedes Menezes Paes, para representar o Exmo. Sr. Prefeito de Rio Branco no 3° Encontro de Embaixadores da Educação: Prefeitas e Prefeitos Liderando a Transformação Educacional, nos dias 27 e 28 de abril de 2026, na cidade de Porto de Alegre/RS, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/ Porto Alegre/Rio branco e 2 ½ (duas e meia) diárias, referente aos dias 26 a 29 de abril de 2026, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MAIO DE 2026.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

PORTARIA Nº 186/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Processo Rbsei n° 0108.003672/2026-56,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, Carliane Rodrigues do Nascimento, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, nos dias 04/05/2026 a 03/06/2026, para gozo de férias regulamentares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de maio de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE MAIO DE 2026.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 83 DE 2026
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 42/2026, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Garibaldi Brasil - FGB e a Agleni Soares Miranda , assinado dia 27/04/2026 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música , categoria voz e instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matricula: 705676
Gestor Substituto: Leandro Souza da Silva
Matricula: 712980
Fiscal Titular: Hugo Felipe dos Santos Ramos
Matricula:715434
Fiscal Substituto: Manoel Francisco Pinto de Lima
Matricula: 714447
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 04 de maio de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 190, DE 30 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 696 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art.1º- Designar a servidora Danyelle Carlos da Silva d'Ávila, matrícula n° 701742-2-3, como Diretora Interina da Creche Municipal Sagrado Coração de Maria, no período de 30 (trinta) dias, em substituição ao titular, a contar de 28/04/2026 a 27/05/2026.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/04/2026, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 191, DE 30 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 696 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art.1º- Designar o servidor Alex do Nascimento Araújo, matrícula n° 709847, como Diretor Interino da Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Dr José de Carvalho, no período de 30 (trinta) dias, em substituição ao titular, a contar de 04/05/2026 a 02/06/2026.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/05/2026, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 192, DE 30 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 696 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art.1º- Designar o servidor Reginaldo Mendonça Barreto, matrícula n° 709952-1, como Diretor Interino da Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Benfica, no período de 15 (quinze) dias, em substituição ao titular por motivo de atestado médico, a contar de 27/04/2026 a 11/05/2026.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/04/2026, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 193, DE 30 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 696 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025, Contrato nº 166/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa T. LEITE SILVA sob o CNPJ nº 17.468.184/0001-11, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis – Carne Bovina, para atender as demandas das Unidades de Ensino, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação-SEME.
Gestor Titular: Raymerson Henrique Alencar Vila Nova - Matrícula: 716641
Fiscal Titular: Francisca Cláudia Gomes Maciel - Matrícula: 231711
Fiscal Substituto: Maria Nascimento dos Santos - Matrícula: 702751
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADO COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA N°. 020 DE 30 ABRIL DE 2026.
O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas pelo Decreto nº 783, de 19 de fevereiro de 2025.
Considerando o disposto no Art.117 da Lei n°.14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Eujames Rodrigues Saraiva
Fiscal Titular:	Francisco Eneyson Santos da Silva Oliveira
Fiscal Substituto:	José Luiz Medina Assad Aires
N°. do Contrato:	01140002/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP
N°. da Licitação:	026/2021
Contratado:	F.M. TERCEIRIZAÇÃO LTDA
Objeto:	Empresa para prestação de serviços de limpeza pública com atividades de capina, raspagem, varrição, rastelagem, catação, caiação, desobstrução de rede de drenagem e córregos, retirada de entulho, baldeação de espaços públicos.
Data de Assinatura do Contrato:	03 de janeiro de 2022.
Vigência do Contrato:	03 de janeiro de 2027.

Art. 2° Fica revogada a Portaria Interna n° 093, publicada no Diário oficial, Edição n° 14.067.
Art.3°- Fica garantido o Fiscal do Contrato e seu substituto. amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art.4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Tony da Rocha Roque
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 783/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA N°. 021 DE 30 DE ABRIL DE 2026.
O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 783, de 19 de fevereiro de 2025.
Considerando o disposto no Art.117 da Lei n°.14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Eujames Rodrigues Saraiva
Fiscal Titular:	Francisco Eneyson Santos da Silva Oliveira
Fiscal Substituto:	José Luiz Medina Assad Aires
N°. do Contrato:	01140010/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP
N°. da Licitação:	035/2020
Contratado:	F.M. TERCCEIRIZAÇÃO LTDA
Objeto:	Contratação de empresa, para prestação de serviços de limpeza bueiro, boca de lobo no município de Rio Branco, em atenção as demandas sob responsabilidade desta Secretaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC.
Data de Assinatura do Contrato:	05 de abril de 2021.
Vigência do Contrato:	05 de abril de 2027.

Art. 2° Fica revogada a Portaria Interna n° 085, publicada no Diário oficial, Edição n° 14.063.
Art.3°- Fica garantido o Fiscal do Contrato e seu substituto. amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art.4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Tony da Rocha Roque
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 783/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA N°. 022 DE 30 ABRIL DE 2026.
O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 783, de 19 de fevereiro de 2025.
Considerando o disposto no Art.117 da Lei n°.14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Eujames Rodrigues Saraiva
Fiscal Titular:	Francisco Eneyson Santos da Silva Oliveira
Fiscal Substituto:	José Luiz Medina Assad Aires
N°. do Contrato:	01140015/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP
N°. da Licitação:	026/2021
Contratado:	F.M. TERCEIRIZAÇÃO LTDA
Objeto:	Empresa para prestação de serviços de limpeza pública com atividades de capina, raspagem, varrição, rastelagem, catação, caiação, desobstrução de rede de drenagem e córregos, retirada de entulho, baldeação de espaços públicos.
Data de Assinatura do Contrato:	21 de julho de 2021.
Vigência do Contrato:	21 de julho de 2026.

Art. 2° Fica revogada a Portaria Interna n° 094, publicada no Diário oficial, Edição n° 14.067.
Art.3°- Fica garantido o Fiscal do Contrato e seu substituto. amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art.4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Tony da Rocha Roque
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 783/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA N°. 023 DE 30 DE ABRIL DE 2026.
O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 783, de 19 de fevereiro de 2025.
Considerando o disposto no Art. 117 da Lei n°.14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Eujames Rodrigues Saraiva
Fiscal Titular:	Francisco Eneyson Santos da Silva Oliveira
Fiscal Substituto:	José Luiz Medina Assad Aires
N°. do Contrato:	15.20.101
Modalidade:	Inexigibilidade
Contratado:	F.M TERCEIRIZAÇÃO LTDA
Objeto:	Contratação de Empresa para prestação de serviços terceirizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de agosto de 2020
Vigência do Contrato:	01 de agosto de 2026

Art. 2°- Fica revogada a Portaria Interna n° 095, publicada no diário oficial n°14.067.
Art. 3°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Tony da Rocha Roque
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 783/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
CORREGEDORIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CGM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 15 DE 27 DE ABRIL DE 2026
O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal Nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e pelo Decreto Nº 262, de 15 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício Nº 40/2026 COGEM-CS-PAD de 27 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 136, parágrafo único, da Lei Municipal Nº 1.794/2009, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância Administrativa Nº 01/2026, instaurada pela PORTARIA COGEM/PMRB Nº 11, de 25 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre Nº 14.234, em 30 de março de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 30 de abril de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Gilson de Paiva Souza
Corregedor-Geral do Município de Rio Branco
Decreto nº 262/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 186, DE 27 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 696 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
RESOLVE:
Art.1º Revogar a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 91 de 26 de março de 2025, a qual designava a servidora Blenda Karen Araújo Silva, matrícula nº 710008-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Creche Municipal Ione Portela da Costa Casas, a contar do dia 22/04/2026.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 22/04/2026, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 96 DE 30 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 07 de 02 de janeiro de2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Dispensa de Licitação celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Empresas mencionadas, conforme informado no Processo SEI nº 0110.006115/2025-55 (0364670).
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026
CONTRATADAS: POLICOMP IMPORT E EXPORT LTDA, inscrita no CNPJ n°: 00.355.053/0001-25, e R. S. MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.650.136/0001-96.
OBJETO: Aquisição de webcams de alta definição e viva-vozes portáteis para viabilizar a validação de receituários eletrônicos e o atendimento médico por telessaúde.

GESTORES	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Luciano Henrique de Souza	700755-2	luciano.henrique@riobranco.ac.gov.br
Substituto (a): Giovanni Catter Beserra	713101-2	giovanni.beserra@riobranco.ac.gov.br
FISCAIS	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Jose Ribeiro Domingos Junior	705692-2	junior.ribeiro@riobranco.ac.gov.br
Substituto (a): Janderson Martins Silva	716644-1	janderson.silva@riobranco.ac.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do contrato.

Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº 107 DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 613 de 30 de março de 2026, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº 027/2021/SASDH
Pregão Presencial SRP nº 009/2020/CPL02
Contrato: n° 031/2021
Contratado: NORTE - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
CNPJ: 21.813.150/0001-94
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas unidades administrativas.
Data da assinatura do 7º Termo Aditivo: 30 de abril de 2026.
Vigência do Sétimo Termo Aditivo (início e término): 04 de maio de 2026 a 03 de maio de 2027.
I – Gestor Titular: Jecirléia de Àvila Silva
Matrícula: 716688-1
II – Fiscal Titular: Kathiucia Williane de Abreu Silva Brito
Matrícula: 711794-3
III – Fiscal Substituto: Alexandre Augusto de Melo Vilas Boas
Matrícula: 716561-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de sua assinatura.
Rio Branco – Acre, 30 de abril de 2026

Ivan Francisco Ferreira, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 613/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 87, DE 22 DE ABRIL DE 2026
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Sandra Ferreira de Carvalho, para exercer o cargo de Gerente de Serviços Gerais, enquanto durar a ausência do titular da pasta, Dagoberto de Araújo Melo, com atestado médico de 22 de abril a 06 de maio de 2026, de acordo com o Despacho Nº 813/2026 EMURB-DIRAF.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº 088 DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 613 de 30 de

março de 2026, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 001/2023/SASDH
Contrato: n° 051/2023
Contratada: Empresa POTENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS, LIMPEZA E ADMINISTRATIVO LTDA;
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas unidades administrativas.
Data da assinatura do termo aditivo: 10 de abril de 2026.
Vigência do Quinto Termo Aditivo (início e término): 12 de abril de 2026 a 11 de abril de 2027.
I – Gestor Titular: Jecirléia de Ávila Silva
Matricula: 716688-1
II – Fiscal Titular: Kathiucia Williane de Abreu Silva Brito
Matricula: 711794-3
III – Fiscal Substituto: Alexandre Augusto de Melo Vilas Boas
Matricula: 716561-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até à data de vigência do Quinto termo aditivo ao contrato.
Rio Branco – Acre, 10 de abril de 2026.

Ivan Francisco Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 613/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Portaria nº 021/2026/GAB/SEAGRO
O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 4491, proveniente da concorrência nº 13/2023, processo nº 242/2023 Fonte de Recurso 1.500, que tem por objeto a "contratação de empresa para a construção de três Galpões para armazenamento de insumos e equipamentos", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, no qual tem como contratada a empresa Santos Comércio e Construção - LTDA.

Gestor/fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor:	Manoel Marcos Matias	702241	Diretoria de Apoio a Produção
Gestor Suplente:	Josué Marcos Vieira Santos	704672-1	Diretoria de Apoio a Produção
Fiscal Titular:	Marcela Nogueira Malveira da Silva	717894	Diretoria de Fiscalização de Obras
Fiscal Suplente:	José Passarini Neto	716867/1	Diretoria de Fiscalização de Obras

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos serviços executados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º - Esta portaria revoga a portaria nº 083/2025, publicada no diário oficial do estado do Acre (DOE) nº 14.170, Pág: nº 108.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 10 de abril 2025.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO
Decreto nº 14/2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº 041 DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 06/2025 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 026/2025/SASDH
Contrato: n° 011/2025
Contratada: Empresa POTENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS, LIMPEZA E ADMINISTRATIVO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos com fornecimento de mão de obra, matérias e equipamentos saneantes, domissanitários e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas unidades administrativas.
Data da assinatura do contrato: 07 de março de 2025.
Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término): 08 de março de 2026 a 07 de março de 2027.
I – Gestor Titular: Jecirléia de Ávila Silva
Matricula: 716688-1
II – Fiscal Titular: Kathiucia Williane de Abreu Silva Brito
Matricula: 711794-3
III – Fiscal Substituto: Alexandre Augusto de Melo Vilas Boas
Matricula: 716561-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até à data de vigência do primeiro termo aditivo ao contrato.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

PORTARIA NORMATIVA SEMEIA Nº 14, DE 29 DE ABRIL DE 2026
Estabelece os procedimentos administrativos, modelos de documentos e fluxos de fiscalização para o cadastramento de Grandes Geradores de Resíduos Sólidos Urbanos e Transportadores, conforme o Decreto nº 3.418/2025.
A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.418/2025:
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO CADASTRO
Seção I
Dos Grandes Geradores
Art. 1º Para fins de obtenção do Cadastro de Grande Gerador de Resíduos Sólidos Urbanos, o Requerente deverá protocolar seu cadastro por meio da plataforma oficial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA), no sítio eletrônico: https://meioambiente.riobranco.ac.gov.br/registro, instruído com as seguintes documentações e informações:
§ 1º Para o Cadastro dos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos Urbanos:
- dados do representante legal:
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
nome completo;
endereço eletrônico (e-mail);
contato (número de telefone);
documento de identificação com foto;
comprovante de endereço dos últimos 90 dias;
- dados do empreendimento:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
número e descrição da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE);
contato (número de telefone);
endereço eletrônico (e-mail);
endereço da matriz e filiais;
comprovante de inscrição no CNPJ;
contrato social ou documento equivalente;
inscrição municipal;
alvará de funcionamento;
comprovante de endereço da pessoa jurídica (dos últimos 90 dias);
- documentos técnicos e ambientais:
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
licença ambiental vigente ou protocolo de solicitação de licenciamento ambiental;
tipo de resíduo gerado;
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS (Anexo I);
contrato de prestação de serviços de coleta particular ou comprovação de frota própria para a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.
§ 2º Todos os documentos elencados neste artigo possuem caráter obrigatório, sendo indispensáveis para a análise e aprovação do cadastro.
§ 3º Na hipótese de necessidade de complementação documental ou de informações adicionais, o setor técnico competente poderá, a qualquer tempo, solicitar ao interessado a apresentação de novos documentos ou esclarecimentos, como condição para o regular andamento do processo de certificação de Grande Gerador de Resíduos Sólidos.
Seção II
Dos Transportadores
Art. 2º As empresas Transportadoras de Resíduos Sólidos Urbanos deverão realizar cadastro específico junto à SEMEIA, por meio da plataforma oficial, disponível no sítio eletrônico: https://meioambiente.riobranco.ac.gov.br/registro, instruindo o requerimento com as seguintes documentações:
- dados do representante legal:
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
nome completo;
endereço eletrônico (e-mail)
contato (número de telefone);
documento de identificação com foto;
comprovante de endereço dos últimos 90 dias;
- dados do empreendimento:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
número e descrição da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE);
contato (número de telefone);;
endereço eletrônico (e-mail);
endereço da matriz e filiais;
comprovante de inscrição no CNPJ;
comprovante de endereço da pessoa jurídica (dos últimos 90 dias);
contratos de prestação de serviço de coleta;
- documentos técnicos e operacionais:
licença ambiental vigente;
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Simplificado – PGRS's (Anexo II);
cadastro da frota de veículos destinada ao transporte de resíduos;
§ 1º Todos os documentos elencados neste artigo têm caráter obrigatório, sendo indispensáveis para a análise e aprovação do cadastro.
§ 2º O setor técnico competente poderá, a qualquer tempo, solicitar a complementação de documentos ou informações, com condição para o regular andamento do processo de certificação de Transportador de Resíduos Sólidos Urbanos.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 3º A caracterização como Grande Gerador, definida pela geração superior a 300 L/dia (trezentos litros por dia) ou 51,21 kg/dia (cinquenta e um vírgula vinte e um quilogramas por dia), será apurada mediante a média aritmética da geração semanal declarada no PGRS, sujeita à verificação in loco pela equipe técnica da SEMEIA.
Art. 4º Após o cadastramento do Grande Gerador e do Transportador, a SEMEIA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a análise dos documentos e das informações apresentadas.
§ 1º Constatada a necessidade de correção ou complementação, os documentos serão indeferidos na plataforma digital, devendo o Requerente apresentar as informações pertinentes no prazo de 10 (dez) dias corridos.
§ 2º O prazo de análise ficará suspenso a partir do indeferimento dos documentos no cadastro, sendo retomado após regularização das pendências pelo Requerente.
§ 3º O não atendimento às exigências apontadas no indeferimento implicará no não cadastramento do Grande Gerador e/ou do Transportador.
§ 4º O Requerente poderá ser dispensado do enquadramento como Grande Gerador de Resíduos, desde que apresente justificativa técnica, acompanhada de ART ou RRT, comprovando que o empreendimento gera volume inferior a 300 L/dia (trezentos litros por dia) ou a 51,21 kg/dia (cinquenta e um vírgula vinte e um quilogramas por dia), sem prejuízo do exercício das ações de fiscalização pela SEMEIA.
CAPÍTULO III
DA ISENÇÃO DA TAXA DE COLETA
Art. 5º A isenção da taxa de coleta, prevista no art. 3º do Decreto nº 3.418/2025 seguirá o seguinte rito:
- após aprovação do Cadastro de Grande Gerador, a SEMEIA emitirá a Certidão de Grande Gerador de Resíduos Sólidos Urbanos;
- o interessado deverá protocolar o pedido de isenção junto à Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), munido da respectiva certidão;
- caberá à SEFIN a análise e a concessão do benefício, bem como a aplicação dos cálculos proporcionais;
- a manutenção da isenção fica condicionada à apresentação de relatórios quadrimestrais pelo beneficiário, até o 10º (décimo) dia útil após o encerramento de cada quadrimestre.
Parágrafo único. A não apresentação de relatório quadrimestral implicará a comunicação imediata à SEFIN para fins de suspensão do benefício.
CAPÍTULO IV
DO MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (MTR)
Art. 6º É obrigatória a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) em formato digital, para cada operação de envio de resíduos à destinação final pelo Grande Gerador.
Parágrafo único. O MTR deverá conter a identificação e assinatura do gerador, do transportador e do destinador final.
Art. 7º O transportador deverá manter, durante todo o transporte dos resíduos, uma via do MTR, em formato físico ou digital.
Art. 8º No caso de envio de resíduos diretamente ao Destinador, sem a utilização de unidade de armazenamento temporário, poderão ser incluídos, em um único MTR, diferentes tipos de resíduos, desde que estejam acondicionados adequadamente no mesmo veículo de transporte e destinados ao mesmo receptor, observadas as normas vigentes aplicáveis ao transporte de resíduos, especialmente quanto à segregação nas frações rejeitos domiciliares, resíduos orgânicos e resíduos recicláveis/secos.
Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderá ser utilizada a Declaração de Destinação de Resíduos Recicláveis (Anexo III) destinada à comprovação do recebimento de resíduos recicláveis ou reaproveitáveis provenientes de grandes geradores, nos casos em que não houver emissão de MTR.
CAPÍTULO V
DO CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO
Art. 9º Os relatórios quadrimestrais deverão ser apresentados em conformidade com as informações mínimas constantes nos Anexos IV e V, por meio da plataforma oficial da SEMEIA, disponível no sítio eletrônico: https://meioambiente.riobranco.ac.gov.br/registro.
Art. 10. A placa ou adesivo de identificação dos Grandes Geradores e dos Transportadores deverá observar o seguinte padrão:
- dimensões mínimas de 29,7 cm (vinte e nova vírgula sete centímetros) x 42 cm (quarenta e dois centímetros);
- cores conforme modelo contante no Anexo VI;
- QR Code gerado pelo sistema da SEMEIA após aprovação do cadastro, a ser fixado no campo indicado na placa;

- afixação em local visível;
- fixação do adesivo em cada veículo cadastrado.

Parágrafo único. A placa ou adesivo do grande gerador deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- razão social do empreendimento;
- número de inscrição no CNPJ;
- número da certidão de Grande Gerador;
- nome completo do responsável técnico;
- número de registro profissional do responsável técnico junto ao respectivo conselho de classe.

CAPÍTULO VI
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 11. Os Grandes Geradores e as empresas que realizam o transporte de resíduos deverão possuir licenciamento ambiental válido, emitido pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 12. As empresas transportadoras de resíduos que possuam áreas destinadas ao transbordo e à triagem deverão, obrigatoriamente, possuir licenciamento ambiental para essas atividades.

Parágrafo único. As áreas de transbordo e triagem deverão ser previamente licenciadas, em conformidade com as diretrizes técnicas e a legislação aplicável ao licenciamento ambiental e urbanístico.

CAPÍTULO VII
DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Art. 13. O transporte de resíduos sólidos urbanos, compreendendo rejeitos domiciliares, resíduos orgânicos e resíduos recicláveis/secos, deverá ser realizado por veículos apropriados, devidamente identificados e em adequado estado de conservação, priorizando-se a coleta e o transporte de forma individualizada por fração, devendo atender às seguintes especificações:
- utilização de veículos para a coleta e o transporte de resíduos, com identificação visível da empresa responsável e do tipo de resíduo transportado, em conformidade com as normas de trânsito vigentes;
- utilização de dispositivos, implementos ou compartimentos de carga fechados ou semifechados, obrigatoriamente impermeáveis, que assegurem o acondicionamento adequado dos resíduos, de modo a evitar a dispersão de materiais e o vazamento de líquidos;
- adoção de sistema de basculamento semiautomático, quando tecnicamente aplicável;
- cobertura da carga durante todo o transporte, conforme a natureza do compartimento utilizado.

§ 1º Caso o transporte seja realizado no mesmo veículo, este deverá possuir compartimentos ou dispositivos distintos que garantam a segregação física entre rejeitos domiciliares, resíduos orgânicos e resíduos recicláveis/secos, evitando a contaminação cruzada.

§ 2º O transportador deverá portar, durante toda a movimentação dos resíduos, uma via física ou digital do MTR.

§ 3º Todos os veículos da frota deverão estar equipados com sistema de rastreamento, em conformidade com a legislação aplicável.

§ 4º Na hipótese de coleta de resíduos provenientes de diferentes geradores em uma mesma rota, o transportador deverá portar os respectivos MTRs, em meio físico ou digital, correspondentes a todos os resíduos transportados.

§ 5º No ato da entrega da carga, o destinador deverá atestar o recebimento dos resíduos por meio do respectivo MTR.

§ 6º Os transportadores deverão fornecer e assegurar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR 06 e NR 38.

§ 7º Os veículos utilizados no transporte de resíduos deverão ser submetidos à higienização periódica, de modo a evitar a geração de odores, a proliferação de vetores e riscos à saúde pública.

CAPÍTULO VIII
DA GESTÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 14. Compete à Diretoria de Gestão Ambiental e Mudanças Climáticas, no âmbito da gestão das informações relativas aos Grandes Geradores de resíduos sólidos urbanos:
- consolidar os dados constantes nos relatórios periódicos apresentados pelos geradores, relativos à geração, segregação, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos;
- instituir, manter e atualizar banco de dados municipal contendo as informações declaradas pelos grandes geradores, com vistas à elaboração do Inventário Municipal de Resíduos Sólidos;
- utilizar as informações recebidas como subsídio para o planejamento, monitoramento, avaliação e revisão das políticas públicas, especialmente aquelas relacionadas à gestão de resíduos sólidos e às mudanças climáticas;
- promover a integração das informações com outros instrumentos de gestão ambiental, incluindo o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A SEMEIA observará as penalidades previstas na Lei Municipal 2.422 de 2022, que dispõe sobre as sanções administrativas aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, complementando a Lei nº 1.330 de 23 de setembro de 1999, com suas alterações e dá outras providências.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco – Ac, 29 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE ARAGÃO WERKLAENHG
Secretário Municipal de Meio Ambiente – em exercício
Decreto n°21/2025

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)
TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo orientar os grandes geradores de resíduos sólidos quanto à elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis.

O PGRS constitui instrumento de gestão ambiental destinado a estabelecer princípios, objetivos, diretrizes, procedimentos e responsabilidades, visando ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, com foco na prevenção, minimização, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

O plano deverá ser revisado e atualizado sempre que houver alteração ou modificação operacional que implique na geração de novos resíduos ou na mudança dos procedimentos de gerenciamento. Na ausência de alterações, o PGRS deverá ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PGRS

Descrição do Empreendimento

Deverão ser apresentadas as seguintes informações:
Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Nome Fantasia;
Atividade principal desenvolvida;
Código da Unidade no Manifesto de Transporte de Resíduos;
Licenciamento ambiental vigente, quando houver;
Endereço completo do empreendimento (logradouro, número, bairro, município, CEP, telefone, coordenadas geográficas e endereço eletrônico, se houver);
Endereço para correspondência, caso seja destinto do local do empreendimento;
Número total de funcionários (próprios e terceirizados);
Identificação dos representantes legais e pessoas de contato.

Identificação do Responsável Técnico

Responsável técnico pela elaboração do PGRS, contendo:
Nome completo;
Formação profissional;
Telefone, e-mail;
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o conselho de classe competente.
Responsável legal pelo empreendimento.

Diagnóstico de Resíduos Sólidos

Deverá ser apresentado diagnóstico detalhado dos resíduos gerados no empreendimento, contemplando:
Quantificação dos resíduos gerados, informando volume (m³) e massa (kg);
Identificação dos tipos de resíduos gerados, incluindo, quando aplicável:
Resíduos industriais;
Resíduos domiciliares ou equiparados;
Resíduos da construção civil;
Resíduos de serviços de saúde;
Resíduos especiais;
Resíduos perigosos;
Outros resíduos gerados pela atividade.
Classificação dos resíduos conforme ABNT NBR 10004 (Classe I – Perigosos; Classe II A – Não Inertes; Classe II B – Inertes) e conforme a Lei nº 12.305/2010.

Procedimentos Operacionais de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos

Descrição da estrutura organizacional envolvida na gestão dos resíduos, identificando os setores responsáveis, a quantidade de profissionais envolvidos, suas atribuições e, quando houver, a participação de consultores externos;
Descrição das técnicas e procedimentos adotados em todas as etapas do gerenciamento dos resíduos sólidos, abrangendo:
Acondicionamento: Especificar os recipientes utilizados por tipo ou grupo de resíduos, informado capacidade, material, identificação e procedimentos para correto manuseio;
Coleta e transporte interno: Descrever os procedimentos de coleta, frequência, rotas internas e equipamentos utilizados;
Armazenamento temporário: Caracterizar as áreas destinadas ao armazenamento, informando sobre impermeabilização do piso, cobertura, ventilação, drenagem de águas pluviais, sinalização e controle operacional;
Coleta e transporte externo: Especificar os tipos de resíduos, frequência de coleta, horários, tipo de veículo transportador e identificar se o serviço é reali-

zado pelo próprio empreendimento ou por empresa terceirizada. Quando terceirizado, informar razão social, endereço, telefone e responsável técnico;
Tratamento: Descrever as tecnologias de tratamento adotadas para cada tipo de resíduo, quando aplicável, indicando tipo, quantidade e características dos resíduos tratados.
Educação Ambiental
Elaborar e descrever programas de treinamento e capacitação dos colaboradores, contemplando ações de educação ambiental voltadas à correta segregação, acondicionamento, manuseio e destinação dos resíduos sólidos.
Plano de Coleta Seletiva
Elaborar e descrever o plano de gerenciamento dos resíduos passíveis de coleta seletiva, incluindo diagnóstico da segregação dos resíduos e observando a ordem de prioridade prevista no art. 9º da Lei nº 12.305/2010, a saber:
– Não Geração;
– Redução;
– Reutilização;
– Reciclagem;
– Tratamento dos resíduos sólidos;
– Disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS
Para fins deste Termo de Referência, adotam-se, entre outros, os seguintes conceitos:
Resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas características inviabilizem o lançamento na rede pública de esgoto ou em corpos d'água;
Resíduos da Construção Civil: resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras, incluindo solos, concretos, cerâmicas, metais, madeiras, tintas, entre outros;
Rejeitos: resíduos sólidos que, após esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação tecnicamente e economicamente viáveis, não apresentem outra alternativa senão a disposição final ambientalmente adequada;
Geradores de Resíduos Sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis pela geração de resíduos sólidos;
Coleta Seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados, conforme legislação pertinente;
Prevenção da Poluição ou Redução na Fonte: utilização de processos, práticas ou materiais com o objetivo de reduzir a geração de resíduos ou poluentes;
Minimização: redução da quantidade e da periculosidade dos resíduos sólidos antes de sua disposição final;
Gerenciamento de Resíduos Sólidos: conjunto de ações referentes às etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos;
Resíduos Perigosos: resíduos que, em função de suas características físicas, químicas ou infectocontagiosas, apresentem riscos à saúde pública ou ao meio ambiente;
Transbordo: procedimento de transferência de resíduos entre diferentes meios de transporte;
Transportador: agente responsável pelo transporte dos resíduos sólidos do gerador até o receptor;
Receptor: agente responsável pelo reprocessamento, tratamento ou disposição final dos resíduos;
Logística Reversa: conjunto de ações destinadas à coleta e restituição dos resíduos ao setor empresarial para reaproveitamento ou outra destinação ambientalmente adequada;
Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que altera suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas;
Reutilização: aproveitamento dos resíduos sólidos sem transformação física, físico-química ou biológica;
Destinação Final Ambientalmente Adequada: conjunto de destinações que inclui reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e aproveitamento energético;
Disposição Final Ambientalmente Adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observadas normas operacionais específicas, de modo a evitar danos à saúde pública e ao meio ambiente.
ANEXOS OBRIGATÓRIOS
O PGRS deverá conter no mínimo, os seguintes anexos:
ART ou RRT do responsável técnico;
Contratos com empresas de coleta, transporte, tratamento e destinação final;
Fotografias e documentos comprobatórios das estruturas e procedimentos descritos.
OBSERVAÇÃO FINAL
Caso o empreendimento gere resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos perigosos ou resíduos sujeitos à logística reversa, o PGRS deverá atender, adicionalmente, às normas específicas aplicáveis, tais como a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 307/2002, acordos setoriais e demais legislações correlatas.
ANEXO II - MODELO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS SIMPLIFICADO (PGRS's

PGRS's - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS SIMPLIFICADO			
01. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO GERADOR			
Razão Social/Nome:		CNPJ:	
		Telefone (DDD - Número):	
Endereço:			
Bairro:	Município/UF:	CEP:	
Nome para Contato:	Cargo:	Telefone:	
Área do Terreno (em m²):	Local do Estabelecimento: ( ) Zona Rural	( ) Zona Urbana	
Tipo de Estabelecimento: ( ) Escola, ( ) Creche, ( ) Hospital,	( ) Posto de saúde, ( ) Cemitério,	( ) Outros, Especificar:	
02. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:	CP F:	Telefone:	
Endereço:			
Bairro:	Município/UF:	CEP:	
03. CARACTERIZAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS			
TIPO DO RESÍDUO (Especificar quais são os resíduos produzido pelo estabelecimento)			QUANTIDADE (ESTIMATIVA)
Orgânicos: (Restos de Comida, Casca de Frutas e Verduras, Grama, Galhos Pequenos...)			
Rejeitos: (Papel Higiênico, Absorventes Íntimos, Palitos de Dentes, Filtros de Cigarro...)			
Rejeitos Perigosos: (Lâmpadas Fluorescentes, Filtros de Ar Condicionados, Baterias, Pilhas...)			
Recicláveis: (Papel, Papelão, Plásticos em geral, Metais...)			

OUTROS:	
Total	

Nota 01. Relacionar as metas para a redução da geração.
Nota 02. No preenchimento da coluna quantidade, quando os dados sofrerem variação ao longo do tempo, deverá ser adotado o valor que represente a situação mais desfavorável do ponto de vista ambiental, isto é, o maior valor.

04. REUTILIZAÇÃO OU RECICLAGEM DOS RESÍDUOS

TIPO DO RESÍDUO (Especificar as formas de reutilização ou reciclagem por tipo de resíduos produzidos pelo estabelecimento)	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)
Orgânicos: (Restos de Comida, Casca de Frutas e Verduras, Grama, Galhos Pequenos...)		
Rejeitos: (Papel Higiênico, Absorventes Íntimos, Palitos de Dentes, Filtros de Cigarro...)		
Rejeitos Perigosos: (Lâmpadas Fluorescentes, Filtros de Ar Condicionados, Baterias, Pilhas...)		
Recicláveis: (Papel, Papelão, Plásticos em geral, Metais...)		
OUTROS:		
Total		

Nota 03. Especificar destinação dos resíduos passíveis de reutilização ou reciclagem, fornecendo nome da empresa, endereço, telefone e dados do responsável.
Nota 04. No preenchimento da coluna quantidade, quando os dados sofrerem variação ao longo do tempo, deverá ser adotado o valor que represente a situação mais desfavorável do ponto de vista ambiental, isto é, o maior valor.

05. ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

CARACTERIZAÇÃO (Especificar as formas de acondicionamento por tipo de resíduos produzidos pelo estabelecimento)	FORMA DE ACONDICIONAMENTO
Orgânicos: (Restos de Comida, Casca de Frutas e Verduras, Grama, Galhos Pequenos...)	
Rejeitos: (Papel Higiênico, Absorventes Íntimos, Palitos de Dentes, Filtros de Cigarro...)	
Rejeitos Perigosos: (Lâmpadas Fluorescentes, Filtros de Ar Condicionados, Baterias, Pilhas...)	
Recicláveis: (Papel, Papelão, Plásticos em geral, Metais...)	
OUTROS:	

Faz Armazenamento de Resíduos? Faz Coleta Seletiva? Tem Abrigo de Acondicionamento de Residuos? Faz Uso de Lixeiras Clasificada por Tipo de Material?	( ) Sim ( ) Não ( ) Sim ( ) Não ( ) Sim ( ) Não ( ) Sim ( ) Não		
Faz Uso de Papa Entulho? ( ) Sim ( )	Não		

Nota 05. Estabelecer procedimentos para o correto fechamento, vedação e manuseio dos recipientes, de forma a evitar vazamentos e/ou ruptura dos mesmos e portar símbolo de identificação compatível com o resíduo acondicionado.
Nota 06. Em caso de Estocagem Temporária, descrever a área de armazenamento temporário de resíduos, obedecendo as seguintes medidas de segurança e proteção ambiental:
Impermeabilização do piso;
Cobertura e ventilação;
Drenagem de águas pluviais;
Drenagem de líquidos percolados e derramamentos acidentais;
Bacia de contenção;
Isolamento e sinalização;
Acondicionamento adequado;
Controle de operação;
Treinamento de pessoal;
Monitoramento da área;
Contêineres e os tambores devem ser rotulados e apresentar bom estado de conservação;
Assinalar em planta baixa a localização das áreas de estocagem temporária dos resíduos.

06. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

Faz a coleta e o transporte de residuos? ( ) Sim ( ) Não
Possui empresa responsável pelo transporte externo e destinação final, especificar? ( ) Sim ( ) Não
Outro, especificar:

Nota 07. Indicar empresa responsável pela coleta externa.

07. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

Qual a destinação final? ( ) UTRE ( ) Aterro de Inerte ( ) Reutilização de Material ( ) Outro, Especificar:

Orgânicos: (Restos de Comida, Casca de Frutas e Verduras, Grama, Galhos Pequenos...)

Local de Destinação:

Endereço:

Rejeitos: (Papel Higiênico, Absorventes Íntimos, Palitos de Dentes, Filtros de Cigarro...)

Local de Destinação:

Endereço:

Rejeitos Perigosos: (Lâmpadas Fluorescentes, Filtros de Ar Condicionados, Baterias, Pilhas...)

Local de Destinação:

Endereço:

Recicláveis: (Papel, Papelão, Plásticos em geral, Metais...)

Local de Destinação:

Endereço:

OUTROS:

Local de Destinação:

Endereço:

08. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Nome Completo:	CPF:

Cargo/Função:	Telefone:
Local e Data:	
Assumo serem verdadeiras as informações fornecidas acima, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei, e ainda, estou ciente que qualquer informação equivocada ou omissiva acarretará em prejuízos no trâmite do licenciamento ambiental da atividade, sobretudo no que diz respeito à celeridade processual.	Assinatura:

ANEXO IV - MODELO DE RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRANDE GERADOR

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS POR GRANDES GERADORES

Orientações: Em atendimento ao art. 3º, II, do Decreto nº 3.418/2025, deverá ser apresentado o Relatório com as informações abaixo, em arquivo único, devidamente assinado e acompanhado dos respectivos anexos obrigatórios, e no prazo regido pela Portaria Procedimental.

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO GERADOR

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Responsável pelo empreendimento:
Telefone:
E-mail:
Atividade econômica:
Número da Certidão de Grande Gerador:

IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR DE RESÍDUOS

Empresa transportadora:
CNPJ:
Placa do veículo (quando aplicável):
Documento de Autorização:

REGISTRO FOTOGRÁFICO

Orientação: Deverá anexar o registro fotográfico, contendo datas e coordenadas geográfica, estas compatíveis com o período do relatório e endereço declarado, visando a identificação da fixação do Adesivo de Grande Gerador, e demais procedimentos adotados no manejo dos resíduos, exemplo: acondicionamento, recipientes, treinamentos, coleta e transporte, tratamento e disposição final.

Foto 1 - Legenda		Foto 2 - Legenda
Foto 3 - Legenda		Foto 4 – Legenda

PERÍODO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL

Orientações: Declarar a data de início e término do período quadrimestral que o relatório representa.

Período de referência:

INVENTÁRIO DE RESÍDUOS GERADOS NO PERÍODO

Orientações: Deverá conter todas as informações de geração e respectiva destinação, onde cada linha deverá especificar um tipo de resíduo (peso, local de destino: tratamento e/ou disposição final) e sua vinculação do número do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certidão de Destinação Final de Resíduos (CDF).

Data	Tipo de Resíduo	Unidade	Peso Total (Tonelada ou Quilo)	Local de Destino	Nº MTR	Nº CDF
		( ) kg ( ) ton				
		( ) kg ( ) ton				
		( ) kg ( ) ton				
		( ) kg ( ) ton				
		( ) kg ( ) ton				
		( ) kg ( ) ton				
		( ) kg ( ) ton				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Orientações: Fica a critério apresentar informações complementares.

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Declaro para os devidos fins, que as informações apresentadas neste relatório são verdadeiras e correspondem às atividades de gestão de resíduos sólidos realizadas pelo (NOME DO EMPREENDIMENTO) no período informado.

Rio Branco – Acre, _____de _____de 2026.

Nome do Responsável

Cargo

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)

Certificado de Destinação Final (CDF)

Declaração de Recebimento e Destinação de Resíduos Recicláveis (DDR)

Notas fiscais relacionadas à destinação dos resíduos

Comprovantes de pesagem (quando houver)

Registros fotográficos do recebimento/destinação dos resíduos (quando possível)

ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO TRANSPORTADOR
RELATÓRIO QUADRIMESTRAL
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO TRANSPORTADOR
Orientações: Em atendimento ao art. 8º, II, do Decreto nº 3.418/2025, deverá ser apresentado o Relatório Quadrimestral, com as informações abaixo, em arquivo único, devidamente assinado e acompanhado dos respectivos anexos obrigatórios, e no prazo regido pela Portaria Procedimental.
IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Nº do Credenciamento:
Endereço:
Contato:

PERÍODO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL
Orientações: Declarar a data de início e término do período quadrimestral que o relatório representa.

Período de referência: Data inicial: ___ / ___ /___ Data final: ___ / ___ /___

INFORMAÇÕES POR GERADOR ATENDIDO
Orientações: Nos campos 3.1 ao 3.4 o Transportador deverá incluir um quadro para cada Grande Gerador vinculado a sua prestação de serviço.
INFORMAÇÕES POR GERADOR

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Nº do cadastro como Grande Gerador (SEMEIA):

RESUMO DAS OPERAÇÕES
Orientações: Incluir um quadro para cada Grande Gerador.

Gerador: nome fantasia	
Item	Quantidade
Nº de coletas realizadas	
Volume total coletado (ton)	
Nº de MTR vinculados	

DETALHAMENTO DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE
Orientações: Incluir um quadro para cada Grande Gerador.

Gerador: nome fantasia					
Tipo de Resíduo	Quantidade (tonelada)	Nº de Coletas	Nº do MTR	Data	Destinação Final
-					
-					
-					

OBSERVAÇÕES / OCORRÊNCIAS
Orientações: Incluir um quadro para cada Grande Gerador.
Descrever, se houver:
Problemas na coleta
Recusa de carga
Resíduos fora do padrão
Vazamentos ou incidentes
Outras irregularidades
4. CONSOLIDADO GERAL

Item	Quantidade
Total de geradores atendidos	
Volume total transportado (ton)	
Total de viagens	

5. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Nome:
Cargo:
Assinatura:
Data:

6. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Declaro, para os devidos fins, que as informações apresentadas neste relatório são verdadeiras e correspondem às atividades de transporte de resíduos realizadas pelo empreendimento _____, no período _____, estando ciente das sanções administrativas cabíveis em caso de omissão ou prestação de informações falsas.
Rio Branco – Acre, _____de _____de 2026.
Nome do Responsável
Cargo
CNPJ

ANEXOS
Orientação: Deverão ser anexados, obrigatoriamente, todos os documentos de rastreio de resíduos referentes ao período do relatório, incluindo Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e/ou Declarações de Destinação de Resíduos (DDR), quando aplicáveis. Os documentos deverão estar organizados por gerador atendido, corresponder integralmente às informações declaradas neste relatório, apresentar-se de forma legível e completa. O não envio ou o envio incompleto dos anexos implicará na não validação do relatório pela SEMEIA, sujeitando o transportador às sanções administrativas cabíveis.
ANEXO VI - MODELOS DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DE GRANDES GERADORES E TRANSPORTADORES





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 – CPL03
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene necessário para a execução das atividades do cronograma de atendimentos realizados por via fluvial e terrestre, desenvolvidas pela Divisão de Saúde na Comunidade Rural e Ribeirinha e para as unidades de acolhimento UAA e CAPS I, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Convocação de licitantes remanescentes: As negociações relativas aos itens constantes no edital para convocação de licitantes remanescentes, ocorrerá dia 15/05/2026, às 10h, no sistema eletrônico: www.compras.gov.br, através do número 90026/2025, UASG: 980139.
Edital: As regras relativas a referida convocação, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras.gov.br, http://cpl.riobranco.ac.gov.br e http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664.
Rio Branco - AC, 30 de abril de 2026.

Erick Silva de Oliveira
Secretário Adjunto de Licitações
Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Termo de Homologação
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – CPL 01/PMRB
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, e em atenção ao art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo licitatório referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – CPL 01/PMRB, que tem por objeto a construção de quadra poliesportiva coberta localizada no Bairro Rui Lino III – convênio nº 941427/2023, sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, no Município de Rio Branco, ADJUDICADO em favor da empresa CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ N° 07.684.688/0001-15, com o valor total de R$ 759.068,56 (setecentos e cinquenta e nove mil sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Rio Branco, 29 de abril de 2026.

ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Rio Branco, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 400/2023, torna público que declara a contratação direta via Dispensa de Licitação da empresa PEDRO HENRIQUE M. DE AMORIM – ME, inscrita no CNPJ 35.883.599/0001-33.
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de telefonia e da rede lógica, incluindo fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários ao pleno funcionamento da infraestrutura de comunicação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Justificativa: Considerando a natureza técnica dos serviços demandados, a complexidade dos aspectos de profissionais especializados em manutenção preventiva e corretiva de sistema de telefonia e da rede lógica, dada a necessidade de contratação célere e eficiente, realizada no regime de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, conforme a fundamentação técnica e jurídica constante nos autos do processo administrativo.
Este aviso permanecerá publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Rio Branco por 03 (três) dias úteis, em atendimento ao art. 3º, inciso XII, da IN nº 007/2025.
Rio Branco, Acre, 29 de abril de 2026.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Decreto Municipal nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01 torna pública a SUSPENSÃO da Concorrência Eletrônica nº 014/2026 – CPL/PMRB, sob o número 90014/2026 no sistema Compras.gov.br, UASG 980139, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Implantação de Galpão de Entreposto no município de Rio Branco/AC, na localidade de Riozinho do Rola, incluindo a execução de todos os serviços necessários à plena funcionalidade da edificação, conforme projetos, especificações técnicas, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Projeto Básico, em decorrência de alterações no edital e seus anexos.
Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

TORNAR SEM EFEITO
PROCESSO RBSEI N° 0107.000082/2025-39
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025
PROCESSO RBSEI n° 0107.000082/2025-39 e 0112.005360/2026-64
CONTRATO SEME Nº 061/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 696, de 10/04/2026 e o DIRETOR DE GESTÃO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 952/2025, de 24/02/2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a prerrogativa conferida à administração de rever seus próprios atos conforme princípio da autotutela administrativa, RESOLVEM TORNAR SEM EFEITO a publicação do CONTRATO Nº 061/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.215, página 186 e 187, em 03 de março de 2026.
Rio Branco - AC, 04 de maio de 2026.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação

Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão- SEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

Extrato do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Nº 01070029/2024
PROCESSO SEI Nº 0107.001414/2025-62
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3967/2024
1. DO OBJETO
1.1. As partes acordam rescindir o Contrato nº 01070029/2024, cujo objeto consiste na locação de equipamentos de Informática, incluindo instalação e

manutenção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e demais órgãos da administração pública municipal.
2. DA INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Ficam interrompidos os serviços prestados pela empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA., referente ao Contrato Nº 01070029/2024, a partir do dia 01 de maio de 2026.
3. DA QUITAÇÃO DOS SERVÇOS
3.1. Todos os serviços prestados pela empresa, referente ao Contrato Nº 01070029/2024 serão pagos até o dia 30 de abril de 2026, não restando pagamentos pendentes que gerem obrigações à CONTRATANTE após esta data.
4. DA RENÚNCIA
4.1 Fica a CONTRATADA ciente da renúncia a qualquer pedido futuro de danos à Administração do Município de Rio Branco, ocasionados pela execução e posterior rescisão ao Contrato Nº 01070029/2024.
5. DA PREVISÃO LEGAL
5.1 A rescisão é realizada em comum acordo e amigavelmente, conforme art. 79, inciso II, da Lei No 8.666/1993.
Data de assinatura: 30 de abril de 2026.

Assinam: Marcus Frederick Freitas de Lucena pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e o Senhor José dos Reis Ferreira pela empresa I9 Soluções do Brasil LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Processo SEI nº 0114.000572/2026-36
Número do termo aditivo: 5º
Número do contrato: 01140015/2022
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e F. JAMES DA S. CORDEIRO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA.
Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2021
Objeto do aditamento: Constitui objeto do presente termo aditivo a prestação de serviços de equipamentos/máquinas veículos (pá carregadeira), prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 05 de maio de 2026 e findando em 04 de maio de 2027.
Do valor: Dá - se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 183.530,76 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e trinta reais e setenta e seis centavos).
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Tony da Rocha Roque
Signatários-Contratante: Adinã Marcel Schafer
Signatários-Contratada: F. JAMES DA S. CORDEIRO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Processo SEI nº 0114.000550/2026-48
Número do termo aditivo: 5º
Número do contrato: 01140025/2022
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e José Rodrigues de Lima.
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021
Objeto do aditamento: Constitui objeto do presente termo aditivo a prestação de serviço de equipamentos veículos Caminhão Basculante Toco, prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 05 de maio de 2026 e findando em 04 de maio de 2027.
Do valor: Dá - se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 49.175,64 (quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Tony da Rocha Roque
Signatários-Contratante: Adinã Marcel Schafer
Signatários-Contratada: José Rodrigues de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

Extrato do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Nº 01070015/2022
PROCESSO SEI Nº 0107.001257/2025-33
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14057/2022
1. DO OBJETO
1.1. As partes acordam rescindir o Contrato nº 01070015/2022, cujo objeto consiste na locação de estações de trabalho do tipo II, locação de estações de trabalho do tipo III, locação de monitor 23 polegadas, locação de nobreak 600va, com manutenção e substituição de peças defeituosas por conta da contratada, bem como a respectiva manutenção preventiva e corretiva, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA.
2. DA INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Ficam interrompidos os serviços prestados pela empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA., referente ao Contrato Nº 01070015/2022, a partir do dia 01 de maio de 2026.
3. DA QUITAÇÃO DOS SERVÇOS
3.1. Todos os serviços prestados pela empresa, referente ao Contrato Nº 01070015/2022 serão pagos até o dia 30 de abril de 2026, não restando pagamentos pendentes que gerem obrigações à CONTRATANTE após esta data.
4. DA RENÚNCIA
4.1 Fica a CONTRATADA ciente da renúncia a qualquer pedido futuro de danos à Administração do Município de Rio Branco, ocasionados pela execução e posterior rescisão ao Contrato Nº 01070015/2022.
5. DA PREVISÃO LEGAL
5.1 A rescisão é realizada em comum acordo e amigavelmente, conforme art. 79, inciso II, da Lei No 8.666/1993.
Data de assinatura: 30 de abril de 2026.

Assinam: Marcus Frederick Freitas de Lucena pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e o Senhor José dos Reis Ferreira pela empresa I9 Soluções do Brasil LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: CHARBEL ALBUQUERQUE MAILAH - Processo Administrativo: 0115.001633/2026-51. Auto de Infração Nº 03451/2026. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO 90/2026/SEMEIA-DAJ, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 14, VIII, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental nº DEN NGSGOGTB, que após cuidadosa análise das argumentações apresentadas, cumprindo na integra o direito ao contraditório e a plena defesa, não havendo argumentos aptos a desconsiderar a aplicação da penalidade, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03451/2026.Nesses termos, remeta-se o feito ao Departamento de Assuntos Jurídicos para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999.Caso o infrator não seja localizado, será a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2º, do art. 152, da Lei 1.330, de 1999.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg
Secretário Municipal de Meio Ambiente - Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: ESPÓLIO DE GUILHERMINA FEROLDI DE SOUZA - Processo Administrativo: 0115.001212/2026-69. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03390. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO Nº 88/2026/SEMEIA, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 14, VIII, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental DEN-SUAXSPV8, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03390.
Nesses termos, remeta-se o feito ao Departamento de Assuntos Jurídicos para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999.

LUIZ FELIPE ARAGÃO WERKLAENHG
Secretário Municipal de Meio Ambiente - Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: GOIANO DESMANCHE LTDA - Processo Administrativo: 0115.001695/2026-26. Auto de Infração Nº 03453/2026. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO 90/2026/SEMEIA-DAJ, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 16, V, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental nº DEN – PLKRB-MCQ, que após cuidadosa análise das argumentações apresentadas, cumprindo na integra o direito ao contraditório e a plena defesa, não havendo

argumentos aptos a desconsiderar a aplicação da penalidade, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03453/2026.Nesses termos, remeta-se o feito ao Departamento de Assuntos Jurídicos para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999.Caso o infrator não seja localizado, será a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2º, do art. 152, da Lei 1.330, de 1999.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg
Secretário Municipal de Meio Ambiente - Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: GOIANO DESMANCHE LTDA - Processo Administrativo: 0115.001689/2026-91. Auto de Infração Nº 03455/2026. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO 90/2026/SEMEIA-DAJ, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 16, V, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental nº DEN – PLKRB-MCQ, que após cuidadosa análise das argumentações apresentadas, cumprindo na integra o direito ao contraditório e a plena defesa, não havendo argumentos aptos a desconsiderar a aplicação da penalidade, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03453/2026.Nesses termos, remeta-se o feito ao Departamento de Assuntos Jurídicos para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999.Caso o infrator não seja localizado, será a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2º, do art. 152, da Lei 1.330, de 1999.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg
Secretário Municipal de Meio Ambiente - Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: THALLIS HENRIQUE BARBOSA DE ARAUJO - Processo Administrativo: 0115.001448/2026-02. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 04398. Diante do exposto, acato o parecer jurídico Nº 84/2026/SEMEIA, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 14, I, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental nº DEN-E2HSRKS7, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 04398. Nesses termos, remeta-se o feito ao Departamento de Assuntos Jurídicos para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999.
Será a notificação realizada por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2º, do art. 147, da Lei 1.330, de 1999.

LUIZ FELIPE ARAGÃO WERKLAENHG
Secretário Municipal de Meio Ambiente - Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: MJX MELO CERÂMICA SANTA FÉ - Processo Administrativo: 0115.000748/2025-87. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02190/2025. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO Nº 22/2025, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 14, I, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental DEN-KJKOYSA3 (fls. 01/09), DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 02190/2025, condenando o infrator ao pagamento de MULTA LEVE NO VALOR DE 12 UFMRB. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão responsável para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999.
Rio Branco – Acre, 22 de abril de 2026.

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 21, de 02.01.2025 – DOE nº 13.936

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: THALLIS HENRIQUE BARBOSA DE ARAUJO - Processo Administrativo: 0115.001235/2026-30. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03114. Diante do exposto, acato o parecer jurídico Nº 83/2026/SEMEIA, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 26, VIII, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental nº DEN-UNLQCI6V, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03114. Nesses termos, remeta-se o feito ao Departamento de Assuntos Jurídicos para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999.

LUIZ FELIPE ARAGÃO WERKLAENHG
Secretário Municipal de Meio Ambiente - Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

Extrato de Termo de Entrega de Chaves e Quitação de Contrato de Locação
LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF 04.034.583/0001-22, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0008-07, com sede na Rua Alvorada nº 281, Bosque, Rio Branco – AC, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa, o Senhor Secretário MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA , nomeado pelo Decreto nº 1.208 de 13 de março de 2025, portador da cédula de identidade RG Nº XXX210 SSP/AC, inscrito no CPF sob o Nº 526.XXX.XXX-00 domiciliado e residente neste Município.
LOCADOR: COMAUTO COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica, CNPJ Nº04.116.398/0001-87 e inscrição estadual nº 01.000.869/001-17 com sede na Av. Nações Unidas nº 2.259 - Bairro: 7º BEC, CEP: 69.918-093 Rio Branco/Acre, neste ato representado pelo senhor Leonel Soncin Junior, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. X.XXX.027-9 SSP/PR e CPF nº. 597.XXX.XXX-87, residente e domiciliado neste município.
O LOCATÁRIO, neste ato, faz a entrega das chaves do imóvel com estrutura medindo 624,10m², 2 (dois) banheiros, piso em cerâmica e cobertura em telha termo acústica aparente, acessibilidade, vagas de estacionamento, segurança, rede de esgoto e saneamento básico, iluminação pública, coleta de lixo, localizado em via pavimentada de fácil acesso com transporte coletivo urbano, ao LOCADOR, referente ao contrato de Locação N° 004/2017, destinado ao Departamento de Arquivo Geral do Município de Rio Branco, firmado em 07 de abril de 2017, apenas para cessar a cobrança dos alugueis e encargos locatícios, o qual o LOCADOR declara ter realizado a vistoria e nada ter a reclamar , servindo o presente instrumento como inteira demonstração da composição efetivada de entrega das chaves do imóvel.
Data de assinatura: 30 de abril de 2026.

Assinam: Marcus Frederick Freitas de Lucena pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e o Senhor Leonel Soncin Junior pela empresa Comauto Comercial de Automóveis LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 7º
Nº do Contrato: n° 031/2021
Processo Administrativo: nº 027/2021/SASDH
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a Empresa NORTE - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº 21.813.150/0001-94.
O contrato, a critério da SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentaria, será prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Fica prorrogada a partir do dia 04 de maio de 2026, a vigência do contrato até o dia 03 de maio de 2027.
DESPESA: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho:
01.020.001.08.244.0801.2157.0000; 01.020.001.08.244.0903.2200.0000
01.020.001.14.421.0801.2316.0000; 01.020.001.14.422.0801.2451.0000
01.020.605.08.244.0801.2253.0000; 01.020.605.08.244.0801.2531.0000
01.020.605.08.244.0801.2532.0000; 01.020.605.08.244.0801.2533.0000
01.020.605.08.244.0801.2537.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00, 3.3.90.39.00.
Fonte: 1500, 1660, 1661 e 2661.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.
Rio Branco - Acre, 30 de maio de 2026.

Signatários: O Senhor Secretário Ivan Francisco Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e o senhor RODRIGO AUGUSTO DE CASTRO SANTANA pela Empesa NORTE - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

Extrato do Termo de Dispensa de Licitação – RBTRANS
N° 001/2026
Com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/21, Processo RBSEI nº 0123.001092/2026-96, AUTORIZO a contratação direta, sendo dispensada a licitação, com a empresa ACRE SEGURANÇA DIGITAL LTDA, no valor total de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), para aquisição de 03 (três) certificados digitais, e-CNPJ, tipo A1, 01 (um) ano, criptografado por software específico, a ser utilizado para acessar e enviar as obrigações acessórias e ordinárias, junto à Receita Federal, dentre outros, tipo: E-SOCIAL, EFD REINF etc., para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Rio Branco – Acre, 30 de abril de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho – Superintendente da RBTRANS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

Extrato do Contrato nº 011/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026
Processo nº 0107.003702/2026-72
Partes: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – CNPJ nº 04.034.583/0008-07 e IF Locações de Imóveis Ltda – CNPJ nº 34.625.024/0001-58.
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Benjamin Constant, n° 937, Bairro Centro, destinado à instalação da nova sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA.
Vigência do Contrato: 01/05/2026 a 30/04/2027.
Valor Mensal: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Valor Anual: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V pela Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.008.003.04.121.0903.2092.0000 (Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa, Financeira e Orçamento); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte: 1.500 (Recursos Próprios).
Data de assinatura: 30 de abril de 2026.

Signatários: Pelo Locatário, Marcus Frederick Freitas de Lucena e, pelo Locador, Daniely Barbosa de Sales Maia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
O Secretário Municipal de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe são conferidas e com base no Processo SAJ nº. 2026.02.000537, aprovado pela Procuradoria Geral do Município em 16 de abril de 2026, nos autos do Processo nº 0107.003702/2026-72, que tem por objeto a Locação do imóvel situado na Rua Benjamin Constant, n° 937, Bairro Centro, destinado à instalação da nova sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, AUTORIZA a contratação direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa: IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.625.024/0001-58, com o valor total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Rio Branco-AC, 30 de abril de 2026.

Marcus Frederick Freitas de Lucena
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto nº 1.208/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Nº do Termo Aditivo: 1º
Nº do Contrato: n° 011/2025
Processo Administrativo: nº 026/2025/SASDH
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a POTENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS, LIMPEZA E ADMINISTRATIVO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº 19.131.137/0001-03.
O contrato poderá, a critério da SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentaria, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Fica prorrogada a partir do dia 08 de março de 2026, a vigência do contrato até o dia 07 de março de 2027.
DESPESA: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho:
01.020.001.08.244.0504.2157.0000;01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.001.14.421.0506.2316.0000;01.020.001.14.422.0504.2451.0000;
01.020.605.08.244.0504.2253.0000;01.020.605.08.244.0504.2531.0000;
01.020.605.08.244.0504.2532.0000;01.020.605.08.244.0504.2533.0000;
01.020.605.08.244.0504.2537.0000;
Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00; 3.3.90.39.00
Fonte: 1500, 1660, 1661 e 2660.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo de Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.
Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Rio Branco - Acre, 05 de março de 2026.

Signatários: O Senhor Secretário João Marcos de Souza da Luz, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e o senhor Oseias Gomes da Rocha pela Empesa POTENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS, LIMPEZA E ADMINISTRATIVO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 013/2026
Solicitamos de Vossa Senhoria, fornecimento de orçamento discriminado abaixo, para compor o processo licitatório com o objeto a aquisição de equipamentos

de informática do tipo Desktop e Monitores, para atendimento às unidades Educativas e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação (SEME). A cotação deverá ser entregue devidamente carimbada e assinada para o e-mail: dlc.seme@riobranco.ac.gov.br ou na sua Sede localizada no endereço: Avenida Antônio da Rocha Viana, N° 1389, Isaura Parente.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
RAZÃO SOCIAL (PROPONENTE):				EMAIL:	
ENDEREÇO:				TELEFONE:	
REPRESENTANTE:				LOCAL E DATA:	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESKTOP TINY PC Aquisição de desktops do tipo Mini PC (Tiny), novos e de fabricação original, com desempenho mínimo de 21.000 pontos no benchmark de processadores, vedadas práticas como overclock ou configurações fora dos padrões do fabricante. Os equipamentos deverão possuir processador de última geração, com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, suporte a virtualização, cache mínimo de 16MB e compatibilidade com memória DDR5. A memória RAM deverá ser de 16GB DDR5 (ou superior), em configuração dual channel. A placa-mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento, com suporte a até 64GB de RAM e chip TPM 2.0. O armazenamento deverá ser em SSD NVMe de no mínimo 512GB, com alto desempenho de leitura e escrita. Os desktops devem contar com vídeo integrado capaz de suportar até três monitores simultaneamente, interfaces modernas (HDMI e DisplayPort), rede Gigabit Ethernet, conectividade Wi-Fi 6E e Bluetooth 5.2, além de, no mínimo, 6 portas USB (incluindo USB-C). O gabinete deverá ser compacto (Ultra Small Form Factor), com acesso facilitado para manutenção, fonte de até 120W bivolt automática e conformidade com padrões de segurança e ergonomia. Deverão acompanhar teclado padrão ABNT-2 e mouse óptico, ambos USB. Os equipamentos deverão vir com sistema operacional Windows 11 Pro licenciado e pré-instalado. Exige-se BIOS do próprio fabricante com recursos de segurança, diagnóstico e gerenciamento, além de conformidade com padrões técnicos e certificações (ISO 9001, ISO 14001, RoHS, eficiência energética, compatibilidade eletromagnética, entre outras). Todos os equipamentos deverão ser entregues com documentação técnica comprobatória, idênticos entre si e devidamente acondicionados. A garantia deverá ser de 60 meses, com atendimento on-site em Rio Branco/AC, suporte técnico em regime 9x5, SLA de até 36 horas para atendimento inicial e até 30 dias para reposição de peças, com suporte prestado pelo fabricante ou rede credenciada.	UND	180		
2	MONITOR Monitor: Especificações mínimas: Deverá possuir Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23”; Proporção 16:9, Brilho de 250 cd/m2, Contraste de 1.000:1 (Estático); Tempo de resposta máximo de 8ms; Resolução mínima de 1920x1080 a 60hz; Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,275 mm; Ângulos de visão Horizontal e Vertical mínimo de 170º; Conectores: mínimo 02 (duas) entradas digitais sendo HDMI e/ou DisplayPort, desde que compatível com os computadores do item 1 e 2 deste temo de referência; Deve possuir entrada que permita a utilização de cabo de segurança; Deverá acompanhar 01 (um) cabo HDMI para conexão no desktop sem a necessidade de adaptadores; Deverá acompanhar 01 (um) cabo DisplayPort para conexão no desktop sem a necessidade de adaptadores; Deverá acompanhar 01 (um) cabo de alimentação; Controle digital de brilho e contraste; Regulagem de inclinação, altura (mínimo 100 mm) e rotação pivot +/- 90°; Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos; Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50- 60Hz, com ajuste automático interno ao monitor. Outros Requisitos: Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem a configuração cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet. A não apresentação dessas informações acarretará na desclassificação da proposta; A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente; Todos os equipamentos, bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); Todos os equipamentos, bem como seus componentes/periféricos deverão ser entregues com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; Todos os objetos deverão ser idênticos entre si.Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série ou equivalente. Garantia: O equipamento ofertado deverá contar com garantia de 12 (doze) meses, com atendimento on-site no município de Rio Branco Acre.; O fornecedor deverá disponibilizar o link do fabricante para consulta da garantia junto ao mesmo, não sendo permitido link de redirecionamento; Os atendimentos deverão ter SLA de no mínimo 36 horas para o primeiro atendimento (que poderá ser remoto via telefone) e 30 (trinta) dias para reposição de peças, dentro do horário comercial, pelo período de garantia exigido no edital, e deve ser direto do próprio fabricante; Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, por meio de chamada telefônica local ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília); Deverá ser apresentado documento do fabricante direcionado à Secretaria Municipal de Educação - SEME, atestando que realizará o atendimento se comprometendo a atender aos níveis de SLA solicitados no termo de referência, com serviços técnicos e com as respectivas substituições de peças por sua conta dentro do período de garantia exigido no edital.	UND	200		
VALOR TOTAL				R$	

Local de Execução: Unidades Educativas e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação (SEME).
Prazo para início da Prestação do Serviço: até 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura da ordem de serviço.

Validade da proposta: 90 dias.

Alcicléia Albuquerque Pereira dos Santos Chefe da Divisão de Licitação e Compras Decreto N° 3.232/2025	Carimbo c/ CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PROCESSO RBSEI Nº 0123.002499/2025-37
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2026
VALIDADE: 23/04/2026 a 23/04/2027 (12 MESES)
Das partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa: DUX COMERCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Do objeto: O objeto desta Ata de Registro de Preços é contratação de empresa especializada para a locação de impressoras térmicas portáteis, com fornecimento de equipamentos, acessórios, suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas, destinadas ao uso em ações de fiscalização de trânsito, visando a emissão de autos de infração, notificações e demais documentos operacionais em campo, com conectividade via Bluetooth compatível com smartphones e funcionamento offline, para atender as necessidades dos Agentes de Trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.
Do valor: Fica registrado o seguinte valor em favor da empresa:

DUX COMERCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ N° 05.502.105/0001-62

Item	Descrição	Unid	Quant. mínima	Quant. total	Valor unitário	Valor mensal	Valor total
1	1. Características Gerais do Equipamento - Tecnologia de impressão térmica direta (não utiliza cartucho de tinta ou toner). - Portátil, de uso manual, com peso máximo de 700g. - Estrutura resistente a impactos e a condições de uso em campo (resistência mínima IP42 ou superior contra poeira e respingos de água). - Dimensões compactas que permitam transporte pelo agente em serviço (ex.: fixação em cinto ou bolsa de transporte). 2. Conectividade e Compatibilidade - Conectividade Bluetooth 4.0 ou superior. - Compatibilidade plena com smartphones Android 13 ou superior e iOS 15 ou superior. - Integração com aplicativos móveis de fiscalização utilizados pela Administração. - Capacidade de funcionamento offline, permitindo armazenamento temporário de documentos para impressão posterior, sem prejuízo das informações registradas. 3. Desempenho e Operacionalidade - Velocidade mínima de impressão: 70 mm/s. - Resolução mínima: 203 dpi. - Largura de papel compatível: 80 mm - Autonomia de bateria suficiente para um turno completo de trabalho (mínimo 8 horas de uso intermitente). - Bateria recarregável de íon-lítio, removível ou não, com carregador incluso. 4. Suporte, Manutenção e Substituição - Prestação de suporte técnico remoto e presencial durante todo o período contratual. - Manutenção preventiva e corretiva inclusa no contrato, sem custo adicional para a Administração. - Substituição imediata (máximo em 24h) em caso de falha ou defeito do equipamento, garantindo continuidade operacional. - Atualização de firmware, quando necessário, sem custos adicionais. 5. Insumos e Acessórios - Fornecimento de bobinas de papel térmico compatíveis, em quantidade suficiente para o pleno funcionamento (aproximadamente 4 (quatro) bobinas/impressora). - Fornecimento de acessórios necessários ao uso, tais como: · Bolsa de transporte/coldre; · Fonte/carregador de bateria; · Cabos de conexão e energia.	Und.	10	50	R$ 99,99	R$ 4.999,50	R$ 59.994,00
Valor total.....							R$ 59.994,00

Valor total para a contratação é de R$ 59.994,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais).
Do prazo: A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 23 de abril de 2026.

Assinam:
Marcos Roberto da Silva Coutinho – Superintendente da RBTRANS
Elison Marcos Falcão de Freitas - Contratada

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: M A RODRIGUES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 56.983.883/0001-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E SELV SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPOEM A PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	REFEICÕES PRONTAS SISTEMA SELV SERVICE. Com a seguinte composição aproximada: Carne, Frango ou Peixe 160 gramas, arroz 280 gramas, macarrão 90 gramas, feijão 120 gramas, farofa 40 gramas, salada fria 50 gramas. Total de 740 gramas.		KG	70	64,50	4.515,00

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE DE RECURSOS: PSB
ELEMENTO DE DESPENSA: 3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO
Rodrigues Alves/AC, 07 de abril de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: M A RODRIGUES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 56.983.883/0001-51.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E SELV SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPOEM A PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	REFEICÕES PRONTAS SISTEMA SELV SERVICE. Com a seguinte composição aproximada: Carne, Frango ou Peixe 160 gramas, arroz 280 gramas, macarrão 90 gramas, feijão 120 gramas, farofa 40 gramas, salada fria 50 gramas. Total de 740 gramas.		KG	90	64,50	5.805,00

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTA INDIVIDUAL AC AGENCIA:234-8 CC:1269526
Rodrigues Alves/AC, 07 de abril de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: M A RODRIGUES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 56.983.883/0001-51.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E SELV SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPOEM A PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	REFEICÕES PRONTAS SISTEMA SELV SERVICE. Com a seguinte composição aproximada: Carne, Frango ou Peixe 160 gramas, arroz 280 gramas, macarrão 90 gramas, feijão 120 gramas, farofa 40 gramas, salada fria 50 gramas. Total de 740 gramas.		KG	78	64,50	5.031,00

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n°

14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: RP
ELEMENTO DE DESPENSA: 3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO
Rodrigues Alves/AC, 07 de abril de 2026

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 096/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal De Rodrigues Alves – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.455/0001-20, representada pelo Senhora: PAULA SUZANE PAIXÃO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal De Saúde.
CONTRATADO(A): J. M. SILVA DE QUEIROZ, Inscrito no CPF nº: 07.989.440/0001-62.
OBJETO: 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESPECIFICADAMENTE TIJOLO, CONCRETO, AREIA, BARRO, SEIXO E BARRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
Itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	Tijolos maciços	CERAMICA JURUÁ	Milheiro	2	R$ 1.454,00
2	Tijolos 8 furos	CERAMICA JURUÁ	Milheiro	3	R$ 1.338,00
3	Tijolos 6 furos	CERAMICA JURUÁ	Milheiro	3	R$ 1.268,00
4	Tijolos 6 furos	REGIONAL	m3	5	R$ 248,00
5	Areia fina	REGIONAL	m3	5	R$ 143,00
7	Concreto	CERAMICA JURUÁ	m3	10	R$ 348,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:11.591.240/0001-24
FONTE DE RECURSO: EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – AGÊNCIA:0234-8
C/C:0001098438
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Rodrigues Alves -Acre, aos 9 dias do mês de abril de 2026.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 182, DE 04 DE MAIO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias ao senhor GENILDO GREGÓRIO DOS REIS FILHO, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco – Ac, a viagem tem como objetivo a participação na capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC, as diárias serão para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, com saída do município em 04/05/2026 ao dia 10/05/2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 178/2026, 04 DE MAIO DE 2026.
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato de nº 024/2026 entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, e a Empresa; ACRENAUTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Referente à Dispensa de Licitação N° 02/2026 e Processo Administrativo N° 08/2026, Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de peças de reposição com mão de obra e motor de bote tipo voadeira, necessários a manutenção das ações e serviços da Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus. Gestor Titular: Giovanna Maria de Matos Souza e Maria de Jesus Brandão Siqueira, como suplente. Pela Secretaria Municipal de Educação: Ilson da Silva Cunha, fiscal titular e Janaina Manuare da Costa, como suplente. Visando fazer cumprir rigorosamente os Contratos, as especificações e prazos propostos. Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados

em meios informáticos; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Santa Rosa do Purus – Acre, 04 de Maio de 2026.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 173, DE 04 DE MAIO 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (sete) diárias ao senhor Antonio Carlos Silva de Souza, onde o mesmo irá se deslocar para a cidade de Manoel Urbano, para acompanhar a seleção municipal de futsal para participar da copa intermunicipal em Manoel urbano, as diárias serão para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção com saída do município 05/05/2026 e retorno dia 12/05/2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, 04 de Maio de 2026

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 174, DE 04 DE MAIO 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (sete) diárias ao senhor Bilcleiton Gomes Saldanha, onde o mesmo irá se deslocar para a cidade de Manoel Urbano, para acompanhar a seleção municipal de futsal para participar da copa intermunicipal em Manoel urbano, as diárias serão para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção com saída do município 05/05/2026 e retorno dia 12/05/2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, 04 de Maio de 2026

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 175, DE 04 DE MAIO 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 08(oito) diárias a senhora GÉSSICA DE SOUZA MOURA, onde a mesma irá se deslocar para a cidade de Rio Branco, para participar de uma Reunião com o Coordenador geral do DSEI ARP, a Secretária também irá participar da Assembleia geral ordinária do conselho de Secretarias de Saúde do Acre (COSEMS/AC) e de uma capacitação com o conselho estadual de Saúde, as diárias serão para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção com saída do município 04/05/2026 e retorno dia 14/05/2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, 04 de Maio de 2026

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 176, DE 04 DE MAIO 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 06(Seis) diárias a senhora FRANCISCA NASCIMENTO DE SOUZA, onde a mesma irá se deslocar para a cidade de Rio Branco, para participar de uma Assembleia geral ordinária do conselho de Secretarias de Saúde do Acre (COSEMS/AC) e de uma capacitação com o conselho estadual de Saúde, as diárias serão para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção com saída do município 04/05/2026 e retorno dia 14/05/2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, 04 de Maio de 2026

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 179, DE 04 DE MAIO 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 06(Seis) diárias a senhora LEILA RAQUEL PINTO MONTEIRO, onde a mesma irá se deslocar para a cidade de Rio Branco, para participar de uma Assembleia geral ordinária do conselho de Secretarias de Saúde do Acre (COSEMS/AC) e de uma Oficina de capacitação e implementação do uso da caderneta de saúde da pessoa idosa, as diárias serão para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção com saída do município 04/05/2026 e retorno dia 11/05/2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, 04 de Maio de 2026

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 180, DE 04 DE MAIO 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) diárias ao senhor JOSÉ BRASIL BARBOSA DA SILVA, onde o mesmo irá se deslocar para a cidade de Rio Branco, para participar de uma Reunião com o Coordenador geral do DSEI ARP, também irá participar da Assembleia geral ordinária do conselho de Secretarias de Saúde do Acre (COSEMS/AC) e de uma capacitação com o conselho estadual de Saúde, as diárias serão para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção com saída do município 04/05/2026 e retorno dia 14/05/2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, 04 de Maio de 2026

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

SENA MADUREIRA

Termo de Adjudicação e Homologação UASG 980145, COMPRASGOV nº 90007/2025 – Prefeitura Municipal de Sena Madureira
PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO 7164/2025
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e PARECER JURÍDICO Nº 0067/2026 – Procuradoria Jurídica, ADJUDICO e HOMOLOGO PARCIALMENTE o PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025, cujo objeto é o Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de medicamentos, tais como antibióticos, anti-inflamatórios, medicamentos de uso geral e psicotrópicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 55.007.465/0001-66, para os itens: 1 (Valor Unitário - R$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos) | Valor Total - R$ 67.158,00 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais); 2 (Valor Unitário - R$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) | Valor Total - R$ 24.192,00 (vinte e quatro mil, cento e noventa e dois reais) 9 (Valor Unitário - R$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos) | Valor Total - R$ 8.176,00 (oito mil, cento e setenta e seis reais); 13 (Valor Unitário - R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) | Valor Total - R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais); 15 (Valor Unitário - R$ 0,19 (dezenove centavos) | Valor Total - R$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais);16 (Valor Unitário - R$ 8,97 (oito reais e noventa e sete centavos) | Valor Total - R$ 37.674,00 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais); 17 (Valor Unitário - R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) | Valor Total - R$ 11.718,00 (onze mil, setecentos e dezoito reais); 20 (Valor Unitário - R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) | Valor Total - R$ 10.612,00 (dez mil, seiscentos e doze reais); 21 (Valor Unitário - R$ 0,18 (dezoito centavos) | Valor Total - R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais); 25 (Valor Unitário - R$ 0,18 (dezoito centavos) | Valor Total - R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais); 28 (Valor Unitário - R$ 1,90 (um real e noventa centavos) | Valor Total - R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais); 35 (Valor Unitário - R$ 0,14 (quatorze centavos) | Valor Total - R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais); 36 (Valor Unitário - R$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) | Valor Total - R$ 7.084,00 (sete mil e oitenta e quatro reais); 37 (Valor Unitário - R$ 0,06 (seis centavos) | Valor Total - R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais); 38 (Valor Unitário - R$ 1,70 (um real e setenta centavos) | Valor Total - R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais); 40 (Valor Unitário - R$ 6,91 (seis reais e noventa e um centavos) | Valor Total - R$ 29.022,00 (vinte e nove mil e vinte e dois reais); 41 (Valor Unitário - R$ 0,18 (dezoito centavos) | Valor Total - R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais); 42 (Valor Unitário - R$ 0,07 (sete centavos) | Valor Total - R$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais); 51 (Valor Unitário - R$ 0,53 (cinquenta e três centavos) | Valor Total - R$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais); 52 (Valor Unitário - R$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) | Valor Total - R$ 17.780,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta reais); 53 (Valor Unitário - R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) | Valor Total - R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); 58 (Valor Unitário - R$ 0,04 (quatro centavos) | Valor Total - R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); 61 (Valor Unitário - R$ 0,05 (cinco centavos) | Valor Total - R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); 68 (Valor Unitário - R$ 0,09 (nove centavos) | Valor Total - R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); 69 (Valor Unitário - R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) | Valor Total - R$ 14.658,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais); 73 (Valor Unitário - R$ 0,05 (cinco centavos) | Valor Total - R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); 77 (Valor Unitário - R$ 0,13 (treze centavos) | Valor Total - R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais); 87 (Valor Unitário - R$ 0,22 (vinte e dois centavos) | Valor Total - R$ 3.696,00 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais); 94 (Valor Unitário - R$ 0,04 (quatro centavos) | Valor Total - R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); 95 (Valor Unitário - R$ 0,16 (dezesseis centavos) | Valor Total - R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais); 100 (Valor Unitário - R$ 0,29 (vinte e nove centavos) | Valor Total - R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais);103 (Valor Unitário - R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) | Valor Total - R$ 13.608,00 (treze mil, seiscentos e oito reais); 104 (Valor Unitário - R$ 0,04 (quatro centavos) | Valor Total - R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais);107 (Valor Unitário - R$ 13,77 (treze reais e setenta e sete centavos) | Valor Total - R$ 19.278,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais); 108 (Valor Unitário - R$ 0,13 (treze centavos) | Valor Total - R$ 1.820,00 (mil oitocentos e vinte reais); 114 (Valor Unitário - R$ 9,03 (nove reais e três centavos) | Valor Total - R$ 25.284,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais); 116 (Valor Unitário - R$ 0,10 (dez centavos) | Valor Total - R$ 7.000,00 (sete mil reais); 117 (Valor Unitário - R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) | Valor Total - R$ 9.226,00 (nove mil, duzentos e vinte e seis reais);118 (Valor Unitário - R$ 9,77 (nove reais e setenta e sete centavos) | Valor Total - R$ 41.034,00 (quarenta e um mil e trinta e quatro reais);139 (Valor Unitário - R$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos) | Valor Total - R$ 2.534,00 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais); 171 (Valor Unitário - R$ 1,00 (um real) | Valor Total - R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); 183 (Valor Unitário - R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) | Valor Total - R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);186 (Valor Unitário - R$ 0,75 (setenta e cinco centavos) | Valor Total - R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sendo-lhe homologado e adjudicado os itens correspondentes, pelo valor global de R$ 590.454,00 (quinhentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 35.250.918/0001-73, para os itens: 3 (Valor Unitário - R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) | Valor Total - R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); 7 (Valor Unitário - R$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos) | Valor Total - R$ 32.634,00 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais); 12 (Valor Unitário - R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos) | Valor Total - R$ 8.652,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais); 18 (Valor Unitário - R$ 0,39 (trinta e nove centavos) | Valor Total - R$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais); 22 (Valor Unitário - R$ 8,02 (oito reais e dois centavos) | Valor Total - R$ 11.228,00 (onze mil, duzentos e vinte e oito reais); 23 (Valor Unitário - R$ 0,04 (quatro centavos) | Valor Total - R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais); 24 (Valor Unitário - R$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos) | Valor Total - R$ 7.952,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais); 32 (Valor Unitário - R$ 0,06 (seis centavos) | Valor Total - R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais; 45 (Valor Unitário - R$ 0,23 (vinte e três centavos) | Valor Total - R$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais); 46 (Valor Unitário - R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) | Valor Total - R$ 3.906,00 (três mil, nove-

centos e seis reais); 49 (Valor Unitário - R$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos) | Valor Total - R$ 15.596,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais); 50 (Valor Unitário - R$ 0,06 (seis centavos) | Valor Total - R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); 60 (Valor Unitário - R$ 0,04 (quatro centavos) | Valor Total - R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); 63 (Valor Unitário - R$ 0,03 (três centavos) | Valor Total - R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); 70 (Valor Unitário - R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) | Valor Total - R$ 15.652,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais); 71 (Valor Unitário - R$ 0,34 (trinta e quatro centavos) | Valor Total - R$ 3.808,00 (três mil, oitocentos e oito reais); 80 (Valor Unitário - R$ 0,04 (quatro centavos) | Valor Total - R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais); 81 (Valor Unitário - R$ 0,06 (seis centavos) | Valor Total - R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); 84 (Valor Unitário - R$ 0,32 (trinta e dois centavos) | Valor Total - R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais); 85 (Valor Unitário - R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) | Valor Total - R$ 2.436,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais); 92 (Valor Unitário - R$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) | Valor Total - R$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais); 96 (Valor Unitário - R$ 0,03 (três centavos) | Valor Total - R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); 101 (Valor Unitário - R$ 0,33 (trinta e três centavos) | Valor Total - R$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais); 102 (Valor Unitário - R$ 0,07 (sete centavos) | Valor Total - R$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais);109 (Valor Unitário - R$ 0,13 (treze centavos) | Valor Total - R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais); 113 (Valor Unitário - R$ 2,02 (dois reais e dois centavos) | Valor Total - R$ 5.656,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais); 122 (Valor Unitário - R$ 0,08 (oito centavos) | Valor Total - R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais); 126 (Valor Unitário - R$ 0,07 (sete centavos) | Valor Total - R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); 130 (Valor Unitário - R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos) | Valor Total - R$ 5.068,00 (cinco mil e sessenta e oito reais); 132 (Valor Unitário - R$ 0,18 (dezoito centavos) | Valor Total - R$ 1.764,00 (mil setecentos e sessenta e quatro reais); 133 (Valor Unitário - R$ 0,05 (cinco centavos) | Valor Total - R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); 134 (Valor Unitário - R$ 0,88 (oitenta e oito centavos) | Valor Total - R$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais); 135 (Valor Unitário - R$ 14,22 (quatorze reais e vinte e dois centavos) | Valor Total - R$ 19.908,00 (dezenove mil, novecentos e oito reais); 140 (Valor Unitário - R$ 0,08 (oito centavos) | Valor Total - R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais); 141 (Valor Unitário - R$ 0,14 (quatorze centavos) | Valor Total - R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais); 143 (Valor Unitário - R$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos) | Valor Total - R$ 7.196,00 (sete mil, cento e noventa e seis reais); 146 (Valor Unitário - R$ 0,05 (cinco centavos) | Valor Total - R$ 7.000,00 (sete mil reais); 148 (Valor Unitário - R$ 1,11 (um real e onze centavos) | Valor Total - R$ 1.554,00 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais);156 (Valor Unitário - R$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos) | Valor Total - R$ 26.832,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais); 157 (Valor Unitário - R$ 0,78 (setenta e oito centavos) | Valor Total - R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais);158 (Valor Unitário - R$ 0,41 (quarenta e um centavos) | Valor Total - R$ 13.325,00 (treze mil, trezentos e vinte e cinco reais); 159 (Valor Unitário - R$ 8,67 (oito reais e sessenta e sete centavos) | Valor Total - R$ 33.813,00 (trinta e três mil, oitocentos e treze reais); 161 (Valor Unitário - R$ 0,34 (trinta e quatro centavos) | Valor Total - R$ 13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais); 162 (Valor Unitário - R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) | Valor Total - R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); 165 (Valor Unitário - R$ 0,13 (treze centavos) | Valor Total - R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais); 166 (Valor Unitário - R$ 0,37 (trinta e sete centavos) | Valor Total - R$ 14.430,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais);167 (Valor Unitário - R$ 0,05 (cinco centavos) | Valor Total - R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais); 168 (Valor Unitário - R$ 0,33 (trinta e três centavos) | Valor Total - R$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais); 170 (Valor Unitário - R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) | Valor Total - R$ 1.144,00 (mil cento e quarenta e quatro reais); 172 (Valor Unitário - R$ 2,00 (dois reais) | Valor Total - R$ 13.000,00 (treze mil reais); 176 (Valor Unitário - R$ 0,07 (sete centavos) | Valor Total - R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais); 177 (Valor Unitário - R$ 0,41 (quarenta e um centavos) | Valor Total - R$ 533,00 (quinhentos e trinta e três reais); 178 (Valor Unitário - R$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos) | Valor Total - R$ 2.171,00 (dois mil, cento e setenta e um reais); 179 (Valor Unitário - R$ 0,26 (vinte e seis centavos) | Valor Total - R$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais); 181 (Valor Unitário - R$ 0,05 (cinco centavos) | Valor Total - R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais); 182 (Valor Unitário - R$ 0,05 (cinco centavos) | Valor Total - R$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais); 184 (Valor Unitário - R$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) | Valor Total - R$ 14.352,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois reais); 185 (Valor Unitário - R$ 0,14 (quatorze centavos) | Valor Total - R$ 1.001,00 (mil e um reais); 187 (Valor Unitário - R$ 0,26 (vinte e seis centavos) | Valor Total - R$ 1.859,00 (mil oitocentos e cinquenta e nove reais); 190 (Valor Unitário - R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) | Valor Total - R$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais); 194 (Valor Unitário - R$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) | Valor Total - R$ 7.084,00 (sete mil e oitenta e quatro reais); 198 (Valor Unitário - R$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos) | Valor Total - R$ 36.540,00 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais); 200 (Valor Unitário - R$ 44,69 (quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) | Valor Total - R$ 187.698,00 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais); 202 (Valor Unitário - R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) | Valor Total - R$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais); 207 (Valor Unitário - R$ 0,16 (dezesseis centavos) | Valor Total - R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais), L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, sendo-lhe homologado e adjudicado os itens correspondentes, pelo valor global de R$ 805.219,00 (oitocentos e cinco mil, duzentos e dezenove reais). Totalizando a homologação parcial no importe de R$ 1.395.673,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais).
Sena Madureira – Acre, 30 de abril de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira/AC

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 054, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
Considerando, o MEMO/GEP/SEMED/Nº223/2026, de 29 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Guiomard;
RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a senhora SANDRA TEOTONIA DO NASCIMENTO, matricula nº 3535, da função de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Senador Guiomard, nomeada por meio do Decreto nº 170, de 01 de julho de 2014.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 30 de abril de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data: 30/04/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.049.433,36	112.049.433,36	16.768.272,52	14,97	16.768.272,52	14,97	95.281.160,84
RECEITAS CORRENTES	97.439.131,83	97.439.131,83	16.768.272,52	17,21	16.768.272,52	17,21	80.670.859,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.792.335,15	7.792.335,15	1.026.007,16	13,17	1.026.007,16	13,17	6.766.327,99
Impostos	7.545.500,60	7.545.500,60	965.394,70	12,79	965.394,70	12,79	6.580.105,90
Taxas	246.834,55	246.834,55	60.612,46	24,56	60.612,46	24,56	186.222,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	186.308,21	26,62	186.308,21	26,62	513.691,79
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	700.000,00	700.000,00	186.308,21	26,62	186.308,21	26,62	513.691,79
RECEITA PATRIMONIAL	166.121,71	166.121,71	420.597,55	253,19	420.597,55	253,19	-254.475,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	166.121,71	166.121,71	420.597,55	253,19	420.597,55	253,19	-254.475,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.774.276,88	88.774.276,88	15.126.072,19	17,04	15.126.072,19	17,04	73.648.204,69
Transferências da União e de suas Entidades	48.246.903,20	48.246.903,20	7.461.954,82	15,47	7.461.954,82	15,47	40.784.948,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.109.581,68	23.109.581,68	3.591.858,72	15,54	3.591.858,72	15,54	19.517.722,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.417.792,00	17.417.792,00	4.072.258,65	23,38	4.072.258,65	23,38	13.345.533,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.398,09	6.398,09	9.287,41	145,16	9.287,41	145,16	-2.889,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.566,61	2.566,61	0,00	0,00	0,00	0,00	2.566,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.831,48	3.831,48	9.287,41	242,40	9.287,41	242,40	-5.455,93
RECEITAS DE CAPITAL	14.610.301,53	14.610.301,53	0,00	0,00	0,00	0,00	14.610.301,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.610.301,53	14.610.301,53	0,00	0,00	0,00	0,00	14.610.301,53
Transferências da União e de suas Entidades	12.667.076,34	12.667.076,34	0,00	0,00	0,00	0,00	12.667.076,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.943.225,19	1.943.225,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.943.225,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.049.433,36	112.049.433,36	16.768.272,52	14,97	16.768.272,52	14,97	95.281.160,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	112.049.433,36	112.049.433,36	16.768.272,52	14,97	16.768.272,52	14,97	95.281.160,84
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	112.049.433,36	112.049.433,36	16.768.272,52	14,97	16.768.272,52	14,97	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	112.049.433,36	120.783.673,67	19.789.023,13	19.789.023,13	100.994.650,54	14.382.107,90	14.382.107,90	106.401.565,77	14.231.650,43
DESPESAS CORRENTES	89.824.500,15	97.599.779,41	17.893.618,91	17.893.618,91	79.706.160,50	13.999.819,83	13.999.819,83	83.599.959,58	13.849.362,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.898.676,71	44.743.462,76	8.026.304,15	8.026.304,15	36.717.158,61	8.026.304,15	8.026.304,15	36.717.158,61	8.000.632,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.925.823,44	52.856.316,65	9.867.314,76	9.867.314,76	42.989.001,89	5.973.515,68	5.973.515,68	46.882.800,97	5.848.729,48
DESPESAS DE CAPITAL	21.446.779,12	22.405.740,17	1.895.404,22	1.895.404,22	20.510.335,95	382.288,07	382.288,07	22.023.452,10	382.288,07
INVESTIMENTOS	21.446.779,12	21.005.740,17	791.404,22	791.404,22	20.214.335,95	200.000,00	200.000,00	20.805.740,17	200.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	1.400.000,00	1.104.000,00	1.104.000,00	296.000,00	182.288,07	182.288,07	1.217.711,93	182.288,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	778.154,09	778.154,09	----	----	778.154,09	----	----	778.154,09	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	112.049.433,36	120.783.673,67	19.789.023,13	19.789.023,13	100.994.650,54	14.382.107,90	14.382.107,90	106.401.565,77	14.231.650,43
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	112.049.433,36	120.783.673,67	19.789.023,13	19.789.023,13	100.994.650,54	14.382.107,90	14.382.107,90	106.401.565,77	14.231.650,43
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	2.386.164,62	----	2.536.622,09
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	112.049.433,36	120.783.673,67	19.789.023,13	19.789.023,13	----	14.382.107,90	16.768.272,52	----	16.768.272,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 30/04/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	112.049.433,36	120.783.673,67	19.789.023,13	19.789.023,13	100,00	100.994.650,54	14.382.107,90	14.382.107,90	100,00	106.401.565,77
LEGISLATIVA	3.817.300,00	3.817.300,00	607.307,72	607.307,72	3,07	3.209.992,28	514.179,23	514.179,23	3,58	3.303.120,77
AÇÃO LEGISLATIVA	3.817.300,00	3.817.300,00	607.307,72	607.307,72	3,07	3.209.992,28	514.179,23	514.179,23	3,58	3.303.120,77
ESSENCIAL À JUSTIÇA	100.000,00	420.000,00	130.804,45	130.804,45	0,66	289.195,55	35.804,85	35.804,85	0,25	384.195,15
DEMAIS SUBFUNÇÕES	100.000,00	420.000,00	130.804,45	130.804,45	0,66	289.195,55	35.804,85	35.804,85	0,25	384.195,15
ADMINISTRAÇÃO	12.876.407,94	12.316.293,76	4.299.126,27	4.299.126,27	21,72	8.017.167,49	2.161.284,06	2.161.284,06	15,03	10.155.009,70
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	451.412,94	483.412,94	279.873,80	279.873,80	1,41	203.539,14	0,00	0,00	0,00	483.412,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.824.850,00	10.907.735,82	3.890.677,80	3.890.677,80	19,66	7.017.058,02	2.100.271,39	2.100.271,39	14,60	8.807.464,43
CONTROLE INTERNO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	254.145,00	579.145,00	128.574,67	128.574,67	0,65	450.570,33	61.012,67	61.012,67	0,42	518.132,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.247.600,00	3.611.940,29	649.327,11	649.327,11	3,28	2.962.613,18	504.367,63	504.367,63	3,51	3.107.572,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.172.500,00	1.602.040,29	493.357,67	493.357,67	2,49	1.108.682,62	444.181,67	444.181,67	3,09	1.157.858,62
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	115.000,00	105.000,00	17.032,70	17.032,70	0,09	87.967,30	17.032,70	17.032,70	0,12	87.967,30
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	305.000,00	285.000,00	5.600,00	5.600,00	0,03	279.400,00	5.600,00	5.600,00	0,04	279.400,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.153.000,00	1.165.642,51	43.810,25	43.810,25	0,22	1.121.832,26	13.098,66	13.098,66	0,09	1.152.543,85
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	502.100,00	454.257,49	89.526,49	89.526,49	0,45	364.731,00	24.454,60	24.454,60	0,17	429.802,89
SAÚDE	26.615.563,00	26.615.563,00	3.019.543,59	3.019.543,59	15,26	23.596.019,41	2.928.375,33	2.928.375,33	20,36	23.687.187,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.445.000,00	4.730.632,00	790.232,50	790.232,50	3,99	3.940.399,50	788.664,14	788.664,14	5,48	3.941.967,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	21.314.827,00	20.029.195,00	2.001.802,46	2.001.802,46	10,12	18.027.392,54	1.913.066,96	1.913.066,96	13,30	18.116.128,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	780.000,00	780.000,00	152.541,00	152.541,00	0,77	627.459,00	151.676,60	151.676,60	1,05	628.323,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	964.736,00	964.736,00	74.967,63	74.967,63	0,38	889.768,37	74.967,63	74.967,63	0,52	889.768,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 30/04/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	30.970.316,43	40.342.375,06	6.306.718,51	6.306.718,51	31,87	34.035.656,55	5.704.845,91	5.704.845,91	39,67	34.637.529,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.590.002,00	1.440.002,00	90.569,78	90.569,78	0,46	1.349.432,22	51.037,78	51.037,78	0,35	1.388.964,22
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.580.000,00	2.483.218,04	0,00	0,00	0,00	2.483.218,04	0,00	0,00	0,00	2.483.218,04
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.353.601,00	12.002.150,40	1.657.250,17	1.657.250,17	8,37	10.344.900,23	1.657.250,17	1.657.250,17	11,52	10.344.900,23
ENSINO FUNDAMENTAL	16.764.712,43	21.585.003,62	4.558.898,56	4.558.898,56	23,04	17.026.105,06	3.996.557,96	3.996.557,96	27,79	17.588.445,66
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.682.000,00	2.832.000,00	0,00	0,00	0,00	2.832.000,00	0,00	0,00	0,00	2.832.000,00
CULTURA	5.055.000,00	4.649.306,28	16.000,00	16.000,00	0,08	4.633.306,28	16.000,00	16.000,00	0,11	4.633.306,28
DIFUSÃO CULTURAL	4.580.000,00	4.185.306,28	0,00	0,00	0,00	4.185.306,28	0,00	0,00	0,00	4.185.306,28
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	175.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	300.000,00	329.000,00	16.000,00	16.000,00	0,08	313.000,00	16.000,00	16.000,00	0,11	313.000,00
URBANISMO	16.970.000,00	14.252.049,29	2.098.147,17	2.098.147,17	10,60	12.153.902,12	1.941.144,45	1.941.144,45	13,50	12.310.904,84
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.420.000,00	8.653.350,15	1.021.833,19	1.021.833,19	5,16	7.631.516,96	1.009.926,19	1.009.926,19	7,02	7.643.423,96
SERVIÇOS URBANOS	6.550.000,00	5.598.699,14	1.076.313,98	1.076.313,98	5,44	4.522.385,16	931.218,26	931.218,26	6,47	4.667.480,88
GESTÃO AMBIENTAL	142.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	112.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AGRICULTURA	5.542.091,90	8.669.691,90	108.750,13	108.750,13	0,55	8.560.941,77	105.450,13	105.450,13	0,73	8.564.241,77
EXTENSÃO RURAL	4.706.241,90	3.952.241,90	0,00	0,00	0,00	3.952.241,90	0,00	0,00	0,00	3.952.241,90
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	835.850,00	4.717.450,00	108.750,13	108.750,13	0,55	4.608.699,87	105.450,13	105.450,13	0,73	4.611.999,87
COMUNICAÇÕES	100.000,00	114.000,00	14.000,00	14.000,00	0,07	100.000,00	14.000,00	14.000,00	0,10	100.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	100.000,00	114.000,00	14.000,00	14.000,00	0,07	100.000,00	14.000,00	14.000,00	0,10	100.000,00
TRANSPORTE	2.155.000,00	2.005.000,00	0,00	0,00	0,00	2.005.000,00	0,00	0,00	0,00	2.005.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.140.000,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00
DESPORTO E LAZER	580.000,00	580.000,00	337.825,22	337.825,22	1,71	242.174,78	0,00	0,00	0,00	580.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	580.000,00	580.000,00	337.825,22	337.825,22	1,71	242.174,78	0,00	0,00	0,00	580.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.100.000,00	2.500.000,00	2.201.472,96	2.201.472,96	11,12	298.527,04	456.656,31	456.656,31	3,18	2.043.343,69
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.100.000,00	1.100.000,00	1.097.472,96	1.097.472,96	5,55	2.527,04	274.368,24	274.368,24	1,91	825.631,76
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	1.400.000,00	1.104.000,00	1.104.000,00	5,58	296.000,00	182.288,07	182.288,07	1,27	1.217.711,93

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Data de emissão: 30/04/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	778.154,09	778.154,09	0,00	0,00	0,00	778.154,09	0,00	0,00	0,00	778.154,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	778.154,09	778.154,09	0,00	0,00	0,00	778.154,09	0,00	0,00	0,00	778.154,09
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**112.049.433,36**	**120.783.673,67**	**19.789.023,13**	**19.789.023,13**	**100,00**	**100.994.650,54**	**14.382.107,90**	**14.382.107,90**	**100,00**	**106.401.565,77**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD. Emissão: 30/04/2026, às 10:05:36.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.078.562,36**	**7.161.558,26**	**8.016.523,63**	**7.855.389,31**	**8.001.558,33**	**10.910.561,24**	**9.980.447,57**	**8.606.670,28**	**8.535.771,22**	**11.220.061,80**	**8.594.172,54**	**10.019.690,21**	**105.980.966,75**	**106.858.956,81**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	743.641,79	665.654,01	767.570,04	514.647,86	553.192,54	608.967,20	439.306,77	624.041,89	796.949,00	1.036.124,97	516.198,02	509.809,14	7.776.103,23	7.792.335,15
I.P.T.U.	148.826,53	120.372,46	64.028,50	31.662,42	43.770,40	29.719,75	22.003,31	61.261,37	27.136,21	177.858,46	41.354,21	120.537,15	888.530,77	1.150.450,54
I.S.S.	122.899,98	98.964,73	99.564,05	79.773,29	167.053,63	123.525,89	106.345,93	170.771,02	134.495,95	148.636,51	92.192,89	60.322,65	1.404.546,52	1.673.348,32
I.T.B.I.	303.846,35	211.864,36	397.507,42	214.232,25	115.701,30	60.577,06	116.590,24	114.236,81	399.550,44	170.939,78	56.822,38	78.625,44	2.240.493,83	2.192.853,24
I.R.R.F.	152.427,42	210.623,87	198.710,54	175.100,15	213.130,05	381.954,68	167.881,33	237.683,63	222.181,73	526.124,01	291.471,24	224.068,74	3.001.357,39	2.528.848,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.641,51	23.828,59	7.759,53	13.879,75	13.537,16	13.189,82	26.485,96	40.089,06	13.584,67	12.566,21	34.357,30	26.255,16	241.174,72	246.834,55
Contribuições	73.520,56	86.307,29	79.391,39	84.633,10	85.283,21	82.068,24	76.644,49	90.102,13	95.908,08	93.707,22	97.322,11	88.986,10	1.033.873,92	700.000,00
Receita Patrimonial	179.908,36	81.793,26	86.280,56	76.827,46	90.242,28	81.996,46	159.925,10	157.780,08	187.057,48	211.900,70	217.026,35	203.571,20	1.734.309,29	166.121,71
Rendimentos de Aplicação Financeira	179.908,36	81.793,26	86.280,56	76.827,46	90.242,28	81.996,46	159.925,10	157.780,08	187.057,48	211.900,70	217.026,35	203.571,20	1.734.309,29	166.121,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.077.201,44	6.325.337,32	7.083.281,64	7.179.280,89	7.272.175,30	10.137.529,34	9.304.571,21	7.734.746,18	7.456.521,66	9.878.328,91	7.763.626,06	9.208.036,36	95.420.636,31	98.194.101,86
Cota-Parte do F.P.M.	1.655.770,45	1.682.545,34	2.146.325,12	2.204.570,80	2.317.141,76	1.785.486,01	2.265.851,92	1.519.627,29	2.065.689,76	3.326.530,23	2.113.405,12	2.657.183,57	25.740.127,37	25.247.060,03
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.590.507,89	1.702.876,98	1.742.228,77	1.763.752,27	1.984.431,21	1.873.332,00	1.927.337,11	1.772.278,13	1.827.580,50	2.089.808,39	2.166.291,09	1.948.824,72	22.389.249,06	21.244.401,95
Cota-Parte do I.P.V.A.	160.129,53	223.697,84	182.346,71	149.684,88	213.077,15	180.910,32	130.096,50	113.592,31	74.997,85	54.850,27	128.173,64	212.015,30	1.823.572,30	2.187.729,08
Cota-Parte do I.T.R.	4.654,39	1.458,45	512,05	3.488,38	1.112,25	3.937,97	13.622,15	53.356,07	3.025,13	1.654,54	1.270,15	789,22	88.880,75	26.899,86
Transferências da LC 61/1989	1.032,31	969,22	941,61	1.071,95	919,71	1.015,92	1.077,36	1.033,21	1.021,17	1.236,96	1.763,78	1.850,91	13.934,11	12.016,04
Transferências do FUNDEB	1.697.187,72	1.839.037,02	2.128.702,66	2.224.314,75	1.623.755,62	1.933.083,50	1.661.652,96	1.860.381,30	2.201.714,15	2.418.720,98	2.502.848,00	2.471.422,10	24.562.820,76	19.367.792,00
Outras Transferências Correntes	967.919,15	874.752,47	882.224,72	832.397,86	1.131.737,60	4.359.763,62	3.304.933,21	2.414.477,87	1.282.493,10	1.985.527,54	849.874,28	1.915.950,54	20.802.051,96	30.108.202,90
Outras Receitas Correntes	4.290,21	2.466,38	0,00	0,00	665,00	0,00	0,00	0,00	-665,00	0,00	0,00	9.287,41	16.044,00	6.398,09
DEDUÇÕES (II)	**682.212,31**	**722.115,60**	**814.282,38**	**824.299,09**	**710.385,54**	**768.733,11**	**702.530,98**	**691.770,61**	**794.258,51**	**895.580,26**	**881.827,85**	**963.762,38**	**9.451.758,62**	**9.419.824,98**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	682.212,31	722.115,60	814.282,38	824.299,09	710.385,54	768.733,11	702.530,98	691.770,61	794.258,51	895.580,26	881.827,85	963.762,38	9.451.758,62	9.419.824,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.396.350,05**	**6.439.442,66**	**7.202.241,25**	**7.031.090,22**	**7.291.172,79**	**10.141.828,13**	**9.277.916,59**	**7.914.899,67**	**7.741.512,71**	**10.324.481,54**	**7.712.344,69**	**9.055.927,83**	**96.529.208,13**	**97.439.131,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.436.455,86	0,00	459.927,00	0,00	0,00	7.896.382,86	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.396.350,05	6.439.442,66	7.202.241,25	7.031.090,22	7.291.172,79	10.141.828,13	9.277.916,59	478.443,81	7.741.512,71	9.864.554,54	7.712.344,69	9.055.927,83	88.632.825,27	97.439.131,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	170.016,00	340.032,00	178.310,00	181.552,00	2.230.038,00	2.544.736,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.226.334,05	6.269.426,66	7.032.225,25	6.861.074,22	7.121.156,79	9.971.812,13	9.107.900,59	308.427,81	7.571.496,71	9.524.522,54	7.534.034,69	8.874.375,83	86.402.787,27	94.894.395,83

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD. Emissão: 30/04/2026, às 10:07:37.

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD. Emissão: 30/04/2026, às 10:10:36.
Nota(s) Explicativa(s):

Senador Guiomard, 30/04/2026

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.439.131,83	16.768.272,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.792.335,15	1.026.007,16
IPTU	1.150.450,54	161.891,36
ISS	1.673.348,32	152.515,54
ITBI	2.192.853,24	135.447,82
IRRF	2.528.848,50	515.539,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246.834,55	60.612,46
Contribuições	700.000,00	186.308,21
Receita Patrimonial	166.121,71	420.597,55
Aplicações Financeiras (II)	166.121,71	420.597,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	88.774.276,88	15.126.072,19
Cota-Parte FPM	20.519.041,23	3.816.471,05
Cota-Parte ICMS	16.995.521,56	3.292.092,70
Cota-Parte IPVA	1.750.183,26	272.151,30
Cota-Parte ITR	21.519,89	1.647,53
Transferências da LC 61/1989	12.016,04	3.614,69
Transferências do FUNDEB	19.367.792,00	4.974.270,10
Outras Transferências Correntes	30.108.202,90	2.765.824,82
Demais Receitas Correntes	6.398,09	9.287,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.398,09	9.287,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	97.273.010,12	16.347.674,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.610.301,53	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.610.301,53	0,00
Convênios	10.112.998,76	0,00
Outras Transferências de Capital	4.497.302,77	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.610.301,53	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	111.883.311,65	16.347.674,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	111.883.311,65	16.347.674,97

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	97.599.779,41	17.893.618,91	13.999.819,83	13.849.362,36	15.277,78	1.046.779,66	1.046.779,66
Pessoal e Encargos Sociais	44.743.462,76	8.026.304,15	8.026.304,15	8.000.632,88	3.277,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.856.316,65	9.867.314,76	5.973.515,68	5.848.729,48	12.000,00	1.046.779,66	1.046.779,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.856.316,65	9.867.314,76	5.973.515,68	5.848.729,48	12.000,00	1.046.779,66	1.046.779,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	97.599.779,41	17.893.618,91	13.999.819,83	13.849.362,36	15.277,78	1.046.779,66	1.046.779,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.405.740,17	1.895.404,22	382.288,07	382.288,07	0,00	158.142,15	139.792,15
Investimentos	21.005.740,17	791.404,22	200.000,00	200.000,00	0,00	158.142,15	139.792,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.400.000,00	1.104.000,00	182.288,07	182.288,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	21.005.740,17	791.404,22	200.000,00	200.000,00	0,00	158.142,15	139.792,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	778.154,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	119.383.673,67	18.685.023,13	14.199.819,83	14.049.362,36	15.277,78	1.204.921,81	1.186.571,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	119.383.673,67	18.685.023,13	14.199.819,83	14.049.362,36	15.277,78	1.204.921,81	1.186.571,81

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.096.463,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.096.463,02

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-166.121,71

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	420.597,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.517.060,57

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Fevereiro 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	30.630.262,96	30.630.262,96
DEDUÇÕES (XL)	7.269.102,30	8.624.884,76
Disponibilidade de Caixa	7.269.102,30	8.624.884,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.837.829,47	24.412.443,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.005.942,66	3.009.014,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.562.784,51	12.778.543,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	23.361.160,66	22.005.378,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.355.782,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.072,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	158.205,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.517.060,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.096.463,02

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD. Emissão: 30/04/2026, às 10:12:54.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / MÊS FEVEREIRO 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	2.942.942,70	68.128,31	15.277,78	0,00	2.995.793,23	3.565.238,15	6.525.505,62	1.204.921,81	1.186.571,81	0,00	8.904.171,96	11.899.965,19
PODER EXECUTIVO	2.942.942,70	68.128,31	15.277,78	0,00	2.995.793,23	3.565.238,15	6.525.505,62	1.204.921,81	1.186.571,81	0,00	8.904.171,96	11.899.965,19
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	4.710,00	0,00	0,00	0,00	4.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.710,00
GABINETE DA PREFEITA	20.745,00	0,00	0,00	0,00	20.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.745,00
GABINETE DO PREFEITO	2.949,00	0,00	0,00	0,00	2.949,00	28.019,95	0,00	0,00	0,00	0,00	28.019,95	30.968,95
GABINETE DO VICE-PREFEITO	9.438,68	0,00	0,00	0,00	9.438,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.438,68
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	38.130,77	0,00	0,00	0,00	38.130,77	55.557,07	0,00	0,00	0,00	0,00	55.557,07	93.687,84
SECRATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.079.482,43	48.550,53	0,00	0,00	1.128.032,96	325.538,82	781.807,59	530.730,93	530.730,93	0,00	576.615,48	1.704.648,44
SECRETARIA MUNCIPAL DE ARTICULAÇÃO	1.395,00	0,00	0,00	0,00	1.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.395,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	114.661,90	19.277,78	15.277,78	0,00	118.661,90	247.669,57	47.340,35	44.140,35	44.140,35	0,00	250.869,57	369.531,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	25.423,09	0,00	0,00	0,00	25.423,09	400.007,32	398.138,03	398.138,03	398.138,03	0,00	400.007,32	425.430,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	94.597,05	300,00	0,00	0,00	94.897,05	131.682,55	658.761,52	127.138,25	127.138,25	0,00	663.305,82	758.202,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	6.180,00	0,00	0,00	0,00	6.180,00	38.542,84	4.125,00	0,00	0,00	0,00	42.667,84	48.847,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.207.350,44	0,00	0,00	0,00	1.207.350,44	767.867,78	1.413.152,71	52.024,75	33.674,75	0,00	2.147.345,74	3.354.696,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	8.683,36	0,00	0,00	0,00	8.683,36	351.222,95	0,00	0,00	0,00	0,00	351.222,95	359.906,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	70.493,42	0,00	0,00	0,00	70.493,42	334.300,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	0,00	334.300,00	404.793,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	11.883,72	0,00	0,00	0,00	11.883,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.883,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	21.639,30	0,00	0,00	0,00	21.639,30	1.768,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.768,52	23.407,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.358,72	0,00	0,00	0,00	5.358,72	411,38	0,00	0,00	0,00	0,00	411,38	5.770,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	87.209,50	0,00	0,00	0,00	87.209,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.209,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	11.620,86	0,00	0,00	0,00	11.620,86	15.003,22	7.999,50	7.999,50	7.999,50	0,00	15.003,22	26.624,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.168,00	0,00	0,00	0,00	4.168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.168,00
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.185,65	0,00	0,00	0,00	2.185,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.185,65
Total (III) = (I + II):	**2.942.942,70**	**68.128,31**	**15.277,78**	**0,00**	**2.995.793,23**	**3.565.238,15**	**6.525.505,62**	**1.204.921,81**	**1.186.571,81**	**0,00**	**8.904.171,96**	**11.899.965,19**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD. Emissão: 30/04/2026, às 10:15:07.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.545.500,60	965.394,70
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.150.450,54	161.891,36
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.192.853,24	135.447,82
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.673.348,32	152.515,54
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.528.848,50	515.539,98
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.753.243,59	9.237.852,20
2.1 - Cota-Parte FPM	25.247.060,03	4.770.588,69
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.640.094,01	4.770.588,69
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.606.966,02	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	21.244.401,95	4.115.115,81
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	12.016,04	3.614,69
2.4 - Cota-Parte ITR	26.899,86	2.059,37
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.187.729,08	340.188,94
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.136,63	6.284,70
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**56.298.744,19**	**10.203.246,90**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**9.429.255,51**	**1.847.570,44**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.645.430,53**	**703.241,29**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.367.792,00	4.986.566,99
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.417.792,00	4.084.555,54
6.1.1 - Principal	17.417.792,00	4.072.258,65
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	12.296,89
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.950.000,00	902.011,45
6.3.1 - Principal	1.950.000,00	902.011,45
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	7.988.536,49	2.224.688,21

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.986.566,99**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.159.499,92	5.539.701,28	5.122.146,68	5.122.146,68
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.770.857,95	3.063.833,87	3.063.833,87	3.063.833,87
10.1.1 - Educação Infantil	9.554.649,95	1.420.734,14	1.420.734,14	1.420.734,14
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.924.208,00	1.643.099,73	1.643.099,73	1.643.099,73
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	1.292.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	8.388.641,97	2.475.867,41	2.058.312,81	2.058.312,81
10.2.1 - Educação Infantil	1.002.899,45	146.066,88	146.066,88	146.066,88
10.2.2 - Ensino Fundamental	7.288.124,48	2.329.800,53	1.912.245,93	1.912.245,93
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	97.618,04	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.539.701,28	5.122.146,68	5.122.146,68	135.579,69
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.054.554,18	4.810.939,58	4.810.939,58	726.384,04
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	485.147,10	311.207,10	311.207,10	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.063.833,87	3.063.833,87	3.063.833,87	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	311.207,10	311.207,10	311.207,10	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	173.940,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.490.596,89	3.063.833,87	3.063.833,87	61,44
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	902.011,45	311.207,10	311.207,10	34,50
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	135.301,72	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	498.656,70	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.415.309,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.415.309,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.170.892,00	516.146,29	476.614,29	476.384,29
20.1 - Educação Infantil	411.001,00	90.449,15	90.449,15	90.449,15
20.2 - Ensino Fundamental	3.981.490,00	335.127,36	335.127,36	335.127,36
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	1,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	338.400,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.440.000,00	90.569,78	51.037,78	50.807,78
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	29.662.372,88	5.965.277,79	5.547.723,19	5.547.723,19
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.468.550,40	1.657.250,17	1.657.250,17	1.657.250,17
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.193.822,48	4.308.027,62	3.890.473,02	3.890.473,02

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	476.614,29
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.847.570,44
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.324.184,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.550.811,73	2.324.184,73	22,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	910.929,73	57.409,36	29.600,00	0,00	881.329,73
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	910.929,73	57.409,36	29.600,00	0,00	881.329,73

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.181.630,43	295.666,52
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.098.430,43	295.666,52
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	295.546,24
31.1.2 - PDDE	72.000,00	27,71
31.1.3 - PNAE	1.140.000,00	9,66
31.1.4 - PNATE	1.442.000,00	20,33
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	444.430,43	62,58
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.083.200,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.511.983,14	250.870,94	106.084,94	101.594,94
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	533.600,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.391.181,14	250.870,94	106.084,94	101.594,94
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	755.200,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	2.832.002,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**40.342.375,06**	**6.306.718,51**	**5.704.845,91**	**5.700.125,91**
33.1 - Despesas Correntes	35.712.512,89	6.053.139,51	5.704.845,91	5.700.125,91
33.1.1 - Pessoal Ativo	21.608.859,95	3.508.476,86	3.508.476,86	3.508.476,86
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	14.103.652,94	2.544.662,65	2.196.369,05	2.191.649,05
33.2 - Despesas de Capital	4.629.862,17	253.579,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.629.862,17	253.579,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	-9.022.526,54	44.853,96
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.986.566,99	295.546,24
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.154.196,43	101.594,94
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-9.190.155,98	238.805,26
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-9.190.155,98	238.805,26

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD. Emissão: 30/04/2026, às 10:40:51.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.545.500,60**	**7.545.500,60**	**965.394,70**	**12,79**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.150.450,54	1.150.450,54	161.891,36	14,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.192.853,24	2.192.853,24	135.447,82	6,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.673.348,32	1.673.348,32	152.515,54	9,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.528.848,50	2.528.848,50	515.539,98	20,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**47.146.277,57**	**47.146.277,57**	**9.237.852,20**	**19,59**
Cota-Parte FPM	23.640.094,01	23.640.094,01	4.770.588,69	20,18
Cota-Parte ITR	26.899,86	26.899,86	2.059,37	7,66
Cota-Parte IPVA	2.187.729,08	2.187.729,08	340.188,94	15,55
Cota-Parte ICMS	21.244.401,95	21.244.401,95	4.115.115,81	19,37
Cota-Parte IPI-Exportação	12.016,04	12.016,04	3.614,69	30,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.136,63	35.136,63	6.284,70	17,89
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**54.691.778,17**	**54.691.778,17**	**10.203.246,90**	**18,66**

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.110.000,00	2.824.368,00	125.691,48	4,45	111.391,48	3,94	111.391,48	3,94
Despesas Correntes	3.980.000,00	2.694.368,00	125.691,48	4,66	111.391,48	4,13	111.391,48	4,13
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	400.000,00	66.633,00	16,66	66.632,60	16,66	66.632,60	16,66
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	66.633,00	16,66	66.632,60	16,66	66.632,60	16,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.445.000,00	4.730.632,00	790.232,50	16,70	788.664,14	16,67	762.101,64	16,11
Despesas Correntes	3.400.000,00	4.685.632,00	790.232,50	16,87	788.664,14	16,83	762.101,64	16,26
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.300.000,00**	**8.300.000,00**	**982.556,98**	**11,84**	**966.688,22**	**11,65**	**940.125,72**	**11,33**

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	982.556,98	966.688,22	940.125,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**982.556,98**	**966.688,22**	**940.125,72**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.530.487,04
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-547.930,06	-563.798,82	-590.361,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-563.798,82		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**9,63**	**9,47**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	1.530.487,04	966.688,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2025	8.004.545,19	8.078.934,78	74.389,59	112.986,07	64.435,54	0,00	0,00	112.986,07	0,00	138.825,13
Empenhos de 2024	7.754.236,90	7.937.412,15	183.175,25	757.656,67	11.064,00	563.417,42	103.194,67	654.462,00	0,00	194.239,25
Empenhos de 2023	6.614.326,97	8.444.433,55	1.830.106,58	123.823,81	80.753,81	0,00	113.450,81	10.373,00	0,00	1.910.860,39
Empenhos de 2022 e anteriores	5.780.998,79	8.073.981,57	2.292.982,78	83.013,35	83.013,35	0,00	82.323,75	689,60	0,00	2.375.996,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.315.563,00	18.315.563,00	1.334.209,97	7,28
Proveniente da União	18.015.563,00	18.015.563,00	1.334.129,39	7,41
Proveniente dos Estados	300.000,00	300.000,00	80,58	0,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**18.315.563,00**	**18.315.563,00**	**1.334.209,97**	**7,28**

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	17.204.827,00	17.204.827,00	1.876.110,98	10,90	1.801.675,48	10,47	1.781.419,38	10,35
Despesas Correntes	14.704.827,00	14.704.827,00	1.876.110,98	12,76	1.801.675,48	12,25	1.781.419,38	12,11
Despesas de Capital	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	380.000,00	380.000,00	85.908,00	22,61	85.044,00	22,38	23.446,00	6,17
Despesas Correntes	380.000,00	380.000,00	85.908,00	22,61	85.044,00	22,38	23.446,00	6,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	639.736,00	639.736,00	74.967,63	11,72	74.967,63	11,72	74.967,63	11,72
Despesas Correntes	639.736,00	639.736,00	74.967,63	11,72	74.967,63	11,72	74.967,63	11,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**18.315.563,00**	**18.315.563,00**	**2.036.986,61**	**11,12**	**1.961.687,11**	**10,71**	**1.879.833,01**	**10,26**

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.314.827,00	20.029.195,00	2.001.802,46	9,99	1.913.066,96	9,55	1.892.810,86	9,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	780.000,00	780.000,00	152.541,00	19,56	151.676,60	19,45	90.078,60	11,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	964.736,00	964.736,00	74.967,63	7,77	74.967,63	7,77	74.967,63	7,77
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.445.000,00	4.730.632,00	790.232,50	16,70	788.664,14	16,67	762.101,64	16,11
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**26.615.563,00**	**26.615.563,00**	**3.019.543,59**	**11,35**	**2.928.375,33**	**11,00**	**2.819.958,73**	**10,60**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD. Emissão: 30/04/2026, às 10:44:41.

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	93.700.200,81	97.439.131,83	97.439.131,83	97.439.131,83	97.439.131,83	97.439.131,83	97.439.131,83	97.439.131,83	97.439.131,83	97.439.131,83	97.439.131,83
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD. Emissão: 30/04/2026, às 10:43:18.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Exercício de 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	112.049.433,36
Previsão Atualizada	112.049.433,36
Receitas Realizadas	16.768.272,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	112.049.433,36
Dotação Atualizada	120.783.673,67
Despesas Empenhadas	19.789.023,13
Despesas Liquidadas	14.382.107,90
Despesas Pagas	14.231.650,43
Superávit Orçamentário	2.386.164,62

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.789.023,13
Despesas Liquidadas	14.382.107,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	96.529.208,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	88.632.825,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.402.787,27

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-166.121,71	1.096.463,02	760,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.355.782,46	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.011.071,01	0,00	15.277,78	2.995.793,23
Poder Executivo	3.011.071,01	0,00	15.277,78	2.995.793,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.090.743,77	0,00	1.186.571,81	8.904.171,96
Poder Executivo	10.090.743,77	0,00	1.186.571,81	8.904.171,96

MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD - AC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Exercício de 2026

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.101.814,78	0,00	1.201.849,59	11.899.965,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.324.184,73	25%	22,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.063.833,87	70%	61,44
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	311.207,10	0%	34,50
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	966.688,22	15%	9,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD. Emissão: 30/04/2026, às 10:20:47.
Nota(s) Explicativa(s):

Senador Guiomard, 30/04/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para a atender as demandas do Município de Senador Guiomard/AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL COM DESCONTO
1	Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia (Execução, Manutenção, recuperação e recomposição de pavimentos, reparos nas redes de: drenagem, água e esgoto, assim como de seus dispositivos, execução e reparos de calçadas, e etc.). Vias Públicas de domínio do Município de Senador Guiomard – Acre, conforme itens do Sistema Nacional de Pesquisas de Custo e Índice de Construção Civil, doravante denominado SINAPI Base 04/2026. E SICRO 04/2027.	16.400.000,00		

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplsenadorguiomard2019@gmail.com até o dia 07 de maio de 2026, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com, em horário comercial.
Senador Guiomard/Ac, 04 de maio de 2026.

_____
Francisco Arinos do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 002/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026
Objeto: Será objeto da presente licitação, a Contratação de empresa para aquisição de material de insumo hospitalar, conforme especificações contidas abaixo, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
A comissão de Contratação, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o Edital do Pregão Presencial SRP nº 009/2026, que decide SUSPENDER o certame que teria abertura no dia 06/05/2026, devido ao pedido de impugnação. A nova data de abertura será divulgada no Diário Oficial do Estado do Acre e Portal de Licitações do TCE/AC.
Senador Guiomard-AC, 04 de abril de 2026.

Luciano Gonçalves Brandão
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.
Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024.
Processo Administrativo Nº 146/2024.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa A. L. S. RODRIGUES LTDA - CNPJ de nº 12.123.184/0001-66.
DO OBJETO: O presente Termo lavrado para fazer constar o reequilíbrio econômico-financeiro de valor da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, cujo objeto contempla a contratação de empresa para Aquisição de Materiais Elétricos, com vista a dar Manutenção e substituição de componentes da Rede de Iluminação Pública, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
DA REVISÃO DOS PREÇOS: Para manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, para o valor da Ata, ficará reajustado para o valor total de R$ 4.155.715,09 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e nove centavos), que representa o acréscimo de R$ 1.403.585,89 (um milhão, quatrocentos e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 51% (cinquenta e um por cento) de acréscimo ao valor registrado, conforme anexo I deste Termo.
O presente termo de reequilíbrio econômico-financeiro é necessário, devido ao preço orçado à época do Pregão que foi realizado no ano de 2024, que teve a proposta como base de valor total no valor de R$ 2.752.129,20 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos), onde não condiz com a atual realidade, pois já se passaram um ano de aniversário da Ata, e desde a sua assinatura, o cenário econômico pode ter sofrido mudanças significativas, como inflação, aumento de custos de insumos e serviços, e variações nas taxas de juros. Esses fatores impactam diretamente os custos operacionais da empresa contratada, tornando necessário o reequilíbrio para garantir a continuidade da prestação de serviços. Os custos relacionados aos itens tiveram aumento substancial desde o ano de 2025, e com o intuito de se manter a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, é imprescindível ajustar os valores do contrato, pois a contratada arca com a diferença, e levando em conta que, o objeto do supracitado contrato, sofreu variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência dos autos do processo, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato. Considerando que, com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexou documentos (Orçamento), que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado. Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção da Ata. Ressaltando que, os serviços prestados propostos sofreram forte impacto de elevação dos custos, e assim, suscitando impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade a entrega dos materiais constante na Ata firmado com a Prefeitura, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e consequentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros. O reequilíbrio econômico-financeiro é uma medida que visa a sustentabilidade da Ata a longo prazo. Sem ajustes, há o risco de interrupções na entrega dos materiais. Considerando que é completamente temerário manter a continuidade da Ata, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas do Contratado, e considerando que um novo processo licitatório demandaria tempo, tendo em vista a necessidade urgente dos materiais inseridos nesta Ata, e constatando-se que a contratada perdeu margem de lucro pela defasagem ocasionadas pelos efeitos das variações inflacionárias acumuladas no período de 2025 a 2026. Portanto, o acréscimo de R$ 1.403.585,89 (um milhão, quatrocentos e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) no valor global, correspondente a 51% (cinquenta e um por cento), atende ao reequilíbrio econômico-financeiro;

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de reequilíbrio econômico financeiro encontra amparo legal nos artigos, Art. 82, § 6º, Art. 124, inciso II, alínea 'd', Art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com suas alterações;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do extrato deste termo aditivo.
Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 30 de abril de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e a Srª. Anna Luiza Rodrigues da Silva, pela Contratada.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2026
CONCORRÊNCIA Nº 90004/202
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços remanescente necessários à conclusão da escola 15 de junho, Padrão FNDE.
QUANTITATIVO – as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Contratação de Empresa especializada para execução dos Serviços para Conclusão da escola 15 de junho II, de, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Concorrência Eletrônica nº 90004/2026.
MARTINS E FERRAZ LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 84.318.187/0001-66, sediado(a) na Avenida Antônio Frota, na cidade de Tarauacá/AC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Francisco Ferraz Martins

Descrição	Unidade/Serviço	Referência	Valor Total
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução integral dos serviços remanescentes necessários à conclusão da Escola 15 de Junho, Projeto Padrão FNDE, composta por 12 salas e quadra poliesportiva coberta, localizada na BR 364, KM 17, sentido Tarauacá/Feijó, Comunidade Esperança, no Município de Tarauacá - Acre, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 29920/2014, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Prefeitura Municipal de Tarauacá, no âmbito do Programa de Repactuação de Obras Paralisadas.	Construção	REF.01 SINAPI – 12/2025	R$ 3.750.000,00

DA VIGÊNCIA: a vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 320 (dias), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Tarauacá
Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
Função: 12- Educação
Sub função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12 – Tarauacá melhor com Educação de Qualidade
Proj. /Ativ..: 1.142- Construção, Reforma e Ampliação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00
Fonte: 1.500.31.00.0000 (RP)
Fonte: 1.569.00.10001 (FNDE)

Assinam,
Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá – AC
Carlos Sousa Gomes
Secretário Municipal de Educação –
Decreto nº 010/2025
MARTINS E FERRAZ LTDA
CNPJ: 84.318.187/0001-66
Francisco Ferraz Martins
Representante Legal
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RETIFICAÇÃO – COTAÇÃO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ, CALCÁRIO, FERTILIZANTE E SERVIÇOS DE PLANTIO
O Município de Tarauacá, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, torna pública a presente RETIFICAÇÃO da Cotação de Preços referente à Aquisição de Mudas de Café, Calcário e Serviços de Plantio, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.247, de 14 de abril de 2026, páginas 268 e 269.
A retificação tem por finalidade promover a adequação técnica dos itens constantes da planilha, especialmente quanto à unidade de medida, forma de fornecimento do calcário e especificação do fertilizante mineral NPK, visando assegurar maior clareza, padronização, comparabilidade das propostas e segurança na formação da estimativa de preços.
A presente cotação destina-se a subsidiar futura contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de mudas de café, calcário, fertilizante e serviços de plantio, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, com foco no apoio aos agricultores familiares, produtores rurais de pequeno porte e demais beneficiários definidos conforme critérios técnicos e administrativos estabelecidos pela Administração Municipal.
A presente cotação observa o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, constituindo instrumento preparatório para formação da estimativa de preços da futura contratação.
A cotação passa a vigorar com a seguinte redação:
1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de mudas de café, calcário, fertilizante e prestação de serviços de plantio, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	MUDAS DE CAFÉ, tipo clonal robusta Amazônico da espécie COFFEA CANEPHORA, com no mínimo 3 pares de folhas, produzidas e entregues em TUBETES com substrato orgânico de no mínimo 190ml, isentas de doenças e pragas. Distribuídas nos clones 25, 08, R22, AS2, e os BRS 1216; BRS; BRS 2336; BRS 3137; BRS 3210. VIVEIRO deverá ter Renasem credenciado no MAPA, e autorização e atestado de origem para comercialização das cultivares registradas.	UND	400.000		
2	MUDAS DE CAFÉ, tipo clonal robusta Amazônico da espécie COFFEA CANEPHORA, com no mínimo 3 pares de folhas, produzidas e entregues em sacos de polietileno produzidos com substrato (terra, adubo orgânico e adubo químico) 10x20cm , isentas de doenças e pragas. Distribuídas nos clones 25, 08, R22, AS2, e os BRS 1216; BRS; BRS 2336; BRS 3137; BRS 3210. VIVEIRO deverá ter Renasem credenciado no MAPA, e autorização e atestado de origem para comercialização das cultivares registradas.	UND	400.000		
3	Serviço de plantio de mudas de café em tubetes de 190ml e sacolas 10x20cm, com mão de obra qualificada e maquinário semi - automatizado. Acompanhada com engenheiro agrônomo registrado no CREA.	SERVIÇO	800.000		
4	CALCÁRIO AGRÍCOLA DOLOMÍTICO, com PRNT mínimo de 80%, destinado à correção da acidez do solo para implantação de lavoura de café, fornecido em sacas de 50 kg, devidamente identificadas, íntegras e aptas ao transporte, armazenamento, conferência e distribuição, devendo atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	SACA	14.000		
5	FERTILIZANTE MINERAL NPK 20-05-20 ou equivalente técnico, destinado à adubação de plantio de mudas de café (Coffea canephora), com registro no MAPA, fornecido em sacas de 50 kg, devidamente rotuladas, com granulometria uniforme, garantia de composição e em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente aplicáveis.	SACA	2.000		
Valor Global R$					

2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
As mudas, o calcário e o fertilizante deverão ser entregues no Município de Tarauacá/AC, no Almoxarifado Central ou em outro local previamente indicado pela Administração. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, salvo disposição diversa a ser definida no instrumento convocatório ou na ordem específica.
No caso do serviço de plantio, sua execução ocorrerá nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando-se o cronograma, os quantitativos e as condições operacionais previamente estabelecidos pela Administração.
O quantitativo de fertilizante mineral NPK foi estimado considerando a aplicação média de aproximadamente 125 g por muda, totalizando 100.000 kg, equivalentes a 2.000 sacas de 50 kg, para atendimento ao plantio de 800.000 mudas de café. O quantitativo poderá ser ajustado posteriormente, caso necessário, conforme análise de solo e recomendação agronômica específica.
3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:
Poderão participar desta cotação empresas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento de mudas de café, calcário, fertilizante e/ou com a prestação dos serviços de plantio descritos neste instrumento, desde que atendam às exigências legais, fiscais, comerciais e técnicas pertinentes.
Admite-se a apresentação de cotação por item, desde que a empresa possua ramo de atividade compatível com a parcela do objeto para a qual apresentar proposta.
4. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS:
As cotações poderão ser solicitadas ou diretamente encaminhadas para o e-mail: cotacoestk@gmail.com, até às 18h do terceiro dia útil subsequente à publicação deste aviso, ou protocoladas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, situada na Av. Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, Centro, CEP 69970-000.
A Administração poderá, adicionalmente, realizar solicitações diretas de orçamento a fornecedores do ramo, como medida complementar de ampliação da pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
5. OBSERVAÇÃO GERAL:
A quantidade estimada constante neste instrumento possui natureza meramente referencial, não implicando obrigação de contratação mínima ou integral por parte da Administração, em consonância com a sistemática do Sistema de Registro de Preços.
Esclarece-se, ainda, que a presente cotação de preços possui caráter exclusivamente instrumental e preparatório, destinando-se à formação da estimativa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não gerando qualquer direito à contratação, tampouco vinculando a Administração à futura realização do certame ou à eventual contratação dos participantes.
6. CONDIÇÕES TÉCNICAS DE FORNECIMENTO
O fornecimento das mudas de café deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste aviso, especialmente quanto à espécie, padrão fitossanitário, estágio de desenvolvimento, tipo de recipiente, substrato, procedência genética, regularidade do viveiro e documentação exigida para comercialização das cultivares;
As mudas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, livres de pragas, doenças, danos mecânicos ou quaisquer inconformidades que comprometam sua viabilidade agronômica, desenvolvimento vegetativo ou aptidão ao plantio;
O calcário agrícola deverá ser entregue em conformidade com os padrões mínimos exigidos pela legislação aplicável, com qualidade compatível para utilização em correção de solo destinada ao cultivo de café, observadas as características técnicas exigidas pela Administração;
O serviço de plantio deverá ser executado com mão de obra qualificada, observando boas práticas agronômicas, uso adequado de maquinário e acompanhamento técnico por engenheiro agrônomo regularmente inscrito no CREA, sempre que exigido para a plena execução do objeto;
Todos os custos relacionados ao fornecimento e à execução do objeto — incluindo produção, beneficiamento, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, logística, assistência técnica e demais despesas incidentes — deverão estar integralmente incluídos nos valores ofertados, não sendo admitidos acréscimos posteriores;
A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer mudas, insumos ou materiais entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas, bem como pela correção de falhas eventualmente verificadas na execução dos serviços;
A Administração poderá, a seu critério, solicitar amostras, documentos comprobatórios, certificados, registros, licenças ou outros elementos necessários à verificação da conformidade técnica do objeto, sem qualquer ônus adicional, previamente à formalização da contratação.
7. ORIENTAÇÕES ÀS EMPRESAS:
As empresas interessadas deverão observar rigorosamente as disposições deste aviso, sendo imprescindível que a proposta:
Seja, preferencialmente, apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados cadastrais, admitindo-se, alternativamente, o preenchimento integral do formulário disponibilizado pela Administração, com as seguintes informações mínimas:
Dados do Fornecedor:
Empresa: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual/Municipal nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Representante legal: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Validade da proposta: _____ Prazo de entrega: _____
Dados bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Local e data: _____, de _____ de 2026.

_____	_____
Carimbo do CNPJ	Assinatura do Fornecedor

Possua validade mínima de 90 (noventa) dias;
Declare expressamente que os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto;
Esteja devidamente assinada pelo representante legal ou por meio de certificação digital válida;
Apresente valores compatíveis com os praticados no mercado, sob pena de desconsideração pela Administração.
A Administração poderá, no âmbito da formação da estimativa de preços, proceder à análise crítica das cotações obtidas, com a exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, mediante justificativa técnica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
O envio de propostas com informações inverídicas ou que comprometam a lisura do procedimento poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das tipificações penais constantes dos arts. 337-E a 337-P do Código Penal.
Propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido serão desconsideradas. Excepcionalmente, na hipótese de não obtenção de número mínimo de cotações válidas aptas a compor a estimativa de preços, a Administração poderá, de forma motivada, promover a ampliação da pesquisa de mercado, mediante a realização de novas solicitações de orçamento, inclusive junto a fornecedores locais ou regionais, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021..
Tarauacá/AC, 04 de maio de 2026.

Francisco Adson Leite Silva
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 087/2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS EMERGENCIAL – COMPDEC.

O Município de Tarauacá, por meio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, torna pública a RETIFICAÇÃO do Aviso de Cotação de Preços Emergencial – COMPDEC, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, Edição nº 14.257, de 30 de abril de 2026, páginas 189 a 191, referente ao processo de contratação emergencial destinado à execução de ações de resposta ao desastre, conforme protocolo registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD, constante do Processo SEI nº 59052.038912/2026-39.
A presente retificação decorre da necessidade de adequação dos quantitativos, especificações técnicas e forma de cotação de determinados itens, em conformidade com os valores e metas efetivamente aprovados no Plano de Trabalho/Plano de Metas do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, bem como da necessidade de compatibilização das descrições dos itens com a realidade operacional, logística e orçamentária das ações emergenciais.
Ficam retificados os itens constantes do Aviso de Cotação originalmente publicado, especialmente quanto aos quantitativos das cestas básicas, kits de limpeza, kits de higiene pessoal, composição do kit lanche, composição da refeição preparada quente, especificação da embarcação fluvial e forma de cotação dos combustíveis, passando o aviso a vigorar com a seguinte redação:
1. OBJETO:
A presente cotação tem por objeto a aferição de preços de mercado para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento imediato de bens e serviços destinados ao atendimento emergencial de famílias afetadas por desastre natural, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	CESTA BÁSICA, DEVENDO SER COMPOSTA PELOS ITENS DESCRITOS ABAIXO, NO QUANTITATIVO INDICADO PARA CADA ITEM, DEVENDO SER ENTREGUE MONTADA, EMBALADA E PRONTA PARA DISTRIBUIÇÃO.	UND	2.554		
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR CESTA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1.1	ACHOCOLATADO EM PÓ 370G	UN	1		
1.2	AÇÚCAR CRISTAL 1KG	UN	2		
1.3	ARROZ TIPO 1 (PACOTE 5KG)	PCT	2		
1.4	BISCOITO DOCE 330G	PCT	2		
1.5	BISCOITO SALGADO 330G	PCT	3		
1.6	CAFÉ 250G	PCT	1		
1.7	CHARQUE BOVINO 500G	PCT	3		
1.8	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	PCT	2		
1.9	FEIJÃO TIPO 1 (1KG)	PCT	2		
1.10	FLOCOS DE MILHO 500G	PCT	2		
1.11	LEITE EM PÓ 400G	PCT	2		
1.12	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	2		
1.13	ÓLEO DE SOJA 900ML	UN	1		
1.14	SAL REFINADO 1KG	PCT	1		
1.15	SARDINHA EM LATA 125G	UN	3		
VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 01 R$					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
2	KIT DE LIMPEZA RESIDENCIAL, DEVENDO SER COMPOSTO PELOS ITENS DESCRITOS ABAIXO, ENTREGUE MONTADO, EMBALADO E PRONTO PARA DISTRIBUIÇÃO.	UND	709		
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR KIT	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
2.1	BALDE PLÁSTICO MÍNIMO 12L, COM ALÇA REFORÇADA	UN	1		
2.2	ÁGUA SANITÁRIA 1L, EMBALAGEM LACRADA	UN	1		

2.3	DESINFETANTE 2L, USO DOMÉSTICO	UN	1		
2.4	PANO DE CHÃO (MÍN. 79X60CM), ALGODÃO	UN	1		
2.5	RODO PLÁSTICO MÍNIMO 45CM, COM CABO	UN	1		
2.6	SABÃO EM BARRA 200G, GLICERINADO	UN	2		
2.7	SABÃO EM PÓ 1KG, EMBALAGEM LACRADA	UN	1		
2.8	SACO DE LIXO 100L (PACOTE COM 5 UNIDADES)	UN	1		
2.9	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO	UN	1		
	VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 02 R$				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR KIT	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
3	KIT DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, DESTINADO À EQUIPE DE APOIO NAS AÇÕES DE RESPOSTA AO DESASTRE.	KIT	40		
	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
3.1	BOTA TIPO “7 LÉGUAS”, IMPERMEÁVEL, CANO LONGO, CONFECCIONADA EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE À ÁGUA E LAMA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE	PAR	1		
3.2	LUVA DE PROTEÇÃO, RESISTENTE AO MANUSEIO DE MATERIAIS E ATIVIDADES OPERACIONAIS, CONFECCIONADA EM BORRACHA, LÁTEX OU MATERIAL EQUIVALENTE	PAR	1		
3.3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM LENTES RESISTENTES E PROTEÇÃO LATERAL, ADEQUADO PARA ATIVIDADES EM CAMPO	UN	1		
3.4	CHAPÉU COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO (TIPO ÁRABE OU SIMILAR), DESTINADO À PROTEÇÃO CONTRA SOL, CHUVA E INTEMPÉRIES	UN	1		
3.5	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL, COM CAPUZ, CONFECCIONADA EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE	UN	1		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
4	KIT DE HIGIENE PESSOAL, DEVENDO SER COMPOSTO PELOS ITENS DESCRITOS ABAIXO, ENTREGUE MONTADO, EMBALADO E PRONTO PARA DISTRIBUIÇÃO. O KIT POSSUI COMPOSIÇÃO MÍNIMA DESTINADA AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL INICIAL DAS FAMÍLIAS AFETADAS PELO DESASTRE, CONSIDERANDO A ESTIMATIVA MÉDIA DE 4 (QUATRO) PESSOAS POR NÚCLEO FAMILIAR, SENDO DIMENSIONADO COM BASE EM CRITÉRIOS DE ESSENCIALIDADE, ECONOMICIDADE E ATENDIMENTO IMEDIATO, PODENDO SER COMPLEMENTADO POSTERIORMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, A EVOLUÇÃO DO CENÁRIO EMERGENCIAL E AS NECESSIDADES SUPERVENIENTES IDENTIFICADAS.	UND	355		
	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD POR KIT	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
4.1	CREME DENTAL MÍNIMO 90G, COM FLÚOR, EMBALAGEM LACRADA	UN	2		
4.2	ESCOVA DENTAL ADULTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	4		
4.3	DESODORANTE ADULTO MÍNIMO 50ML	UN	2		
4.4	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 4 ROLOS	PCT	3		
4.5	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO, PACOTE COM MÍNIMO 8 UNIDADES	PCT	2		
4.6	SABONETE EM BARRA MÍNIMO 85G	UN	4		
	VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 04 R$				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
5	KIT DORMITÓRIO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS AFETADAS PELO DESASTRE, DEVENDO SER COMPOSTO PELOS ITENS DESCRITOS ABAIXO, ENTREGUE EMBALADO E PRONTO PARA USO.	UND	1.148		
	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 05				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD POR KIT	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
5.1	REDE DE DORMIR SOLTEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE (PREFERENCIALMENTE ALGODÃO), COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 3,0M, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 120KG, COM CORDAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO.	UN	1		
5.2	MOSQUITEIRO PARA REDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COM PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA INSETOS, COMPATÍVEL COM REDE DE DORMIR, COM SISTEMA DE FECHAMENTO OU AJUSTE.	UN	1		
	VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 05 R$				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
6	KIT LANCHE SIMPLES, DESTINADO AOS TRABALHADORES, VOLUNTÁRIOS E EQUIPES DIRETAMENTE EMPREGADAS NAS AÇÕES DE RESPOSTA AO DESASTRE, DEVENDO SER FORNECIDO PRONTO PARA CONSUMO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE ADEQUADAS. PREPARADO NO MESMO DIA DO FORNECIMENTO.	UND	600		
	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 06				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD POR KIT	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
6.1	PÃO FRANCÊS COM OVO PREPARADO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, PRÓPRIO PARA CONSUMO IMEDIATO.	UN	1		

6.2	CAFÉ COM LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OU COPO DESCARTÁVEL ADEQUADO, COM VOLUME MÍNIMO DE 300 ML	UN	1		
VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 06 R$					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
7	REFEIÇÃO PREPARADA QUENTE, TIPO MARMITA/MARMITEX SIMPLES, DESTINADA AOS TRABALHADORES, VOLUNTÁRIOS E EQUIPES DIRETAMENTE EMPREGADAS NAS AÇÕES DE RESPOSTA AO DESASTRE, COM ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO SER FORNECIDA PRONTA PARA CONSUMO, EM EMBALAGEM REDONDA, SEM DIVISÓRIAS, COM TAMPA, COM PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 500G, PRÓPRIA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO QUENTE.	UND	600		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD POR REFEIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
7.1	PROTEÍNA ANIMAL PREPARADA (CARNE, FRANGO OU PEIXE)	G	120		
7.2	ARROZ PREPARADO	G	160		
7.3	FEIJÃO PREPARADO	G	100		
7.4	ACOMPANHAMENTO: MACARRÃO E FAROFA	G	80		
7.5	LEGUMES COZIDOS (BATATA, CENOURA OU SIMILARES)	G	40		
VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 07 R$					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
8	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, ACONDICIONADA EM GALÃO REUTILIZÁVEL DE 20 LITROS, CHEIO, LACRADO E PRÓPRIO PARA REABASTECIMENTO POSTERIOR OU REAPROVEITAMENTO PELA FAMÍLIA MEDIANTE TROCA/RECARGA DE ÁGUA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS AFETADAS PELO DESABASTECIMENTO, CONSIDERANDO O CONSUMO MÉDIO DE 2 LITROS POR PESSOA/DIA. COM VALIDADE VIGENTE E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	GALÃO	4.254		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
9	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL DE GRANDE PORTE, TIPO BATELÃO OU EQUIVALENTE, CONSTRUÍDA EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 5 (CINCO) TONELADAS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 11 METROS, DOTADA DE COBERTURA COM TOLDO E FECHAMENTO LATERAL PARCIAL, EQUIPADA COM MOTOR DE POTÊNCIA ADEQUADA PARA NAVEGAÇÃO SEGURA. A EMBARCAÇÃO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA COM FORNECIMENTO DE CONDUTOR HABILITADO E/OU COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA CONDUÇÃO FLUVIAL, SENDO DESTINADA AO TRANSPORTE DE AJUDA HUMANITÁRIA (CESTAS BÁSICAS, KITS, ÁGUA E DEMAIS INSUMOS), CONFORME A NECESSIDADE OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TRECHOS DE ATENDIMENTO PREVIAMENTE DEFINIDOS.	DIÁRIA	180		
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 09					
ITEM	TRECHO DE ATENDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE (DIÁRIAS)	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
9.1	ALTO RIO TARAUACÁ (02 EMBARCAÇÕES)	DIÁRIA	60		
9.2	BAIXO RIO TARAUACÁ (02 EMBARCAÇÕES)	DIÁRIA	60		
9.3	RIO MURU (02 EMBARCAÇÕES)	DIÁRIA	60		
VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 09 R$					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO	TOTAL COM DESCONTO
10	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10, GASOLINA COMUM OU OUTRO COMPATÍVEL), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE CAMINHÕES, CAMIONETES E EMBARCAÇÕES UTILIZADAS NAS AÇÕES DE RESPOSTA AO DESASTRE, MEDIANTE FORNECIMENTO SOB DEMANDA. O VALOR DO COMBUSTÍVEL NÃO SERÁ FIXADO POR LITRO, DEVENDO SER CONSIDERADO O PREÇO DE BOMBA VIGENTE NO ESTABELECIMENTO FORNECEDOR NO MOMENTO DO ABASTECIMENTO, SOBRE O QUAL SERÁ APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA CONTRATADA. O JULGAMENTO SERÁ REALIZADO COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) INCIDENTE SOBRE O PREÇO DE BOMBA VIGENTE NO ESTABELECIMENTO FORNECEDOR NO MOMENTO DO ABASTECIMENTO. O FORNECIMENTO OCORRERÁ DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO FORMAL, DEVENDO CADA ABASTECIMENTO SER REGISTRADO COM INDICAÇÃO DE DATA, TIPO DE COMBUSTÍVEL, PREÇO DE BOMBA PRATICADO NO DIA, PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO, QUANTIDADE FORNECIDA E IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO OU EMBARCAÇÃO ATENDIDA. O PREÇO DE BOMBA CONSIDERADO DEVERÁ CORRESPONDER AO EFETIVAMENTE PRATICADO AO CONSUMIDOR FINAL, SENDO VEDADA QUALQUER MAJORAÇÃO INDEVIDA EM RAZÃO DA CONTRATAÇÃO, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO VERIFICAR A COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO LOCAL A QUALQUER TEMPO.	% DESCONTO	R$ 30.240,00		
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ITEM 10					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO	TOTAL COM DESCONTO
10.1	DIESEL S-10 DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE CAMINHÕES PESADOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE AJUDA HUMANITÁRIA	% DESCONTO	R$ 15.840,00		
10.2	DIESEL S-10 DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE CAMIONETES UTILIZADAS NO APOIO LOGÍSTICO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS	% DESCONTO	R$ 3.600,00		
10.3	COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM OU DIESEL COMUM), COMPATÍVEL COM A MOTORIZAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES UTILIZADAS NO TRANSPORTE FLUVIAL DE INSUMOS HUMANITÁRIOS	% DESCONTO	R$ 10.800,00		
VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DO ITEM 10 R$					

2. PRAZO DE ENTREGA:
A empresa detentora da proposta mais vantajosa deverá providenciar o fornecimento dos itens no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização da contratação, considerando o caráter emergencial da demanda.
3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:
Poderão participar desta cotação pessoas jurídicas regularmente constituídas, com objeto social compatível com o fornecimento dos bens e serviços ora descritos, devendo apresentar proposta conforme as condições estabelecidas neste aviso.
4. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: cotacoestk@gmail.com, até às 18h do segundo dia útil após a publicação deste aviso, ou protocoladas presencialmente na sede da Prefeitura de Tarauacá, situada na Av. Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, Centro, CEP 69970-000, Tarauacá/AC.
5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:
A seleção das propostas será realizada com base no critério de menor preço por item principal, considerando-se o valor global da composição integral de cada item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste aviso.
Para fins de validade da proposta, o fornecedor deverá cotar todos os subitens que compõem o item principal ofertado, não sendo admitida cotação parcial da composição interna do item.
Assim, por exemplo, no caso do Item 1 – Cesta Básica, será considerado o menor valor da cesta completa, composta por todos os subitens descritos na respectiva composição, não sendo aceita proposta que contemple apenas parte dos produtos integrantes da cesta.
Serão desconsideradas as propostas incompletas, parciais, incompatíveis com as especificações ou que não permitam a aferição do valor total do item principal ofertado.
6. TRANSPARÊNCIA E PUBLICAÇÃO:
Este aviso será publicado no Diário Oficial do Estado e do Diário Oficial da União, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, garantindo ampla divulgação e possibilitando a participação de eventuais interessados. Por se tratar de dispensa de licitação fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Tarauacá, 06 de maio de 2025.

Leandro da Silva Simões Santana
Diretor Municipal da Defesa Civil
Portaria nº 123/2025

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE – AMAC

TERMO ADITIVO Nº 008/2026
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ nº 61.198.164/0001-60.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de seguro dos veículos automotores da Associação de Municípios do Acre – AMAC.
OBJETO DO TERMO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de abril de 2026 e término em 23 de abril de 2027, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais inalteradas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 17 de abril de 2026.

ASSINAM: JÚLIO CESAR MONTEIRO DA SILVA, Diretor Executivo da Associação de Municípios do Acre – AMAC (Contratante), JULIANO SCARMELOTO LARIZZA e MARCELO AUGUSTO FERREIRA, procuradores da empresa (Contratada).

ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO CT GARAGEM 68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL - ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO CT GARAGEM 68
Aos interessados,
Ficam convocados todos os interessados para a Assembleia Geral de criação da Associação de Atletismo CT Garagem 68, a ser realizada conforme as informações a seguir:
Data: 20/05/2026
Horário: 1ª chamada às 18h30min e 2º chamada às 19h00min.
Local: Rua Antonio Pinheiro Sobrinho, 125 - Bairro Jardim America, Rio Branco - AC, 69.918-562.
A Assembleia Geral terá como ordem do dia as seguintes pautas:
1. Criação formal da Associação de Atletismo CT Garagem 68;
2. Eleição da mesa diretoria da Associação de Atletismo CT Garagem 68;
3. Aprovação do Estatuto Social da Associação de Atletismo CT Garagem 68.
Solicitamos a todos os interessados que compareçam munidos de documento de identificação com foto para fins de registro de presença.
Conforme prevê a legislação vigente e o futuro Estatuto da Associação, a deliberação sobre as pautas ocorrerá por maioria simples dos presentes.
A presença de todos é fundamental para o início das atividades da Associação de Atletismo CT Garagem 68 e para garantir a representatividade nas decisões que serão tomadas.
Atenciosamente,

Danilo Rogério do Vale Júnior

COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO DO ACRE.
CNPJ: 04.814.502/0013-40

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia – LP, para atividade de Torrefação e Moagem de Café, localizado à rua 24 de Janeiro, S/N, Constantino Melo Sarkis, no município de Xapuri – Acre.

RAIMUNDO DUARTE DE OLIVEIRA – COLÔNIA SÃO RAIMUNDO

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia para atividade de Suinocultura - Terminação com capacidade para 1.200 (mil e duzentos) suínos, localizada na BR 317, km 13 com 11 km de ramal no lote 45, PAD Quixadá. Zona Rural município de Brasiléia - Acre.

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO – SSEMRB.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO – SSEMRB.
O Presidente da Assembleia Geral do Sindicato dos Servidores Municipais de Rio Branco – SSEMRB, nos termos do art. 16, § 1º, alínea a), combinado com o art. 17, inciso I, e art. 18, inciso I, todos do Estatuto Social desta entidade sindical, CONVOCA todos os filiados a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 29 de maio de 2026 (sexta-feira) às 15h:00min, em primeira chamada, às 15h:30min, em segunda chamada, e, se for necessário, às 16h:00min, em terceira chamada, observado o quórum estabelecido art. 21, inciso I, do Estatuto Social desta organização sindical, na sua sede administrativa e social, situada na Avenida Ceará, nº. 4.151 – Bairro Estação Experimental, na cidade de Rio Branco (AC), ocasião em que se tratará da deliberação sobre os seguintes assuntos: a) alteração do estatuto social da instituição b) inclusão/adequação de atividades econômicas (CNAES) junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ. Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2026.

Marcos André dos Santos
Presidente da Assembleia Geral do SSEMRB

TAM LINHAS AÉREAS S/A

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, a Licença Por Adesão e Compromisso - LAC, para atividade de Manutenção de aeronaves na pista localizada na Av. Plácido de Castro, S/N, bairro Vila Aeroporto, CEP: 69923-900, Rio Branco/AC, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

TAM LINHAS AÉREAS S/A

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação, para atividade de Transporte Aéreo de Carga localizada na Av. Ceara, n° 2735, bairro Abrahao Alab, CEP: 69.907-000, Rio Branco/AC, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

UNIMED RIO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
CENTRO DE ONCOLOGIA E IMUNOTERAPIA UNIMED RIO BRANCO
CNPJ: 84.313.741/0010-03

Torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, a Licença Ambiental, para as atividades conforme CNAES: 8640-2/10 - Serviços de quimioterapia 8630-5/02 - Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana, localizada na RODOVIA BR-364, 3864 – CONJUNTO TUCUMA, no município de Rio Branco-AC.

UNIMED RIO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
COMPLEXO HOSPITALAR UNIMED RIO BRANCO
CNPJ: 84.313.741/0011-94

Torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, a Licença Ambiental, para as atividades conforme CNAES: 8610-1/02 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 8630-5/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnostica e terapêutica não especificadas anteriormente; 8640-2/02 - Laboratórios clínicos; 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 8640-2/06 - serviços de ressonância magnética; 8640-2/04 - serviços de tomografia, localizada na RODOVIA BR-364, 3864 – CONJUNTO TUCUMA, no município de Rio Branco-AC.

Razão Social: 65.364.805 VALCICLEUDO DA SILVA MORAIS
CNPJ: 65.364.805/0001-60

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação – LO, para a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, localizada na Rua Julia Aguiar, nº 120, Conjunto Sol Nascente, Bairro Vila Acre, CEP 69.909-840, no município de Rio Branco – Acre, para os veículos de placas EGJ9H38 e MZS1514.

C. A. G. DO VALE
14.330.013/0001-33

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação, para a atividade de Imunização e controle de pragas urbanas, localizado na Rua Alaice Miranda N° 346, Cidade Nova, no município de Sena Madureira- AC.

RAIARE BARBOSA DA SILVA
CPF: 999.099.952-04

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Pecuária em uma área efetiva de 43,81 hectares, na propriedade denominada Colônia RBS Cem Por Um. Localizada na BR 317 Km 21, Colocação Bom Fim Km 02, município de Xapuri.

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
CPF: 197.604.852-49

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Pecuária em uma área efetiva de 56,08 hectares, na propriedade denominada Colônia União. Localizada na BR 317 Km 21, Colocação Bom Fim Km 02, município da Xapuri.

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IR. NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU

CHAMADO PARA PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇO Nº 046/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
O presente chamado para pesquisa/cotação de preço nº 046/2026, tem por objeto "Aquisição de Reagente Control Kit", para atender o Hospital Regional do Juruá", e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados em participar poderão solicitar o formulário de coleta para pesquisa de preço pelo e-mail: anssaup@gmail.com, no prazo para recebimento das Cotações a partir do dia 05/05/2026 a 11/05/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Control Kit é um reagente utilizado no controle de qualidade interno (CQI). Sendo composto por 4 reagentes: 3 reagentes eritrocitários em concentração de 10% e 1 reagente composto por um meio protéico contendo anticorpos monoclonais Anti-A,B IgM e Anti-D IgG. São eles: Control 1 Hemácias A1rr Control 2 Hemácias B R1R2 Control 3 Hemácias O R1R1 K Control 4 Meio protéico contendo anticorpos monoclonais Anti-A,B IgM e Anti-D IgG.	KIT	13			
VALOR TOTAL						

Deverá conter no preço do produto as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuição de qualquer natureza ou espécie, trabalhista e previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, frete, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita entrega do produto.
O Prazo de validade dos produtos deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
A cotação deverá ser encaminhada contendo as seguintes informações: carimbo, Nome da Empresa, CNPJ, nome completo do responsável pela cotação, telefone, endereço e outros. Deverá indicar a validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da emissão e prazo de entrega definido pelo Termo de Referência.
O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias e local de entrega estão descritos no Termo de Referência.
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos do atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal/fatura, mediante a ordem bancária a ser depositada em conta corrente.
Será utilizado o critério de julgamento de menor preço por item.
Em caso de erro no preenchimento da cotação a responsabilidade será exclusiva do fornecedor.
Informações adicionais poderão ser obtidos junto a ANSSAU, com Setor de Compras, através do fone (68) 98408-9501 e pelo e-mail: anssaup@gmail.com.
Rio Branco, 05 de maio de 2026.

Kátia Lima e Souza
Setor de Compras

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2025 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: E.N LIMA VERDE LTDA.
DO OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA N° 071/2026						
E.N. LIMA VERDE-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.692.196/0001-10, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas n° 177 Térreo, Centro - Cruzeiro do Sul-AC, CEP: 69.980-000, Telefone: (68) 3322-1366, E-mail: graffits10@hotmail.com						
Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
45	E.V.A TAMANHO 40X60 CM PESO 450 GR, LISO. COR AMARELO	2	1	VMP	R$ 3,00	R$ 6,00
46	E.V.A TAMANHO 40X60 CM PESO 450 GR, LISO. COR AZUL	2	1	VMP	R$ 3,00	R$ 6,00
47	E.V.A TAMANHO 40X60 CM PESO 450 GR, LISO CORES VARIADA . COR ROSA	2	1	VMP	R$ 3,00	R$ 6,00
48	E.V.A TAMANHO 40X60 CM PESO 450 GR, LISO. COR VERDE	5	1	VMP	R$ 3,00	R$ 15,00
49	E.V.A TAMANHO 40X60 CM, PESO 450GR, LISO. COR BRANCO	6	1	VMP	R$ 3,00	R$ 18,00

58	EXTRATOR DE GRAMPOS ZINCADO: -FORMATO: ESPÁTULA -PESO DO PRODUTO 30 GRAMAS -COMPRIMENTO 15 CM -FORM	3	1	G.LINE	R$ 8,00	R$ 24,00
59	FITA ADESIVA DE POLIPROPILERNO TRANSPARENTE PACOTE COM 06 ROLOS 45MMX45M	700	6	ADELBRAS	R$ 32,00	R$ 22.400,00
65	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS ALTA QUALIDADE BASE AJUSTÁVEL COMPATÍVEL COM GRAMPO: 26/6 UND	30	1	G.LINE	R$ 51,80	R$ 1.554,00
82	PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA TAMANHO 11X 11 X 3CM PACOTE 50 UNIDADES	1	50	KAZ	R$ 7,50	R$ 7,50
88	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA OFICIO 55 MM	24	1	DAC	R$ 6,00	R$ 144,00
112	REGUA 30CM EM ACRILICA RESISTENTE	40	1	WALEU	R$ 3,00	R$ 120,00
114	TINTA P/ CARIMBO 40 ML AZUL.	10	1	G.LINE	R$ 11,50	R$ 115,00
115	TINTA P/ CARIMBO 40 ML PRETA / UNIDADES	10	1	G.LINE	R$ 11,50	R$ 115,00
117	TINTA PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 15 ML COR PRETA	60	1	BRW	R$ 6,50	R$ 390,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						R$ 24.920,50

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2025 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: AMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
DO OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA Nº 072/2026

A.M.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 19.004.629/0001-38, estabelecida à Av. Getulio Vargas n° 918, B. Aluminio - Cruzeiro do Sul-AC, CEP: 69.980-000, Telefone: (68) 9911-8485, E-mail: amscsrv@gmail.com

Seq.	DESCRITIVO	QUANT	EMB	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 200mm X 4.6mm - CV-200BK PACOTE COM 100 UNIDADES	20	1	melfi	R$ 26,80	R$ 536,00
7	ARQUIVO MORTO poliando Ideal para arquivos. Produzido em polipropileno (PP) corrugado, super resiste	200	1	polibras	R$ 7,26	R$ 1.452,00
10	ARQUIVO MORTO POLIANDO IDEAL PARA ARQUIVOS. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO (PP) CORRUGADO, SUPER RESISTE	100	1	polibras	R$ 7,28	R$ 728,00
11	BALÃO N° 08, COMPOSTO POR LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8 POLEGADAS/ 20CM, CONTENDO 50 BALÕES BEXIGAS, COR	4	1	festball	R$ 13,00	R$ 52,00
12	BALÃO N° 08, COMPOSTO POR LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8 POLEGADAS/ 20CM, CONTENDO 50 BALÕES BEXIGAS, COR	4	1	festball	R$ 12,95	R$ 51,80
21	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS MN1604 1	15	1	elgin	R$ 7,28	R$ 109,20
27	CAIXA ORGANIZADORA TAMANO G - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO COM TAMPA E PEGADORE	2	1	sanremo	R$ 59,00	R$ 118,00
28	CAIXA ORGANIZADORA TAMANO G - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO COM TAMPA E PEGADORE	15	1	sanremo	R$ 77,99	R$ 1.169,85
29	CAIXA ORGANIZADORA TAMANO G - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO COM TAMPA E PEGADORE	4	1	sanremo	R$ 94,00	R$ 376,00
30	CAIXA ORGANIZADORA TAMANO M - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO COM TAMPA E PEGADOR	10	1	sanremo	R$ 49,00	R$ 490,00
31	CAIXA ORGANIZADORA TAMANO M - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO COM TAMPA E PEGADOR	4	1	sanremo	R$ 49,00	R$ 196,00
32	CAIXA ORGANIZADORA TAMANO P - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO COM TAMPA SEM PEGADO	10	1	sanremo	R$ 40,00	R$ 400,00
62	FITA DUPLA FACE COMPRIMENTO TOTAL (SISTEMA MÉTRICO) 2MT/ LARGURA (MÉTRICA) 25MM/ FIXAÇÃO EXTREMA:20	50	1	delbras	R$ 19,80	R$ 990,00
119	TNT LISO 40G 10M X 1,40M LARGURA DECORAÇÃO DIVERSAS CORES TECIDO NÃO TECIDO TOALHA DE MESA PAPEL DE	100	1	santa fe	R$ 4,67	R$ 467,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						R$ 7.135,85

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2025 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: INFOJURUA LTDA.
DO OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA N° 073/2026

INFOJURUA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 37.837.041/0001-47, estabelecida à Rua Djalma Dutra, nº 511, Bairro Colégio, Cruzeiro do Sul, Acre, CEP: 69.980-000, Telefone: (68) 3322-1115/99938-3875, E-mail: nfe@infojurua.com.br

Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
3	ALMOFADA PARA CARIMBO PLÁTICA N°3 COR AZUL. MEDIDA INTERNA ÚTIL 70 X 110 MM. COMPOSIÇÃO DO ESTOJO: R	20	20	KAZ	R$ 8,97	R$ 179,40
4	ALMOFADA PARA CARIMBO PLÁTICA N°3 COR VERMELHA. MEDIDA INTERNA ÚTIL 70 X 110 MM. COMPOSIÇÃO DO ESTOJ	10	10	KAZ	R$ 9,25	R$ 92,50
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	25	25	KAZ	R$ 5,85	R$ 146,25
8	ARQUIVO MORTO poliando Ideal para arquivos. Produzido em polipropileno (PP) corrugado, super resiste	50	50	POLIBRAS	R$ 7,25	R$ 362,50
9	ARQUIVO MORTO poliando Ideal para arquivos. Produzido em polipropileno (PP) corrugado, super resiste	50	50	POLIBRAS	R$ 7,29	R$ 364,50
16	BALÃO N° 08, COMPOSTO POR LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8 POLEGADAS/ 20CM, CONTENDO 50 BALÕES BEXIGAS, COR	4	4	HAPPY DAY	R$ 13,00	R$ 52,00
17	Bastão de cola quente (Rerfil) FINO	45	45	KAZ	R$ 0,91	R$ 40,95
18	Bastão de cola quente (Rerfil) GROSSO	25	25	KAZ	R$ 1,14	R$ 28,50
24	BORRACHA P/ APAGAR PONTEIRA COR BRANCA	100	100	KAZ	R$ 0,68	R$ 68,00
50	ELÁSTICOS AMARELO (LIGA) PACOTE COM 300 UNIDADES	40	40	MAMUTH	R$ 18,00	R$ 720,00
51	E.V.A. COM GLITTER, CORES VARIADAS, DIMENSÕES DE 40 CM X 60 CM, COM 2 MM DE ESPESSURA. MATERIAL EMBO	7	7	KAZ	R$ 7,00	R$ 49,00
52	ENVELOPE KN 41 310X410mm CX/100 UNIDADES	50	50	SCRITY	R$ 87,00	R$ 4.350,00
54	ENVELOPE KN FORMATO 229MMX324MM 80G CAIXA C/250 UNID	100	100	SCRITY	R$ 129,00	R$ 12.900,00
55	ENVELOPE KN FORMATO 240MMX340MM 80G CAIXA C/ 250 UNID	140	140	SCRITY	R$ 153,64	R$ 21.509,60
60	FITA ADESIVA ESCOLAR COLORIDA 12MM X 10M – COR PRETA	50	50	EUROCEL	R$ 2,58	R$ 129,00
68	GRAMPO GALVANIZADO 23/24 / CAIXA COM 1.000 UNIDADES	10	10	ACC	R$ 26,77	267,70
70	GRAMPOS P/GRAMPEADOR NR 23/10 CX COM 1000	40	40	ACC	R$ 7,99	R$ 319,60
72	LÁPIS Nº2 C/BORRACHA – SEXTAVADO	100	100	KAZ	R$ 1,14	R$ 114,00
73	LIVRO DE ATA GRANDE CAPA PRETA C/200 FOLHAS	150	150	SÃO DOMINGOS	R$ 24,99	R$ 3.748,50
77	MARCADOR PARA PÁGINA, FORMATO PREFERENCIALMENTE RETANGULAR, TIPO ADESIVO TRANSLÚCIDO, REPOSICIONÁVEL	100	100	KAZ	R$ 8,00	R$ 800,00
87	PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS, GRAMATURA DE 120 G/M² (CENTO E VINTE GRAMAS POR METRO QUADRADO), DI	7	7	VMP PAPEIS	R$ 2,49	R$ 17,43
89	PASTA C/ELASTICO FINA	24	24	POLIBRAS	R$ 3,27	R$ 78,48
91	PASTA EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO 0,30) COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO: FORMATO OFICIO.	40	40	POLIBRAS	R$ 3,49	R$ 139,60
92	PASTA SANFONADA A4 COM ELÁSTICO E 31 DIVISÓRIAS	15	15	POLIBRAS	R$ 39,00	R$ 585,00
96	PILHA MEDIA ALCALINA 1,5 V TAMANHO C	24	24	MAXPRINT	R$ 9,00	R$ 216,00
98	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTINUO DE COLA BIVOLT10WATTS COM AS SEG	3	3	KAZ	R$ 20,00	R$ 60,00
99	PINCEL ATOMICO COR AZUL CX COM 12 UNIDADES	60	60	KAZ	R$ 21,79	R$ 1.307,40
101	PINCEL ATOMICO COR VERMELHA CX COM 12 UNIDADES	10	10	KAZ	R$ 21,19	R$ 211,90
102	PINCEL PARA RETROPROJETOR NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	72	72	KAZ	R$ 34,99	R$ 2.519,28
103	PINCEL PARA RETROPROJETOR NA COR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	72	72	KAZ	R$ 34,99	R$ 2.519,28
104	PINCEL PARA RETROPROJETOR NA COR VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES	25	25	KAZ	R$ 34,99	R$ 874,75
106	PRENDEDOR DE PAPEL – 32MM PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL CORES SORTIDAS	60	60	KAZ	R$ 1,74	R$ 104,40
107	PRENDEDOR DE PAPEL – 42MM PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL CORES SORTIDAS	60	60	KAZ	R$ 2,49	R$ 149,40
108	PRENDEDOR DE PAPEL – 51MM PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL CORES SORTIDAS	80	80	KAZ	R$ 2,74	R$ 219,20
109	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90cm C/ BORDA ALUMÍNIO	7	7	CORTIARTE	R$ 139,97	R$ 979,79
110	QUADRO BRANCO 2,00 X 0,90cm C/BORDA ALUMINIO	8	8	CORTIARTE	R$ 321,67	R$ 2.573,36
113	TESOURA DE USO GERAL DIMENSÕES COMPRIMENTO DE VINTE E UM CENTÍMETROS LÂMINAS EM AÇO INOX CABO EM POL	7	7	KAZ	R$ 21,99	R$ 153,93
116	TINTA PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 15 ML COR AZUL	30	30	KAZ	R$ 6,49	R$ 194,70
118	TINTA PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 15ML COR VERMELHO / UNIDADES	60	60	KAZ	R$ 6,49	R$ 389,40
120	UMEDECEDOR PARA DEDOS PARA MANUSEAR PAPEIS	30	30	KAZ	R$ 5,99	R$ 179,70
Total do fornecedor					R$	59.715,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2025 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: 52.380.572 Daniele Barroso Silva.
DO OBJETO: Aquisição de suprimento de Material de Expediente, a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2025.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA Nº075/2026						
52.380.572 Daniele Barroso Silva, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 52.380.572/0001-47, estabelecida à Rua Boulevard Thaumaturgo nº 2653, Bairro Floresta, Cruzeiro do Sul/AC, CEP: 69.980-000, Telefone: (68) 99210-7129, E-mail: idinformaticatec21@gmail.com						
Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 300mmX 7.6mm - CV--300BK PACOTE COM 100 UNIDADES	20	100	TNT	R$ 56,33	R$ 1.126,60
6	APONTADOR PARA LAPIS	30	1	VMP	R$ 0,80	R$ 24,00
13	BALÃO N° 08, COMPOSTO POR LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8 POLEGADAS/ 20CM, CONTENDO 50 BALÕES BEXIGAS, COR	4	50	FEST BALL	R$ 12,90	R$ 51,60
14	BALÃO N° 08, COMPOSTO POR LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8 POLEGADAS/ 20CM, CONTENDO 50 BALÕES BEXIGAS, COR	4	50	FEST BALL	R$ 12,92	R$ 51,68
15	BALÃO N° 08, COMPOSTO POR LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8 POLEGADAS/ 20CM, CONTENDO 50 BALÕES BEXIGAS, COR	4	50	FEST BALL	R$ 12,90	R$ 51,60
19	BARBANTE PARA USO GERAL E ARTESANATO, COR CRU, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO (OU MISTO, SE FOR O CASO), ES	1	1	EURO ROMA	R$ 23,70	R$ 23,70
20	BATERIA - COMPUTADOR, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3, MODELO CR-2032, CAPACIDADE NOMINAL 220, SISTEMA ELETROQU	500	1	MAXPRINT	R$ 1,90	R$ 950,00
22	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO BUTTON CELL, APLICAÇÃO TERMÔMETRO DIGITAL FLEXTERM INCOTERM, SISTEMA	100	1	MAXPRINT	R$ 2,94	R$ 294,00
23	BOBINA PARA MAQUINA DE CARTAO DE CREDITO LARGURA: 56,5MM, DIAMETRO MAX:40MM, COMPRIMENTO:17M, TUBETE:1	12	1	THEGA	R$ 102,00	R$ 1.224,00
25	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL TRIPLA CRISTAL	15	1	MAXCRIL	R$ 50,99	R$ 764,85
26	CAIXA ORGANIZADORA C/12 DIVISÓRIA ,20,5 MMX32,5MM COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAIXA ORGANIZADOR	15	1	MAXCRIL	R$ 16,00	R$ 240,00
33	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE TC07 PRETA	12	1	VMP	R$ 17,99	R$ 215,88
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TECNICAS: CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANS	800	1	ONDA	R$ 0,80	R$ 640,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO DE PLÁSTICO CRIST	100	1	ONDA	R$ 0,80	R$ 80,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRAN	300	1	ONDA	R$ 0,80	R$ 240,00
37	CARBONO A4 1 FACE CX/ 100FLS – PRETO	30	100	RADEX	R$ 28,80	R$ 864,00
39	CLIPS NR 8.0 NIQUELADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO CX/25 UNIDADE	12	25	BRW	R$ 5,90	R$ 70,80
42	COLA PARA PAPEL 40G	80	1	ONDA	R$ 1,90	R$ 152,00
43	COLCHETE NIQUELADO Nº 12 CAIXA COM 72 UNIDADES	10	72	ACC	R$ 5,74	R$ 57,40
44	CORRETIVO 18ML	60	1	VMP	R$ 3,00	R$ 180,00
53	ENVELOPE SACO KN 36 260X360mm CX C/ 250 UNID	100	250	SCRITY	R$ 154,99	R$ 15.499,00
56	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO NATURAL DIMENSÕES: 370 MM X 450 MM (37 CM X 45 CM) GRAMATURA: 80 G/M2. CA	13	250	SCRITY	R$ 222,00	R$ 2.886,00
57	ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 18MM, CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 TRAVA A	30	1	MASTPRINT	R$ 3,89	R$ 116,70
61	FITA DUPLA FACE (BRANCA) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA PARA USO GE	24	1	ADELBRAS	R$ 11,50	R$ 276,00
63	FOLHAS PARA PLÁSTICO TAMANHO A4 PARA PLASTIFICAÇÃO 125 MICRAS: 0,05MM 220X307MM	12	100	MASTPRINT	R$ 66,00	R$ 792,00
64	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 PARA 25 FOLHAS UNIVERSAL A17 ALTA QUALIDADE - BASE AJUSTÁVEL - COMPATÍVEL CO	20	1	MASTPRINT	R$ 10,00	R$ 200,00
66	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 100 FOLHAS GW390CLASSE 01, ALTA QUALIDADE BASE AJUSTÁVEL COMPATÍVEL	10	1	MASTPRINT	R$ 60,00	R$ 600,00
67	GRAMPO 23/13 13MM 100 FOLHAS GALVANIZADO CAIXA COM 1.000 UNIDADES	150	1000	ACC	R$ 7,98	R$ 1.197,00
69	GRAMPO GRAMPEADOR 106/8 GALVANIZADO CAIXA 5000 UNIDADES	24	5000	ACC	R$ 29,60	R$ 710,40
71	GRAMPOS P/GRAMPEADOR NR 26/6 CX COM 5.000, ALTA QUALIDADE.50	500	5000	ACC	R$ 6,80	R$ 3.400,00
74	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA FORMATO: 154 MM X 216 MM C/ 104 FOLHAS	150	1	TAMOIO	R$ 14,99	R$ 2.248,50
75	MARCADOR DE TEXTO AMARELO CX/12 UNIDADES	12	12	MASTPRINT	R$ 11,89	R$ 142,68
76	MARCADOR DE TEXTO VERDE CX/12UNIDADES	12	12	MASTPRINT	R$ 11,89	R$ 142,68
78	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL UND	36	1	MASTPRINT	R$ 2,00	R$ 72,00
79	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA UNIDADES	150	1	MASTPRINT	R$ 2,00	R$ 300,00
80	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VEMELHA	150	1	MASTPRINT	R$ 2,00	R$ 300,00
81	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO TRIPLO HORIZONTAL OFFICE	40	1	MASTPRINT	R$ 64,97	R$ 2.598,80
83	PAPEL A4 CERTIFICADO VERGÊ , PACOTE COM 50 FOLHAS	12	1	MASTPRINT	R$ 15,00	R$ 180,00

84	PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO A4 130 GR, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS	7	1	MASTPRINT	R$ 30,00	R$ 210,00
85	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PACOTE COM 100 FOLHAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PAPEL FOTOGRÁFICO COM	6	1	MASTPRINT	R$ 28,00	R$ 168,00
90	PASTA CATÁLAGO: COR PRETO FORMATO: OFÍCIO 240 MMX330MM: COMPOSIÇÃO/MATERIAL:PVC DETALHES: 50 ENVELO	36	1	TN	R$ 28,60	R$ 1.029,60
93	PASTA SUSPENSA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM HASTES PLÁSTICAS. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO, VISOR	360	1	TN	R$ 4,49	R$ 1.616,40
94	PERFURADOR / FURADOR DE PAPEL ATÉ 30 FOLHAS AÇO - 2 FUROS	12	1	MASPRINT	R$ 44,80	R$ 537,60
100	PINCEL ATOMICO COR PRETA CX COM 12 UNIDADES	30	1	MASTPRINT	R$ 20,80	R$ 624,00
105	PRANCHETA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO COMPREENDEDOR 60METÁLICO.TAMANHO OFICIO E ESPESSURA DE 3MM EM TODA	600	1	MAXCRIL	R$ 12,00	R$ 7.200,00
TOTAL FORNECEDOR						R$ 50.349,47

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2025 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: Apat Supplies Ltda.
DO OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA Nº 076/2026						
APAT SUPPLIES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 61.289.340/0001-79, estabelecida à Rua das Ametistas, 215, Sertão do Maruim, São José/SC, CEP 88122-409., Telefone: (48) 98837-9789, E-mail: apatsupplies@outlook.com.						
Seq.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
97	PILHAS ALCALINA AAA, PROPRIA PARA USO EM EQUIPAMENTOS COMO CONTROLES, E OUTROS APARELHOS. (PILHA PAL	600	1	Elgin	R$ 1,97	R$ 1.182,00
111	QUADRO DE AVISO RÍGIDO SUSPENSO 235MM X 5MM X 317MM COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: QUADRO DE AVISO RÍG	200	1	Visual Laser	R$ 12,16	R$ 2.432,00
TOTAL FORNECEDOR						R$ 3.614,00